



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 003/2021**

PROCESSO Nº 013/2021

**OBJETO:** Prestação dos serviços especializados em recarga de gás e limpeza geral no sistema de ar condicionado da cabine, com recarga do fluido refrigerante r134a, recarga de nitrogênio, substituição do filtro da cabine, substituição do condensador, substituição do filtro secador, substituição da válvula block, substituição do compressor original sanden e recarga de 4kg de fluido de limpeza R141b da máquina Motoniveladora RG 140b pertencente à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental - AMSO  
O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, após parecer da Comissão de Licitação em favor da Empresa THIAGO CARVALHO DE LIMA (MARANELLO AUTO ELÉTRICA), CNPJ

10.379.575/0001-10, pela contratação de pessoa jurídica para os serviços especializados em recarga de gás e limpeza geral no sistema de ar condicionado da cabine, com recarga do fluido refrigerante r134a, recarga de nitrogênio, substituição do filtro da cabine, substituição do condensador, substituição do filtro secador, substituição da válvula block, substituição do compressor original sanden e recarga de 4kg de fluido de limpeza R141b da máquina Motoniveladora RG 140B pertencente à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental - AMSO, no valor total de **R\$ 5.500 (Cinco mil e quinhentos reais)**, com fundamento no Art. 25, inciso I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, para à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.

Publique-se,

Currais Novos/RN, 09 de junho de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Presidente AMSO

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:847B6C2D**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**PORTARIA Nº 011, DE 06 DE JULHO DE 2021**

A Secretária Executiva da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

**Art 1º.** - Conceder ao Presidente da AMSO, Fernando Antonio Bezerra 1/2 (meia) diária para atender despesas durante viagem com destino a cidade de Natal/RN, devendo ser adotadas as providencias necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Obs: Republicado por erro material, onde havia 06 de junho de 2021, corrige-se para 06 de julho de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Currais Novos/RN, 06 de julho de 2021.

**ALBANITA SILVA DE MACEDO**  
Secretária Executiva

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:25B90163**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO FINAL - TP 004/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2998/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

**AVISO DE RESULTADO - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da sessão de abertura dos envelopes das Propostas de Preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**, cujo objeto é a

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, tendo como vencedora do certame a empresa: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 14.242.005/0001-35, a qual apresentou a proposta global no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

Acari/RN, 07 de julho de 2021.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**CABF859A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO - CREDENCIAMENTO  
Nº 002/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021/SMS-FMS**

**Partes Celebrantes:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ (MF) nº 11.826.099/0001-00, com sede na rua Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH)**, CNPJ sob nº. 10.443.512/0001-86, com sede na Avenida Lions, nº 56, Térreo, Boa Vista, Garanhuns/PE – CEP 55290-000

**OBJETO:** Execução de atividades em saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 70.434,55 (setenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

Acari /RN, 01 de junho de 2021.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**THALLYSSON PINTO CÂNDIDO**

OSC Instituto de Desenvolvimento Humano (IDH)

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**954BF8C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2243/2021**

**AVISO DE DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021**

A Pregoeira do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **deixar de acolher** a impugnação impetrada por JOSIANE MEDEIROS DE ARAÚJO (CNPJ nº 20.374.920/0001-87), em face do Edital do Pregão Presencial nº 036/2021, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNER'S, CARTUCHOS E REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS E**

**SERVIÇOS DE RECARGA DOS PRODUTOS PERTENCENTES AOS ÓRGÃOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.** Sessão mantida para o dia **08.07.2021**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, Ary de Pinho, Acari/RN ou solicitada pelo endereço eletrônico [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).

Acari, 07 de julho de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**600932EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 055/2021**

**CONTRATANTE:** PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** G S DE MOURA EIRELI - CNPJ nº 17.330.041/0001-49.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.560,00 (dezesete mil, quinhentos e sessenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 03/06/2021 a 31/12/2021.

**Assinaturas em 03/06/2021, Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Gledson Santos de Moura, CPF Nº 057.705.394-96.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**132135B8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
021/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** J. T. DO NASCIMENTO DA SILVA, CNPJ: 05.932.805/0001-97.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO O PARA O SERVIÇO DE DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS DOMICILIARES.

“O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 10/06/2021 até 09/08/2021, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2021, conforme justificativa apresentada pela secretaria e parecer jurídico acostado nos autos”.

**Assinaturas:** em 09/06/2021. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Josielho Têcio do Nascimento da Silva, CPF: nº 968.791.814-49.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**287C2BF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**032/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: L S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 03.637.347/0001-38.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

“O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 25/06/2021 até 24/08/2021, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2021, conforme justificativa apresentada pela secretaria e parecer jurídico acostado nos autos”.

**Assinaturas:** em 17/06/2021. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Samar Fausto de Oliveira, CPF: nº 915.621.474-04.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**77C96922

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 097 (EXONERAÇÃO)**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 097/2021**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar **KENIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA**, CPF 071.234.574-47, do cargo de Coordenadora Financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07/07/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**45936B46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 098/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 098/2021**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR **KENIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA**, CPF 071.234.574-47, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07/07/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**0B06E6D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 011/2021 - MODALIDADE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.728/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**CONVOCAÇÃO**

Ficam os representantes das empresas **A. A. DE S. WANDERLEY**, inscrita no CNPJ Nº **04.279.658/0001-35** e **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **08.778.201/0001-26**, convocados a assinarem a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 07/07/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**BFB1401A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 099/2021**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear **IRANILDO FERNANDES DA SILVA**, CPF 022.424.114-11, designa para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Coordenador dos Agentes Comunitários de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07/07/2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**671FB7AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 026/2021**

**DECRETO Nº 026/2021, de 07 de Junho de 2021.**

“Decreta a Regulamentação da Lei nº 424/2005 de 08 de setembro de 2005 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Senhor JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e:

#### DECRETA

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa Civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;

Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;

Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;

Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil: Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONDEC;

Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

Implantar programas de treinamento para voluntariado;

Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

Coordenador

Conselho Municipal

Secretaria

Setor Técnico

Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador e os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador da COMPDEC compete:

Convocar as reuniões da Coordenadoria;

Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não- governamentais;

Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC; IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário

ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Católica;

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

Representante da prefeitura Municipal;

Representante da Câmara dos Vereadores;

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; -

Representante da Igreja

Representante da Igreja Evangélica

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo

em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - A Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil. Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;

Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;

Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

diárias e transporte;

aquisição de material de consumo;

serviços de terceiros;

aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e

obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

Fatura e Nota Fiscal;

Balancete evidenciando receita e despesa; e

Nota de pagamento.

Art. 12 - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Afonso Bezerra Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

Art. 13 - O titular da Conta do Cartão Pagamento de Defesa Civil da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

- abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;

- gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

- inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem

como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMPDEC;

- cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público.

- prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar

necessário na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Campo Grande.

Art. 15 - A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra fará constar nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil como assunto transversal.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Afonso Bezerra/RN, 07 de Julho de 2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**CCB0B60E

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 004 (DIÁRIA)

**PORTARIA Nº 004**, de 07 de Julho de 2021

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): JOSÉ LUIZ LEANDRO DA SILVA

Cargo/Função: CONSELHO TUTELAR

Quantidade: 01 DIÁRIA (parcial – sem pernoite)

Destino: NATAL/RN

Data: 09 de Junho de 2021.

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: 90,00

Agente Político/Servidor (a): NICANOR XAVIER DE SOUZA NETO

Cargo/Função: CONSELHO TUTELAR

Quantidade: 01 DIÁRIA (parcial – sem pernoite)

Destino: NATAL/RN

Data: 09 de Junho de 2021.

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: A serviço do órgão competente Conselho Tutelar, viagem em serviço ao 16º batalhão de Infantaria M. do Exército.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO**

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

Portaria 058/2021

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**3C0C9826

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 007/2021

Água Nova, 07 de julho de 2021.

"Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social."

O Prefeito Municipal de Água Nova/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 29 e 30 de Julho de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Nova/RN, 07 de julho de 2021.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal de Água Nova

**HELESON MONTE BEZERRA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Água Nova

**Publicado por:**

Francisco das Chagas Iau Junior

**Código Identificador:**D668D6EF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 043, DE 26 DE MAIO DE 2021

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Terezinha Expedita de Andrade, admitida no serviço público municipal em 01/09/1984, ocupando cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, inscrita na matrícula nº 81-1;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a **TEREZINHA EXPEDITA DE ANDRADE**, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, função de Técnico de Enfermagem, portador da carteira de Identidade nº 798.898-1 SSP/RN e do CPF/MF nº 702.927.874-72, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2021.016-3**, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso I do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 07 de julho de 2021

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**BE9A28CB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 44, DE 07 DE JULHO DE 2021**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Rita Dantas da Silva, admitida no serviço público municipal em 02/05/1988, ocupando a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 130409-7;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no § 5º, art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º, I a IV da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** a denegação do ato aposentador e as alterações solicitadas pelo Tribunal de Contas do RN no processo 020843/2013;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pela alteração do ato aposentador;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RETIFICAR a Portaria nº 29, de 11 de novembro de 2013 para CONCEDER a **RITA DANTAS DA SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função de Professora, portadora da carteira de Identidade nº 1.359.625 SSP/RN e do CPF/MF nº 852.609.754-72, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.021-3**, nos termos do artigo 31, incisos I, II, III e IV, da Lei Ordinária municipal nº 840, de

01 de junho de 2005 – LGPM cumulado com a disposição do art. 6º, I a IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 04 (cinco) quinquênios, e 10% (dez por cento) de gratificação de título nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 07 de julho de 2021

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**2E8A141A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 45, DE 07 DE JULHO DE 2021**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Morgana Maria de Paiva, admitida no serviço público municipal em 01/05/1984, ocupando cargo de Professor PII - Letra H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 287;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** a informação técnica da DAP (evento 25) do processo nº 101300/2018- TC;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RETIFICAR a portaria nº 17 de 02 de maio de 2018, que concedeu a **MORGANA MARIA DE PAIVA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função de Professor PII – Letra E, portadora da carteira de Identidade nº 889.429 SSP/RN e do CPF/MF nº 852.620.054-20, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.021-3**, para que seja seu benefício fundamentado no art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao proventos básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do art. 57, § 4º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 55, § 2º da Lei Municipal nº 819/2003, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios e 5% (cinco por cento) de gratificação de título incorporados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 07 de julho de 2021.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**A398E0DF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 46, DE 07 DE JULHO DE 2021**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição pela servidora pública municipal, a Sra. SILVANIRA MARIA DA GAMA, admitida no serviço público municipal em 01 de outubro de 1980, ocupando cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 484;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no 6º, inciso I ao IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41, bem como do art. 31, incisos I a IV, da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RETIFICAR a Portaria nº 27 de 14 de outubro de 2011 para CONCEDER a SILVANIRA MARIA DA GAMA, brasileira, casada, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da carteira de Identidade nº 509.480 SSP/RN e do CPF/MF nº 293.054.034-68, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do art. 6º, inciso I ao IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41, bem como do art. 31, incisos I a IV, da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal de Alexandria/RN c/c a norma encartada no § 2º do art. 55, da Lei Municipal nº 819 de 2003 Regime Único do Município de Alexandria/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, de 07 julho de 2021.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**BFA1C664

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 47, 07 DE JULHO DE 2021**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Idade pelo servidor público municipal, o Sr. PEDRO MENDES DOS SANTOS, admitido no serviço público municipal em 1º de julho de 1983, ocupando cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, inscrita na matrícula nº 21-006-11;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela EC nº 41/03), bem como do art. 32, incisos I, II e III, da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RETIFICAR a Portaria nº 15 de 13 de novembro de 2009 para CONCEDER a **PEDRO MENDES DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, servidor pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, função de Vigia, portador da carteira de Identidade nº 257.431 SSP/RN e do CPF/MF nº 293.055.784-20, **APOSENTADORIA POR IDADE** à razão de 25/30 (vinte e cinco trinta avos), nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela EC nº 41/03), bem como do art. 32, incisos I a III, da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005 - LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, definindo-se a título de provento básico o valor correspondente a média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição do período da base de cálculo – PBC, considerando a sistemática de cálculo definida pelos §§ 3º e 17 da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e do art. 1º da Lei nº 10.887 de 2004 com a mais vantajosa, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso II do § 4º do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Alexandria c/c a norma encartada no § 2º do art. 55, Lei Municipal nº 819 de 2003 – Regime Único do Município de Alexandria/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 07 de julho de 2021.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**F5EF44F7

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 1/2020 – REF. AO PP 00010/2020**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor do preço da GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM

S-500 e OLEO DIESEL S-10, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da acréscimo de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme e de conhecimento de todos bem como consta na bomba de combustível da contratada e nos documentos comprobatórios em anexo. Tais como Notas Fiscal de compra.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a GASOLINA COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 5,999(cinco reais e novecentos e noventa e nove centésimos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,20(vinte centavos), com o ACRESCIMO do valor repassado pelo posto a este órgão SAAE – SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,20(vinte centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para GASOLINA COMUM. O valor de R\$ 6,199(seis reais e cento e noventa e nove centésimos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,20(vinte centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a DIESEL COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 4,649(quatro reais seiscentos e quarenta e nove centésimos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,15(quinze centavos), com o ACRESCIMO do valor repassado pelo posto a este órgão SAAE – SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,15(quinze centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL COMUM. O valor de R\$ 4,799(quatro reais setecentos e quarenta e nove centésimos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,15(quinze centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a DIESEL S-10: Onde antes o valor do litro era R\$ 4,849(quatro reais e oitocentos e quarenta e nove centésimos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,15(quinze centavos), com o ACRESCIMO do valor repassado pelo posto a este órgão SAAE – SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este um ACRESCIMO de R\$ 0,15(quinze centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL S-10. O valor de R\$ 4,999(quatro reais e novecentos e quarenta e nove centésimos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,15(quinze centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria/RN, 06 de Julho de 2021.

#### ARALDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE.

#### Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira  
Código Identificador:F301BF78

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

#### GABINETE DO PREFEITO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 087/2021 da Dispensa de Licitação nº 059/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e com base na MP nº

1047/2021, visando a contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de Gás em recarga de Oxigênio Medicinal, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) e para Ala do COVID-19, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor de **R\$ 28.100,00** (vinte e oito mil e cem reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 06 de julho de 2021.

#### RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

#### Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos  
Código Identificador:6E769D0E

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 059/2021, fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e com base na MP nº 1047/2021, para contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de Gás em recarga de Oxigênio Medicinal, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) e para Ala do COVID-19, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 06 de julho de 2021.

#### CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

#### Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos  
Código Identificador:51ADA71A

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de Gás em recarga de Oxigênio Medicinal, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) e para Ala do COVID-19, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

**CONTRATADO:** VALDOMIRO VIANA FILHO - ME - CNPJ Nº. 02.666.419/0001-02, com sede na Rua Almirante Barroso, 113 – anexo I e I – São João- Apodi - RN, CEP 59.700-000.

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e com base na MP nº 1047/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 06 de julho de 2021.



**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos

**Código Identificador:**0AF7EFE7**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021****CONTRATO Nº 111/2021****ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 059/2021

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69**, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: VALDOMIRO VIANA FILHO - ME - CNPJ Nº. 02.666.419/0001-02**, com sede na Rua Almirante Barroso, 113 – anexo I e I – São João- Apodi - RN, CEP 59.700-000.

**OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de Gás em recarga de Oxigênio Medicinal, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) e para Ala do COVID-19, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

**VALOR TOTAL: R\$ 28.100,00** (vinte e oito mil e cem reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 075 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 06 de julho a 31 de dezembro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2021.

**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77 – Gestor Municipal / pelo CONTRATADO: Valdemiro Viana Filho – CPF: 412.862.434-91

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos

**Código Identificador:**249FA5B5**GABINETE DO PREFEITO****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 089/2021 da Dispensa de Licitação nº 060/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando **aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades da Saúde deste Município**, no valor de **R\$ 5.981,80** (cinco mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 05 de julho de 2021.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos

**Código Identificador:**7D0A76EC**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 060/2021, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades da Saúde deste Município**.

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 05 de julho de 2021.

**CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos

**Código Identificador:**7E0DCB35**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades da Saúde deste Município**.

**CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA - LTDA, CNPJ Nº. 07.610.338/0001-04**, com sede na Avenida Getúlio Vargas 04 – Bairro Centro – Pau dos Ferros - RN, CEP 59.900.000.

**VALOR TOTAL: R\$ 5.981,80** (cinco mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 05 de julho de 2021.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos

**Código Identificador:**611EBF84**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021****CONTRATO:** Nº 113/2021**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 060/2021

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69**, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA - LTDA, CNPJ Nº. 07.610.338/0001-04**, com sede na Avenida Getúlio Vargas 04 – Bairro Centro – Pau dos Ferros - RN, CEP 59.900.000.

**OBJETO: aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades da Saúde deste Município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 5.981,80** (cinco mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302.075 2018 – Manutenção das atividades Fundo Municipal de Saúde - 4400.00 – Investimentos - 44.90.52.35 – Equipamentos e Material Permanente.

**VIGÊNCIA:** 05 de julho a 31 de dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2021.

**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77 – Gestor Municipal / pelo CONTRATADO: Marília Campos Pessoa Nogueira – CPF: 014.341.033-40 – Titular

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**5AA6FFA4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 090/2021 da Dispensa de Licitação nº 061/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando **aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades da Assistência Social deste Município**, no valor de **R\$ 4.812,80** (quatro mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 06 de julho de 2021.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**764C43E8

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 061/2021, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades da Assistência Social deste Município**.

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 06 de julho de 2021.

**MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**9D9A624A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades da Assistência Social deste Município.**

**CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA - LTDA, CNPJ Nº. 07.610.338/0001-04**, com sede na Avenida Getúlio Vargas 04 – Bairro Centro – Pau dos Ferros - RN, CEP 59.900.000.

**VALOR TOTAL: R\$ 4.812,80** (quatro mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 06 de julho de 2021.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**3BC44CB5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021**

**CONTRATO:** Nº 114/2021

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 061/2021

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 14.662.881/0001-10**, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 01, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA - LTDA, CNPJ Nº. 07.610.338/0001-04**, com sede na Avenida Getúlio Vargas 04 – Bairro Centro – Pau dos Ferros - RN, CEP 59.900.000.

**OBJETO: aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades da Assistência Social deste Município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 4.812,80** (quatro mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.081 2020 – Manutenção das atividades Fundo Municipal de Saúde - 4400.00 – Investimentos - 44.90.52.35 – Equipamentos e Material Permanente.

**VIGÊNCIA:** 06 de julho a 31 de dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2021.

**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Maria Brucilene da Silva Carlos – CPF: 042.343.364-40 – Gestora Municipal / pelo CONTRATADO: Marília Campos Pessoa Nogueira – CPF: 014.341.033-40 - Titular

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**80E4BDC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
011/2021 – SRP – PROCESSO Nº 397/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público a **REPUBLICAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**, com o objetivo de **Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no Anexo I – Termo de Referência. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 09/07/2021 das 09h00min até às 09h00min do dia 21/07/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 21/07/2021, às 09h01min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 21/07/2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 07 de julho de 2021.

**MANOEL EUDES JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**5C907760

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 010/2021**, cujo objeto referente ao Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de monitoramento e Segurança com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, para auxiliar no controle de fluxos de pessoas e pacientes, nas repartições públicas do município e combate e prevenção de COVID-19. na proteção patrimonial na ordem social dos eventos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Onde se-consagrou vencedora a empresa: **E PEREIRA TORRES – ME, CNPJ: 35.299.650/0001-64**, foi vencedora do único item da licitação, com o valor global de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

Apodi/RN, 07 de julho de 2021.

**MARIA LUCINEIDE GURGEL PINTO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**D3B4DA11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 011/2021**, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material Esportivo, destinados aos eventos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se consagrara vencedora as empresas: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME, 11.886.312/0001-60** foi vencedora dos itens 3, 8, 13,24 e 27 com o valor global de **R\$ 11.251,00** (Onze mil duzentos e cinquenta e um reais); **G M DOS SANTOS PONTES EIRELI – ME, 16.874.288/0001-63** foi vencedora dos itens 1, 2, 5, 9, 11, 12, 14, 16, 17, 19, 25, 28 e 30 com o valor global de **R\$ 47.444, 50** (Quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); **JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 806.920.364-15, 34.830.602/0001-98** foi vencedora dos itens 4, 6, 7, 10, 18, 21, 22, 23 e 26 com o valor global de **R\$ 16.117,00** (Dezesseis mil cento e dezessete reais); **OBJETIVA TECNOLOGIAS COMERCIAIS LTDA – ME, 10.775.421/0001-48** foi vencedora dos itens 15, 20 e 29 com o valor global de **R\$ 3.410,00** (Três mil quatrocentos e dez reais). **Valor global da licitação: R\$ 78.222,50** (Setenta e oito mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Apodi/RN, 07 de Julho de 2021.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**91F50F2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
MENSAGEM N. 05/2021**

Arez (RN), 07 de julho de 2021.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência, com cordiais cumprimentos, para comunicar que, com base no § 1º do art. 42 e no inciso III do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, decidi opor **VETO integral** à Proposição de Lei nº 05/2021, que “*Dispõe sobre a publicação em site na internet da lista de espera de consultas comuns e especializadas, exames, cirurgias e quais quer outros procedimentos ou ações de saúde agendadas pelos cidadãos no Município*”, de autoria do Vereador Kleiber Basílio Chacon.

Verificados os pressupostos essenciais para as razões que adiante se expõem, temos o conflito ensejador da oposição por motivação de inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público nos termos abaixo.

**Razões do Veto:**

Em que pese a louvável e meritória preocupação do legislador com a matéria objeto da propositura em análise, depreende-se da leitura do texto da proposta sub examine a inconstitucionalidade e a contrariedade ao interesse público, pelas razões a seguir expostas:

## DA INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E A CONSEQUENTE USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA

A Proposta em comento, na prática, invadiu ainda a esfera da gestão administrativa, que cabe ao Poder Executivo, e envolve o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo. A atuação legislativa impugnada equivale à prática de ato de administração, de sorte a violar a garantia constitucional da separação dos poderes.

Deste modo, quando o Poder Legislativo do Município edita lei disciplinando atuação administrativa, como ocorre no caso em exame, disciplinando o serviço público de saúde, invade, indevidamente, esfera que é própria da atividade do Administrador Público, violando o princípio da separação de poderes, consagrado no art. 2º da Constituição Federal, de 1988, e reproduzido nos arts. 9º, inciso VIII; 56 e 57, XXIII da Lei Orgânica do município de Arez/RN.

Nesse contexto, resta sinalização no sentido que o objeto da propositura não guarda compatibilidade com o Sistema Nacional de Regulação, sendo este o sistema atualmente adotado pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, numa interação tripartite com Estado e União.

Assim, cabe essencialmente à Administração Pública, e não ao legislador, deliberar a respeito da conveniência e oportunidade da criação e regulamentação dos serviços em benefício dos cidadãos. Trata-se de atuação administrativa que fundada em escolha política de gestão, na qual é vedada ingerência de qualquer outro poder.

Vejamos, como bem leciona o saudoso doutrinador Hely Lopes Meirelles:

*“Eis aí a distinção marcante entre a missão normativa da Câmara e a função executiva do prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração.*

*Assim como não cabe à Edilidade praticar atos do Executivo, não cabe a este substituí-la nas atividades que lhe são próprias. Em sua função normal e predominante sobre as demais, a Câmara elabora leis, isto é, normas abstratas, gerais e obrigatórias de conduta. Esta é sua função específica, bem diferenciada da do Executivo, que é a de praticar atos concretos de administração. Já dissemos e convém se repita que o Legislativo prove ‘in genere’, o Executivo ‘in specie’; a Câmara edita normas gerais, o prefeito as aplica aos casos particulares ocorrentes.*

*Usurpando funções do Executivo, ou suprimindo atribuições do prefeito, a Câmara praticará ilegalidade reprimível por via judicial.”* (grifos acrescidos)

Trazendo para o caso concreto aqui em discussão, serve o entendimento fixado no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.14.024160-5/000 no Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG, onde se analisava a constitucionalidade da Lei nº 2.196, de 11 de setembro de 2013, do Município de Nova Serrana – MG, que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade de o Executivo Municipal divulgar a listagem de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames ou cirurgias na rede municipal”*, matéria similar àquela da Proposição em análise, o Desembargador Relator Antônio Sérvulo, pontuou em seu voto que a matéria em questão é de iniciativa legislativa exclusiva do Poder Executivo, e o Poder Legislativo, ao deliberar a esse respeito, invadiu competência reservada ao chefe do Executivo, violando, de modo direto, o disposto no inciso III do art. 66, da Constituição Estadual, de 1989, aplicável, aos municípios, pelo princípio da simetria.

Em complemento, o mencionado Desembargador citou ainda em seu voto a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande de Sul exarada na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70035846955, in verbis:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ. NORMA MUNICIPAL CRIADA PELO PODER LEGISLATIVO. IMPOSIÇÃO DE OBRIGAÇÃO AO PODER EXECUTIVO. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA HARMONIA E SEPARAÇÃO DOS PODERES. VÍCIO FORMAL. INCONSTITUCIONALIDADE. A norma que cria a obrigação à municipalidade de manter na internet listagem de pacientes que aguardam por consultas, exames e cirurgias da rede pública é de iniciativa legislativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 70035846955, Tribunal Pleno, Relator: Alzir Felipe Schmitz, Julgado em 13/12/2010).

Dessa forma, infere-se que se trata de atividade nitidamente administrativa, representativa de atos de gestão, de escolha política para a satisfação das necessidades essenciais coletivas, vinculadas aos direitos fundamentais e, assim, privativa do Poder Executivo e inserida na esfera do poder discricionário da administração.

Por todo o exposto, resta demonstrada a inconstitucionalidade e ilegitimidade da mencionada Proposição, por invadir a competência do Poder Executivo, de maneira a caracterizar ofensa ao art. 2º da Constituição Federal, de 1988, bem como nos arts. 9º, inciso VIII; 56 e 57, XXIII da Lei Orgânica do município de Arez/RN.

### Conclusão:

Diante de todo o exposto, verifica-se que a proposição se mostra inconstitucional por vício de iniciativa, haja vista que se trata de matéria estritamente administrativa e de gestão, sendo, portanto, de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, em clara ofensa ao princípio constitucional da separação de poderes consagrado no 2º da Constituição Federal, de 1988, bem como nos arts. 9º, inciso VIII; 56 e 57, XXIII da Lei Orgânica do município de Arez/RN.

Ademais, a propositura se mostra ainda contrária ao interesse público, posto que, o sistema de regulação em saúde pública está implantando sobre um tripé administrativo, atendendo a regramento e disposições que envolvem municípios, estados e união, como numa parceria indissolúvel, inviabilizado para o sistema de regulação a atuação de um só Ente público.

Portanto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a opor **VETO total** à Proposição de Lei n. 05/2021, devolvendo-a, em obediência ao § 1º do art. 42 e no inciso III do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, ao necessário reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Arez/RN

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:9404C521**

**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM N. 06/2021**

Arez (RN), 07 de julho de 2021.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência, com cordiais cumprimentos, para comunicar que, com base no §1º do art. 42 e no inciso III do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, decidi opor **VETO integral** à Proposição de Lei nº 02/2021, que *“Dispõe sobre a transmissão ao vivo, via internet, de todas as licitações nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Arez/RN e dá outras providências”*, de autoria do Vereador Emanuel Justino da Silva Souza.

Verificados os pressupostos essenciais para as razões que adiante se expõem, temos o conflito ensejador da oposição por motivação de inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público nos termos abaixo.

**Razões do Veto:**

Em que pese a louvável e meritória preocupação do legislador com a matéria objeto da proposição em análise, depreende-se da leitura do texto da proposta sub examine a inconstitucionalidade e a contrariedade ao interesse público, pelas razões a seguir expostas:

A Constituição Federal de 1988 estabelece diretrizes para a publicidade no âmbito da administração pública, dispondo no *caput* do art. 37, que a Administração Pública direta e indireta dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

De fato, a Administração está obrigada a ser transparente, dando amplo conhecimento público de seus atos. O princípio da publicidade da Administração Pública abrange toda a atuação estatal. Assim, a publicidade já é atitude cada vez mais exigida na administração, inclusive, o município adota, atualmente, todos os atos necessários e legalmente previstos, naquilo que se reporta as publicações dos procedimentos licitatórios, em meios oficiais de publicação (Diário Oficial dos Municípios-FEMRUN, Diários Oficial da União-DOU, Diário Oficial do Estado-DOE e jornais de ampla circulação), também, alimenta e fornece as informações das licitações, contas e gastos públicos junto aos Sistemas de Informação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Procuradoria Federal-MPF.

Nesse sentido, entende o Poder Executivo ser imprescindível a publicação dos atos administrativos em procedimento licitatório, os quais já são todos executados pela gestão municipal.

Contudo, para a matéria abordada no Projeto de Lei n. 02/2021 há de observar existência de vício de iniciativa que impede o seu regular prosseguimento, o qual se mantém eivado de inconstitucionalidade, vez que rompe com a independência entre os poderes, na medida em que o Poder Legislativo cria obrigações para o Poder Executivo, posto que, compete ao Poder Executivo a organização de sua estrutura, na forma prevista ao art. 2º da Constituição Federal, de 1988, bem como nos arts. 9º, inciso VIII; 56 e 57, XXIII da Lei Orgânica do município de Arez/RN.

Acerca do assunto, ressalva Hely Lopes Meirelles:

*“Leis de iniciativa exclusiva do prefeito são aquelas em que só a ele cabe o envio do projeto à Câmara. Nessa categoria estão as que dispõem sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; a criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica, fixação e aumento de sua remuneração; o regime jurídico dos servidores municipais; e o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais, créditos suplementares e especiais (...)*

*Se a Câmara, desatendendo à privatividade do Executivo para esses projetos, votar e aprovar leis sobre tais matérias, caberá ao prefeito vetá-las, por inconstitucionais. Sancionadas e promulgadas que sejam, bem por isso se nos afigura que convesçam de vício inicial, porque o executivo não pode renunciar suas prerrogativas institucionais, inerentes às suas funções como não pode delegá-las ou aquiescer em que o legislativo as exerça” (cf. in Direito Municipal Brasileiro, 16ª ed., Malheiros, São Paulo, 2003, p. 748).*

Sobre o tema, Gilmar Mendes esclarece:

*“Os vícios formais traduzem defeito de formação do ato normativo, pela inobservância de princípio de ordem técnica ou procedimental ou pela violação de regras de competência. Nesses casos, viciado é o ato nos seus pressupostos, no seu procedimento de formação, na sua forma final”.*

Resta evidente a invasão de competência por parte do Poder Legislativo, ao analisarmos o que dispõe os arts. 39, 56 e 57, I e XXIII, da Lei Orgânica do Município de Arez, que atribui ao Chefe

do Poder Executivo privativamente a iniciativa no processo legislativo do projeto de lei em análise, uma vez que atrai matéria relacionada à criação, estruturação e atribuições dos órgãos e entidades da Administração, como também, implica em aumento de despesas públicas.

É importante asseverar que não se está afastando a obrigação do poder público de zelar pela transparência. Entretanto, em que pese a nobre intenção do Legislativo, trata-se de iniciativa de lei de que cria obrigações de competência exclusivamente privativa do Executivo, vício que não pode ser sanado nem mesmo com a sanção do chefe do Poder Executivo.

Pelas razões acima expostas, oponho **VETO TOTAL o Projeto de Lei n. 02/2021**, na forma do art. §1º do art. 42 e no inciso III do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, restando demonstrada a inconstitucionalidade e ilegitimidade da mencionada Proposição, por invadir a competência do Poder Executivo, de maneira a caracterizar ofensa ao art. 2º da Constituição Federal, de 1988, bem como nos arts. 9º, inciso VIII; 39; 56 e 57, XXIII da Lei Orgânica do município de Arez/RN.

Atenciosamente,

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Arez/rn

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**B6F45DEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 260204/2021 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 022202/2021 - PROCESSO Nº 130884/2021**

O Município de Arez de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 130884/2021, Modalidade Dispensa nº 022202/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Arez.

**OBJETO:** Locação de imóvel(terreno) para escoamento de águas pluviais para evitar alagamento em trecho da Rua Ímola, no município de Arez.

**CONTRATADO:** DIONISIA SOUZA DO NASCIMENTO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; Ação: 2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; Função: 15 - URBANISMO; Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 26 de fevereiro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**23B8E0F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 260205/2021 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 022301/2021 - PROCESSO Nº 131393/2021**

O Município de Arez de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 131393/2021, Modalidade Dispensa nº 022301/2021.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Arez.

**OBJETO:** Locação de imóvel para servir de ponto de apoio administrativo e funcionamento dos Correios na Comunidade do Patané.

**CONTRATADO:** ANTONIO GOMES DE MEDEIROS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**VIGÊNCIA:** 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 26 de fevereiro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**053407C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 015/2021-SEMASC, 07 DE JULHO  
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **LIEBERTY ABREU BATISTA**, matrícula nº 711-6, ocupante do cargo/função de **ASSISTENTE SOCIAL**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC, no dia 07/07/2021.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 07 de julho de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**7749D3EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 016/2021-SEMASC, 07 DE JULHO  
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais

que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **EDNA LÚCIA VIEIRA SILVA**, matrícula nº 6840-2, ocupante do cargo/função de **CONSELHEIRA TUTELAR**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC, no dia 07/07/2021.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 07 de julho de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**F40FDA38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 017/2021-SEMASC, 07 DE JULHO  
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **CELINE CARLE SOUZA SILVA**, matrícula nº 4367-6, ocupante do cargo/função de **CONSELHEIRA TUTELAR**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC, no dia 07/07/2021.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 07 de julho de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**B2D793BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PE 013.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – PE-SRP  
**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO

VEÍCULO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO.

**RECORRENTEs:** OFICINA MECÂNICA EXPRESS LTDA, ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI

**CONTRARRAZOANTES:** ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI, ER DE ANDRADE LOCAÇÕES E SERVIÇOS

**Vistos.**

Tendo em vista o conteúdo da Ata Parcial da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 013/2021, recurso e a decisão do Pregoeiro sobre a celeuma recursal, a qual adoto e passa a integrar esta decisão, ratifico o entendimento do Pregoeiro do Município, pelo qual passo a DECIDIR:

Conhecemos o recurso apresentado pela empresa OFICINA MECÂNICA EXPRESS LTDA, para no seu mérito DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO, mantendo a decisão que declarou a empresa ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI como vencedora do lote 01.

Conhecemos o recurso apresentado pela empresa ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI, para no seu mérito DECIDIRMOS POR SEU PROVIMENTO, alterando a decisão que declarou a empresa ER DE ANDRADE LOCAÇÕES E SERVIÇOS vencedora do lote 02 e 03, passando a licitante a ser considerada inabilitada por não atender o item 7.11.1 do instrumento convocatório Solicito a abertura de processo administrativo a fim de apurar a conduta do Licitante ER DE ANDRADE LOCAÇÕES E SERVIÇOS no presente certame.

Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

Barcelona/RN, 07 de julho de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**7F83FBB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 117/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 117/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, em 05 de Julho de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Senhor **Wander Paulo Andrade de Macedo**, inscrito no CPF nº 016.454.064-40 para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, vogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de Julho de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**9116459C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
LEI Nº 375, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

**LEI nº 375, de 30 de junho de 2021.**

Fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais transitado em julgado, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º, da Constituição Federal.

José Wellington Alves Rocha, Prefeito de Boa Saúde, Estado do Rio Grande Do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de BOA SAÚDE, estado do RIO GRANDE DO NORTE, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.**

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor do maior BENEFÍCIO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal da Finanças.

Art. 3º - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde (RN), Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito do Município de Boa Saúde/RN

**Publicado por:**

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira

**Código Identificador:**CB81A827

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO Nº 35, DE 07 DE JULHO DE 2021.**

**DECRETO Nº 35, DE 07 DE JULHO DE 2021.**

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas pela estiagem – COBRADE Nº 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 036/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a situação de anormalidade, decorrente das chuvas irregulares em que se abate sobre o Município de Boa Saúde/RN no dia 07 de Julho de 2021, quando a precipitação

pluviométrica registrada se encontra inferior aos demais anos chuvosos, provocando a falta de água potável para o consumo humano e frustração da safra agrícola em algumas localidades;

CONSIDERANDO que essa estiagem causa sérios e graves danos, provocando prejuízos à população local, afora transtornos e problemas de toda ordem à comunidade como um todo, perturbando a normalidade da vida dos municípios e da própria Administração Pública;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorrem a falta de água de vários reservatórios localizados no Município, acarretando elevados danos de ordem material e ambiental, inclusive a falta de água potável para consumo humano e posteriormente animal, provocando também prejuízos a safra agrícola, economia preponderante em nosso município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as adversidades e as dificuldades dos municípios atingidos, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas, promovendo/solicitando aos demais poderes públicos estaduais e federais recursos para poder conter esses danos e em primeira mão conceder carros pipas para suprir a necessidade de água nas comunidades rurais afetadas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos financeiros próprios, ou mesmo previsão orçamentária, suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente as despesas que se demonstram necessárias;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenação de Defesa Civil do Município de Boa Saúde, relatando a ocorrência desta estiagem é favorável à declaração de **situação de emergência**.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem [1.4.1.1.0], **conforme IN/MI nº 36/2020. Com vigência de 180, (cento e oitenta) dias.**

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenação de Defesa Civil do Município de Boa Saúde.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de

reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de Julho de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES DA ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira

**Código Identificador:**3139FD23

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECRETO Nº 036 DE 07 DE JULHO DE 2021.

#### DECRETO Nº 036 DE 07 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS AO ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DA COVID – 19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

**CONSIDERANDO** a importância de um planejamento responsável nas ações e combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Município, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, instituídos por este Município pela Portaria nº135 de 25 de fevereiro de 2021, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrições e circulações de pessoas, aglomerações, bem como as ações de vigilância;

**CONSIDERANDO** que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

**CONSIDERANDO** ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Boa Saúde/RN;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMARES

**Art. 1º-** Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID – 19, vigentes entre 07 de julho a 04 de agosto de 2021.



**Art. 2º-** A Secretaria de Estado de Estado da Saúde Pública (SESAP), em conjunto com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, fiscalizará o cumprimento das medidas restritivas, competindo-lhes o monitoramento dos dados epidemiológicas, para fins de avaliação e permanente acompanhamento do estabelecido neste Decreto.

## **CAPITULO II DO TOQUE DE RECOLHER**

**ART. 3º**Fica Mantido o toque de recolher, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Município, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, vigente das 22h às 05h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher as seguintes atividades:

- serviços públicos essenciais;
- serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- atividades de segurança privada;
- supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;
- farmácias, drogarias e similares;
- serviços funerários;
- VII– serviços de comunicação e veiculação de informação pública, institucional através de meios de telecomunicações;
- atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis;
- correios, serviços de entregas e transportadoras;
- oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;
- oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
- serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
- lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- postos de combustíveis e distribuição de gás;
- pousadas e acomodações similares;
- atividades de trabalho temporário;
- serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
- serviços de transporte de passageiros;

§ 2º Os estabelecimentos relacionados nos incisos do caput deverão assegurar que os seus consumidores presenciais, bem como seus trabalhadores, usem devidamente máscaras faciais, mantenham distância de, pelo menos, 1,5m (um metro e meio) entre si em eventuais filas, no interior e no exterior do estabelecimento, sendo recomendável e preferível a adoção de entrega domiciliar e atendimento eletrônico ou por telefone.

§3 Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de

serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entregadelivery, drive-thru e take away.

§4º Os estabelecimentos de alimentação relacionados nas Portarias Conjuntas GAC/SESAP/SEDEC nº 11/2020 e nº 15/2020 disporão de 60 (sessenta) minutos de tolerância, após o início da vigência do toque de recolher previsto no caput deste artigo, exclusivamente para o encerramento de suas atividades presenciais, vedado o atendimento e novos clientes.

§5º Durante a vigência do toque de recolher é permitido o deslocamento de pessoas entre o local de trabalho e o domicílio residencial, bem como nos casos dos serviços executados pelos §§ 1º e 3º deste artigo, pelo art. 11 § 2º deste Decreto e em situações de emergência, seja por meio de serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio.

## **CAPITULO III DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS**

### **Obrigatoriedade do uso da máscara de proteção**

**Art. 4º**Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Boa Saúde, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II– crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III- aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, trabalhadores, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, trabalhadores e colaboradores.

### **Do dever especial de proteção ao idoso e à pessoa com comorbidade**

**Art.5º**Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco COVID-19 que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

### **Dos protocolos no ambiente de trabalho**

**Art. 6º.** Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e de produção devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários setoriais estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

- intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

- realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;

- realizar rastreamento de contatos;

- proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Município e acionar a Secretaria Municipal de Saúde para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

- afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

#### **CAPITULO IV DAS MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS SOCIECONÔMICOS**

**Art. 7º** Com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus, permanecem suspensos:

I – O funcionamento de circos, parques de diversões, bibliotecas e demais equipamentos culturais;

II – A realização de shows, festas ou qualquer outra modalidade de eventos de massa, inclusive s realizados em locais privados, como casas com piscinas/ condomínios;

III – As atividades recreativas em clubes sociais.

**Parágrafo único:** O disposto neste artigo não impede o funcionamento para fins de administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

**Art. 8º** Sem prejuízo da observância dos protocolos sanitários vigentes, fica autorizada a abertura e funcionamento das seguintes atividades:

I – Os ambientes naturais, públicos ou privados, em áreas urbanas ou rurais, com redução de 50% de sua capacidade máxima;

II - As atividades esportivas profissionais, previstas em agenda de campeonatos oficiais, desde que observada a proibição de público, bem como a realização de testagem em todos os participantes às vésperas de cada jogo.

III- Treinos prática de esportes individuais e coletivos apenas entre desportista do município, e não poderão contar pública/torcida e ficam condicionados à prévia autorização da Vigilância Sanitária Municipal.

§ 1º. Os órgãos públicos de uso coletivo para fins esportivos podem funcionar desde que seguindo protocolos de medidas sanitárias, sem público/torcida, respeitando o cronograma da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

IV - As Academias de Musculação poderão funcionar até as 22h00 e deverão respeitar as medidas e protocolos sanitários, sobretudo a limitação em 50% de sua capacidade de alunos por vez.

#### **Das atividades de natureza religiosa**

**Art. 9º** Fica permitida a abertura das igrejas, templo, espaços religiosos de matriz africana, centro espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitando os protocolos sanitários vigentes, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 80% (oitenta por cento) da capacidade máxima.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 2º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher previsto no art. 3 deste Decreto, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ressalvando-se a equipe responsável para a preparação da celebração.

#### **Do transporte coletivo intermunicipal**

**Art. 10º** Fica mantida a proibição de transportar passageiros em pé no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Norte (STIP/RN), sem prejuízo do disposto no Decreto Estadual nº 29.927, de 14 de agosto de 2020, bem como, no que couber, as medidas previstas na Portaria nº 017/2020 - GAC/SESA/SEDED, de 31 de julho de 2020.

**Parágrafo único.** O condutor proibirá o acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial, devendo, em caso de recusa, acionar a autoridade policial para adoção das medidas cabíveis.

#### **Atividades de ensino**

**Art. 11º** Permanecem suspensas as aulas presenciais das redes pública e privada de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

**Parágrafo único.** Não se sujeita à previsão do caput as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde e aulas práticas e laboratoriais destinadas aos concluintes do ensino superior.

#### **Das feiras livre e similares**

**Art. 12º** Como medida de contingência à disseminação do novo coronavírus e visando reduzir aglomerações, recomenda-se a adoção das medidas:

I - permanece à Feira livre apenas pela comercialização dos feirantes do município

**Parágrafo único.** A reorganização das feiras e similares deve evitar aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária e o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 29.600, de 08 de abril de 2020;

#### **Dos Bares, Casas de Jogos e Conveniências**

**Art. 13.** Os bares, casas de Jogos e Conveniências poderão funcionar no horário comercial previsto no art. 3º deste Decreto, desde que sem apresentações musicais ao vivo e em som ambiente.

**Parágrafo Primeiro:** Os bares e Conveniências ficam restritos a funcionar com 50% da sua capacidade máxima de pessoas;

#### **Do dever de fiscalização**

**Art. 14º** A Vigilância Sanitária junto a servidores elencados pela Gestão Municipal intensificará a fiscalização do cumprimento de medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus estabelecidas por este Decreto e nos protocolos setoriais, coibindo aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, sem prejuízo da possibilidade de, no âmbito de sua competência, editar medidas mais restritivas.

#### **CAPITULO VI FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS**

**Art. 15º** Fica permitido o atendimento presencial normal do público externo, podendo ser prestado o serviço de 08:00 as 12:00hs e das 13:00hs as 17:00hs.

#### **CAPITULO VII DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS**

**Art. 16º** As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

– às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

- às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

- à incidência de crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal;

- à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública gerado pela COVID-19;

- à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas pelo município no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas de cada ente.

## CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17.**A Secretaria de Estado da saúde Pública (SESAP) editará os atos complementares ao presente Decreto, devendo consultar e coordenar a edição de tais atos de forma conjunta com as demais pastas de governo que eventualmente sejam atingidas pelas matérias.

**Art. 18.**Fica instituídos os telefones de contato de monitoramento 24h para informações e/ou denúncias de supostos casos de Coronavírus (COVID-19), quais sejam: 3256-2226 e 98849-4170.

**Art. 19.**O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 04 de agosto de 2021.

**Art.20.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN em 07 de julho de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira

**Código Identificador:**0607A94A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 149 DE 07 DE JULHO 2021/GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE BODÓ-RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica municipal, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela, Vara Única da Comarca de Santana do Matos, no âmbito do processo nº 0800010-60.2019.8.20.5127

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social, **ENQUADRAMENTO FUNCIONAL**, nos termos da Lei 032/1998.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
LOURIVAL JOSE DA SILVA	541	B-40 I	B-40 III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 07 de julho de 2021.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito do Município de Bodó

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**D0035849

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 182/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL KELLY CRISTINA FERREIRA DA CUNHA

PORTARIA Nº 182/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **KELLY CRISTINA FERREIRA DA CUNHA**, matrícula **015**, portadora do CPF nº **916.049.404-25** ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2020**, contados a partir do dia **05/07/2021** com término em **04/08/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 07 de Julho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**2BA477FD

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 182/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL SEBASTIÃO FIGUEIREDO DE LIMA

PORTARIA Nº 182/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **SEBASTIÃO FIGUEIREDO DE LIMA**, matrícula **133**, portadora do CPF nº **671.384.034-53** ocupante do cargo de **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2020**, contados a partir do dia **05/07/2021** com término em **04/08/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 07 de Julho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**C1F87C6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 181/2021-GP (\*) DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL ISABELLE**  
**CATARINE REIS LIMA**

PORTARIA Nº 181/2021-GP (\*)

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a Servidora **ISABELLE CATARINE REIS LIMA**, portadora do CPF: 102.070.254-01, do cargo de Coordenadora de Educação de Jovens e Adultos e Alfabetização vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 30 de Julho de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 06 de Julho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**D13E2611

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 04/2021-CMS BOM JESUS, 30 DE JUNHO DE**  
**2021. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PACTUAÇÃO**  
**INTERFEDERATIVA DE INDICADORES DO MUNICÍPIO DE**  
**BOM JESUS-RN, DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

RESOLUÇÃO Nº 04/2021-CMS Bom Jesus, 30 de junho de 2021.  
Dispõe sobre a aprovação da pactuação interfederativa de indicadores do Município de Bom Jesus-RN, do exercício de 2021 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/BJ, de Bom Jesus/RN, por seu Presidente que a este subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas, em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador.

CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião plenária ocorrida no dia 30 de junho de 2021

DELIBERA:

Art. 1º. Por este ato fica aprovada a pactuação interfederativa de indicadores, referente ao exercício de 2021. Os indicadores foram devidamente analisados através do Dígisus pelos membros deste Conselho que optaram por sua deliberação sem ressalvas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde, Bom Jesus/RN, 30 de junho de 2021.

**FRANCISCO WARLI DA SILVA**

Presidente do CM de Saúde/BJ

HOMOLOGAÇÃO:

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, HOMOLOGO a Resolução Nº 04/2021-CMS/BJ, 01 de julho de 2021.

Bom Jesus/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria: 002/2021

Bom Jesus-RN.

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**C1A71C96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 093/2021-GP-PMC**

Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação do município de Caiçara do Norte/RN, passando a vigorar conforme o relacionado a baixo:

I – Senhor Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti, Pregoeiro municipal, CPF: 088.650.244-61, Presidente da Comissão;

II – Senhor Carlos Henrique Bezerra de Andrade, funcionário público municipal efetivo, CPF: 010.140.044-62, Membro da Comissão;

III – Senhorita Rayssa Souza da Silva, funcionária pública municipal comissionada, CPF: 017.436.174-29, Membro da Comissão;

IV – Senhor Diego Pereira de Souza, Secretário de Planejamento e Administração Municipal, CPF: 353.229.998-41, Suplente da Comissão;

**Art. 2º.** Fica revogada a PORTARIA Nº 039/2021-GP-PMCN, de 13 de janeiro de 2021 em sua integridade.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de julho de 2021.

**Art. 4º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 07 de julho de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**7860BDC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 094/2021-GP-PMC**

*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidora efetiva do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** Os termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;  
**CONSIDERANDO** O Parecer do Processo do Departamento de Recursos Humanos de número 011/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Conceder Licença-prêmio** à Servidora **TANUBIA OLIVEIRA MIRANDA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 566.517.164-68, matrícula nº 174-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), para o período de 07 de julho de 2021 a 07 de outubro de 2021, tendo seu retorno as suas atividades no dia 08 de outubro de 2021, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 011/2021.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 07 de julho de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:5E86233C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 458/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021**

*Assegura às pessoas com deficiência auditiva o direito a atendimento por tradutor ou intérprete de LIBRAS nos órgãos e Entidades da administração pública, e nas empresas Concessionárias de serviços públicos.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** - Com o objetivo de assegurar às pessoas com deficiência auditiva o direito a atendimento por tradutor ou intérprete de LIBRAS nos órgãos entidades da Administração Pública.

**Art. 2º-** Contratação de tradutores ou intérpretes de LIBRAS, por concurso público, terceirização ou convênio celebrado com entidades públicas ou privadas especializadas no atendimento às pessoas com deficiência auditiva, para implantação de serviço de atendimento diferenciado e imediato ao deficiente auditivo nos órgãos e entidades da Administração pública.

§ 1º Os órgãos e entidades do Poder Público municipal, inclusive suas concessionárias de serviços públicos, implementarão, no âmbito de suas competências, serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestado por meio de intérpretes, tradutores ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

**Art. 3º-** Município, no âmbito de suas competências, disciplinarão a implementação do serviço de atendimento diferenciado e prioritário aos deficientes auditivos por meio tradutores e intérpretes de LIBRAS, bem como regulamentarão sistemas de controle da qualidade e de avaliação pelo usuário.

**Art. 4º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 07 de julho de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alexia Leticia Câmara Laurentino  
**Código Identificador:97B3FB5B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 044/2021**

**EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 044/2021**  
DISPENSA Nº 051/2021- PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2021.05.18.0058

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** **CLIDENOR CLEMENTE DE ARAÚJO**, inscrito no CPF 094.759.234-20; **OBJETO:** Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Abrigo Provisório para população em situação de Rua.; **VALOR:** valor mensal de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1160-4.12012.4.122.19.2.31 - 1455-4.12012.4.122.19.2.236 - 1210-4.12012.8.244.19.2.44. - Elemento da Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros (PF) - Fonte 1001 - 1311.

Caicó/RN, de 01 de Julho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:D74DB3D8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - PROC. LIC. mc/RN Nº 2021.04.28.0142**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, TORNA PUBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA interpôs recurso administrativo contra o julgamento da proposta da concorrência nº 001/2021, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo

diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Caicó/RN, 07 de julho de 2021.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**2995F5A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO - TP 003/2021**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PROC. LIC. mc/RN Nº 2021.04.22.0045**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, TORNA PÚBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa JEFFERSON PACIFICO MAFRA ENGENHARIA interpôs recurso administrativo contra o julgamento da proposta da Tomada de Preços nº 003/2021, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Caicó/RN, 07 de julho de 2021.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**B703E6C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO - TP 004/2021**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.06.04.0027**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, TORNA PÚBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa JEFFERSON PACIFICO MAFRA ENGENHARIA interpôs recurso administrativo contra o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 004/2021, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Caicó/RN, 07 de julho de 2021.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**5B23E44B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.04.29.0033**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da CPL, convoca os interessados, especialmente as empresas habilitadas na CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.04.29.0033, para ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), que será realizada no dia 12 de julho de 2021, às 08h (oito) horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro, CEP- 59300.000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07h às 13h horas, no endereço acima mencionado.

Caicó/RN, 07 de julho de 2021.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**A7B98668

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA - REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sede da prefeitura municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA MANOEL FÉLIX**, localizado no Município de Caicó/RN, Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento das empresas licitantes: LV CONSTRUÇÕES EIRELI; JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA; JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA, realizando-se o credenciamento dos representantes das empresas licitantes acima citadas. Constatou-se que as empresas: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, A A J ENGENHARIA LTDA, realizaram o protocolo dos envelopes referentes a referida licitação. Num segundo momento, a CPL partiu para a análise do objeto social das empresas licitantes para a verificação de sua compatibilidade (CNAE) com o objeto da presente licitação. Constatou-se que as empresas licitantes possuem objeto social compatível com o objeto desta licitação, estando aptas a participar do presente certame. Após, recolheu-se os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA das empresas aptas a participar desta licitação e presente à sessão. Após os licitantes presentes rubricaram a documentação constante no envelope de nº 01. Dada a palavra aos participantes, o representante da empresa JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA se manifestou da seguinte forma: **“a empresa A A J ENGENHARIA LTDA deixou de apresentar certidão de falência exigida no item 6.1.4.1, apresentou declaração exigida no item 6.1.3.4 em desconforme exigido no edital, a mesma deixou de apresentar o CRC autenticado descumprindo o item 7.3. não apresentou autenticação do balanço e assinatura do contador descumprindo o item 6.1.4.2. o representante da empresa LV CONSTRUÇÕES EIRELI se manifestou da seguinte forma empresa WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, o contrato de prestação de serviço do responsável não atende a necessidade do item 7.3 e 7.4 pois esta ilegível e não autenticou, a empresa FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA não atende o item 7.3 pois não autenticou o CRC, a empresa JOSENISE MOEMA CHAVES**

DOS SANTOS LTDA não apresentou termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial descumprido o item 6.1.4.1. o representante da empresa JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA se manifestou da seguinte forma: “a empresa JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA apresentou balanço patrimonial conforme o item 6.1.4.2 solicitado no Edital, que as informações do registro se encontra na folha nº 3 do referido balanço, no item 6.1.4 do edital se refere a qualificação econômica financeira não faz nenhuma referência a termo de abertura e encerramento de balanço patrimonial.” Após análise de todas as documentações entregues no envelope nº 01 por cada um dos licitantes constatou-se que foram HABILITADAS as seguintes empresas: LV CONSTRUÇÕES EIRELI; JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA; WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI; JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Restaram INABILITADAS as seguintes empresas licitantes, pelos seguintes motivos: A A J ENGENHARIA LTDA apresentou CRC sem autenticação, não apresentou Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, conforme exigido no item 6.1.4.1. do edital. Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas razões se assim desejarem. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 02 de julho de 2021.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo  
Código Identificador:5F5168DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 037/2021**

**Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.06.29.0040**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 156/2021, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.06.29.0040** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 037/2021**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS (CAMA, MESA, BANHO E COLCHÃO)**, PARA ATENDER AS **NECESSIDADES DO HOSPITAL DO SERIDÓ DESTE MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 08/07/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 20/07/2021 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 07 de julho de 2021.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:9F92ABA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0751/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0751/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF- 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o(a) paciente Francisco Targino de Araújo, por ter recebido alta medica do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 01/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	01/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:87CA59D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0752/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0752/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Maria Evane de Vasconcelos, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 01.07.2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	01/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:67F66E1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0753/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0753/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49		RG: 980.520-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Samuel Leopoldino dos Santos, para realizar Avaliação Hematológica no Hemonorte, em Natal/RN, no dia 01/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/07/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:36D94C3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0758/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0758/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33		RG: 1.290.499-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Edvan Francisco de Lucena, para realizar consulta no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 02/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/07/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:67CE2C4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0759/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0759/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDE BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87		RG: 980.520-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RGG – 4F43			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar sangue no Hemonorte em Natal/RN, para a paciente Thamires Eduarda Santos Porfírio (internada no Hospital Seridó), no dia 03/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/07/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:E018E82E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0760/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0760/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95		RG: 2.281.010-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostras de Covid – 19, para o LACEN, em Natal/RN no dia 03/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/07/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:5870BA0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0761/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0761/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122800			



<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.020.064-91	RG: 1.912.913-SSP/RN
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância	
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	15:30 Horas	
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância RGN – 3141	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>		
Conduzir o (a) paciente Maria Clara da Silva (trabalho de parto prematuro), do Hospital do Seridó/RN, para o Hospital Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 04/07/2021.		
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>		
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>
01	Natal/RN	04/07/2021
		<b>V. UNIT. R\$</b>
		RS 80,00
		<b>V. TOTAL R\$</b>
		RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**1D8122E4

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0762/2021

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0762/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA		
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM		
<b>MATRÍCULA:</b>	15754		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	15:30 Horas		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância R2GN – 3141		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>			
Acompanhar o (a) paciente Maria Clara da Silva (trabalho de parto prematuro), do Hospital do Seridó/RN, para o Hospital Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 04/07/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>
01	Natal/RN	04/07/2021	RS 80,00
			<b>V. TOTAL R\$</b>
			RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**91AE2622

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0763/2021

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0763/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOSÉ ELDES DA SILVA		
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA		
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4713		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:30 Horas		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF- 2E77		

<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Damiana Lopes de França, por ter recebido alta medica do Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 04/07/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	04/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**66C212CF

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0764/2021

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0764/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.848.584-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL QGV – 6D87			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Jacinto Brito Dantas, para realizar exame endoscópico na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 05/07/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	05/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**6FC0DFDE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0767/2021

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0767/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	ONIX QGR – 6E65			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Antônio Marcos de Araújo, para realizar procedimento médico no Hospital SARAH Kubitschek, em Fortaleza/CE, no dia 05/07/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>

01	Fortaleza/CE	05/07/2021	RS 110,00	RS 110,00
----	--------------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: B9FC34B4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0768/2021

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0768/2021**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO GUILHERME DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	9658-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.305.274-05	RG: 2056107 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostra de Covid – 19 da paciente Francisca Prima da Costa, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 05/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	05/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: 5A97A5AF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0769/2021

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0769/2021**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RGG – 4F43			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Rita Irani Saraiva de Andrade, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 05.07.2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	05/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: 81FBB7F5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0770/2021

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0770/2021**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	ONIX QGR – 6E65			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marcílio Dias da Silva, para realizar Cirurgia Oftalmológica na Clínica Oftalmed, em Santa Cruz/RN, no dia 06/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Santa Cruz/RN	06/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: 68AE42B0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0771/2021

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0771/2021**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Ysabelly Yohona A. de Moraes, para realização de consulta medica na Clínica AMICO – Amigos do Coração da Criança, em Natal/RN no dia 06/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	06/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**4A6EDB72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0772/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0772/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:15 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Emanuelle Barros da Silva, para realizar procedimentos na Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 06/07/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	06/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**6CB03FD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0773/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0773/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5721			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 031.936.074-10	RG: 001.867.814		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:15 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Emanuelle Barros da Silva, para realizar procedimentos na Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 06/07/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	06/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**BAA722E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 516 / 2021 DE RETIFICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art. 1º - LOTAR na Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional, o funcionário **LUIZ PAULO DE MEDEIROS FARIAS**, Inscrito no CPF nº 058.113.694-25, matrícula nº 2132, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, conforme Termo de Cessão entre os Municípios de Pau dos Ferros/RN e Caicó/RN, com vigência de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 07 de junho de 2021 a 07 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 507/2021, de 02 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**DDCF2882

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 187/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR, ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Procurador Jurídico Administrativo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, nomeada pela Portaria nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de julho de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**CF3DF971

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 033, DE 07 DE JULHO DE 2021.**

Constitui a Comissão Especial de Análise e Adequação da Lei nº 443, de 09 de dezembro de

2016, nos termos da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** a aplicação imediata de dispositivos da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 13 de novembro de 19, e a necessidade de adequação dos Municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica SEI n.º 12212/2019/ME, da Secretária Especial de Previdência e Trabalho, que trata da análise das regras constitucionais da reforma previdenciária aplicáveis aos regimes próprios de previdência social dos entes federados subnacionais;

**CONSIDERANDO** a implementação de políticas públicas mediante um processo permanente de gestão democrática do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial de Análise e Adequação da Lei Municipal n.º 443/2016 que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campo Redondo - CAMPOPREV, nos termos da Emenda Constitucional n.º 103/2019, de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento, visando à implementação da Reforma da Previdência do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** A Comissão Especial será composta por representantes dos seguintes segmentos:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- V – 01 (um) representante da Procuradoria-Geral Municipal;
- VI – 02 (dois) representantes dos servidores do o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campo Redondo - CAMPOPREV;
- VII – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Previdência;
- VIII – 06 (seis) representantes dos trabalhadores em Educação;
- IX – 04 (quatro) representantes dos trabalhadores de Saúde;
- X – 04 (quatro) representantes dos trabalhadores da Assistência Social;
- XI – 01 (um) representante dos servidores efetivos da Câmara Municipal.

**Art. 3º** A Comissão será coordenada por um Presidente, eleito pelos pares na primeira reunião, a quem competirá conduzir as reuniões, organizar os cronogramas e as pautas, e presidir os demais atos necessários para a execução das atividades.

**Parágrafo único.** A Comissão contará com uma equipe técnica formada por profissionais da Procuradoria-Geral Municipal, Assessoria Jurídica e servidores do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campo Redondo - CAMPOPREV.

**Art. 4º** As conclusões da Comissão deverão ser consubstanciadas em parecer com proposta de proposição legislativa a ser apresentado ao Prefeito Municipal.

**Art. 5º** A função dos membros da Comissão é gratuita e considerada de relevante interesse público.

**Art. 6º** Os membros desta Comissão serão designados e efetivados por meio de Portaria a ser publicada pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de julho de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:DB43CC74

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 786 2021.

#### LEI MUNICIPAL Nº 786, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

*Dispõe sobre a autorização do incentivo aos profissionais do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), referente do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade (PMAQ-CEO), vinculadas aos repasses financeiros efetuados pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Município de Canguaretama, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica deste município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado o incentivo aos profissionais do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), referente ao Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade (PMAQ-CEO), conforme Portaria n. 1599, de 30 de setembro de 2015, editada pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - O incentivo instituído, a que se refere o art. 1º, serão pagos com recursos oriundos do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO), os quais serão transferidos Fundo a Fundo, originado do Fundo Nacional de Saúde-FNS e destinado ao Fundo Municipal de Saúde-FMS, objetivando estimular o processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade, envolvendo a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pela equipe do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

**Art. 3º** - Farão jus ao incentivo instituído na presente lei, os servidores em atividade no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), quando aderir ao PMAQ-CEO e for validada a certificação, conforme critérios estabelecidos pela

Secretaria Municipal de Saúde, observada a escala de valores fixados no anexo desta lei e ocupantes das seguintes funções:

- Cirurgião Dentista Especializado devidamente inserido no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) do Município de Canguaretama/RN;
- Técnico ou Auxiliar de Saúde Bucal devidamente inseridos no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) do Município de Canguaretama/RN;
- Coordenador de Saúde Bucal.

**Art. 4º** - A equipe de profissionais e/ou servidores beneficiados com o advento do incentivo instituído na presente lei, terão o benefício garantido, bem como quaisquer pagamentos acessórios ou reflexos a estes, enquanto durar e restar mantido, pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde-FNS, o repasse financeiro destinado ao Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade do Centro de Especialidade Odontológicas (PMAQ-CEO).

**Parágrafo Único:** - O incentivo instituído não se incorpora aos vencimentos e aos salários dos servidores constituintes da equipe do Centro de Especialidade Odontológica (CEO) e não servirão como base de cálculos para quaisquer vantagens e adicionais remuneratórios ou salariais.

**Art. 5º** - O incentivo denominado PMAQ-CEO, por se tratar de benefício concedido de forma vinculada ao adequado e eficiente desempenho da equipe atuante no Programa PMAQ-CEO, vinculado ao resultado, conforme produção, NÃO será concedido a gratificação ao servidor quando em:

- a) Licença para tratamento da própria Saúde, superior a 15 (quinze) dias no mês;
- b) Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de 15 (quinze) dias no mês;
- c) Licença Maternidade, Paternidade ou adoção;
- d) Licença - Prêmio;
- e) Licença para atividade Política ou Classista;
- f) Afastamento para cessão em outro Poder, Órgão ou Entidade;
- g) Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio em período superior a 15 (quinze) dias;
- h) Afastamento para tratar assuntos particulares em período superior a 15 (quinze) dias;

**Art.6º** - O valor do incentivo será utilizado para pagamento do incentivo aos profissionais da equipe do Centro de Especialidades Odontológicas, conforme carga horária exercida individualmente; restando o remanescente financeiro do repasse destinado ao custeio e manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas.

**§1º** - O valor do repasse resta estabelecido em regulamento editado pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 307, de 28 de fevereiro de 2020.

**§2º** - O valor do Incentivo PMAQ-CEO somente será reajustado por iniciativa do Ministério da Saúde, para atender a fins específicos do programa, não lhe sendo aplicável quaisquer índice de reajuste Estadual ou Municipal.

**§3º** - O valor correspondente ao PMAQ-CEO será repassado mensalmente, conforme repasse do Fundo Nacional ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, em 23 de Junho de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### TABELA DE VALORES DO INCENTIVO VARIÁVEL PMAQ CEO DE ACORDO COM A CATEGORIA PROFISSIONAL E CARGA HORÁRIA.

Carga horária	Categoria Profissional	Desempenho "ACIMA DA MÉDIA"
40 horas	Cirurgião Dentista	RS 974,00
20 horas	Cirurgião Dentista	RS 487,00
40 horas	Técnico/Auxiliar de Saúde Bucal	RS 285,00
40 horas	Coordenador Saúde Bucal	RS 2.570,00

#### ANEXO II

#### RECURSO DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA

#### RECURSO FUNDO A FUNDO – FNS E FMS – PORTARIA 307, 28 DE FEVEREIRO DE 2020 .

Recurso	Valor
Recurso CEO – PMAQ	RS 11.086,42

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**9F2CC02E

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 787 2021.

#### LEI MUNICIPAL Nº 787, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

*Dispõe sobre o Incentivo por Desempenho Variável-IDV, a ser concedido aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipes de Atenção Primária (EAP), com recursos advindos do Programa Previne Brasil, na forma que especifica e dá outras providências, no âmbito do Município de Canguaretama/RN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama/RN o Incentivo por Desempenho Variável – IDV, a ser pago mensalmente aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Equipes de Atenção Primária (EAP) e que colaboram com os indicadores exigidos pelo Ministério da Saúde-MS.

**Parágrafo Único** - O Município receberá o INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO, advindos do Programa Previne Brasil, conforme o resultado dos indicadores alcançados, ficando o pagamento aos profissionais, condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Canguaretama/RN.

**Art. 2º.** Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa Previne Brasil, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, o valor global INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO será aplicado da seguinte forma:

**I – 11,40% do valor recebido serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família, Saúde Bucal e/ou Equipes de Atenção Primária;**

**II – 0,60% do valor recebido serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para pagamento de INCENTIVO do Cargo de Diretor de Atenção Básica;**

**III – 88% serão destinados ao pagamento dos profissionais e trabalhadores da atenção primária em saúde que compõem as Equipes da ESF, Equipes da ESB e ACS, na forma de Gratificação de Desempenho, a serem pagos mensalmente, conforme recebimento do recurso a cada quadrimestre avaliado.**

**Art. 3º.** Do valor destinado que será pago aos profissionais de saúde, trabalhadores do SUS, mencionados do artigo anterior, sob a forma de Gratificação de Desempenho, fica estabelecido que:

**I - 100% serão pagos de forma rateada em partes iguais aos profissionais que exerçam cargos e/ou atividade profissional de Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Saúde Bucal ou Auxiliar de Consultório Dentário, Agentes Comunitários de Saúde, Enfermeiros, Médicos, Cirurgião Dentista que estes estejam devidamente inseridos no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), como ativos no Município de Canguaretama/RN**

**§ 1º** Os profissionais mencionados no caput deste artigo podem ser, estatutários e empregados públicos, contratados temporariamente e/ou intermediados por outra entidade.

**§ 2º** Para o recebimento do incentivo financeiro previsto no caput deste artigo, é necessário que todos os profissionais de saúde estejam vinculados à Estratégia de Saúde da Família e trabalhem, comprovadamente, no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, ou que detenham outra carga horária regularmente aceita pelo Ministério da Saúde, devendo estar inclusos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

**§ 3º** Havendo mais de um profissional de cada categoria em uma mesma equipe, apenas 01 (um) receberá o incentivo que será aquele que compõe a equipe mínima exigida pela Estratégia, com exceção dos Comunitários de Saúde.

**Art 4º** - O INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO, será conforme a avaliação do desempenho das equipes, no conjunto dos indicadores de saúde selecionados pelo Ministério da Saúde, onde os cálculos serão consolidados em um Indicador Sintético Final (ISF), que o resultado determinará o valor do incentivo financeiro a ser transferido ao município. O ISF corresponde ao cálculo do desempenho do conjunto dos indicadores. Esse ISF será aferido a cada 04 (quatro) meses com repercussão financeira para os 04 meses subsequentes, repetindo-se o ciclo quadrimestralmente.

**Art. 5º.** Os profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB) e das Equipes de Atenção Primária (EAP), só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável,

mediante alcance das metas dos indicadores eleitos pelo Ministério da Saúde, conforme portaria que estiver em vigência. A avaliação realizada pela SMS será feita por equipe inscrita no CNES e o pagamento equivalente ao resultado das mesmas, utilizando os seguintes parâmetros:

AVALIAÇÃO POR EQUIPE	
RESULTADO	PAGAMENTO
Menor ou igual 39% do total dos indicadores alcançados	Não recebe
40 a 59% do total de indicadores alcançados	Receber 60% da cota destinada ao pagamento do profissional
60 a 79 % do total de indicadores alcançados	Recebe 80% da cota destinada ao pagamento do profissional
80 a 100% do total de indicadores alcançados	Recebe 100% da cota destinada ao pagamento do profissional

§ 1º a quantidade de indicadores, prevista da portaria vigente do Ministério da Saúde, somam 100% (cem por cento).

§ 2º Se a equipe atingir a meta de 80 a 100% dos indicadores, esta, receberá 100% do valor previsto aos profissionais.

§ 3º Se a equipe atingir a meta de 60 a 79% dos indicadores, esta, receberá 80% do valor previsto aos profissionais.

§ 4º Se a equipe atingir a meta de 40 a 59% dos indicadores, esta, receberá 60% do valor previsto aos profissionais.

§ 5º Se a equipe atingir a meta igual ou menor que 39% dos indicadores, esta NÃO fará jus ao recebimento.

**Art. 6º.** Não farão jus ao recebimento da Gratificação de DESEMPENHO:

**I -** Os Servidores e Profissionais que, durante o quadrimestre relativo à avaliação de desempenho, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

Licença para tratamento da própria saúde, superior a 15 (quinze) dias;  
Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de 15(quinze) dias no mês;

Licença Maternidade, Paternidade (desde que superior a quinze dias) ou adoção;

Licença - Prêmio;

Licença para atividade Política ou Classista;

Afastamento para cessão em outro Poder, órgão ou entidade;

Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio superior a 15 (quinze) dias;

Afastamento para tratar assuntos particulares em período superior a 15 (quinze) dias;

**Art.7º.** Os membros das equipes que não cumprirem as metas estipuladas na Portaria Nº 3.222/2019 do Ministério da Saúde, e em consonância com o Art. 4º da presente Lei, este valor será revertido à Secretaria de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família, Saúde Bucal e/ou Equipes de Atenção Primária.

**Art. 8º.** Os indicadores, bem como o parâmetro das metas, poderão ser alterados periodicamente de acordo com a Portaria Ministerial vigente que estabeleça normas e metas para a Atenção Primária à Saúde.

**Art. 9º.** Para avaliar o relatório de metas, em até 60 (sessenta) dias da publicação dessa Lei, será instituída uma Comissão de Avaliação de Metas-CAM, composta por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde e nomeados pelo Prefeito Municipal, que deverá ser composta da seguinte forma:

- 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal da Saúde;

- 01 (um) membro Enfermeiro da ESF;

- 01 (um) membro Cirurgião Dentista da ESB;

- 01 (um) membro Técnico ou Auxiliar de Enfermagem da ESF;

01 (um) membro Técnico ou Auxiliar de Saúde Bucal da ESB;

**IV-** 01 (um) membro Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 10º** As metas previstas nesta Lei serão avaliadas quadrimestralmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, que divulgará em forma de relatório a cada equipe e submeterá ao crivo da Comissão.

Parágrafo Único: Após a Comissão de Avaliação de Metas-CAM avaliar o relatório de metas correspondente a cada equipe, e obedecido o que dispõe esta Lei, o relatório será encaminhado de volta a

Secretaria Municipal de Saúde para que seja efetuado o pagamento durante o quadrimestre seguinte.

**Art. 11º.** Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

**Art. 12º.** Fica vedado o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável aos demais servidores que não compõe a equipe mínima exigida pelo CNES para compor as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipes da Atenção Primária e aos médicos integrantes do Programa "Mais Médicos".

**Art. 13º.** Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Desempenho Variável, objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 14º.** Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho Variável previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado pela Comissão de Avaliação de Metas - CAM.

**Art. 15º.** Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro da APS, instituído pela portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde.

**Art. 16º.** Fica revogada em inteiro teor a Lei Municipal nº 722/2019, de 04 de julho de 2019, que instituiu o Incentivo Financeiro por Desempenho das Ações do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ-AB, no âmbito do Município de Canguaretama/RN.

**Art. 17º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a **01 de abril de 2021**.

**Art. 18º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, 09 de junho de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

\***Emenda Modificativa** ao artigo 2º, II do Projeto de Lei nº 141/2021 de autoria do Vereador **Elvis Felipe Amaro dos Santos**.

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**5A04FD8A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2021

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 (SWAB NASOFARÍNGEO) IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTÍGENOS DO SARS-COV-2 NAS AMOSTRAS COLETADAS COM SWAB DE INDIVÍDUOS COM SUSPEITA DE INFECÇÃO POR SARS-COV, MÉTODO PCR EM TEMPO REAL, TIPO DE AMOSTRA SWAB POR VIA NASAL E ORAL.

**CONTRATANTE:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 13.094.678/0001-22.

**CONTRATADO:**

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-CNPJ: 07.932.265/0001-77

**VALOR TOTAL:** R\$ 244.500,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

Canguaretama/RN, em 28 de junho 2021.

Reconhecimento:

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**

Presidente da CPL

Ratificação:

**EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Marília Morais de Lima

**Código Identificador:**C8B968B3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021**

**CONTRATANTE:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 13.094.678/0001-22.

**CONTRATADO:**

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ 07.932.265/0001-77

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO COVID-19 (SWAB NASOFARÍNGEO) IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTÍGENOS DO SARS-COV-2 NAS AMOSTRAS COLETADAS COM SWAB DE INDIVÍDUOS COM SUSPEITA DE INFECÇÃO POR SARS-COV, MÉTODO PCR EM TEMPO REAL, TIPO DE AMOSTRA SWAB POR VIA NASAL E ORAL

**VALOR TOTAL:** R\$ 244.500,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais);

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação (nº 103/2021)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 30 de julho de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante – Emanuelle Lisboa Pinto Ribeiro

Pela Contratada – Gabriel Medeiros da Cunha

**Publicado por:**

Marília Morais de Lima

**Código Identificador:**3BB521C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 050/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 050/2021**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A O **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200, Carnaúba dos Dantas-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Área Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Produtor Rural José Osmário Dantas, com Situação na Rua Monte Alegre, nº 55, Bairro São José – Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CPF sob nº 751.754.014-91, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº

001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 11.799,00 (cento e onze mil, setecentos e noventa e nove reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 122 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1122 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 237 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – CRECHE – PRÉ ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo Fonte de Recursos:

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1122 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da

Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições; c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**  
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de junho de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Acari/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de junho de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**JOSÉ OSMÁRIO DANTAS**

Produtor Rural  
Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**F00E8FF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 049/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 049/2021**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A O **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200, Carnaúba dos Dantas-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Área Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Produtora Rural Maria Roseleide Dantas Dias, com Situada ao Sítio Ermo de Baixo, n.º 18, Povoado Ermo – Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CPF sob n.º 022.087.794-79, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 11.799,00 (cento e onze mil, setecentos e noventa e nove reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 122 – 02.009.12.361.0024  
PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1122 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE



FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 237 – 02.009.12.365.0008  
PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
PNAE – CRECHE – PRÉ ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo Fonte de Recursos:

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1122 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2021, pela Resolução CD/FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser

rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**  
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de junho de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Acari/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de junho de 2021.

#### **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

#### **MARIA ROSELEIDE DANTAS DIAS**

Produtora Rural

Contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**938306AD

### **GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO 048/2021**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO 048/2021**

#### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A O **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200, Carnaúba dos Dantas-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Área Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS**, com situado à Rua DrGorgonio Artur, Centro, nº. 117, São João do Sabugi/RN, inscrita no CNPJ sob nº 14.426.441/0001-64, neste ato representado pelo Presidente da Instituição, o Senhor Aldenir Araújo de Moraes, CPF sob nº 077.956.144-93, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 695.479,20 (seiscentos e noventa e cinco, quatrocentos e setenta e nove, vinte centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 122 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1122 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 237 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – CRECHE – PRÉ ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo Fonte de Recursos:

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1122 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
  - por inobservância de qualquer de suas condições;
  - por quaisquer dos motivos previstos em lei.
- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**  
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de junho de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Acari/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de junho de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**ALDENIR ARAÚJO DE MORAIS**

Cooperativa Mista Dos Agricultores Familiares Do Seridó – COAFS

Contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**5B685C2B

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2814/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;  
CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para Contratação dos serviços médicos para procedimento com sessões em escleroterapia vascular, conforme especificações abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	PROCEDIMENTO ANTICOAGULANTE EM ESCLEROTERAPIA VASCULAR COM ESPUMA.	05	R\$ 450,00

Os itens descritos na tabela serão adquiridos junto a GROUPDOC – ASSISTENCIA E SERVIÇOS MEDICOS SS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 20.217.315/0001-00, com sede à Rua Doutor Pedro Wilson, nº 1160, Bairro Itaperi, Fortaleza/CE, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

Art. 2º. O município contratante pagará à Contratada a importância estimada de **R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**;

Art. 3º - Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2814/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de julho de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**8CE61365

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SAAE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
13/2021 PROCESSO Nº 44/2021**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material hidráulico, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, (tabela SINAPI desonerada) para atender a demanda do SAAE de Ceará-Mirim/RN.

O Pregoeiro do SAAE de Ceará Mirim/RN, considerando o resultado do referido certame, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação em favor da empresa: **B & B MATERIAL HIDRÁULICO LTDA ME – CNPJ sob o nº 11.161.972/0001-84**, onde saiu vencedora do item 1 com percentual de desconto de 3%.

Ceará Mirim/RN, 07 de julho de 2021

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**17931037

**SAAE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 44/2021**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo para que surta os seus efeitos legais, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2021 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 44/2021.

Ceará Mirim/RN, 07 de julho de 2021.

**SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS**

Diretora Geral

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**409922E2

**SAAE**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.  
18/2021 PROCESSO Nº 150/2021**

O Pregoeiro Oficial do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021, no dia 20 de julho de 2021 às 09:30 (nove horas e trinta minutos), objetivando a **prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, dedicado à internet, na velocidade de 200mbps.**

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou através do e-mail: [saaecmllicitacao@gmail.com](mailto:saaecmllicitacao@gmail.com).

Ceará Mirim/RN, 07 de julho de 2021.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**3776C5B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação vem convocar a empresa R DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 15.805.801/0001-00, terceira colocada, para saber se a mesma tem interesse em substituir a empresa MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, primeira colocada na licitação Tomada de Preços nº 001/2020. Caso a empresa tenha interesse em substituir é necessário que a mesma apresente documento concordando e proposta financeira com o mesmo valor e mesmas condições apresentadas pela empresa antes vencedora e contratada.

Caso não aceite, será convocado o quarto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Ceará-Mirim/RN, em 07 de julho de 2021.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**4F33BC0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº  
010/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA:** VALOREM – PROJETOS, ESTRATÉGIA E GESTÃO LTDA (CNPJ sob o nº 03.433.298/0001-11).

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 30 (trinta) dias a contar de 29/06/2021.

**BASE LEGAL:** Art. 57, caput e inciso II, §1º e c/c §2º, da Lei Federal Nº 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Pela Contratada, NÁGELA KARINE NUNES DE FREITAS**  
**Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**A7B55A17

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A RECUPERAÇÃO DA PARTE ESTRUTURAL COMPROMETIDA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO (MERCADO DA CARNE) DESTA MUNICÍPIO, em caráter emergencial, conforme especificado no Termo de Referência/Projeto Básico que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, através do endereço do Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br).

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**245DC97D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA

**PORTARIA Nº11/2021 – SMEC – CEARÁ-MIRIM/RN, 05 DE JULHO DE 2021 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA – SMEC

**Portaria Nº11/2021 – SMEC – Ceará-Mirim/RN, 05 de Julho de 2021.**

Portaria que dispõe sobre a nomeação de instituições que comporão o comitê setorial de reelaboração e/ou aprovação do documento preliminar de retorno às aulas presenciais apresentado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 10/2021-SMEC, e da outras providências, atendendo às decisões definidas pelos Governos Federal e do Estado do Rio Grande do Norte com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

**De âmbito federal:** Constituição da República Federativa do Brasil; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016; Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; Medida Provisória nº

934, de 1º de abril de 2020; Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, de 18 de março de 2020; Portaria do MEC nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria do MEC nº 345, de 19 de março de 2020; Parecer 05 de 28 de abril de 2020 do 26/02/2021 do Conselho Nacional de Educação (CNE); Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020.

**De âmbito estadual:** Lei Estadual nº 7.897, de 20 de dezembro de 2000; Decreto Estadual 29.512, de 13 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.556, de 24 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020; Resolução CNE/CEB nº 3/2018, de 8 de novembro de 2018; Portaria – SEI nº 438 de 21 de outubro de 2020; Portaria – SEI nº 471 de 04 de dezembro de 2020; Portaria-SEI nº 489 de 21 de dezembro de 2020.

**De âmbito municipal:** Lei Orgânica nos seus artigos 6º, inciso II e artigo 42; Resolução 01/2016 – CME; Decreto nº 2.596 de 18 de março de 2020; Portaria nº 03 de 04 de junho 2020; Portaria SMEC nº 06, de 14 de setembro de 2020, conforme parecer normativo do CME nº 01 de 18 de janeiro de 2021; Portaria Nº 03/2021 – SMEC de 21 de Janeiro de 2021; Portaria Nº 06/2021 – SMEC de 06 de abril de 2021

A Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.192, de 23 de maio de 1991, em atenção à situação de emergência na Saúde Pública do Rio Grande do Norte e do município de Ceará-Mirim, visando reforçar as medidas preventivas tomadas pelas autoridades sanitárias estaduais e municipais de contenção da propagação do COVID - 19, entre outras definidas pelos Governos Federal, do Estado do Rio Grande do Norte e do município de Ceará-Mirim/RN e:

**CONSIDERANDO** o amparo na fundamentação legal e normativa inicialmente apresentada;

**CONSIDERANDO** as orientações do MEC e da SEEC, respectivamente, em relação a manutenção das atividades escolares presenciais e não presenciais no âmbito nacional e Estadual;

**CONSIDERANDO** a autorização legal, em caráter excepcional, para a oferta de aulas não presenciais e presenciais caracterizando o ensino híbrido, durante o período letivo 2021 e/ou assim que autorizada, enquanto perdurar a situação de risco de contágio e disseminação do coronavírus (COVID - 19);

**CONSIDERANDO** a readequação do calendários escolares 2020 e 2021, conforme Portaria-SMEC nº 06 de abril de 2021 e às peculiaridades de excepcionalidade no nosso município;

**CONSIDERANDO** o que determina o que determina o Documento Potiguar das Diretrizes Para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

**Art 1º -** Nomear as instituições que comporão representações no Comitê Setorial, abaixo relacionadas, que serão responsáveis pela reelaboração e/ou aprovação do documento preliminar que trata do Plano de Retorno às Aulas Presenciais:

- a) 01 Representação da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura;**
- b) 01 Representação de Gestores escolares das escolas municipais;**
- c) 01 Representante de profissionais da educação não docente;**
- d) 01 Representante de profissionais docente;**
- e) 01 Representante de Entidade Estudantil;**
- f) 01 Representante de pais e/ou responsáveis de aluno;**
- g) 01 Representante do Setor de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde;**
- h) 01 Representante da Vigilância Sanitária do Município;**
- i) 01 Representante do Conselho Municipal de Educação;**
- j) 01 Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;**
- k) 01 Representante da 5ª Diretoria Regional de Educação e Cultura.**

**Art 2º** - Este Comitê Setorial deverá reelaborar e/ou aprovar o documento preliminar que trate do Plano de Retorno às Aulas Presencias enviado pela equipe técnica da SMEC para que esta Secretaria possa enviar o documento definitivo às Comissões e/ou Conselhos Escolares para possíveis readequações, conforme determina o Documento Potiguar das Diretrizes Para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogue-se as disposições em contrário.

Republicada por incorreção

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará-Mirim/RN, 05 de Julho de 2021.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará – Mirim/RN

**Publicado por:**

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

**Código Identificador:**CEB99007

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 31030686/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2021**

**OBJETO:** CONFECÇÃO DE CORRIMÃO PARA AVENIDA SÃO JOÃO E RUA FRANCISCO LUIZ DE FRANÇA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADA:** METALÚRGICA SANTA RITA, CNPJ: 40.984.6206/0001-18, RUA MARCOS VIANA, 455, TANCREDO NEVES, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**VALOR:** R\$ 5.208,00 (CINCO MIL DUZENTOS E OITO REAIS)

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 07 DE JULHO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**517F54EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 31030687/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASAGENS AÉREAS (NATAL X BRASÍLIA X NATAL)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADA:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.447.835/0001-90, AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 4283, EDIF. TAWFIC HASBUN, SALA 01, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.075-700.

**VALOR:** R\$ 2.990,81 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 07 DE JULHO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**47685995

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL N º 001/2021 – CMDCA**

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Biênio 2021/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 784/2015, **CONVOCA** as Entidades e Organizações da Sociedade Civil, com reconhecida atuação na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente, todas no âmbito do município de Cerro Corá, para participarem da eleição para escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de julho de 2021 a julho de 2023, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, com reconhecida atuação na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Biênio 2021/2023, ocorrerá no dia 16 de julho de 2021, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Cerro Corá/RN, entre 09 e 11 horas do mesmo dia;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as representações titulares da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Cerro Corá;

1.5 Os representantes de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, com reconhecida atuação na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

**2 - DAS VAGAS DO CMDCA**

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as Entidades e Organizações da Sociedade Civil, com reconhecida atuação na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

**3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:**

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- CNPJ e Estatuto;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 - As inscrições poderão ser realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, dias 08.09, 12,13 e 14 de julho de 2021 das 08h às 13:00 horas;

#### 4 - DAS ELEIÇÕES

4.2 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 04 representações da sociedade civil dar-se-á pelo voto secreto e direto;

4.4 - Cada votante deverá votar em 02 (duas) representações;

4.5 - Terão assento no CMAS as 04 (quatro) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

#### 5 - DA POSSE

5.1 - Os representantes eleitos serão empossados ao término do pleito, juntamente com os demais membros do Governo Municipal previamente designados e todos nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal.

Cerro Corá/RN, 02 de julho 2021.

#### **IVONETE MARIA DA SILVA**

Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cerro Corá/RN

Lei Municipal nº 784 de 15 de abril de 2015.

#### **FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CMDCA**

#### **RESPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Representação** ( ) Entidades e Organizações da Sociedade Civil, com reconhecida atuação na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente

#### **Inscrição Complementar de Entidades**

Nome da Entidade\* \_\_\_\_\_  
 CNPJ\* \_\_\_\_\_ CNAE Princ\* \_\_\_\_\_  
 Endereço\* \_\_\_\_\_  
 Nome do Presidente\* \_\_\_\_\_  
 CPF do Presidente\* \_\_\_\_\_ RG\* \_\_\_\_\_  
 E-mail \_\_\_\_\_  
 Telefone\* \_\_\_\_\_  
 A Entidade Possui Inscrição no CMAS\* \_\_\_\_\_  
 ( ) Não  
 ( ) Sim. Número e Data de Inscrição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 Resumo das atividades que a Entidade desenvolve\*

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**0744C282

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 047/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

#### **Portaria nº 047/2021-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, 22 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**R e s o l v e:**

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao (a) Senhor(a) Emanuel Nelson Gomes, portador do CPF/MF Nº 058. 663. 514-51, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Coronel Ezequiel/ RN, no dia 22 de junho de 2021. Essa diária se faz necessária para arcar com despesa com alimentação na

cidade de Natal/RN, onde tratará de assuntos relacionados aos direitos da criança e do adolescente junto ao Instituto Técnico-Científico de Perícia e da Defesa Social – Setor de Medicina Legal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

#### ***CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**AFD60AB5

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 046/2021-GP.**

#### **Portaria nº 046/2021-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, 22 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**R e s o l v e:**

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao (a) Senhor(a) Francisco Nildo Ferreira, portador do CPF/MF Nº 079.288.924-05, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Coronel Ezequiel/ RN, no dia 22 de junho de 2021. Essa diária se faz necessária para arcar com despesa com alimentação na cidade de Natal/RN, onde tratará de assuntos relacionados aos direitos da criança e do adolescente junto ao Instituto Técnico-Científico de Perícia e da Defesa Social – Setor de Medicina Legal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

#### ***CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**05797B69

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 048/2021. NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

#### **Portaria nº 048/2021.**

Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal De Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei, nos termos dos artigos da Lei Orgânicos Município e do ART. 51º, da Lei Federal 8.666/93,

**Resolve:**

Art. 1º. Nomear a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal De Coronel Ezequiel/RN. Ficam nomeados os Senhores Caio Vladmir Silva De Souza, CPF 060.007.984-82, Alberto Rodrigues Bezerra, CPF 049.747.524-30 e Jaime da Silva Azevedo portador do CPF/MF Nº 084.304.264-85, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 050/2020 – datada em 19 de novembro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**1F248637

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

**RESOLVE:**

Convocar o(a) Senhor(a) MARIA EDILEUZA DE OLIVEIRA, aprovada no cargo de Técnica em Enfermagem.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, bem como, cumprir os requisitos exigidos na clausula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Publique-se;

Coronel Ezequiel/RN, em 07 de julho de 2021

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
CNH;  
Titulo Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento/ Registro de Casamento;  
Nº do Pis/Pasep;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Registro de nascimento de Filho(s) se for menor de 14 anos ;

02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
Exames Admissional (Hemograma completo, glicemia de jejum e sumário de urina);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional  
Declaração que possui aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado (Médico do Trabalho);

Coronel Ezequiel/RN, em 07 de julho de 2021

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**E320847B

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

**RESOLVE:**

Convocar o(a) Senhor(a) GILDEILDO BORGES MEDEIROS, aprovado no cargo de Pedagogo.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, bem como, cumprir os requisitos exigidos na clausula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Publique-se;

Coronel Ezequiel/RN, em 07 de julho de 2021

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
CNH;  
Titulo Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento/ Registro de Casamento;  
Nº do Pis/Pasep;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Registro de nascimento de Filho(s) se for menor de 14 anos ;

02 Fotos ¼ colorida (Atualizada);  
Exames Admissional (Hemograma completo, glicemia de jejum e sumário de urina);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional  
Declaração que possui aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado (Médico do Trabalho);

Coronel Ezequiel/RN, em 07 de julho de 2021

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**007E8ACC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 50/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB**

Portaria nº 50/2021GP

Coronel Ezequiel/RN, 07 de julho de 2021

“Dispõe sobre a Nomeação dos membros que irão compor do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB para o mandato no período de 2021/2022”

O Prefeito Constitucional do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, inciso II da Constituição Federal e artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal nº 552/2021, de 05 de maio de 2021 e considerando o disposto na legislação: Lei Municipal nº ----341/2007. Nomea os membros que irão compor do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB para o mandato no período de 2021/2022”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB para o mandato no período de 2021/2022”

**§ 1º- 02 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Josefa Barbosa Araújo da Silva (Secretaria de Educação); CPF: 040.904.954-90

Suplente: Jurema Gednilsa Andrade de França (Secretaria de Educação); CPF: 029.389.214-89

Titular: Yasmi Dailey Oliveira CPF: 089.128.084-78

Suplente: Ivaneide Costa de Lima CPF: 023.115.144-66

**§ 2º- 01 (um) Representante dos Professores da Educação Básica:**

Titular: Carla Peres da Silva Viana CPF: 017.420.914-23

Suplente: Daiane Lourene Soares Dantas CPF: 083.885.454-00

**§ 3º- 01 (um) Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica:**

Titular: Fábio Macedo de Araújo CPF: 039.370.244-84

Suplente: Valdicleide Maria da Silva CPF: 064.307.564-08

**§ 4º- 02 (dois) Representantes dos Estudantes da Educação Básica, sendo 01 (um) indicado pela entidade de Estudantes Secundarista:**

Titular Educação Básica: Auanne Letícia Soares da Silva CPF: 706.453.814-89

Suplente Educação Básica: Jayane Nascimento da Silva CPF: 714.865.764-43

Titular Secundarista: Iarley Riquelme Gomes Lima CPF: 706.482.594-55

Suplente Secundarista: Maria Esther de Oliveira Silva CPF: 018.125.614-23

**§ 5º-02 (dois) Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

Titular: Mayara Jorge Soares Rodrigues dos Santos CPF: 065.032.484-66

Suplente: Rita de Cássia da Silva CPF: 057.157.644-32

Titular: Lassiene Farias dos Santos CPF: 041.454.234-70

Suplente: Luzia Félix da Costa CPF: 011.909.574-26

**§ 6º- 01 (um) Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: Andréia Santino da Silva CPF: 058.151.754-71

Suplente: Eglíneuda do Nascimento Costa CPF: 077.080.674-05

**§ 7º- 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação - CME:**

Titular: Maria do Amparo Andrade de Farias Alves CPF: 054.896.974.40

Suplente: Alessandra Medeiros Silva CPF: 031.893.314-48

**§ 8º- 01 (um) Representante do Conselho Tutelar:**

Titular: Ismael da Costa Nascimento CPF: 103.032.694-05

Suplente: Francisco Nilda Ferreira CPF: 079.088.924-05

**§ 9º- 02 (dois) Representante de Organização da Sociedade Civil:**

a) Titular: Maria dos Santos CPF: 980.031.004-53

b) Suplente: Jailma Dantas da Silva CPF: 058.385.974-70

c) Titular: Fabrina Rhuanda Paulo da Costa CPF: 712.422.894-88

d) Suplente: José Fernandes Anderson da Silva Batista CPF: 122.383.814-30

**§ 10º- 01 (um) Representante das escolas do campo:**

Titular: Maria Elita da Silva CPF: 489.789.304-68

Suplente: Maria Vitalma da Silva CPF: 039.976.684-77

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**8E4FF993

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 038/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 038/2021, Processo Licitatório nº. 087/2021, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação das empresas



CONTRUTORA MORVA LTDA, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO PC, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.** Perfazendo a importância de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 07 de julho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**5D7C7191

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 104/2021-GP**

**Republicação por incorreção.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 022/2021 e a decisão nele contido;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o servidor fará jus a aposentadoria voluntária, demandando o direito à integralidade de proventos;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Conceder ao servidor **JOÃO DA PAZ DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos Ref. 09-A, Progressão Referencial para **Ref. 10-A**, em conformidade com o artigo 15, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 12, de 02 de maio de 2005.

**Art. 2º** - Os efeitos da referida Portaria vigorarão com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN/, em 23 de março de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito de Cruzeta/RN

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**905930D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 148/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Bezerra Dantas.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 03 de julho de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 06 de julho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**4A07C5B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 149/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Bezerra Dantas.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Tenente Ananias/RN.

**Data do Afastamento:** 05 de julho de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Tenente Ananias/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 06 de julho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C88C5D76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DILIGÊNCIA - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021**

A empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80, entrou com recurso administrativo, onde sua proposta foi desclassificada no julgamento, para que a Planilha da Proposta de Preços da mesma tenha a oportunidade de ser diligenciada para correção, pois sua proposta foi a mais vantajosa perante as outras apresentadas nesta Tomada de Preços, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 06 ruas (lote 01). A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, diligência a empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA ME para correção do Projeto Básico que se refere ao item pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m<sup>2</sup>), e empresa apresentou coeficiente de consumo, para o insumo cimento Portland composto CP II-32, areia fina – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte), areia grossa – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte) inferior ao licitado. Outrossim, apesar da não obrigatoriedade em Edital, a Comissão solicita apresentar carimbo e assinatura do engenheiro civil nas Planilhas da Proposta. Após correção, a proposta será analisada pelo setor de engenharia do Município, e emitida a resposta deste recurso em questão.

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro JK –Piso superior do Antigo SESI – Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 07 de julho de 2021

**ANDREA TITO DA SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2CA19EEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021**

O Município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que será realizada a Chamada Pública nº 07/2021, para **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO PEDREIROS, ELETRICISTAS, PINTORES E SERVENTES** no Município de Currais Novos/RN. O recebimento da documentação para Habilitação e Proposta de Preço ocorrerá no dia 28 de julho de 2021, às 13 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com abertura prevista para mesma data e horário. Maiores informações no telefone (84) 3405-2704 e cópia completa do Edital poderá ser solicitada através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 07 de julho de 2021.

**ANDREA TITO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2D46539F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
284/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.275/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR,

CPF/MF Nº 045.824.083-46, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no(a) CENTRO MUNICIPAL DE COVID-19, no período de 09 de junho de 2021 a 05 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) por plantão de 08 (oito) horas, totalizando no máximo 24 (vinte e quatro) plantões até o término da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.611/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 07 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**75D3FDF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
285/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.276/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JÚNIOR, CPF/MF Nº 011.727.804-12, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no(a) CENTRO MUNICIPAL DE COVID-19, no período de 09 de junho de 2021 a 05 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) por plantão de 08 (oito) horas, totalizando até 24 (vinte e quatro) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.671/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 07 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A201A87B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
298/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.524/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RAFAELA KELLY ALVES DA SILVA, CPF/MF Nº 087.291.094-69, para prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 22 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até a vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.251/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 22 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6521B72E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
297/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.459/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art.

25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FERNANDA FIGUEIREDO CRUZ, CPF/MF Nº 014.173.534-14, para prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 21 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o término da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.205/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 21 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D079473B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**279/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.271/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA CECILIA GALDINO DE ARAÚJO, CPF 086.633.324-08, para prestação de serviços como NUTRICIONISTA na VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, no período de 01 de junho de 2021 a 27 de novembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.591/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4A7D800B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO**  
**UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 176/2021 - LOUISE DANTAS DE**  
**SOUZA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** LOUISE DANTAS DE SOUZA, CPF 096.681.804-02

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021

**OBJETO:** o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais, e vigência até o término contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 19.710,92 (dezenove mil, setecentos e dez reais e noventa e dois centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

**DATA:** Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**9CE84A91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO**  
**UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 53/2021 - SABRINA DANIELLE**  
**CHACON DE ARAÚJO MEDEIROS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAÚJO MEDEIROS, CPF/MF Nº 107.225.384-48

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021.

**OBJETO:** o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) mensais, e vigência até o término contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 10.383,02 (dez mil, trezentos e oitenta e três reais e dois centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

**DATA:** Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**3E9603D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**295/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.419/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VALMIR DANTAS JÚNIOR, CPF/MF Nº 093.414.434-66, para prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 15 de junho de 2021 a 11 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 90 (noventa) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.069/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 14 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**867891DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.454/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JANDERSON DANIEL DA SILVA, CPF/MF Nº 095.476.004-27, para prestação de serviços como FISCAL DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 07 de junho de 2021 a 30 de novembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.204/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 07 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**162380AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.320/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 358.318.984-15, para prestação de serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO na manutenção dos prédios das escolas e creches da REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no período de 07 de junho de 2021 a 03 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.677/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Currais Novos, 07 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BAF3908E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.491/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GENILSON CARDOSO DA SILVA, CPF/MF Nº 037.650.464-18, para prestação de serviços como FISCAL DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 07 de junho de 2021 a 30 de novembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.230/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 07 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**870FF681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 483/2021 - GENILSON**  
**CARDOSO DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): GENILSON CARDOSO DA SILVA, CPF/MF Nº 037.650.464-18  
OBJETO: Prestação de Serviços como FISCAL DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)  
VIGÊNCIA: 07 de junho de 2021 a 30 de novembro de 2021  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 07 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**AC4AB6A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 484/2021 - JANDERSON**  
**DANIEL DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JANDERSON DANIEL DA SILVA, CPF/MF Nº 095.476.004-27

OBJETO: Prestação de Serviços como FISCAL DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)  
VIGÊNCIA: 07 de junho de 2021 a 30 de novembro de 2021  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 07 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**28C7AD64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 482/2021 - JOSÉ PEREIRA**  
**DOS SANTOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 358.318.984-15

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO na manutenção dos prédios das escolas e creches da REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)  
VIGÊNCIA: 07 de junho de 2021 a 03 de dezembro de 2021  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 07 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8A107609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 468/2021 - MARIA CECILIA**  
**GALDINO DE ARAÚJO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO (A): MARIA CECILIA GALDINO DE ARAÚJO, CPF Nº086.633.324-08

OBJETO: Prestação de serviços como NUTRICIONISTA no(a)VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL  
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)  
VIGÊNCIA: 01 de junho de 2021 a 27 de novembro de 2021  
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 01 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EB063B66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 495/2021 - VALMIR DANTAS**  
**JÚNIOR**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO (A): VALMIR DANTAS JÚNIOR, CPF/MF Nº 093.414.434-66

OBJETO: Prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA no (a) URGÊNCIA MUNICIPAL

VALOR: R \$200,00 (duzentos reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 90 (noventa) plantões até o fim da vigência contratual.  
VIGÊNCIA: 15 de junho de 2021 a 11 de dezembro de 2021  
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 14 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**0A507BAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 481/2021 - FRANCISCO  
DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO (A): FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR, CPF/MF Nº 045.824.083-46  
OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) CENTRO MUNICIPAL DE COVID-19  
VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais) por plantão de 08 (oito) horas, totalizando no máximo 24 (vinte e quatro) plantões até o término da vigência contratual  
VIGÊNCIA: 09 de junho de 2021 a 05 de dezembro de 2021  
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 07 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**54745358

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 489/2021 - JOSÉ AURÉLIO DE  
MEDEIROS JÚNIOR**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO (A): JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JÚNIOR, CPF/MF Nº 011.727.804-12  
OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) CENTRO MUNICIPAL DE COVID-19  
VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais) por plantão de 08 (oito) horas, totalizando até 24 (vinte e quatro) plantões até o fim da vigência contratual  
VIGÊNCIA: 09 de junho de 2021 a 05 de dezembro de 2021  
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 07 de junho 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**1D74B4B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 498/2021 - FERNANDA  
FIGUEIREDO CRUZ**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO (A): FERNANDA FIGUEIREDO CRUZ, CPF/MF Nº 014.173.534-14  
OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL  
VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o término da vigência contratual  
VIGÊNCIA: 21 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2021  
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 21 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**9773AFD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 499/2021 - RAFAELA KELLY  
ALVES DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO (A): RAFAELA KELLY ALVES DA SILVA, CPF/MF Nº 087.291.094-69  
OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL  
VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até a vigência contratual  
VIGÊNCIA: 22 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 22 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**EEB6482B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PE - PMDS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021 - PE, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021 - PE, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** CONSTRUSERVS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 13.726.118/0001-43, com sede na R FIRMINO JOSE DA COSTA, 349, CENTRO, Jaguaribe/CE neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor Ary Meireles Freire portador do CPF nº 840.839.643-91, e-mail: construservs@outlook.com doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecer junto ao município de Doutor Severiano/RN, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021 - PE que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021 - PE, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

##### Item: 1 - MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO

Descrição: Mão de obra para implantação de pavimentação com paralelepípedo em pedra granítica/calcaria.

Unidade de medida: M Quantidade: 16.200

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
12 - CONSTRUSERVS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	23,50

##### Item: 2 - MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA

Descrição: Mão de obra para implantação de pavimentação com pedra tosca

Unidade de medida: M Quantidade: 18.070

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
12 - CONSTRUSERVS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	23,50

##### Item: 3 - IMPLANTAÇÃO DE MEIO FIO

Descrição: Implantação de meio fio em pedra de forma linear como encosto para receber pavimentação.

Unidade de medida: M Quantidade: 22.000

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
12 - CONSTRUSERVS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	12,50

CONSTRUSERVS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 13.726.118/0001-43, com sede na R FIRMINO JOSE DA COSTA, 349, CENTRO, Jaguaribe/CE totalizando o valor de R\$ 1.080.345,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da

conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021 - PE, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do

produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021 - PE. e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento. g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021 - PE. h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa. i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO DE 2021**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021 - PE, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 08 de abril de 2021.

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

**ARY MEIRELES FREIRE**

CPF nº 840.839.643-91

Construservs Construcoes E Servicos LTDA

CNPJ: 13.726.118/0001-43

Contratada (o)

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:532B5995**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

#### **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PMDS**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s): D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.642.003/0001-29** com sede na JOSÉ CALVALCANTE 257, – CEP: 63.745-000 Telefone fixo (88)9933-9935 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). DARCIO GLEINE DE ALMEIDA DIOGENES portador do CPF nº 546.327.223-91, doravante, denominada FORNECEDORA.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **SRP visando a contratação de empresa para fornecer junto a essa administração quando e se necessário material de construção, pavimentação conforme seguem abaixo descrito.**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
CASCALHO	UND	600	162,00	97.200,00
CIMENTO ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG.	UND	1000	27,90	27.900,00
PEDRA MOLEDO	UND	608	275,00	167.200,00
				<b>292.300,00</b>

D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME JOSÉ CALVALCANTE 257, Jaguaribe-CE totalizando o valor de R\$ 292.300,00 (duzentos e noventa e dois mil trezentos reais)

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor

Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
- III – judicialmente, na forma da legislação vigente.
- IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

### III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não manter a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 03 de dezembro de 2020.**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**DARCIO GLEINE DE ALMEIDA DIOGENES**

CPF: 546.327.223-91

D. G. De Almeida Diógenes - ME.

C.N.P.J.: 00.642.003/0001-29

Contratada (O)

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**BFE83DC0

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O **PRESIDENTE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria técnica jurídica, junto O Serviço Autônomo de Água e Esgotos-SAAE, no intuito do Município cumprir com as normas e princípios emanados dos órgãos de controle responsáveis pela disciplina e normatização dos atos administrativos em geral.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) total, a ser pago mediante prestação e serviços que tratam esse objeto, em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), conforme proposta em anexo, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida assessoria, encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 26, parágrafo único, III, da Lei Federal 8.666/93.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, § 1º, c/c o Art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 25-** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**I** – OMISSIS...

**II** – “Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com AMON ABRANTES DE LIMA, CPF 009.152.194-76, com endereço a RUA BASILIA FERNANDES, Nº 28, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP Nº 59.910-000, por apresentar vasta experiência e confiabilidade nesta área de atuação, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dotar o Órgão de estrutura técnico-profissional condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.

Doutor Severiano/RN, 28 de junho de 2021.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**

Presidente da CPL

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**

Diretor Administrativo/ SAAE

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**6E83A141

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, considerando o incommensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação de AMON ABRANTES DE LIMA, CPF 009.152.194-76, com endereço a RUA BASILIA FERNANDES, Nº 28, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP Nº 59.910-000, para prestar serviço na área de assessoria jurídica, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos-SAAE, no período de 29 de junho de 2021 a 28 de maio de 2022, com fundamentação técnica legal art. 25, inciso II, § 1º, c/c o Art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor contratual é de valor R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) total, a ser pago mediante prestação e serviços que tratam esse objeto, em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), conforme proposta em anexo.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2021: Unidade 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. Projeto de atividade 2.077 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto – SAAE, Função 17 Saneamento, Sub - função 605 Abastecimentos, Fonte de recursos 104, 33903600 – Outros Serviços de Terceiros PF.

Doutor Severiano/RN, 29 de junho de 2021.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**  
Presidente da CPL

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**  
Diretor Administrativo/ SAAE

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**7BD98396

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS -SAAE.

**CONTRATADO:** AMON ABRANTES DE LIMA, CPF 009.152.194-76, COM ENDEREÇO A RUA BASILIA FERNANDES, Nº 28, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP Nº 59.910-000.

**CONTRATO Nº:**2021.0017.

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA, ENVOLVENDO QUESTÕES MULTIDISCIPLINARES COMO LICITAÇÃO, CONTRATOS, TRIBUTOS, RECURSOS HUMANOS, LEGISLAÇÃO E OUTRAS, COMO TREINAMENTO DE PESSOAL E ELABORAÇÃO DE DEFESAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA JURÍDICA, EM JUÍZO OU FORA DELE, DEFESA ATIVA OU PASSIVAMENTE DOS ATOS PRERROGATIVAS DA ENTIDADE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO II, § 1º, C/C O ART. 13, INCISO III, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:**R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS) TOTAL, A SER PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS QUE TRATAM ESSE OBJETO, EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS E CONSECUTIVAS DE R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**EXERCÍCIO 2021, UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, FONTE DE RECURSOS 104, 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF.

**VIGÊNCIA:**O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 29 DE JUNHO DE 2021 E VIGERÁ ATÉ 28 DE MAIO 2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO LEGAL CONTIDO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LOCAL E DATA:** DOUTOR SEVERIANO/RN, 29 DE JUNHO DE 2021.

**ASSINANTES:**FRANCISCO EDSON DA SILVA – DIRETOR ADMINISTRATIVO/ SAAE E AMON ABRANTES DE LIMA, CPF 009.152.194-76.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F13CDBEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 07070001**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo em favor da empresa Departamento Estadual de Imprensa - CNPJ: 00.639.299/000129, objetivando despesa referente a publicação de um edital de pregão eletrônico nº 015- 2021 do Governo Municipal de Encanto- RN, com o valor total de R\$ 448,00, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 21/06/2021.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**5504FCA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07070001**

**A U T O R I Z A Ç Ã O  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Despesa referente a publicação de um edital de pregão eletrônico Nº 015-2021 do Governo Municipal de Encanto-RN

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (00.639.299/0001-29), objetivando Despesa referente a publicação de

um edital de pregão eletrônico Nº 015-2021 do Governo Municipal de Encanto-RN, com o valor total julgado de R\$ R\$ 448,00.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 21/06/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Ordenador (a) de Despesas

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

**Código Identificador:**A1B2A982

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07070001**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo:** 07070001/2021 -INEXIGIBILIDADE

**Objeto:** Despesa referente a publicação de um edital de pregão eletrônico Nº 015-2021 do Governo Municipal de Encanto-RN

**Contratado:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (00.639.299/0001-29)

**Valor Total Julgado:** R\$ 448,00, **Base legal:** artigo 25,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 21/06/2021.

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

**Código Identificador:**79CCD8F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00063/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00063/2021, que objetiva: Aquisição de Protetor Solar a serem utilizados por Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP - R\$ 8.092,50.

Equador - RN, 06 de Julho de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**9EDBFA8F

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00063/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Protetor Solar a serem utilizados por Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00063/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 06 de Julho de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**E051BA20

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00063/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00063/2021. OBJETO: Aquisição de Protetor Solar a serem utilizados por Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/07/2021.

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**64AE3062

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV63/2021**

OBJETO: Aquisição de Protetor Solar a serem utilizados por Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00063/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE SAUDE 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 3.3.90.32.00.00 – OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 211 3.3.90.32.00.00 – OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 214 02070.10.305.0006.2039– MANUTENCAO DO PROG.EPID. CONT.ENDEMIAS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV63/2021 - 06.07.21 - A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 8.092,50.

Equador/RN; em 06 de Julho de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**190536FA

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00064/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00064/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP - R\$ 17.582,95.

Equador - RN, 06 de Julho de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**FB487462

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00064/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00064/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 06 de Julho de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**47BB626B

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00064/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00064/2021. OBJETO: Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/07/2021.

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**2377BAD3

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV64/2021**

OBJETO: Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00064/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 - SECRETARIA DE SAUDE 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214 3.3.90.32.00.00 - OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 211 3.3.90.32.00.00 - OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 214 02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA- UMIIE 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV64/2021 - 06.07.21 - A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 17.582,95.

Equador/RN;em 06 de Julho de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**EE916C85

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 22 de Julho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de 01(um) veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, ano/modelo 2021. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no

endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 07 de Julho de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**05CA2533

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO TOMADA  
DE PREÇO 003/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, torna público o resultado final da licitação tipo TOMADA DE PREÇO Nº003/2021. Objetivo: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA PARCIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DR EILSON GURGEL**, localizado no Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, pelo estabelecimento no Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Felipe Guerra/RN, através do seu Presidente torna público o resultado final da licitação Tomada de Preço nº.003/2021: Que teve vencedora a empresa **IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 29.037.040/0001-90** valor global **R\$ 109.909,04** (Cento e nove mil novecentos e nove reais e quatro centavos). Concluso o resultado final, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providências de praxe, e encontra-se com vistas pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta, para, querendo, apresentar Recurso Administrativo, de acordo com o Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Felipe Guerra/RN, 07 de julho de 2021

**WILEANO LEITE DE GÓIS**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**BB9DB853

**FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO  
DE FELIPE GUERRA - FGPREV  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 06070001/21

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de CERTIFICADO DIGITAL MODELO E-CNPJ A3 - TOKEN, DE 03 ANOS DE VALIDADE, para suprir demanda do FGPREV - Fundo de Previdência e Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN.

**Contratada:** IVAN KLEBER BEZERRA DANTAS NEVES 09009294480. CNPJ: 40.334.268/0001-84.

Base Legal: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Ratificação: 06/07/2021. YURE DA SILVA MORAIS - Presidente.

Valor: R\$ 255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 15 - Fundo de Previdência e Assistência de Felipe Guerra: 1501 - Fundo de Previdência e Assistência de FG, Projeto Atividade: 09.122.0019.2.071 - Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal. - Elemento Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 14101111.

Felipe Guerra/RN, 06 de Julho de 2021.

**YURE DA SILVA MORAIS**

Diretor/Presidente.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**A740F256

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 019/2021 PROCESSO Nº 07060004/21.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 019/2021. **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO.** Objeto: registro de preço para futura aquisição de materiais elétricos para a secretaria municipal de infraestruturas e obras públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 07/07/2021. Homologado para: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.334.420/0001-70 vencedor dos itens nº 01, 02, 04, 06, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 32, 34, 35, 45, 47 e 49 totalizando em R\$ 60.491,00 (sessenta mil quatrocentos e noventa e um reais) e E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 16.859.386/0001-21 vencedor dos itens nº 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 50 e 51 totalizando em R\$ 70.440,90 (setenta mil quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos).

Felipe Guerra/RN, 07 de julho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**37AEA90F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 020/2021 PROCESSO Nº 10060001/21.**

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2021. **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO.** Objeto: Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus novos, certificados pelo Inmetro para suprir as necessidades da frota dos veículos/máquinas das Secretarias Municipais, bem como, para os veículos locados e ou/conveniados com a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 07/07/2021. Homologado para: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 10.973.526/0001-01 vencedor do item nº 01, totalizando em R\$ 10.560,00(dez mil quinhentos e sessenta reais), L E PNEUS LTDA – CNPJ: 08.576.605/0001-37 vencedor dos itens nº 02, 04 e 08, totalizando em R\$ 118.400,00(cento e dezoito mil e quatrocentos reais), NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 13.151.333/0001-63 vencedor dos itens nº 03, 05, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, totalizando em R\$ 52.894,92(cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA – CNPJ: 20.063.556/0001-34 vencedor do item nº 06, totalizando em R\$ 5.334,00(cinco mil trezentos e trinta e quatro reais), DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI – CNPJ: 20.048.814/0001-03 vencedor dos itens nº 07 e 09, totalizando em R\$ 15.780,96(quinze mil setecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) e J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI – CNPJ: 34.277.779/0001-09 vencedor do item nº 13, totalizando em R\$ 5.800,00(cinco mil e oitocentos reais).

Felipe Guerra - RN. 07 de julho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**E59B3769

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 021/2021 PROCESSO Nº 11060001/21.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 021/2021. **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO.** Objeto: contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria na elaboração do Plano Plurianual, com finalidade de estabelecer, objetivos e metas para a gestão administrativa pública, observando as normas, critérios, procedimentos legais, técnicos, de forma a garantir a viabilidade e efetividade do planejamento a ser executado no período de 2022 a 2025, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 07/07/2021. Homologado para: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL - EIRELI, CNPJ: 27.073.834/0001-83 vencedor do item nº 01 totalizando em R\$ 25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Felipe Guerra/RN, 07 de julho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**31F55EC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**007/2021-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 007/2021-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, Pitos para Pneus, Câmaras de ar e Protetor, para assistir toda a frota veicular Municipal de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras as empresas: **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ: 20.063.556/0001-34**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 23, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39 e 40, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 8.927,00 (oito mil novecentos e vinte sete reais), a empresa **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA – EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 10.763.947/0001-08**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 25 e 36, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 6.224,00 (seis mil duzentos e vinte quatro reais), a empresa **L E PNEUS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 08.576.605/0001-37**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 09 e 21, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 99.100,00 (noventa e nove mil e cem reais), a empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 13.151.333/0001-63**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 22, 24, 26, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 302.176,00 (trezentos e dois mil cento e setenta e seis reais), e a empresa **TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 40.710.302/0001-78**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 01, 15, 16, 18, 19, 20 e 28, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 255.445,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), assim ao final do certame totalizando o valor global de R\$ 671.872,00 (seiscentos e setenta e um mil oitocentos e

setenta e dois reais), dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Fernando Pedroza/RN**, 07 de julho de 2021

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:A98F4C57

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 360-2021 - LDO 2022 - ANEXO 8**

**0**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS**  
**OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2022**

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
<b>EVENTO</b>	<b>0</b>
Aumento Permanente da Receita	0.00
( - ) Transferências Constitucionais	0.00
( - ) Transferências ao FUNDEB	0.00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	#VALUE!
Redução Permanente de Despesa ( II )	0.00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	#VALUE!
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0.00
Novas DOCC	0.00
Novas DOCC geradas por PPP	0.00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	#VALUE!

Fonte:

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:0CC28AF6

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 360-2021 - LDO 2022 - ANEXO 10**

**0**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO - RISCOS FISCAIS**  
**2022**

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		RS 1.00
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
0	0.00	0	0.00	0.00
0	0.00	0	0.00	0.00
0	0.00	0	0.00	0.00
0	0.00	0	0.00	0.00
0	0.00	0	0.00	0.00
0	0.00	0	0.00	0.00
0	0.00	0	0.00	0.00
0	0.00	0	0.00	0.00
0	0.00	0	0.00	0.00
0	0.00	0	0.00	0.00
0	0.00	0	0.00	0.00
0	0.00	0	0.00	0.00
0	0.00	0	0.00	0.00
0	0.00	0	0.00	0.00
0	0.00	0	0.00	0.00

Fonte:

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:0F19B2D5

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 360-2021 - LDO 2022 - ANEXO 5**

**0**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS V - ORIGEM E APLICAÇÃO**  
**DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE**  
**ATIVOS**

2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)	2020	2019	2018	RS 1.00
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>				
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>				
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>				
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>				
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				
Investimentos	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-	-
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>				
<b>VALOR (III)</b>				
0	-	-	-	-

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:846B1D75

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2021, DE 07 DE JULHO DE**  
**2021**

*Define medidas de flexibilização, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte.*

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando à diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução dos números de novos casos;

**CONSIDERANDO** a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Município, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes Federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 07 de julho a 27 de julho de 2021.



## CAPÍTULO II DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 2º A partir do dia 07 de julho de 2021, Fica estabelecido medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo município de Fernando Pedroza/RN, entre as 23h as 5h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§ 1º - É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelo §1º deste artigo.

§ 6º As forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, que atuam neste município, promoverão operações constantes para garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, bem como para assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento realizadas por este município.

## DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO

Art. 3º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Fernando Pedroza, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem neste município, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

- I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
- II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
- III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

## DO DEVER ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO IDOSO

Art. 4º Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, devendo restringir sua circulação, com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, apenas ao deslocamento para atividades e serviços essenciais.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo não se aplicam aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19.

## DOS PROTOCOLOS NO AMBIENTE DE TRABALHO

Art. 5º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas nos Decretos publicados neste município e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

- I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;
- II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos

- III – realizar rastreio de contatos;
- IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;
- V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 6º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

- I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;
- II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;
- III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;
- IV – Restaurantes e similares devem atentar ao limite máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa e distanciamento de 2m entre as mesas;
- V – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§1º. A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

- I – preferencialmente do modelo PFF2; ou
- II – descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;
- III – em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, como **faceshield** ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

## CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no município de Fernando Pedroza:

- I – funcionamento de parques públicos, centros de artesanato, circos, bibliotecas, e demais equipamentos culturais;
- II – realização shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento em massa, inclusive em locais privado;

§ 1º O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

## DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 8º Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, ou frequência não superior a 60% da capacidade máxima, o que for menor.

§ 1º A permissão do caput não se aplica ao período do toque de recolher, estabelecido no artigo 2º deste Decreto.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

**DA REABERTURA DOS BARES E VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS**

Art. 9º. Fica liberada a venda de bebidas alcoólicas e consumo poderá ser realizado nos estabelecimentos de bares e restaurantes, desde que respeitados o distanciamento mínimo de 1 m e meio (um metro e meio) entre as mesas e frequentadores de mesas distintas, evitando aglomeração e contato próximos não superior a quatro pessoas por mesas obedecendo inclusive o uso de máscaras. Tais estabelecimentos só poderão funcionar até as 23h00min, não sendo permitido qualquer prorrogação de tempo extra.

**DO TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL**

Art. 10. Fica mantida a proibição de transportar passageiros em pé no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Norte (STIP/RN), bem como, no que couber, as medidas previstas na Portaria nº 017/2020 – GAC/SESA/SEDED, de 31 de julho de 2020.

Parágrafo único. O condutor proibirá o acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial, devendo, em caso de recusa, acionar a autoridade policial para adoção das medidas cabíveis.

**DAS ATIVIDADES DE ENSINO**

Art. 11. As instituições de ensino poderão ampliar seu funcionamento de forma gradual, em sistema híbrido e de modo facultativo, com vistas a coibir a disseminação do novo coronavírus.

Art. 12. Os diretores e responsáveis legais das instituições de ensino, cujo funcionamento híbrido esteja permitido, deverão observar, sem prejuízo das medidas constantes nos artigos 5º e 6º deste Decreto, todas as normas atinentes à medicina e segurança do trabalho, considerando o dever constitucional de manutenção de um ambiente laboral sadio para colaboradores, docentes e discentes, sob pena de responsabilização civil.

**DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA**

Art. 13. Fica permitida a abertura das academias de ginástica, com capacidade limitada de 20 (vinte) pessoas por horário, adotando o responsável pelo estabelecimento todos os protocolos gerais e setoriais específicos. Obedecendo as regras contidas nas portarias que seguem: Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; Portaria Conjunta nº 012, de 13 de julho de 2020; Portaria Conjunta nº 018, de 04 de agosto de 2020;

**DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS**

Art. 14. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

- I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;
- II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;
- III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos arts. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);
- IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;
- V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas por este município, em atendimento ao disposto no decreto de nº 30.458, de 1º de abril de 2021, no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas de cada ente.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 07 de julho de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**86DBC4AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070013/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070013/2021  
**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a retroescavadeira pertencente a Secretaria Municipal de Obras  
**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.419,04  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**22C2379D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070014/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070014/2021  
**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saude  
**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 14.723,37  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D243582C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070015/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070015/2021  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
**Contratado:** F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 8.643,30  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**65564150

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070016/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070016/2021

**Objeto:** Serviços de médicos como consulta e exames prestados a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - PT 1.666

**Contratado:** POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.790,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**EFD17B7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070017/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070017/2021

**Objeto:** Serviços de suporte técnico em informação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

**Contratado:** Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Publico LTDA- ME (18.603.971/0001-91)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.150,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E781F994

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060120/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060120/2021

**Objeto:** Serviços de retirada de entulhos do Sitio Mumbaça de Cima.

**Contratado:** Manoel Euzebio de Albuquerque Neto e outros (011.704.284-60)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.684,21

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**97E2ED6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070018/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070018/2021

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratado:** K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)

**Valor Total Julgado:** R\$ 11.521,01

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**3C243D67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DECISÃO ADMINISTRATIVA - TOMADA DE PREÇOS  
001/2021 - TP**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO AO RECURSO  
APRESENTADO PELA LICITANTE**

**REFERÊNCIA:** TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GUARITA E MURO NO ASSENTAMENTO PIRANGI, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

**RECORRENTE:** NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, M&S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP e MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**CONTRARRAZÕES:** MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

**ORIGEM DA DECISÃO RECORRIDA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, pronuncia no pleito **RECURSAL**, proposto pela empresa NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, M&S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP e MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, contra a **INABILITAÇÃO no certame em epigrafe.**

**01. PRELIMINARMENTE**

Recurso interposto, tempestivamente, com fundamento na Lei 8.666/1993, bem como, as contrarrazões, as quais observas as formalidades estatuídas pelo art. 109, §4º da Lei nº 8.666/1993.

**02. DAS RAZÕES RECURSAIS**

As empresas recorrem contra a decisão da comissão de licitação que inabilitou as empresas recorrentes. Na abertura dos envelopes de habilitação no dia 09 de junho de 2021, a qual não credenciou nenhuma empresa e só fizeram protocolar os envelopes, a empresa M&S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP foi inabilitada por não atender os itens 7.8.2 c1) a qual se trata do vínculo do profissional de engenharia com a empresa exigido no item supramencionado, deixando de apresentar também exigência do item 7.8.3 a.2) que trata da comprovação de habilitação do profissional de contabilidade a qual é responsável pelo balanço patrimonial da empresa, e não atendeu na sua totalidade o item 1.7 a qual exige a assinatura do engenheiro responsável pela empresa. A empresa MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME não atendeu o item 7.8.3 a.2) o qual que trata da comprovação de habilitação do profissional de contabilidade a qual é responsável pelo balanço patrimonial da empresa, e a empresa NORTE CONSTRUÇÕES LTDA não atendeu o item 7.8.3 a.2) o qual que trata da comprovação de habilitação do profissional de contabilidade a qual é responsável pelo balanço patrimonial da empresa e a empresa As empresas recorrentes apresentaram suas razões nas petições enviadas por email e protocolado pessoalmente.

Por fim, pugna pelo provimento do recurso, pedindo que a reversão da decisão a qual inabilitou as empresas recorrentes

**03. DAS CONTRARRAZÕES**

A empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, apresentou sua contrarrazão.

.Por fim, pugna pela manutenção da inabilitação das empresas recorrentes.

**04. MÉRITO**

A presente demanda recursal trata-se, fundamentalmente, de se considerar informações que deveriam constar no envelope de habilitação, não constando os mesmos considerado um erro insanável. E isso, fez a CPL entender pela inabilitação das empresas.

A lei nº 8.666/1993 em seu art. 43, §3º, da lei de licitações, assim dispõe:

“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

O Edital em seu item 18.3 dispõe da mesma maneira. Sabemos que a realização de diligências representa importante instrumento concedido à comissão responsável pela licitação para o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao processo licitatório.

Por trás dessa prerrogativa encontram-se a finalidade da busca da proposta mais vantajosa pela Administração, bem como a aplicação do formalismo moderado nos certames licitatórios ponderado com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e os preceitos da lei da não inclusão da documentação a qual não estão presentes nos invólucro entregues na abertura da sessão. em acórdão recente o TCU versa sobre a temática

ACÓRDÃO 1211/2021 – TCU, de relatoria do ministro Walton Alencar, assim dispõe:

“(…) **NÃO ALCANÇA documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.**” (grifo nosso)

As empresa MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME e NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, reivindica sua habilitação por sua inobservância as alíneas do edital, uma vez que as empresas devidamente habilitadas no processo apresentaram tal documento, primando pelo princípio da razoabilidade e da isonomia. Já a empresa M&S EMPREENDIMENTOS ESERVIÇOS LTDA – EPP, em sua peça recursal envia os documentos que estavam faltando indo de encontro a vedação da lei 8666.93 no seu art. 43, §3º, uma vez que a empresa por desmazelo não acostou os documentos em questionamento ao invólucro no dia da sessão pública.

#### 05. DA DECISÃO

Diante do exposto, decidimos pela manutenção da INABILITAÇÃO das empresas recorrentes, uma vez não constitui elementos para reversão da decisão desta comissão permanente de licitação.

**Assim, mantendo a INABILITAÇÃO das recorrentes, passaremos a nova fase do certame para determinar a abertura dos envelopes de proposta em data a ser publicado no diário oficial dos municípios**

**Essa é a nossa decisão! Cumpra-se! Publique-se!**

**Setor de Licitações do município de Galinhos/RN, Quinta-feira, em, 07 de Julho de 2021.**

**DIOGO SIQUERA TAVARES**

Presidente Da CPL

**JAILDO PINHEIRO DA SILVA**

Membro CPL

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:094C2EF3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS  
002/2021 - TP - SRP**

#### RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**REFERÊNCIA:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – TP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DO ASSENTAMENTO PIRANGI.

#### I. DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, com fundamento nas Leis 8.666/93.

#### II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante contesta especificamente o item 7.8.2, Subitem do Edital. Alega que a cláusula impugnada não é exigência da lei 8.666/93 em seu artigo 30.

Por fim, pede provimento a impugnação pedindo que a tal exigência seja modificada.

#### III. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

NO QUE TANGE AOS SUBITENS 7.8.2 :

A princípio vejamos o que diz a especificação inicial do serviço, conforme termo de referência:

“O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, este pode ser emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante já realizou serviços compatíveis com o objeto do presente certame;”

Na própria peça impugnante a empresa discorre sobre o Artigo 30 da Lei 8.666/93 a qual versa sobre a qualificação técnica e a real exigência afim de auferir a capacidade técnica da empresa conforme grifo abaixo:

“II - *comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos*” (grifo nosso).

Em face a legislação vigente, é importante ressaltar que a legislação em fato não trata do “ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA”, outrossim a nomenclatura para tal exigência é compatível com o § 1º do referido artigo 30 da lei 8666/93 que versa:

“§ 1º *A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes*” (grifo nosso)

Ora, não há do que se falar em ilegalidade ou disposições contrárias a lei 8666/93 no que tange a exigência da comprovação que o serviço já foi executado pela empresa, uma vez que tal comprovação não se fará por outro meio comprovando a real capacidade técnica para execução dos serviços pretendidos.

#### IV. DECISÃO

Ante o exposto, entendemos O NÃO PROVIMENTO do pedido por.

Isto posto, será marcada nova sessão pública para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta a ser veiculado no diário oficial dos municípios.

Galinhos/RN, 07 de julho de 2021.

**DIOGO SIQUERA TAVARES**

Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:EAC7ACAE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
052/2021**

Respaldo no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 083/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR**, no valor total de R\$ 17.499,45 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) autorizando a contratação direta com a empresa **MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **18.686.595/0001-00**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 07 de julho de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**DF463CA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77

**CONTRATADA:** MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.686.595/0001-00.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.499,45 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

**UNID. ADM.:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**PROJ/ATIV.:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00

**FUNTE:** 1.130.000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS VINCULADAS À EDUCAÇÃO

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.122.0007.2008

**Amparo Legal:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Galinhos/RN, 07 de julho de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**71F66B37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 016/2021**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento e material permanente para unidades básicas de saúde do município de Goianinha/RN, EMENTA nº da proposta: 12256.410000/1200-01 (MINISTÉRIO DA SAÚDE). – início de acolhimento das propostas: 13:00 horas do dia 08/07/2021 – término: 13:00 horas do dia 20/07/2021. E Abertura das propostas: às 13:00 horas do dia 20/07/2021, início da sessão de disputa de preços: às 13:01 horas do dia 20/07/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN, fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpmg2021@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Goianinha/RN, 07 de julho de 2021

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**56792134

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 012/2021**

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna pública a adesão Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial nº037/2020**

**Ata de Registro de Preço nº 037/2020**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ: 08.167.306/0001-49.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** Futuro e eventual Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática Para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Goianinha.

**Fornecedor Registrado:** EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25

**Valor:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 574.299,50 (quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

**Vigência da Ata:** 10/12/2020 à 10/12/2021.

**Vigência do Termo de Adesão:** 05/07/2021 à 31/12/2021.

Goianinha/RN, 21 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**  
Órgão participante (Carona)

**EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 04.471.402/0001-25

Fornecedor

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**B9ECC388

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 064/2021**

**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 037/2020 do Pregão Presencial nº 037/2020 da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN

**Objeto:** Futuro e eventual Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática Para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Goianinha.

**Contratante:** Prefeitura Municipal Goianinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

**Contratado:** EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25

**Valor Global:** de R\$ 574.299,50 (quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910.

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.005 – CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo  
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE 10010000-Recursos Ordinários  
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

PROJETO 2.007 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA/ADOLECENTE

NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo  
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE 10010000-Recursos Ordinários  
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 1.003 – Aquisição de Equip.e Material Permanente  
NAT. /DESPESA 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 10010000-Recursos Ordinários  
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

PROJETO 2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo  
FONTE 10010000-Recursos Ordinários  
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 1.011 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente  
NAT. /DESPESA 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 10010000-Recursos Ordinários  
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

PROJETO 2.015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação

NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo  
FONTE 10010000-Recursos Ordinários  
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE INFRAESTRUTURA

NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo  
FONTE 10010000-Recursos Ordinários  
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

PROJETO 1.019- Aquisição de Veículos e outros Equipamentos  
NAT. /DESPESA 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 10010000-Recursos Ordinários  
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - MANUT. DA SECRET. MUN. DE SAÚDE  
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo  
FONTE 12110000-Recostas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

PROJETO 2024 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – AÇÕES ESTRATÉGICAS - ESF

NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo  
FONTE 12110000-Recostas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde  
12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo  
FONTE 12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2030 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo  
FONTE 12110000-Recostas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde  
12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2034 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR- CAPS I E II

NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo  
FONTE 12110000-Recostas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde  
12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2037 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR- MAC

NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo  
FONTE 12110000-Recostas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde  
12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 1.090 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
NAT. /DESPESA 44.90.52– Outros Material de Consumo

FONTE 12110000-Recostas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde  
12140000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde  
12150000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PROJETO 1042- Aquisição de Equipamento e Material Permanente - 40%

NAT. /DESPESA 44.90-52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE 11130000- Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

PROJETO 1056- Aquisição de Equipamento e Material Permanente  
NAT. /DESPESA 44.90-52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 11110000- Recostas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 1100- Aquisição de Equipamento e Material Permanente  
NAT. /DESPESA 44.90-52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 11110000- Recostas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 2045 - MANUT. DA SECRET. DE EDUC. ESPORTE E LAZER  
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo  
FONTE 11110000- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 2.047 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL  
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo  
FONTE 11110000- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 2065 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE  
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo  
FONTE 11110000- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 2066 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLAR  
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo  
FONTE 11110000- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 2072 - MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE - INFANTIL  
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo  
FONTE 11200000- Transferência do Salário Educação

PROJETO 2.046 - MANUT. DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE - FUNDAMENTAL  
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo  
FONTE 11200000- Transferência do Salário Educação

PROJETO 2086 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES  
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo  
44.90-52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE 10010000-Recursos Ordinários  
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 1059 – Aquisição de Equip.e Material Permanente  
NAT. /DESPESA 44.90-52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE 10010000-Recursos Ordinários  
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

PROJETO 1116 – Aquisição de Equip.e Material Permanente  
NAT. /DESPESA 44.90-52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE 13110000-Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social- FNAS

PROJETO 2121 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB., HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL  
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo  
FONTE 10010000-Recursos Ordinários

PROJETO 2100 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS -SCFV  
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo  
FONTE 13110000-Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social- FNAS  
10010000-Recursos Ordinários

PROJETO 2103 – MANUT. DO PISO FIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CREAS  
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo  
FONTE 10010000-Recursos Ordinários  
13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2105 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo  
FONTE 10010000-Recursos Ordinários  
13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2110 – MANUT. DO PISO BÁSICO FIXO -CRAS  
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo  
FONTE 10010000-Recursos Ordinários  
13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2106 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF  
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo  
FONTE 10010000-Recursos Ordinários  
13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo  
44.90-52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 10.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

PROJETO 2117-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO  
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo  
44.90-52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO

PROJETO 2122-MANUT. DA SEC. MUN. DE DES. AMBIENTAL E URBANISTICO  
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo  
44.90-52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 1022-Aquisicao de Veículos e Outros Equipamentos  
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo  
FONTE 10010000-Recursos Ordinários  
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

PROJETO 2020-MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS  
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo  
FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA

PROJETO 1101-Aquisição de Equipamento e Material Permanente  
NAT. /DESPESA 44.90-52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE 10010000-Recursos Ordinários  
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

PROJETO 2083-MANUT. DA SEC. MUN. DE CULTURA  
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo  
FONTE 10010000-Recursos Ordinários

PROJETO 2131- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL  
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PROJETO 1028-Aquisicao de Veículos e Outros Equipamentos  
NAT. /DESPESA 44.90-52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

PROJETO 2135-MANUT. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

Vigência: 31/12/2021

Data de Assinatura: 05/07/2021.

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**9F1FD55C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE READEQUAÇÃO DA TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 007/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha/RN CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADO:** SOLAR ENGENHARI EIRELLI/CNPJ-MF nº 30.500.281/0001-02

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração ao valor do contrato firmado entre as partes em 22/05/2020, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR DA READEQUAÇÃO:** R\$ R\$ 29.752,74 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2021.

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**894BCDAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1.300, DE 07 DE JULHO DE 2021.**

DECRETO Nº 1.300, DE 07 DE JULHO DE 2021.

*Dispõe sobre medidas sanitárias e amplia a retomada gradual das atividades socioeconômicas no âmbito do Município de Goianinha/RN, conforme iniciativa do Governo Estadual.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Município, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

**CONSIDERANDO** a diminuição da taxa de ocupação de leitos críticos na rede Estadual e Municipal de saúde, a indicar um cenário epidemiológico favorável à ampliação da retomada das atividades socioeconômicas;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO** a retomada gradual das atividades socioeconômicas estabelecidas no Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO**, ainda, o cronograma de retomada dos setores de eventos, constante do Decreto Estadual nº 30.676 de 22 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam determinadas no âmbito do Município de Goianinha, todas as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, observadas no Decreto Estadual nº 30.714/21:

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento parcial da feira livre no âmbito do Município de Goianinha, a partir de 10/07/2021, em regime especial de prevenção à COVID-19, limitado ao número de 300 bancas, disponibilizadas exclusivamente na Rua Doutor João Primênio, Centro, aos sábados, no horário de 05:00 às 11:00 horas.

§ 1º. A autorização aos feirantes residentes em outros municípios para exploração da atividade comercial constante deste artigo somente ocorrerá, excepcionalmente, caso não existam produtos idênticos comercializados por feirantes residentes locais, e, de acordo com o interesse da Administração.

§ 2º. A feira livre em regime especial de prevenção à COVID-19 será coordenada de forma conjunta pela Secretária de Tributação, Secretária de Saúde, Secretária de Administração e Coordenadoria de Vigilância Sanitária;

§ 3º. Sob nenhuma hipótese será concedida autorização para a exploração do caput aos menores de idade e/ou maiores de 60 (sessenta) anos; gestantes, e os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas descompensadas.

Art. 3º A organização da feira livre deverá:

I – Providenciar o fechamento do espaço, controle e acesso de entrada e saída no local e demarcação das bancas;

II – Proibir expressamente o consumo de produtos no perímetro da feira;

III – Evitar ocorrência de filas ou aproximações e, caso haja, preservar uma distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os fregueses, não permitindo qualquer forma de aglomeração;

IV – Solicitar auxílio a Guarda Municipal e Polícia Militar, para controle e fiscalização das medidas deste Decreto, mediante Ofício específico;

V – Convocar, por meio de Portaria, servidores públicos municipais, para atuação em ações intersetoriais de enfrentamento à COVID-19, voltadas à na feira livre;

VI – Implantar pontos de higienização e aferição de temperatura na entrada da feira livre;

VII- Após o término das atividades pelos feirantes e consumidores, providenciar a desmontagem e limpeza das ruas usadas pela feira livre;

Art. 4º Os feirantes deverão obrigatoriamente:

I – Utilizar obrigatoriamente máscara de proteção e álcool 70% (setenta por cento), durante todo o horário da feira;

II – Redobrar os cuidados com a higiene, se munindo de condutas antissépticas no manejo, comercialização e entrega de seus insumos;

III – Manter espaçamento lateral de, no mínimo, dois metros entre uma banca e outra, não deixando produtos armazenados ao seu redor, os quais deverão ser depositados nos tabuleiros ou armazenados por debaixo dos mesmos.

IV – Atentar para solicitar aos clientes que estejam em suas bancas à manutenção da distância de um metro e meio entre uma pessoa e outra;

V – Proibir que os fregueses degustem alimentos no local;

VI – Proibir a utilização de mesas e cadeiras ao público;

VII – Respeitar as orientações para a montagem das barracas, como forma de garantir o maior espaço possível para o fluxo de pessoas;

VIII – Permanecer por trás dos bancos ou numa posição de distância do freguês para evitar o contato respiratório muito próximo.

Parágrafo Único. O descumprimento reiterado das medidas constantes no presente artigo, após uma advertência verbal e uma notificação escrita, implicará na **SUSPENSÃO** imediata da autorização para a



exploração da referida atividade comercial, expedida pela Secretaria Municipal de Tributação em parceria com a Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

Art. 5º. Recomenda-se que os moradores e fregueses:

I – Mantenham a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as outras, evitando formar aglomerações;

II – Não frequentem a feira livre caso apresente algum sintoma de gripe (tosse, congestão nasal, febre, dores musculares, falta de ar, calafrios, coriza e fadiga);

III – Não cumprimente as pessoas com proximidade (aperto de mão, beijo ou abraço);

IV – Sejam breves nas compras, permanecendo na feira o menor tempo possível e ao retornarem para casa, lavem imediatamente as mãos com água e sabão até a altura dos punhos ou utilize álcool gel e higienize os objetos que levou para a feira (chave, celular, carteira etc.) bem como produtos e sacolas.

Art. 6º. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator ao regime sancionatório previsto no artigo 14 do Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Município.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Floriano Martins Carvalho

**Código Identificador:**C438DB61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2021**

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 61/2021, Modalidade Dispensa nº 40/2021:**

**PROCESSO:** 61/2021

**MODALIDADE:** DISPENSA 40/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO.RN

**CNPJ:** 08.349.094/0001-10

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMSSÃO DE ART, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PATA CONVÊNIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

**CONTRATADA:** O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE

**CNPJ:** 20.585.447/0001-87

**ENDEREÇO:** RUA ANTÔNIO NUNES, 57, CENTRO, LUCRÉCIA/RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

**VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO  
FUNÇÃO 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA 2013 – ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

PROJETO/ATIVIDADE 2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FONTE DE RECURSOS 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.065/20: ARTIGO, 1º, I, “A”.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 01 de julho de 2021

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

**Código Identificador:**6B4AA20D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 001/2021 SMS/GS**

**PORTARIA Nº 001/2021 SMS/GS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, aprovar os Editais do Processo Seletivo e promover as devidas publicações relativas ao certame.

**Art. 2º.** Os referidos Editais definirão as regras para a realização do Processo Seletivo, cabendo ao colegiado ora instituído deliberar sobre todas as questões que forem suscitadas durante o curso do Processo até a divulgação do resultado final, que será homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** A Comissão será composta por dois representantes – sendo um titular e um suplente – das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Conselho Municipal de Saúde, Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, cabendo a secretária de Saúde exercer sua presidência.

**Art. 4º.** Para a Comissão tratada no Art. 3º desta Portaria, ficam nomeados os seguintes:

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Nadja Juliana Freitas de Sousa - Presidenta

Rômulo Emanuel de Moraes Vale - Suplente

**Secretaria Municipal de Administração:**

Jeoacaz Gomes Marques da Silveira - Titular

Vicente Gomes de Lima Neto - Suplente

**Conselho Municipal de Saúde:**

Roque Shineider Cavalcante - Titular

Aécio Bruno Floriano - Suplente

**Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado:**

Francisco Adonias de Melo - Titular

Leticia Jessica de Freitas Oliveira - Suplente

**Art. 5º.** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, após apresentados os resultados finais e conclusivos do Processo Seletivo, com lista de classificação, observadas as regras constantes no edital, ratificar os atos praticados pela Comissão para posterior homologação pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 07 de julho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 07 julho de 2021.

**NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**93226428

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº16/2021**

**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão  
Eletrônico - SRP nº16/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 92/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 16/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, foram a (s) empresa(s):

**A N Q GONÇALVES JUNIOR-** CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61; totalizando o valor de **R\$ 11.430,00 (onze mil, quatrocentos e trinta reais).**

**AIEVANY LARISSA OLIVEIRA SILVA-** CNPJ: 34.789.498/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283 ; totalizando o valor de **R\$ 1.348.005,90 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil e cinco reais e noventa centavos).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 07 de julho de 2021 (quarta-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**4B3DCEA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
9/2021**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
9/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 100/2021, na

modalidade Pregão Presencial SRP Nº 9/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS ININTERRUPTAS DIURNO E DIRETOR TÉCNICO PARA ATENDIMENTO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL FLAVIANA JACINTA, com abertura marcada para o dia 20 de julho de 2021 (terça-feira) às 08:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 08 de julho de 2021.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**5B01EB8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
10/2021**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
10/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 101/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 10/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, com abertura marcada para o dia 20 de julho de 2021 (terça-feira) às 11:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 08 de julho de 2021.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**901FE23B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –  
PROCESSO Nº 99/2021 - DISPENSA Nº 63/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –  
PROCESSO Nº 99/2021 - DISPENSA Nº 63/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Contratação de Serviços Especializado a serem prestados na realização de exames por Imagem (Mamografia Bilateral e Unilateral), utilizando unidade móvel (Trailer adaptado com Equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de saúde de Grossos/RN.

Grossos (RN), 07 de julho de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**79656E7E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 63/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 63/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, referente à Contratação de Serviços Especializado a serem prestados na realização de exames por Imagem (Mamografia Bilateral e Unilateral), utilizando unidade móvel (Trailer adaptado com Equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de saúde de Grossos/RN.

**PROCESSO:** 99/2021

**DISPENSA:** 63/2021

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 11.418.305/0001-34

**CONTRATADA:** CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

**CNPJ:** 30.431.360/0001-09

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais).

Grossos (RN), 07 de julho de 2021.

Pela Contratante

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FundoMunicipal de Saúde

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**ÍCARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS**

Cito Mama Serviços de Diagnóstico Por Imagem LTDA

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**A25313CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve HOMOLOGAR os atos praticados no procedimento licitatório referente a(ao) Concorrência Pública Nº 001/2021 - Processo Administrativo nº 363/2021 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a Contratação de Empresa e/ou Cooperativa Especializada Objetivando a Prestação de Serviços Médicos para Plantões em Unidade de Terapia Intensiva – UTI), destinados a atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda, unidade administrada pela Secretaria Municipal de Saúde, e em consequência, ADJUDICAR o objeto do referido certame em favor da empresa SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA - CNPJ: 14.775.280/0001-14 VENCEDOR do certame, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista o tipo da licitação.

GUAMARÉ / RN, 30 de Junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**26871B70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
040/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 040/2021 - Processo Administrativo nº 2.285/2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Kit Gestante e Material de Consumo, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 21 DE JULHO DE 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARÉ / RN, 07 de Julho de 2021.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**E0033481

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 014/2021**

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

**Parágrafo Único** – Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança.

**Art. 2º** - O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:

I – gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II – crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;

III – crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no **art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**, e suas famílias.

**Art. 3º** - O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I – promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II – apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III – colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV – mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e,

V – integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

**Art. 4º** - O Programa Criança Feliz será implementado a partir da articulação entre as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Mulher e direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras.

**Parágrafo Único** – O Programa Criança Feliz no município de Guamaré será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** - Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.

**Parágrafo 1º** – O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, das Secretarias envolvidas, CMDCA e Conselho Tutelar para compor o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz de Guamaré/RN:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**  
TITULAR: MARIA JULIANA DA CÂMARA PEREIRA MELO  
SUPLENTE: RAYANNEDA SILVA FERNANDES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**  
TITULAR: MARIA GEOVÂNIA MARINHO  
SUPLENTE: DIANA SHIRLEY SILVA OLIVEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**  
TITULAR: GABRIELA BESERRA SOLANO  
SUPLENTE: ROBEIZA LEMOS ROCHA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**  
TITULAR: SAYONARA DE MORAIS SILVA  
SUPLENTE: MÁRCIA DA COSTA BRAZ

**CONSELHO TUTELAR:**  
TITULAR: WENDELL GOMES VITAL DE ARAÚJO  
SUPLENTE: ADEILSON DA SILVA BORGES

**TRABALHADORES DO SUAS:**  
TITULAR: TÁSIACHRITINADAMÁSIOFRANÇA  
SUPLENTE: RUTHCAROLAINEDMORAES FONSECA

**Parágrafo 2º** – Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

**Parágrafo 3º** - A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

**Parágrafo 4º** – A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º** - As ações do Programa Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre a União, o Estado e o Município, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

**Art. 6º** - Para a execução do Programa Criança Feliz poderão ser firmadas parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

Leia-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Município de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**D63B03BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 009/2018**

**PROCESSO Nº:** 3.205 /2021.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** Marlene do Nascimento Alves

**CPF:** 501.228.004-00

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, para funcionamento da Defesa Civil.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 11 de julho de 2021 e término em 10 de julho de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º da Lei nº 8.245, de 1991 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante– Ana Marlene do Nascimento Alves– Contratado.

Guamaré/RN, 05 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**620EA92F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Sindicância nº 054/2021

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o trâmite processual do referido processo, o qual evidencia a inexistência da realização de pagamentos através de

indenização **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 11 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**A5F13CE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO  
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021;  
Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;  
Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;  
Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021;  
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
01	312366-1	CLAUDIA CANDIDO DA SILVA DAMASCENA
01	312583-1	MARIA DE FATIMA DA CUNHA
05	312343-6	LUCIA DE FATIMA SILVA COSTA

Guamaré/RN 07 de Julho de 2021

Secretaria Municipal de Educação  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**E2B3487D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021 - ATA DA SESSÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHE MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

ATA DE SESSÃO

Às 10:00 (dez) horas do dia 07 (sete) de julho de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Fernando A. N. Dias – Presidente da CPL, Jacira Rodrigues da Silveira - Membro e Zacarias Alves Belém – Membro, compareceram ainda à sessão na condição de ouvintes/observadores, o Sr. Alexandre Pereira da Silva, Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; a Sra. Kivia Raissa Oliveira Alves Lima, Nutricionista do PNAE; o Sr. José Romildo da Silva, Técnico SEMEC; o Sr. Samuel Duarte de Souza, Assessor Técnico Jurídico, para abertura e análise dos envelopes de nº. 1 contendo os documentos para Habilitação da Chamada Pública nº. 001/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR familiar rural para atender os estudantes

matriculados nas Escolas Públicas Municipais e Creches Municipais. A presente chamada pública teve sua veiculação do diário oficial da FEMURN e avisos colocados em murais desta Prefeitura e Secretarias do Município. Constatou-se na oportunidade, que foram recebidos envelopes apenas de um único fornecedor (pessoa física). O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL alertou aos presentes que a Resolução FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2013 em seu art. 32, define um limite individual máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de venda para cada agricultor familiar por DAP/ano, observou que o valor total definido para contratação desta Chamada Pública nº. 001/2021 é de R\$ 101.952,90 (cento e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), e que com apenas um fornecedor não será possível a contemplação de todos os itens listados no Termo de Referência, sendo, portanto, inviável a continuidade do processo. Feitas as considerações acima, o Sr. Presidente sugeriu que nova sessão fosse marcada, com a abertura de novo prazo para entrega de envelopes, tendo a concordância de todos os presentes.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, INFORMA A TODOS QUE FICA DEFINIDA NOVA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O DIA 14/07/2021 ÀS 10H00MIN, E QUE OS INTERESSADOS PODERÃO ENTREGAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS ATÉ O DIA 14/07/2021 ÀS 09H00MIN. A Comissão de Licitação, informa, que todos os documentos referentes a esta Chamada Pública estão disponíveis para consulta de qualquer interessado, na sala da CPL de segunda-feira à sexta-feira nos horários de expediente. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão de Licitação e os demais presentes, o Sr. Presidente declara encerrados os trabalhos.

Ielmo Marinho/RN, 07 de julho de 2021.

**FERNANDO A N DIAS**  
Presidente da CPL

**JACIRA RODRIGUES DA SILVEIRA**  
Membro da CPL

**ZACARIAS ALVES BELÉM**  
Membro da CPL

**ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA**  
Ouvinte/Observador

**KIVIA RAISSA OLIVEIRA ALVES LIMA**

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**6C56E68D

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL Nº 003/2021**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IELMO MARINHO/RN - CMDCA

Eu, JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS, no exercício da função de Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social do Município de Ielmo Marinho/RN, venho através do presente Edital reconvocar as entidades não governamentais de atendimento, defesa e pesquisa dos direitos da criança e do adolescente a participar de Assembleia para eleição dos representantes desse segmento para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a se realizar no dia 09/07/2021, às 09 h, na sala multiuso do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Em razão da pandemia pelo novo Coronavírus, solicitamos que as entidades interessadas encaminhem apenas um representante, com o ofício indicando seus representantes titulares e suplentes. Desde já, contamos com a participação de todos os interessados.

Atenciosamente,

**JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Promoção E Bem Estar Social

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**B330E38F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Pregão Eletrônico - 027/2021 Resultado da Adjudicação Lote: 0001 Descrição: LOTE I - KIT'S DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Valor Referência 329.442,00 Valor Total: 272.202,00 Adjudicado em: 07/07/2021 - 10:04:26 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (41.925.036/0001-63)

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**2797589B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 24/2021 Resultado da Adjudicação Item: 0001 Descrição: OXIMETRO DE PULSO PORTATIL, para monitorar frequência cardíaca e saturação de oxigênio (SP02). Quantidade: 15 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.331,55 Valor Final: 990,00 Valor Total: 14.850,00 Adjudicado em: 07/07/2021 - 14:14:14 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli (07.626.776/0001-60) Modelo: SP-20 ANVISA:80901119001 Item: 0002 Descrição: Desfibrilador Cardioversor, modo DEA (adulto e infantil) Quantidade: 4 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 24.958,33 Valor Final: 24.957,99 Valor Total: 99.831,96 Adjudicado em: 07/07/2021 - 14:14:17 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI (28.439.173/0001-20) Modelo: DESFIBRILADOR - CARDIOVERSOR

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**36DA21E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 707002/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

VIGÊNCIA: 08/07/2021 à 07/07/2022

VALOR TOTAL: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: COMERCIAL TAVARES EIRELI - CNPJ: 20.980.395/0001-43

FORNECEDOR: COMERCIAL TAVARES EIRELI

CNPJ: 20.980.395/0001-43

ENDEREÇO: R RAINHA DO MAR, 5333, FELIPE CAMARÃO, NATAL/RN, CEP: 59074-160

REPRESENTANTE LEGAL: JOSENILDO TEXEIRA ROCHA

CPF: 806.985.574-68

IPANGUAÇU/RN, 07 de julho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo órgão Gestor, E,

**JOSENILDO TEXEIRA ROCHA**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**E242BC4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 707003/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

VIGÊNCIA: 08/07/2021 à 07/07/2022

VALOR TOTAL: R\$ 48.719,00 (quarenta e oito mil, setecentos e dezenove reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA - CNPJ: 15.187.969/0001-90

FORNECEDOR: FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA

CNPJ: 15.187.969/0001-90

ENDEREÇO: AV. LUIZ GONZAGA, 281, OLHO D'ÁGUA, IPANGUAÇU/RN, CEP: 59508-000

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA

CPF: 028.214.084-04

ITEM 1 - 1100 (UM MIL E CEM) UNIDADE - ALMOÇO/PRATO - ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA OU VERDURA, PURÊ, CARNE OU FRANGO, OU LINGUIÇA, OU PEIXE, OU GALINHA, BATATA DOCE, 01 COPO 300ML DE SUCO (ACEROLA, MANGA, LIMÃO, GOIABA, CAJÁ, UMBU). AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,53 (QUINZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 17.083,00 (DEZESSETE MIL E OITENTA E TRES REAIS).

ITEM 2 - 1100 (UM MIL E CEM) UNIDADE - ALMOÇO/MARMITEX - ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA OU VERDURA, PURÊ, CARNE OU FRANGO, OU LINGUIÇA, OU PEIXE, OU GALINHA, BATATA DOCE, 01 COPO 300ML DE SUCO (ACEROLA, MANGA, LIMÃO, GOIABA, CAJÁ, UMBU). AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,88 (QUATORZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 16.368,00 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS).

ITEM 3 - 1100 (UM MIL E CEM) UNIDADE - JANTAR - ARROZ DE LEITE COM PAÇOCA, PANQUECA COM RECHEIO DE FRANGO E ARROZ BRANCO, CUSCUZ TEMPERADO, 01 COPO 300ML DE SUCO (ACEROLA, MANGA, LIMÃO, GOIABA, CAJÁ, UMBU) OU CAFÉ AO LEITE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,88 (TREZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 15.268,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 07 de julho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo órgão Gestor, E,

**FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**30A30639

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de **Dispensa de Licitação nº 032/2021**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, conforme estabelecido no Art. 24, inciso IV para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com a Pessoa Jurídica: **KAIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.655.590/0001-72, no valor total de **R\$ 50.250,00 (Cinquenta mil e duzentos e cinquenta reais)**, pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 07 de julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:4C1E83EE

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de **Dispensa de Licitação nº 036/2021**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, COM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL JOACY FONSECA** como sócia representante: **ALINE DAIANE BEZERRA FERREIRA**, inscrita no CPF nº 082.730.554-00, no valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) pelo serviço citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 07 de julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:41BBEB64

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS OU ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com **FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**, inscrita no CPF nº 038.913.324-83, no

**VALOR DE R\$ 4,99% (QUATRO VÍRGULA NOVENTA E NOVE POR CENTO)** a título de comissão a ser pago pela Administração (Comitente) sobre o valor dos bens arrematados em leilão público, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 07 de julho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:059050CA

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de **Dispensa de Licitação nº 038/2021**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL SULFITE A4 PARA USO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA com a Pessoa Jurídica: **COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.140.323/0001-62, no valor total de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) pelo objeto citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 07 de julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:2488505D

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de **Dispensa de Licitação nº 039/2021**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, conforme estabelecido no Art. 24, inciso IV para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DO RESERVATÓRIO ELEVADO DA COMUNIDADE DE ARAPUÁ, MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com a Pessoa Jurídica: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.240.229/0001-12, no valor total de **R\$ 125.085,66 (cento e vinte e cinco mil, oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)** pelo quantitativo citado no Termo de Referência/Projeto Básico e Planilha Orçamentária, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 07 de julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:7F1B8853**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
036/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público, a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 036/2021, previsto para ocorrer dia 12/07/2021, às 09:15 horas, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E AUTOMATIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CONSIGNAÇÃO NO ÂMBITO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, em virtude de inúmeros pedidos de esclarecimentos e impugnações, além da demanda de processos existentes no setor, bem como a iminência da sessão, visando assim, a análise cuidadosa pelo setor requisitante dos pedidos e caso faça-se necessário, a promoção das adequações necessárias no Termo de Referência, objetivando sempre a isonomia e ampla competitividade entre os licitantes interessados em participar do certame. Informações poderão ser obtidas na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 07/07/2021

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:63BFADB4**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3900/2021**

OBJETO: Notificação de empresa por descumprimento de cláusulas contratuais.

**DECISÃO**

Vistos, etc.

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de apurar a inexecução contratual, a violação de cláusulas contratuais e aplicar as sanções legais e contratuais cabíveis à empresa DENNISON S SANTOS – ME, inscrita no CNPJ de nº 31.155.854/0001-70 que foi a vencedora do pregão eletrônico SRP nº 008/2021 para contratação de empresa especializada na locação de veículo automóvel do tipo hatch ou sedan, por diária, com quilometragem livre, com combustível por conta da contratante, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

A empresa foi notificada da instauração do processo administrativo e para apresentar defesa no prazo legal, mas deixou o prazo correr *in albis*.

É o relatório.

Decido.

O presente processo administrativo visou apurar o descumprimento de obrigações legais e contratuais, previstas no instrumento convocatório, pela empresa contratada e aplicar as penalidades pertinentes.

Do compulsar dos autos observou-se que a empresa contratada disponibilizou veículo com especificações divergentes das solicitadas no termo de referência, vez que ofertou veículo com motorização 1.0, ao invés de 1.4 (solicitado pelo ato convocatório),

Considerando que a infringência às disposições do termo de referência é de fácil constatação e que a empresa contratada não demonstrou qualquer interesse em solucionar o problema, não resta outra saída à Administração Municipal senão lançar mão das medidas legais cabíveis em razão do descumprimento contratual.

O descumprimento de obrigações e cláusulas contratuais enseja a aplicação de penalidades previstas na Lei de Licitações – Lei nº 8.666/1993, que devem ser gradadas conforme o caso concreto. Estabelece a Lei nº 8.666/1993:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Ao descumprir as cláusulas contratuais citadas nas linhas acima, a empresa contratada infringiu o inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, restando justa e definitivamente fundamentada a rescisão contratual efetivada.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica manifestou-se no sentido de aplicar a rescisão contratual e a suspensão da empresa contratada de participar de licitações no município de Ipanguaçu/RN pelo período de 06 (seis) meses.

Isto posto, consubstanciado nos autos do processo administrativo em epígrafe, que passa a integrar a fundamentação da presente decisão, reconheço a existência de descumprimento contratual e a violação de cláusulas contratuais e acolho a sugestão de penalidade a ser aplicada à empresa contratada indicada pela Assessoria Jurídica, nos termos do art. 78, inciso I c/c art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993.

**ANTE O EXPOSTO**, e de acordo com as provas produzidas nos autos do processo administrativo movido em face da empresa DENNISON S SANTOS – ME, inscrita no CNPJ de nº 31.155.854/0001-70, acolho o parecer da Assessoria Jurídica para:

(a) rescindir o registro de preços firmado com a empresa supracitada, com fundamento no art. 78, I, da Lei nº 8.666/1993;

(b) aplicar à empresa supramencionada a pena de suspensão de participação em licitação no município de Ipanguaçu/RN pelo prazo de 06 (seis) meses.

Intime-se a empresa DENNISON S SANTOS – ME.



Publique-se a presente decisão na imprensa oficial do município de Ipanguaçu/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 07 de julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**8DFD3B5B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 045/2021 – GP, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IPANGUAÇU**, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar as subcomissões de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação.

Parágrafo Único: as subcomissões terão, entre outras atribuições, a responsabilidade de coordenar o processo de avaliação de desempenho dos profissionais da educação nas unidades de ensino e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º As subcomissões de Avaliação de Desempenho passarão a serem compostas pelos seguintes membros e suas respectivas unidades ensino:

**Escola Municipal Profª Julieta Moura Sousa – Arapuá:**

Roberta Carla Varela de Oliveira – Representante da direção escolar

Odaílma Siqueira da Silva – Representante da Supervisão escolar

Maria Margareth Targino da Silva – Representante dos Professores

Maria Luzia Freire - Representante dos servidores técnicos

Yana Simone Frutuoso Barreto – Suplente.

**Escola Municipal Nelson Borges Montenegro – Picada:**

Josefa Tavares Pinto – Representante da direção escolar

Maria Vitoria Ribeiro de Souza Melo – Representante da Supervisão escolar

Iolanda da Siqueira Tavares – Representante dos professores

Gisely Maria Assunção de Oliveira Ribeiro – Representante dos servidores técnicos

Márcia Rocha de Siqueira Melo – Suplente.

**Escola Municipal Profª Francisca da Saete Ribeiro Barreto – Ilha Grande:**

Amarílucia de Oliveira Siqueira – Representante da direção escolar

Márcia Suely dos Santos Oliveira Araújo – Representante da Supervisão escolar

Fábia Cristina do Nascimento Florêncio – Representante dos professores

Edineide Leandro da Silva – Representante dos servidores técnicos

Maria das Graças Lima do Nascimento – Suplente.

**Escola Municipal Francisco Florêncio Lopes – Pataxó:**

Diana Lopes Bezerra – Representante da direção escolar

Francisaca Wilma da Silva – Representante da supervisão escolar

Missilani Paulino Farias – Representante dos professores

Francisca Cristina Barbalho – Representante dos servidores técnicos

Sidley Medeiros Brito – Suplente.

**Escola Municipal Francisco Soares da Costa – Pedrinhas:**

Serjane de Araujo – Representante da direção escolar

Francisca Dilma Roque Valentim - Representante da supervisão escolar

Antônia Fernandes Oliveira da Silva – Representante dos Professores

Edileuza do Nascimento Oliveira – Representante dos Servidores Técnicos

Maria Aparecida Siqueira – Suplente.

**Escola Municipal Adalberto Nobre de Siqueira – Tabuleiro Alto:**

Francisca das Chagas Malaquias da Silva Siqueira – Representante da direção escolar

Maria da Conceição Lopes de Souza - Representante da supervisão escolar

Maria da Saete Lopes - Representante dos Professores

Lidiane Silva de Araújo Alcântara - Representante dos Servidores Técnicos

José Borges Filho – Suplente.

**Escola Municipal Francisco Targino Nobre – Língua de Vaca:**

Ana Maria Germano d Paiva – Representante da direção escolar

Maria Aparecida da Silva – Representante da supervisão escolar

Angelina Luiza de Souza Neta – Representante dos Professores

Antônia Sonia Lopes Duarte – Representantes dos Servidores Técnicos

Rosilene Bezerra da Cunha – Suplente.

**Centro Municipal de Educação Infantil Profª Rosilda Bezerra Barbalho – Ilha grande:**

Josenilda Tavares da Silva Varela – Representante da direção escolar

Francisca Lucimaria de Araujo - Representante da supervisão escolar

Marcia Maria Siqueira Silvino - Representante dos professores

Venus Maria Silva de Moraes – Representante dos Servidores Técnicos

Magda Gonzaga dos Santos de Oliveira – Suplente.

**Secretaria Municipal de Educação – Centro:**

Edilza Alves Damascena – Coordenadora Administrativa e Pedagógica da SEMEC

Amaílza Fonseca dos Santos Rodrigues – Representante dos Coordenadores Pedagógicos

Jacira Fernandes de Farias Lopes – Representante dos Técnicos da Secretaria

Francisca Creuda Batista da Fonseca – Representante da E. M. Profª Antonio Leandro de Lima Junior – Luzeiro

Maria dos Navegantes Santos da Fonseca – Representante da E. M. Manoel Ivo Ribeiro – Japiaçú.

Iracilda Gomes Miranda de Melo - Representante da E. M. Cecília Pereira – Nova Descoberta.

Art. 3º A presente tem efeitos a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

**ENILDA DE SOUZA BARBALHO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2021.

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**CF942E39

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 057, DE 07 DE JULHO DE 2021.**

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**

**Casa dos Conselhos**

**Rua 23 de dezembro, 104, Centro**

**Ipanguaçu-RN.**

Dispõe sobre a Convocação a IX Conferência Municipal de Assistência Social e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, em conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a **IX Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 27 de julho de 2021, tendo como tema

central: “ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL”. A Conferência será realizada na Câmara Municipal, das 8 às 12h.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu-RN, 07 de julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA**

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**730B7216

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0165/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0165/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 18 e 19 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JUNHO DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 18 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 19 DE JUNHO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE JUNHO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**E7437877

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0166/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0166/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 20 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2021. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 20 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 20 DE JUNHO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE JUNHO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**FDB9EA0E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0167/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0167/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 28 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2021. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 28 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 28 DE JUNHO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE JUNHO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**8431345C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0168/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0168/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 28 e 29 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 28 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 29 DE JUNHO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE JUNHO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**FCBC3E78

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0169/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0169/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 19 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JUNHO DE 2021. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 19 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 19 DE JUNHO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE JUNHO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**9402DB2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
63/2021**

Fundamentação: Art. 2º, IV, "b", Art. 5º da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratada: BÁRBARA SAMARA DA ROCHA SILVA, CPF nº 107.249.384-51;

Objeto: Prestação de Serviços de ENFERMEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Erenilda Adriana de Macêdo, que se encontra em gozo de licença prêmio.

Prazo de vigência: 01 de julho de 2021 a 29 de setembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**E18863C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 229, DE 07 DE JULHO DE 2021.**

Declara Situação de Emergência no Município de Jaçanã/RN, afetado por seca - COBRADE/1.4.1.2.0 - conforme Instrução Normativa nº 36, de 04 Dezembro de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

Considerando que, a situação de emergência é a situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido;

Considerando que, o Município de Jaçanã/RN tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura anos consecutivos, decorrente das baixas precipitações pluviométricas, marcadas pela irregularidade, de modo a desfavorecer as diferentes culturas, em razão da anormalidade do regime de chuvas, que teve seu início retardado, atrasando, por conseguinte, os plantios e as colheitas;

Considerando que o impacto dessas secas é complexo e diferenciado, não só refletindo, negativamente, na infraestrutura física do Município de Jaçanã, mas também com prejuízos para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das cadeias produtivas trabalhadas pelos diferentes segmentos da sociedade civil, como a pecuária, que é fortemente atingida, à similitude da produção agrícola, com reflexos, também, na diminuição dos efetivos animais e nas possibilidades de renda e de sobrevivência das unidades de produção;

Considerando que outros fatores endógenos, em especial a descapitalização generalizada dos produtores rurais, influenciaram na tomada de decisão sobre a área a ser plantada nos últimos anos;

Considerando que os efeitos danosos da seca começam nas unidades produtivas rurais e é no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica;

Considerando o recorrente desabastecimento d'água da CAERN no Município de Jaçanã/RN, com contínuas interrupções de fornecimento em diversos domicílios da zona urbana;

Considerando que, a intensidade do desastre no Município de Jaçanã/RN em razão da estiagem prolongada pode ser classificado como de Nível II, nos termos do art. 3º, II e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa-IN nº 36, de 04 de dezembro de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR;

Considerando que, são desastres de nível II aqueles em que os danos e prejuízos são suportáveis e superáveis pelos governos locais e a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local ou complementados com o aporte de recursos estaduais e federais (art. 3º, § 2º, da IN nº 36/2020 do MDR); Considerando que, os desastres de nível II são caracterizados pela ocorrência de ao menos dois danos, sendo um deles obrigatoriamente danos humanos que importem no prejuízo econômico público ou no prejuízo econômico privado que afetem a capacidade do poder público local em responder e gerenciar a crise instalada (art. 3º, § 3º, da IN nº 36/2020 do MDR);

Considerando a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência por Seca no Município de Jaçanã/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem prolongada, durante o período de tempo suficiente para que a falta de precipitação provoque grave desequilíbrio hidrológico (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Parágrafo Único. A intensidade do desastre em razão da estiagem prolongada pode ser classificado como de Nível II, nos termos do art. 3º, II e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º** Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados, o Município de Jaçanã/RN poderá contratar com dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela seca, de modo a reabilitar os cenários dos desastres.

**Art. 3º** Este Decreto terá, desde a sua publicação, vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto nº 227, de 17 de junho de 2021.

Jaçanã/RN, 07 de julho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**8D79EE66

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 006/2021

CONTRATO Nº 004/2021/TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Contratado: JONAS ABDIAS SOUZA SILVA - ME

CNPJ: 41.311.660/0001-70

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN.

Valor Global: R\$ 49.800,00.

Data de assinatura: 07/07/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**2D6343A2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA 06000798482 CNPJ 39.980.920/0001-59 com valor global R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00. Jaçanã/RN, em 07 de Julho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**1D2940C8

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2020

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN (CNPJ: 08.309.239/0001-50). CONTRATADA: H & M CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 01.233.506/0001-03). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. VALOR DO CONTRATO R\$ 215.115,69 (DUZENTOS E QUINZE MIL CENTO E QUINZE REAIS SESSENTA E NOVE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 24/06/2021 à 23/06/2022. DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

H & M Construções LTDA  
**CARLOS HENRIQUE DE LIMA E SILVA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**D60B3857

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 112

**PORTARIA Nº 112**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. REGINALDO VITORINO DA SILVA, Chefe de Gabinete, 2 e meia (Duas e meia diárias) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, no dia 12 a 14 de Julho de 2021, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município,

em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de Julho de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**CB062ED0

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 113**

**PORTARIA Nº 113**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. FRANCISCO MELO MEDEIROS, Secretário de Agricultura, 2 e meia (Duas e meia diárias) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, no dia 12 a 14 de Julho de 2021, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de Julho de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**836CC231

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº148/2021-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **ALFREDO SALES NETO** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **ALFREDO SALES NETO** ocupante do cargo público de **Professor PM2**,

matrícula 120, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 28 de junho a 25 de setembro de 2021, período aquisitivo 31/07/2003 a 31/07/2008.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de junho de 2021, publicada no diário oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jandaíra Em 28 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**D4828069

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº149/2021-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **FRANCISCA ROSALINA NETA LOPES** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **FRANCISCA ROSALINA NETA LOPES**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 82, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof. Leonel Cicero, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de julho a 30 de setembro de 2021, período aquisitivo 31/07/2008 a 31/07/2018.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jandaíra Em 28 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**EEDF9BE9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº150/2021-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ANITA FERNANDES DA SILVA** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **ANITA FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 170, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prisco Serafim Duarte, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de julho a 30 de setembro de 2021, período aquisitivo 31/07/1998 a 31/07/2008.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí  
Em 28 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:FD0AB3B9**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº151/2021-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FÁBIO FERNANDES GOMES** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **FÁBIO FERNANDES GOMES**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula 306, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de julho a 30 de setembro de 2021, período aquisitivo 01/04/2007 a 01/04/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 28 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:6A073DD7**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº152/2021-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **VALDECIO SINESIO GARCIA** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **VALDECIO SINESIO GARCIA**, ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula 341, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de julho a 30 de setembro de 2021, período aquisitivo 01/10/1995 a 01/10/2005.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 28 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:4C338976**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº153/2021-GP.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município no Art. 49, inciso I, e,

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração do servidor **HIGOR GODEIRO DE SOUZA**, através de requerimento do servidor, com base no Art. 70, inciso I e Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006,

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 70, inciso I e Art. 72 da Lei supracitada.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-SEMARH**, o servidor **HIGOR GODEIRO DE SOUZA**, matrícula nº396, do quadro efetivo dos servidores público do município de Janduí.

Art. 2º Tornar vago o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-SEMARH** preenchido pelo servidor constante no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 1º de julho de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:73E1EF28**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº154/2021-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA BETÂNIA FERREIRA DE SOUZA ARRUDA** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **MARIA BETÂNIA FERREIRA DE SOUZA ARRUDA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula 314, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de julho a 30 de setembro de 2021, período aquisitivo 01/05/1986 a 01/05/1996.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 1º de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:B8E71A65

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº155/2021-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **LUZINEIDE FERREIRA DA SILVA DANTAS** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **LUZINEIDE FERREIRA DA SILVA DANTAS** ocupante do cargo público de **Professora PM1**, matrícula 86, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 02 de julho a 30 de setembro de 2021, período aquisitivo 05/02/2006 a 05/02/2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí  
Em 1º de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:E84051C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº156/2021-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **FRANCISCA DE ASSIS BRITO DE SOUZA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **FRANCISCA DE ASSIS BRITO DE SOUZA** ocupante do cargo público de **Professora PM2**, matrícula 132, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 05 de julho a 02 de outubro de 2021, período aquisitivo 01/03/1990 a 01/03/1995.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 1º de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:1D496BCB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2021.**

**OBJETO:**

Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fio, conforme especificações contidas no Edital.

A Comissão Permanente de Licitações-CPL, da Prefeitura Municipal de Janduí -RN, **TORNA PÚBLICO**, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, a empresa **Vita Construções, Serviços e Limpeza Eireli**, interpôs recurso administrativo contra o julgamento das propostas de preços, **licitação Tomada de Preços nº 003/2021**, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas para, querendo, no **prazo legal de 05 (cinco) dias úteis**, apresentar impugnação ao recurso interposto, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Artigo 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando os autos do recurso e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados; na sala da Comissão de Licitação- CPL, localizada na Rua do Sul, 159 – Centro – Janduí/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min; via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com, em horário administrativo - das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Janduí-RN, 07 de julho de 2021.

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Auderi Fernandes de Souza  
Código Identificador:AA279862

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 104/2021 GC**

PORTARIA Nº 104/2021 GC Japi/RN, em 06 de julho de 2021.

**EM CORREÇÃO**

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear a sra. Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho, portadora do CPF: nº 071.316.114-09, RG: 2.969.102, para exercer o cargo comissionado de Pregoeira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**6C99BA44**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
010/2021****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
010/2021**O Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:**OBJETO.....:** Inexigibilidade de Licitação para contratação de Inscrição em Evento de Capacitação Técnica : VII Encontro Nacional de Prevenção e Enfretamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes para Profissionais do Município de Jardim de Angicos/RN.**FAVORECIDO.....:** LAERCIO GLICERIO DA SILVA FILHO 40947718400.**VALOR ESTIMADO ....:** R\$ 800,00 (Oitocentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Emitida pelo Secretária Municipal de Planejamento e Administração e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 06 de julho de 2021.

**EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Administração**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**CBCE673C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 273/2021-GP**

PORTARIA Nº 273/2021-GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

**R E S O L V E:****Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor total 900,00 (novecentos reais), para o Servidor o Senhor Theogenes Jefferson Jacinto de Souza, Matrícula: 000206-2, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, Lotado no Gabinete Civil deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à Santa Cruz do Capibaribe/PE, cuja saída está programada no dia 12.07.2021 (segunda-feira), com retorno previsto no 15.07.2021 (Quinta-feira), onde a mesma, irá resolver assuntos de interesse deste município, referente ao plano de ações deste município.**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de junho de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**DFC0D6FA**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 274/2021-GP**

PORTARIA Nº 274/2021-GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

**R E S O L V E:****Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor total 900,00 (novecentos reais), para o Servidor o Senhor Moizes Lucarelle Benedito de Lima, Matrícula: 000121-0, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, Lotado no Gabinete Civil deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à Santa Cruz do Capibaribe/PE, cuja saída está programada no dia 12.07.2021 (segunda-feira), com retorno previsto no 15.07.2021 (Quinta-feira), onde a mesma, irá resolver assuntos de interesse deste município, referente ao plano de ações deste município.**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de junho de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos



**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**283BB8E5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 275/2021-GP**

PORTARIA Nº 275/2021-GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor total 900,00 (novecentos reais), para o Servidor o Senhor Erivandro Andre de Aguiar, Matrícula: 000497-9, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, Lotado no Gabinete Civil deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à Santa Cruz do Capibaribe/PE, cuja saída está programada no dia 12.07.2021 (segunda-feira), com retorno previsto no 15.07.2021 (Quinta-feira), onde a mesma, irá resolver assuntos de interesse deste município, referente ao plano de ações deste município.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de junho de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**507B0660

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 276/2021-GP**

PORTARIA Nº 276/2021-GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor total 900,00 (novecentos reais), para a Servidora a Senhora Maria Eduarda de Lima Moraes Quinto, Matrícula: 000625-4, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, Lotada no Gabinete Civil deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à Santa Cruz do Capibaribe/PE, cuja saída está programada no dia 12.07.2021 (segunda-feira), com retorno previsto no 15.07.2021 (Quinta-feira), onde a mesma, irá resolver assuntos de interesse deste município, referente ao plano de ações deste município.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de junho de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**2B7B2147

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 277/2021-GP**

PORTARIA Nº 277/2021-GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor total 900,00 (novecentos reais), para a Servidora a Senhora Maria Vanda dos Santos de Lima, Matrícula: 000309-3, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, Lotada no Gabinete Civil deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à Santa Cruz do Capibaribe/PE, cuja saída está programada no dia 12.07.2021 (segunda-feira), com retorno previsto no 15.07.2021 (Quinta-feira), onde a mesma, irá resolver assuntos de interesse deste município, referente ao plano de ações deste município.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de junho de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**10D509D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 278/2021-GP.**

**PORTARIA Nº 278/2021-GP.**

*Dispõe sobre a relação dos beneficiados do PROFITE (programa de fomento e incentivo ao trabalho e educação) do município de Jardim de Angicos/RN*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **PUBLICAR** a lista dos beneficiários do Programa PROFITE (programa de fomento e incentivo ao trabalho e educação). A saber:

AIsla DE SOUZA MORAIS

CPF: 017.294.994-73  
 ANDREA HILARIO DA SILVA  
 CPF: 028.985.424-58  
 BIANCA RAABY FERNANDES DE LIMA  
 CPF: 709.374.034-07  
 CLECIO COSTA LIMA JUNIOR  
 CPF: 114.799.804-39  
 DAILA INARA VARELA DA SILVA  
 CPF: 095.936.304-14  
 DEISE MARIA DA SILVA PEREIRA NUNES  
 CPF: 085.505.724-62  
 DENILSON DA SILVA  
 CPF: 017.585.334-71  
 DENILSON PAULINO DOS SANTOS  
 CPF: 091.268.514-07  
 EDIVANIO TEIXEIRA BARACHO  
 CPF: 711.007.474-94  
 ELIAS GABRIEL DA SILVA BESERRA  
 CPF: 708.339.524-12  
 FRANCISCA IONEIDE FELIX CAETANO  
 CPF: 026.385.714-07  
 FRANCISCO NAZARENO DE SOUZA  
 CPF: 040.510.054-30  
 GENILSON DANTAS DE ARAUJO  
 CPF: 066.369.764-62  
 GILDEANIA NALANDA DE ARAUJO DANTAS  
 CPF: 719.095.864-98  
 GUSTAVO RODRIGUES DE SOUZA  
 CPF: 709.248.264-01  
 JOÃO PAULO PONCIANO DA SILVA  
 CPF: 708.722.584-75  
 JOSIMAR FELIX DE SOUZA  
 CPF: 108.211.484-78  
 JUCILEIDE HONODRINA DA SILVA  
 CPF: 000.715.074-18  
 LUIZ CARLOS PEDRO DA SILVA  
 CPF: 708.082.824-41  
 MARCELLE KELIANE DE SOUZA RATO  
 CPF: 045.516.554-81  
 MARCELO HENRIQUE DE SOUZA  
 CPF: 715.586.624-56  
 MARIA DO CEU DE SOUZA  
 CPF: 090.257.494-96  
 MARIA GORETE BEZERRA  
 CPF: 078.645.354-02  
 MARIA ILMA LIMA DA CÂMARA  
 CPF: 708.082.684-57  
 MARIA MADALENA FERNANDES DE SOUZA  
 CPF: 011.856.184-73  
 NAILZA DE ARAUJO SILVA LIMA  
 CPF: 001.793.674-05  
 PEDRO CÂMARA NETO  
 CPF: 704.857.724-00  
 POLIANA MARA DA SILVA  
 CPF: 091.902.384-35  
 RAUL RENHAN DE LIMA QUADRA  
 CPF: 709.535.374-39  
 RABENILSON ARAUJO DA SILVA  
 CPF: 705.483.844-01  
 ROSANGELA ARAUJO BAZERRA  
 CPF: 072.848.234-70  
 SAINARA FELIPE DA SILVA  
 CPF: 126.492.334-19  
 SAMARA GERLANIA BARACHO  
 CPF: 097.168.894-02  
 SONIA MARIA FERREIRA DE LIMA  
 CPF: 737.785.754-49  
 WALDEMAR FABRICIO  
 CPF: 037.020.244-92

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, esta com efeitos retroativos a 10 de Junho de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 07 de Julho de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

**Código Identificador:**E1D2E7EC

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
 Nº 013/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM FORMA DE KIT'S, MEDIANTE ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**

CONSIDERANDO alínea “b” do item 22 do instrumento convocatório, que faculta a administração pública revogar o certame, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO Artigo 49 da Lei 8.666/93 que regra:

Art. 49: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CONSIDERANDO o decreto 10.024/2019, bem como o §3º do Art. 1º que regulamenta:

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Art. 1º §3º: 3º. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

CONSIDERANDO parecer técnico administrativo emitido pela controladoria deste município.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através do Prefeito Municipal CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Decreto 10.024/2019 e com fundamento no Artigo 49 da Lei 8.666/93, resolve **REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 013/2021**, vinculado ao processo administrativo nº 966/2021 cujo o objeto é o **registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas, em forma de kit's, mediante entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades desta municipalidade.** Tendo em vista que a futura aquisição dos produtos objeto do certame serão adquiridos através de recursos oriundos de programas federais, em atendimento a resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como as razões do interesse público quanto a legalidade do certame em aplicações de recursos específicos.

Determino ainda, que seja instaurado novo procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para aquisição dos produtos em tela.

Face ao desfazimento ao processo licitatório, determino que fique assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, como também a publicidade pelos meios oficiais da presente decisão para que todos tenham conhecimento.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**5797A139

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MJP/ RN Nº 119/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo MJP/ RN nº 119/2021  
Tomada de Preços nº 005/2021  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993**

**Ref. Processo Administrativo MJP/ RN nº 119/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Assunto: Contratação dos serviços recuperação (tapa buraco) em diversas ruas do Município de Jardim de Piranhas/ RN**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim de Piranhas/ RN vem a público comunicar que, no dia **08 de julho de 2021**, no site: [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da empresa licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços recuperação (tapa buraco) em diversas ruas do Município de Jardim de Piranhas/ RN**, será realizada no dia **27 de julho de 2021, às 08:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com).

Jardim de Piranhas/ RN, 07 de julho de 2021.

**ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**A6A27495

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 273/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 273/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, as pessoas abaixo relacionadas para os Cargos de Provimento em Comissão:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
JARDIA GABRIELLA MAIA ROBRIGUES	010.103.304-46	INSTRUTOR CULTURAL
MARIA CLARA ALVES DUTRA	703.897.324-00	COORDENADOR DE SAÚDE - CC2

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de julho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**F5489DDE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 274/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 274/2021 - GP**

Dispõe sobre a reestruturação dos Membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 65º, Inciso VII, e, ainda, em observância a Lei Municipal nº 402, de 03 de dezembro de 1992, alterada pelas leis nº 517 de 12 de novembro de 2001, 559 de 16 de janeiro de 2004 e Lei Municipal nº 631 de 13 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir desta data, os membros Titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e de Entidades não-governamentais de promoção, defesa e atendimento a crianças e adolescentes, abaixo descrito para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que cumprirão mandato de dois anos, admitida a recondução uma única vez, por igual período:

**1 - Representantes do Poder Público Municipal:**

**- Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Rita de Cássia de Oliveira Dutra – CPF: 061.794.834-85

Suplente: Emanuel Paiva de Oliveira – CPF: 056.982.344-77

**- Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Emília Soares Van Braun Fagundes Gonçalves – CPF: 286.690.742-26

Suplente: Leônidas Henriky Pereira Germano de Araújo – CPF: 681.270.543-80

**- Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social**

Titular: Itallo Zidane Santiago Lopes – CPF: 706.996.844-20

Suplente: Raianne Lais Pereira Cavalcante – CPF: 087.371.204-84

**- Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Eliane Almeida de Araújo – CPF: 750.815.634-04

Suplente: Suelena Gonçalves dos Santos – CPF: 937.529.704-72

**2 - Representantes de Entidades não-governamentais de promoção, defesa e atendimento a crianças e adolescentes, abaixo descrito para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

**- Associação Jardinese Amigos dos Animais**

Titular: Maria José Dutra da Silva – CPF: 706.075.274-98

Suplente: Alexandre Alves de Souza – CPF: 067.719.944-90

**- Paróquia de Nossa Senhora dos Aflitos – Igreja Católica**

Titular: Francisca Francinete dos Santos – CPF: 638.570.904-30

Suplente: Maria das Graças da Silva – CPF: 021.670.919-86

- **Associação dos Moradores do Sítio Timbaúbinha**  
 Titular: Érica Dantas de Souza – CPF: 092.210.964-83  
 Suplente: Elisângela Gonçalves de Souza – CPF: 042.194.554-00

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 200/2021 – GP, de 24 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 07 de julho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**1254C214

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 RESULTADOS DOS RECURSOS IMPETRADOS DO  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 RESULTADOS DOS RECURSOS IMPETRADOS DO  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021**

**REQUERENTE:**ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA  
**INSCRIÇÃO Nº:**001  
 RECURSO IMPETRADO EM 07 DE JULHO DE 2021.

**DECISÃO DA COMISSÃO QUANTO AO RECURSO:**

A comissão revisou a documentação entregue pela candidata: ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA. E obteve o seguinte resultado: A candidata Rozineide Da Silva Pereira – **inscrição 001**, cuja nota do Resultado Final Preliminar do PSS nº 006/2021 foi **8,00 (Oito) pontos**, e a Comissão decidiu pela **NÃO ALTERAÇÃO** da Nota Final da candidata. Porém ao com relação ao tempo de serviço, foi feita a recontagem da experiência profissional da candidata e obteve-se o seguinte resultado: **6 Anos 11 Meses e 12 Dias. Parecer:** Deferido recurso quanto à recontagem de experiência profissional solicitada pela candidata.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de Julho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
 Prefeito

**ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA**  
 Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**  
 Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**  
 Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**JAUMI DANTAS FREIRE**  
 Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**  
 Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
 Athos Ordely de Araújo Dutra  
**Código Identificador:**E66E1370

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2021 –**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO  
 LICITATÓRIO MJS/RN – 412.025/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** VINE – VIDA & NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.425.559/0001-45; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de ultrassonografia, no Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Julho de 2021; **VIGÊNCIA:** 06 de Julho de 2021 e termo final em 06 de Julho de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 186.240,00 (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Elvira Máisa Barbalho Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 790.678.084-15 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de Julho de 2021.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**FA34F098

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2021 –  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - PROCESSO  
 LICITATÓRIO MJS/RN Nº 308.127/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** F. AZEVEDO JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.314.783/0001-10; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas roçadeiras, motosserra, motopodador, e lavadora de alta pressão, englobando reposição de peças, produtos e acessórios a serem adquiridos; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Julho de 2021; **VIGÊNCIA:** 06 de Julho de 2021 e termo final em 06 de Julho de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); **SUBSCRITORES:** Jônatas Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.490.554-72 – pelo Contratante e Francisco Azevedo Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.056.234-50 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de Julho de 2021.

**JÔNATAS AZEVEDO**  
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
 Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**F3F192CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 –  
 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PROCESSO  
 LICITATÓRIO MJS/RN Nº 312.119/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI - COAFS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.426.441/0001-64; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para a elaboração e preparo dos lanches e/ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar após o retorno das aulas presenciais ou em formato híbrido, bem como, conforme a necessidade, para suprir a composição dos kits de gêneros da alimentação escolar que serão

distribuídos aos alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais, conforme as resoluções nº 2 de 9 de abril de 2020, nº 6 de 8 de maio de 2020 e nº 20, de 2 de dezembro de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Julho de 2021; **VIGÊNCIA:** 06 de Julho de 2021 e termo final em 31 de Dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Chamada Pública; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.087,50 (Mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 241.474.343-00 – pelo Contratante e Aldenir Araújo de Moraes, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.956.144-93 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de Julho de 2021.

**JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C1F1A2A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021 –**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 312.119/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** FLÁVIO ARAÚJO DA CUNHA, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.043.054-41; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para a elaboração e preparo dos lanches e/ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar após o retorno das aulas presenciais ou em formato híbrido, bem como, conforme a necessidade, para suprir a composição dos kits de gêneros da alimentação escolar que serão distribuídos aos alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais, conforme as resoluções nº 2 de 9 de abril de 2020, nº 6 de 8 de maio de 2020 e nº 20, de 2 de dezembro de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Julho de 2021; **VIGÊNCIA:** 06 de Julho de 2021 e termo final em 31 de Dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Chamada Pública; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.596,00 (Treze mil, quinhentos e noventa e seis reais); **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 241.474.343-00 – pelo Contratante e Flávio Araújo da Cunha, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.043.054-41 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de Julho de 2021.

**JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**DAA36597

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**039/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº**  
**618.046/2021**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 039/2021, tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS ROÇADEIRAS**”. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08 de julho de 2021 às 08hs. **FIM DO RECEBIMENTO DAS**

**PROPOSTAS:** 21 de julho de 2021 às 08hs. **INÍCIO DA DISPUTA:** 21 de julho de 2021 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl\_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 07 de Julho de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C86AA47C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 038/2021 - RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PROTOCOLIZADA**  
**PELO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA, PELA**  
**EMPRESA DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI, AS 20:04 DO**  
**06 DIAS DE JULHO DE 2021.**

Trata-se de impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.918.483/0001-57, que interpôs aos 06 dias de julho de 2021, impugnação ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 038/2021**, em face do ato convocatório, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**

Alega o impugnante que o edital prevê como prazo de entrega, o lapso de 10 (dez) dias úteis, sendo impossível atender esse prazo se o vencedor residir em outra localidade.

Assim, requer que seja acolhida a impugnação e anulado o prazo contido no item 5.1. do Termo de referência anexo a este Edital, estipulando novo prazo para a entrega do objeto.

É o relatório.

**– DO MÉRITO**

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

Preliminarmente, cabe elucidar que em 25/06/2021, o Município de Jardim do Seridó/RN, por intermédio da Secretária Municipal de Administração lançou Edital de Pregão Eletrônico n.º 038/2021, cujo objeto é a Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos.

Em que pese às razões despendidas na impugnação, as disposições editalícias foram pautadas em conformidade com a legislação vigente, pois a Administração tem o poder discricionário para determinar o prazo de entrega dos materiais licitados.

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93, elencadas abaixo:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência, como também a vinculação ao instrumento convocatório.

Assim, conforme o no Item “5” do Termo de referência anexo a este Edital, o prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da **NOTA DE EMPENHO**, devendo ainda a contratada, em caso dos produtos apresentarem defeitos ou não estiverem em conformidade com o edital, substituí-los em até 8 dias (úteis).

Importante ainda ressaltar que, conforme o Item “7” do Termo de referência anexo a este Edital, a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, “Seus Anexos” e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda; redações dos itens **7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, **prazo** e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; **7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; **7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **7.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **7.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A presente aquisição irá contribuir para modernizar as ferramentas de trabalho e crescer ao Patrimônio do Município, bem como para a otimização do espaço físico funcional dos prédios públicos vinculados a esta Prefeitura Municipal, fornecendo aos servidores e usuários destes prédios melhor conforto no ambiente ao qual estão inseridos.

A continuidade dos serviços é um dos principais atributos a ser levado em conta pela gestão, tendo em vista que, a **interrupção da prestação dos serviços causaria transtornos ao público em geral**. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde cita o insigne doutrinador **Marçal Justen Filho**, discorrendo acerca do tema:

A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (**FILHO; 2010**).

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular. Ademais, a contratada deve atender as **necessidades da Secretaria Municipal de Administração**, cujo o risco e lentidão no serviços prestados poderão tornar inviável a Continuidade da prestação de serviços a população.

Quanto a localidade em que se situa a impugnante, não pode ser caracterizado como restrição, pois são várias as empresas situadas em estado mais distantes que a recorrente e que são fornecedores de diversos itens desta Administração e cumprem o prazo de entrega de dez dias úteis e que pode ser prorrogada por mais dez dias úteis, desde que justificados e aceito por esta Administração.

**7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da autorização de fornecimento, em momento algum inibe ou prejudica a competitividade, pois trata-se de prazo suficiente à empresa, detentora de Ata de Registro de Preços, para que se planeje ao atendimento quando solicitado.

Neste sentido, cabe citar o pronunciamento de todos os Tribunais Nacionais, Vejamos o de Santa Catarina:

“A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua

totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistemática ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, **a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital.**” (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, MS nº 98.008136-0, Rel. Des. Volnei Carlin, j. 14.08.02)(grifo nosso).

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

Diversas empresas comercializam o item requerido e não é competência de particulares discorrerem sobre a discricionariedade, pois é concedida à Administração Pública especificar as características dos objetos que visa à aquisição de acordo com as suas estritas necessidades. Tais necessidades que são minuciosamente analisadas previamente à elaboração do Termo de Referência.

Vale ressaltar que o prazo será contado a partir da retirada da nota de empenho, que geralmente acontece somente dias após o resultado do certame. Dessa forma, será possível à licitante vencedora agilizar seus procedimentos logísticos tão logo seja homologado o resultado do pregão de modo a garantir a entrega dos materiais no prazo estipulado. Diante dos parâmetros que a Administração usou para definição do prazo de entrega, bem como do interesse público existente na aquisição, do item a ser licitado, ficam mantidos os termos do edital publicado.

#### – DA CONCLUSÃO

Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, **INDEFERIR** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.918.483/0001-57, mantendo-se, assim, todos termos constantes nos itens do Edital publicado.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de julho de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**C03770AC

#### GABINETE DO PREFEITO 3º ADITIVO AO CONVÊNIO 002/2021 – PMJS

*3º aditivo Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ –.*

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, neste representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **OSÉ AMASAN SILVA**, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Bairro Comissão, doravante denominado CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ –, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, nº 53, Bairro Bandeira Branca, Jardim do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.498/0001-69, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **EDIMAR MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade (RG) nº 128.963/RN, inscrito no CPF sob o nº 130.663.664-72, doravante denominado

CONVENENTE, resolvem **ADITAR** o convênio celebrado, nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Fica autorizado o repasse da quantia de R\$ 70,00 (setenta reais), que deverá se somar ao valor de repasse previsto no 1º Termo Aditivo deste convênio, que servirá para custear tarifas bancárias da conta corrente que tem como objetivo o pagamento dos plantões médicos diurnos, enquanto perdurar os efeitos do Convênio nº 002/2021.

*Parágrafo Único.* No mês em que a tarifa bancária for inferior ao valor de R\$ 70,00 (setenta reais), este valor deverá ser acumulado e descontado no repasse do mês posterior.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no Convênio 002/2021 e seus aditivos

Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2021.

<b>JOSÉ AMAZAN SILVA</b>	<b>EDIMAR MEDEIROS DANTAS</b>
Prefeito de Jardim do Seridó	Presidente da APAMI
Concedente	Conveniente

<b>Testemunhas:</b>	
CPF: _____	CPF: _____
RG: _____	RG: _____

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**6D871B22

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 313, DE 07 DE JULHO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Recompor a CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, com a seguinte composição:

Nome	Função	CPF (MF)
Jaelyson Max Pereira de Medeiros	Presidente	096.491.304-62
Jubiana Santos Oliveira	Membro	022.691.844-08
Cledjane Lira de Oliveira	Membro	067.500.984-79
Sonia Costa de Medeiros	Suplente	850.455.864-91
Jaime Bezerra da Costa	Suplente	066.809.264-59

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### **CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros,** em Jardim do Seridó-/RN, 07 de julho de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**94A376BC

#### **GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 002, DE 06 DE JULHO DE 2021.**

*Dispõe sobre os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com*

*recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA em 2021, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jardim do Seridó/RN.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – CMDCA,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 744/2005, aprova a presente RESOLUÇÃO, que

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os procedimentos e critérios para a seleção de projetos a serem financiados no exercício de 2021, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, na forma do EDITAL Nº 01/2021, anexo à presente Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó - RN, 06 de julho de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**DD0FBFC3

#### **GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre o Plano de Aplicação destinado aos recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó/RN – CMDCA, para o ano de 2021.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – CMDCA,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº744/2005, aprova a presente RESOLUÇÃO, que **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O presente plano destina-se a fixar as diretrizes orçamentárias e as linhas de atendimento das crianças e adolescente sob risco social e pessoal no Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA aplicará seus recursos prioritariamente nas linhas abaixo descritas:

- I – Financiamento de projetos socioeducativos voltados para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes;
- II – Formação de Conselheiros de Direitos e Tutelares e ;
- III – Acolhimento, sob a forma de guarda e Campanhas Educativas.

**Art. 3º** - Os valores estimados para aplicação nas linhas aprovadas são os seguintes:

#### **PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FIA – 2021**

<b>RECEITAS</b>	
Doações de Pessoas Físicas e Jurídicas e Aplicações Financeiras	23.858,81
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>RS 23.858,81</b>

<b>DESPESAS</b>	
1. Financiamento de projetos socioeducativos voltados para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes, através de inscrição para o Edital do Itaú Social	RS 16.000,00
2. Formação de Conselheiros de Direitos e Tutelares.	RS 4.000,00
3. acolhimento, sob a forma de guarda e Campanhas Educativas	RS 3.858,81
<b>TOTAL DESPESA</b>	<b>RS 23.858,81</b>

**Art. 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó - RN, 09 de março de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**

Presidente do CMDCA/-RN

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**A057E4EA**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 1.684, DE 07 DE JULHO DE 2021.***Dispõe sobre adesão ao Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

**CONSIDERANDO** o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia o que ainda persiste;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021, publicado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte que reafirma a necessidade de observância das medidas sanitárias e amplia a retomada gradual das atividades socioeconômicas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte estabelecida nos Decretos Estaduais nº 30.562, de 11 de maio de 2021 e nº 30.676, de 22 de junho de 2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

**CONSIDERANDO** que compete aos municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

**CONSIDERANDO** reunião realizada na Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, em 26 de maio de 2021, com a presença de representantes do Poder Executivo, da Vigilância Sanitária, Polícia Civil, Polícia Militar e Vereadores, com o objetivo de traçar novas medidas de fiscalização para cumprimento dos Decretos;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Ficam aderidas no município de Jardim do Seridó/RN as medidas sanitárias impostas pelo Decreto nº 30.714, de 06 de julho de 2021, emitido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Os casos omissos no Decreto Estadual nº 30.714/2021, serão sanados pelo Decreto Municipal nº 1.682, de 28 de junho de 2021.

**Parágrafo Único.** As matérias conflitantes em ambos Decretos, deverão prevalecer as regras previstas no Decreto nº 30.714, de 06 de julho de 2021, emitido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o dia 04 de agosto de 2021, podendo ser revogado ou prorrogado após reavaliação dos indicadores epidemiológicos do estado e do município.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2021, 133º ano da República.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**495D8DA9**GABINETE DO PREFEITO****DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 428.040/2021.****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**

**OBJETO:** Pavimentação e Construção de Calçadas dos Trechos das Ruas Tenente José Alves, Manoel Medeiros Campos e Presidente Kennedy.

A decisão, publicada em 17 de junho de 2021, pela Comissão Permanente de Licitação **INABILITOU** a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.607.846/0001-73, ocasionou a interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, a) da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela empresa *supra*.

Em razão da interposição do recurso pela empresa recorrente contra a decisão que a inabilitou, o presidente da Comissão Permanente de Licitação remeteu os autos para julgamento da decisão, nos termos do art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

O recurso administrativo (fls. 1759 – 1763) foi apresentado pela Recorrente, na data de 21.06.2021, ou seja, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da decisão que a inabilitou, portanto, o recurso deve ser **conhecido** pela administração pública por atender aos requisitos de admissibilidade do artigo 109, I, a) da Lei 8.666/1993.

A Comissão Permanente de Licitação abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais empresas, caso quisessem, apresentarem manifestação sobre tal recurso, nos termos do Art. 109, § 3º também da Lei 8.666/1993 (fls. 1766 – 1769).

A empresa Recorrente, segundo decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó (fls. 1753 – 1754), descumpriu o item 7.8 (fls. 138), tendo em vista que o seu responsável técnico não possui acervo técnico compatível com o objeto da presente licitação, onde vem especificando na descrição do item 2.5 (calçadas).

Em suas razões recursais, a empresa Recorrente alega que o seu responsável técnico tem o acervo necessário para fins de habilitação ao presente processo licitatório.

É o breve relatório.

**DO MÉRITO**

Analisando detidamente o processo licitatório, em epígrafe, mais especificamente, a documentação da empresa recorrente, vemos que apresentou como responsável técnica a Eng.<sup>a</sup> Larissa Barbosa de Medeiros – CREA/RN 2119592802 (fls. 629 – 632), porém, não consta, na documentação, a Certidão de Acervo Técnico da Engenheira.

Assim, a empresa não atende aos requisitos do item 7.8.3, a), *in verbis*:

“7.8 – Qualificação Técnica

7.8.2 (...)

a) A comprovação de capacidade técnico-operacional será feita por Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) expedida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrados no CREA, comprovando que a mesma já executou serviços



semelhantes e compatíveis em características com o objeto do presente Edital.”

Portanto, a ausência de Acervo em nome da responsável técnica da empresa Recorrente, implica em não atendimento ao disposto, no artigo 30, §1º, I da Lei 8.666/1993, *in verbis*

Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:  
(...)

§1ºA comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**I-capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifo nosso)

Por não apresentar condições de habilitação, as alegações da Recorrente não merecem prosperar por ausência de documentos probatórios.

Assim, **CONHECO** do recurso apresentado pela empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI**, ora Recorrente e, no mérito, **NEGAR-LHE O PROVIMENTO** pelas razões postas, nos termos do artigo 109, § 4º da Lei 8.666/1993, mantendo assim a Decisão de Inabilitação da Comissão Permanente de Licitação.

Dê-se o regular prosseguimento do processo licitatório.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Jardim do Seridó-RN, 07 de julho de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

Art. 109. (...)

§4ºO recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I-recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

Art. 109 (...)

§3ºInterposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Item 7.13 do Edital: Constatando o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**DC33BE28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 314, DE 07 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 744, de 22 de abril de 2005, e

**CONSIDERANDO** a reunião do respectivo colegiado realizada em 09/03/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó-RN – CMDCA, para mandato de 09/03/2021 a 09/03/2023, a saber:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

*Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social:*

Titular - Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva

Suplente - Fernanda Samila Morais Alves

*Secretaria Municipal de Educação:*

Titular - Josivânia Cunha de Medeiros Araújo

Suplente - Josilene do Nascimento Araújo Correa

*Secretaria Municipal de Saúde:*

Titular - Iago Silva de Oliveira Araújo

Suplente - Laiz Coutinho e Paiva

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

*Pastoral da Criança:*

Titular - Maria de Fátima da Silva

Suplente - Macilene Maria Azevedo de Medeiros

*Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:*

Titular - Francisco Carlos de Araújo

Suplente - Rodrigo da Silva Melo

*Sindicato dos(as) Trabalhadores(as) Rurais:*

Titular - Francisco Medeiros da Silva

Suplente - Abel Batista da Costa

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retrativos a 09 de março de 2021, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**ECFF876E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº**  
**007/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Neco Costa, nº 331, Alto do Abrigo, que ao final assinam que ao final assina, e **RAIANE BULHOES E SILVA**, RG nº 2.069.215 ITEP/RN, inscrita no CPF nº 010.523.354-46, residente e domiciliada na Rua Major João Alves, Centro, Jardim

do Seridó-RN, CEP n.º 59.343-000, prestadora de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIA”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Pelo presente Termo, a Voluntária prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a título de trabalho voluntário, desenvolvendo estágio de nível técnico e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

A Voluntária prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde I deste Município, desenvolvendo atividades de Técnico de enfermagem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Poderá a Voluntária ser aproveitada em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, motivando-se a decisão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

As atividades da Voluntária serão cumpridas nos dias e horários seguintes: de segunda a sexta de 07h (sete horas) às 11h (onze horas).  
Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderá ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

8.1. Assegurar a Voluntária condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

#### **CLÁUSULA NONA:**

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da VOLUNTÁRIA:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando a Secretaria Municipal de Saúde qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, junto a Secretaria Municipal de Saúde principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 16 de junho de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**RAIANE BULHOES E SILVA**

Voluntária

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:41D1BA72**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 013, DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

#### **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 991, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 11 de junho de 2021, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (cirurgia de catarata), retornando no dia 11 de junho de 2021 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Clínico “Dr. Maurino Silva”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de junho de 2021, 133º da República.**

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Nataly Inêz Fernandes dos Santos

**Código Identificador:**7A819C5A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 014, DE 10 DE JUNHO DE 2021.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 12 de junho de 2021, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (retorno pós cirurgia de catarata), retornando no dia 12 de junho de 2021 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Clínico “Dr. Maurino Silva”**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de junho de 2021, 133ª da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Nataly Inêz Fernandes dos Santos

**Código Identificador:**B7736EE3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 28/2021**

“Prorroga as medidas restritivas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de João Câmara/RN, e dá outras providências.”

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação

Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Marco Aurélio, através da qual restou estabelecido que os Prefeitos Municipais possuem autonomia para definir as medidas restritivas de interesse local, considerando as peculiaridades e particularidades de sua área de atuação;

CONSIDERANDO a evolução epidemiológica da COVID-19 em território camarense e a urgente necessidade de achatar a curva de contágio em nosso município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta (procedimento: 342301740000017202090 – documento nº 1196967) do Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, de 27 de fevereiro de 2021, para Prefeitos e o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.458, de 01 de abril de 2021, que estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.562, de 11/05/2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e estabelece a retomada gradual atividades socioeconômicas.

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.611, de 26 de maio de 2021 que prorroga a vigência do Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 30631, de 04/06/2021, que prorroga a vigência do Decreto Estadual nº 30.596, de 21 de maio de 2021 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.676, de 22/06/2021, que prorroga a vigência do Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, estabelece cronograma de retomada dos setores de eventos e dá outras providências

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado no âmbito do município de João Câmara/RN a aplicabilidade das normas, termos e diretrizes do DECRETO ESTADUAL Nº 30.714, DE 06 DE JULHO DE 2021, que reafirma a necessidade de observância das medidas sanitárias e amplia a retomada gradual das atividades socioeconômicas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte estabelecida nos Decretos Estaduais nº 30.562, de 11 de maio de 2021 e nº 30.676, de 22 de junho de 2021.

**Art. 2º** - A vigência deste Decreto será entre os dias 08 de julho de 2021 a 04 de agosto 2021, quando, então, serão reavaliadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19, instituídos pelo Decreto Municipal nº 007/2020;

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de 08 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara RN, em 07 de julho de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**B604964E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 280601/2021-  
CPL**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 280601/2021-  
CPL**  
(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

*APREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a compra demateriais destinados à manutenção e conservação da piscina do Terminal de Turismo, Esporte e Lazer Cícero Veríssimo de Sá, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação, devidamente fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.*

*A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.*

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

**II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.**

*Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, relativa ao fornecimento dos materiais especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da empresa **AKISSON MAYCON DE SOUZA FREIRE**, inscrita no CNPJ/MF sob onº 25.420.826/0001-30, no valor total de R\$ 17.507,00 (dezesete mil, quinhentos e sete reais), por ter apresentado a Proposta de Preços que reúne todas as condições adequadas e necessárias à plena execução do objeto, tornando-se a mais vantajosa para esta Administração, conforme se pode verifica através da documentação acostada aos autos em apreço.*

João Dias/RN, 28 de junho de 2021.

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**

Prefeita em Exercício

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

*RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, visando à contratação da empresa **AKISSON MAYCON DE SOUZA FREIRE**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.420.826/0001-30, no valor total de R\$ 17.507,00 (dezesete mil, quinhentos e sete reais), correspondente à compra demateriais destinados à manutenção e conservação da piscina do Terminal de Turismo, Esporte e Lazer Cícero Veríssimo de Sá, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.*

*RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **NILDEMARCIÓ BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.*

João Dias/RN, 28 de junho de 2021.

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita em Exercício

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280601/2021-CPL**

*A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sra. Damária Jácome de Oliveira, Prefeita em Exercício, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:*

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento demateriais destinados à manutenção e conservação da piscina do Terminal de Turismo, Esporte e Lazer Cícero Veríssimo de Sá, localizado na Rua Francisco Veríssimo Filho, s/n, Centro, neste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela empresa **CONTRATADA**.

**CONTRATADA:** AKISSON MAYCON DE SOUZA FREIRE

**VALOR TOTAL:** R\$17.507,00 (dezesete mil, quinhentos e sete reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

*Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, Prefeita em Exercício do Município de João Dias/RN.*

João Dias/RN, 28 de junho de 2021.

**NILDEMARCIÓ BEZERRA**

Presidente da CPL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 2806001/2021**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280601/2021-CPL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

**CONTRATADA:** AKISSON MAYCON DE SOUZA FREIRE

**OBJETO:** Aquisição demateriais destinados à manutenção e conservação da piscina do Terminal de Turismo, Esporte e Lazer Cícero Veríssimo de Sá, localizado na Rua Francisco Veríssimo Filho, s/n, Centro, neste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.507,00 (dezesete mil, quinhentos e sete reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0212 – Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Atividade 0212.27.122.0012.2024.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo,

Subelemento 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização,

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VIGÊNCIA:** O Termo de Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2021.

**ASSINANTES:**

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA EM EXERCÍCIO  
AKISSON MAYCON DE SOUZA FREIRE – TITULAR DA CONTRATADA

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo  
Código Identificador: 521788B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
180601/2021-CPL\***

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora Damária Jácome de Oliveira, Prefeita em Exercício, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos profissionais em assessoria jurídica nas áreas administrativas e judiciais para a prática de todos os atos processuais necessários a defender os interesses da população do Município de João Dias/RN, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, em juízo ou no âmbito da administração pública local e nas demais esferas do poder público, a serem executados durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços anexa aos autos.

**CONTRATADO:** LINCOLN VERÍSSIMO DE FIGUEIREDO LOBO

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 13, incisos II, III e V, c/c o art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA, Prefeita em Exercício do Município de João Dias/RN.

João Dias/RN, 18 de junho de 2021.

**NILDEMARCIÓ BEZERRA**  
Presidente da CPL

**OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo  
Código Identificador: F4867CEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 300/2021 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR  
CORREÇÃO**

Portaria nº 300/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Julho de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, matrícula nº 137523-7, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 700,00 ( setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 ( setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de cumprir agenda administrativa na Capital do estado, onde o Sr. Prefeito participará de reunião com a Governadora do Estado para tratar de assuntos inerentes a municipalidade, no dia 07 de Julho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**MANOEL LEMOS**

Chefe de Gabinete  
Portaria Nº 002/2021

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador: 63948FE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 127 DE 02 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 127 DE 02 DE JUNHO DE 2021**

A PRESENTE PORTARIA EXONERA O SR. JETRO XAVIER DA COSTA LOPES DO CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DA REDE DE ENSINO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO O REQUERIMENTO E PEDIDO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELO SERVIDOR NO DIA 02 DE JUNHO DE 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o Sr. Jetro Xavier da Costa Lopes do cargo de Professor de Língua Portuguesa da Rede de Ensino na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador: 320E25B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 301/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 301/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Julho de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 ( cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para tratar de confecção de orçamentos junto a CEMAG, junto a FARDATEX e coleta de peças junto a UNIVERSAL TRATORES para atender a secretaria municipal de obras., no dia 07 de Julho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:1E89D457

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 302/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 302/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Julho de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para acompanhar o Sr. Mário Lúcio Leal fazendo a sua condução para tratar de assuntos administrativos da secretaria de transportes., no dia 07 de Julho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:1BDBDE70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 303/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 303/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Julho de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Julho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:6A11A610

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 303/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 303/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Julho de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Julho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:6B6A8E67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 304/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 304/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Julho de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de o deslocamento do motorista para transportar o Prefeito Raimundo Nonato Fernandes, para cumprir agenda administrativa na Capital do Estado, e participar da reunião com a Governadora, para tratar de assuntos inerentes a municipalidade, na Governadoria do Estado,, no dia 06 de Julho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:9BEEE3B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/  
RN Nº 25060001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **08 de Julho de 2021 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos eletrodomésticos que compõem o patrimônio do município de Jucurutu/RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **21 de Julho de 2021, às 08:01 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 07 de Julho de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:9AF971F5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2021**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária(s) ao (à) servidor (a) a seguir discriminado:

**NOME:** *Eliel Medeiros Pereira*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Motorista B*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** *4023*  
**RG:** *1.983.748*  
**CPF:** *055.382.304-30*

**CIDADE DESTINO:** *Angicos/RN*

**JUSTIFICATIVA:** Fazer o traslado de um paciente para a realização de uma perícia médica em uma clínica na cidade de destino. (Angicos/RN).

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *08 de julho de 2021.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** *Meia Diária*

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 100,00 (Cem reais)

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 50,00 (cinquenta reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 07 de julho de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:ED626800**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 19050001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
CONTRATADA: **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI**, inscrito no (CNPJ Nº 18.031.325/0001-05); OBJETO: Aquisição de grupo gerador e equipamentos hospitalares. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final até 31 de dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação: 1018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2223 – aquisição de equipamento, material permanente e veículos para atenção especializada. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – equipamento e material permanente Fontes: 12200000 – transferências de convênios ou de contratos de reposte vinculados a saúde. VALOR GLOBAL: **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Italo Seixas Costa-Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de Junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:C7F9A80D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 164, DE 07 DE JULHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 164, DE 07 DE JULHO DE 2021.**

Termo de Cooperação nº 006/2021 que entre si celebram o Poder Executivo Municipal de Jucurutu/RN e o Poder Executivo Municipal de Caicó/RN, objetivando a cessão de servidor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Ofício nº 407/2021 enviado pelo Prefeito Municipal de Caicó/RN o Senhor Judas Tadeu Alves dos Santos, solicitando a cessão de servidor.

CONSIDERANDO o Ofício nº 0255/2021 enviado pelo Prefeito Municipal de Jucurutu/RN o Senhor Iogo Nielson de Queiroz e Silva, concedendo a cessão de servidor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a cessão temporária da servidora ISA RAQUEL SOARES DE QUEIROZ, em razão de interesse público, da conveniência administrativa e da eficiência da gestão.

**Art. 2º** - O Termo de Cooperação terá vigência de 03 (três) anos, com início a partir de 01 de julho de 2021.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de julho de 2021.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**E4BF531A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000068/2021**

**PROCESSO Nº 93/2021**

**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**LOCADORA:** SUELI ALVES DA SILVA

**CPF:** 096.475.024-43

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO AO SÍTIO VERTENTE, Nº 221, ZONA RURAL - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** 07 de julho a 31 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 –

ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA

COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da

Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:**

10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 07 de julho de 2021.

**TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**338D07A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000068/2021**

**PROCESSO Nº 93/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000068/2021**

**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**LOCADORA:** SUELI ALVES DA SILVA

**CPF:** 096.475.024-43

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO AO SÍTIO VERTENTE, Nº 221, ZONA RURAL - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 07 de julho de 2021.

**TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**07F78F2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000045/2021**

**PROCESSO Nº:** 70/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 45/2021

**REGISTRO DESPESA:** 000070/2021

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA FORMALIZAÇÃO DE PESQUISAS MERCADOLÓGICAS, TERMOS DE REFERÊNCIA E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2021, PROCESSO Nº. 70/2021**, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA FORMALIZAÇÃO DE PESQUISAS MERCADOLÓGICAS, TERMOS DE REFERÊNCIA E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**, cujo credor é **GR LIMA - ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 26.409.034/0001-28, no valor total de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de junho de 2021

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**19BAEFF6

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
DISPENSA Nº 31/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021**

**DISPENSA Nº31/2021  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021**

**DISPENSA – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI (CNPJ sob nº. 26.767.296/0001-64 – **OBJETO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E TRANSMISSÃO MENSAL DA GFIP REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **PERÍODO:** 12 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO o - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de abril de 2021

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**43A6204E

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
DISPENSA Nº46/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021**

**DISPENSA Nº46/2021  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021**



**DISPENSA – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A RENATA GABRIELLA DE LIMA FERNANDES (CPF sob nº. 068.691.344-58) – OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL PARA DAR APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, GESTÃO DE SISTEMAS E CADÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - **PERÍODO:** 10 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de junho de 2021

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**A6B8EF3B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA Nº45/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021**

**DISPENSA Nº45/2021**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021**

**DISPENSA – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A): GR LIMA - ME (CNPJ sob nº. 26.409.034/0001-28) – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA FORMALIZAÇÃO DE PESQUISAS MERCADOLÓGICAS, TERMOS DE REFERÊNCIA E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - **PERÍODO:** 10 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de junho de 2021

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**1832F84B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 173/2021-GP**

*Cria comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para o PPA de 2022/2025, LOA para o exercício de 2022, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Lagoa de Pedras/RN, objetivando a construção do Projeto de Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2022/2025, bem como a Lei Orçamentária para o ano de 2022.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais Emiliano José Fernandes Freire, João Batista Rosa de Lima, João Marques de Sena e Wendell Ermeson Pereira, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das audiências públicas de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação;

IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas do projeto de lei do PPA e da LOA

Par. 1º – Caberá ao servidor João Marques de Sena, a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

Par. 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através de audiências públicas, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal até o dia 20 de julho de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de julho de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**F4658ECE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DO TERMO RESULTADO DE LICITAÇÃO,**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que nas publicações TERMO RESULTADO DE LICITAÇÃO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 18/06/2021. Onde **LÊ-SE** "...QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - CNPJ: 09.210.219/0001-90, saiu vencedora no ITEM 04 com valor total estimado de R\$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais); ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedora nos ITENS 03, 13, 23, 34, 35 e 39 com valor total estimado de R\$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais)...". **LEIA-SE** "...QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - CNPJ: 09.210.219/0001-90, saiu vencedora no ITEM 04 com valor total estimado de R\$ 485,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais); ZIB COMERCIO E

SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedora nos ITENS 03, 13, 23, 34, 35 e 39 com valor total estimado de R\$ 31.421,00 (Trinta e um mil quatrocentos e vinte e um reais)....". Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de julho de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 012/2021

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**E350B68F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**001/2017**

**OBJETO:** Aditivo de valor de 15% (quinze por cento) ao valor inicial do contrato nº 001/2017, o qual tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada em Assessoria em Recursos Humanos, GFIP, RAIS, DIRF, SIAI DP e demais serviços pertinentes ao Setor de Pessoal, para Prefeitura bem como para Fundos Municipais.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO ME

**CNPJ:** 11.488.852/0001-96

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 003/2017

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 1.365,00 (Um mil trezentos e sessenta e cinco reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de junho de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Francisco de Assis Farias Filho

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**11D6A88D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO APOSTILAMENTO - DL Nº 009/2021**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**CNPJ -** 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.

**CNPJ:** 12.397.803/0001-00

**Instrumento Vinculante:** Dispensa de Licitação nº 009/2021

**Objeto do Contrato:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL ESPECIFICADOS NA TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN.

**Objeto do Apostilamento:** Acréscimo da seguinte dotação orçamentária:

<b>PODER</b>	EXECUTIVO
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>	10.001 – Fundo Municipal de Saúde
<b>ATIVIDADE</b>	2054 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – Mac/AIH.
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gov. Fed. – Bloco Custeio da Ações e Serviços Públicos de Saúde.
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fundamento:** Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova(RN), 01 de julho de 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**C8718455

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO APOSTILAMENTO - DL Nº 007/2021**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**CNPJ -** 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO.

**CNPJ:** 12.397.803/0001-00

**Instrumento Vinculante:** Dispensa de Licitação nº 007/2021

**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E AMBULATORIAL ESPECIFICADOS NA TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO CIS/AMSO.

**Objeto do Apostilamento:** Acréscimo da seguinte dotação orçamentária:

<b>PODER</b>	EXECUTIVO
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>	10.001 – Fundo Municipal de Saúde
<b>ATIVIDADE</b>	2054 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – Mac/AIH.
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gov. Fed. – Bloco Custeio da Ações e Serviços Públicos de Saúde.
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fundamento:** Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova(RN), 01 de julho de 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**D486A568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 084/2021 – SMADMRH**

**Portaria nº 084/2021 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 07 de julho de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal

de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que gozaram férias no período de junho de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 383	Francisco de Assis Costa	Secretaria Municipal de Educação	ASG	25.06.2020 a 24.07.2020
Nº 1466	Gedeon Gomes da Silva	Secretaria Municipal de Educação	Motorista	25.06.2020 a 24.07.2020
Nº 1514	José Carlos da Silva Barros	Secretaria Municipal de Educação	Motorista	25.06.2020 a 24.07.2020
Nº 468	Maria Vitória da Silva	Secretaria Municipal de Educação	ASG	25.06.2020 a 24.07.2020
Nº 875	Xiankarla Gomes Cruz Gama	Secretaria Municipal de Educação	Psicóloga	25.06.2020 a 24.07.2020

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de junho de 2020.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**AB904D0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 085/2021 – SMADMRH**

**Portaria nº 085/2021 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 07 de julho de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que gozou férias no período de janeiro de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 390	Francisco de Assis Miguel	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	ASG	14.01.2021 a 12.02.2021

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de janeiro de 2021.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**856666C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 087/2021 – SMADMRH**

**Portaria nº 087/2021 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 07 de julho de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de agosto de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº111	Francisca Suely Batista Romão	Secretaria Municipal de Agricultura	de 2020/2021	ASG	02.08.2021 a 31.08.2021
Nº 1448	Jazielle Fernandes da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	de 2020/2021	Técnica em Saúde Bucal	18.08.2021 a 16.09.2021

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**92321B1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0293/2021-GP**

**Portaria nº 0293/2021-GP** Lagoa Nova / RN, 07 de julho de 2021.

“Convoca servidor do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Convocar Servidor do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias, o servidor **Jordão Rodrigues de Araújo**, matrícula: **2330**; Cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra de férias de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

**Art. 2º** Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2020/2021** onde goza de férias desde o dia 21 de junho de 2021 até o dia 20 de julho de 2021, conforme **Portaria nº 072/2021 – SMADMRH** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 16/06/2021. Edição 2546;

**Art. 3º** Considerando o Memorando nº 046/2021- da Coordenadoria de Atenção Básica, e Despacho da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a convocação do servidor para retornar as suas atividades diárias a partir do dia 12 de julho de 2021, na Unidade de Saúde Lindalva Maria de Nascimento Bezerra, para que a gestão honre em dia seus compromissos;

**Art. 4º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **12 de julho de 2021 a 20 de julho de 2021**, em pecúnia.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**31CC93D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0294/2021 - GP**

**Portaria nº 0294/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 07 de julho de 2021.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **José Múcio dos Santos**, matrícula nº: **2500**; Cargo de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **2019/2020** com período de gozo: **08.07.2021 a 22.07.2021**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**D364C2DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de licitações CPL da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a quem interessar que está reaprazando o horário do certame para o dia 12(doze) de julho de 2021, para às 10h00min, a abertura da sessão das fases de “HABILITAÇÃO E PROPOSTAS” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, conforme justificativas ao processo. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Lagoa Salgada, 06 de julho de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**01267438

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 008/2021**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 008/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEÍCULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedoras as empresas **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.063.556/0001-34**, saiu vencedor(a) no(s) item: 040, perfazendo o valor total de R\$ 33.120,00 (trinta e três mil, cento e vinte reais), a empresa **FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.910.694/0001-13**, saiu vencedor(a) no(s) itens: 018, 030, 035, 039, 043, 045, 048, 054 e 055, perfazendo o valor total de R\$ 33.450,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), a empresa **HGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.706.708/0001-84**, saiu vencedor(a) no(s) itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 013, 015, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 031, 032, 034, 038, 041, 042, 044, 046, 047, 049, 050, 051 e 053, perfazendo o valor total de R\$ 778.057,68 (setecentos e setenta e oito mil, cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), a empresa **TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.710.302/0001-78**, saiu vencedor(a) no(s) itens: 011, 012, 014, 016, 017, 019, 033, 036, 037 e 052, perfazendo o valor total de R\$ 96.920,00 (novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte reais). Perfazendo o valor total global do certame para registro de preços de R\$ 941.547,68 (novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Lajes/RN, 06 de julho de 2021.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PML

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**91C6EF55

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
008/2021**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021 – PML com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEÍCULAR PERTENCENTES AS**

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das empresas vencedoras: **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.063.556/0001-34**, saiu vencedor(a) no(s) item: 040, perfazendo o valor total de R\$ 33.120,00 (trinta e três mil, cento e vinte reais), a empresa **FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.910.694/0001-13**, saiu vencedor(a) no(s) itens: 018, 030, 035, 039, 043, 045, 048, 054 e 055, perfazendo o valor total de R\$ 33.450,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), a empresa **HGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.706.708/0001-84**, saiu vencedor(a) no(s) itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 013, 015, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 031, 032, 034, 038, 041, 042, 044, 046, 047, 049, 050, 051 e 053, perfazendo o valor total de R\$ 778.057,68 (setecentos e setenta e oito mil, cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), a empresa **TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.710.302/0001-78**, saiu vencedor(a) no(s) itens: 011, 012, 014, 016, 017, 019, 033, 036, 037 e 052, perfazendo o valor total de R\$ 96.920,00 (novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte reais). Perfazendo o valor total global do certame para registro de preços de R\$ 941.547,68 (novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 07 de julho de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:BA8CFCD7**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 005/2021. Processo Administrativo nº 298/2021.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA DE CONEXÃO DE INTERNET, NA MODALIDADE BANDA LARGA DO TIPO FIBRA OPTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE UTILIZAM SERVIÇOS DEPENDENTES DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **UNO TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.152.867/0001-41**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 07 de julho de 2021

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Gestor de Contratos

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:A6CCCAB4**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2021**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021. Processo Administrativo nº 453/2021.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEÍCULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que estão convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as Empresas: **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EEP, inscrita no CNPJ sob nº 20.063.556/0001-34; FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.910.694/0001-13; HGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.706.708/0001-84; e TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.710.302/0001-78**, para assinarem respectivamente as Atas de Registro de Preços 011/2021, 012/2021, 013/2021 e 014/2021, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 07 de julho de 2021

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Gestor de Contratos

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:5E352BE5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE PPA 2022-2025 E  
LOA EXERCÍCIO 2022**

Aos dois (2) dias do mês de julho de dois e vinte um (2/7/2021), às dez horas e vinte e nove minutos (10h:29min), por meio do “Google Meet”, com endereço <https://meet.google.com/ipm-jrvu-dhr>, reuniram-se os Secretários e os profissionais técnico da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, para a realização da Audiência Pública com os Temas Plano Plurianual (PPA) dois mil e vinte e dois à dois mil e vinte cinco (2022-2025) e Lei Orçamentária Anual (LOA) dois mil e vinte e dois (2022), sob a presidência de Jedaías Dias de Queiroz (Contador). Antes da apresentação a palavra foi facultada ao Secretário Municipal de Orçamento e Finanças. O Secretário Aluísio Dantas Vieira deu as boas-vindas a todos e falou da importância, além da necessidade, de se cumprir as obrigações constitucionais do Planejamento Orçamentário Público. Em seguida o Presidente da reunião agradeceu a presença de todos e reforçou as informações sobre a pandemia do covid-19, comprovando a necessidade da reunião ser feita por meio eletrônico. Pois a sociedade ainda está vivenciando a pandemia do “Covid-19”, descoberto em trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove (31/12/2019), em Wuhan na China, quando em onze de março de dois mil e vinte (11/03/2020) a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou oficialmente a pandemia mundial. Diante da continuidade dos problemas de saúde advindos dessa pandemia, houve a necessidade de se realizar novamente, a Audiência Pública por meio eletrônico, em obediência a Lei Federal número treze mil novecentos e setenta e nove, de seis e fevereiro de dois mil e vinte (Lei nº 13.979/2020) e aos decretos municipais vigentes. Falou da importância do planejamento orçamentário para a saúde financeira do Município a qual serve como ferramenta para minimizar riscos e estabelecer prioridades. Explicou que a Lei Orçamentária Anual (LOA) é o instrumento que possibilita a realização das metas e das prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), previstos no Plano Plurianual (PPA). Por meio de um plano de ações a

serem realizadas para atender a sociedade, respeitando o princípio do equilíbrio fiscal. O orçamento público é um instrumento de Planejamento, revestido por atos formais, por meio do qual são previstas as receitas e fixadas as despesas de acordo com as regras previstas na LDO e no PPA. A partir de então fez a explanação do Plano Plurianual – PPA para o exercício de dois mil e vinte dois à dois mil e vinte e cinco (2022 – 2025) e informando sobre a Lei Orçamentária 2022, os Programas e Projetos. Mostrou através de “slides” a composição do PPA, com seus macro objetivos; programas; ações; metas; e objetivos. Disse que os macro objetivos são os grandes resultados que a sociedade pretende alcançar no futuro, que devem ser objetivos plausíveis no horizonte de planejamento e dentro das possibilidades definidas pelas circunstâncias (analisadas nos cenários) e que expressam a visão de futuro no prazo definido pela estratégia. Enfatizou também, que as metas significa a apresentação dos macros objetivos de forma quantitativa que podem, efetivamente, ser alcançados no prazo de execução dos mesmos; e que os Indicadores é uma forma de medição das metas representando uma relação entre duas variáveis, constituindo, portanto, uma forma quantificável e mensurável que, muitas vezes, será uma aproximação dos objetivos. Logo após apresentou o programa de maneira didática, ensinando como exemplo, a maneira de inserir as informações do planejamento no sistema operacional, num passo-a-passo. Falou inclusive que os programas do PPA deverão contemplar os programas finalísticos, os de apoio administrativo, bem como os relativos às operações especiais de duração continuada. Explicou o que seria o termo finalístico, dizendo que é um programa composto por ações que resultam em produtos (bens e serviços) ofertados à sociedade. Falou do apoio administrativo aos programas que engloba ações voltadas à manutenção e ao aprimoramento da máquina administrativa. Sobre as operações especiais dos programas disse que se vinculam as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. A partir deste momento a ministrante da palestra fez uma nova apresentação didática de como preencher os formulários do Planejamento. Disse que ao preencher a justificativa deve descrever a motivação para implementação do programa governamental. Sobre metas, informou que são os resultados que se pretendem atingir com a execução do Programa Governamental, expresso por indicadores previamente definidos. Já os indicadores deve ser especificado referencial que será utilizada para mensurar a situação do problema a ser minimizado ou solucionado no tempo e/ou no espaço. Nas unidades de medida dos indicadores deve especificar o padrão escolhido para a mensuração do indicador. Para o índice recente deve-se especificar o índice que define a situação atual, expresso pelo indicador do problema a ser minimizado ou solucionado. Já para o índice futuro, deve-se especificar o índice que define o resultado, expresso pelo indicador, que se deseja atingir com a conclusão do programa. Citou exemplos e ainda de maneira didática orientou como preencher o formulário no programa. Para finalizar o tema do PPA informou quais são as fontes de informações para preenchimento do PPA, quais sejam o Plano de Governo estabelecido pela Gestora, o PPA anterior e/ou que está em execução, a análise da situação atual do Município e da população, os dados publicados pelas entidades que trabalham com estatísticas, a análise dos dados fiscais e os índices atuais do Município. Neste momento o ministrante perguntou se os presentes gostariam de fazer uma pausa, para depois prosseguir. Ficou decidido por unanimidade que poderia seguir com a segunda parte da audiência que tem como tema Lei Orçamentária Anual exercício 2022. Dando continuidade foi apresentado um quadro demonstrativo das receitas arrecadadas nos anos de dois mil e dezoito (2018), dois mil e dezenove (2019), dois mil e vinte (2020) e receitas estimadas para dois mil e vinte e um (2021) e para dois mil e vinte e dois (2022); mostrou também outro quadro das despesas executadas em dois mil e vinte (2020), e despesas estimadas para dois mil e vinte e um (2021) e para dois mil e vinte e dois (2022). Foi apresentado o quadro, com estimativas das receitas próprias a serem aplicadas com os percentuais de vinte e cinco por cento (25%) na Educação e quinze por cento (15%) na Saúde, para o ano de dois mil e vinte e dois (2022). Continuando apresentou o quadro de aplicação do mínimo exigido de gastos em educação e saúde para até segundo (2) bimestre de dois mil e vinte e um (2021), assim como também o máximo de gasto permitido com pessoal. Aproximando-se do final da apresentação fez orientações dos próximos passos a serem seguidos

pelos secretários e gestores para formalização do planejamento. Em seguida perguntou aos presentes se teriam dúvidas e/ou sugestões. Neste momento a Controladora Municipal lembrou que cada um deveria alinhar o planejamento ao Plano de Governo. Para finalizar, nenhuma dúvida foi apontada. Não havendo mais nada a tratar a ministrante agradeceu a todos os presentes e assim encerrou a audiência, no mesmo instante que foi-me solicitada, eu Maria da Conceição de Araújo Oliveira, que secretariei a reunião para lavrar a presente Ata, que depois de lida, foi aprovada pelos presentes. Neste ato foi esclarecido da impossibilidade de assinatura, mediante as circunstâncias do Covid-19, descritas anteriormente. Contudo, as pessoas presentes puderam fazer as inscrições via online. Sendo assim, segue a relação das pessoas presentes na audiência: Francisco Erivanaldo de Oliveira; Maria da Conceição de Araújo Oliveira; Magna Maria do Nascimento; Ana Paula de Oliveira; Gleys Ocidália de Lima Silva; Gessica Lorena Maia Soares; Antônia Costa da Silva Maia; Joselena Regis Patrício; Maria José Duarte Leite; Kylon Kennedy Bandeira; Maria Eliedia da Cunha; Maria Alexandra Costa de Alencar; Maria Jose Amaral de Oliveira; Angra Oliveira da Cunha; Maria Amélia Amaral; João Kleiton de Moraes; Maria do Socorro Araújo Cunha; Ana Glicia de Oliveira, Aluísio Dantas Vieira; Francisco Soares de Souza; Antônia Costa da Silva Maia; José Maria Dias; Maximiliano Paulo da Silva; Márcia Maria do Nascimento.

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**1E307F03

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 581 DE 07 DE JULHO DE 2021.**

*Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do município de Lucrécia e continua a retomada gradual das atividades socioeconômicas estabelecidas no Decreto Municipal nº 571 e 576/2021.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 382, de 22 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Lucrécia, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 8, de 29 de abril de 2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Lucrécia-RN, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 519, de 23 de fevereiro de 2021, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 27, de 07 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Lucrécia-RN;

CONSIDERANDO a redução dos casos positivos da COVID-19 no território do Município de Lucrécia durante os últimos dias, bem como a taxa de ocupação dos leitos dos hospitais, públicos e privados, incluindo leitos de unidade de terapia intensiva – UTI no Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO Decreto nº 30.714, de 06 de Julho de 2021 que reafirma a necessidade de observância das medidas sanitárias e amplia a retomada gradual das atividades socioeconômicas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte estabelecida nos Decretos Estaduais nº 30.562, de 11 de maio de 2021 e nº 30.676, de 22 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o êxito obtido quanto a redução no número de infectados, internações hospitalares e a significativa redução de novos casos da COVID-19 no município, resultantes das medidas de LOCKDOWN estabelecidas anteriormente;

CONSIDERANDO os danosos efeitos sociais e econômicos causados com o fechamento das atividades comerciais consideradas não essenciais durante o período de LOCKDOWN, principalmente para os pequenos comerciantes e suas famílias, cujo único meio de subsistência é o seu pequeno comércio;

CONSIDERANDO o Calendário de Abertura Gradual das Atividades Comerciais Não Essenciais, previsto no Decreto nº 571 e 576/2021, estabelecidas;

## **D E C R E T A:**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Fica prorrogado algumas medidas restritivas e retomada das atividades econômicas estabelecidas no Decreto Municipal nº 571 e 576/2021.

**Art. 2º** - A continuidade da abertura das atividades econômicas está condicionada a continuidade da redução do número de casos da COVID-19 no município, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 571 e 576/2021.

### **CAPÍTULO II DO TOQUE DE RECOLHER**

**Art. 3º** - Fica estabelecido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o município de Lucrécia, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, vigente das 22h00min às 05h00min da manhã do dia seguinte, de segunda a sábado e aos domingos em tempo integral.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

- Serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos; III – Postos de combustíveis e distribuição de gás;
- IV- Padarias;

§ 2º Durante a vigência do toque de recolher é permitido o deslocamento de pessoas entre o local de trabalho e o domicílio residencial, a pé, por meio de serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio.

§ 3º Durante a vigência do toque de recolher aos domingos será permitido o funcionamento de padarias até as 09h00min, vedado consumo no local.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS SOCIOECONÔMICOS**

##### **FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS**

**Art. 4º** - Fica permitido o funcionamento de segunda a sábado no horário das 05h00min às 12h00min e de 13h30min às 19h00min, adotando os protocolos sanitários estabelecidos. (uso de máscara, distanciamento social, quantidade de pessoas no ambiente e higienização);

##### **FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS**

**Art. 5º** - Fica permitido o funcionamento de segunda a sábado no horário de 05h00min às 12h00min e de 13h30min às 19h00min, adotando os protocolos sanitários estabelecidos. (uso de máscara, distanciamento social, quantidade de pessoas no ambiente e higienização);

##### **ATIVIDADES DE ACADEMIAS, PILATES E SIMILARES**

**Art. 6º** - Fica permitido o funcionamento de segunda a sábado no horário das 05h00min às 21h00min, adotando os protocolos sanitários estabelecidos abaixo:

- uso obrigatório de máscara no ambiente;
- distanciamento 1,5 entre as pessoas;
- Capacidade máxima de 6 pessoas por horário;
- disponibilidade de álcool a 70% na entrada do estabelecimento;
- Higienização dos equipamentos após o uso.

##### **ATIVIDADES RELIGIOSAS – CULTOS, MISSAS E SIMILARES**

**Art. 7º.** Fica permitida a abertura das entidades de que trata o caput para realização missas e cultos religiosos, respeitando os protocolos sanitários vigentes, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, com o número máximo de 30 pessoas presentes incluindo os dirigentes do trabalho.

§ 1º - Fica permitido o funcionamento de segunda a sábado no horário das 07h00min às 21h00min, adotando os protocolos sanitários estabelecidos, (uso de máscara, distanciamento de 1,5 entre as pessoas sentadas, higienização e termômetro nas entradas);

##### **LANCHONETES, PIZZARIAS, RESTAURANTES, SORVETERIAS, BARES E SIMILARES.**

**Art. 8º** - Fica permitido o funcionamento de segunda a sábado no horário das 07h00min às 21h00min, para atendimento presencial ao público, e até às 22h00min apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais, adotando os protocolos sanitários estabelecidos abaixo:

- uso obrigatório de máscara ao chegar ao ambiente e ao sair das mesas;
- distanciamento 2(dois) metros entre as mesas;
- capacidade máxima por mesa de 4 (quatro) pessoas sentadas;
- disponibilidade de álcool a 70% em todas as mesas;
- higienização de mesas e cadeiras após a saída dos clientes;
- proibição de utilização de som no ambiente.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (**delivery**), todos os dias da semana até 22h00min.

##### **BALNEARIOS**

**Art. 9º** - Fica permitido o funcionamento de segunda a sábado até as 19h00min, com capacidade máxima permitida de 10 (dez) pessoas, sendo proibido venda e consumo de bebida alcoólica no local, adotando os protocolos sanitários estabelecidos. (uso de máscara, distanciamento, quantidade de pessoas no ambiente e higienização);

##### **ATIVIDADE ESPORTIVAS**

**Art. 10** - Fica permitido a abertura dos espaços públicos e privados para atividades esportivas locais (Ginásio de Esportes, quadras e Campos), 03 (três) vezes na semana, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte, até as 21h00min.

**CAPÍTULO IV SUSPENSÃO**

**Art. 11** - Com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19), permanecem suspensos, no âmbito do município de Lucrécia:

I-a realização de shows, festas ou qualquer outra modalidade de eventos de massa, inclusive os realizados em locais públicos e privados;

II-as atividades recreativas em clubes sociais, barragens e rios;

**ATIVIDADES EDUCACIONAIS**

**Art. 12** - Permanecem suspensos o funcionamento das aulas presenciais em instituições públicas em todos os níveis de ensino (Creche/Pré Escola, Fundamental I e II, Ensino).

§ 1º serão permitido o funcionamento das aulas de reforços em ambientes privados, desde que seguindo todos os protocolos sanitários adotados pelo município.

**CAPÍTULO V****MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL**

**Art. 13** - Permanece proibida aglomeração de pessoas no município, inclusive em praças, comercios em geral.

§ 1º - É obrigatório o uso de máscaras ao sair de casa em todo o território municipal.

**CAPÍTULO VI DAS FISCALIZAÇÕES**

**Art. 14** - A princípio a Polícia Militar e Equipe de Saúde do Município atuará de forma didática, de fiscalização e monitoramento do cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções previstas em lei

relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como incidir nas sanções elencadas abaixo;

- multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

- multa de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas físicas, autônomos e MEI, a ser duplicada por cada reincidência;

- embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

**Art. 15** - Fica autorizado o deslocamento de servidores municipais de qualquer secretaria e pessoas voluntárias, para reforço à equipe de vigilância sanitária municipal, como medida de fortalecimento e apoio a fiscalização de todas as disposições aqui tratadas.

**Art. 16** - Ficam os órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a realizar bloqueio de locais de circulação pública de pessoas e/ou veículos, conforme evolução da taxa de isolamento de cada localidade, a fim de garantir o cumprimento das medidas do presente decreto;

**Art. 17** - Conforme dispõe o parágrafo único do art. 17º do Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, as forças de segurança pública, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, prestarão o apoio necessário à implementação das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus previstas neste Decreto;

**Art. 18** - As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente, sob orientação das autoridades sanitárias e de saúde.

**Art. 19** - Este decreto entrará em vigor em 07 de julho de 2021, produzindo efeitos até 19 de julho de 2021, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder executivo, e orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:75B5AB4A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.07.07.001DLE**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 045 de 11 de janeiro de 2021, torna público, que às 10h00min do dia 16 de julho de 2021 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2021.07.07.001DLE, tipo “menor preço”. A presente dispensa de licitação tem por finalidade a escolha de profissional capacitado para executar serviços de supervisão do prontuário do Cidadão e do E-sus AB Território, instalação, atualização, backup do PEC, capacitação de profissionais, geração de relatórios oficiais e não oficiais no PCE (endereço, faixa etária), capacitação ponderada, trabalho de correção de cadastro domiciliares e individuais junto aos ACSs e um técnico do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbnet.com.br](http://www.bbnet.com.br) e [www.majorsalesrn.gov.br](http://www.majorsalesrn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 08 de julho de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 07 de julho de 2021

**MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL - Portaria nº 045/2021

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:EFBC1878**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA****PORTARIA Nº 083/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de Férias ao servidor **Vanilton Ferreira de Oliveira**, Matrícula nº 99775, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 07/07/2021 a 05/08/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 07 de julho de 2021.



**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:7C31FC56**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021  
SRP**

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial SRP N.º 008/2021, teve como vencedores as Empresas: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, de CNPJ N.º 27.029.083/0001-06, para os itens 01 e 02; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, de CNPJ N.º 40.787.152/0001-09, para os itens de 64, 66, 71, 73, 154, 194 e 219 e **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA**, de CNPJ N.º 27.320.140/0001-01, para os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 67, 68, 69, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 1456, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 1778, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 189, 191, 192, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 220, 221, 222, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300 e 301, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REDE DA ATENÇÃO A SAÚDE, E AQUISIÇÃO DE INSULINAS ANÁLOGAS DE AÇÃO PROLONGADA E ULTRA RÁPIDA COM O OBJETIVO DE FORNECER TRATAMENTO AOS PACIENTES INSULINODEPENDENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO**, neste município de Maxaranguape/RN. Razão pela qual **ADJUDICO** o objeto do certame as mesmas.

Maxaranguape/RN, 06 de julho de 2021.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**Danilo Segundo Bezerra  
Código Identificador:8EBA145C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 079/2021**

O Prefeito do Município de Maxaranguape-RN, Sr. Luiz Eduardo Bento da Silva, no uso de suas atribuições legais conforme Seção II, Art. 57, Incisos XI e XV e Art. 128, § 1º, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Maxaranguape; Capítulo XII e XIV, Seção II, Art. 78, I do Regime Jurídico Único de Maxaranguape/RN.

Considerando o trânsito em julgado do **Processo n.º. 0000912-86.2008.8.20.0162** do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Extremoz;

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Maxaranguape/RN, anexo ao processo em tela de n.º. 23030001/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **SUELI MARIA DA SILVA SANTOS**, CPF n.º. 443.671.204-49, matrícula 3030, do cargo de provimento efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Maxaranguape/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape-RN, 07 de julho de 2021.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sanclair Solon de Medeiros  
Código Identificador:44A3143A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO****GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º. 090/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Organica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1 - **NOMEAR**, a senhora **ROSANA AVELLA DANTAS DE SOUZA**, inscrita no CPF: **074.384.924-86**, para o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (PREV MESSIAS)**, com os poderes abaixo relacionados;

Emitir Cheques;  
Abrir contas de depósito;  
Autorizar cobranças;  
Utilizar o crédito aberto na forma de cond;  
Receber, passar recibo e passar quitação;  
Solicitar saldos e extratos;  
Requisitar talonários de cheques;  
Efetuar transferencia/pagamentos;  
Autorizar débito em conta relativo á operação;  
Retirar cheque devolvido;  
Endosar cheques;  
Amplios poderes;  
Requisitar cartão eletrônico;  
Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;  
Efetuar transferencia/pagamento;  
Sustar, contra-ordem cheques;  
Cancelar cheques;  
Baixar cheques;  
Efetuar resgate/aplicações financeiras;  
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;  
Efetuar cheques – conta corrente;  
Efetuar cheques – poupança;  
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;  
Efetuar transferencia por meio eletrônico;  
Efetuar movimentação financeira no RPG;  
Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;  
Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;  
Efetuar transferência para mesma titularidade.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ART.3- Regovam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

**Messias Targino – RN, 07 de julho de 2021.****FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**582DB3F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**

**O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 94/2021, Pregão Presencial nº 011/2021, homologado em 02/06/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA: ELETRO PEÇAS LTDA EPP</b>			
CNPJ/MF 08.286.262/0001-76	Nº:	TELEFONE: (84) 3211-1189	
ENDEREÇO: RUA ALMINO AFONSO, Nº 83/85/87, RIBEIRA – NATAL/RN, CEP: 59012-010.			
E-MAIL: eletropecas@uol.com.br			
REPRESENTANTE LEGAL: KLEIBER ANTUNES FURTADO JÚNIOR			
RG SSP/RN	Nº: 792.640	CPF/MF Nº: 466.725.594-34	
<b>LOTE 02 MOTOCICLISTAS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR/ANO	DESCONTO %
4	HONDA (MOTOS): 01 (UM) FAN 125 ANO GASOLINA 2006/2008 PLACA: NNF 0776 01 (UM) FAN 125 ANO GASOLINA 2006/2008 PLACA: MZM 7339	R\$ 4.000,00	25%
5	YAMAHA (MOTOS): 01 (UM) XTZ 125 GASOLINA ANO 2011 PLACA: PLACA:	R\$ 2.000,00	
<b>VALOR DO LOTE 02</b>		<b>R\$ 6.000,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação empresa especializada no fornecimento de peças de veículos leves e motocicletas, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens

4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS**

6.1 O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota da contratante.

6.2 A contratada deverá fornecer peças e acessórios novos e originais/similar do fabricante, em obediência a indicação da montadora;

6.2.1 Observação: Entende-se por peças originais/similar aquelas comercializadas pelo concessionário autorizado do fabricante do veículo; peças que foram homologadas / certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos, em virtude de elas terem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda, objeto de controle de qualidade de fabricação;

6.3 A pesquisa de mercado será realizada pelo Fiscal do Contrato em concessionária autorizada da montadora do veículo para comprovação da compatibilidade do preço das peças;

6.4 A contratada não poderá oferecer peças e acessórios similares ou reconicionados, salvo se houver expressa e prévia autorização da contratante, observada a economicidade e a qualidade dos produtos ofertados;

6.5 A Contratada deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à Contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa e placa de veículo de origem;

6.6 A comprovação da procedência original das peças, parte delas, componentes e outros materiais necessários, será realizada por documento emitido pela concessionária autorizada;

6.7 O orçamento de mão-de-obra será elaborado e aferido pela tabela de tempo padrão (tempário) das montadoras dos respectivos veículos;

6.8 Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e encaminhará a autorização por e-mail;

6.9 Excepcionalmente e mediante autorização da Contratante, em caso de ausência ou desabastecimento de peças, poderá ser autorizada a instalação de peças similares às originais/similar desde que atenda às especificações técnicas do fabricante do veículo;

6.10 O prazo para fornecimento das peças será de no máximo 04 (quatro) dias úteis a contar da data do encaminhamento do veículo para realização do serviço, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, no caso de falta da peça no mercado local, devendo a contratada comunicar por escrito e com a devida justificativa a contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

#### **9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:**

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 011/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ELETRO PEÇAS LTDA EPP, CNPJ nº 08.286.262/0001-76, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 09 de junho de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**KLEIBER ANTUNES FURTADO JÚNIOR**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F82E1161

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017

**OBJETO:** Aditivo de valor de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato de nº 018/2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria nas áreas técnico-contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial, controle interno e na orientação dos servidores com ênfase na execução da despesa orçamentaria.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** AMARILDO E ROCHA CONSULTORIA LTDA - EPP

**CNPJ:** 10.552.820/0001-40

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 000001/2017 – PMM/RN

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – Sec. Munic. De Plan. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 01 de julho de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** Amarildo Cavalcante Moreira

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**64843F54

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2017

**OBJETO:** Aditivo de valor de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato de nº 058/2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração da folha de pagamento, GFIP, SIAI-DP, DIRF E RAIS dos servidores da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** AMARILDO E ROCHA CONSULTORIA LTDA - EPP

**CNPJ:** 10.552.820/0001-40

**ORIGEM:** Carona nº 000001/2017 – PMM/RN

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – Sec. Munic. de Plan. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 01 de julho de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Amarildo Cavalcante Moreira

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**74A283CE

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 49/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADO(A):** COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.091.529/0001-70. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 18 de junho de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito – Contratante e

**FRANCISCO GINETE ANDRADE,**

P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**7356E6CA

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

**CONTRATADA:** LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 08.797.103/0001-36

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou

Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 395.199,85 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 18 de junho de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

DATA: 18 de junho de 2021.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**17DA8070

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS**  
**GAMELEIRAS-RN.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 016 DE 02 DE JULHO DE 2021

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Monte das Gameleiras-RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 20 de julho de 2021, tendo como tema central: “*As-sistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social*”.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de julho de 2021.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**ANTONIO OLIVEIRA DE MELO**  
Presidente do CMAS

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**6B2A8A8B

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 042/2021 PROCESSO Nº 010711/2021**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a HOT DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO DE IMPRESSÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.220.883/0001-

94 para a **Contratação de empresa para aquisição de Lençol para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de **R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)** ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de julho de 2021.

**JAILTON FELIX PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**687ED9BB

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE**  
**MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2021**

Define data e cria Comissão para Organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, reunido no dia 01 de julho de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir a data de 20 de julho de 2021 para a realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: “*As-sistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social*”.

**Art. 2º** Constituir a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I – Simone da Silva Avelar
- II – Suzeni Ferreira da Silva
- III – Silvana Maria da Silva de Lima
- IV – Valéria Rodrigues de Pontes
- V- José Willian Soares de Oliveira
- VI- Deise de Lima

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2019 será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I – Maria Laís da Silva Duarte
- II – Francisco Nelson Gomes

§3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

- I- Hilario José Moreira
- II-Ângela Neta da Silva Oliveira

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 01 de julho de 2021.

**ANTONIO OLIVEIRA DE MELO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**85F575C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº14/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA USO NAS SALAS DE CURATIVOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO PARA TRATAR OS CASOS MAIS GRAVES DOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO, COMO FERIDAS GRAVES, ESCARAS, PÉ DIABÉTICOS, AMPUTAÇÃO, ÚLCERAS VENOSAS E OUTROS** O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora as Empresas: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12; **MEDICAL CARE LTDA - ME- CNPJ: 08.975.531/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 9, 10, 11; Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeiturania@yahoo.com.br](mailto:prefeiturania@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 07/07/2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**,  
Pregoeiro.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:BA3E6283

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº02/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação de acesso a orla da lagoa do Bonfim na Ponta das Negras, no município de Nísia Floresta/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que com base no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Nísia Floresta, resolve esta Comissão Licitação: 1. Inabilitar as empresas **Ágil Construções Comércio e Serviços Eireli EPP**, **F Souza Camargo Sociedade Unipessoal LTDA** e **Raul Victor Valentim de Sena** diante do descumprimento do previsto no item 2.12, alínea B do Edital; 2. Inabilitar a empresa **Construtora Bezerril Souto Eireli** diante do descumprimento do previsto no item 2.12, alínea B do Edital, com também pela inexistência de registro junto ao CREA dos atestados de capacidade técnica apresentados. 3. Inabilitar as empresas **C Construções Eireli e Sociedade Professor Carrilho** conforme o artigo 3º, da Lei n.8.666/93. 4. Habilitar as empresas: **CONSTEM – CONSTRUTORA EIRELI** (CNPJ Nº. 06.927.666/0001-76), **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº. 10.465.480/0001-10), **ENGEARTE ENGENHARIA EIRELI EPP** (CNPJ Nº. 4-.154.967/0001-42), **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP** (CNPJ Nº. 13.079.100/0001-05), **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME** (CNPJ Nº. 09.580.934/0001-14), **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP** (CNPJ Nº. 12.607.846/0001-73), **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI** (CNPJ Nº. 32.250.064/0001-62), **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ Nº. 10.458.681/0001-90), **IM ENGENHARIA LTDA** (CNPJ Nº. 07.188.930/0001-60), **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ Nº. 11.306.141/0001-53), **ECC EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** (CNPJ Nº. 07.275.651/0001-33), **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº. 29.769.351/0001-43), **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

(CNPJ Nº. 07.555.440/0001-54), **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ Nº. 12.072.392/0001-83), **ETC – EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ Nº. 35.258.069/0001-02), **EC DA SILVA EIRELI** (CNPJ Nº. 26.354.441/0001-85), **H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP** (CNPJ Nº. 01.233.506/0001-03) e **PELICANO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP** (CNPJ Nº. 06.089.757/0001-80). Caso não haja interposição de recurso, fica, na oportunidade, apazada a abertura dos envelopes das propostas para o dia 19 de Julho de 2021 às 10h. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeiturania@yahoo.com.br](mailto:prefeiturania@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 07 de julho de 2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Presidente.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:0ED0D9C1

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº14/2021**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

**Licitantes vencedores:**

**CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12; **MEDICAL CARE LTDA - ME- CNPJ: 08.975.531/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 9, 10, 11;

Nísia Floresta/RN, 07/07/2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:F3075FAC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº14/2021**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADOS: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12; **MEDICAL CARE LTDA - ME- CNPJ: 08.975.531/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 9, 10, 11; – recursos orçamentários 2021, Elemento de Despesa: 3.3.90.30. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Regia Lucia Campos Fernandes, Larissa Amanda Cavalcanti Florencio respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 07/07/2021.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:15EB9418

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 030, DE 07 DE JULHO DE 2021.**

**DECRETO Nº 030, de 07 de julho de 2021.**

*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, bem imóvel necessário à ampliação do Cemitério Municipal e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 182, da Constituição Federal e dos artigos 2º, 5º, alíneas “m” e “p”, 6º, 7º e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública, com fundamento no artigo 5º, alíneas “l”, “m” e “p” do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma parte de terra de **1.482,5m2 (hum mil, quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados e meio)** de uma propriedade de área total de 200,68 (duzentos hectares e sessenta e oito ares) de propriedade do espólio dos falecidos **JOAQUIM TAVARES DE OLIVEIRA** e sua esposa **LUZIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA**, Matrícula 233, do Livro 2-B, às fls. 132, do Registro de Imóveis do Cartório Único do Município de Olho d'Água do Borges – RN, que inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P-01**, de coordenadas **643946.36m E e 9341050.15m S**; deste segue confrontando com cemitério público por uma distância de 59,30m, até o ponto **P-02**, de coordenadas **643968.43m E e 9340995.05m S**; deste segue confrontando com a rua **José Martins da Silva** por uma distância de 25,00m, até o ponto **P-03**, de coordenadas **643991.00 E e 9341004.00m S**; deste segue confrontando com a propriedade do espólio dos falecidos **Joaquim Tavares de Oliveira** e sua esposa **Luzia Antônia de Oliveira**, por uma distância de 59,30m, até o ponto **P-04**, de coordenadas **643969.00m E e 9341055.00m S**; deste segue confrontando com rua **Francisco Sales Candido** por uma distância de 25,00m, até o ponto **P-01**, conforme descrito na certidão de Inteiro Teor anexa, que passa a fazer parte integrante deste decreto.

**Parágrafo único** - A área de terra declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, no caput deste artigo, está delimitada na planta anexa, a qual passa a fazer parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** - Para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter **urgente**, para fins de imissão na posse.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, 07 de julho 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**915410C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 103/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de frutas, verduras e legumes.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 103/2021-PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 021/2021, em favor do(s) licitante(s) **KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO** 01033355445, nos itens do 01 ao 28 e do 30 ao 42, perfazendo um valor de R\$ 76.713,18 e **M B DE SOUTO ME** no item 29, perfazendo um valor de R\$ 3.125,00. Totalizando um valor global de R\$ 79.838,18.

Ouro Branco/RN, 06 de julho de 2021.

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E6DE140A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 103/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de frutas, verduras e legumes.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 103/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, em favor do(s) licitante(s) **KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO** 01033355445, com um valor de R\$ 76.713,18 e **M B DE SOUTO ME**, com um valor de R\$ 3.125,00; Totalizando um valor global de R\$ 79.838,18.

Ouro Branco/RN, 07 de julho de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**96E52D7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 144, DE 07 DE JULHO DE 2021.**

Prorroga a vigência do Decreto nº 139 de 22 de maio de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de ações que

intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a edição do Decreto estadual nº 30.714 de 06 de julho de 2021, que reafirma a necessidade de observância das medidas sanitárias e amplia a retomada gradual das atividades socioeconômicas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, bem como recomenda aos municípios a normatizarem seus atos inerentes às medidas implementadas;

CONSIDERANDO que a edição de medidas nesse sentido deve observar as peculiaridades locais, bem como, o nível de contaminação e número de casos no âmbito do município;

CONSIDERANDO que o município tem também que prezar pela garantia da sustentabilidade de alguns núcleos familiares que sobrevivem da exploração de algumas atividades não consideradas como de serviços essenciais, a exemplo de bares, restaurantes, lanchonetes e similares;

CONSIDERANDO, ainda, que no município a vacinação encontra-se bastante avançada, com a aplicação da 1ª dose em 40,85% (quarenta vírgula oitenta e cinco por cento) da população e a aplicação da 2ª dose em 16,15% (dezesseis vírgula quinze por cento), bem como nesta data, não existe nenhum internamento hospitalar em virtude da Covid-19.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado até 04 de agosto de 2021, a vigência do Decreto nº 139, de 22 de maio de 2021, com a redação dada pelo Decreto nº 141, de 07 de junho de 2021 e pelo Decreto nº 142, de 17 de junho de 2021.

**Art. 2º.** O art. 1º, do Decreto nº 142, de 17 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 e adotar, na íntegra, o Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021, ficando permitida a comercialização e o consumo de bebidas alcóolicas em bares, restaurantes, lanchonetes e similares, no horário de 10:00 às 22:00 horas, exceto domingos e feriados, mediante os protocolos estipulados no art. 12, do Decreto nº 131, de 20 de janeiro de 2021.*

*Parágrafo único. Nos domingos e feriados fica permitida a comercialização de bebidas alcóolicas por bares e restaurantes e similares, mediante entrega a domicílio (delivery).*

**Art. 3º.** O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 04 de agosto de 2021, sem prejuízo, a qualquer tempo, da possibilidade de reavaliação das medidas em face do cenário epidemiológico.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 07 de julho de 2021.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:FD93C368**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 009/2021/GP/PMP, DE 07 DE JULHO DE 2021**

*“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PARAZINHO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO*

*DO SENHOR MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, EX-VEREADOR, EX-VICE-PREFEITO E EX-PREFEITO MUNICIPAL...*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art.54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, Ex-Vereador, Ex-Vice-Prefeito e Ex-Prefeito Municipal, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Parazinhense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade Parazinhense, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Parazinhense, prestar justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do Município de Parazinho;

#### DECRETA:

**Art. 1º - LUTO OFICIAL**, por 7 (sete) dias, contados a partir desta data, no Município de Parazinho em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, que, em vida, prestou relevantes serviços ao Município de Parazinho, como cidadão e no exercício dos cargos de Vereador, Vice-Prefeito e Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - Durante o período de luto oficial, determinado por este Decreto, sejam as bandeiras hasteadas à meio mastro.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,  
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 07 dias do mês de Julho do ano de 2021.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:C2317909**

#### **GABINETE DO PREFEITO** **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO** **PRESENCIAL Nº 009/2021**

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO**, em favor do licitante: 3 A Serviços e Comércio Eireli EPP – CNPJ: 29.834.638/0001-00, vencedora dos lotes 01, 02 e 03, a licitação Pregão Presencial nº 009/2021 para o Registro de preços para contratação eventual e futura de empresas especializadas para prestarem serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos da frota do município de Parazinho, com fornecimento de peças e acessórios da marca do veículo.



Assim CONVOQUE a empresa acima mencionada para assinatura da ata de registro de preços.

Parazinho/RN, 07 de julho de 2021.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**0AC0B1A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**009/2021**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a licitante vencedora da licitação Pregão Presencial nº 009/2021. Objeto Registro de preços para contratação eventual e futura de empresas especializadas para prestarem serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos da frota do município de Parazinho, com fornecimento de peças e acessórios da marca do veículo foi 3 A Serviços e Comércio Eireli EPP – CNPJ: 29.834.638/0001-00, vencedora dos lotes 01, 02 e 03.

Parazinho/RN, 07 de julho de 2021.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**4524A953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 009/2021**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

**Considerando**, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editais.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor do licitante: 3 A Serviços e Comércio Eireli EPP – CNPJ: 29.834.638/0001-00, vencedora dos lotes 01, 02 e 03, a licitação Pregão Presencial nº 009/2021 para o Registro de preços para contratação eventual e futura de empresas especializadas para prestarem serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos da frota do município de Parazinho, com fornecimento de peças e acessórios da marca do veículo, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 07 de julho de 2021.

**RUTEMBERG DE MERLO GONZAGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**9B970E09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 738/2021 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 07/2021**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº7/2021 realizada em 07 de junho de 2021 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 876.785,50, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 33.741,00 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e um reais).**

**CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-** CNPJ: 07.626.776/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11 ; totalizando o valor de **R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais).**

**HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSP LTDA-** CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 245.901,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e um reais).**

**M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES-** CNPJ: 17.463.880/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2 ; totalizando o valor de **R\$ 403.920,00 (quatrocentos e três mil, novecentos e vinte reais).**

**SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI-** CNPJ: 10.614.788/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4 ; totalizando o valor de **R\$ 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais).**

**FERNANDO UNIFORME EIRELI EPP-** CNPJ: 21.008.058/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).**

**HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO-** CNPJ: 18.252.904/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).**

**IMPÉRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI-ME-** CNPJ: 21.589.394/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12 ; totalizando o valor de **R\$ 27.093,50 (vinte e sete mil e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

**TC DISTRIBUIDORA EIRELI-** CNPJ: 30.306.389/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6 ; totalizando o valor de **R\$ 13.590,00 (treze mil, quinhentos e noventa reais).**

PARELHAS/RN, em 07 de Julho de 2021

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**C4188FF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 738/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 7/2021 realizada em 07 de junho de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 876.785,50, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 33.741,00 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e um reais).**

**CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-** CNPJ: 07.626.776/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11 ; totalizando o valor de **R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais)**.

**HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSP LTDA-** CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 245.901,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e um reais)**.

**M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES-** CNPJ: 17.463.880/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 403.920,00 (quatrocentos e três mil, novecentos e vinte reais)**.

**SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI-** CNPJ: 10.614.788/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais)**.

**FERNANDO UNIFORME EIRELI EPP-** CNPJ: 21.008.058/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**.

**HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO-** CNPJ: 18.252.904/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**.

**IMPÉRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI-ME-** CNPJ: 21.589.394/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12 ; totalizando o valor de **R\$ 27.093,50 (vinte e sete mil e noventa e três reais e cinquenta centavos)**.

**TC DISTRIBUIDORA EIRELI-** CNPJ: 30.306.389/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 13.590,00 (treze mil, quinhentos e noventa reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 07 de Julho de 2021

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:E26FB136

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 001/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público o deferimento do PEDIDO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA ATA Nº 001/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALCETEIRO e empresa beneficiária JOÃO PAULO DA SILVA CLEMENTINO, CNPJ Nº 30.609.542/0001-27, em conformidade com o parecer jurídico:

Inicialmente, faz-se necessário esclarecer que a ata de registro de preços é o documento jurídico que impõe ao beneficiário do preço registrado, a obrigação de fornecimento do bem ou serviço quando requerido pela Administração e nos prazos demarcados no Edital do certame que lhe antecede.

Menciona que a Ata de Registro de Preços, através do Decreto de n. 7.982 de 2013, permite que o fornecedor solicite o cancelamento do registro, em caso de fato fortuito e força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

(...)

Desta feita o pedido de cancelamento foi devidamente fundamentado por motivo "caso fortuito ou força maior", sendo comprovado (...)

A desistência do licitante ou a impossibilidade de cumprir o contrato são situações que podem ocorrer no âmbito com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União a contratação direta ou aproveitamento do certame depende da modalidade licitatória adotada para o

procedimento ou do momento de apresentação da desistência, bem como os motivos que a ensejaram.

O art. 64, § 2º da Lei Geral de Licitações, concedeu ao administrador a faculdade de revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para cumprir o objeto em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive no que tange ao preço ofertado. Ou seja, o segundo colocado é chamado para cumprir a proposta do primeiro. Caso não aceite, o segundo colocado é convocado e assim sucessivamente.

Neste mesmo sentido, aduz a Egrégia Corte de Contas:

"(...) o fato de o objeto de um dado certame ter sido adjudicado a uma empresa, não implica em direito subjetivo da mesma em obter a contratação. O direito do adjudicatário é o de ser convocado em primeiro lugar caso a Administração decida celebrá-lo, conforme vastamente pacificado pela jurisprudência e pela doutrina". (Acórdão 868/2006 — Segunda Câmara, Processo 019.755/2005-2, Ministro Relator Lincoln Magalhães da Rocha, Aprovação 17/04/2006).

(...)

Destaque-se que o segundo colocado na licitação deve aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive o preço, devidamente corrigido (reajuste ou revisão, em sendo o caso) além de, obviamente, atender as condições de habilitação previstas no edital do certame realizado.

Nestes termos, diante dos fatos apontados nos autos, esta doutra Procuradoria opina de forma favorável pela desistência do fornecedor, uma vez que restou comprovado o caso fortuito e força maior.

(...)

Na eventualidade de não ocorrer a aceitação de fornecimento do serviço pelos licitantes remanescentes no preço do primeiro colocado, o entendimento é de que deverá realizar-se um novo procedimento licitatório para o objeto da licitação

**NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:5283EA04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210229**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210229

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021-DISP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**CONTRATADA(O).....:** IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

**OBJETO.....:** Aquisição de MATERIAIS DE DECORAÇÃO JUNINA, PARA ATENDER AS Secretarias Municipais de Cultura e Administração do Município de Passagem/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 13.010,42 (treze mil, dez reais e quarenta e dois centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 1001.133920247.2.076 Manutenção da Sec.de Culturais e eventos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 8.553,49, Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.456,93

**VIGÊNCIA.....**: 18 de Junho de 2021 a 30 de Julho de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....**: 18 de Junho de 2021

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**FC6E36BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210230**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....**: 20210230

**ORIGEM.....**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021-DISP

**CONTRATANTE.....**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....**: IRILENE DA SILVA MATIAS  
07042571495

**OBJETO.....**: Aquisição de MATERIAIS DE DECORAÇÃO JUNINA, PARA ATENDER AS Secretárias Municipais de Cultura, Administração e Assistência Social do Município de Passagem/RN.

**VALOR TOTAL.....**: R\$ 4.536,88 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.536,88

**VIGÊNCIA.....**: 18 de Junho de 2021 a 30 de Julho de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....**: 18 de Junho de 2021

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**86646880

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 010/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tenório TORNA PÚBLICO o resultado da fase de Habilitação referente a Tomada de Preços nº 001/2021, com o seguinte resultado:

**EMPRESAS INABILITADAS:** 1 - CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, cadastrada no CNPJ Nº 14.022.963/0001-09, 2 - VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, cadastrada no CNPJ Nº 38.092.963/0001-35, 3 - CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, cadastrada no CNPJ Nº 26.094.503/0001-67, 4 - GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, cadastrada no CNPJ Nº 18.735.376/0001-00, 5 - AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI, cadastrada no CNPJ Nº 27.105.762/0001-09, 6 - CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, cadastrada no CNPJ Nº 22.924.281/0001-01, 7 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, cadastrada no CNPJ Nº 17.039.881/0001-57, 8 - CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ Nº 10.634.109/0001-34, 9 - BJC CONSTRUÇÕES, cadastrada no CNPJ Nº

26.536.682/0001-45, 10 - NOBRE E SALES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME, cadastrada no CNPJ Nº 35.029.167/0001-60, 11 - JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, cadastrada no CNPJ Nº 31.890.755/0001-32, 12 - MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA, cadastrada no CNPJ Nº 17.598.162/0001-76, 13 - JOSÉ CREZIO LOPES FILHO, cadastrada no CNPJ Nº 23.304.039/0001-06, 14 - CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ Nº 26.635.344/0001-60, 15 -CONSTRUARTE CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, cadastrada no CNPJ Nº 31.890.755/0001-32, 16 - GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ Nº 14.055.950/0001-28, 17 - MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, cadastrada no CNPJ Nº 29.646.397/0001-75.

**EMPRESAS HABILITADAS:** 1 - SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, cadastrada no CNPJ: 24.372.340/0001-01; 2 - AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, cadastrada no CNPJ Nº 10.480.822/0001-70, 3 - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, cadastrada no CNPJ Nº 16.917.533/0001-72, 4 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, cadastrada no CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, 5 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, cadastrada no CNPJ Nº 09.181.832/0001-26, 6 - SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cadastrada no CNPJ Nº 30.610.555/0001-16, 7 - ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA, cadastrada no CNPJ Nº 07.275.651/0001-33, 8 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, cadastrada no CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, 9 - FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ Nº 36.783.315/0001-08, 10 - EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, cadastrada no CNPJ Nº 29.288.569/0001-86, 11 - AL SOLUÇÕES EIRELI, cadastrada no CNPJ Nº 33.681.071/0001-56, 12 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, cadastrada no CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, 13 - ENGEMAX CNSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, cadastrada no CNPJ Nº 18.716.666/0001-06, 14 - MHF DE FREITAS EIRELI, cadastrada no CNPJ Nº 14.148.901/0001-30, 15 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, cadastrada no CNPJ Nº 40.141.083/0001-53, 16 - CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, cadastrada no CNPJ Nº 32.883.090/0001-00, 17 - CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, cadastrada no CNPJ Nº 29.655.139/0001-55, 18 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, cadastrada no CNPJ Nº 36.858.254/0001-92, 19 - LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, cadastrada no CNPJ Nº 24.621.821/0001-75, 20 - CM CONSTRUTORA EIRELI, cadastrada no CNPJ Nº 37.484.379/0001-62, 21 - SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ Nº 13.518.835/0001-80.

Ficam as empresas intimadas para querendo apresentar Recurso nos termos do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93.

Patu RN, 07 Julho de 2021

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**2680C914

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 837/2021**

**LEI NR. 837/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

**Dispõe sobre a denominação do Centro Cultural de Pedro Avelino e dá outras providências.**

**Art.1º** - Fica o Centro Cultural de Pedro Avelino denominado “CENTRO CULTURAL FRANCISCO CANINDÉ CÂMARA (TITIU)”, devendo o Município realizar as obras necessárias para conferir funcionalidade ao mesmo.

§ 1º O referido imóvel se destinará à realização dos mais diversos eventos culturais do nosso município, incluindo à realização de exposições agropecuárias, observando o calendário instituído pelas instituições organizadoras.

§ 2º Caberá ainda ao Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, inserir placa indicativa com a denominação e as demais informações para dar ênfase ao nome conferido nesta lei.

**Art.2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 07 de Julho de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**3DA623DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 271/2021 CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº271/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JAILSON FELIX BEZERRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	TÉCNICO AGRÍCOLA
CPF: 702.090.574-91	MATRICULA: 156

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ASSÚ/RN	09/07 DE JULHO 2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00
(X) diárias com pernoite ( ) diárias sem pernoite	Total			R\$ 80,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio à participação da compra de milho para os criadores do Programa “Venda Em Balcão” na Unidade Armazenadora da CONAB Assú/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 07 de Julho de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**C7041B88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 01/2021 DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020**

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/07/2021. Edição 2560, onde se lê **DATA:** 05/07/2021, passa-se a ler **DATA:** 01/07/2021. Pendências/RN.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**CC561277

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 218/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 218/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no dia **30/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, medicamentos**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 30 de junho de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**65AAAE0C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 223/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 223/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s)

dia(s) **06/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Giovanna Fernandes de Paiva Melo para realizar consulta médica no Hospital Gastroprocto**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 06 de julho de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**7EE61C0C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 224/2021- SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 224/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Isaac Gomes Pinto**, CPF Nº **081.380.944-43**, matrícula nº **493**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/07** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Dinarte Ferreira de Oliveira para realizar consulta médica no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 06 de julho de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**DC3A9F97

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 227/2021- SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 227/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turibio Rocha**, CPF nº **289.540.838-62**, matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como**

**motorista, a paciente Rute Kelly de Franca para realizar consulta médica no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 06 de julho de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**7BC5D1CF

**GESTÃO DE CONTRATOS  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05070001/2021 –  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – TP/PMP**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05070001/2021 –  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – TP/PMP**

Processo Administrativo nº: **30040001/2021**

Objeto: **Contratação de Empresa destinada a Ampliação de Meta da Quadra Poliesportiva do Sítio Pêga, localizado na Zona Rural do Município de Portalegre/RN, Contrato de Repasse n.º 821635/2015/Ministério do Esporte/ Caixa Processo Caixa n.º 2640.1026234-14/2015.**

A Prefeitura Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Contratos, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a convocação da empresa: AVANTY CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ: 27.105.762/0001-09, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, a comparecer na sede deste Município, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, para assinatura do contrato, referente ao item em que sagrou vencedor relativo a Tomada de Preços nº 002/2021 – TP/PMP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, no que couber, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, especificamente o Art. 67, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, cujo objeto consta supracitado acima.

Portalegre/RN, 07 de julho de 2021

**ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA**

Gestora de Contratos Administrativos

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**C4562510

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07070001/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: E B S Poços Manutenção e Perfuração Ltda – CNPJ. 15.613.795/0001-80.

Valor Global: R\$ 19.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de poços tubulares artesianos,

localizados no território do município de Pureza-RN, com material por conta do contratante, para atendimento das necessidades desta Administração Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 07 de julho de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**E B S POÇOS MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO LTDA**

CNPJ. 15.613.795/0001-80

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**85A922FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00009/2021. OBJETO: Fornecimento de medicamentos Básicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, sob pena de perderem suas classificações: Camila Souza da Cunha - CNPJ 18.773.802/0001-08. Marcos A. Fernandes Andre - CNPJ 18.010.260/0001-03. Multimed Dental Eireli - CNPJ 29.894.043/0001-40. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com

Rafael Fernandes - RN, 07 de Julho de 2021

**ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**A727B4AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 015, DE 07 DE JULHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE BARES, RESTAURANTES, CONVENIÊNCIAS E DEMAIS FORNECEDORES DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, COMO TAMBÉM PROIBE O USO DE SOM AUTOMOTIVO NOS LOCAIS ACIMA MENCIONADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021, que prorroga a vigência do Decreto Estadual nº 30.562 de 11 de maio de 2021, que impõe medidas de caráter excepcional e temporárias de prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a retomada gradual das atividades socioeconômicas, com a reabertura de bares, restaurantes e similares, no âmbito de todo Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o crescente número de frequentadores nestes determinados locais nos últimos dias, no âmbito Municipal;

**CONSIDERANDO** o uso irregular de som automotivo nestes estabelecimentos comerciais, no âmbito Municipal;

**CONSIDERANDO** que o combate a pandemia e adoção de medidas de prevenção, devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, empresas e todos os cidadãos;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica determinado aos estabelecimentos comerciais, Bares, Restaurantes, Conveniências e similares, a permanência de no Máximo 06 (seis) pessoas em cada mesa, bem como que as mesas estejam a uma distância mínima uma da outra de 1,50m2 (um metro e meio), a fim de evitar maior contato físico entre os ocupantes dos estabelecimentos.

Parágrafo único. É obrigatório o uso de máscara ao entrar, bem como circular no interior dos estabelecimentos mencionados no caput deste artigo.

Art. 2º É vedado o uso de som automotivo nos estabelecimentos citados no caput do artigo anterior, no âmbito do Município de Rafael Fernandes, com base no art. 1º da Resolução nº 624/2016 do CONTRAN.

Parágrafo único: Fica permitido somente o uso do equipamento sonoro do próprio estabelecimento comercial, desde que, não perturbe o sossego alheio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até o dia 07 de Setembro de 2021, podendo ter sua vigência prorrogada ou revogada, a depender da situação pandêmica no âmbito Municipal.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**B2B55F21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2021, que objetiva: Fornecimento de medicamentos Básicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CAMILA SOUZA DA CUNHA - R\$ 45.575,49; MARCOS A. FERNANDES ANDRE - R\$ 98.321,68; MULTIMED DENTAL EIRELI - R\$ 231.078,61.

Rafael Fernandes - RN, 07 de Julho de 2021

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**48D39563

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021-006**

TERMO DE DISPENSA 2021-006  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER PROCESSO Nº DISP 2021-006  
DISPENSA Nº DISP. 2021-006

01 . DO OBJETO

O processo em apreciação refere-se **Contratação de Serviços de reparos no Calçamento, limpeza e capinação em diversas ruas do Município de Rafael Godeiro/RN.**

#### 02. DO PROCEDIMENTO

Estabelecem as normas reguladoras das licitações e contratos, Leis 8.666/93, atualizada pelo decreto 9.412/2018 e, 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo 24, inciso I, que será dispensável a para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente (...).

#### 03. DO PREÇO

O valor cobrado pelo prestador de serviços NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26, Endereço: R ANFRISIO BELO, 55, INACIO NUNES DOS REIS, CEP: 59.760-000, ALMINO AFONSO/RN, valor global de **R\$ 32.003,40 (trinta e dois mil, três reais e quarenta centavos)**, está em harmonia com os serviços oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

#### 04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA

O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenhar os serviços, uma vez que o valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, e suas alterações 8.883/94, 9.648/98.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: Classificação 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Portanto, opinamos pela regularidade formal dos serviços.  
É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 07/07/2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**A2FA6315

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 2021-006

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP Nº. 2021-006**

GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO: DISP 2021-006

Exposição de Motivos nº 2021-006. OBJETO: **Contratação de Serviços de reparos no Calçamento, limpeza e capinação em diversas ruas do Município de Rafael Godeiro/RN**, neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Sec. De obras. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 07/07/2021

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**7DC12270

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº. 2021-006

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº. 2021-006**

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, através da Sec. Municipal de Obras, Extrato de Contrato da DISP. 2021-006. PARTES: Município de Rafael Godeiro/RN e NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26. Objeto: **Contratação de Serviços de reparos no Calçamento, limpeza e capinação em diversas ruas do Município de Rafael Godeiro/RN.** Valor: de **R\$ 32.003,40 (trinta e dois mil, três reais e quarenta centavos)**. Prazo de execução do Serviço, 03 (três meses). Duração do contrato: em 07 de julho de 2021, até 06 de setembro de 2021. Assinatura em 07 de julho de 2021. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 0207 15.451.058.1020 44905100 PAVIM. DREN E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO. Obras e instalações.

Rafael Godeiro/RN, 07 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**BD170240

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021-007

TERMO DE DISPENSA 2021-007  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER PROCESSO Nº DISP 2021-007  
DISPENSA Nº DISP. 2021-007

#### 01. DO OBJETO

O processo em apreciação refere-se **Contratação dos serviços de recuperação de esquadrias, estruturas físicas e pintura da Escola Municipal Prof. Raimundo Nonato de Lima, neste Município de Rafael Godeiro/RN.**

#### 02. DO PROCEDIMENTO

Estabelecem as normas reguladoras das licitações e contratos, Leis 8.666/93, atualizada pelo decreto 9.412/2018 e, 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo 24, inciso I, que será dispensável a para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente (...).

#### 03. DO PREÇO

O valor cobrado pelo prestador de serviços NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26, Endereço: R ANFRISIO BELO, 55, INACIO NUNES DOS REIS, CEP: 59.760-000, ALMINO AFONSO/RN, valor global de **R\$ 31.628,19 (trinta e um mil seiscentos e vinte e oito reais e dezenove centavos)**, está em harmonia com os serviços oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

#### 04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA

O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenhar os serviços, uma vez que o valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, e suas alterações 8.883/94, 9.648/98.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: Classificação 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Portanto, opinamos pela regularidade formal dos serviços.  
É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 07/07/2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**4E1ACF43

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 2021-007**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP Nº. 2021-007**

GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO: DISP 2021-007

Exposição de Motivos nº 2021-007. OBJETO: **Contratação dos serviços de recuperação de esquadrias, estruturas físicas e pintura da Escola Municipal Prof. Raimundo Nonato de Lima, neste Município de Rafael Godeiro/RN**, neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Sec. De Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 07/07/2021

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**75DC7CDF

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº. 2021-007**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº. 2021-007**

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, através da Sec. Municipal de educação, Extrato de Contrato da DISP. 2021-007. PARTES: Município de Rafael Godeiro/RN e NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26. Objeto: **Contratação dos serviços de recuperação de esquadrias, estruturas físicas e pintura da Escola Municipal Prof. Raimundo Nonato de Lima, neste Município de Rafael Godeiro/RN**. Valor: de **R\$ 31.628,19 (trinta e um mil seiscentos e vinte e oito reais e dezenove centavos)**. Prazo de execução do Serviço, 03 (três meses). Duração do contrato: em 07 de julho de 2021, até 06 de setembro de 2021. Assinatura em 07 de julho de 2021. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02006-12.361.042.1012 44905100 const. Ampl. E refor. Unid. De E. Fundamental. Obras e instalações.

Rafael Godeiro/RN, 07 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**47146C42

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021-008**

TERMO DE DISPENSA 2021-008  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER PROCESSO Nº DISP 2021-008  
DISPENSA Nº DISP. 2021-008

**01 . DO OBJETO**

O processo em apreciação refere-se **Contratação dos serviços de recuperação das estruturas físicas e pintura da academia dos idosos situada a rua Manoel Raimundo de Lima neste Município de Rafael Godeiro/RN**.

**02 . DO PROCEDIMENTO**

Estabelecem as normas reguladoras das licitações e contratos, Leis 8.666/93, atualizada pelo decreto 9.412/2018 e, 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo 24, inciso I, que será dispensável a para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda

para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente (...).

**03. DO PREÇO**

O valor cobrado pelo prestador de serviços NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48, Endereço: R DR RAUL ALENCAR, 51, CELSO DUTRA, CEP: 59.770-000, ALMINO AFONSO/RN, valor global de **R\$ 17.439,21 (dezesete mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos)**, está em harmonia com os serviços oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

**04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA**

O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenhar os serviços, uma vez que o valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, e suas alterações 8.883/94, 9.648/98.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: Classificação 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Portanto, opinamos pela regularidade formal dos serviços. É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 07/07/2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**6ADD13F4

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 2021-008**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP Nº. 2021-008**

GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO: DISP 2021-008

Exposição de Motivos nº 2021-008. OBJETO: **Contratação dos serviços de recuperação das estruturas físicas e pintura da academia dos idosos situada a rua Manoel Raimundo de Lima neste Município de Rafael Godeiro/RN**, neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Sec. De OBRAS. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 07/07/2021

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**9B89FB35

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº. 2021-008**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº. 2021-008**

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, através da Sec. Municipal de OBRAS, Extrato de Contrato da DISP. 2021-008. PARTES: Município de Rafael Godeiro/RN e NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48. Objeto: **Contratação dos serviços de recuperação das estruturas físicas e pintura da academia dos idosos situada a rua Manoel Raimundo de Lima neste Município de Rafael Godeiro/RN**. Valor: **R\$ 17.439,21 (dezesete mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos)**. Prazo de execução do Serviço, 03 (três meses). Duração do contrato: em 07 de julho de 2021, até 06 de setembro de



2021. Assinatura em 07 de julho de 2021. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02007-15.451.058.1022 44905100 CONST E RECUP DE PRAÇAS. Obras e instalações.

Rafael Godeiro/RN, 07 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**CB04771C

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021-009**

TERMO DE DISPENSA 2021-009  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER PROCESSO Nº DISP 2021-009  
DISPENSA Nº DISP. 2021-009

**01 . DO OBJETO**

O processo em apreciação refere-se **Contratação dos serviços de Pintura Da Unidade Básica de Saúde do sítio Piranhas, Zona Rural deste município .**

**02 . DO PROCEDIMENTO**

Estabelecem as normas reguladoras das licitações e contratos, Leis 8.666/93, atualizada pelo decreto 9.412/2018 e, 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo 24, inciso I, que será dispensável a para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente (...).

**03. DO PREÇO**

O valor cobrado pelo prestador de serviços NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48, Endereço: R DR RAUL ALENCAR, 51, CELSO DUTRA, CEP: 59.770-000, ALMINO AFONSO/RN, valor global de **R\$ 19.712,29 (dezenove mil setecentos e doze reais e vinte e nove centavos)**, está em harmonia com os serviços oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

**04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA**

O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenhar os serviços, uma vez que o valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, e suas alterações 8.883/94, 9.648/98.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: Classificação 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Portanto, opinamos pela regularidade formal dos serviços.  
É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 07/07/2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**52024C68

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 2021-009**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP Nº. 2021-009**

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO: DISP 2021-009

Exposição de Motivos nº 2021-009. OBJETO: **Contratação dos serviços de Pintura Da Unidade Básica de Saúde do sítio Piranhas, Zona Rural deste município**, neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Sec. De SAÚDE. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 07/07/2021

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**8CFB7BFA

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº. 2021-009**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº. 2021-009**

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, através da Sec. Municipal de SAUDE, Extrato de Contrato da DISP. 2021-009. PARTES: Município de Rafael Godeiro/RN e NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48. Objeto: **Contratação dos serviços de recuperação das estruturas físicas e pintura da academia dos idosos situada a rua Manoel Raimundo de Lima neste Município de Rafael Godeiro/RN. Valor: R\$ 17.439,21 (dezesete mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos)**. Prazo de execução do Serviço, 03 (três meses). Duração do contrato: em 07 de julho de 2021, até 06 de setembro de 2021. Assinatura em 07 de julho de 2021. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 101220751032 44905100 AMP. REF. UNID. SAUDE. Obras e instalações.

Rafael Godeiro/RN, 07 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**8EF7E609

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021-010**

TERMO DE DISPENSA DISP. 2021-010  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER PROCESSO Nº DISP. 2021-010  
DISPENSA Nº DISP. 2021-010

**01 . DO OBJETO**

O processo em apreciação refere-se **Contratação de Serviços de Recuperação das estruturas físicas da Casa do Agricultor no município de Rafael Godeiro-RN.**

**02 . DO PROCEDIMENTO**

Estabelecem as normas reguladoras das licitações e contratos, Leis 8.666/93, atualizada pelo decreto 9.412/2018 e, 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo 24, inciso I, que será dispensável a para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente (...).

**03. DO PREÇO**

O valor cobrado pelo prestador de serviços à ELABORE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59; Endereço: R VERGENAW RODRIGUES DA SILVA, Bairro MAROCA CARLOS, nº CEP: 59.760-000, **valor global de R\$ 22.436,18 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e dezoito centavos)**, está em harmonia com os serviços oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

**04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA**

O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenhar os serviços, uma vez que o

valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, e suas alterações 8.883/94, 9.648/98.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: Classificação 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte 100 – recursos ordinários

Portanto, opinamos pela regularidade formal dos serviços.

É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 07/07/2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**3F88D0A6

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 2021-010**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP Nº. 2021-010**

GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO: DISP 2021-010

Exposição de Motivos nº 2021-010. OBJETO: **Contratação de Serviços de Recuperação das estruturas físicas da Casa do Agricultor no município de Rafael Godeiro-RN** neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Sec. De Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 07/07/2021

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**540055B4

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº. 2021-010**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº. 2021-010**

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, através da Sec. Municipal de agricultura, Extrato de Contrato da DISP. 2021-010. PARTES: Município de Rafael Godeiro/RN e ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59. Objeto: **Contratação dos Serviços de Recuperação das estruturas físicas da Casa do Agricultor no município de Rafael Godeiro-RN. Valor: de R\$ 22.436,18 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e dezoito centavos).** Prazo de execução do Serviço, 03 (três meses). Duração do contrato: em 07 de julho de 2021, até 06 de setembro de 2021. Assinatura em 07 de julho de 2021. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02005 – 20080000 44905100 manutenção da Sec. Agricultura M. Ambien. E Rec Hídricos. Obras e instalações.

Rafael Godeiro/RN, 07 de julho de 2021

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**D438F3BD

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021-011**

TERMO DE DISPENSA DISP. 2021-011  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER PROCESSO Nº DISP. 2021-011  
DISPENSA Nº DISP. 2021-011

01 . DO OBJETO

O processo em apreciação refere-se **Contratação de Serviços de Pintura do Mercado Municipal de Rafael Godeiro-RN.**

**02 . DO PROCEDIMENTO**

Estabelecem as normas reguladoras das licitações e contratos, Leis 8.666/93, atualizada pelo decreto 9.412/2018 e, 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo 24, inciso I, que será dispensável a para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente (...).

**03. DO PREÇO**

O valor cobrado pelo prestador de serviços à ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59; Endereço: R VERGENAW RODRIGUES DA SILVA, Bairro MAROCA CARLOS, nº CEP: 59.760-000, **valor global de R\$ 20.308,55 (vinte mil trezentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, está em harmonia com os serviços oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

**04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA**

O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenhar os serviços, uma vez que o valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, e suas alterações 8.883/94, 9.648/98.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: Classificação 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte 100 – recursos ordinários

Portanto, opinamos pela regularidade formal dos serviços.

É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 07/07/2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**84005F71

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 2021-005**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP Nº. 2021-011**

GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO: DISP 2021-011

Exposição de Motivos nº 2021-011 OBJETO: **Contratação de Serviços de Pintura do Mercado Municipal de Rafael Godeiro-RN** neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Sec. De OBRAS. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 07/07/2021

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**FFFA16A8

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº. 2021-011**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº. 2021-011**

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, através da Sec. Municipal de OBRAS, Extrato de Contrato da DISP. 2021-011. PARTES: Município de Rafael Godeiro/RN e ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59. Objeto: **Contratação de Serviços de Pintura do Mercado**

**Municipal de Rafael Godeiro-RN.** Valor: de **R\$ 20.308,55 (vinte mil trezentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**. Prazo de execução do Serviço, 03 (três meses). Duração do contrato: em 07 de julho de 2021, até 06 de setembro de 2021. Assinatura em 07 de julho de 2021. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02007 – 15.451.0581022 44905100 CONST AMPL. PREDIOS PUBLICOS. Obras e instalações.

Rafael Godeiro/RN, 07 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**A1C56AA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

**Extrato de Dispensa de Licitação  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Processo:** 250602/2021;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS INSTRUMENTISTAS, PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DE LIVE EM MÍDIAS SOCIAIS PARA O EVENTO “LIVE ARRASTA PEDRO DE RIACHO DA CRUZ COM OS ARTISTAS DA TERRA” A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2021, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Contratado:** FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA, CNPJ/MF Nº 12.040.398/0001-79, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 25 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**6C1E1E29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 250602/2021 REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 250602/2021  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 250602/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada na 25060002/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS INSTRUMENTISTAS, PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DE LIVE EM MÍDIAS SOCIAIS PARA O EVENTO “LIVE ARRASTA PEDRO DE RIACHO DA CRUZ COM OS ARTISTAS DA TERRA” A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2021, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, pelo valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em favor de FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA, CNPJ/MF Nº 12.040.398/0001-79.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 25 de junho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**71A6E504

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
070701/2021;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 070701/2021;

**Objeto:** Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico para o Hospital Vicente do Rêgo Filho.

**Contratado:** CARLOS ANTONIO DA SILVA, CNPJ/MF Nº 20.495.655/0001-95, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 07 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**6F85A2CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 070701/2021**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 070701/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 070701/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico para o Hospital Vicente do Rêgo Filho.**, pelo valor de R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais), em favor de CARLOS ANTONIO DA SILVA, CNPJ/MF Nº 20.495.655/0001-95.

Assim, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 07 de julho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**4D66F517

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 018/2021**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Maria das Graças de Paiva Freitas e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 519,80 (quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos) em favor da Senhora: Maria das Graças de Paiva Freitas, CPF: 065.863.554-94, residente e domiciliada na Avenida Camila de Léllis, 444, Centro, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com tratamento especializado para Diabetes Mellitus para a sua filha menor, Maria Clara Freitas do Amaral, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 07 de julho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Melo de Paiva Rego

**Código Identificador:**64039A78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
N.º 003/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 09:00h do dia 21 de julho de 2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 003/2021, tipo Menor preço por LOTE, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de veículos e máquinas destinado ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

Riacho da Cruz/RN, 07 de julho de 2021.

-

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**DC9F0F1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 06300/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

**CONTRATADA:** SILVIO DE QUEIROZ LOPES

**PROCESSO DE ORIGEM:** DV00070/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças para a manutenção dos carros oficiais da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana – RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.539,00 (dezesesseis mil e quinhentos e trinta e nove reais).

**DOTAÇÃO:** 687 - 3 . 2003 . 10 . 301 . 1 . 2.6 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

**VIGÊNCIA.....:** 30/06/2021 à 31/12/2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de junho de 2021

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**AE5B6988

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 06301/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

**CONTRATADA:** SILVIO DE QUEIROZ LOPES

**PROCESSO DE ORIGEM:** DV00072/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde desde Município de Riacho de Santana – RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 15.505,00 (quinze mil e quinhentos e cinco reais).

**DOTAÇÃO:** 1305 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 1 . 2.8 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**VIGÊNCIA.....:** 30/06/2021 à 31/12/2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de junho de 2021

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**2058E879

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2021, que objetiva: Fornecimento de Materiais Odontológicos destinados as unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: DENTAL UNIVERSO EIRELI - R\$ 6.909,18; MULTIMED DENTAL EIRELI - R\$ 51.012,50.

Riacho de Santana - RN, 07 de Julho de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**49EC45BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 140/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO  
DOS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA**

Portaria nº 140 /2021 Riachuelo, 07 de julho de 2021.

Dispõe Sobre a Nomeação dos Membros que constituirão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 399/2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, sem ônus, os membros abaixo listados que constituirão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2021/2022.

**TITULARES:**

**Representantes do Governo**

- **Wellington Israel Vicente** – CPF nº 035.709.204-02 – Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;

- **Brunna Rafaella Queiroz Basílio** – CPF nº 073.783.704-79 – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

- **Paula Cristina Ferreira da Cunha** – CPF nº 053.632.917-62 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**Representantes da Sociedade Civil**

- **Lilliany Késia da Silva Nascimento** – CPF nº 701.155.464-56 – Representante de ONG;

- **Waltecio Batista da Silva** – CPF nº 020.011.224-46 - Representante de Associação;

- **Clara Késia Cândido de Medeiros** – CPF nº 052.620.234-36 – Representante de Credo religioso;

**SUPLENTE:**

- **Martha Karina de Souza Pereira** – CPF nº 038.893.034-98 – Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;

- **Betanio Ribeiro de Faria** – CPF nº 423.025.794-53 – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

- **Patrícia Graciana da Costa** – CPF nº 700.991.394-30 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- **Lorayne Kelly da Silva Nascimento** – CPF nº 082.112.534-61 – Representante de ONG;

- **Francisca Lauridete Ferreira Domingos** – CPF nº 082.112.084-07 – Representante de Associação;

- **Esdra Javã da Silva** – CPF nº 705.967.584-13 – Representante de Credo religioso;

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, 07 de julho de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador: B9FA3EDA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 141/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Portaria nº 141 /2021

Riachuelo, 07 de julho de 2021.

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros que Constituirão o Conselho Municipal da Assistência Social e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 336/95,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, sem ônus, os membros abaixo listados que constituirão o Conselho Municipal da Assistência Social para o biênio 2021/2022.

**TITULARES:**

**Representantes do Governo**

- **Damião Joaquim da Silva Neto** – CPF nº 071.678.384-38 – Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;

- **Rômulo Araújo Basílio** – CPF nº 035.005.844-03 – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

- **Anderson Brito de Medeiros** – CPF nº 091.100.674-50 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- **Rêmulo Araújo Basílio** – CPF nº 035.217.754-37 – Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

- **Francisco Caetano de Sena Neto** – CPF nº 026.853.234-65 – Representante do Gabinete Civil;

- **Salatiel José Claro** – CPF nº 104.868.414-80 – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

**Representantes da Sociedade Civil**

- **Lorayne Kelly da Silva Nascimento** – CPF nº 082.112.534-61 – Representante de ONG;

- **Francisca Lauridete Ferreira Domingos** – CPF nº 082.112.084-07 – Representante de Associação;

**Representantes dos Usuários**

- **Magadaly da Silva Oliveira Alves Fagundes** – CPF nº 049.812.684-67 – Representante do PBF;

- **Francisca Daniela Monteiro Bezerra** - CPF: 073.357.194-88 – Representante do PBF;

**Representantes dos Profissionais**

- **Francisco Uelson da Silva**, CPF: 072.513.424-05 – Psicólogo do CRAS;

- **Jaylhane Andresa Cândido de Moraes**, CPF: 017.445.614-00 – Assistente Social do CRAS;

**SUPLENTE:**

- **Martha Karina de Souza Pereira** – CPF nº 038.893.034-98 – Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;

- **Betanio Ribeiro de Faria** – CPF nº 423.025.794-53 – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

- **Paula Cristina Ferreira da Cunha** – CPF nº 053.632.917-62 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- **Thiago José Macedo da Silva** – CPF nº 096.055.714-80 – Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

- **Ana Paula Dantas Fernandes** – CPF nº 111.505.624-71 – Representante do Gabinete Civil;

- **Francisco Joab Basílio** – CPF nº 182.446.374-04 - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

- **Lilliany Késia da Silva Nascimento** – CPF nº 701.155.464-56 – Representante de ONG;

- **Reginaldo Nunes da Silva** – CPF nº 897.783.084-20 – Representante de Associação;

- **Maria Ruth da Silva Souza** – CPF nº 700.412.124-01 – Representante dos usuários;

- **Mércia Constatino dos Santos** – CPF nº 097.588.074-80 – Representante dos usuários;

- **Byanca Yranema de Medeiros Silva** – CPF nº 107.345.684-60 – Representante dos profissionais;

- **Célio Roberto de Moura Lucas** – CPF nº 291.996.688-07 - Representante dos profissionais;

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, 07 de julho de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**6415024E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**AVISO DE APRAZAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**006/2021**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 018/2021, torna público que fará a REABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, tipo Maior Desconto, no dia 20/07/2021, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças, para atender as necessidades das máquinas pesadas deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 20/07/2021 – Horas : 09:59  
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 15/07/2021 – Horas : 14:00  
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 20/07/2021 – Horas : 10:00  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 20/07/2021 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 08 de julho de 2021

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**FA894903

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.04-0001**

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Flávio Morais, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado JOSE CARLOS ALVES ROCHA, estabelecida na R MANOEL NOBRE, 243, CENTRO - Rodolfo Fernandes/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.398.739/0001-10, neste ato representada por JOSE CARLOS ALVES ROCHA, CPF: 049.678.884-10, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0014/2020 PP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede

Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO, servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: De acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 04/06/2021 até 31/12/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de junho de 2021.

Contratante:  
**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:  
**JOSE CARLOS ALVES ROCHA.**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**882F282F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.04-0002**

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Flávio Morais, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418, estabelecida na R MANOEL NOBRE, 304, CENTRO - Rodolfo Fernandes/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.201.672/0001-32, neste ato representada por FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES, CPF: 010.295.124-18, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0014/2020PP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 3.719,70 (três mil e setecentos e dezenove reais e setenta centavos). Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO, servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: De acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 04/06/2021 até 31/12/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de junho de 2021.

Contratante:  
**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:  
**FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES.**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**4FDC0615

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.04-0003**

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Flávio Morais, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo

Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado SUPERMERCADO SERRANO EIRELI, estabelecida na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO - Mossoró/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.349.459/0001-07, neste ato representada por Eider da Costa Gondim Neto, CPF: 050.953.214-40, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0014/2020PP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 27.188,33 (vinte e sete mil e cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos). Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO, servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: De acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 04/06/2021 até 31/12/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de junho de 2021.

Contratante:

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:856D6D7D**

#### CHEFIA DE GABINETE

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06-04-0004

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Flávio Morais, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado RUTH ATACAREJO EIRELI, estabelecida na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, ZONA RURAL - Severiano Melo/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.143.973/0001-61, neste ato representada por Adriano Carvalho Alves, CPF: 089.018.634-05, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0014/2020PP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 64.971,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e setenta e um reais). Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO, servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: De acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 04/06/2021 até 31/12/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de junho de 2021.

Prefeito Municipal

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Contratante

**RUTH ATACAREJO EIRELI.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:053B9C59**

#### CHEFIA DE GABINETE

##### PORTARIA Nº 248/2021

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa para confecção e instalação de portas de alumínio, destinada para o Centro de Educação Infantil do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre a Contratação de empresa para confecção e instalação de portas de alumínio, destinada para o Centro de Educação Infantil do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de empresa para confecção e instalação de portas de alumínio, destinada para o Centro de Educação Infantil do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 07 de julho de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:BCD632D4**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.04-0009

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através da(o) Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Srª. GIMENA BARBOSA NUNES, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado JOSE CARLOS ALVES ROCHA, estabelecida na R MANOEL NOBRE, 243, CENTRO - Rodolfo Fernandes/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.398.739/0001-10, neste ato representada por JOSE CARLOS ALVES ROCHA, CPF: 049.678.884-10, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0014/2020 PP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes devidamente homologado pela a Srª. GIMENA BARBOSA NUNES, Ordenadora de Despesas da Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes. Objeto: Registro de preço

para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 5.014,80 (cinco mil e quatorze reais e oitenta centavos). Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO, servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: De acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 04/06/2021 até 31/12/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de junho de 2021.

**GIMENA BARBOSA NUNES.**

Contratante

**JOSE CARLOS ALVES ROCHA.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**26D64995

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.04-0010**

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através da(o) Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Srª. GIMENA BARBOSA NUNES, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418, estabelecida na R MANOEL NOBRE, 304, CENTRO - Rodolfo Fernandes/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.201.672/0001-32, neste ato representada por FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES, CPF: 010.295.124-18, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0014/2020 PP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes devidamente homologado pela a Srª. GIMENA BARBOSA NUNES, Ordenadora de Despesas da Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 3.122,46 (três mil e cento e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos). Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO, servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: De acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 04/06/2021 até 31/12/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de junho de 2021.

Contratante:

**GIMENA BARBOSA NUNES.**

Pelo Contratado:

**FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**B85571EA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.04-0011**

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no

CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através da(o) Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Srª. GIMENA BARBOSA NUNES, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado SUPERMERCADO SERRANO EIRELI, estabelecida na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO - Mossoró/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.349.459/0001-07, neste ato representada por Eider da Costa Gondim Neto, CPF: 050.953.214-40, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0014/2020 PP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes devidamente homologado pela a Srª. GIMENA BARBOSA NUNES, Ordenadora de Despesas da Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 10.886,37 (dez mil e oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos). Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO, servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: De acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 04/06/2021 até 31/12/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de junho de 2021.

Contratante:

**GIMENA BARBOSA NUNES.**

Pelo Contratado:

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**7D9983DE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.04-0012**

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através da(o) Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Srª. GIMENA BARBOSA NUNES, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado RUTH ATACAREJO EIRELI, estabelecida na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, ZONA RURAL - Severiano Melo/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.143.973/0001-61, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0014/2020 PP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes devidamente homologado pela a Srª. GIMENA BARBOSA NUNES, Ordenadora de Despesas da Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 28.499,09 (vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos). Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO, servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: De acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 04/06/2021 até 31/12/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de junho de 2021.



**GIMENA BARBOSA NUNES.**

Contratante

**RUTH ATACAREJO EIRELI.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**89D0A37F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.04-0005**

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Sr.ª. SABRINA MORAIS PINHEIRO, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado JOSE CARLOS ALVES ROCHA, estabelecida na R MANOEL NOBRE, 243, CENTRO - Rodolfo Fernandes/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.398.739/0001-10, neste ato representada por JOSE CARLOS ALVES ROCHA, CPF: 049.678.884-10, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0014/2020 PP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Base Legal: De acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão devidamente homologado pela a Sr.ª. SABRINA MORAIS PINHEIRO, Ordenadora de Despesas da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes. Vigência Contratual: 04/06/2021 até 31/12/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de junho de 2021.

Contratante:

**SABRINA MORAIS PINHEIRO.**

Pelo Contratado:

**JOSE CARLOS ALVES ROCHA.****Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**DAD66F4C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.04-0006**

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Sr.ª. SABRINA MORAIS PINHEIRO, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418, estabelecida na R MANOEL NOBRE, 304, CENTRO - Rodolfo Fernandes/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.201.672/0001-32, neste ato representada por FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES, CPF: 010.295.124-18, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0014/2020 PP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes. Objeto:

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 3.281,58 (três mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Base Legal: De acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão devidamente homologado pela a Sr.ª. SABRINA MORAIS PINHEIRO, Ordenadora de Despesas da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes. Vigência Contratual: 04/06/2021 até 31/12/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de junho de 2021.

Contratante:

**SABRINA MORAIS PINHEIRO.**

Pelo Contratado:

**FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418.****Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**53C610A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.04-0007**

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Sr.ª. SABRINA MORAIS PINHEIRO, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado SUPERMERCADO SERRANO EIRELI, estabelecida na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO - Mossoró/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.349.459/0001-07, neste ato representada por Eider da Costa Gondim Neto, CPF: 050.953.214-40, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0014/2020 PP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 13.611,55 (treze mil e seiscentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Base Legal: De acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão devidamente homologado pela a Sr.ª. SABRINA MORAIS PINHEIRO, Ordenadora de Despesas da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes. Vigência Contratual: 04/06/2021 até 31/12/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de junho de 2021.

Contratante:

**SABRINA MORAIS PINHEIRO.**

Pelo Contratado:

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI.****Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**7D145735**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.04-0008**

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Sr.ª SABRINA MORAIS PINHEIRO, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado RUTH ATACAREJO EIRELI, estabelecida na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, ZONA RURAL - Severiano Melo/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.143.973/0001-61, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0014/2020 PP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 42.997,90 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos). Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Base Legal: De acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão devidamente homologado pela a Sr.ª SABRINA MORAIS PINHEIRO, Ordenadora de Despesas da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes. Vigência Contratual: 04/06/2021 até 31/12/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de junho de 2021.

Contratante:

**SABRINA MORAIS PINHEIRO.**

Pelo Contratado:

**RUTH ATACAREJO EIRELI.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:63F7F361**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210053**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA(O):** COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP, CNPJ nº 40.761.843/0001-25.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01).

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.598,00 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Projeto 0602.103020075.1.066 Aquisição de Equipamentos de Uso Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Exercício 2021 Atividade 0602.103010075.2.117 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

**VIGÊNCIA:** 02 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2021

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:FC5A3884**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210055**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA(O):** FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME, CNPJ nº 07.366.605/0001-40.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01).

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.106,30 (sete mil, cento e seis reais e trinta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Projeto 0602.103020075.1.066 Aquisição de Equipamentos de Uso Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Exercício 2021 Atividade 0602.103010075.2.117 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

**VIGÊNCIA:** 02 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2021

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:665F04C6**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210057**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA(O):** JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ nº 26.690.173/0001-72.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01).

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Projeto 0602.103020075.1.066 Aquisição de Equipamentos de Uso Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Exercício 2021 Atividade 0602.103010075.2.117 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

**VIGÊNCIA:** 02 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2021

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**BA031980

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210059**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA(O):** ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME, CNPJ nº 27.029.083/0001-06.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01).

**VALOR TOTAL:** R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Projeto 0602.103020075.1.066 Aquisição de Equipamentos de Uso Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Exercício 2021 Atividade 0602.103010075.2.117 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

**VIGÊNCIA:** 02 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2021

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**D4C290B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021**

Processo Administrativo nº 104299/2021

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Santa Cruz/RN

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>DROGARIA XAVIER LTDA ME</b>		
CNPJ: <b>09.581.515/0001-05</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA JOÃO ATAÍDE DE MELO, 581, CENTRO, TANGARÁ/RN, CEP: 59240-000</b>		
Representante: <b>PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES - CPF: 060.403.504-74</b>		

Item/Lote	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Estimado (R\$)	Maior Percentual Desconto- MPD%
1	0002010 - Aquisição de Medicamentos Éticos	Unid	1,00	180.000,00	21,00%

Importa a presente no Maior Percentual de Desconto em 21,00% (vinte e um por cento). **VIGÊNCIA:** 06/07/2022. Santa Cruz/RN, 07 de julho de 2021. **ASSINATURAS:** **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**56574FB3

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021**

**Espécie:** SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.  
**ADJUDICATÁRIO:** POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.140.795/0001-57, com sede à Avenida Trairi, Santa Cruz/RN. **OBJETO:** O presente termo de apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista o aumento dos preços dos combustíveis, no item 001 e 003, praticado pelo Governo Federal, conforme Ata de Registro de Preços 029/2021, celebrada em 26/03/2021, oriundo da Licitação – Pregão Presencial-SRP nº 005/2021, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Último Aditivo	% de acréscimo	Preço c/acrécimo
01	Oleo diesel Comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LT	4,80	1,95%	4,89
03	Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Lt	5,81	2,27%	5,94

**DO VALOR ALTERADO:** R\$ 32.973,81 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preço em referência permanecem inalterado pelo presente Termo de Apostilamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, "d", § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 30 de junho de 2021,

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal - P/Órgão Gerenciador E

**JOSÉ LUCAS DA SILVA,**  
P/Adjudicatária.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**DDC97DFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 21 de julho de 2021, às 10h30min, na sede do Centro de Treinamento “José Rodrigues da Rocha”, à Rua João Matias da Costa Filho, s/nº, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021, objetivando o Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br). Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 07 de julho de 2021.

Pregoeiro(a) Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**42A8FB8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Eletrônico Nº 05/2021, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

**DROGARIA XAVIER EIRELI** - CNPJ: 09.581.515/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, conforme abaixo:

Item/Lote	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Estimado (RS)	Maior Percentual de Desconto- MPD%
1	0002010 - Aquisição de Medicamentos Éticos	Unid	1,00	180.000,00	21,00%

**FRANCISCA FRASSINETE D G DOS SANTOS - ME** - CNPJ: 02.874.640/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, conforme abaixo:

Item/Lote	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Estimado (RS)	Maior Percentual de Desconto- MPD%
2	0002011 - Aquisição de Medicamentos Genéricos	Unid	1,00	120.000,00	75,00%

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 07 de julho de 2021.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**60465623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Eletrônico nº 005/2021, realizada em 06/07/2021, a saber: Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Santa Cruz/RN.**

**DROGARIA XAVIER EIRELI** - CNPJ: 09.581.515/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, conforme abaixo:

Item/Lote	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Estimado (RS)	Maior Percentual de Desconto- MPD%
1	0002010 - Aquisição de Medicamentos Éticos	Unid	1,00	180.000,00	21,00%

**FRANCISCA FRASSINETE D G DOS SANTOS - ME** - CNPJ: 02.874.640/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, conforme abaixo:

Item/Lote	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Estimado (RS)	Maior Percentual de Desconto- MPD%
2	0002011 - Aquisição de Medicamentos Genéricos	Unid	1,00	120.000,00	75,00%

Santa Cruz/RN, em 07 de julho de 2021

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**2669A313

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021**

Processo Administrativo nº 104299/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.  
**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: FRANCISCA FRASSINETE D G DOS SANTOS			
CNPJ: 02.874.640/0001-56	Telefone:	Email:	
Endereço: PRAÇA CORONEL EZEQUIEL MERGELINO, 111, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000			
Representante: Francisca Frassinete Dantas Gomes dos Santos - CPF: 829.330.904-06			

Item/Lote	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Estimado (RS)	Maior Percentual de Desconto- MPD%
2	0002011 - Aquisição de Medicamentos Genéricos	Unid	1,00	120.000,00	75,00%

Importa a presente no Maior Percentual de Desconto 75,00% (setenta e cinco por cento). VIGÊNCIA: 06/07/2022.

Santa Cruz/RN, 07 de julho de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Francisca Frassinete Dantas Gomes dos Santos – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**1E244B8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 008/2021**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021.

Objeto: Contratação dos serviços complementares da reforma do Parque Ecológico de Santa Cruz/RN, no Município de Santa Cruz/RN. Licitante Vencedor: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Valor Ofertado: R\$ 149.853,96 (Cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).

Santa Cruz/RN, em 07 de julho de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**437ADA23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 008/2021**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021.

Objeto: Contratação dos serviços complementares da reforma do Parque Ecológico de Santa Cruz/RN, no Município de Santa Cruz/RN. Licitante Vencedor: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Valor Ofertado: R\$ 149.853,96 (Cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).

Santa Cruz/RN, em 07 de julho de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**E7AE6A14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº  
008/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.465.480/0001-10.

OBJETO: Contratação dos serviços complementares da reforma do Parque Ecológico de Santa Cruz/RN, no Município de Santa Cruz/RN. VALOR: R\$ 149.853,96 (Cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “4.4.90.51 – Obras e Instalações” constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos provenientes do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.

DATA: 07 de julho de 2021.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**C84DDD58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 101- ESTABELECE NORMAS E**  
**PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO CADASTRO**  
**CULTURAL MUNICIPAL**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2021 de 11 de Julho de 2021**

EMENTA: Estabelece Normas e Procedimentos Relativos ao Cadastro Cultural Municipal

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar os procedimentos para o Cadastro Cultural Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de com este cadastro realizar o mapeamento da cadeia produtiva de economia criativa e fazedores de cultura do município;

**CONSIDERANDO** o entendimento que a partir do cadastro e do mapeamento teremos condições de estabelecer políticas culturais municipais e buscar outras em nível estadual e nacional a fim de beneficiar a cultura local;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Definir que a partir desta data estar aberto o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA – CADCULT de SANTA MARIA/RN de forma contínua;

Art. 2º - Definir como prazo de 12 a 30 de julho do corrente ano, para os interessados em acessar os benefícios da Lei 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc, alterada pela Lei 14.150/2021, realizarem o seu cadastro;

Art 3º – Definir que a forma de cadastramento poderá ser feita de por meio online através de link de formulário Google Formularius disponibilizado no site da Prefeitura ou presencialmente na sede da Prefeitura no horário de expediente desta.

Art 4º – Estabelecer que para o acesso aos benefícios da Lei Aldir Blanc será considerado os critérios e regras definidos na Lei 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021.

Art. 5º - O Cadastro Cultural de Santa Maria para fins de outras políticas públicas de cultura, continua aberto e de forma contínua.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Santa Maria/RN, em 11 de julho de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra

**Código Identificador:**66FF997B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 866/2021**

Portaria de diária nº 866/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 03 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**9B5BC5A3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 865/2021**

Portaria de diária nº 865/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 03 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**07C3E451

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 863/2021**

Portaria de diária nº 863/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 3½ (três meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, nos dias 02, 05 e 06 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5598520E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 868/2021**

Portaria de diária nº 868/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 29 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**85904125

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 864/2021**

Portaria de diária nº 864/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JORDANA ESDRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2458**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino no dia 03 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**AFA1E19B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 867/2021**

Portaria de diária nº 867/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser

pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 03 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**AB149AB9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 869/2021**

Portaria de diária nº 869/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 1 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E662C7B6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 619**

**DECRETO Nº 619/2021**

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Município de Santana do Matos.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o teor da decisão monocrática prolatada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6341;

**CONSIDERANDO** o teor dos Decretos Municipais nº495/2020, 496/2020, 497/2020, 499/2020, 503/2020, 507/2020, 508/2020, 512/2020, 515/2020, 518/2020, 520/2020, 522/2020, 525/2020, 528/2020, 535/2020, 536/2020, 570/2020, 575/2021, 579/2021,

586/2021, 590/2021, 596/2021, 599/2021, 601/2021, 606/2021 e 611/2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica proibida a permanência de pessoas nas praças públicas do Município de Santana do Matos, de segunda à quinta, das 22h às 05h do dia seguinte; e de sexta a domingo, das 20h às 05h do dia seguinte.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços deverão:

I – reforçar a higienização de locais de grande exposição ao toque das mãos, como portas, corrimãos, superfícies, mesas, objetos, telefones, mouses e teclados, além dos banheiros;

II – adotar exclusivamente o sistema de ventilação natural;

III – disponibilizar, em local de fácil visualização, álcool em gel 70% ou álcool etílico hidratado 70%;

IV – observar o limite de 1 (uma) pessoa para cada 2m<sup>2</sup> (dois metros quadrados) de área do estabelecimento;

V – sinalizar o distanciamento necessário em quaisquer filas;

VI – orientar consumidores e colaboradores sobre as medidas de prevenção à propagação do novo corona vírus (COVID-19);

VII - impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial.

Art. 3º - Os restaurantes, pizzarias, “espetinhos”, bares e similares poderão funcionar presencialmente, observando-se as medidas do art. 2º deste Decreto; o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as mesas; e a limitação de 04 (quatro) pessoas por mesa, limite não aplicado aos membros da mesma família.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos regulamentados por este artigo poderão funcionar presencialmente durante o período das 05:00 horas às 23:59; assegurando-se o limite de tolerância de 60 (sessenta) minutos para encerramento total das atividades.

Art. 4º - As atividades coletivas no Ginásio Poliesportivo Vereador David Azevedo, no Estádio Municipal João Tavares da Silva e nas demais praças desportivas municipais deverão funcionar em observância ao disposto no art. 2º deste Decreto, no que for aplicável, e com base nos protocolos próprios, instituídos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 5º - Salões de beleza, barbearia, esmalteria e atividades afins deverão funcionar em sistema de agendamento de cliente por bloco de hora e seguindo as medidas sanitárias dispostas no art. 2º deste Decreto.

Art. 6º - Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços “não essenciais” poderão funcionar nos de 07h às 12h e das 14 às 18 horas, respeitando o limite máximo de 1 (uma) pessoa para cada 2m<sup>2</sup> (dois metros quadrados) de área do estabelecimento.

Art. 7º - Os templos religiosos poderão funcionar com o limite de 30% da sua capacidade, respeitando o limite máximo de 1 (uma) pessoa para cada 2m<sup>2</sup> (dois metros quadrados).

Art. 8º - As academias de ginástica, academias de musculação, academias de dança e similares deverão observar, no que couber, as medidas listadas nos incisos do art. 2º do presente Decreto.

Art. 9º - Os velórios no município de Santana do Matos/RN poderão ocorrer apenas com as pessoas do núcleo familiar, observando-se, no que couber, as medidas do art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será permitido o velório em casos de COVID-19.

Art. 10 - Fica permitido o funcionamento do Parque de Vaquejada Manoel de França Assunção, aplicando-se, no que couber, as medidas listadas no art. 2º deste Decreto.

§1º - Fica permitida a realização de “bolão de vaquejada”, com participação apenas dos esportistas/vaqueiros e dos profissionais envolvidos na organização do evento.

§2º - A realização de “bolão de vaquejada” deverá ser previamente comunicada à Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Santana do Matos.

Art. 11 - Com a finalidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus, o Município de Santana do Matos atuará em conjunto com as forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

Art. 12 - As pessoas físicas, pessoas jurídicas e entes despersonalizados deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei. Parágrafo Único. A multa citada no caput deste artigo será fixada no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cada infração cometida, a qual será recolhida ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Matos, sendo aplicada a interdição para estabelecimentos reincidentes.

Art. 13 - Este decreto entra em vigor no dia 08 de julho de 2021, com vigência até o dia 22 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 07 de julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**CC33249F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 186/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 07 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Renovar cessão do servidor Francisco Moreira Junior, matrícula nº 192, CPF: 903.823.824.04, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste município, ocupante do cargo de Continuo, para o Tribunal de Justiça Potiguar em Santana do Matos/RN.

**Art.2º** - A cessão terá um prazo de 02 (dois) anos, com início a partir do dia 25 de julho 2021 e término em 24 de julho de 2023, com ônus para a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.

**Art.3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**F085B24B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº**  
**020.2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **EDIMILSON BEZERRA**, inscrito no CPF sob o N.º

875.633.204-15, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º 020.2021, celebrado para provimento do cargo de **FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização e ações no período da pandemia da COVID-19..

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

**Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 08 de julho de 2021

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**EDIMILSON BEZERRA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**7DE5C889

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº**  
**021.2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **ANDERSON BRUNO BRITO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o N.º 087.643.984-98, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º 021.2021, celebrado para provimento do cargo de **FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização e ações no período da pandemia da COVID-19..

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

**Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 08 de julho de 2021

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**ANDERSON BRUNO BRITO DOS SANTOS**

Contratado

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**F88709D3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 187/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 07 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Remover a servidora pública municipal, sra. **ILLUSKA LOUISE DE MEDEIROS GURGEL**, matrícula nº. 2257, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto a ESF na UBS do Distrito de Santa Tereza, para exercer suas atividades junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**B226F712

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 188/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 07 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Remover a servidora pública municipal, sra. **HELOISA DA SILVA CAIANA**, matrícula nº. 2164, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **na ESF do Nova Aparecida**, para exercer suas atividades junto a ESF do Distrito de Santa Tereza, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**7213D9D8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 189/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 07 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Remover a servidora pública municipal, sra. **MARIANA FERNANDES DE ALMEIDA SILVA**, matrícula nº. 2234, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **no Hospital Dr. Clovis Avelino**, para exercer suas atividades junto a ESF do Assentamento Acauã, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**8058D651

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 010/2021**

licitação Pregão Eletrônico nº 010/2021 para aquisição de equipamentos eletrônicos e eletroportáteis-SRP, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 21/07/2021 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **08/07/2021 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 07 de julho de 2021.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**70B90438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 011/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 011/2021 para aquisição de equipamentos de informática - SRP, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 22/07/2021 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **08/07/2021 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 07 de julho de 2021.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**26AD9F80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2021 - TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000017/2021, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, ADJUDICA, o objeto do presente certame para as empresa RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29) vencedora do certame no Lote 01 valor de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), e empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69) vencedora do certame no Lote 02 valor de R\$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e noventa reais), e no Lote 03 valor de R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa reais) o que perfaz um valor global de R\$ 70.980,00 (setenta mil e novecentos e oitenta reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**BCA5BF76

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2021 - TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000017/2021**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo as empresas RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29) vencedora do certame no Lote 01 valor de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), e empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69) vencedora do certame no Lote 02 valor de R\$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e noventa reais), e no Lote 03 valor de R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa reais) o que perfaz um valor global de R\$ 70.980,00 (setenta mil e novecentos e oitenta reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Santo Antônio/RN, 01 de julho de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**1037D0BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº**  
**381/2021-GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas Constitucionais e Estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Comitê Municipal de Escolas Sustentáveis, do Município de Santo Antônio-RN.

**1. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Lídia Cristina Miguel Victor Santos, CPF: 055.174.224 – 34  
Maria de Fátima de Souza, CPF: 791.604.334 - 34

**2. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Manoel Izaque Souza Silva, CPF: 067.480.894-09  
Romildo Miguel de Oliveira, CPF: 069.025.954-96

**3. REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES MUNICIPAL**

Marcelo Soares de Oliveira, CPF: 027.229.294 - 06  
Rubens de Freitas Silva, CPF: 085.220.374 - 85

**4. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS**

Severina Celestino da Silva Souza, CPF: 626.921.354 – 15  
Maria Celia de Oliveira Silva, CPF: 905.398.697 - 91

**Art. 2º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio-RN, Em 01 de julho de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**97733B67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000017/2021 - EXTRATO DE**  
**PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS – **EMPRESA REGISTRADA:** RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29) vencedora do certame no Lote 01 – **VALOR** de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 02 de julho de 2021

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**0B6F5CDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000017/2021 - EXTRATO DE**  
**PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS – **EMPRESA REGISTRADA:** RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

(28.031.958/0001-69) – no Lote 02 valor de R\$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e noventa reais), e no Lote 03 valor de R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa reais) o que perfaz um **VALOR GLOBAL** de R\$ 70.980,00 (setenta mil e novecentos e oitenta reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 02 de julho de 2021

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**07FFDFD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021**

**PROCESSO Nº 075/2021**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN  
**CONTRATADO:** Francisco Alemberg Pereira  
**CPF:**638.026.604-63

**OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.

**VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

**Órgão:** 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO, **Sub Função:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, **Projeto Atividade:** 2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – REC.PRÓPRIOS, **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, **Fonte de Recurso:**10010000 – Recursos Ordinários.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/07/2021 a 31/12/2021.

São Bento do Norte/RN, 05 de julho de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Contratante

**FRANCISCO ALEMBERG PEREIRA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**5B552BD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**076/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN,  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADO:** SISAEDUC SISTEMAS LTDA  
**CNPJ:** 37.512.587/0001-28

**OBJETO:**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS, NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO

ANUAL DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM SOLUÇÕES WEB E MOBILE.

**VALOR GLOBAL:R\$:** 12.000,00 (Doze mil reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 07 de julho de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte – RN.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**BA007F12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - SRP**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 20 de julho de 2021 às 10:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços, visando Contratação de empresa para a execução dos serviços de automóveis em regime de arrendamento, tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, no horário das 08:00h às 12:00h.

São Bento do Norte/RN, 07 de junho de 2021.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**466D581B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**024/2021 PROCESSO ADM Nº 2021.06.0284**

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos administrativos, observando sempre o Princípio da Legalidade; Considerando que todo o processo licitatório, deve ser regido dentro das normas legais, observando os requisitos formais; foi constatado vícios insaváveis no termo de referência do edital de licitação, diante do fatos expostos, A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, RESOLVE ANULAR o Processo Licitatório supracitado.Outro sim comunica que novo processo licitatório na forma eletrônica será publicado.

São Fernando/RN, 06 de Julho de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**8DDF068B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria nº. 058, de 12 de Abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 23 de Julho de 2021, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o registro de preços para a aquisição de até cento e trinta tambores de aço/latão com

capacidade de 200 litros, para distribuição nas vias públicas a fim de receber o lixo urbano resultante da varrição das ruas e, em alguns casos especiais, do lixo domiciliar, cujas especificações encontram-se expressas no Termo de Referência; Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 07 de Julho de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**E2EE09C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO  
PRESENCIAL-SRP N.º 018/2021**

De acordo.

HOMOLOGOo objeto do Pregão Presencial-SRP n.º 018/2021, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro a ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI-ME inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 27.876.591/0001-11

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura da respectiva ata de registro de preços decorrente do Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 23 de Junho de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**\*\*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**588B5B60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL  
N.º 018/2021.**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C Oo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 23 dias do mês de Junho de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para possível contratação de empresa(s) com competência para a prestação de serviços técnicos na área topografia, mais especificamente de levantamento topográfico georreferenciado planialtimétrico para projetos de pavimentação, projetos de

infraestrutura, arquitetônicos e projetos de abastecimento de água, esgoto, estradas e similares, tudo de acordo com as especificações expressas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. – ANEXO I, pelo período de doze meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

**1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA**

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de empresa(s) com competência para a prestação de serviços técnicos na área topografia, mais especificamente de levantamento topográfico georreferenciado planialtimétrico para projetos de pavimentação, projetos de infraestrutura, arquitetônicos e projetos de abastecimento de água, esgoto, estradas e similares, tudo de acordo com as especificações expressas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação, em referência ao Pregão Presencial n.º 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

2.2.É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item.

2.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico (FEMURN)

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3.Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1.A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos serviços será a Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

4.1.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2.A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1.O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2.Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

## 5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

5.2.Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3.A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4.O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5.Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os serviços adjudicados de forma parcelada em relação a quantidade total registrada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

5.6.Caso a solicitação dos serviços seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1.As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2.As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 23 de Junho de 2021.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA  
Representante legal do órgão gerenciador e

ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI-ME  
OTACILIO OTAVIO DE OLIVEIRA NETO  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

\*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**70F98301

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 043/2021 – PMSF/RN

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 129.000,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

## DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 07 de julho de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**18028881

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 284/2021

EMENTA: A municipalização da estrada que liga as comunidades dos Sítios São Gonçalo, Sítio Boa Vista ao Sítio André.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º -Passa a ser municipalizada a estrada que liga os sítios São Gonçalo, Boa Vista e Santo André.**

**Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela manutenção da estrada, mantendo o corredor e não podendo existir cancelas, garantindo livre acesso a todas as comunidades.**

**Art. 3º -A estrada ficará denominada em nome Jair Tomaz Granjeiro, uma justa homenagem a Jair Tomaz Granjeiro uma vez que desde sempre ele e seus antecessores donos, permitiram a passagem de ir e vir de todas as pessoas levando em conta o respeito e a boa amizade.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste – Estado do Rio Grande do Norte, aos 07 dias do mês de Julho do ano de 2021.**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**938D5E21

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 285/2021

EMENTA: Os direitos e prioridades de doadores de sangue no município de São Francisco do Oeste/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Os doadores de sangue tem direito a serem atendidos com prioridade nas filas em todas as instituições financeiras, tem direito também a meia entrada em eventos culturais e esportivos, doadores de sangue que trabalham em empresas públicas e privadas no dia que doar sangue tem direito a um dia de folga.**

**Art. 2º - Para ter todos os direitos e prioridades que consta no Art. 1º é necessário que o doador comprove apresentando a carteirinha de doador emitida pelo REDOME – Registro Natural de Doadores no hemocentro onde o doador é cadastrado.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste – Estado do Rio Grande do Norte, aos 07 dias do mês de Julho do ano de 2021.**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**6CBDF524

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 286/2021**

EMENTA: Reconhece como de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Sítio São Gonçalo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Sítio São Gonçalo, com sede e administração no município de São Francisco do Oeste/RN, com registro no 1º Cartório Ofício de Notas de Pau dos Ferros/RN no livro B, folha nº039, sob o número de ordem 786.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste – Estado do Rio Grande do Norte, aos 07 dias do mês de Julho do ano de 2021.**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**B1F4F1A2

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 287/2021**

EMENTA: Reconhece como de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Sítio Caroba.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Sítio Caroba, com sede e administração no município de São Francisco do Oeste/RN, com registro no 1º**

**Cartório Ofício de Notas de São Francisco do Oeste/RN no livro A-01, folha nº37, sob o número de ordem 011/2003.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste – Estado do Rio Grande do Norte, aos 07 dias do mês de Julho do ano de 2021.**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**9ABD33F1

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2021 - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

São Francisco do Oeste/RN, de 02 de julho de 2021.

Regulamenta a folga compensatória de servidores públicos municipais em virtude do trabalho realizado na Campanha de Vacinação contra a Influenza, da Secretaria de Saúde do Município de São Francisco do Oeste.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**, Prefeito Constitucional do Município de São Francisco do Oeste/RN, neste Estado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica regulamentado o procedimento para a concessão de uma folga compensatória dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, pelos serviços prestados em virtude de sua participação na Campanha de Vacinação Contra a Influenza que ocorrerá no dia 03 de julho de 2021 (sábado).**

- **ANTONIA NILMA SILVA SOARES** (Técnica de Enfermagem – aplicação dos imunizantes);
- **FRANCISCA GENIVANDA DA SILVA** (Agente de Saúde – edição da carteira de vacinação);
- **ROSICLEIDE RODRIGUES LEITE MAIA** (Agente de Saúde – edição da carteira de vacinação);
- **GILMARIA SANGELA DE CASTRO** (Agente de Saúde – consolidação de dados);
- **ANA CRISTINA DAMASCENO** (Agente de Saúde – consolidação de dados);
- **LEIDJA LUZIA DE MORAIS** (Agente de Saúde – edição da carteira de vacinação).

**Art. 2º - Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:**

**I - Os servidores públicos deverão apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração emitida e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde;**

**II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deverá ser apresentado do primeiro ao terceiro dia útil após a campanha de vacina mencionada;**

**III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias, ante o requerimento do servidor;**

**IV - As datas da folga compensatória serão registradas em livro de ponto ou sistema eletrônico, após aprovação do Departamento de Recursos Humanos e Chefia imediata, baseado na conveniência e**

oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

**Art. 3º.** O trabalho realizado no dia **02.07.2021 (Sábado)**, durante a Campanha de Vacinação, independentemente da quantidade de horas, equivale a um período de **01 (um)** dia não consecutivo de folga compensatória.

**Art. 4º** A folga compensatória adquirida deve ser gozada no período máximo de um mês, contados do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

**Art. 5º.** Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

**Art. 6º.** Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as medidas quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

**Art. 7º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 02 de julho do ano de 2021.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**D1CC58F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 261/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de julho de 2021.

**RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 07 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de julho de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**B9CE8A8F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.504 - CONVOCA A 13ª CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de julho de 2021, tendo como tema central: “Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 07 de julho de 2021.

**ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**186EA185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
084/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021\***

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 23 de julho de 2021, às 09h00min, licitação que tem por objeto a Permissão Onerosa de Bens Públicos (quiosques) localizados na Praça de Alimentação, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (84) 3425-2208.

São João do Sabugi RN, 07 de julho de 2021.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL/MSJS/RN

\* Republicado por incorreção no objeto do certame.

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**6966ECDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO MSJS/RN Nº 053/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 004/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
100078/2021.044**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, com sede à Rua Manoel Elpidio, 87 – Penedo, Caicó/RN, neste ato representada por João Eufrazio de Medeiros Neto, inscrito no CPF sob o nº 538.544.974-15, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente

CONTRATO, decorrente do PE nº 004/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem como objeto o Registro de Preços de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 004/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 004/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 11.362,50 (onze mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3501	IVERMECTINA 6MG CX C/4	CX	3.750,00	3,03	11.362,50
Total					11.362,50

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 004/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota

Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 004/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 004/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital doPE nº 004/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Município de São João do Sabugi/ RN

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Promitente Contratante

#### **HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

33.160.739/0001-10

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Monaíza Soares de Souza

**Código Identificador:**76A533D2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 137/2021, 07 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Macaíba/RN	07 de julho de 2021	125,00	62,50

#### TOTAL

R\$ 62,50

( ) 100%

( x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Macaíba/RN, no dia 08 de julho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Macaíba/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de julho de 2021.

#### **FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### **JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**B20416D5

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 197, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de gestor de Unidade de Ensino do Município de São José do Seridó - RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 64, de 29 de novembro de 2016, e

**CONSIDERANDO** os termos do MEMORANDO Nº 010/2021-SEMEC que apresenta o resultado das eleições para as funções de gestão das unidades de ensino do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, pelo período de 03 (três) anos, a Sra. **MARIA ADÉLIA DA SILVA COSTA** para exercer a função gratificada de Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural Professora Francisca Macêdo de Medeiros, em conformidade com a Lei Complementar nº 064, de 29 de novembro de 2016, alterada pela Lei complementar nº 74, de 27 de novembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de julho de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**8E90DD4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 03/2021**

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de São José do Seridó/RN e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São José do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na lei municipal 192/1995, que institui o CMAS, resolve:

Artigo 1º - Convocar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de realizar um debate que constituirá em plenária deliberativa sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com estratégias e metas a curto, médio e longo prazos.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de São José do Seridó/RN, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no dia 20 de julho de 2021.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social".

Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre Organizações da Sociedade Civil, Poder Público e usuários.

Artigo 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 7º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 07 de julho de 2021.

**LARA VIRGÍNIA SANTOS MEDEIROS**

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Seridó/RN

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**C0E4B40F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 198, DE 07 DE JULHO DE 2021**

*Dispõe sobre nomeação de gestor da Unidade de Ensino do Município de São José do Seridó - RN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 64, de 29 de novembro de 2016, e **CONSIDERANDO** os termos do MEMORANDO Nº 010/2021-SEMEC que apresenta o resultado das eleições para as funções de gestão das unidades de ensino do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, pelo período de 03 (três) anos, a Sra. **ANA LYGIA DE FIGUEIREDO PEREIRA** para exercer a função gratificada de Diretora da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas – Ensino Fundamental e Médio, em conformidade com a Lei Complementar nº 064, de 29 de novembro de 2016, alterada pela Lei complementar nº 74, de 27 de novembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de julho de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**3DB6F0D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 199, DE 07 DE JULHO DE 2021**

*Dispõe sobre nomeação de gestor da Unidade de Ensino do Município de São José do Seridó - RN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 64, de 29 de novembro de 2016, e **CONSIDERANDO** os termos do MEMORANDO Nº 010/2021-SEMEC que apresenta o resultado das eleições para as funções de gestão das unidades de ensino do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, pelo período de 03 (três) anos, o Sr. **CARLOS JOSÉ DOS SANTOS** para exercer a função gratificada de Vice-Diretor da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas – Ensino Fundamental e Médio, em conformidade com a Lei Complementar nº 064, de 29 de novembro de 2016, alterada pela Lei complementar nº 74, de 27 de novembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de julho de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**E6F5BEDB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 200, DE 07 DE JULHO DE 2021.**

*Dispõe sobre a nomeação de servidora para o exercício de cargo na gestão escolar em unidade da rede municipal de ensino de São José do Seridó/RN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que o artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que embora implantada a democratização da gestão escolar no nosso Município, por meio da Lei Complementar n.º 064/2016, disposições atinentes à possibilidade de nomeação de diretores e vice-diretores presentes na Lei Complementar n.º 03, de 30 de setembro de 2009, continuam em vigor,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n.º 091 de 22 de março de 2021 que altera a redação do art. 31 e acrescenta o parágrafo único ao art. 31 da Lei Complementar n.º 074 de 27 de novembro de 2018, que alterou a redação da Lei Complementar n.º 064 de 08 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** que a situação das escolas da rede ou sistema de ensino municipal de São José do Seridó/RN (diretor e vice-diretor) ainda persistem no que tange ao preenchimento de suas funções, uma vez que sendo declarada deserta a eleição, o Poder Executivo nomeará, por meio de Portaria, servidor público, inclusive extra quadro;

**CONSIDERANDO** que a nomeação de servidor público a que se refere o parágrafo único, do art. 31 da Lei Complementar n.º 074 de 27 de novembro de 2018 obedecerá ao período de 03 (três) anos;

**CONSIDERANDO** os termos do MEMORANDO N.º 009/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no qual solicita a nomeação de servidor uma vez que, no Centro de Educação Infantil Maria de Medeiros Dantas não acudiram interessados para concorrerem às eleições de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, pelo período de 03 (três) anos, a Sra. **FABIANA JOZIANE DE SOUZA**, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador - sigla CC, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar n.º 03, de 30 de setembro de 2009, ficando responsável pela Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Medeiros Dantas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 07 de julho de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Filipe Campos Tolentino

**Código Identificador:87E833E5**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 002/2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal No. 192/1995, considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.742, de 7 de setembro de 1993, art. 3º, dispõe sobre o reconhecimento da ENCOMUM – Associação das águas e comunicações entidade socioassistencial no município.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar o reconhecimento da Associação das águas e comunicações (ENCOMUM), CNPJ: 05.640.770/0001-12, como entidade prestadora de serviços socioassistenciais no assessoramento a organizações da sociedade civil e grupos populares no município de São José do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 02 de Junho de 2021.

**LARA VIRGÍNIA SANTOS SANTOS MEDEIROS**

Presidente Do CMAS

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

**Código Identificador:5028F699**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ –  
RN, Nº 002/2021**

CONVOCADA PARA DISCUTIR SOBRE A TERCEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RECONHECIMENTO DE ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL PELO CMAS E INFORMES SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS NO CADSUAS 2021. REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2021.

Aos 02 ( dois ) dias do mês de Junho de 2021, às 09h00 (nove) horas, na Sede do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, localizado na Av. Justino Dantas, nº 161, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – deste município, convocado para discutir sobre a terceira conferência municipal de assistência social, reconhecimento de entidade socioassistencial pelo CMAS e informes sobre atualização dos conselheiros municipais no CADSUAS 2021. Abrindo os trabalhos, a presidenta deste conselho, a Sra. Lara Virgínia Santos Medeiros, cumprimentou a todos os presentes, em seguida observou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação do Conselho. Dando continuidade, passou a palavra para a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sra. Suzete Pereira de Medeiros, que iniciou sua fala relatando a importância do planejamento para a III Conferência Municipal de Assistência Social, que, em virtude da pandemia Covid-19, deverá ser realizada de forma remota ou híbrida, conforme orientações do COEGEMAS. Ressaltou que há um prazo limite para a realização da conferência, que deve se estender no máximo até o dia 31 de agosto de 2021, com data provável de realização da Conferência no município de São José prevista para o dia 07 de julho. Mencionou também que há um grande desafio devido ao novo formato do evento, que deverá utilizar ferramentas digitais, o que irá exigir esforços das equipes para assegurar a qualidade do evento. Diante da possibilidade de realizar a conferência de forma híbrida, relatou que os grupos de trabalho, já decididos previamente os seus participantes, deverão estar reunidos em espaços públicos diferentes, que serão articulados pela equipe de organização da Conferência. A Secretária informou aos conselheiros sobre o cadastro dos novos membros do Conselho no sistema do CADSUAS, realizado por funcionário da Secretaria no dia 01 de junho do corrente ano. Em seguida, foi apresentada aos conselheiros a indicação da entidade socioassistencial ENCOMUM (Associação das Águas e Comunicação) que oferta serviços à população, mas que ainda não foi reconhecida pelo Conselho como entidade de Assistência Social, pondo à avaliação dos conselheiros para aprovação da entidade. afirmou que, além dos serviços de distribuição de água e de comunicações já prestados ao município, a entidade está ampliando suas funções para o assessoramento a novas associações do município e grupos populares para o fortalecimento da participação social e cidadania. Após a apresentação, os conselheiros aprovaram por unanimidade, ressaltando a importância da entidade para o município. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Sra. Presidenta Lara Virgínia Santos Medeiros, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária do conselho, e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 02 de Junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Presidente da Sessão)

\_\_\_\_\_  
(Secretária da Sessão)

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**D7DA198C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº**  
**088/2021**

CREDECIANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CREDECIADO: ANAISA DANTAS DA SILVA DIAS; OBJETO: execução dos serviços de plantões médicos no Município de São José do Seridó/ RN – PLANTÃO DE 24 HORAS – SÁBADO, PLANTÃO DE 24 HORAS – DOMINGO, PLANTÃO DE 24 HORAS DIAS DA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA) e PLANTÃO DE 12 HORAS DIAS DA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA); VIGÊNCIA: 25 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022; VALOR DE CADA PLANTÃO: R\$ 2.206,67 (dois mil, duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos) para plantões de 24 horas – sábado; R\$ 2.206,67 (dois mil, duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos) para plantões de 24 horas – domingo; R\$ 2.156,67 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para plantões de 24 horas dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira ou sexta-feira); R\$ 1.110,00 (hum mil cento e dez reais) para plantões de 12 horas dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira ou sexta-feira); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTOS DE DESPESA:33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; FONTE:12110000; 12200000; 12400000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput.

São José do Seridó/ RN, 07 de julho de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**2456A528

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**LEI Nº 934, DE 01 DE JULHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 091/2020-STN.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

**I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo I - Metas Anuais;  
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;  
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e  
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2022 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 091/2020 da STN.

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do

exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

#### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

#### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

#### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

#### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 12** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 091/2020-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 13** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas,

ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 14** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 15** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 091/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 16** - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 17** - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzido o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 18** - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 19** - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2022 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 20** - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e IPSAM – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Miguel, que recebam recursos do Tesouro e repasse das Contribuições Previdenciárias e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

**Art. 21** - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a Institutos, fundos e autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

**Art. 22** - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 23** - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 24** - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 25** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado

ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26** - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

**Art. 27** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 28** - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará o valor de R\$ 1.820.814,53 (Um milhão, oitocentos e vinte mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos) correspondente a 3 % (três por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL do ano de 2020, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes recursos não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 29** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 30** - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 31** - Os projetos e atividades prioritizados na lei orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 32** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 33** - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 34** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que

trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexistência.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 35** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 36** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 37** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

**Art. 38** - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e o Legislativo poderão:

**I** - mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

**II** - mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas para o orçamento.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2022, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

**Art. 39** - Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 40** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 41** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 42** - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 43** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 44** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 45** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

**Art. 46** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida com os índices de inflação do ano, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 47** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 48** - O orçamento do município para o exercício de 2022 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 15 de junho do ano corrente.

**Art. 49** - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 50** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 51** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 52** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 53** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 54** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 55** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 56** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 57** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

**Art. 58** - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o ano de 2022, até o momento da elaboração da Lei Orçamentária para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos decorrentes de calamidade pública, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

**Art. 59** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel - RN, em 01 de julho de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

## ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Municipal nº 934/2021, de 01/07/2021, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 01 de Julho de 2021

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**B2BDB1E6

## **RECURSOS HUMANOS** **ANEXO I DA LEI Nº 934 / 2021**

### **PROPOSTA DAS AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS** **Lei Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2001 – GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

#### AÇÕES:

- 1.74 – Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito
- 2.32 - Otimização e qualificação do atendimento
- 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2002 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROGRAMA: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

#### AÇÕES:

- 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal
- 2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais
- 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

PROGRAMA: 37 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA PREVIDENCIÁRIA PARA APOSENTADORIA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICIPIO

#### AÇÕES:

- 2.4 – Parcelamento de Débito com o IPSAM

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2003 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PROGRAMA: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

#### AÇÕES:

- 2.145 - Desenvolvimento de Programa de Educação e Preservação Ambiental
- 2.149 - Implantação e Implementação da Educação em Tempo Integral
- 2.150 - Implantação e Implementação do Programa Educação e Saúde
- 2.151 - Implementação do Multiculturalismo e da Diversidade no Projeto Político Pedagógico
- 2.152 - Institucionalização e Implementação do Processo de Cooperação Município x Estado

PROGRAMA: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

#### AÇÕES:



- 1.45 - Construção de Creches
- 1.46 - Construção de Prédios Escolares e de Espaços Esportivos
- 1.47 - Construção do Centro Municipal de Alfabetização
- 1.50 - Aparelhamento e reaparelhamento de Escolas da Educação Básica e da Secretaria
- 1.51 - Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Escolas Rurais

**PROGRAMA: 31 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS**

**AÇÕES:**

- 1.87 - Construção, Ampliação e Reforma de espaços para eventos.
- 1.88 - Promoção de Eventos Culturais e de Lazer

**PROGRAMA: 32 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO**

**AÇÕES:**

- 1.89 - Construção, Ampliação e reforma de áreas turísticas
- 2.316 - Promoção de eventos Turísticos

**PROGRAMA: 33 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO LAZER**

**AÇÕES:**

- 1.88 - Promoção de Eventos Culturais e de Lazer
- 1.90 - Construção, Ampliação e Reforma de áreas de Lazer

**PROGRAMA: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO**

**AÇÕES:**

- 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação
- 2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE
- 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 2.254 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
- 2.255 - Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental
- 2.256 - Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental
- 2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE
- 2.258 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN
- 2.259 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental
- 2.260 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Médio
- 2.261 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Infantil
- 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%
- 2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 60%
- 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil
- 2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE
- 2.266 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do EJA- PNAE
- 2.267 - Manutenção do EJA FUNDEB 40%
- 2.268 - Manutenção do EJA FUNDEB 60%
- 2.269 - Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA
- 2.283 - Manutenção do Turismo Municipal
- 2.285 - Manutenção das Atividades Culturais
- 2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas
- 2.371 - Manutenção do Ensino Superior e Técnico

**PROGRAMA: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO**

**AÇÕES:**

- 2.118 - Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica
- 2.119 - Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Superior
- 2.122 - Implantação do Sistema de Avaliação dos Indicadores da Gestão Escolar
- 2.123 - Implantação e Implementação da Metodologia do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE e Projeto Político Pedagógico-PPP da Educação Básica
- 2.124 - Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação
- 2.125 - Realização do Censo Escolar

**PROGRAMA: 7 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL**

**AÇÕES:**

- 2.128 - Desenvolvimento do Programa de Inovação Didático-Pedagógica no Contexto dos Referenciais do Município
- 2.129 - Formação Continuada de Professores e Professores do magistério, Profissionais da Educação e de apoio ao ensino

**PROGRAMA: 8 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO**

**AÇÕES:**

- 2.130 - Implantação de Tele centro de Inclusão Digital
- 2.131 - Implantação do Programa Mídias na Educação
- 2.132 - Implantação, Expansão, Implementação e Manutenção dos Laboratórios de Informática da Rede Municipal de Ensino

**PROGRAMA: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**AÇÕES:**

- 1.42 - Aquisição de Ônibus Escolar
- 1.43 - Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação
- 1.44 - Aquisição e Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desportivo, Cultural e de Fardamento Escolar
- 2.133 - Ampliação do Programa Transporte Escolar
- 2.134 - Distribuição de Kit Escolar
- 2.135 - Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos – EJA
- 2.136 - Implantação do Programa Aluno Frequente é Aluno Premiado
- 2.137 - Implantação do Programa Professor do Ano
- 2.138 - Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Escolar
- 2.139 - Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar
- 2.140 - Melhoria, Aquisição das Competências Básicas e dos Conhecimentos do Ensino Fundamental
- 2.141 - Programa Brasil Alfabetizado
- 2.142 - Realização de Parceria com Instituições de Ensino Superior
- 2.144 - Reestruturação do Programa Escola Aberta
- 2.314 - Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2006 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE**

**PROGRAMA: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO**

**AÇÕES:**

- 1.11 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Parque da Lagoa
- 1.12 - Conservação, restauração e recomposição de estradas vicinais
- 1.13 - Construção, reforma, ampliação, revitalização da Praça de Eventos
- 1.14 - Construção, restauração e recomposição de asfalto das estradas do município
- 1.15 - Construção e recomposição de calçamento e meio-fio
- 1.20 - Construção e melhoria de passagens molhadas e bueiros
- 1.21 - Construção e operacionalização do Terminal Rodoviário
- 1.22 - Construção, melhorias e restauração de praças
- 1.23 - Construção, ampliação, recuperação, conservação e adequação de prédios públicos
- 1.26 - Pavimentação, recomposição, capina, roço e drenagem de ruas – zona rural e urbana
- 1.28 - Reforma, ampliação e melhoria do Mercado Municipal
- 1.85 - Aquisição e desapropriação de imóveis
- 1.86 - Saneamento Básico
- 2.311 - Elaboração de estudos, projetos, planos e pesquisa no âmbito urbanístico, trânsito e transporte
- 2.312 - Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia
- 2.313 - Elaboração e implantação do plano de arborização municipal
- 2.315 - Realização da limpeza urbana

PROGRAMA: 21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

AÇÕES:

- 1.32 - Aquisição de veículos
- 1.34 - Reforma e ampliação das instalações físicas

PROGRAMA: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

AÇÕES:

- 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos, obras, viação e transportes.
- 2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

AÇÕES:

- 1.105 - Ampliação da rede elétrica rural
- 1.4 - Ampliação à infraestrutura de comercialização das áreas rurais existentes
- 1.5 - Ampliação do Programa de Cisternas
- 1.6 - Construção de Matadouro Público
- 1.7 - Construção e ampliação de açudes e barragens
- 2.323 - Apoio às campanhas contra a febre aftosa
- 2.324 - Apoio e fomento a processos de transição agroecológica
- 2.325 - Apoio e incentivo à agricultura familiar
- 2.326 - Apoio e incentivo a produção beneficiadas nas pequenas indústrias de beneficiamento
- 2.335 - Distribuição sementes e mudas
- 2.343 - Perfuração de poços
- 2.344 - Programa Carro Pipa
- 2.346 - Programa Seguro Safra
- 2.351 - Reestruturação e ampliação do Programa Compra Direta
- 2.353 - Pavimentação, Empiçamento e calçamento de estradas vicinais

PROGRAMA: 18 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE

AÇÕES:

- 1.8 - Construção de aterro sanitário
- 2.355 - Conservação de áreas ambientais
- 2.357 - Elaboração, implantação e gerenciamento do Plano de Resíduos Sólidos
- 2.359 - Implantação de Coleta e tratamento de esgoto sanitário
- 2.360 - Implantação de ecopontos

PROGRAMA: 19 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

AÇÕES:

- 1.32 - Aquisição de veículos
- 1.9 - Reforma e ampliação das instalações físicas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2008 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROGRAMA: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

AÇÕES:

- 2.246 - Manutenção do Controle Interno

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROGRAMA: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

AÇÕES:

- 2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÕES:

- 1.94 - Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológica
- 2.226 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Ampliação do Hospital Municipal

PROGRAMA: 13 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS

AÇÕES:

- 2.237 - Criação da Política Municipal de Saúde do Trabalhador

PROGRAMA: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

AÇÕES:

- 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 2.287 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
- 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
- 2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB
- 2.294 - Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE
- 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
- 2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS
- 2.300 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
- 2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB
- 2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária
- 2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde
- 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF
- 2.306 - Contribuição a Consorcio de Saúde

PROGRAMA: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE

AÇÕES:

- 1.60 - Ampliação de Unidades Básicas de Saúde
- 1.61 - Construção de Polos de Academias da Saúde
- 1.65 - Construção de Unidades Básicas de Saúde – Porte I
- 1.66 - Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nas unidades básicas de saúde
- 1.68 - Reforma de Unidades Básicas de Saúde.

PROGRAMA: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

AÇÕES:

- 1.71 - Aquisição de Veículos utilitários
- 2.205 - Ampliação das equipes da Estratégia de Saúde Bucal – ESB
- 2.206 - Ampliação das equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF
- 2.208 - Ampliação do quadro de recursos humanos de Agentes Comunitários de Saúde
- 2.214 - Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica – aquisição de equipamentos e materiais permanentes
- 2.221 - Implantação do Serviço da Atenção Domiciliar – SAD

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 4009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROGRAMA: 14 - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS****AÇÕES:**

- 1.52 - Ampliação, reforma, adequação E reparação da Secretaria e suas unidades de atendimento
- 1.54 - Aquisição de veículos
- 1.55 - Construção de Centro de Multiuso
- 1.56 - Construção de CRAS
- 1.57 - Construção do Centro de Convivência para o Idoso e deficiente
- 2.186 - Construção de diagnóstico
- 2.187 - Desenvolvimento e promoção do Artesanato
- 2.188 - Incentivo a geração de emprego e renda
- 2.189 - Incentivo ao 1º Emprego

**PROGRAMA: 15 - TRABALHO, OCUPAÇÃO E RENDA****AÇÕES:**

- 2.190 - Intermediação de emprego
- 2.191 - Intermediação e concessão de crédito
- 2.192 - Qualificação social e profissional
- 2.193 - Realização e apoio a feiras e eventos

**PROGRAMA: 16 - HABITAÇÃO BEM MELHOR****AÇÕES:**

- 1.58 - Construção de unidades de cisternas
- 1.59 - Construção de unidades habitacionais
- 2.194 - Carta de Crédito
- 2.195 - Cartão Reforma/Cartão Moradia
- 2.198 - Habitação de Interesse Popular Social
- 2.199 - Moradia Cidadã
- 2.200 - Regularização fundiária e desapropriação para construção de moradias

**PROGRAMA: 2 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL****AÇÕES:**

- 2.159 - Realização das Conferências de Assistência Social

**PROGRAMA: 3 - FORTALECIMENTO E GESTÃO DO SUAS****AÇÕES:**

- 2.161 - Apoio ao Programa do Leite Estadual
- 2.164 - Desenvolvimento e melhoria do AEPETI – Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil
- 2.165 - Elaboração de Estudos, pesquisas, planos e projetos da Assistência Social
- 2.166 - Elaboração e revisão de Plano Municipal da Assistência Social
- 2.167 - Fortalecimento do Fundo Municipal da Assistência Social
- 2.170 - Implantação do Programa Cidadania Garantida
- 2.181 - Realização e apoio a eventos
- 2.182 - Segurança Alimentar e Nutricional

**PROGRAMA: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO****AÇÕES:**

- 2.270 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola
- 2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
- 2.272 - Concessão de Benefícios Eventuais
- 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV
- 2.274 - Manutenção das Atividades dos serviços da Proteção Social Especial
- 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS
- 2.277 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS
- 2.278 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPEF

2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF

- 2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho
- 2.310 - Manutenção do Conselho da Assistência, Criança e do Adolescente

UNIDADE ORÇAMENTARIA: – CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

PROGRAMA: 1 – PROGRAMA DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

**AÇÕES:**

- 1.1 – Ampliação, Conservação e Reforma da Sede do Poder Legislativo

1.2 – Aquisição de Veiculo

1.3 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

UNIDADE ORÇAMENTARIA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

PROGRAMA: 27 – MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS

**AÇÕES:**

- 1.37 – Aquisição de Veiculo
- 2.369 – Pagamento dos Beneficiários do RPPS
- 2.370 – Manutenção do RPPS

São Miguel/RN, 01 de julho de 2021

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:CD906A86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 RELATÓRIO DE  
JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO”**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da fase inicial da Licitação – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**, instaurada visando à, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, apresentaram os invólucros de “Habilitação” e “Proposta” as empresas licitantes as seguir elencadas: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54, **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.295.246/0001-04, **LA ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.621.931/0001-75, **ETC - EMPRESA TECNICA DE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.258.069/0001-02, **BJC CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.536.682/0001-45, **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.570.061/0001-04, **EMPROTEC ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.465.480/0001-10, **VALETIM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.594.374/0001-21, **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.306.141/0001-53, **PELICANO CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.757/0001-80, **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº

24.372.340/0001-01, **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.458.681/0001-90, **GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.055.950/0001-28, **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.399.726/0001-00, **CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.882.115/0001-97.

Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada quando da realização da sessão pública do evidenciado certame, e levando-se em consideração o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia Municipal, apresentamos o resultado a seguir delineado:

**a) PELICANO CONSTRUÇÕES**

- Apresentou na alteração contratual entre as páginas 20/120 a 26/120 do caderno de documentos da empresa, numerada pelo seu representante sem autenticação, onde não foi possível localizar o código para verificação, desatendendo o subitem 7.11 do edital.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**CONCLUSÃO:** Ante a(s) incongruência(s) observada(s) a licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

**b) BJC CONSTRUÇÕES**

- Deixou de apresentar o Garantia de Participação, desatendendo a alínea “c” do subitem “7.9.4. Qualificação Econômica Financeira”.

- Deixou de apresentar a Declaração emitida, nos últimos trinta dias, pelo órgão licitante comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa, no tocante à execução de obras/serviços anteriores desatendendo a alínea “e” do subitem “7.9.5. alínea “e” Outros Documentos”.

- Conforme Parecer acostado do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do edital no subitem 7.9.3, alíneas “C1”, não apresentou acervo para ateste da capacidade técnica-operacional.

**CONCLUSÃO:** Ante a(s) incongruência(s) observada(s) a licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

**c) GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP**

- Deixou de apresentar o Garantia de Participação, desatendendo a alínea “c” do subitem “7.9.4. Qualificação Econômica Financeira”.

- Deixou de apresentar a Declaração emitida, nos últimos trinta dias, pelo órgão licitante comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa, no tocante à execução de obras/serviços anteriores desatendendo a alínea “e” do subitem “7.9.5. Outros Documentos”.

- Conforme Parecer acostado do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do edital no subitem 7.9.3, alíneas “C1”, não apresentou acervo para ateste da capacidade técnica-operacional.

**CONCLUSÃO:** Ante a(s) incongruência(s) observada(s) a licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

**d) SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

**CONCLUSÃO:** A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**e) ETC - EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES EIRELI**

- A empresa apresentou “Índice de Liquidez Corrente” e “Índice de Liquidez Geral” menor do que o exigido no edital, desatendendo a alínea “b1” e “b2” do subitem “7.9.4. Qualificação Econômica Financeira”.

**CONCLUSÃO:** Ante a(s) incongruência(s) observada(s) a licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis

com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**f) RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**CONCLUSÃO:** A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

**g) D’LEON COMERCIO E SERVIÇOS**

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**CONCLUSÃO:** A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

**h) LA ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI**

- Deixou de apresentar o Garantia de Participação, desatendendo a alínea “c” do subitem “7.9.4. Qualificação Econômica Financeira”.

- A empresa apresentou os cálculos incorretos para o “Índice de Liquidez Corrente” e “Índice de Liquidez Geral” sendo assim menor do que o exigido no edital, desatendendo a alínea “b1” e “b2” do subitem “7.9.4. Qualificação Econômica Financeira”.

- Deixou de apresentar a Declaração emitida, nos últimos trinta dias, pelo órgão licitante comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa, no tocante à execução de obras/serviços anteriores, desatendendo a alínea “e” do subitem “7.9.5. Outros Documentos”.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**CONCLUSÃO:** Ante a(s) incongruência(s) observada(s) a licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

**i) ENGENHARIA QUALITY LTDA**

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**CONCLUSÃO:** A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

**j) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**CONCLUSÃO:** A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

**l) EMPROTEC ENGENHARIA**

- Verificamos que na fls. 109, numerada pelo representante da própria empresa, onde deveria constar a Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, opcionalmente conforme modelo anexo, apresenta um texto onde a “empresa apresenta dois envelopes referentes, respectivamente a documentação de habilitação e

proposta”, desatendendo o subitem “7.9.5 alínea “d” Outros Documentos”.

- Apresentou a Declaração emitida, nos últimos trinta dias, pelo órgão licitante comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa, no tocante à execução de obras/serviços anteriores; sem esta autenticada desatendendo o subitem 7.11 do edital.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**CONCLUSÃO:** Ante a(s) incongruência(s) observada(s) a licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

**m) GIRASSOL CONSTRUÇÕES E EVENTOS**

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**CONCLUSÃO:** A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

**n) CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA**

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**CONCLUSÃO:** A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

**o) KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

- Apresentou a Certidão Relativos a Fazenda Municipal, vencida em 27 de abril de 2021, como é uma empresa de pequeno porte, poderá ser concedido o prazo da LC 147/2014.

- Deixou de apresentar a Declaração emitida, nos últimos trinta dias, pelo órgão licitante comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa, no tocante à execução de obras/serviços anteriores desatendendo a alínea “e” do subitem “7.9.5. alínea “e” Outros Documentos”.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

**CONCLUSÃO:** Ante a(s) incongruência(s) observada(s) a licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

**p) VALETIM CONSTRUÇÕES LTDA**

- Conforme Parecer acostado do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do edital no subitem 7.9.3, alíneas “C1”, não apresentou acervo para ateste da capacidade técnica-operacional.

- verificamos que a empresa identifica de forma incompleta os dados de Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, com a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**CONCLUSÃO:** Ante a(s) incongruência(s) observada(s) a licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

Destarte, verificamos que as empresas **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, D’LEON COMERCIO E SERVIÇOS, ENGENHARIA QUALITY LTDA, RN COMSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA, e GIRASSOL CONSTRUÇÕES E EVENTOS**, estão devidamente “**HABILITADAS**”, haja vista terem contemplado às exigências editalícias em sua integralidade.

Já as empresas **PELICANO CONSTRUÇÕES, BJC CONSTRUÇÕES, GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP, ETC - EMPRESA TECNICA DE CONSTRUÇÕES EIRELI, LA ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI, EMPROTEC ENGENHARIA, KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e VALETIM CONSTRUÇÕES LTDA**, estão “**INABILITADAS**”, porquanto não atenderam às condições do instrumento convocatório em sua totalidade. É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase Inicial da Licitação – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 07 de julho de 2021.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Presidente da CPL

**MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA**

Membro da CPL

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Membro da CPL

**\*Republicado por incorreção**

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:09375752**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**, conforme justificativas apensas ao processo. Empresas declaradas “habilitadas”: **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, D’LEON COMERCIO E SERVIÇOS, ENGENHARIA QUALITY LTDA, RN COMSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA, e GIRASSOL CONSTRUÇÕES E EVENTOS**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia **15/07/2021, às 09h00min**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Potengi, 223, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Propostas” das empresas declaradas “habilitadas”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados e publicado na íntegra no DOM. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio de lonjura das demais pessoas presentes.

São Paulo do Potengi/RN, em 07 de julho de 2021.

**A COMISSÃO.**

**\*Republicado por Incorreção**

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:3C54D1C4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021**

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** ANESTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Objeto:** Aquisição de peças para esteira ergométrica da policlínica.

**Valor Total:** 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais).

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2021 Atividade 0901.103011011.2.233 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

São Paulo Do Potengi - RN, 08 de Junho de 2021

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**3EE9288A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DOS CONTRATOS NºS 20212580 A 20212587  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente (Carro de passeio, aparelhos/equipamentos médico-hospitalares e utensílios diversos) para atendimento a atenção especializada em saúde da Unidade CAPS (Terezinha Maria Trajano) do Município de São Paulo do Potengi – RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Exercício 2021; Projeto 0901.103011011.1.133; Manutenção das Atividades Programa de Atenção Básica SUS Bloco De Investimento; Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. **CONTRATO Nº 20212580. CONTRATADO:** ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 38.127.083/0001-57, **VALOR TOTAL: R\$ R\$ \$ 6.330,00** (seis mil, trezentos e trinta reais). **CONTRATO Nº 20212581. CONTRATADO:** ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 23.676.320/0001-61, **VALOR TOTAL: R\$ R\$ 500,00** (quinhentos reais). **CONTRATO Nº 20212582. CONTRATADO:** INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.060.934/0001-20, **VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.310,00** (dois mil, trezentos e dez reais). **CONTRATO Nº 20212583. CONTRATADO:** MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.633.952/0001-21, **VALOR TOTAL: R\$ 1.920,00** (um mil, novecentos e vinte reais). **CONTRATO Nº 20212584. CONTRATADO:** ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.932.000/0001-16, **VALOR TOTAL: R\$ R\$ 7.353,00** (sete mil, trezentos e cinquenta e três reais). **CONTRATO Nº 20212585. CONTRATADO:** SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 37.084.221/0001-03, **VALOR TOTAL: R\$ 8.990,99** (oito mil, novecentos e noventa reais e noventa e nove centavos). **CONTRATO Nº 20212586. CONTRATADO:** COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 40.761.843/0001-25, **VALOR TOTAL: R\$ 1.540,00** (um mil, quinhentos e quarenta reais). **CONTRATO Nº 20212587. CONTRATADO:** M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.062.777/0001-50, **VALOR TOTAL: R\$ 1.988,00** (um mil, novecentos e oitenta e oito reais).

São Paulo do Potengi/RN, 07 de Julho de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**A5E5AC9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO – CONVOCAÇÃO Nº 010/2021 –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

MOTORISTA CATEGORIA B	
Nº	CANDIDATO(A)
1	Reinaldo Marques de Lima

São Paulo do Potengi/RN, 8 de julho de 2021.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**845F9FBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO – CONVOCAÇÃO Nº 011/2021 –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E  
SERVIÇOS URBANOS**

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

PEDREIRO	
1	Ivanilson Cicero de Medeiros
2	Lamunier Pereira de Araújo
COVEIRO	
1	Damião Rodrigues da Silva
2	Geraldo Luiz Santa Rosa
ENGENHEIRO CIVIL	
1	Juan Diego de Albuquerque Paulo

São Paulo do Potengi/RN, 8 de julho de 2021.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**CACAB5A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – (EDITAL Nº  
001/2021) – RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO Nº 008/2021**

Pelo presente fica retificada devido a identificação de erro material, a convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, em que constou erroneamente o cargo e o subórgão do candidato.

CADASTRADOR	
CADASTRO ÚNICO / BOLSA FAMÍLIA / BPC / BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Nº	CANDIDATO (A)

2 | Juliana Barbosa da Rocha

São Paulo do Potengi/RN, 7 de julho de 2021.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**88F4ED94**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA EXECUTIVA N.º 40, DE 07 DE JULHO DE 2021.  
NOMEIA SECRETÁRIA PARA ATUAR NA COMISSÃO DE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 001/2021.**

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 01/2021**, instaurada pela Portaria n.º 39, de 06 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial n.º 2561, de 02 de julho de 2021, do Senhor Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora SAMARA KAYONARA ALCÂNTARA DA SILVA DE ANDRADE, matrícula funcional n.º 11500, do quadro de pessoal do município de São Tomé/RN, para desempenhar as atividades de Secretária da referida Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2021, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA EDILEUZA DANTAS**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**E9A0C4D0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
N.º 20210246**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, N.º 11.261.481/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF n.º 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

**CONTRATADA:** D.M. GALVÃO, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º CNPJ 31.748.691/0001-30, estabelecida à rua Laurentino Bezerra, 21, Centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DIEGO MELO GALVÃO, residente na rua laurentino Bezerra, 21, Centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, portador do(a) CPF 053.241.294-02

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório n.º 020/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS  
**FUNDAMENTO:** por meio das justificativas apresentadas no memorando n.º 648/2021 e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal n.º 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n.º 001, objetivando

alterações do Disposto na **cláusula quarta** com a modificação da rubrica orçamentária para pagamento da despesa.

**Passando de:**

Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**Para:**

Atividade 10.303.0014.2.037 manut. Da assist. Farmaceutica especial, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serv. P/ Dist.Gratuito, Subelemento 3.3.90.32.99.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 07 de julho de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**15544CB2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
021/2021****Resultado da Homologação**

Item: 0001

Descrição: APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE com no mínimo as seguintes especificações: Dual chip sistema operacional Androide 6.0 ou similar Tela 5" processador Dual Core 1.4 GHz, ou similar, memória interna com 32 GB, 2gb de memória RAM,4G Wi-Fi, Câmera traseira 13 MP, Câmera frontal 5MP com Leitor de Digital, Teclado Touch Screen. Conteúdo da embalagem deve compor os materiais necessários para o seu manuseio, tais como: Carregador, Cabos de Dados, Fone de Ouvido, Extrator de SIM, Adaptador Micro USB e Manual de Instruções.

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 921,98

Valor Final: 791,00

Valor Total: 3.164,00

Situação: Homologado em 07/07/2021

Nome da Empresa: Sinergia Comercio e Serviços Eireli

Modelo: SM-A013M/32DL

Item: 0002

Descrição: APARELHO DE DVD: DVD Player com entrada USB,. Formatos de Leitura: CD, VCD, SVCD, DVD, DVD+- R/RW, MP3, WMA e JPEG, AVI, Bivolt, Idioma em português, Sistema de cores: PAL-M, NTSC e Automático. Sistemas de áudio Dolby Digital. Conteúdo da Embalagem: Aparelho, cabo de áudio e vídeo, controle remoto, no mínimo uma pilha e manual. Garantia de no mínimo 12 meses.

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 233,50

Valor Final: 200,00

Valor Total: 600,00

Situação: Homologado em 07/07/2021

Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Modelo: MONDIAL

Item: 0003Descrição: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT: Capacidade de Refrigeração (BTUs): 7.000 BTUs. Voltagem: 220 v. Compressor: Rotativo. Cor: Branco. Baixo ruído. Controle de temperatura. Display Digital. Função Sleep. Função Swing. Velocidades Low, Med e High.Equipamento ,composto de 01 unidade interna ( evaporadora) e 01 unidade externa ( condensadora) . Gabinete

confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs .Controle remoto. Com selo procel padrão "A" Garantia mínima de 12 meses  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 1.590,00  
Valor Final: 1.380,00  
Valor Total: 2.760,00  
Situação: Homologado em 07/07/2021  
Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Modelo: VOGGA

Item: 0004Descrição: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT: Capacidade de Refrigeração (BTUs): 9.000 BTUs. Voltagem: 220 V. Compressor: Rotativo. Cor: Branco. Baixo ruído. Controle de temperatura. Display Digital. Função Sleep. Função Swing. Velocidades Low, Med e High. Composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora) . Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs .Controle remoto. Com selo padrão A procel "A"no consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.  
Quantidade: 11  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 1.749,33  
Valor Final: 1.327,00  
Valor Total: 14.597,00  
Situação: Homologado em 07/07/2021  
Nome da Empresa: Sinergia Comercio e Serviços Eireli  
Modelo: Split Eco Power 9.000 Btus

Item: 0005  
Descrição: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT: Capacidade de Refrigeração (BTUs): 12.000 BTUs. Voltagem: 220 V. Compressor: Rotativo. Cor: Branco. Baixo ruído. Controle de temperatura. Display Digital. Função Sleep. Função Swing. Velocidades Low, Med e High. Composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora). Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs .Controle remoto. Com selo procel padrão "A" Garantia mínima de 12 meses  
Quantidade: 9  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 1.983,00  
Valor Final: 1.439,00  
Valor Total: 12.951,00  
Situação: Homologado em 07/07/2021  
Nome da Empresa: Sinergia Comercio e Serviços Eireli  
Modelo: Split HW Elgin Eco Plus II

Item: 0006Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL 20 LITROS: inox 2 torneiras com filtro. Capacidade do reservatório mínimo de 20 litros, torneiras fornecem água gelada, sistema de refrigeração embutido, revestimento externo, aparador de água frontal em aço inox, reservatório em PP isolado termicamente em EP, tomada 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, gás R134A ecológico, no mínimo 7 níveis de temperatura, filtro, revestimento frente e laterais em chapa de aço inox ,tensão/potencia: 220v. Medidas aproximadas (c x a x p), comprimento 32 cm, altura 125 cm, profundidade 54 cm.  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 3.758,75  
Valor Final: 1.458,00  
Valor Total: 2.916,00  
Situação: Homologado em 07/07/2021  
Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS  
Modelo: KNOX - KF02B

Item: 0007  
Descrição: "CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, Alto-falantes de no mínimo de12""e3tweeters,Equalizador RádioFM. Especificações: Impedância de Saída: 40ohms Resposta de frequência 63Hz~16KHZ .Sensibilidade: 0db Conexões: no mínimo 2 Entradas para microfone. 1Entrada para Guitarra. Entrada Auxiliar para aparelhos não Amplificados (RCA. ) 1Entrada USB. 1 Entrada para Cartão

SD/MMC. Potência: no mínimo 500 W. Com Bluetooth, entrada para pendrive e cartão de memória. Com sintonizador Fm."  
Quantidade: 8  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 825,00  
Valor Final: 649,00  
Valor Total: 5.192,00  
Situação: Homologado em 07/07/2021  
Nome da Empresa: DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI  
Modelo: GOLDENTEC

Item: 0008  
Descrição: CAFETEIRA ELÉTRICA NA COR PRETA. Prepara café e chá de maneira fácil e rápida, tampa superior do reservatório articulada para colocação de água, tampa basculante para mais facilidade no manuseio e limpeza, sistema corta pingos, jarra de vidro, tampa articulada e alça térmica, base com placa de aquecimento com revestimento antiaderente e termostato para manter a temperatura constante de aquecimento do café sem alterar seu sabor, com capacidade de no mínimo 14 xicara de café, aproximadamente (600ml), resistência com fusível de segurança, 220 Volts, 230V – 700 Wats de potência.  
Quantidade: 7  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 187,67  
Valor Final: 80,00  
Valor Total: 560,00  
Situação: Homologado em 07/07/2021  
Nome da Empresa: DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI  
Modelo: AGRATTO

Item: 0009Descrição: ESPREMEDOR DE FRUTAS: capacidade mínima da jarra de 1,25 litros, dimensões aproximada Altura: 22 cm - Largura: 24 cm , com peso aproximado de 800g, com seletor de polpa e tampa, na cor branco. 220 Volts. Potência no mínimo de 30watts. Garantia de no mínimo 6 meses.  
Quantidade: 1  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 132,67  
Valor Final: 90,00  
Valor Total: 90,00  
Situação: Homologado em 07/07/2021  
Nome da Empresa: DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI  
Modelo: ARNO

Item: 0010  
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL SEM FORNO: Fogão industrial 04 bocas com queimadores duplos, altura aproximadamente 80 cm, grelha reforçada 40x40 em ferro fundido, totalmente desmontável, estrutura reforçada em chapa de aço, medidas aproximadamente 0,75x095x0,85.  
Quantidade: 1  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 1.250,00  
Valor Final: 850,00  
Valor Total: 850,00  
Situação: Homologado em 07/07/2021  
Nome da Empresa: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA  
Modelo: SUZIPEÇAS 4BS

Item: 0011  
Descrição: FOGÃO DE QUATRO BOCAS COM ACENDEDOR AUTOMÁTICO: Tipo piso, com: chapa de aço, mesa inox, puxador de aço, tampa de vidro temperada. Quantidade de bocas: 4, com certificação do INMETRO. Capacidade do forno no mínimo 56 lt. Autolimpante.Temperaturas que variam entre 160° a 280° no mínimo. Com dimensões aproximadas: largura: 50,7cm x altura 83 cm x profundidade 61,5 cm  
Quantidade: 8  
Unidade de Fornecimento: Unidade



Valor Referência 779,10

Valor Final: 574,00

Valor Total: 4.592,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 14:38:50 .

Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

Modelo: BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC

Item: 0012

Descrição: FORNO MICROONDAS, Capacidade mínima 20 litros, cor branca, voltagem 220 v, potência aproximada de 1300 w, com prato giratório, descongelamento e selo procel A. Garantia mínima de 1 ano,.

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 643,97

Valor Final: 564,00

Valor Total: 3.384,00

Situação: Homologado em 07/07/2021

Nome da Empresa: DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

Modelo: MIDEO

Item: 0013

Descrição: REFRIGERADOR, com capacidade em litros de no mínimo 239 l, na cor branca, com dimensões aproximadas: altura 1,49 metros Largura 47,70 centímetros profundidade 65,00 centímetros peso aproximado 39,00 quilos 220 V e selo procel padrão "A".

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.309,00

Valor Final: 1.419,00

Valor Total: 5.676,00

Situação: Homologado em 07/07/2021

Nome da Empresa: DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

Modelo: ESMALTEC

Item: 0014

Descrição: "REFRIGERADOR, com duas portas (dúplex), certificação pelo INMETRO/PROCEL com o padrão ""A"" de consumo de eletricidade, capacidade interna total de armazenagem igual ou superior a 405 (quatrocentos e CINCO) litros, sistema ""frost free"", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL"

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.067,67

Valor Final: 2.990,00

Valor Total: 11.960,00

Situação: Homologado em 07/07/2021

Nome da Empresa: DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

Modelo: ELETROLUX

Item: 0015

Descrição: " FREEZER HORIZONTAL, Características Gerais Durabilidade, resistência e praticidade. Com rodízios: facilidade de remoção na hora da limpeza: congelamento rápido: preserva mais as propriedades naturais dos alimentos e ainda possui acionamento frontal dreño frontal: facilita o degelo e limpeza dupla função: pode ser usado na função freezer ou refrigerador Maior resistência à corrosão e impactos: gabinete interno e externo em chapa de aço pintado. Tipo: Horizontal Capacidade (litros) de no mínimo de 534 l. Nº de portas 2: Cor: Branco Consumo (kWh): 84,6 Tensão/Voltagem: 220 volts Garantia: 12 meses. Certificação pelo IN METRO/PROCEL com o padrão ""A"" de consumo de eletricidade. Largura x Profundidade x Altura: 147,3 cm x 78 cm x 96 cm. Faixa de temperatura: -25°C -- 18°C,-5°C - 0°C,1°C - 5°C"

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.570,30

Valor Final: 3.420,00

Valor Total: 13.680,00

Situação: Homologado em 07/07/2021

Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

Modelo: FRICON - HCED

Item: 0016

Descrição: GELÁGUA DE COLUNA, alto desempenho, reservatório com no mínimo 3,0 litros/hora de água gelada, termostato frontal com 7 níveis de temperatura: 5°C a 15°C, sistema EASY, open removível , baixo consumo de energia com certificado do INMETRO . Com no mínimo duas torneiras.

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 767,73

Valor Final: 660,00

Valor Total: 9.900,00

Situação: Homologado em 07/07/2021

Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

Modelo: ESMALTEC - EGC35B

Item: 0017

Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: com capacidade de no mínimo de 8 litros, corpo e copo em aço inox, tampa em alum. repuxado.Potência Nom. de no mínimo de 3/4 Cv - 560 W Potência Max. ² 1000 W Profundidade do Copo 410 mm Frequência 60 Hz Tensão 220 V, Consumo 1,0 k W/H, Altura aproximada de 810 mm, e com peso bruto aproximado 10 Kg. Rotação mínima 3.500 rpm

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 751,67

Valor Final: 695,00

Valor Total: 2.085,00

Situação: Homologado em 07/07/2021

Nome da Empresa: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI

Modelo: MFLBR-8

Item: 0018

Descrição: LIQUIDIFICADOR NA COR BRANCA: com as seguintes características: capacidade mínima de 2lt (dois) litros, sistemas de travamento de copo à base do motor, tampo com trava e sobre tampa, 3 (três) velocidades para liquidificador, misturar, triturar e moer os mais diversos ingredientes, potência mínima de 600w, voltagem de 220V, garantia de um no mínimo um ano.

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 160,23

Valor Final: 110,00

Valor Total: 880,00

Situação: Homologado em 07/07/2021

Nome da Empresa: DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

Modelo: MALLORY

Item: 0020

Descrição: "SMART TV LED 32"" HD android tela: resolução 1.366 x 768 pixels, micro diming, hdr funcionalidade: processador quad core,chromecast built-in, android tv, smart home, bluetooth, google assistant, controle por comando de voz e , wi-fi ou t-cast áudio: potência (rms) 10w, modo de som - padrão, esporte, filmes, música e usuário conexões: 1 usb, 2 hdmi, bluetooth, ethernet bivolt controle remoto, baterias, cabo de força, manual de instalação garantido fornecedor de 12meses"

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.845,48

Valor Final: 1.300,00

Valor Total: 5.200,00

Situação: Homologado em 07/07/2021

Nome da Empresa: ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461

Modelo: SN5453O5I324

Item: 0021

Descrição: "SMART TV LED 40": hd android tela: resolução 1.366 x 768 pixels, micro diming, hdr funcionalidade: processador quad core, chromecast built-in, android tv, smart home, bluetooth, google assistant, controle por comando de voz e , wi-fi ou t-cast áudio: potência (rms) 10w, modo de som - padrão, esporte, filmes, música e usuário conexões: 1 usb, 2 hdmi, bluetooth, ethernet bivolt controle remoto, baterias, cabo de força, manual de instalação garantido fornecedor de 12 meses."

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.299,67

Valor Final: 1.729,00

Valor Total: 10.374,00

Situação: Homologado em 07/07/2021

Nome da Empresa: Sinergia Comercio e Serviços Eireli

Modelo: PTV40G60SNBL

Item: 0022

Descrição: VENTILADOR DE PAREDE: Ventilador de parede com no mínimo 50 cm de diâmetro em material: plásticos, ferro e componentes eletrônicos. Permite ajuste contínuo de velocidade, contendo no mínimo 06 hélices, com grade removível, inclinação ajustável, altura regulável e silencioso. O produto deve acompanhar o suporte de parede e alimentação em 220 Volts. Garantia de no mínimo 01 ano. Dimensões de item de comprimento x largura x altura 50 x 40 x 50 centímetros

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 359,60

Valor Final: 183,00

Valor Total: 2.745,00

Situação: Homologado em 07/07/2021

Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

Modelo: VENTISOL - STEEL

Item: 0023

Descrição: VENTILADOR COLUNA: 40 cm, 03 velocidades, grade giratória removível, dimensões aproximada 13,2x41x44 (A x L x C), cor branco. Garantia de no mínimo 01 ano.

Quantidade: 17

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 318,73

Valor Final: 149,00

Valor Total: 2.533,00

Situação: Homologado em 07/07/2021

Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Modelo: UTIL

Item: 0024

Descrição: FOGÃO DE PISO COM 6 BOCAS: uso doméstico, acendimento automático e forno autolimpante com capacidade de 90 litros (podendo variar em 10 litros para mais ou para menos). Tensão 220v ou bivolt .

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.197,67

Valor Final: 730,00

Valor Total: 1.460,00

Situação: Homologado em 07/07/2021

Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Modelo: ESMALTEC

Item: 0025

Descrição: MICROFONE SEM FIO: amplitude de frequência de transmissão de RF, 460-970MHz, alcance efetivo, 100m sob condições normais de operação, resposta de frequência tipicamente de 50Hz~15KHz+- 2Db, nível de saída de áudio do receptor (desvio de 25KHz, tom de 400Hz), conector XLR (em carga de 600), 24mV, conector ¼ (em carga de 3 kQ), 360Mv, modulação, FM +- 25KHz, saída de energia RF, 10mW, alcance dinâmico, >100dB, sensibilidade RF, -105dBm (S/N - 12Db), rejeição de imagem, 80dB típica, rejeição de espúrias, 60dB típica, silenciamento máximo (referência desvio de 25KHz), -105dBm, distorção do sistema, <1%DHT, típica,

requisitos de energia, transmissores, 2 pilhas alcalinas AA 1,5V, receptor de um canal, 13-15VDC (terra negativo), 500mA, receptor de dois canais, 13~15VDC (terra negativo), 800mA, gama de temperatura operacional, -20~-49°C, dimensões(mm), microfone 245 x 50 x 50 / receptor 213 x 150 x 43.

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 550,00

Valor Final: 470,00

Valor Total: 3.760,00

Situação: Homologado em 07/07/2021

Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Modelo: VOKAL

Item: 0026

Descrição: FERRO ELÉTRICO À VAPOR: Frequência: 50 - 60 Hz Alimentação: Mínimo 1000 W - Voltagem: Bivolt/220 V.

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 139,23

Valor Final: 105,00

Valor Total: 525,00

Situação: Homologado em 07/07/2021

Nome da Empresa: DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

Modelo: AGRATTO

Item: 0027

Descrição: MÁQUINA DE LAVAR ROUPA: Tipo automática, capacidade 15 kg, aplicação doméstica, características adicionais lavadora e secadora, voltagem Bivolt/220 V.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.447,23

Valor Final: 1.990,00

Valor Total: 1.990,00

Situação: Homologado em 07/07/2021

Nome da Empresa: DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

Modelo: COLORMAQ

Item: 0029

Descrição: Bebedouro Industrial 100 Litros Inox - 220V, Gabinete Estrutural Fabricado em Inox 403, conforme o termo de referência do edital Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4.687,25

Valor Final: 2.683,00

Valor Total: 8.049,00

Situação: Homologado em 07/07/2021

Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

Modelo: KNOX - KF10

SÃO VICENTE/RN 07 DE JULHO DE 2021

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal e Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:38DF5898**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 663/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021**

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 339/2005 QUE DISPÕE SOBRE PERCENTUAL

DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A SEREM  
SUBMETIDOS AO CONTROLE INTERNO DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - O Art. 10 da Lei nº 339, de 02 de abril de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 10º - As fiscalizações e auditorias do Controle Interno abrangerão um percentual não inferior a 10% (Dez por cento) de todos os processos referentes a procedimentos licitatórios, pagamentos, execução orçamentária, despesas administrativas e com pessoal, que serão obrigatoriamente submetidos ao prévio exame e registro de sua legalidade na Controladoria Geral deste município, para a devida apreciação relatório e parecer conclusivo.

§ 1º - Os processos administrativos submetidos ao prévio exame e registro de legalidade serão solicitados pelo Controlador Geral do Município que, obrigatoriamente, utilizará técnica de amostragem capaz de auditar todos os órgãos públicos municipais.

§ 2º - Não entrará no percentual de que trata o caput deste artigo, os processos administrativos que obrigatoriamente devam ser remetidos a Controladoria Geral do Município para prévio exame e registro de sua legalidade.

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 07 de julho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7E5A1B45

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 08010008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços M. GUEDES DUARTE EPP (CNPJ: 16.888.577/0001-11) referente ao **empenho global nº 08010008**, datado em 08/01/2021, conforme nota fiscal nº 1971 no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais, como também operacionalização dos sistemas de processamento de dados, o Município terá prejuízos com a paralização desses serviços, tais como: inadimplência junto aos Ministérios gestores dos Contratos de Repasses no âmbito do Governo Federal, por falta de acompanhamento e prestação de contas; multas por desobediência de prazos e novas prorrogações. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de julho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7267E152

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV**  
**PORTARIA Nº 05/2021-IPSV, DE 10 DE MAIO DE 2021**

Concede diária a ROMILDO TOSCANO DE ARAUJO e dá outras providencias.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de Diária ao servidor ROMILDO TOSCANO DE ARAÚJO, Mat. 297, ocupante da função de Gerente Administrativo e Financeiro desta autarquia, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Parnamirim/RN, para comparecer a reunião onde serão tratados as normas legais e regulamento da comissão eleitoral (biênio 2021-2023) da Associação Norte Rio-grandense de Regimes Próprios de Previdência Social - ANORPREV, a ser realizada no dia 11/05/2021, das 9h às 16h, no condomínio Nautilus, Nova Parnamirim, Parnamirim – RN, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de maio de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

**IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora presidente – IPSV

Port. 146/2019

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**444B0583

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV**  
**PORTARIA Nº 06/2021-IPSV, DE 30 DE JUNHO DE 2021**

Concede diária a IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO e dá outras providencias.

**O GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de Diária a servidora IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, Mat. 091, ocupante da função de Diretora Presidente desta autarquia, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer ao evento de posse da nova diretoria da ANORPREV - Associação Norte Rio-grandense de Regimes Próprios de previdência Social (biênio 2021-2023), a ser realizado no dia 02/07/2021, às 10:00hs, na sede do NATALPREV, Av. Floriano Peixoto, 336, Petrópolis - Natal /RN, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de junho de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

**ROMILDO TOSCANO DE ARAÚJO**

Gerente Adm. e Financeiro – IPSV  
Port. 147/2019

**Publicado por:**

Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**A8805E1E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
PORTARIA Nº 07/2021-IPSV, DE 30 DE JUNHO DE 2021**

Concede diária a ROMILDO TOSCANO DE ARAÚJO e dá outras providencias.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 1/4 (um quarto) de Diária ao servidor ROMILDO TOSCANO DE ARAÚJO, Mat. 297, ocupante da função de Gerente Administrativo e Financeiro desta autarquia, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer ao evento de posse da nova diretoria da ANORPREV - Associação Norte Rio-grandense de Regimes Próprios de previdência Social (biênio 2021-2023), a ser realizado no dia 02/07/2021, às 10:00hs, na sede do NATALPREV, Av. Floriano Peixoto, 336, Petrópolis - Natal /RN, totalizando o valor de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de junho de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora presidente – IPSV  
Port. 146/2019

**Publicado por:**

Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**EA6C650B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 95/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

O Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº006/2021.

**Resolve:**

**Art.1º.** Conceder ao servidor **Maciel Gomes da Silva**, Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, lotado no Gabinete do Prefeito três diárias e meia (3,5), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante seu deslocamento na cidade de Brasília/DF, durante o período de 12 à 15 de junho do corrente ano, com o objetivo de participar de reuniões com parlamentares da bancada Potiguar (Gabinete do Deputado Federal João Maia e Gabinete do Senador Styvenson Valentim), visita ao Ministério da Agricultura, reuniões no Instituto Nacional de Previdência Social (INSS), reuniões na Secretaria de Previdência Própria no Ministério da Economia, visita ao Fundo Nacional de

Desenvolvimento da Educação - FNDE e na visita à Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 07 de julho de 2021.

**JOSÉ IRIMAR CÂMARA**

Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**

Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**DABD8358

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 96/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº006/2021.

**Resolve:**

**Art.1º.** Conceder ao servidor **Antônio Victor da Silva Neto**, Secretário Municipal de Controle Interno de Senador Elói de Souza/RN, lotado na Secretária de Controle Interno, três diárias e meia (3,5), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante seu deslocamento na cidade de Brasília/DF, durante o período de 12 à 15 de junho do corrente ano, com o objetivo de assessorar o Prefeito Municipal em reuniões com parlamentares da bancada Potiguar (Gabinete do Deputado Federal João Maia e Gabinete do Senador Styvenson Valentim), na visita ao Ministério da Agricultura, nas reuniões no Instituto Nacional de Previdência Social (INSS), reuniões na Secretaria de Previdência Própria no Ministério da Economia, visita ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e na visita à Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 07 de julho de 2021.

**LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE**

Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**

Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**950239C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 97/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº006/2021.

**Resolve:**

**Art.1º.** Conceder ao servidor **Jadeilson Antônio da Silva**, Secretário Adjunto de Comunicação e Transparência de Senador Elói de Souza/RN, lotado na Secretária de Comunicação e Transparência, três diárias e meia (3,5), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante seu deslocamento na cidade de Brasília/DF, durante o período de 12 à 15 de junho do corrente ano, com o objetivo de assessorar o Prefeito Municipal em reuniões com

parlamentares da bancada Potiguar (Gabinete do Deputado Federal João Maia e Gabinete do Senador Styvenson Valentim), na visita ao Ministério da Agricultura, nas reuniões no Instituto Nacional de Previdência Social (INSS), reuniões na Secretaria de Previdência Própria no Ministério da Economia, visita ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e na visita à Confederação Nacional dos Municípios - CNM.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 07 de julho de 2021.

**LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE**  
Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**97DB7BFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 98/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOÃO LOURENÇO DE MORAIS NETO** inscrito no CPF **013.960.534-76**, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **CONTROLADOR GERAL**, lotado junto a Controladoria Geral do Município desta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2021.

Senador Elói de Souza – RN, 07 de julho de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**36BD3EB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 99/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DAVIDSON ARLEY CÂMARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA** inscrito no CPF **112.290.974-81**, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO I**, lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2021.

Senador Elói de Souza – RN, 07 de julho de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**B644582B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 100/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO LOURENÇO DE MORAIS NETO** inscrito no CPF **013.960.534-76**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **OUVIDOR**, lotado junto Ouvidoria Municipal desta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2021.

Senador Elói de Souza – RN, 07 de julho de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**3046F2A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 101/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DAVIDSON ARLEY CÂMARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA** inscrito no CPF **112.290.974-81**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **CONTROLADOR GERAL**, lotado junto Controladoria Geral do Município desta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2021.

Senador Elói de Souza – RN, 07 de julho de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**F3A7F7B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**07070001/21**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Serviços de capacitação técnica serem destinados a Comissão Permanente de Licitação - CPL do município, visando a continuidade as ações de fortalecimento para capacitação técnica das gestões municipais, abriu esta semana as inscrições para o CURSO COMPRASNET 4.0 - CURSO PRÁTICO DE PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA COMPRASNET DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÃO que será realizado nos dias 19 e 20 de Julho de 2021, de 8h às 17h no CDL em Natal /RN.

**FAVORECIDO.....:** RN SERVICOS, CONSULT. CAPACIT. ASSESSORIA E COM. EIRELLI - EPP

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 07 de Julho de 2021

**GERMÃO CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:38CE04FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021  
– PROCESSO Nº. 415.004/2021**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que realizará processo licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de revitalização das praças e canteiros da Rua Nossa Senhora da Conceição – 2ª etapa, na Zona Urbana do município de Serra Caiada/RN. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 09h00min do dia 27 de julho de 2021, na Sala da CPL na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Sessão pública: 09h00 horas do dia 27 de julho de 2021. O edital e seus anexos estão disponíveis na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br); Informações [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) e pelo telefone (0\*\*84) 3293-0038 de 08:00 as 12:00 de segunda feira a sexta feira.

Serra Caiada/RN, 07 de julho de 2021.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:685207D8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 025/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 503.016/2021**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de mobiliário escolar destinado ao atendimento das instituições educacionais da rede municipal de ensino que atendem à educação infantil, administradas pela secretaria municipal de educação e cultura do município de Serra Caiada/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio

**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDORA, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

a) Vencedor - JANDERSON COSTA LEAO LIMA–EPP CNPJ: 18.379.670/0001-26, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 01; com o valor total de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais);

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 07 de julho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:9FF96668

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 182/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SALES ANTONIO SANTOS DE ANDRADE para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza com Sanitização Predial, com fornecimento de material e mão de obra, supervisão e fiscalização técnica necessária, para atendimento das necessidades de prevenção à COVID-19 nos prédios voltados para as atividades da Secretaria de Saúde, Secretarias de Educação, Agricultura, Infraestrutura e Assistência Social de Serra do Mel., no valor global de R\$ 63.521,85 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 07 de Julho de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:4F60DA2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de máscaras TNT, dupla face com dois elásticos cirúrgicos laterais para fixação facial, para distribuição gratuita à população em geral. Vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até o dia 12/07/2021. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à

Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail: pmsm.mel@hotmail.com

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**141EBD1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de materiais gráficos para os postos de Saúde e Unidades Básicas de Saúde. Vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até o dia 12/07/2021. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail: pmsm.mel@hotmail.com

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**86958AC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2105140002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DROGARIA E FARMÁCIA SÃO JOSÉ LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.889.912/0001-61; OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 05 de maio de 2021 - ÉTICOS; VALIDADE: 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); PERCENTUAL DE DESCONTO: 22% (vinte e dois por cento); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Leyliane Bezerra de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B71433CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106240001  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106240001, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, de procedência nacional, certificados pelo INMETRO: **ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA – EPP, JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI e TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste

processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **14 de julho de 2021**. Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de julho de 2021.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F825D1E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 216/2021**

**PORTARIA Nº: 216/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	07 de julho de 2021	100,00		50,00	
( ) Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite						R\$ 50,00
TOTAL						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de julho de 2021, com o objetivo de conduzir exames de SWABCOVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte conforme planilha anexa.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**6210CBA7**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº:  
215/2021****PORTARIA Nº: 215/2021**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA  
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o  
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à  
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,  
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1	Natal-RN	06 de julho de 2021	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de julho de 2021, com o objetivo  
de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em  
anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de julho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**A1036F66**GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 569, DE 07 DE JULHO DE 2021**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS  
ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR SECA  
– COBRADE 1.4.1.2.0, CONFORME IN/MI  
36/2020.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas  
atribuições legais, e**Considerando** que em decorrência do período de Seca, atingindo  
diretamente a população rural do município de Serra Negra do  
Norte/RN, ocasionado perdas na agricultura e na pecuária;**Considerando** que em virtude da irregularidade de precipitações  
pluviométricas no município, ocasionando a necessidade da  
continuação da operação carro-pipa do governo federal, para o  
fornecimento de água potável para população da zona rural deste  
município;**Considerando** que em decorrência da Pandemia do Novo  
Coronavírus (Sars-Cov-2), a população da zona rural fica ainda maisem estado vulnerabilidade social que requerem a intervenção e  
mobilização das três esferas de governo;**Considerando** que o parecer Coordenadoria Municipal de Proteção e  
Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à  
declaração de situação de emergência;**D E C R E T A:****Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência nas áreas do município  
contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais  
documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado  
e codificado como Seca – 1.4.1.2.0, conforme IN/MI nº 36/2020.**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para  
atuaem, sob a coordenação Coordenadoria Municipais de Proteção e  
Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do  
cenário e reconstrução.**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as  
ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de  
arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de  
facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob  
a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa  
Civil.**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo  
5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades  
administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis  
pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta  
evacuação;II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo  
público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver  
dano.**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou  
autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações,  
relacionadas com a segurança global da população.**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº  
3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de  
desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares  
comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de  
desastre.**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a  
depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades  
localizadas em áreas inseguras.**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras  
situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de  
reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela  
comunidade.**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de  
21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade  
Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de  
aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de  
prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos  
cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo  
máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a  
partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos  
contratos.**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 07 de julho  
de 2021.**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**2C605D32**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 300/2021**



Severiano Melo/RN, 07 de Julho de 2021.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **JACINTO LOPES DE CARVALHO**.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao Prefeito Municipal: **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Comparecer ao município de Natal no dia 08 de Julho de 2021, no escritório do IDEMA E FEMURN, para tratar assuntos relacionados ao município.

**Local de destino:** Natal/RN

**Período do Afastamento:** 01 (um) dia

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**DC116D57

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 694/2021

#### LEI MUNICIPAL Nº 694/2021

Denomina a Estrada que liga o Distrito de Santo Antônio, a RN 177, de Silvino Neto de Farias.

Artigo 1º - Fica denominado o nome da Estrada que liga o Distrito de Santo Antônio, à RN 177, de SILVINO NETO DE FARIAS.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 07 de julho de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**79E085C8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de lixeiras com tampa e pedal para atender as escolas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN..

**Contratado.....:** FRANCISCO DAS C ARAUJO (07.534.784/0001-87)

**Dotação Orçamentaria:** 82 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 9 . 2.24 . 0 . 339030

**Material de Consumo**

**Valor Total:**R\$ 3.960,00

**Fundamento Legal...:**Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**739455C7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 16/2021PP**

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Aquisição de 150(Cento e cinquenta) Kits Natalidade para atender as famílias carentes do município, atendidas pelo Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), para qual solicitamos as providências necessárias. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 08:00 do dia 21/07/2021, Local: AV BEVENUTO HOLANDA,209, CENTRO- SEVEVERIANO MELO/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Severiano Melo/RN, 07/07/2021

**PLINIO MAX MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**F6066D3E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 17/2021PP**

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria área trabalhista referente ao setor pessoal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 14:00 do dia 21/07/2021, Local: AV BEVENUTO HOLANDA,209, CENTRO- SEVEVERIANO MELO/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Severiano Melo/RN, 07/07/2021

**PLINIO MAX MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**97C7AE75

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 032/2021

**DECRETO Nº 032 de 07 de julho de 2021**

Dispõe sobre as medidas de retomada econômica e social responsável e segura, visando à reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, no âmbito do Município de Severiano Melo/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

**CONSIDERANDO** que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem contudo deixar de garantir a subsistência das famílias Severianenses;

**CONSIDERANDO** o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população municipal, sem perder de vista a necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

**CONSIDERANDO** a diminuição da taxa de transmissibilidade, bem como do número de internações e casos confirmados na cidade de Severiano Melo;

**CONSIDERANDO** a testagem em massa realizada em todos os estabelecimentos comerciais da cidade de Severiano Melo;

**CONSIDERANDO** o avanço da vacinação contra a COVID-19 na cidade de Severiano Melo;

## DECRETA

**Art. 1º.** Este Decreto tem por objetivo disciplinar as regras de abertura e funcionamento das atividades que refere, de forma a promover o equilíbrio entre as regras de prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e a subsistência do comércio local.

## TÍTULO I

### DO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA

**Art. 2º-** Continua obrigatório o uso de máscara facial de proteção individual durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas, e demais ambientes em que haja circulação de pessoas, no âmbito do território do município de Severiano Melo/RN, ficando excepcionados dessa vedação:

I- as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II- as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

**§1º-** A obrigatoriedade que trata o caput do presente artigo estendem-se as pessoas que estejam em desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nas repartições públicas e no setor privado.

**§2º-** A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/ MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

**§3º-** Em caso de inobservância do disposto no art. 1º, o fiscal de vigilância deverá advertir o cidadão para o uso devido da máscara e na hipótese de desobediência será aplicada a multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com a possibilidade de aplicação em dobro da multa no caso de reincidência.

## TÍTULO II

### DOS SERVIÇOS E SUAS RESPECTIVAS REGRAS PARA FUNCIONAMENTO

**Art. 3º** Fica autorizado o funcionamento presencial de todas as atividades econômicas que se situarem no âmbito do Município de Severiano Melo.

§1º Todas as atividades deverão obedecer às seguintes regras, quais sejam:

I – Deverá ser mantida a distância mínima de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

II - A lotação nestes estabelecimentos deverá ser reduzida para uma pessoa a cada 5m<sup>2</sup>, calculado sobre a área útil do estabelecimento;

III - proibir e controlar o ingresso de clientes que estejam com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

IV - Proibir a entrada de clientes sem máscaras;

V – Disponibilizar dispositivos de álcool 70% em pontos estratégicos do estabelecimento;

### Dos protocolos no ambiente de trabalho

**Art. 4º** - Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais que se localizam no Município devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas anteriormente, bem como as normas sanitárias a seguir estabelecidas:

**§1º** Ressaltamos as medidas que deverão ser obrigatoriamente mantidas para proteção e controle de casos da COVID-19 nos ambientes laborais, conforme dispõe abaixo:

a) intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

b) realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;

c) realizar rastreio de contatos;

d) proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

e) afastar o trabalhador sintomático e todos os seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

**§2º** Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

a) orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

b) esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

c) disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

d) utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

**§3º** A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

a) preferencialmente do modelo PFF2; ou

b) descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

c) em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, como **face shield** ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

### Da retomada total de feira livre e afins

**Art. 5º** -Fica autorizada a retomada do funcionamento da Feira-livre Municipal, para comercialização de quaisquer produtos, devendo ser seguidos todos os protocolos sanitários, e evitadas quaisquer aglomerações, sob pena de revogação da autorização de funcionamento.

**§1º.** Os feirantes que vierem de outros municípios deverão obrigatoriamente passarem pela triagem da barreira sanitária;

**§2º.** Caberá a cada feirante realizar a higienização de sua bancada, sendo obrigatória a utilização de máscara;

**§3º.** O descumprimento por parte do feirante ensejará o imediato fechamento da bancada pela Vigilância Sanitária;

### Da autorização do funcionamento da escola particular

**Art. 6º** - Fica autorizada a retomada das aulas presenciais da rede privada de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante, devendo serem seguidos todos os protocolos sanitários.

#### **Do funcionamento de templos religiosos**

**Art. 7º** - Fica permitida a abertura das igrejas, templos e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, bem como respeitada a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do ambiente.

**§1º** Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação.

**§2º** Fica autorizada, na vigência do toque de recolher, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada da restrição de circulação.

**§3º** Durante a vigência do toque de recolher previsto neste Decreto, as atividades religiosas de natureza coletiva poderão ocorrer com a presença de público até as 22h, observadas as restrições previstas no caput deste artigo.

#### **Do funcionamento de academias e afins**

**Art. 8º** - Fica autorizada a reabertura das academias, estúdios de pilates, atividades físicas individuais realizadas ao ar livre.

**§1º**. Na hipótese do caput deste artigo, fica o responsável pelo estabelecimento (academias ou estúdios de pilates), obrigado a assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, uso obrigatório de máscara e disponibilização em pontos estratégicos de dispositivos com álcool 70%.

**§2º**. Nos casos das academias e estúdios de pilates, deverão ser respeitadas as recomendações das autoridades sanitárias, o toque de recolher, bem como a ocupação máxima não superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do ambiente.

#### **Do funcionamento de bares, restaurantes e afins**

**Art. 9º** - Os restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos que comercializem alimentos prontos para o consumo somente poderão funcionar para consumo no local, devendo ser respeitadas todas as medidas sanitárias, distanciamento de, no mínimo 1,5 metro (um metro e meio) entre as mesas e cadeiras, o toque de recolher, bem como a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total.

*Parágrafo único.* Após o toque de recolher, os estabelecimentos citados neste artigo terão a tolerância máxima de 60 minutos para encerrar as atividades dos clientes que já se encontrarem no estabelecimento, não podendo receber novos clientes a partir deste horário.

#### **Da venda e comercialização de bebidas alcoólicas e afins**

**Art. 10º** - Fica autorizada a venda de bebidas alcólicas pelos estabelecimentos locais.

**§1º** Fica autorizado o consumo de bebidas alcoólicas em qualquer nos restaurantes, bares, e estabelecimentos que comercializarem esses produtos.

**§2º** Continua proibida a consumação de bebidas alcoólicas em vias e logradouros públicos;

**§3º** A desobediência ao disposto neste artigo, ensejará na aplicação das sanções previstas neste Decreto.

### **TÍTULO III**

#### **DO TOQUE DE RECOLHER, FISCALIZAÇÃO, BARREIRAS SANITÁRIAS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS**

**Art. 10º** - Fica renovado o **TOQUE DE RECOLHER**, em todo o território do Município de Severiano Melo, ficando restrita a circulação de pessoas nos logradouros públicos, no período compreendido entre as 22 horas e 05 horas todos os dias da semana, pelo prazo de vigência desse Decreto.

**§1º** A circulação neste período será permitida apenas para prestadores de serviços na área de saúde, segurança pública, Conselho Tutelar, autoridades públicas, assistência social, *delivery* de alimentos, funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade, urgência no deslocamento e, portando, identificação funcional.

**§2º** Fica autorizado o transporte particular de pacientes para unidades de saúde, aquisição de medicamentos ou veículos atrelados à prestação de serviços de relevante interesse público.

**§3º** Fica autorizada a circulação de pessoas no horário indicado acima, que estiverem em deslocamento de outras cidades para o retorno ao Município de Severiano Melo ou realizem trabalhos na cidade durante o dia.

**Art. 11º** - A fiscalização continuará intensificada em todos os locais públicos e comerciais pela Vigilância Sanitária, Segurança Privada e Polícia Militar devidamente designadas para fiscalização do cumprimento de todos os dispositivos dispostos deste Decreto.

**Parágrafo único.** Em residências, clubes e quaisquer locais privados que dependam da autorização do proprietário para ingresso, compete EXCLUSIVAMENTE à Polícia Militar local a fiscalização e verificação de cumprimento das medidas restritivas.

**Art. 12º** - Ficam mantidas, na principal entrada do Município, a barreira sanitária para averiguação situações pontuais, orientação dos cidadãos, bem como controle de circulação de pessoas em todo o território do Município de Severiano Melo.

#### **Do dever especial de confinamento**

**Art. 13º-** As pessoas, comprovadamente, infectadas ou com suspeita/notificadas de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

**§1º-** A inobservância do dever estabelecido no “caput” deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268 do Código Penal.

**§2º-** Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**§3º-** Em caso, estritamente, necessário, não havendo o cumprimento do isolamento pelas pessoas determinadas no caput, estas serão recolhidas à local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de Isolamento Compulsório.

**§4º-** O paciente só poderá retornar a circular em vias públicas e demais ambientes após a sua liberação/alta pelo profissional competente da área da saúde do Município de Severiano Melo/RN.

**Art. 18º-** Na hipótese de descumprimento das medidas previstas no caput do artigo acima ensejará na aplicação de multa no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, e ainda, a comunicação do fato as autoridades judiciárias para adoção de medidas legais.

### **TÍTULO IV**

#### **DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Art. 14º-** As atividades no âmbito da Administração Pública Municipal em todas as Secretarias retornarão ao seu funcionamento presencial e regular.

### **TÍTULO V**

#### **DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES**

##### **Das atividades da Vigilância Sanitária, Segurança Privada e Polícia Militar**

**Art. 15º-** Caberá às fiscalizações municipais definidas no artigo 13º, o acompanhamento para o cumprimento deste Decreto, juntamente com o apoio das guarnições policiais.

**Art. 16º** -O descumprimento das medidas previstas no presente Decreto sujeitará o infrator às Sanções previstas no Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e, quais sejam:

**§ 1º** A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e, quando cometidas por pessoas naturais, poderá variar entre:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 1.000,00 (mil reais) para as consideradas leves;

II - R\$ 1.001,00 (mil e um reais) e R\$ 4.999,99 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para as consideradas moderadas.

§ 2º A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e, quando cometidas por pessoas jurídicas, poderá variar entre:

I - R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as consideradas leves cometidas;

II - R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) e 24.999,99 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para as consideradas moderadas.

§ 3º Permanecem vigentes, para as multas consideradas graves e gravíssimas, os valores previstos no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e na Portaria nº 001/2020-SESA/SESED, de 4 de abril de 2020, ou as que vierem a sucedê-la.

§ 4º As penalidades prescritas nos parágrafos acima serão impostas sem embargo da responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal.

**Art. 25º**– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até o dia 21 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 07 de julho de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**DBA5992F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGO**

**CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO**, no uso das atribuições legais que o Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e com base nos termos dos itens 12.1; 12.2; 12.2.1 e 12.3 e 12,4 do Edital nº 001/2018, e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através da Portaria nº 001/2019, publicada em 10/01/2019 na Edição nº 1932 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Sítio Novo/RN.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** o candidato **MOISES SCHMIDT DE PONTES** inscrição nº 108742-8, aprovado na 11ª colocação para o Cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, com nota final 74,0, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do conhecimento de sua convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item 5. do Edital do Concurso nº 01/2018, bem como, cumprir todos os requisitos exigidos no referido Edital, sob pena de ser automaticamente desclassificado. O não pronunciamento e/ou comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, 07 de julho de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**D2E7A9FA

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGO**

**CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO**, no uso das atribuições legais que o Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e com base nos termos dos itens 12.1; 12.2; 12.2.1 e 12.3 e 12,4 do Edital nº 001/2018, e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através da Portaria nº 001/2019, publicada em 10/01/2019 na Edição nº 1932 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Sítio Novo/RN.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** o candidato **EUDIMAR GONÇALO DE SOUSA** inscrição nº 114987-1, aprovado na 18ª colocação para o Cargo de provimento efetivo de MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA/PSF, com nota final 56,0, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do conhecimento de sua convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item 5. do Edital do Concurso nº 01/2018, bem como, cumprir todos os requisitos exigidos no referido Edital, sob pena de ser automaticamente desclassificado. O não pronunciamento e/ou comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, 07 de julho de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**1AAC2101

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E DE CONTRATAÇÃO**

**Extrato de Inexigibilidade e de Contratação**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratado: Saraiva Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 13.462.731/0001-09.

Objeto: Contratação direta de serviços técnicos jurídicos especializados, em Consultoria e Assessoria relativo a recuperação tributária, que tem como escopo o incremento de receita e a contenção de despesas para o município, abrangendo o período não prescrito, e objetivando buscar o cumprimento do dever de arrecadação plena do Município de Taipu/RN.

Base Legal: Artigo 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso III, ambos da Lei Federal no. 8.666/93, com as justificativas apenas aos autos.

Recursos Orçamentários: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ. Recursos Financeiros: FPM, ICMS e a Receita Tributária.

Data: 04/07/2021.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito, Fabio Luiz P. Saraiva/pela Empresa.

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**21375E1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 10/2021**

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2021

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, INJETÁVEIS, ATENÇÃO BÁSICA E ÉTICOS.**Empresas Vencedoras: **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 28.091.295/0001-78 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 12, 20, 21, 22, 23, 28, 31, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 220, 221, 224, 225, 226, 227, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 289, 290, 291, 292, 293, 297, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 312, 314, 318, 322; **Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me-** CNPJ: 14.905.502/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 32, 39, 49, 50, 53, 54, 55, 130, 131, 180, 210, 222, 223, 229, 230, 294, 299, 307, 309, 315, 316, 320, 321, 325, 326; **ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRE-** CNPJ: 13.630.407/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 30, 155, 159, 310, 311; **DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY-** CNPJ: 36.393.228/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 218, 219, 242, 298, 313, **LPK LTDA-** CNPJ: 00.535.560/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 323.

Taipu, RN, 07/07/2021

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**6B1B81B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 10/2021**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2021

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, INJETÁVEIS, ATENÇÃO BÁSICA E ÉTICOS.**Empresas Vencedoras: **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 28.091.295/0001-78 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 12, 20, 21, 22, 23, 28, 31, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 160,

161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 220, 221, 224, 225, 226, 227, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 289, 290, 291, 292, 293, 297, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 312, 314, 318, 322; **Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me-** CNPJ: 14.905.502/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 32, 39, 49, 50, 53, 54, 55, 130, 131, 180, 210, 222, 223, 229, 230, 294, 299, 307, 309, 315, 316, 320, 321, 325, 326; **ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRE-** CNPJ: 13.630.407/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 30, 155, 159, 310, 311; **DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY-** CNPJ: 36.393.228/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 218, 219, 242, 298, 313, **LPK LTDA-** CNPJ: 00.535.560/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 323. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 07/07/2021

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**33BB6C3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 10/2021**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2021

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, INJETÁVEIS, ATENÇÃO BÁSICA E ÉTICOS.**Empresas Vencedoras: **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 28.091.295/0001-78 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 12, 20, 21, 22, 23, 28, 31, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 220, 221, 224, 225, 226, 227, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 289, 290, 291, 292, 293, 297, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 312, 314, 318, 322; **Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me-** CNPJ: 14.905.502/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 32, 39, 49, 50, 53, 54, 55, 130, 131, 180, 210, 222, 223, 229, 230, 294, 299, 307, 309, 315, 316, 320, 321, 325, 326; **ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRE-** CNPJ: 13.630.407/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 30, 155, 159, 310, 311; **DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY-** CNPJ: 36.393.228/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 218, 219, 242, 298, 313, **LPK LTDA-** CNPJ: 00.535.560/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 323. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 07/07/2021

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**B744C067

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**12/2021**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de um equipamento de análise bioquímico semiautomático laboratorial clínico.** Empresas Vencedoras: **AMARAL CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-** CNPJ: 25.037.775/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1.

Taipu, RN, 07/07/2021

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**EAC19BD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**12/2021**

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de um equipamento de análise bioquímico semiautomático laboratorial clínico.** Empresas Vencedoras: **AMARAL CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-** CNPJ: 25.037.775/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 07/07/2021

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**BD50EB99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 12/2021**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de um equipamento de análise bioquímico semiautomático laboratorial clínico.** Empresas Vencedoras: **AMARAL CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-** CNPJ: 25.037.775/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 07/07/2021

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**187C5C3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Processo Administrativo nº 139/2021**  
**Solicitante:** Fundo Municipal de Saúde  
**Interessado:** Elisângela de Araújo Barbosa Vieira - ME

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2021, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Taipu/RN, localizada na Rua Antônio Alves da Rocha, nº 291, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

**I – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, representativa do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.728.775/0001-92, com sede na Rua Antônio Alves da Rocha, nº 291, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, neste ato representada pela Secretária Municipal, Senhora **Fátima Maria Castro Praxedes Bandeira**.

**II – ELISANGELA DE ARAÚJO BARBOSA VIEIRA - ME**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.555.841/0001-19, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 458ª, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Taipu/RN relativo ao pagamento de serviços prestados pelos prestadores acima qualificados, no valor global de R\$ 14.624,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais), correspondente aos serviços prestados de acordo com o Ofício nº 187/2021 que deflagrou o Processo Administrativo 139/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 14.624,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais)**, englobando juros e correções monetárias até a data do pagamento, com os recursos alocados na seguinte fonte orçamentárias:

**Unidade Orçamentária: 10.091 Fundo Municipal de Assistência Social;**

**Ação:** 1950 Serv; Prot. Emerg-Covid-19;

**Natureza:** 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita;

**Fonte:** 13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA**

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em plena e total quitação dos valores devidos e mencionados na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Ceará-Mirim/RN, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Taipu/RN, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN – Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Taipu/RN, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 vias de igual teor e forma, sendo duas para o Fundo Municipal de Saúde de Taipu/RN, para arquivamento junto ao Processo Administrativo 139/2021 e na Assessoria Jurídica do Município, e uma para cada particular interessado.

Assim sendo, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Taipu/RN, 30 de junho de 2021.

**FÁTIMA MARIA CASTRO PRAXEDES BANDEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**ELISANGELA DE ARAÚJO BARBOSA VIEIRA - ME**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**702B9ACA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 126, DE 07 DE JULHO DE 2021.**

“Concessão Licença Prêmio à Servidor Público Municipal” e dá outras providências.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município e o disposto no art. 106, do Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN, conforme Processo Administrativo nº 140/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Prêmio**, pelo prazo de 03 (três) meses, a Servidora abaixo relacionada.

MAT	SERVIDOR	CPF	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	LOTAÇÃO
019-1	Maria de Lourdes de S. Tomaz	721.804.1234-87	22.06.21	20.09.21	SEC DE ADM

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 07 de julho de 2021, 130º de Emancipação Política e 133º da República.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**32E15CE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 021 DE 07 DE JULHO DE 2021.**

*Ratifica em parte as medidas restritivas estabelecidas no Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2021, que estabelece medidas temporárias restritivas para o enfrentamento da pandemia da COVID 19 no âmbito do município;

**Considerando** as razões que justificaram a adoção das medidas restritivas estabelecidas no Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021;

**Considerando** que as medidas estabelecidas no Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021, são de observância obrigatória por todos os municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** a necessidade de se esclarecer à população acerca da adoção, no âmbito do Município de Taipu/RN, das medidas restritivas a serem adotadas a partir da entrada em vigor do Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Taipu/RN, todas as medidas restritivas estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021,

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Estado e Município.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**7834EE38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DO Nº 130/2021 DISPENSA Nº**  
**70/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO DO Nº 130/2021**

Processo nº 130/2021- Dispensa nº 70/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: Empresa, TAYNNANA MIRUSCK DE OLIVEIRA BATISTA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.955.112/0001-50.

OBJETO: Contratação de Profissional de educação Físico para exercer atividades de facilitador Social em saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2055 - Func.do Núcleo de Apoio a Saúde da Família Nasf
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0102 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Vigência do contrato inicia-se 01/07/2021 a 01/02/2022.

DATA: 01 de julho de 2021

**TAYNNANA MIRUSCK DE OLIVEIRA BATISTA**  
Contratada

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**CC6ACC18

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 70/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 70/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação Empresa; TAYNNANA MIRUSCK DE OLIVEIRA BATISTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.955.112/0001-50, com endereço a Rua Getúlio Vargas nº 33- Centro- Tangará/RN. CEP. 59.240.000, cujo o objeto é referente a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de Profissional de educação Física para exercer atividades de facilitador Social em saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

DISPENSA Nº70/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 130/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: - TAYNNANA MIRUSCK DE OLIVEIRA BATISTA CNPJ Nº: 10.955.112/0001-50

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2055 - Func.do Núcleo de Apoio a Saúde da Família Nasf
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0102 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - TANGARA

VALOR TOTAL: **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).**

Tangará/RN, 28 de junho de 2021

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**451DEC18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0061/21

ORIGEM: DISPENSA nº 6/2021-0009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: MARCOS INÁCIO ADVOGADOS

CNPJ (MF) Nº 08.983.619/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO, MANEJO E ACOMPANHAMENTO JUDICIAL DE DEMANDA EM FACE DA UNIÃO, COM FITO DE RECUPERAÇÃO DAS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS REFERENTE AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM)

VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R\$1.000,00 (hum mil reais) recuperados)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: -

3000 - Secretaria de Administração;

3 - Manutenção do setor administrativo;

2.4 - Secretaria M. de Administração;

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 07/07/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME - PREFEITO(A) MUNICIPAL

MARCOS INÁCIO ADVOGADOS- 08.983.619/0001-75

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**8FA15BA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2021 - GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de Julho de 2021.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando a Solicitação de Despesa Nº003/2021 da Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COMPLETA** no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE** no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) perfazendo o valor total de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a servidora **LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**, matrícula sob Nº 2283, ocupante da função de **TEC. DO CONTROLE INTERNO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 28 e 29 de Junho de 2021, para participar da capacitação em um curso de **CONTROLE INTERNO E A GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 07 de Julho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**BD38CA6A



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de Julho de 2021.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando de Nº **002/2021** da Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COMPLETA** no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE** no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) a servidora **MARIA VERÔNICA DA SILVA**, matrícula sob Nº 2122, ocupante do cargo de **CONTROLADORA GERAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 28 e 29 de Junho de 2021, para participar da capacitação em um curso de **CONTROLE INTERNO E A GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 07 de Julho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**4B013EC2

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -  
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 015/2021**

**Resultado da Homologação**

Item: 0001

Descrição: **ACENDEDOR AUTOMÁTICO DE FOGÃO**, tipo mecânico: com corpo plástico e ponteira de aço, tipo pistola, acionado através de gatilho, tamanho grande, funcionamento por fagulha de atrito.

Quantidade: 65

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,43

Valor Final: 10,60

Valor Total: 689,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: ACENDEDOR

Item: 0002

Descrição: **ÁCIDO MURIÁTICO**, aspecto físico líquido, composição ácido: sulfônico, fluorídrico, muriático, solúvel em água, aplicação limpeza em geral, franco contendo 1litro.

Quantidade: 453

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 3,75

Valor Final: 3,02

Valor Total: 1.368,06

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: LIMPA FÁCIL

Item: 0003

Descrição: **ÁGUA SANITÁRIA**, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, frasco contendo 1litro.

Quantidade: 5.890

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 2,24

Valor Final: 1,53

Valor Total: 9.011,70

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: TOP CLEAR

Item: 0004

Descrição: **ÁLCOOL ETÍLICO** líquido para limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, límpido, incolor, volátil, mínimo de 70% P/P INPM, frasco contendo 1 litro.

Quantidade: 3.245

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 9,80

Valor Final: 5,49

Valor Total: 17.815,05

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: ÁLCOOL

Item: 0005

Descrição: **ÁLCOOL GEL**, etílico p/ limpeza de ambientes, tipo gel, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica concentração 70%, odor eucalipto ou lavanda, frasco contendo 1 litro.

Quantidade: 3.354

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 16,43

Valor Final: 6,70

Valor Total: 22.471,80

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: ÁLCOOL

Item: 0006

Descrição: **ALGODÃO HIDRÓFILO**, multiuso em bolas 100% algodão pct c-100g.

Quantidade: 110

Unidade de Fornecimento: Pacote

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: ALGODÃO

Item: 0007

Descrição: **AMACIANTE DE ROUPA**, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante,

aplicação artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, frasco com 02 litros.

Quantidade: 143

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 6,43

Valor Final: 4,39

Valor Total: 627,77

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Modelo: LUAZUL

Item: 0008

Descrição: AVENTAL, em PVC, dupla face, medidas mínimas: 120 (A) x 70 (L) cm, impermeável a líquidos, com tiras de ajuste do mesmo material, na cor branca ou transparente.

Quantidade: 186

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,90

Valor Final: 5,50

Valor Total: 1.023,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: AVENTAL

Item: 0009

Descrição: BACIA, capacidade aproximadamente de 14 litros.

Quantidade: 29

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,08

Valor Final: 11,00

Valor Total: 319,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: BACIA

Item: 0010

Descrição: BACIA, material plástico resistente, 40 cm de diâmetro, com capacidade aproximada de 12 litros.

Quantidade: 58

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,50

Valor Final: 10,00

Valor Total: 580,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: BACIA

Item: 0011

Descrição: BACIA, material plástico resistente, 80 cm de diâmetro, com capacidade aproximada de 20 litros.

Quantidade: 99

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 21,00

Valor Final: 17,55

Valor Total: 1.737,45

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: MERCONPLAS

Item: 0012

Descrição: BACIA, material plástico, capacidade aproximada de 24 litros.

Quantidade: 34

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 24,20

Valor Final: 20,00

Valor Total: 680,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: MERCONPLAS

Item: 0013

Descrição: BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 12 litros.

Quantidade: 132

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,16

Valor Final: 11,69

Valor Total: 1.543,08

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: MERCONPLAS

Item: 0014

Descrição: BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 14 litros.

Quantidade: 97

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,58

Valor Final: 13,45

Valor Total: 1.304,65

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: MERCONPLAS

Item: 0015

Descrição: BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 20 litros.

Quantidade: 97

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 21,26

Valor Final: 17,85

Valor Total: 1.731,45

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: MERCONPLAS

Item: 0016

Descrição: BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 40 litros.

Quantidade: 52

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 30,43

Valor Final: 30,00

Valor Total: 1.560,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: BALDE

Item: 0017

Descrição: BALDE, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.

Quantidade: 186

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 16,97

Valor Final: 14,95

Valor Total: 2.780,70

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: MERCONPLAS

Item: 0018

Descrição: BALDE, material plástico, capacidade de 25 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.

Quantidade: 49

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 25,80

Valor Final: 21,93

Valor Total: 1.074,57

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: BALDE

Item: 0019

Descrição: BOTINA, em látex cano longo na cor branca, resistente para uso hospitalar. Em tamanhos variados.

Quantidade: 108

Unidade de Fornecimento: Par

Valor Referência 44,50

Valor Final: 44,00

Valor Total: 4.752,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: BOTINA

Item: 0020

Descrição: CERA LÍQUIDA, Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor/ amarela/ vermelha. Frasco com 750 ml. A embalagem deverá conter extenamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no

Quantidade: 323

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 4,30

Valor Final: 3,49

Valor Total: 1.127,27

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Modelo: LUAZUL

Item: 0021

Descrição: CESTO TELADO PARA LIXO, 9,6 L em material plástico resistente.

Quantidade: 169

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,52

Valor Final: 6,40

Valor Total: 1.081,60

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: IGUAL

Item: 0022

Descrição: COLÔNIA INFANTIL, Dermatologicamente testada e hipoalérgica, sem álcool, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem com aproximadamente 100 ml.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 8,25

Valor Final: 7,89

Valor Total: 394,50

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: FLORA NENEN

Item: 0023

Descrição: CORDA PARA VARAL DE ROUPAS Nº 5, EM NAYLON.

Quantidade: 425

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,90

Valor Final: 2,79

Valor Total: 1.185,75

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: SUPER CORDA

Item: 0024

Descrição: CREME DENTAL, tubo 90 gramas.

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,99

Valor Final: 2,94

Valor Total: 117,60

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: FREE DENT

Item: 0025

Descrição: CREOLINA, embalagem com 900 ml.

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Tablete

Valor Referência 20,60

Valor Final: 12,27

Valor Total: 490,80

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Modelo: LUAZUL

Item: 0026

Descrição: ESPANADOR DE AGAVE, para limpeza de pó de móveis e objetos, tamanho médio.

Quantidade: 320

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,06

Valor Final: 9,29

Valor Total: 2.972,80

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: ARTESANAL

Item: 0027

Descrição: DESINTUPIDOR PARA PIA, com bocal de borracha e cabo de polietileno.

Quantidade: 214

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,95

Valor Final: 5,87

Valor Total: 1.256,18

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: IMPERIAL

Item: 0028

Descrição: DESINFETANTE BACTERICIDA, tensoativo não iônico, quaternário de amônia, essência lavanda, jasmim ou eucalipto, frasco com 2 litros.

Quantidade: 2.861

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 4,56

Valor Final: 3,05

Valor Total: 8.726,05

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Modelo: LUAZUL

Item: 0029

Descrição: DESINFETANTE DE PINHO, 500 ML, REFERÊNCIA PINHO SOL OU SIMILAR.

Quantidade: 2.630

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 5,02

Valor Final: 2,33

Valor Total: 6.127,90

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Modelo: LUAZUL

Item: 0030

Descrição: DESODORIZADOR AMBIENTAL, essência lavanda, brisa do mar ou floral, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, sem CFC, tubo com 400 ml.

Quantidade: 641

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 10,65

Valor Final: 9,40

Valor Total: 6.025,40

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: DESODORIZADOR

Item: 0031

Descrição: DETERGENTE componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 500 ml.

Quantidade: 922

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 2,60

Valor Final: 1,40

Valor Total: 1.290,80

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: SERRANO

Item: 0032

Descrição: DETERGENTE, componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 2 litros.

Quantidade: 1.746

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 5,83

Valor Final: 4,92

Valor Total: 8.590,32

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Modelo: LUAZUL

Item: 0033

Descrição: ESCOVA LIMPEZA DELICADA Com cerdas macias é ideal para limpezas delicadas. Dimensões: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm

Quantidade: 42

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,30

Valor Final: 4,79

Valor Total: 201,18

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: IMPERIAL

Item: 0034

Descrição: ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, cabo plástico e cerdas sintéticas.

Quantidade: 198

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,38

Valor Final: 4,80

Valor Total: 950,40

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: IMPERIAL

Item: 0035

Descrição: ESCOVÃO PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, oval, cerdas e suporte plástico. Medindo aproximadamente 12x6x4cm.

Quantidade: 43

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,32

Valor Final: 6,30

Valor Total: 270,90

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: ESCOVA

Item: 0036

Descrição: ESPANADOR DE PÓ, pelos resistentes. Com 40 cm no cabo.

Quantidade: 173

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,03

Valor Final: 15,33

Valor Total: 2.652,09

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: ESPANADOR

Item: 0037

Descrição: ESPONJA DE LÃ DE AÇO, esponja de lã de aço carbono, textura macia e isenta de sinais de oxidação, Pct c/ 8 unidades.

Quantidade: 672

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 1,44

Valor Final: 1,19

Valor Total: 799,68

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: LIMPEBEM

Item: 0038

Descrição: ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, em espuma poliuretano, 01 face fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia para superfície delicada, Medindo: 110 X 70 mm X 20 mm, pacote com 3 unidades.

Quantidade: 838

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 3,87

Valor Final: 2,07

Valor Total: 1.734,66

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: DARLU Indústria Têxtil Ltda

Modelo: ELM-DF-M (PA 00053)

Item: 0039

Descrição: ESTOPA PARA CHÃO, lavado e alvejado com bordas costurada, medindo aproximadamente 77cm x 44cm, duplo, 100% algodão. Quantidade: 437

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,13

Valor Final: 4,50

Valor Total: 1.966,50

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: SANTOS REIS

Item: 0040

Descrição: FLANELA PARA LIMPEZA, comprimento 40, largura 30 (aproximadamente), cor a definir (amarela vermelha e laranja).  
 Quantidade: 230  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2,84  
 Valor Final: 1,79  
 Valor Total: 411,70  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: FLANEBERG

Item: 0041

Descrição: FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.  
 Quantidade: 251  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 3,85  
 Valor Final: 1,99  
 Valor Total: 499,49  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: FLANEBERG

Item: 0042

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL TAM. G, com 48 unidades, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 39,70  
 Valor Final: 39,60  
 Valor Total: 1.980,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: KISSES

Item: 0043

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL TAM. M, com 52 unidades, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 46,89  
 Valor Final: 46,85  
 Valor Total: 937,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: KISSES

Item: 0044

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL TAM. P, com 48 unidades, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 41,57  
 Valor Final: 41,55  
 Valor Total: 831,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: KISSES

Item: 0045

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL TAM. XG, com 42 unidades, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 43,32  
 Valor Final: 43,30  
 Valor Total: 2.165,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: KISSES

Item: 0046

Descrição: GEL MATA FORMIGA, seringa 10 g.  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 16,93  
 Valor Final: 10,13  
 Valor Total: 101,30  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: FORMIKELL

Item: 0047

Descrição: HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, antialérgico, embalagem com 75 unidades.  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 1,91  
 Valor Final: 1,89  
 Valor Total: 189,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: COTTON

Item: 0048

Descrição: INSETICIDA equipado com agulha aplicadora, para formigas domésticas e focos localizados de cupins em madeira seca. tubo aerosol de 400ml  
 Quantidade: 77  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 13,86  
 Valor Final: 11,78  
 Valor Total: 907,06  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
 Modelo: INSETICIDA

Item: 0049

Descrição: INSETICIDA, tubo com 300 ml, validade Mínima de 12 meses, Registro no MS, em aerosol, o produto deve combater mosquitos, pernilongos, baratas, moscas e formigas.  
 Quantidade: 134  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 10,61  
 Valor Final: 9,95  
 Valor Total: 1.333,30  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: ULTRA INSET

Item: 0050

Descrição: LAVA-PISO, detergente para remoção de sujeiras de pisos, PH neutro (7.0), Fragância de Limão, Erva Doce, lavanda ou jasmim, biodegradáveis, frasco com 2 litros.

Quantidade: 3.203

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,27

Valor Final: 3,42

Valor Total: 10.954,26

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Modelo: LUAZUL

Item: 0051

Descrição: KIT PARA PIA DE COZINHA, detergente, sabão e esponja, lixeira.

Quantidade: 26

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 21,93

Valor Final: 21,00

Valor Total: 546,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: DETERGENTE/ SABÃO/ ESPONJA / LIXEIRA

Item: 0052

Descrição: LIMPA CERAMICAS E AZULEJOS, Tipo AZULIM ou Similar – produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 – 4,0 ml (NaOH 0,2N), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água, embalagem com 1 litro, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, data de validade e peso liquido.

Quantidade: 515

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 7,02

Valor Final: 5,85

Valor Total: 3.012,75

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Modelo: LUAZUL

Item: 0053

Descrição: LIMPA VIDROS, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas de papelão devidamente identificadas.

Quantidade: 253

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,11

Valor Final: 2,48

Valor Total: 627,44

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Modelo: LUAZUL

Item: 0054

Descrição: LIMPADOR DE USO GERAL, tubo com 500 ml. utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis. aroma campestre. sem a presença de amô

Quantidade: 393

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,92

Valor Final: 3,58

Valor Total: 1.406,94

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Modelo: LUAZUL

Item: 0055

Descrição: LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade aproximadamente 50 litros

Quantidade: 72

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 74,63

Valor Final: 70,00

Valor Total: 5.040,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: LIXEIRA

Item: 0056

Descrição: LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade aproximadamente 100 litros

Quantidade: 46

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 79,97

Valor Final: 67,97

Valor Total: 3.126,62

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: LIXEIRA

Item: 0057

Descrição: LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade aproximadamente 15 litros

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,02

Valor Final: 23,00

Valor Total: 138,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: LIXEIRA

Item: 0058

Descrição: LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, preta.

Quantidade: 35

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 58,93

Valor Final: 58,93

Valor Total: 2.062,55

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: LIXEIRA

Item: 0059

Descrição: LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, material polietileno, capacidade 30 litros, tipo fechada com tampa, diâmetro 38, altura 51, cor branca, características adicionais dobradiça, haste e pedal/acionamento tampa por pe-

Quantidade: 114

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 41,73

Valor Final: 35,47

Valor Total: 4.043,58

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: LIXEIRA

Item: 0060

Descrição: LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 10 litros, preta.  
Quantidade: 52  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 20,10  
Valor Final: 16,00  
Valor Total: 832,00  
Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
Modelo: IGUAL

Item: 0061  
Descrição: LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco com 200ml.  
Quantidade: 306  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 6,81  
Valor Final: 4,55  
Valor Total: 1.392,30  
Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
Modelo: AUDAX

Item: 0062  
Descrição: LUVA DE BORRACHA, tamanho grande, material látex natural, com c.<sup>a</sup> (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.  
Quantidade: 230  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 6,87  
Valor Final: 5,84  
Valor Total: 1.343,20  
Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
Modelo: LUVA

Item: 0063  
Descrição: LUVA DE BORRACHA, tamanho médio, material látex natural, com c.<sup>a</sup> (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.  
Quantidade: 190  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 6,67  
Valor Final: 5,67  
Valor Total: 1.077,30  
Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
Modelo: LUVA

Item: 0064  
Descrição: LUVA DE BORRACHA, tamanho pequeno, material látex natural, com c.<sup>a</sup> (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.  
Quantidade: 167  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 6,38  
Valor Final: 5,67  
Valor Total: 946,89  
Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
Modelo: LUVA

Item: 0065  
Descrição: LUVAS DE RASPA DE COURO, cano curto, tamanho médio  
Quantidade: 20  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 18,30  
Valor Final: 15,60  
Valor Total: 312,00  
Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
Modelo: LUVA

Item: 0066  
Descrição: LUVA DE VINIL, tamanhos variados, caixa com 100 unidades.  
Quantidade: 10  
Unidade de Fornecimento: Caixa  
Valor Referência 38,43  
Valor Final: 32,67  
Valor Total: 326,70  
Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
Modelo: LUVA

Item: 0067  
Descrição: MANGUEIRA, a mangueira com 3 camadas distintas: a camada interna em pvc, a intermediária em poliéster trançado e a externa em pvc com 20 metros.  
Quantidade: 14  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 55,46  
Valor Final: 47,14  
Valor Total: 659,96  
Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
Modelo: MANGUEIRA

Item: 0068  
Descrição: MÁSCARA SEMI FACIL, para proteção, dobrável, descartável, fixado por duplo elástico, embalagem com 50 unidades.  
Quantidade: 570  
Unidade de Fornecimento: Caixa  
Valor Referência 57,30  
Valor Final: 48,71  
Valor Total: 27.764,70  
Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
Modelo: MASCARA

Item: 0069  
Descrição: NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, embalagem plástica resistente de 50g. data de embalagem não superior a 30 dias.  
Quantidade: 243  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 1,95  
Valor Final: 1,54  
Valor Total: 374,22  
Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
Modelo: SANILAR

Item: 0070  
Descrição: ÓLEO DE PEROBA, lustrador p/ madeira, componentes óleos mineral e vegetal, solventes minerais, aplicação

renovação/realce móveis e madeiras em geral, aroma peroba, frasco c/ 200ml  
 Quantidade: 115  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 8,17  
 Valor Final: 7,81  
 Valor Total: 898,15  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI  
 Modelo: LUAZUL

Item: 0071  
 Descrição: PÁ COLETORA DE LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15 cm, ambos de plástico resistente.  
 Quantidade: 302  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 17,50  
 Valor Final: 8,40  
 Valor Total: 2.536,80  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: IMPERIAL

Item: 0072  
 Descrição: PÁ COLETORA DE LIXO, material poliestireno, cabo de madeira, comprimento aproximado do cabo 80 cm, largura mínima 28, aplicação limpeza, cor a definir.  
 Quantidade: 95  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 25,33  
 Valor Final: 6,60  
 Valor Total: 627,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: IMPERIAL

Item: 0073  
 Descrição: PANO DE CHÃO FLANELADO  
 Quantidade: 180  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 6,26  
 Valor Final: 5,20  
 Valor Total: 936,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: SANTOS REIS

Item: 0074  
 Descrição: PANO DE PIA, medindo 71x54 cm, fabricado em algodão cru na cor branca.  
 Quantidade: 297  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 4,93  
 Valor Final: 4,20  
 Valor Total: 1.247,40  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
 Modelo: PANO

Item: 0075  
 Descrição: PANO DE PRATO, em tecido 100% algodão alvejado, com alto nível de absorção, tamanho aproximado 45 x 60 cm, devidamente abanhado, estampas variadas.  
 Quantidade: 516  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 3,77  
 Valor Final: 2,69  
 Valor Total: 1.388,04

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: FLANEBERG

Item: 0076  
 Descrição: PANO PARA LIMPEZA, material fibra poliéster e celulose, tamanho mínimo 30 x 48 cm, alto grau absorção, sem desprendimento partícula, p/ limpeza bancada, pia, equipamentos.  
 Quantidade: 263  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 5,16  
 Valor Final: 4,39  
 Valor Total: 1.154,57  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
 Modelo: PANO

Item: 0077  
 Descrição: PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros.  
 Quantidade: 289  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 4,01  
 Valor Final: 4,01  
 Valor Total: 1.158,89  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
 Modelo: ALUMINIO

Item: 0078  
 Descrição: PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/ 64 RL, medindo 30mx10cm, gofrado, picotado, branco, 100% celulose, folhas simples.  
 Quantidade: 295  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 48,50  
 Valor Final: 47,99  
 Valor Total: 14.157,05  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: SERIDÓ

Item: 0079  
 Descrição: PAPEL HIGIÊNICO PCT C/ 04 RL, material celulose virgem, 30 x 10 cm, tipo picotado, folhas duplas, cor branca, extramacio. Quantidade: 667  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 4,86  
 Valor Final: 4,40  
 Valor Total: 2.934,80  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
 Modelo: HIGIÊNICO

Item: 0080  
 Descrição: PAPEL TOALHA, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.  
 Quantidade: 479  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 6,37  
 Valor Final: 4,39  
 Valor Total: 2.102,81  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: ABSOLUTO

Item: 0081



Descrição: PASTILHA SANITÁRIA, desodorizador sanitário, peso líquido mínimo 25 g, aspecto físico tablete sólido, c/ suporte plástico para vaso sanitário.  
 Quantidade: 806  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2,24  
 Valor Final: 1,40  
 Valor Total: 1.128,40  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: SANY

Item: 0082

Descrição: POLIDOR DE ALUMÍNIO, líquido para limpeza de utensílios de cozinha, remove sujeiras e manchas dando brilho aos utensílios de metal. FR com 500 ml.  
 Quantidade: 150  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2,24  
 Valor Final: 1,68  
 Valor Total: 252,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: SERRANO

Item: 0083

Descrição: POMADA PARA ASSADURA, uso infantil de boa qualidade, 90g  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 12,62  
 Valor Final: 10,75  
 Valor Total: 537,50  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
 Modelo: POMADA

Item: 0084

Descrição: PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, pacote com 12 unidades  
 Quantidade: 172  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2,74  
 Valor Final: 2,73  
 Valor Total: 469,56  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
 Modelo: PRENDEDOR

Item: 0085

Descrição: PRENDEDOR DE ROUPA, apresentação em madeira resistente, pacote com 12 Unidades.  
 Quantidade: 150  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2,15  
 Valor Final: 2,05  
 Valor Total: 307,50  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
 Modelo: PRENDEDOR

Item: 0086

Descrição: QUEROSENE, 100% destilado de petróleo, aplicação limpeza em geral, frasco plástico transparente com 1000 ml  
 Quantidade: 90  
 Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 12,88

Valor Final: 10,95

Valor Total: 985,50

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: QUEROSENE

Item: 0087

Descrição: REFIL RODO MÁGICO, material absorvente pva, original de ótima qualidade de ótima qualidade, tam. 28cm

Quantidade: 114

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 26,33

Valor Final: 22,50

Valor Total: 2.565,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: REFIL

Item: 0088

Descrição: RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 30 cm, 02 borracha.

Quantidade: 280

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,30

Valor Final: 5,50

Valor Total: 1.540,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: RODO

Item: 0089

Descrição: RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 40 cm, 01 borracha.

Quantidade: 251

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,22

Valor Final: 7,57

Valor Total: 1.900,07

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: IMPERIAL

Item: 0090

Descrição: RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 40 cm, 02 borracha.

Quantidade: 56

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,16

Valor Final: 7,57

Valor Total: 423,92

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: IMPERIAL

Item: 0091

Descrição: RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 60 cm, 02 borracha.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 22,08

Valor Final: 11,49

Valor Total: 229,80

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: IMPERIAL

Item: 0092

Descrição: RODO MÁGICO, absorvente com extensor, para secar, limpar e absorver líquidos, sem utilização das mãos, ideal para limpeza de vidros, pisos, cerâmicas, azulejos e outras 28 cm.

Quantidade: 86

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 46,67

Valor Final: 46,67

Valor Total: 4.013,62

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: RODO MAGICO

Item: 0093

Descrição: SABÃO DE COCO, 1kg, embalagem plástica.

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,10

Valor Final: 7,00

Valor Total: 840,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: COCO

Item: 0094

Descrição: SABÃO EM BARRA, 1 Kg. Embalado em saco plástico.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,89

Valor Final: 6,71

Valor Total: 1.342,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: BARRA

Item: 0095

Descrição: SABÃO EM BARRA, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 465

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,24

Valor Final: 2,79

Valor Total: 1.297,35

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: MARILUX

Item: 0096

Descrição: SABÃO EM PÓ CX 500g, com Tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima, sequestrante, branquiador, corante, perfumes diversos. Embalagem em caixa de papelão com 500g.

Quantidade: 720

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,92

Valor Final: 3,81

Valor Total: 2.743,20

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: MARILUX

Item: 0097

Descrição: SABÃO EM PÓ, embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde.

Quantidade: 540

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,21

Valor Final: 3,90

Valor Total: 2.106,00

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: MARILUX

Item: 0098

Descrição: SABONETE 90 g, aspecto físico sólido, glicerinado com perfumes variados, p/ higienização das mãos. -

Quantidade: 232

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,39

Valor Final: 1,35

Valor Total: 313,20

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: SABONETE

Item: 0099

Descrição: SABONETE INFANTIL 90 G

Quantidade: 55

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,46

Valor Final: 2,45

Valor Total: 134,75

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Modelo: SABONETE

Item: 0100

Descrição: SABONETE LÍQUIDO, aspecto físico líquido viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério.

Quantidade: 172

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 11,97

Valor Final: 5,18

Valor Total: 890,96

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: FLOR DE LIZ

Item: 0101

Descrição: SABONETE LÍQUIDO, cremoso perolado, acidez neutro, aplicação higienização e desinfecção para as mãos, bombona plástica contendo 05 litros.

Quantidade: 291

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 62,48

Valor Final: 17,89

Valor Total: 5.205,99

Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP

Modelo: FLOR DE LIZ

Item: 0102

Descrição: SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 Uns

Quantidade: 4.579

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,62  
 Valor Final: 5,15  
 Valor Total: 23.581,85  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: DONAPACK

Item: 0103  
 Descrição: SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 Uns  
 Quantidade: 4.524  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2,90  
 Valor Final: 2,10  
 Valor Total: 9.500,40  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: DONAPACK

Item: 0104  
 Descrição: SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 15 litros. Pacote contendo 10 Uns  
 Quantidade: 4.400  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2,90  
 Valor Final: 2,10  
 Valor Total: 9.240,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: DONAPACK

Item: 0105  
 Descrição: SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 30 litros. Pacote contendo 10 Uns  
 Quantidade: 4.405  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2,90  
 Valor Final: 2,50  
 Valor Total: 11.012,50  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
 Modelo: SACO

Item: 0106  
 Descrição: SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 Uns  
 Quantidade: 4.150  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2,90  
 Valor Final: 2,50  
 Valor Total: 10.375,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
 Modelo: SACO

Item: 0107  
 Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, não reciclado, preto, capacidade 40 litros, pacote com 10 und.  
 Quantidade: 4.096  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2,70  
 Valor Final: 2,05  
 Valor Total: 8.396,80  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: DONAPACK

Item: 0108  
 Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, não reciclado, preto, capacidade 60 litros, pacote com 10 un.,  
 Quantidade: 3.312  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2,98  
 Valor Final: 2,54  
 Valor Total: 8.412,48  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: DONAPACK

Item: 0109  
 Descrição: SACO PLÁSTICO PICOTADO, transparente, medindo 30x40cm, capacidade 3kg. Rolo com 500 sacos picotados  
 Quantidade: 252  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 60,83  
 Valor Final: 51,71  
 Valor Total: 13.030,92  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
 Modelo: SACO

Item: 0110  
 Descrição: SACO PLÁSTICO PICOTADO, transparente, medindo 35X50cm, capacidade 5kg. Rolo com 500 sacos picotados  
 Quantidade: 702  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 70,83  
 Valor Final: 60,21  
 Valor Total: 42.267,42  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
 Modelo: SACO

Item: 0111  
 Descrição: SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, não deve arder nos olhos, embalagem com 500 ml.  
 Quantidade: 30  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 10,66  
 Valor Final: 10,00  
 Valor Total: 300,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
 Modelo: SHAMPOO

Item: 0112  
 Descrição: SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, 99%, PACOTE 1 KG.  
 Quantidade: 94  
 Unidade de Fornecimento: Quilo  
 Valor Referência 11,25  
 Valor Final: 11,20  
 Valor Total: 1.052,80  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI  
 Modelo: LUAZUL

Item: 0113  
 Descrição: SUPORTE PARA PAPEL TOALHA  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 29,04  
 Valor Final: 29,04

Valor Total: 580,80  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
 Modelo: SUPORTE

Item: 0114  
 Descrição: SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ ÁLCOOL GEL com reservatório, base em metal para fixação na parede, recipiente em plástico abs, branco, capacidade mínima de 800 ml.  
 Quantidade: 70  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 26,02  
 Valor Final: 26,02  
 Valor Total: 1.821,40  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
 Modelo: SUPORTE

Item: 0115  
 Descrição: TAMBOR DE LIXO COM TAMPA em material plástico resistente, com capacidade para 60 litros.  
 Quantidade: 71  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 52,83  
 Valor Final: 52,00  
 Valor Total: 3.692,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: F PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE CARTOGRAFIA EIRELI  
 Modelo: TAMBOR DE LIXO COM TAMPA em material plástico

Item: 0116  
 Descrição: TAPETE, para porta, retangular, medindo 40x60  
 Quantidade: 59  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 10,56  
 Valor Final: 10,56  
 Valor Total: 623,04  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
 Modelo: TAPETE

Item: 0117  
 Descrição: TOALHA MATERIAL 100% ALGODÃO, cor branca, comprimento 80, largura 50.  
 Quantidade: 111  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 28,47  
 Valor Final: 22,00  
 Valor Total: 2.442,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: F PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE CARTOGRAFIA EIRELI  
 Modelo: TOALHA MATERIAL 100% ALGODÃO, cor branca

Item: 0118  
 Descrição: TOALHA DE ROSTO, felpuda em algodão TAM tradicional.  
 Quantidade: 261  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 14,28  
 Valor Final: 5,22  
 Valor Total: 1.362,42  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: DARLU Indústria Têxtil Ltda

Modelo: ROSTO-COM.40X70 (PA 00350)

Item: 0119  
 Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, para utilização na cozinha (manipulação de alimentos), pct c/100 Unid  
 Quantidade: 323  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 34,63  
 Valor Final: 18,10  
 Valor Total: 5.846,30  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: F PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE CARTOGRAFIA EIRELI  
 Modelo: TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, para utiliz

Item: 0120  
 Descrição: VARAL DE ROUPAS Nº 05, 10 metros.  
 Quantidade: 72  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 5,57  
 Valor Final: 4,80  
 Valor Total: 345,60  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: IMPERIAL

Item: 0121  
 Descrição: VASSOURA DE PALHA, material palha natural, mínimo de 30 cm, cabo de madeira com 120 cm.  
 Quantidade: 207  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2,90  
 Valor Final: 2,50  
 Valor Total: 517,50  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
 Modelo: VASSOURA

Item: 0122  
 Descrição: VASSOURA DE PIAÇAVA, material cerdas de piaçava, cabo madeira plastificado, comprimento cerdas mínimo 15 cm.  
 Quantidade: 170  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 8,63  
 Valor Final: 7,49  
 Valor Total: 1.273,30  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: IMPERIAL

Item: 0123  
 Descrição: VASSOURA DE POLIPROPILENO. Material cerdas polipropileno, material cabo madeira plastificado, material cepa plástico, comprimento cepa 30, comprimento cerdas mínimo 9, características adicionais com cabo rosqueado.  
 Quantidade: 350  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 11,78  
 Valor Final: 8,40  
 Valor Total: 2.940,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: IMPERIAL

Item: 0124  
 Descrição: VASSOURA DE CERDAS DE NYLON, luxo base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4

carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação  
 Quantidade: 351  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 11,17  
 Valor Final: 8,40  
 Valor Total: 2.948,40  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: IMPERIAL

Item: 0125  
 Descrição: VASSOURÃO, tipo piaçava para limpeza de rua.  
 Quantidade: 210  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 31,63  
 Valor Final: 10,20  
 Valor Total: 2.142,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2021 15:08:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
 Modelo: IMPERIAL

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**CB533A58

**GABINETE DO PREFEITO  
 AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 001/2021 (SRP)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 181/2021, torna público que não houve licitante habilitado na sessão pública do Pregão Presencial Nº 001/2021 (SRP), realizada no dia 22/06/2020, às 10:00h, horário de Brasília, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADAS EM GARRAFÕES DE 20L, EM REGIME DE COMODATO", conforme consta nos autos do referido processo.

Tenente Laurentino Cruz – RN, 06 de julho de 2021

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro – PMTLC/RN

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:**6C06B57C

**GABINETE DO PREFEITO  
 JULGAMENTO DE RECURSO – LICITAÇÃO FRACASSADA  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 746/2021 PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 001/2021**

**I – DAS PRELIMINARES**

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, por meio de representante legal, da empresa G. FONSECA DA SILVA ME, CNPJ 26.690.106/0001-58, devidamente qualificada nos autos, em face do resultado da licitação em epígrafe, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Tempestividade:

No Pregão Presencial nº 001/2021, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada no momento da sessão pública, e fazer constar em Ata. Desta feita, começa a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 dias, sendo igual o prazo para apresentação das contra-razões.

A Recorrente registrou sua intenção de recorrer, conforme preceitua a legislação, dentro da Sessão, e concedido o direito por parte do Pregoeiro, consequentemente postou respectivo recurso no prazo concedido, via email.

Legitimidade:

A empresa Recorrente participou da sessão pública apresentando propostas de preços juntamente com documentação de habilitação. O provimento do recurso foi através reavaliação do relatório de inabilitação.

**II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

Alega que foi inabilitada do presente processo, por decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio com alegação de que descumpriu o item 4.13 do Termo de Referência - “Para participação da licitação as empresas deverão estar situadas a uma distância máxima de 60 (sessenta) km da sede do Contratante, devido à economicidade de traslado.”

E ainda a falta de apresentação da documentação de habilitação (Envelope 2) que pede o Edital no item 7.1, 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, como segue:

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ENVELOPE 2:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**III - DA ANÁLISE DO RECURSO**

Tendo em vista ao Princípio da **Vinculação ao Instrumento Convocatório**, ao deixar de cumprir requisitos do edital, de natureza habilitatórios e conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, a qual mantém a Inabilitação da empresa G. FONSECA DA SILVA ME, que foi por ora a decisão administrativa tomada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, face à ausência de apresentação das documentações exigidas no item 7.1.1 e nos seus subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 do respectivo Edital de Licitação.

**IV – CONCLUSÃO**

Concluo que as razões de recorrer apresentadas não se mostraram suficientes para conduzir-me a reforma da decisão atacada, para habilitar a Recorrente. O rigorismo suscitado pela Recorrente é tudo que se espera do agente público: vinculação ao texto do edital.

O rigor só é condenável se conduzir a decisões extremadas porquanto desamparadas de razoabilidade. No presente caso, não pode a Administração prestigiar aquele que por um motivo ou outro descuidou-se das suas obrigações, desprestigiando aquele que foi diligente no seu cumprimento.

**V – DECISÃO**

Por todo o exposto, mantém-se a decisão final do pregão que pugnou pela inabilitação da empresa G FONSECA DA SILVA ME no PROCESSO ADMINISTRATIVO 746/2021.

Sendo assim, a Licitação é declarada FRACASSADA, por não obter êxito final, portanto será lançado em momento oportuno, novo Edital com o mesmo objetivo.

Tenente Laurentino Cruz – RN, 06 de julho de 2021

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro – PMTLC/RN

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
Código Identificador: B4FA58BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA**  
**PARA ME, EPP E MEI – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2021**

Tendo em vista a Licitação Fracassada, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados, a REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - nº 001/2021, EXCLUSIVO ME e EPP com critério de julgamento Menor Preço por Item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO GRADUAL DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADAS EM GARRAFÕES DE 20L, EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. A sessão pública será aberta às **10h:00m** (horário de Brasília) do dia **20/07/2021**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de julho de 2021.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
Código Identificador: 4BDCBA66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO**  
**DE PREÇOS ELETRÔNICO - 015/2021**

**Resultado da Adjudicação**

Item: 0001

Descrição: ACENDEDOR AUTOMÁTICO DE FOGÃO, tipo mecânico: com corpo plástico e ponteira de aço, tipo pistola, acionado através de gatilho, tamanho grande, funcionamento por fagulha de atrito.

Quantidade: 65

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,43

Valor Final: 10,60

Valor Total: 689,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: ACENDEDOR

Item: 0002

Descrição: ÁCIDO MURIÁTICO, aspecto físico líquido, composição ácido: sulfônico, fluorídrico, muriático, solúvel em água, aplicação limpeza em geral, franco contendo 1litro.

Quantidade: 453

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 3,75

Valor Final: 3,02

Valor Total: 1.368,06

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
(10.655.938/0001-01)

Modelo: LIMPA FÁCIL

Item: 0003

Descrição: ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, frasco contendo 1litro.

Quantidade: 5.890

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 2,24

Valor Final: 1,53

Valor Total: 9.011,70

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
(10.655.938/0001-01)

Modelo: TOP CLEAR

Item: 0004

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO líquido para limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, límpido, incolor, volátil, mínimo de 70% P/P INPM, frasco contendo 1 litro.

Quantidade: 3.245

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 9,80

Valor Final: 5,49

Valor Total: 17.815,05

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: ÁLCOOL

Item: 0005

Descrição: ÁLCOOL GEL, etílico p/ limpeza de ambientes, tipo gel, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica concentração 70%, odor eucalipto ou lavanda, frasco contendo 1 litro.

Quantidade: 3.354

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 16,43

Valor Final: 6,70

Valor Total: 22.471,80

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: ÁLCOOL

Item: 0006

Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO, multiuso em bolas 100% algodão pct c-100g.

Quantidade: 110

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,10

Valor Final: 4,10

Valor Total: 451,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: ALGODÃO

Item: 0007

Descrição: AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, frasco com 02 litros.

Quantidade: 143

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 6,43  
 Valor Final: 4,39  
 Valor Total: 627,77  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (04.229.531/0001-01)

Modelo: LUAZUL  
 Item: 0008  
 Descrição: AVENTAL, em PVC, dupla face, medidas mínimas: 120 (A) x 70 (L) cm, impermeável a líquidos, com tiras de ajuste do mesmo material, na cor branca ou transparente.

Quantidade: 186  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 5,90  
 Valor Final: 5,50  
 Valor Total: 1.023,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: AVENTAL  
 Item: 0009  
 Descrição: BACIA, capacidade aproximadamente de 14 litros.  
 Quantidade: 29  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 11,08  
 Valor Final: 11,00  
 Valor Total: 319,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: BACIA  
 Item: 0010  
 Descrição: BACIA, material plástico resistente, 40 cm de diâmetro, com capacidade aproximada de 12 litros.

Quantidade: 58  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 10,50  
 Valor Final: 10,00  
 Valor Total: 580,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: BACIA  
 Item: 0011  
 Descrição: BACIA, material plástico resistente, 80 cm de diâmetro, com capacidade aproximada de 20 litros.

Quantidade: 99  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 21,00  
 Valor Final: 17,55  
 Valor Total: 1.737,45

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: MERCONPLAS  
 Item: 0012  
 Descrição: BACIA, material plástico, capacidade aproximada de 24 litros.

Quantidade: 34  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 24,20  
 Valor Final: 20,00

Valor Total: 680,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)  
 Modelo: MERCONPLAS  
 Item: 0013

Descrição: BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 12 litros.

Quantidade: 132  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 12,16  
 Valor Final: 11,69  
 Valor Total: 1.543,08

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: MERCONPLAS  
 Item: 0014  
 Descrição: BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 14 litros.

Quantidade: 97  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 15,58  
 Valor Final: 13,45  
 Valor Total: 1.304,65

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: MERCONPLAS  
 Item: 0015  
 Descrição: BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 20 litros.

Quantidade: 97  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 21,26  
 Valor Final: 17,85  
 Valor Total: 1.731,45

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: MERCONPLAS  
 Item: 0016  
 Descrição: BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 40 litros.

Quantidade: 52  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 30,43  
 Valor Final: 30,00  
 Valor Total: 1.560,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: BALDE  
 Item: 0017  
 Descrição: BALDE, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.

Quantidade: 186  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 16,97  
 Valor Final: 14,95  
 Valor Total: 2.780,70

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: MERCONPLAS

Item: 0018

Descrição: BALDE, material plástico, capacidade de 25 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.

Quantidade: 49

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 25,80

Valor Final: 21,93

Valor Total: 1.074,57

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: BALDE

Item: 0019

Descrição: BOTINA, em látex cano longo na cor branca, resistente para uso hospitalar. Em tamanhos variados.

Quantidade: 108

Unidade de Fornecimento: Par

Valor Referência 44,50

Valor Final: 44,00

Valor Total: 4.752,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: BOTINA

Item: 0020

Descrição: CERA LÍQUIDA, Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor/ amarela/ vermelha. Frasco com 750 ml. A embalagem deverá conter extenamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no

Quantidade: 323

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 4,30

Valor Final: 3,49

Valor Total: 1.127,27

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (04.229.531/0001-01)

Modelo: LUAZUL

Item: 0021

Descrição: CESTO TELADO PARA LIXO, 9,6 L em material plástico resistente.

Quantidade: 169

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,52

Valor Final: 6,40

Valor Total: 1.081,60

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: IGUAL

Item: 0022

Descrição: COLÔNIA INFANTIL, Dermatologicamente testada e hipoalérgica, sem álcool, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem com aproximadamente 100 ml.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 8,25

Valor Final: 7,89

Valor Total: 394,50

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: FLORA NENEN

Item: 0023

Descrição: CORDA PARA VARAL DE ROUPAS Nº 5, EM NAYLON.

Quantidade: 425

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,90

Valor Final: 2,79

Valor Total: 1.185,75

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: SUPER CORDA

Item: 0024

Descrição: CREME DENTAL, tubo 90 gramas.

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,99

Valor Final: 2,94

Valor Total: 117,60

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: FREE DENT

Item: 0025

Descrição: CREOLINA, embalagem com 900 ml.

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Tablete

Valor Referência 20,60

Valor Final: 12,27

Valor Total: 490,80

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (04.229.531/0001-01)

Modelo: LUAZUL

Item: 0026

Descrição: ESPANADOR DE AGAVE, para limpeza de pó de móveis e objetos, tamanho médio.

Quantidade: 320

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,06

Valor Final: 9,29

Valor Total: 2.972,80

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: ARTESANAL

Item: 0027

Descrição: DESINTUPIDOR PARA PIA, com bocal de borracha e cabo de polietileno.

Quantidade: 214

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,95

Valor Final: 5,87

Valor Total: 1.256,18

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: IMPERIAL

Item: 0028

Descrição: DESINFETANTE BACTERICIDA, tensoativo não iônico, quaternário de amônia, essência lavanda, jasmim ou eucalipto, frasco com 2 litros.

Quantidade: 2.861



Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 4,56  
 Valor Final: 3,05  
 Valor Total: 8.726,05  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (04.229.531/0001-01)

Modelo: LUAZUL  
 Item: 0029  
 Descrição: DESINFETANTE DE PINHO, 500 ML, REFERÊNCIA PINHO SOL OU SIMILAR.  
 Quantidade: 2.630  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 5,02  
 Valor Final: 2,33  
 Valor Total: 6.127,90  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (04.229.531/0001-01)

Modelo: LUAZUL  
 Item: 0030  
 Descrição: DESODORIZADOR AMBIENTAL, essência lavanda, brisa do mar ou floral, apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, sem CFC, tubo com 400 ml.  
 Quantidade: 641  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 10,65  
 Valor Final: 9,40  
 Valor Total: 6.025,40  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62) Modelo: DESODORIZADOR

Item: 0031  
 Descrição: DETERGENTE componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 500 ml.  
 Quantidade: 922  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 2,60  
 Valor Final: 1,40  
 Valor Total: 1.290,80

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)  
 Modelo: SERRANO  
 Item: 0032  
 Descrição: DETERGENTE, componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 2 litros.  
 Quantidade: 1.746  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 5,83  
 Valor Final: 4,92  
 Valor Total: 8.590,32  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (04.229.531/0001-01)

Modelo: LUAZUL  
 Item: 0033  
 Descrição: ESCOVA LIMPEZA DELICADA Com cerdas macias é ideal para limpezas delicadas. Dimensões: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm  
 Quantidade: 42

Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 6,30  
 Valor Final: 4,79  
 Valor Total: 201,18  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: IMPERIAL  
 Item: 0034  
 Descrição: ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, cabo plástico e cerdas sintéticas.  
 Quantidade: 198  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 7,38  
 Valor Final: 4,80  
 Valor Total: 950,40  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: IMPERIAL  
 Item: 0035  
 Descrição: ESCOVÃO PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, oval, cerdas e suporte plástico. Medindo aproximadamente 12x6x4cm.  
 Quantidade: 43  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 7,32  
 Valor Final: 6,30  
 Valor Total: 270,90  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: ESCOVA  
 Item: 0036  
 Descrição: ESPANADOR DE PÓ, pelos resistentes. Com 40 cm no cabo.  
 Quantidade: 173  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 18,03  
 Valor Final: 15,33  
 Valor Total: 2.652,09  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: ESPANADOR  
 Item: 0037  
 Descrição: ESPONJA DE LÃ DE AÇO, esponja de lã de aço carbono, textura macia e isenta de sinais de oxidação, Pct c/ 8 unidades.  
 Quantidade: 672  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 1,44  
 Valor Final: 1,19  
 Valor Total: 799,68  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: LIMPEBEM  
 Item: 0038  
 Descrição: ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, em espuma poliuretano, 01 face fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia para superfície delicada, Medindo: 110 X 70 mm X 20 mm, pacote com 3 unidades.  
 Quantidade: 838  
 Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 3,87  
 Valor Final: 2,07  
 Valor Total: 1.734,66  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: DARLU Indústria Têxtil Ltda (40.223.106/0001-79)

Modelo: ELM-DF-M (PA 00053)  
 Item: 0039  
 Descrição: ESTOPA PARA CHÃO, lavado e alvejado com bordas costurada, medindo aproximadamente 77cm x 44cm, duplo, 100% algodão. Quantidade: 437  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 6,13  
 Valor Final: 4,50  
 Valor Total: 1.966,50  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: SANTOS REIS  
 Item: 0040  
 Descrição: FLANELA PARA LIMPEZA, comprimento 40, largura 30 (aproximadamente), cor a definir (amarela vermelha e laranja). Quantidade: 230  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2,84  
 Valor Final: 1,79  
 Valor Total: 411,70  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: FLANEBERG  
 Item: 0041  
 Descrição: FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm. Quantidade: 251  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 3,85  
 Valor Final: 1,99  
 Valor Total: 499,49  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: FLANEBERG  
 Item: 0042  
 Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL TAM. G, com 48 unidades, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 39,70  
 Valor Final: 39,60  
 Valor Total: 1.980,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: KISSES  
 Item: 0043  
 Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL TAM. M, com 52 unidades, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 46,89  
 Valor Final: 46,85  
 Valor Total: 937,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: KISSES  
 Item: 0044  
 Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL TAM. P, com 48 unidades, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol

Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 41,57  
 Valor Final: 41,55  
 Valor Total: 831,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: KISSES  
 Item: 0045  
 Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL TAM. XG, com 42 unidades, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 43,32  
 Valor Final: 43,30  
 Valor Total: 2.165,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: KISSES  
 Item: 0046  
 Descrição: GEL MATA FORMIGA, seringa 10 g.  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 16,93  
 Valor Final: 10,13  
 Valor Total: 101,30  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: FORMIKELL  
 Item: 0047  
 Descrição: HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, antialérgico, embalagem com 75 unidades.  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 1,91  
 Valor Final: 1,89  
 Valor Total: 189,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: COTTON  
 Item: 0048  
 Descrição: INSETICIDA equipado com agulha aplicadora, para formigas domésticas e focos localizados de cupins em madeira seca. tubo aerosol de 400ml  
 Quantidade: 77

Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 13,86  
 Valor Final: 11,78  
 Valor Total: 907,06  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62) Modelo: INSETICIDA

Item: 0049  
 Descrição: INSETICIDA, tubo com 300 ml, validade Mínima de 12 meses, Registro no MS, em aerosol, o produto deve combater mosquitos, pernilongos, baratas, moscas e formigas.  
 Quantidade: 134

Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 10,61  
 Valor Final: 9,95  
 Valor Total: 1.333,30  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: ULTRA INSET  
 Item: 0050  
 Descrição: LAVA-PISO, detergente para remoção de sujeiras de pisos, PH neutro (7,0), Fragância de Limão, Erva Doce, lavanda ou jasmim, biodegradáveis, frasco com 2 litros.  
 Quantidade: 3.203

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,27  
 Valor Final: 3,42  
 Valor Total: 10.954,26  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (04.229.531/0001-01)  
 Modelo: LUAZUL

Item: 0051  
 Descrição: KIT PARA PIA DE COZINHA, detergente, sabão e esponja, lixeira.  
 Quantidade: 26

Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 21,93  
 Valor Final: 21,00  
 Valor Total: 546,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62) Modelo: DETERGENTE/ SABÃO/ ESPONJA / LIXEIRA

Item: 0052  
 Descrição: LIMPA CERAMICAS E AZULEJOS, Tipo AZULIM ou Similar – produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 – 4,0 ml (NaOH 0,2N), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água, embalagem com 1 litro, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, data de validade e peso líquido.  
 Quantidade: 515

Unidade de Fornecimento: Litro  
 Valor Referência 7,02  
 Valor Final: 5,85  
 Valor Total: 3.012,75  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (04.229.531/0001-01)

Modelo: LUAZUL  
 Item: 0053

Descrição: LIMPA VIDROS, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas de papelão devidamente identificadas.

Quantidade: 253  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 7,11  
 Valor Final: 2,48  
 Valor Total: 627,44  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (04.229.531/0001-01)

Modelo: LUAZUL  
 Item: 0054  
 Descrição: LIMPADOR DE USO GERAL, tubo com 500 ml. utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis. aroma campestre. sem a presença de amô  
 Quantidade: 393

Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 5,92  
 Valor Final: 3,58  
 Valor Total: 1.406,94  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (04.229.531/0001-01)

Modelo: LUAZUL  
 Item: 0055  
 Descrição: LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade aproximadamente 50 litros  
 Quantidade: 72

Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 74,63  
 Valor Final: 70,00  
 Valor Total: 5.040,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: LIXEIRA  
 Item: 0056  
 Descrição: LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade aproximadamente 100 litros  
 Quantidade: 46  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 79,97  
 Valor Final: 67,97  
 Valor Total: 3.126,62

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: LIXEIRA  
 Item: 0057  
 Descrição: LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade aproximadamente 15 litros  
 Quantidade: 6  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 27,02  
 Valor Final: 23,00  
 Valor Total: 138,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: LIXEIRA  
 Item: 0058

Descrição: LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, preta.  
Quantidade: 35  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 58,93  
Valor Final: 58,93  
Valor Total: 2.062,55  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: LIXEIRA  
Item: 0059

Descrição: LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, material polietileno, capacidade 30 litros, tipo fechada com tampa, diâmetro 38, altura 51, cor branca, características adicionais dobradiça, haste e pedal/acionamento tampa por pe-  
Quantidade: 114  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 41,73  
Valor Final: 35,47  
Valor Total: 4.043,58  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: LIXEIRA  
Item: 0060

Descrição: LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 10 litros, preta.  
Quantidade: 52  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 20,10  
Valor Final: 16,00  
Valor Total: 832,00  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: IGUAL  
Item: 0061

Descrição: LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco com 200ml.  
Quantidade: 306  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 6,81  
Valor Final: 4,55  
Valor Total: 1.392,30  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: AUDAX  
Item: 0062

Descrição: LUVA DE BORRACHA, tamanho grande, material látex natural, com c.<sup>a</sup> (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.  
Quantidade: 230  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 6,87  
Valor Final: 5,84  
Valor Total: 1.343,20  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: LUVA

Item: 0063

Descrição: LUVA DE BORRACHA, tamanho médio, material látex natural, com c.<sup>a</sup> (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.  
Quantidade: 190  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 6,67  
Valor Final: 5,67  
Valor Total: 1.077,30  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: LUVA

Item: 0064

Descrição: LUVA DE BORRACHA, tamanho pequeno, material látex natural, com c.<sup>a</sup> (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.  
Quantidade: 167  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 6,38  
Valor Final: 5,67  
Valor Total: 946,89  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: LUVA

Item: 0065

Descrição: LUVAS DE RASPA DE COURO, cano curto, tamanho médio  
Quantidade: 20  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 18,30  
Valor Final: 15,60  
Valor Total: 312,00  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: LUVA

Item: 0066

Descrição: LUVA DE VINIL, tamanhos variados, caixa com 100 unidades.  
Quantidade: 10  
Unidade de Fornecimento: Caixa  
Valor Referência 38,43  
Valor Final: 32,67  
Valor Total: 326,70  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: LUVA

Item: 0067

Descrição: MANGUEIRA, a mangueira com 3 camadas distintas: a camada interna em pvc, a intermediária em poliéster trançado e a externa em pvc com 20 metros.  
Quantidade: 14  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 55,46  
Valor Final: 47,14  
Valor Total: 659,96  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: MANGUEIRA

Item: 0068

Descrição: MÁSCARA SEMI FACIL, para proteção, dobrável, descartável, fixado por duplo elástico, embalagem com 50 unidades.

Quantidade: 570

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 57,30

Valor Final: 48,71

Valor Total: 27.764,70

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:06:36

Adjudicado por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: MASCARA

Item: 0069

Descrição: NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, embalagem plástica resistente de 50g. data de embalagem não superior a 30 dias.

Quantidade: 243

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,95

Valor Final: 1,54

Valor Total: 374,22

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: SANILAR

Item: 0070

Descrição: ÓLEO DE PEROBA, lustrador p/ madeira, componentes óleos mineral e vegetal, solventes minerais, aplicação renovação/realce móveis e madeiras em geral, aroma peroba, frasco c/ 200ml

Quantidade: 115

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,17

Valor Final: 7,81

Valor Total: 898,15

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (04.229.531/0001-01)

Modelo: LUAZUL

Item: 0071

Descrição: PÁ COLETORA DE LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15 cm, ambos de plástico resistente.

Quantidade: 302

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 17,50

Valor Final: 8,40

Valor Total: 2.536,80

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: IMPERIAL

Item: 0072

Descrição: PÁ COLETORA DE LIXO, material poliestireno, cabo de madeira, comprimento aproximado do cabo 80 cm, largura mínima 28, aplicação limpeza, cor a definir.

Quantidade: 95

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 25,33

Valor Final: 6,60

Valor Total: 627,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: IMPERIAL

Item: 0073

Descrição: PANO DE CHÃO FLANELADO

Quantidade: 180

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,26

Valor Final: 5,20

Valor Total: 936,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: SANTOS REIS

Item: 0074

Descrição: PANO DE PIA, medindo 71x54 cm, fabricado em algodão cru na cor branca.

Quantidade: 297

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,93

Valor Final: 4,20

Valor Total: 1.247,40

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: PANO

Item: 0075

Descrição: PANO DE PRATO, em tecido 100% algodão alvejado, com alto nível de absorção, tamanho aproximado 45 x 60 cm, devidamente abanhado, estampas variadas.

Quantidade: 516

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,77

Valor Final: 2,69

Valor Total: 1.388,04

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: FLANEBERG

Item: 0076

Descrição: PANO PARA LIMPEZA, material fibra poliéster e celulose, tamanho mínimo 30 x 48 cm, alto grau absorção, sem desprendimento partícula, p/ limpeza bancada, pia, equipamentos.

Quantidade: 263

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,16

Valor Final: 4,39

Valor Total: 1.154,57

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: PANO

Item: 0077

Descrição: PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros.

Quantidade: 289

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,01

Valor Final: 4,01

Valor Total: 1.158,89

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: ALUMINIO

Item: 0078

Descrição: PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/ 64 RL, medindo 30mx10cm, gofrado, picotado, branco, 100% celulose, folhas simples.  
Quantidade: 295  
Unidade de Fornecimento: Pacote  
Valor Referência 48,50  
Valor Final: 47,99  
Valor Total: 14.157,05  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: SERIDÓ  
Item: 0079  
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO PCT C/ 04 RL, material celulose virgem, 30 x 10 cm, tipo picotado, folhas duplas, cor branca, extramacio. Quantidade: 667  
Unidade de Fornecimento: Pacote  
Valor Referência 4,86  
Valor Final: 4,40  
Valor Total: 2.934,80  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: HIGIÊNICO  
Item: 0080  
Descrição: PAPEL TOALHA, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.  
Quantidade: 479  
Unidade de Fornecimento: Pacote  
Valor Referência 6,37  
Valor Final: 4,39  
Valor Total: 2.102,81  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: ABSOLUTO  
Item: 0081  
Descrição: PASTILHA SANITÁRIA, desodorizador sanitário, peso líquido mínimo 25 g, aspecto físico tablete sólido, c/ suporte plástico para vaso sanitário.  
Quantidade: 806  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 2,24  
Valor Final: 1,40  
Valor Total: 1.128,40  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)  
Modelo: SANY  
Item: 0082  
Descrição: POLIDOR DE ALUMÍNIO, líquido para limpeza de utensílios de cozinha, remove sujeiras e manchas dando brilho aos utensílios de metal. FR com 500 ml.  
Quantidade: 150  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 2,24  
Valor Final: 1,68  
Valor Total: 252,00  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: SERRANO  
Item: 0083  
Descrição: POMADA PARA ASSADURA, uso infantil de boa qualidade, 90g

Quantidade: 50  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 12,62  
Valor Final: 10,75  
Valor Total: 537,50  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: POMADA  
Item: 0084  
Descrição: PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, pacote com 12 unidades  
Quantidade: 172  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 2,74  
Valor Final: 2,73  
Valor Total: 469,56  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: PRENDEDOR  
Item: 0085  
Descrição: PRENDEDOR DE ROUPA, apresentação em madeira resistente, pacote com 12 Unidades.  
Quantidade: 150  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 2,15  
Valor Final: 2,05  
Valor Total: 307,50  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: PRENDEDOR  
Item: 0086  
Descrição: QUEROSENE, 100% destilado de petróleo, aplicação limpeza em geral, frasco plástico transparente com 1000 ml  
Quantidade: 90  
Unidade de Fornecimento: Litro  
Valor Referência 12,88  
Valor Final: 10,95  
Valor Total: 985,50  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: QUEROSENE  
Item: 0087  
Descrição: REFIL RODO MÁGICO, material absorvente pva, original de ótima qualidade de ótima qualidade, tam. 28cm  
Quantidade: 114  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 26,33  
Valor Final: 22,50  
Valor Total: 2.565,00  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: REFIL  
Item: 0088  
Descrição: RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 30 cm, 02 borracha.

Quantidade: 280  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 6,30

Valor Final: 5,50  
 Valor Total: 1.540,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: RODO  
 Item: 0089  
 Descrição: RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 40 cm, 01 borracha.  
 Quantidade: 251  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 11,22  
 Valor Final: 7,57  
 Valor Total: 1.900,07  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: IMPERIAL  
 Item: 0090  
 Descrição: RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 40 cm, 02 borracha.  
 Quantidade: 56  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 9,16  
 Valor Final: 7,57  
 Valor Total: 423,92  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: IMPERIAL  
 Item: 0091  
 Descrição: RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 60 cm, 02 borracha.  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 22,08  
 Valor Final: 11,49  
 Valor Total: 229,80  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: IMPERIAL  
 Item: 0092  
 Descrição: RODO MÁGICO, absorvente com extensor, para secar, limpar e absorver líquidos, sem utilização das mãos, ideal para limpeza de vidros, pisos, cerâmicas, azulejos e outras 28 cm.  
 Quantidade: 86  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 46,67  
 Valor Final: 46,67  
 Valor Total: 4.013,62  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62) Modelo: RODO MAGICO

Item: 0093  
 Descrição: SABÃO DE COCO, 1kg, embalagem plástica.  
 Quantidade: 120  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 8,10  
 Valor Final: 7,00  
 Valor Total: 840,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: COCO  
 Item: 0094  
 Descrição: SABÃO EM BARRA, 1 Kg. Embalado em saco plástico.  
 Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 7,89  
 Valor Final: 6,71

Valor Total: 1.342,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)  
 Modelo: BARRA  
 Item: 0095  
 Descrição: SABÃO EM BARRA, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.  
 Quantidade: 465  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 4,24  
 Valor Final: 2,79  
 Valor Total: 1.297,35  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: MARILUX  
 Item: 0096  
 Descrição: SABÃO EM PÓ CX 500g, com Tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima, sequestrante, branquiador, corante, perfumes diversos. Embalagem em caixa de papelão com 500g.  
 Quantidade: 720  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 7,92  
 Valor Final: 3,81  
 Valor Total: 2.743,20  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: MARILUX  
 Item: 0097  
 Descrição: SABÃO EM PÓ, embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde.  
 Quantidade: 540  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 9,21  
 Valor Final: 3,90  
 Valor Total: 2.106,00  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: MARILUX  
 Item: 0098  
 Descrição: SABONETE 90 g, aspecto físico sólido, glicerinado com perfumes variados, p/ higienização das mãos. -  
 Quantidade: 232  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 1,39  
 Valor Final: 1,35  
 Valor Total: 313,20  
 Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: SABONETE

Item: 0099

Descrição: SABONETE INFANTIL 90 G

Quantidade: 55

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,46

Valor Final: 2,45

Valor Total: 134,75

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: SABONETE

Item: 0100

Descrição: SABONETE LÍQUIDO, aspecto físico líquido viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério.

Quantidade: 172

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 11,97

Valor Final: 5,18

Valor Total: 890,96

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: FLOR DE LIZ

Item: 0101

Descrição: SABONETE LÍQUIDO, cremoso perolado, acidez neutro, aplicação higienização e desinfecção para as mãos, bombona plástica contendo 05 litros.

Quantidade: 291

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 62,48

Valor Final: 17,89

Valor Total: 5.205,99

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: FLOR DE LIZ

Item: 0102

Descrição: SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 Uns

Quantidade: 4.579

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,62

Valor Final: 5,15

Valor Total: 23.581,85

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: DONAPACK

Item: 0103

Descrição: SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 Uns

Quantidade: 4.524

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,90

Valor Final: 2,10

Valor Total: 9.500,40

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: DONAPACK

Item: 0104

Descrição: SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 15 litros. Pacote contendo 10 Uns

Quantidade: 4.400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,90

Valor Final: 2,10

Valor Total: 9.240,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: DONAPACK

Item: 0105

Descrição: SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 30 litros. Pacote contendo 10 Uns

Quantidade: 4.405

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,90

Valor Final: 2,50

Valor Total: 11.012,50

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: SACO

Item: 0106

Descrição: SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 Uns

Quantidade: 4.150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,90

Valor Final: 2,50

Valor Total: 10.375,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: SACO

Item: 0107

Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, não reciclado, preto, capacidade 40 litros, pacote com 10 und.

Quantidade: 4.096

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,70

Valor Final: 2,05

Valor Total: 8.396,80

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: DONAPACK

Item: 0108

Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, não reciclado, preto, capacidade 60 litros, pacote com 10 un.,

Quantidade: 3.312

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,98

Valor Final: 2,54

Valor Total: 8.412,48

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)

Modelo: DONAPACK

Item: 0109



Descrição: SACO PLÁSTICO PICOTADO, transparente, medindo 30x40cm, capacidade 3kg. Rolo com 500 sacos picotados  
Quantidade: 252  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 60,83  
Valor Final: 51,71  
Valor Total: 13.030,92  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: SACO  
Item: 0110  
Descrição: SACO PLÁSTICO PICOTADO, transparente, medindo 35X50cm, capacidade 5kg. Rolo com 500 sacos picotados  
Quantidade: 702  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 70,83  
Valor Final: 60,21  
Valor Total: 42.267,42  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: SACO  
Item: 0111  
Descrição: SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, não deve arder nos olhos, embalagem com 500 ml.  
Quantidade: 30  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 10,66  
Valor Final: 10,00  
Valor Total: 300,00  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: SHAMPOO  
Item: 0112  
Descrição: SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, 99%, PACOTE 1 KG.  
Quantidade: 94  
Unidade de Fornecimento: Quilo  
Valor Referência 11,25  
Valor Final: 11,20  
Valor Total: 1.052,80  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (04.229.531/0001-01)

Modelo: LUAZUL  
Item: 0113  
Descrição: SUPORTE PARA PAPEL TOALHA  
Quantidade: 20  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 29,04  
Valor Final: 29,04

Valor Total: 580,80  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)  
Modelo: SUPORTE  
Item: 0114  
Descrição: SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ ÁLCOOL GEL com reservatório, base em metal para fixação na parede, recipiente em plástico abs, branco, capacidade mínima de 800 ml.  
Quantidade: 70  
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 26,02  
Valor Final: 26,02  
Valor Total: 1.821,40  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: SUPORTE  
Item: 0115  
Descrição: TAMBOR DE LIXO COM TAMPA em material plástico resistente, com capacidade para 60 litros.  
Quantidade: 71  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 52,83  
Valor Final: 52,00  
Valor Total: 3.692,00  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: F PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE CARTOGRAFIA EIRELI (27.060.088/0001-93)

Modelo: TAMBOR DE LIXO COM TAMPA em material plá  
Item: 0116  
Descrição: TAPETE, para porta, retangular, medindo 40x60  
Quantidade: 59  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 10,56  
Valor Final: 10,56  
Valor Total: 623,04  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: TAPETE  
Item: 0117  
Descrição: TOALHA MATERIAL 100% ALGODÃO, cor branca, comprimento 80, largura 50.  
Quantidade: 111  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 28,47  
Valor Final: 22,00  
Valor Total: 2.442,00  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: F PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE CARTOGRAFIA EIRELI (27.060.088/0001-93)

Modelo: TOALHA MATERIAL 100% ALGODÃO, cor branca  
Item: 0118  
Descrição: TOALHA DE ROSTO, felpuda em algodão TAM tradicional.  
Quantidade: 261  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 14,28  
Valor Final: 5,22  
Valor Total: 1.362,42  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: DARLU Indústria Têxtil Ltda (40.223.106/0001-79)

Modelo: ROSTO-COM.40X70 (PA 00350)  
Item: 0119  
Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, para utilização na cozinha (manipulação de alimentos), pct c/100 Unid  
Quantidade: 323  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 34,63  
Valor Final: 18,10  
Valor Total: 5.846,30  
Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: F PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE CARTOGRAFIA EIRELI (27.060.088/0001-93)

Modelo: TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, para utiliz  
Item: 0120

Descrição: VARAL DE ROUPAS Nº 05, 10 metros.

Quantidade: 72

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,57

Valor Final: 4,80

Valor Total: 345,60

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
(10.655.938/0001-01)

Modelo: IMPERIAL

Item: 0121

Descrição: VASSOURA DE PALHA, material palha natural, mínimo de 30 cm, cabo de madeira com 120 cm.

Quantidade: 207

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,90

Valor Final: 2,50

Valor Total: 517,50

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (33.613.876/0001-62)

Modelo: VASSOURA

Item: 0122

Descrição: VASSOURA DE PIAÇAVA, material cerdas de piaçava, cabo madeira plastificado, comprimento cerdas mínimo 15 cm.

Quantidade: 170

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,63

Valor Final: 7,49

Valor Total: 1.273,30

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
(10.655.938/0001-01)

Modelo: IMPERIAL

Item: 0123

Descrição: VASSOURA DE POLIPROPILENO. Material cerdas polipropileno, material cabo madeira plastificado, material cepa plástico, comprimento cepa 30, comprimento cerdas mínimo 9, características adicionais com cabo rosqueado.

Quantidade: 350

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,78

Valor Final: 8,40

Valor Total: 2.940,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
(10.655.938/0001-01)

Modelo: IMPERIAL

Item: 0124

Descrição: VASSOURA DE CERDAS DE NYLON, luxo base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação

Quantidade: 351

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,17

Valor Final: 8,40

Valor Total: 2.948,40

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
(10.655.938/0001-01)

Modelo: IMPERIAL

Item: 0125

Descrição: VASSOURÃO, tipo piaçava para limpeza de rua.

Quantidade: 210

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 31,63

Valor Final: 10,20

Valor Total: 2.142,00

Adjudicado em: 06/07/2021 - 15:05:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: CAVALCANTE CIA LTDA EPP  
(10.655.938/0001-01)

Modelo: IMPERIAL

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**E2420129

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -**  
**019/2021**

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE: Instrumentos de gestão Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório de Gestão Quadrimestral e Relatório Anual de Gestão Controle, avaliação e regulamentação do SUS; Manuseio de Sistema de Informação do SUS, Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, Boletim de Produção Ambulatorial – BPA, Sistema de Produção Orçamentaria – FPO e Sistema ESUS Atenção Básica; Oficina de implantação da Estratégia E-SUS; Monitoramento e Avaliação Programa Previne Brasil e Programação Pactuada e Integrada - PPI e Elaboração de proposta junto ao Fundo Nacional de Saúde.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 3.933,33

Valor Final: 3.700,00

Valor Total: 44.400,00

Adjudicado em: 07/07/2021 - 15:34:23

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: CRISTIANO CANARIO DE BRITO  
(26.790.153/0001-73)

Modelo: N/C

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:**2D0215FE

---

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 006/2021 – SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando N°011/2021 – Coordenador de Imprensa, Assuntos Políticos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07 de Julho de 2021, com o com Interesses da administração municipal junto ao **INCRA/RN – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária do Rio Grande do Norte**.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **07 de julho de 2021**.

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**

Secretario de Administração, Informática e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**02CA322C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021 DISPENSA Nº 4/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021

Dispensa Nº 4/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL -  
CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP -  
CNPJ: 08.381.234/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicações oficiais do município, na imprensa oficial e jornal de grande circulação local..

VALOR: VALOR: R\$16.640,00, (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: Início: 11/01/2021 - Término: 31/12/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 11 de janeiro de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito

**GILVAN ARAÚJO LOPES**

Diretor

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**EF938A6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
22/2021 DISPENSA Nº 4/2021**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021

Dispensa Nº 4/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL -  
CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP -  
CNPJ: 08.381.234/0001-38

OBJETO: Aditar em 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, da Lei federal 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 01 de julho de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito

**GILVAN ARAÚJO LOPES**

Diretor

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**B54CDFEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
022/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 022/2021**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

**Pregão Presencial, Menor Preço por item**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e parcelado de material esportivos diversos, visando o desenvolvimento de práticas desportivas com alunos e demais desportistas do município de Touros/RN, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Data/hora/local:** 20 de julho de 2021, às 10h – Horário de Brasília. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos:

<http://touros.rn.gov.br/>,  
[licitacaotourosrn@gmail.com](mailto:licitacaotourosrn@gmail.com)

**Touros/RN, 07 de julho de 2021.**

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:**3FAF0DE4

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
021/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 021/2021**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.295/2021)**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

**Pregão Presencial, Menor Preço por item**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria para acompanhamento técnico e operacional dos convênios junto ao governo federal, provenientes de emendas parlamentares através da caixa e contratos de repasse para o município de Touros/RN, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Data/hora/local:** 19 de julho de 2021, às 10h – Horário de Brasília. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos:

http://touros.rn.gov.br/,  
licitacaotourosrn@gmail.com

Touros/RN, 06 de julho de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:**725FB53E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021

**Contratante:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

**Contratada:** Wanderson Edson Guilherme do Nascimento 06064405422, CNPJ: 14.936.977/0001-20;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na organização estrutural e transmissão de live com fornecimentos de equipamentos de iluminação, câmeras, painéis de led e outros equipamentos tecnológicos, para uso junto a Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto do Município de Touros/RN

**Data da Prestação do serviço:** 08 de julho de 2021;

**Valor Global** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**Fundamentação:** Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da dispensa de licitação, Capítulo VIII Art. 75. II.

#### **Dotação Orçamentária:**

12.100- Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
0123-Educação Fundamental  
Ação: 2024- Manutenção das atividades do ensino fundamental  
Natureza da despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas  
Fonte: 11110000 - receita de impostos e de transferência de impostos- educação

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

Touros/RN, 06 de julho de 2021.

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:**71F254BF

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021

**Contratante:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

**Contratada:** Wanderson Edson Guilherme do Nascimento 06064405422, CNPJ: 14.936.977/0001-20;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na organização estrutural e transmissão de live com fornecimentos de equipamentos de iluminação, câmeras, painéis de led e outros equipamentos tecnológicos, para uso junto a Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto do Município de Touros/RN

**Data da Prestação do serviço:** 08 de julho de 2021;

**Valor Global** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**Fundamentação:** Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da dispensa de licitação, Capítulo VIII Art. 75. II.

#### **Dotação Orçamentária:**

12.100- Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
0123-Educação Fundamental  
Ação: 2024- Manutenção das atividades do ensino fundamental  
Natureza da despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas  
Fonte: 11110000 - receita de impostos e de transferência de impostos- educação

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

Touros/RN, 06 de julho de 2021.

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier

**Código Identificador:**95CF5699

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE DISPENSA 040-2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2021  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADO DE CONFEÇÕES DE CAMISAS BÁSICAS COM LOGOMARCAS, MEDIANTE AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, DURANTE O PERÍODO DE 2021.

Contratado.....: DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466, CNPJ Nº 42.445.537/0001-05

Valor.....: R\$ 16.940,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 07 de Julho de 2021

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**733BEE60

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADO DE CONFECÇÕES DE CAMISAS BÁSICAS COM LOGOMARCAS, MEDIANTE AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, DURANTE O PERÍODO DE 2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 07 de Julho de 2021

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**7269D07C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210107

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 040/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466, CNPJ Nº 42.445.537/0001-05

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE CAMISAS BÁSICAS COM LOGOMARCAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DURANTE O ANO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.612,00 (sete mil, seiscentos e doze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1002.103010075.2.014 Manutenção do FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.70, no valor de R\$ 7.612,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Julho de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210108

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 040/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ Nº 15.495.353/0001-87

CONTRATADA(O).....: DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466, CNPJ Nº 42.445.537/0001-05

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE CAMISAS BÁSICAS COM LOGOMARCAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DURANTE O ANO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.060,00 (cinco mil, sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1102.082440080.2.037 Manutenção do FMAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.70, no valor de R\$ 5.060,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Julho de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210109

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 040/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466, CNPJ Nº 42.445.537/0001-05

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE CAMISAS BÁSICAS COM LOGOMARCAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DURANTE O ANO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.268,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0901.041220007.2.009 Manut.da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.70, no valor de R\$ 4.268,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA...: 07 de Julho de 2021

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**04B70E9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 046/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021.**

**DECRETO Nº 046/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor : R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de : R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**

**Projeto/Atividade 2103: Manutenção da Unidade Mista de Saúde**

**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso: 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

**Total da suplementação:** R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de : R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), conforme a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**

**Projeto/Atividade 2103: Manutenção da Unidade Mista de Saúde**

**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso: 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 15.146,20 (Quinze mil, cento e quarenta e seis reais e vinte centavos).**

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**

**Projeto/Atividade 2103: Manutenção da Unidade Mista de Saúde**

**Elemento de despesa 3.3.90.92: Despesas de Exercícios Anteriores**

**Fonte de Recurso: 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 14.853,80 (Quatorze mil e oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 15: Urbanismo**

**Sub-Função 452: Serviços Urbanos**

**Programa 0122: Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Projeto/Atividade 1023: Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos**

**Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

**Total da anulação :** R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 07 de Julho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**3B5EC54E

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 047/2021 – GPMU, DE 07 DE JULHO DE 2021.**

**DECRETO Nº 047/2021 – GPMU, DE 07 DE JULHO DE 2021.**

FIXA O CALENDÁRIO PARA FINS DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 22 da Lei Complementar nº 002/2014 – Código Tributário do Município de Upanema, o IPTU será pago em cota única ou parceladamente, na forma e prazos definidos em regulamento;

**CONSIDERANDO** que conforme o art. 25 da Lei Complementar nº 002/2014 – Código Tributário do Município de Upanema a falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados sujeitará o contribuinte à multa de 0,30 % (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor do tributo por cada dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento), mais acréscimo de juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês e mais correção de acordo com a taxa SELIC,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nos termos dispostos nos art. 22, da Lei Complementar nº 002/2014 – Código Tributário do Município de Upanema, correspondentes ao exercício de 2021, será realizado de uma só vez ou parceladamente, seguindo o seguinte calendário, que fixa a quantidade de parcelas e respectivo vencimento:

PARCELAS	VENCIMENTO
1ª / QUOTA ÚNICA	31.08.2021
2ª	30.09.2021
3ª	29.10.2021

**Art. 2º.** O pagamento dos tributos municipais após as datas definidas no art. 1º será acrescido de:

I – multa de 0,30 % (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor do tributo por cada dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento);

II – juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês e mais correção de acordo com a taxa SELIC.

**Art. 3º.** A redução no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2021, conforme § 1º do art. 22 da Lei Complementar 002/2014, será de 10% (dez por cento) se recolhido, integralmente, até o dia 31/08/2021, data definida como vencimento para pagamento em quota única.

**Art. 4º.** Caso o contribuinte tenha optado pelo pagamento parcelado:

I - não terá direito ao referido desconto do inciso I do art. 3º.

II - O pagamento das parcelas vencidas só poderá ser efetuado após o pagamento das parcelas vencidas.

**Art. 5º.** Para todos os fins de direito, com a publicação do presente Decreto, ficam todos os contribuintes municipais do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, devidamente notificados do lançamento do citado tributo municipal, bem assim, do respectivo calendário de vencimento disposto no art. 1º deste instrumento normativo, conforme definido na Lei Complementar nº 002/2014 – Código Tributário Municipal.

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento editará as normas complementares que se fizerem necessárias para a execução do presente Decreto.

**Art. 7º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 07 de Julho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**A0C132D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO  
CONTRATO Nº 023/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 35.858.155/0001-48

Processo nº 095/2021 – Tomada de Preços nº 001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pavimentação a paralelepípedo e drenagem superficial de vias do Município de Upanema/RN.

Objeto do Aditivo: Acréscimo de valor da obra do Contrato nº 023/2021.

VALOR: R\$ 24.391,44 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e um real e quarenta e quatro centavos).

Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal De Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano

Ação: 1018 – Pavimentação E/Ou Manutenção De Logradouros Públicos

Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 15200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados.

Vigência: 28/04/2021 a 28/08/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Assinado Pela Contratante

**NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 35.858.155/0001-48

Assinado Pela Contratada

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**61F9754B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº07007001/21**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Agricultura.

Favorecido: Secretaria de Política Agrícola – SPA MAPA.

CNPJ: 00.369.895/0001-25

Objeto: Pagamento da cota do município de acordo com o termo de adesão ao fundo garantia-safra, celebrado entre o município de Vera Cruz e a Secretaria de Política Agrícola.

Valor: R\$ 6.018,00 (seis mil e dezoito reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 07 de Julho de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira

**Código Identificador:**1A22CEBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO  
CONTRATO Nº 15030001/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 15030001/2021. PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PP. PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, CNPJ: 08.158.198/0001-48.

CONTRATADO: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ: 14.775.280/0001-14. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de plantões médicos. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Em razão do aumento do preço de mercado dos plantões dos profissionais médicos, fica realinhado o valor unitário do item, da seguinte forma: Item 1: PLANTÃO MÉDICO DE 12H, aplicado o índice de realinhamento de 24,50% (vinte e quatro vírgula cinquenta por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R\$ 932,02 (novecentos e trinta e dois reais e dois centavos), que passam a vigorar a partir da assinatura deste termo aditivo, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 . 9000 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. 215 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 12110000; 3 . 9000 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2023 . Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. 231 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 12140002. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Letra “d”, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes. FORO: Comarca de Portalegre/RN. Local e Data: Viçosa/RN, 01 de junho de 2021.

**ASSINAM: VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal.

**FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS**

Diretor Administrativo.

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**72808249

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.**

**CONTRATADO: VINÍCIUS MADEIRO DE FIGUEREIDO ME**

**CNPJ: 12.887.643/0001-88**

**VALOR TOTAL: R\$ 16.703,70 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

Vila Flor/RN, 15 de junho de 2021.

Reconhecimento:

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**

Presidente da CPL

Ratificação:

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**5DC19E90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN EXTRATO  
DE CONTRATO Nº 054/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR – CNPJ 59192-000

Contratado(a): VINÍCIUS MADEIRO DE FIGUEREIDO ME

CNPJ: 12.887.64/0001-88

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.  
 Valor Total: R\$ 16.703,70 (DEZESSEIS MIL SETESSENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVO)  
 Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 054/2021)  
 Fundamentação Legal: Art.24, II da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Vila Flor/RN, 16 de junho de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante – Prefeitura Municipal de Vila Flor  
 Pela Contratada – VINÍCIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

**Publicado por:**  
 Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**51157A5C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 001/2021 - PMVF

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, da Carta Convite n.º 001/20201, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES E CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA EXERCER OS SERVIÇOS DE ACESSORIA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATUAÇÃO NA ÁREA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.** Em favor da empresa licitante vencedora do certame, sendo está: **GERIR ASSESSORIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 40.738.842/0001-60**, com a proposta financeira de R\$ 190.072,72 (cento e noventa mil, setenta e dois reais e setenta e dois centavos). O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação Situada à Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP: 59.192-000, no horário de expediente, no horário das 08:00hs às 13:00hs, exceto feriados.

Vila flor/RN, 30 de junho de 2021.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
 Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
 Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**5CD64D5B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### Extrato do Contrato - CV 001/2021

**ORIGEM:** CONVITE Nº 001/2020/PMVF. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. **CONTRATADA:** GERIR ASSESSORIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA/CNPJ: 40.738.842/0001-60, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços técnicos com elaboração de projetos arquitetônicos, complementares e contratação de engenheiro civil para exercer os serviços de Assessoria de Engenharia Civil para atuação na área administrativa e técnica do município de Vila Flor/RN, **VALOR GLOBAL:** R\$ 190.072,72 (cento e noventa mil, setenta e dois reais e setenta e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** § 3º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Atividade 1301.154510021.2.076 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Os Recursos

Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos próprios a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. **VIGÊNCIA: 01 de julho 2022** a parti da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021. Prazo de execução 12 meses a parti da data da ordem serviço.

Prefeitura Municipal de Vila Flor  
**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
 Prefeita  
 Contratante

**GERIR ASSESSORIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA**  
 CNPJ: 40.738.842/0001-60  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**70BE43B8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 925/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 06 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de julho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**2FCA2AC9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 101/2021 – PMF/FMS

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio



Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **DEIVID FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 3750154 TEM/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 016.684.924-31, Número do PIS/PASEP 132.58197.37-6, Agência Bancária 0001, Conta Corrente 011080830-6, residente e domiciliada à Rua Venâncio Toscano de Medeiros, 92, Bairro Paz e Amor, CEP 59.335-00, Florânia/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, pelo período de 01 de julho a 28 de setembro de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

#### CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de julho de 2021

<b>DEIVID FERREIRA DOS SANTOS</b>	<b>SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS</b>
CPF: ***. 684. 924.**	CPF: ***. 343.214.**
Contratado	Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**FEEEC081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 023/2021 – PMF/FMS**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CÍCERO SILVA**, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 1706648-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 046.163.744-81, Número do PIS PASEP 160.59085.77-7, Agência Bancária 2066-4, Conta Corrente 15.382-6, residente e domiciliado no Povoado Cajueiro, 1150, Área Rural, CEP 59.335-000, Florânia/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **MOTORISTA**, desempenhando suas atividades, nas Comunidades Serra do Cajueiro, Umburanas e Assentamento João da Cruz no deslocamento de usuários, em caso de necessidade de transporte até a Zona Urbana, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, pelo período de 01 de julho até 28 de setembro de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

#### CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de julho de 2021

<b>CICERO SILVA</b>	<b>SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS</b>
CPF: ***. 163.744.**	CPF: ***. 343.214.**
Contratado	Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**ED60B4E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LICITAÇÃO Nº. 011/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.728/2021 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **A. A. DE S. WANDERLEY**, inscrita no CNPJ Nº **04.279.658/0001-35**, Vencedora dos itens:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	5000,00	AMP.	1,09	5.450,00
00002	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	5000,00	FRASCO	2,32	11.600,00
00003	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	22000,00	FRASCO	2,19	48.180,00
00004	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	2400,00	FRASCO	3,24	7.776,00
00005	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	16000,00	FRASCO	3,24	51.840,00
00006	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMP 2,5 ML	TEUTO	12000,00	Ampola	2,53	30.360,00
00007	AGUA BIDEUTILADA 250ML	fresenius	1200,00	Ampola	2,77	3.324,00
00008	AGUA BIDEUTILADA 10ML	equiplex	30000,00	Ampola	0,27	8.100,00
00009	ATROPINA 0,250MG/ML/1ML	FARMACE	1000,00	Ampola	0,85	850,00
00010	BROM N-BUTILESCOPOLAMINA 1ML	TEUTO	10000,00	Ampola	1,22	12.200,00
00011	BROM N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA 5ML	HYPOFARMA	12000,00	Ampola	2,24	26.880,00
00012	BROMOPRIDA 10MG/ML/2ML	HIPOLABOR	2000,00	Ampola	1,44	2.880,00
00013	CEFALOTINA SODICA 1G	BLAU	4000,00	Ampola	6,52	26.080,00
00014	CEFTRIAXONA SODICA 1G	EUROFARMA	4000,00	Ampola	8,07	32.280,00
00015	CIMETIDINA 150MG/ML/2ML	TEUTO	3000,00	Ampola	1,10	3.300,00
00017	CLINDAMICINA (IV/IM) 600MG/4ML	HIPOLABOR	1500,00	Ampola	4,07	6.105,00
00018	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML/2ML	UNIAO QUIMICA	1000,00	Ampola	2,26	2.260,00
00019	DEXAMETASONA 2MG/ML/1ML	HYPOFARMA	8000,00	Ampola	1,76	14.080,00
00020	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML	FARMACE	12000,00	Ampola	0,70	8.400,00
00021	DICLOFENACO DE SODICO 75MG/3ML	FARMACE	12000,00	Ampola	0,70	8.400,00
00022	DIPIRONA SODICA 500MG/ML/2ML	teuto	15000,00	Ampola	0,63	9.450,00
00023	DOPAMINA 5MG/ML/10ML-IV	UNIAO QUIMICA	1000,00	Ampola	3,15	3.150,00
00024	EPINEFRINA 1MG/ML	HIPOLABOR	1000,00	Ampola	1,95	1.950,00
00025	GENTAMICINA 20MG/ML	fresenius	2400,00	Ampola	0,93	2.232,00
00026	GENTAMICINA 40MG/1ML	fresenius	2400,00	Ampola	0,94	2.256,00
00027	FUROSEMIDA 20MG INJ. 2ML	HYPOFARMA	5000,00	Amp	0,60	3.000,00
00028	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML/5ML	FARMACE	5000,00	Amp	0,77	3.850,00
00029	GLICERINA 12%/500ML	HALEXISTAR	1200,00	Ampola	7,09	8.508,00
00030	ACIDO EPSILON (EPSILON) 200MG/ML 4G	ZYDUS	1000,00	AMP.	27,28	27.280,00
00031	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML	UNIAO QUIMICA	800,00	AMP.	1,45	1.160,00
00032	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	TEUTO	4000,00	Ampola	0,52	2.080,00
00033	FITOMENADIONA 10MG/ML/1ML	CRISTALIA	5000,00	AMP.	1,80	9.000,00
00035	PIRACETAM 200MG/ML/5ML	SANOVI AVENTIS	600,00	Ampola	2,42	1.452,00
00036	PROMETAZINA 25MG/ML/2ML	SANVAL	6000,00	Ampola	2,05	12.300,00
00037	SOLUCAO DE RINGER LACTATO S F 500ML	FARMACE	6000,00	UNID	4,05	24.300,00
00038	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES S F 500ML	FARMACE	16000,00	UNID	3,72	59.520,00
00039	AMICACINA 50MG/ML/2ML	TEUTO	500,00	UNID	1,30	650,00
00040	AMINOFILINA 240MG/10ML	FARMACE	500,00	UNID	1,72	860,00
00041	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML/5ML	HIPOLABOR	600,00	Ampola	4,55	2.730,00
00042	AGUA BIDEUTILADA 500 ML	FARMACE	600,00	Ampola	2,90	1.740,00
00043	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	HIPOLABOR	700,00	Ampola	2,10	1.470,00
00044	AMPICILINA 500MG	TEUTO	5000,00	Ampola	3,75	18.750,00
00045	BICARBONATO DE SODIO 8,4%/10ML	FARMACE	600,00	Ampola	1,12	672,00
00046	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+DIMENDRATO (DRAMIN B6) 50/50MG/2ML	TAKEDA	3000,00	Ampola	2,08	6.240,00
00047	GLUCONATO DE CALCIO 100MG/ML/10ML	HALEXISTAR	600,00	Ampola	2,00	1.200,00
00048	NITROGLICERINA 50MG/10ML	CRISTALIA	800,00	Ampola	48,90	39.120,00
00049	NORADRENALINA 1MG/ML	HIPOLABOR	600,00	Ampola	10,35	6.210,00
00050	OXITOCINA 5UI/ML	UNIAO QUIMICA	500,00	Ampola	1,45	725,00
00051	SORO FISIOLÓGICO SF 0,9%/100ML	FARMACE	6000,00	UNID	2,60	15.600,00
00052	LEVOFLOXACINO 500MG/100 ML BOLSA	CRISTALIA	100,00	UND	20,98	2.098,00
00053	GLICOSE 25% INJ. 10ML	FARMACE	2400,00	Amp	0,43	1.032,00
00054	GLICOSE 50% INJ. 10ML	SAMTEC	3000,00	Amp	0,62	1.860,00
00055	HIDRALAZINA 20MG/ML/1ML	CRISTALIA	800,00	AMP.	6,10	4.880,00
00056	HIDROCORTISONA 500MG	BLAU	2500,00	Amp	5,98	14.950,00
00057	LIDOCAINA, CLORIDATO S/VASO 2%/20ML	HYPOFARMA	2000,00	AMP.	3,53	7.060,00
00058	METILERGOMETRINA 2MG/ML/1ML	UNIAO QUIMICA	100,00	AMP.	1,84	184,00
00059	CEFTAZIDIMA 1G INJ.	BIOCHIMICO	600,00	AMP.	14,90	8.940,00
00060	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/ML INJETAVEL	HIPOLABOR	500,00	UNID	2,10	1.050,00
00061	CLORIDRATO DE PIRICLOXINA 50MG/ML + DIMENDRATO 50MG/ML	UNIAO QUIMICA	7000,00	AMP.	2,08	14.560,00
00062	SULFATO DE MAGNESIO 50%/10ML	SAMTEC	400,00	AMP.	6,59	2.636,00
00063	TENOXCAM 40MG INJ.	CRISTALIA	3000,00	Amp	10,05	30.150,00
00064	TENOXCAM 20MG	CRISTALIA	3000,00	Ampola	6,72	20.160,00
00065	SULFATO DE MAGNESIO 10%/10ML	SAMTEC	1000,00	AMP.	2,10	2.100,00
00066	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA	HYPOFARMA	1000,00	AMP.	2,46	2.460,00
00067	ADENOSINA 3MGX2ML AMP	HYPOFARMA	800,00	AMP.	9,95	7.960,00
00068	AGUA PARA INJECAO 10ML DILUIC SOLUBIL INJ	equiplex	5000,00	AMP.	0,35	1.750,00
00069	PENICILINA + BENZATINA 1.200.000	TEUTO	2000,00	FRASCO	7,00	14.000,00
00070	SUXAMETONIO 100MG C/10F/A	BLAU	600,00	AMP.	22,40	13.440,00
00071	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	2000,00	AMP.	7,70	15.400,00

**VALOR TOTAL DO LICITANTE R\$ 744.470,00** (Setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais).  
**DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **08.778.201/0001-26**, Vencedora do item:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00034	OMEPRAZOL 40MG	UNIAO QUIMI(DF)	5000,00	Ampola	28,60	143.000,00

**VALOR TOTAL DO LICITANTE R\$ 143.000,00** (Cento e quarenta e três mil reais).

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 887.470,00** (Oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 05/07/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:D9ED1B6F

**LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº. 011/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.728/2021 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN**, teve como vencedoras as empresas licitantes: **A. A. DE S. WANDERLEY**, inscrita no CNPJ Nº **04.279.658/0001-35**, Vencedora dos itens:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	5000,00	AMP.	1,09	5.450,00
00002	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	5000,00	FRASCO	2,32	11.600,00
00003	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	22000,00	FRASCO	2,19	48.180,00
00004	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	2400,00	FRASCO	3,24	7.776,00
00005	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	16000,00	FRASCO	3,24	51.840,00
00006	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMP 2,5 ML	TEUTO	12000,00	Ampola	2,53	30.360,00
00007	AGUA BIDEUTILADA 250ML	fresenius	1200,00	Ampola	2,77	3.324,00
00008	AGUA BIDEUTILADA 10ML	equiplax	30000,00	Ampola	0,27	8.100,00
00009	ATROPINA 0,250MG/ML/1ML	FARMACE	1000,00	Ampola	0,85	850,00
00010	BROM N-BUTILESCOPOLAMINA 1ML	TEUTO	10000,00	Ampola	1,22	12.200,00
00011	BROM N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA 5ML	HYPOFARMA	12000,00	Ampola	2,24	26.880,00
00012	BROMOPRIDA 10MG/ML/2ML	HIPOLABOR	2000,00	Ampola	1,44	2.880,00
00013	CEFALOTINA SODICA 1G	BLAU	4000,00	Ampola	6,52	26.080,00
00014	CEFTRIAXONA SODICA 1G	EUROFARMA	4000,00	Ampola	8,07	32.280,00
00015	CIMETIDINA 150MG/ML/2ML	TEUTO	3000,00	Ampola	1,10	3.300,00
00017	CLINDAMICINA (IV/IM) 600MG/4ML	HIPOLABOR	1500,00	Ampola	4,07	6.105,00
00018	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML/2ML	UNIAO QUIMICA	1000,00	Ampola	2,26	2.260,00
00019	DEXAMETASONA 2MG/ML/1ML	HYPOFARMA	8000,00	Ampola	1,76	14.080,00
00020	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML	FARMACE	12000,00	Ampola	0,70	8.400,00
00021	DICLOFENACO DE SODICO 75MG/3ML	FARMACE	12000,00	Ampola	0,70	8.400,00
00022	DIPIRONA SODICA 500MG/ML/2ML	teuto	15000,00	Ampola	0,63	9.450,00
00023	DOPAMINA 5MG/ML/10ML-IV	UNIAO QUIMICA	1000,00	Ampola	3,15	3.150,00
00024	EPINEFRINA 1MG/ML	HIPOLABOR	1000,00	Ampola	1,95	1.950,00
00025	GENTAMICINA 20MG/ML	fresenius	2400,00	Ampola	0,93	2.232,00
00026	GENTAMICINA 40MG/1ML	fresenius	2400,00	Ampola	0,94	2.256,00
00027	FUROSEMIDA 20MG INJ. 2ML	HYPOFARMA	5000,00	Amp	0,60	3.000,00
00028	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML/5ML	FARMACE	5000,00	Amp	0,77	3.850,00
00029	GLICERINA 12%/500ML	HALEXISTAR	1200,00	Ampola	7,09	8.508,00
00030	ACIDO EPSILON (IPSILON) 200MG/ML 4G	ZYDUS	1000,00	AMP.	27,28	27.280,00
00031	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML	UNIAO QUIMICA	800,00	AMP.	1,45	1.160,00
00032	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	TEUTO	4000,00	Ampola	0,52	2.080,00
00033	FITOMENADIONA 10MG/ML/1ML	CRISTALIA	5000,00	AMP.	1,80	9.000,00
00035	PIRACETAM 200MG/ML/5ML	SANOPI AVENTIS	600,00	Ampola	2,42	1.452,00
00036	PROMETAZINA 25MG/ML/2ML	SANVAL	6000,00	Ampola	2,05	12.300,00
00037	SOLUCAO DE RINGER LACTATO S F 500ML	FARMACE	6000,00	UNID	4,05	24.300,00
00038	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES S F 500ML	FARMACE	16000,00	UNID	3,72	59.520,00
00039	AMICACINA 50MG/ML/2ML	TEUTO	500,00	UNID	1,30	650,00
00040	AMINOFILINA 240MG/10ML	FARMACE	500,00	UNID	1,72	860,00
00041	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML/5ML	HIPOLABOR	600,00	Ampola	4,55	2.730,00
00042	AGUA BIDEUTILADA 500 ML	FARMACE	600,00	Ampola	2,90	1.740,00
00043	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	HIPOLABOR	700,00	Ampola	2,10	1.470,00
00044	AMPICILINA 500MG	TEUTO	5000,00	Ampola	3,75	18.750,00
00045	BICARBONATO DE SODIO 8,4%/10ML	FARMACE	600,00	Ampola	1,12	672,00
00046	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+DIMENIDRATO (DRAMIN B6) 50/50MG/2ML	TAKEDA	3000,00	Ampola	2,08	6.240,00
00047	GLUCONATO DE CALCIO 100MG/ML/10ML	HALEXISTAR	600,00	Ampola	2,00	1.200,00
00048	NITROGLICERINA 50MG/10ML	CRISTALIA	800,00	Ampola	48,90	39.120,00
00049	NORADRENALINA 1MG/ML	HIPOLABOR	600,00	Ampola	10,35	6.210,00
00050	OXITOCINA 5UI/ML	UNIAO QUIMICA	500,00	Ampola	1,45	725,00
00051	SORO FISIOLÓGICO SF 0,9%/100ML	FARMACE	6000,00	UNID	2,60	15.600,00
00052	LEVOFLOXACINO 500MG/100 ML BOLSA	CRISTALIA	100,00	UND	20,98	2.098,00
00053	GLICOSE 25% INJ. 10ML	FARMACE	2400,00	Amp	0,43	1.032,00
00054	GLICOSE 50% INJ. 10ML	SAMTEC	3000,00	Amp	0,62	1.860,00
00055	HIDRALAZINA 20MG/ML/1ML	CRISTALIA	800,00	AMP.	6,10	4.880,00
00056	HIDROCORTISONA 500MG	BLAU	2500,00	Amp	5,98	14.950,00
00057	LIDOCAINA, CLORIDATO S/VASO 2%/20ML	HYPOFARMA	2000,00	AMP.	3,53	7.060,00
00058	METILERGOMETRINA 2MG/ML/1ML	UNIAO QUIMICA	100,00	AMP.	1,84	184,00
00059	CEFTAZIDIMA 1G INJ.	BIOQUIMICO	600,00	AMP.	14,90	8.940,00
00060	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	500,00	UNID	2,10	1.050,00
00061	CLORIDRATO DE PIRICLOXINA 50MG/ML + DIMENIDRATO 50MG/ML	UNIAO QUIMICA	7000,00	AMP.	2,08	14.560,00
00062	SULFATO DE MAGNESIO 50%/10ML	SAMTEC	400,00	AMP.	6,59	2.636,00
00063	TENOXCAM 40MG INJ.	CRISTALIA	3000,00	Amp	10,05	30.150,00
00064	TENOXCAM 20MG	CRISTALIA	3000,00	Ampola	6,72	20.160,00
00065	SULFATO DE MAGNESIO 10%/10ML	SAMTEC	1000,00	AMP.	2,10	2.100,00
00066	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA	HYPOFARMA	1000,00	AMP.	2,46	2.460,00
00067	ADENOSINA 3MGX2ML AMP	HYPOFARMA	800,00	AMP.	9,95	7.960,00
00068	AGUA PARA INJECAO 10ML DILUIC SOLUBIL INJ	equiplax	5000,00	AMP.	0,35	1.750,00
00069	PENICILINA + BENZATINA 1.200.000	TEUTO	2000,00	FRASCO	7,00	14.000,00
00070	SUXAMETONIO 100MG C/10F/A	BLAU	600,00	AMP.	22,40	13.440,00

00071	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	2000,00	AMP.	7,70	15.400,00
-------	---------------------------------------	-------	---------	------	------	-----------

**VALOR TOTAL DO LICITANTE R\$ 744.470,00** (Setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

**DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, Vencedora do item:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00034	OMEPRAZOL 40MG	UNIAO QUIMI(DF)	5000,00	Ampola	28,60	143.000,00

**VALOR TOTAL DO LICITANTE R\$ 143.000,00** (Cento e quarenta e três mil reais).

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 887.470,00** (Oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais).

**ADJUDICADO** em 05/07/2021.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva

**Código Identificador:FB7B41B5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021: RP 00006/2021**

Aos 05 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: B R V DOS SANTOS EIRELI						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A – ESPECIFICAÇÃO: BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A – A BATERIA DE REPOSIÇÃO PARA NOBREAK DE 12V E 7AH OPERA EM QUALQUER POSIÇÃO SEM PERDA DA CAPACIDADE NOMINAL, POSSUI MAIOR CAPACIDADE	MOURA	UND	15	117,00	1.755,00
6	FONTE ATX 350W 110/220V – POTÊNCIA: 350W NOMINAL OU SUPERIOR	KANUP	UND	5	214,00	1.070,00
7	FRAGMENTADORA 10 FOLHAS 127V SUPERCORTE EM PARTICULAS EX10-05, CAPACIDADE DO CESTO: 17 LITROS. FORMATO: (L)356MM X (A)381MM X (P)229MM. FRAGMENTA TAMBÉM: CLIPES, GRAMPOS NO PAPEL, CARTÃO, CD/DVD.	AURORA	UND	2	800,00	1.600,00
8	HD 1TB PORTATIL USB 3,0 – CAPACIDADE: 1 TERABYTE	SEAGATE	UND	10	435,00	4.350,00
9	HD SSD 240GB – TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO SSD; FATOR DE FORMA 2,5"; VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 350MB/S	KINGSTON	UND	10	374,00	3.740,00
11	MEMÓRIA DDR2 2GB PARA DESKTOP	RZX	UND	3	170,00	510,00
13	MOUSE SEM FIO – COM SENSOR ÓPTICO DE MOVIMENTO, 3 BOTÕES, TENDO O CENTRAL (RODA) A FUNÇÃO DE ROLAGEM (SCROLL) PARA CIMA E PARA BAIXO, RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 800 DPI, INTERFACE USB	MAX PRINT	UND	12	65,00	780,00
15	NOBREAK DE 600 VA	INTELBRAS	UND	5	439,00	2.195,00
17	PEN DRIVE – 32GB – CAPACIDADES: 32GB, CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES USB 3.0, COMPATIBILIDADE DUPLA – CONECTIVIDADE A USB 3.0 E COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR USB 2.0.	MULTILASER	UND	15	39,50	592,50
18	REFIL DE TINTA PARA ECOTANK – 1000ML TINTA BLACK	MAR PAX	LITRO	12	78,50	942,00
19	REFIL DE TINTA PARA ECOTANK – 1000ML TINTA CYAN	MAR PAX	LITRO	12	78,50	942,00
20	REFIL DE TINTA PARA ECOTANK – 1000ML TINTA MAGENTA	MAR PAX	LITRO	12	78,50	942,00
21	REFIL DE TINTA PARA ECOTANK – 1000ML TINTA YELLOW	MAR PAX	LITRO	12	78,50	942,00
22	ROTEADOR WIRELESS 1200MBPS	MAR PRINT	UND	5	229,00	1.145,00
23	ROTEADOR WIRELESS 700MBPS	MAR PRINT	UND	3	215,00	645,00
24	SMARTPHONE, 128GB DUAL CHIP ANDROID 9.0 TELA 6.2" OCTA-CORE 4G CAMERA 13MP, BATERIA DE 3.400 MAH. CONTENDO: APARELHO CELULAR, CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO.	SAMSUNG	UND	6	1.689,00	10.134,00
28	TECLADO PADRÃO ABNT2, PADRÃO USB – TECLADO PORTUGUES ABNT2, TECLAS SILENCIOSAS, COR PRETO, COMPRIMENTO DO CABO 1,40M, INTERFACE USB, TIPO: MULTIMÍDIA	MULTILASER	UND	6	33,90	203,40
29	TONER COMPATIVEL 85A	MAR PRINT	UND	24	45,90	1.101,60
39	HD 1TB	SEAGATE	UND	3	435,00	1.305,00
40	ESTABILIZADOR – ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO, SAÍDA 115, 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, POTENCIA MINIMA DE 300 WATTS	FORCE LINE	UND	10	149,00	1.490,00
<b>TOTAL</b>						<b>36.384,50</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 13 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 28 - 29 - 39 - 40. Valor: R\$ 36.384,50 (trinta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Alexandria	<b>B R V DOS SANTOS EIRELI</b>
CNPJ nº 08.491.474/0001-95	
<b>AROLD DE ALMEIDA BRAGA</b>	CNPJ nº 07.519.899/0001-00
Presidente do SAAE	

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**E344337A

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021: RP 00006/2021

Aos 05 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP						
CNPJ: 07.610.338/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	CABEÇA DE IMPRESSÃO CANON G4100 – BLACK	CANON	UND	5	350,00	1.750,00
3	CABEÇA DE IMPRESSÃO CANON G4100 – COLOR	CANON	UND	5	350,00	1.750,00
5	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR DE 19,5" – PROCESSADOR: 4 CORES /4 THREADS /3.2 GHZ/ 6MB OU SUPERIOR. MEMÓRIA: NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA; HD: UNIDADE DE DISCO RÍGIDO COM PELO MENOS 240GB SSD. MONITOR: MONITOR LED COMPATÍVEL DE 19.5 POLEGADAS COM ENTRADA COMPATÍVEL AO PC; KIT MULTIMÍDIA INCLUINDO TECLADO, MOUSE DE ALTA SENSIBILIDADE 800 DPI DESIGN ERGONÔMICO 3 BOTÕES E SCROLL, MOUSEPAD E CAIXA DE SOM; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. GRAVADOR DE DVD, ESTABILIZADOR 300W 220 para 110 V	GOLDENTEC	UND	4	2.990,00	11.960,00
10	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA + TRANSFORMADOR 1200VA. DESCRIÇÃO: – IMPRESSORA MONOCROMÁTICA COM PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) PARA IMPRESSÃO E PARA CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO EM UMA ÚNICA PASSAGEM. – INTERFACES PADRÃO: ETHERNET GIGABIT, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE – RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: 1200 X 1200 DPI – ACESSO REMOTO – FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA – MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB – VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: NO MÍNIMO 42 PPM (CARTA/A4) – CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS – VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL DE IMPRESSÃO GARANTIDO PELO FABRICANTE: NO MÍNIMO 50.000 PÁGINAS – DIGITALIZAÇÃO COM SISTEMA ADF(DIGITALIZAÇÃO NO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) – TONNER: CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 8000 PAGINAS – TRANSFORMADOR 1200VA (220V PARA 110V)	HP	UND	4	3.630,00	14.520,00
14	MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 COM TANQUE MODELO: COM ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS – ESPECIFICAÇÃO: FUNÇÕES: IMPRIME, CÓPIA E DIGITALIZA, RENDIMENTO: 4.500 PÁGINAS EM PRETO – 7.500 PÁGINAS EM CORES, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM (EM PRETO), 15 PPM (EM CORES), CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE A4, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE A4, RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI, CONEXÕES: USB 2.0, WIRELESS, TELA LCD, ADF – ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS.	CANON	UND	2	1.815,00	3.630,00
16	NOTEBOOK – DESCRIÇÃO: NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I3 – MEMORIA: 4GB OU SUPERIOR – ARMAZENAMENTO: 1 TB HDD SATA OU SSD 256GB – TECLADO: TECLADO TIPO PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 COM TECLADO NUMÉRICO 1DEDICADO – CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS): 802.11AC – PROCESSADOR: NÚMERO DE	ULTRA	UND	3	3.190,00	9.570,00

	NÚCLEOS 2, Nº DE THREADS 4, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 2.10GHZ(OU SUPERIOR) FREQUÊNCIA TURBO MAX 3.4GHZ(OU SUPERIOR)- SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10					
25	SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000MB: COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT	TP LINK	UND	5	199,00	995,00
31	DVR INTELBRAS MHDX 1108 MULTI HD – 8 CANAIS 1080P LITE	INTELBRAS	UND	1	770,00	770,00
32	DVR INTELBRAS MHDX 1116 MULTI HD – 16 CANAIS 1080P LITE	INTELBRAS	UND	1	1.150,00	1.150,00
34	CAMERA INTELBRAS HD 720P VHD 1120 B G5 COM LENTE 3,6MM, VISÃO NOTURNA 20M, BULLET RESISTENTE À CHUVA IP66?	INTELBRAS	UND	56	189,00	10.584,00
35	CABO COAXIAL BIPOLAR HD40 FULL HD ROLO COM 100 METROS	CONDUTTI	ROLO	10	105,00	1.050,00
37	CONECTOR BNC MACHO COM MOLA DE PARAFUSO	INTELBRAS	UND	120	2,99	358,80
38	CONECTOR P4 DE BORNE PARA ALIMENTAÇÃO 12V	INTELBRAS	UND	120	3,00	360,00
<b>TOTAL</b>						<b>58.447,80</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.610.338/0001-04, com endereço comercial a Av. Getúlio Vargas, 04 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 2 - 3 - 5 - 10 - 14 - 16 - 25 - 31 - 32 - 34 - 35 - 37 – 38. Valor: R\$ 58.447,80(cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Alexandria	<b>M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP</b>
CNPJ nº 08.491.474/0001-95	
<b>AROLDO DE ALMEIDA BRAGA</b>	CNPJ nº 07.610.338/0001-04
Presidente do SAAE	

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:9046AED3**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021: RP 00006/2021**

Aos 05 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: MARCOS JULIANO DA SILVA						
CNPJ: 12.633.952/0001-21						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	CAIXA DE SOM PORTÁTIL PARA PC – ESPECIFICAÇÃO: PC ALIMENTAÇÃO: USB; POTENCIA 6W RMS; CONEXÃO: 3,5 MM P2;	MULTILASER	UND	6	50,00	300,00
12	MOUSE ÓPTICO: PADRÃO USB – COM SENSOR ÓPTICO DE MOVIMENTO,3 BOTÕES, TENDO O CENTRAL (RODA) A FUNÇÃO DE ROLAGEM (SCROLL) PARA CIMA E PARA BAIXO, RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 800 DPI, INTERFACE USB	MAX PRINT	UND	15	17,50	262,50
26	SWITCH DE 24 PORTAS DE 10/100/1000	TENDA G1024D	TE UND	2	1.220,00	2.440,00
27	TABLET 8" PROCESSADOR QUAD-CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2GHZ – REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNCIONALIDADE, USO E INSTALAÇÃO DO APLICATIVO: TELA TOUCH SCREEN – SENSÍVEIS AO TOQUE, SISTEMA ANDROID VERSÃO 9 OU SUPERIOR, TABLET DE 8 POLEGADAS, ACESSO À REDE WI-FI E ACESSO À INTERNET (4G), CAMERA TRASEIRA DE 8MP, E FRONTAL DE 2MP, COM BATERIA IONS DE LÍTIO DE 5100mAh OU SUPERIOR, ACOMPANHADO DE CARREGADOR, CABO USB E MANUAL DO USUÁRIO, MEMÓRIA RAM DE 2GB.	SAMSUNG T290	UND	3	1.189,00	3.567,00

30	SCANNER DE ALTO DESEMPENHO – DESCRIÇÃO: SCANNER PROFISSIONAL – DUPLEX – COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, SUPORTE A DIGITALIZAÇÃO EM DUPLEX, DIGITALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 50 PÁGINAS POR MINUTO, BANDEJA PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS. FORMATOS DE SAÍDA DISPONÍVEL: JPEG, PDF, PDF/A, DOC, XLS, PPT. CONEXÃO USB 3.0	BOTHER ADS 2200	UND	1	2.900,00	2.900,00
33	DVR INTELBRAS MHDX 1132 MULTI HD – 32 CANAIS 1080P LITE	INTELBRAS	UND	1	3.100,00	3.100,00
36	FONTE CHAVEADA 12V 10A TIPO COLMÉIA, IDEAL PARA CFTV?	GXJ	UND	5	155,00	775,00
<b>TOTAL</b>						<b>13.344,50</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 00006/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MARCOS JULIANO DA SILVA, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.633.952/0001-21, com endereço Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770 – Sala 07 – Planalto Martinense - Martins/RN. Item(s): 4 - 12 - 26 - 27 - 30 - 33 - 36. Valor: R\$ 13.344,50 (treze mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Alexandria	MARCOS JULIANO DA SILVA
CNPJ nº 08.491.474/0001-95	
AROLD DE ALMEIDA BRAGA	CNPJ nº 12.633.952/0001-21
Presidente Do SAAE	

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**9C06E727

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2021**

Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Municipal nº 037 de 30 de Julho de 2020 e Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2021 que objetiva o registro de preços para: : Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais Hospitalar, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN, **quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS – CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 10.212.250/0001-49						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
143	GAZE HIDROFILA 91 X 91 C/8 DOBRAS DE 9 FIOS.	ROLO	400	BIOTEXTIL	15,75	6.300,00
<b>Total</b>						<b>6.300,00</b>

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 07/07/2021, tendo seu término em 07/07/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins-RN.

**W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

**CNPJ: 10.212.250/0001-49**

**R\$ 6.300,00**

Antônio Martins - RN, 07 de julho de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:0CAD1086**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP Nº 009/2021

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Urbanismo, Transporte e Obras, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2021, do processo nº 04060001/2021. E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 05/07/2021**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO **Contratação de empresa especializada na fornecimento de Materiais de pavimentação (Asfalto frio, Britas, Paralelepípedos, Meio Fio de concreto e Óleo Emulsão RR-2C) para recuperação de ruas e avenidas do Município de Apodi, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Obras da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

#### PREÇOS REGISTRADOS:

**2122 - L P F DA SILVEIRA SOUSA - ME (16.559.456/0001-26)**



Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor unit RS	Vr total RS
3	10023 - BRITAS Nº 00	M³	N/C	100	155,80	15.580,00
4	2338 - BRITAS Nº 01	M³	N/C	300	164,50	49.350,00
8	8426 - Meio fio pré moldado de concreto	ML	N/C	300	28,50	8.550,00
<b>Total (RS):</b>						<b>73.480,00</b>

#### 240 - DECS CONSTRUÇÕES DE RESIDÊNCIAS E LOCAÇÕES DE CAMINHÕES EIRELI (18.880.472/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor unit RS	Vr total RS
5	10022 - Pedra de Paralelo com 10cm de Espessura	MO	N/C	350	330,00	115.500,00
6	2341 - PEDRA DE MEIO FIO	M	N/C	1.500	12,00	18.000,00
7	8422 - ÓLEO EMULSÃO RR-2C	Ton	N/C	10	4.000,00	40.000,00
<b>Total (RS):</b>						<b>173.500,00</b>

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar dos produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os produtos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

**10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- A ata esteja vigente;
- Haja fornecedores registrados;
- A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 07 de julho de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

Decs Mineração E Construções LTDA - ME – CNPJ:18.880.472/0001-41.

**SIDICLEY ROMUALDO DE MORAIS FREITAS,**

Rep. Legal

CPF: 034.105.814-99 – Fornecedor 1

L P F Da Silveira Sousa - ME – CNPJ: 16.559.456/0001-26.

**LUANA PRISCILA FREIRE DA SILVEIRA SOUZA,**

Rep. Legal

CPF: 071.742.454-55 – Fornecedor 2

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**27B713D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0754/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0754/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	9655-3		
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Samuel Leopoldino dos Santos, para realizar Avaliação Hematológica no Hemonorte, em Natal/RN, no dia 01/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	01/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:04FC34FE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0755/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0755/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122800			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria de Fatima Lopes, por ter recebido alta medica na Policlínica da Liga - Alecrim, em Natal/RN, no dia 01/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	01/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:226D56D4**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0756/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0756/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	1.119.591		
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas		

TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostras de Covid- 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 02/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	02/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:8D1F6438

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0757/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0757/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Joel Felix, por ter recebido alta medica do Hospital Memorial, em Natal, no dia 02/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	02/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:8E4E3AE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0765/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0765/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51		RG: 2.316.795	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Icaro Caio Santos Medeiros, para realizar consulta com a Terapeuta Ocupacional Gleyciana L. Cavalcante, em Natal/RN, no dia 05/07/2021.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	05/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**03CC0691

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0766/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0766/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Icaro Caio Santos Medeiros, para realizar consulta com a Terapeuta Ocupacional Gleyciana L. Cavalcante, em Natal/RN, no dia 05/07/2021.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	05/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D06245CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0770001/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0770001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0770001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças para manutenção dos veículos tipo Fiat Uno Attractive, PLACA- RGF 1D25 e Ambulância, PLACA- QGU 3B82, da Secretária Municipal de Saúde de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1375 - JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA DE OLIVEIRA (04.892.973/0001-33)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18857 - C amortecedor diant fiorino 13/1/d e gp33001	UND		1	424,87	424,87
2	18858 - C amortecedor diant fiorino 13/1/d gp33000	UND		1	424,87	424,87
3	18859 - C junta homoc uno novo 1.4 h13650	UND		1	152,15	152,15
<b>Total (RS):</b>						<b>1.001,89</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/07/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Adriana Kennia de Lima  
Código Identificador:664B29CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 360-2021 - LDO 2022 - ANEXO 2

0  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2022

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)							RS 1.00	
ESPECIFICAÇÃO	0	% PIB	% RCL	0	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	17,910,600.00	-	121.23	14,940,061.93	-	115.93	(2,970,538.07)	(16.59)
Receitas Primárias (I)	17,856,900.00	-	120.86	14,930,800.70	-	115.85	(2,926,099.30)	(16.39)
Despesa Total	19,210,600.00	-	130.02	15,665,911.64	-	121.56	(3,544,688.36)	(18.45)
Despesas Primárias (II)	19,380,500.00	-	100.88	16,206,264.53	-	125.75	(3,174,235.47)	(16.38)
Resultado Primário (I - II)	(1,523,600.00)	-	(10.31)	(1,275,463.83)	-	(9.90)	248,136.17	(16.29)
Resultado Nominal	(1,523,600.00)	-	(10.31)	(1,275,463.83)	-	(9.90)	248,136.17	(16.29)
Dívida Pública Consolidada	364,800.00	-	2.47	244,308.32	-	1.90	(120,491.68)	(33.03)
Dívida Consolidada Líquida	(685,200.00)	-	(4.64)	(841,020.65)	-	(6.53)	(155,820.65)	22.74
								0

Publicado por:  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:B5B97531

GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 360-2021 - LDO 2022 - ANEXO 4

0  
LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2022

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							RS 1.00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%		
Patrimônio/Capital	4,318,845.26	100.00	3,140,066.24	100.00	(522,143.04)	100.00		
Reservas	-	-	-	-	-	-		
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-		
<b>TOTAL</b>	<b>4,318,845.26</b>	<b>100.00</b>	<b>3,140,066.24</b>	<b>100.00</b>	<b>(522,143.04)</b>	<b>100.00</b>		
REGIME PREVIDENCIÁRIO								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%		
Patrimônio	-	-	-	-	-	-		
Reservas	-	-	-	-	-	-		
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-		
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>		

Publicado por:  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:0BB70938

GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 360-2021 - LDO 2022 - ANEXO 6

0  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
2022

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS milhares	
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c	
2020					
2021			0.00		0.00
2022			0.00		0.00
2023			0.00		0.00
2024			0.00		0.00
2025			0.00		0.00

2026			0.00	0.00
2027			0.00	0.00
2028			0.00	0.00
2029			0.00	0.00
2030			0.00	0.00
2031			0.00	0.00
2032			0.00	0.00
2033			0.00	0.00
2034			0.00	0.00
2035			0.00	0.00
2036			0.00	0.00
2037			0.00	0.00
2038			0.00	0.00
2039			0.00	0.00
2040			0.00	0.00
2041			0.00	0.00
2042			0.00	0.00
2043			0.00	0.00
2044			0.00	0.00
2045			0.00	0.00
2046			0.00	0.00
2047			0.00	0.00
2048			0.00	0.00
2049			0.00	0.00
2050			0.00	0.00
2051			0.00	0.00
2052			0.00	0.00
2053			0.00	0.00
2054			0.00	0.00
2055			0.00	0.00
2056			0.00	0.00
2057			0.00	0.00
2058			0.00	0.00
2059			0.00	0.00
2060			0.00	0.00
2061			0.00	0.00
2062			0.00	0.00
2063			0.00	0.00
2064			0.00	0.00
2065			0.00	0.00
2066			0.00	0.00
2067			0.00	0.00
2068			0.00	0.00
2069			0.00	0.00
2070			0.00	0.00
2071			0.00	0.00
2072			0.00	0.00
2073			0.00	0.00
2074			0.00	0.00
2075			0.00	0.00
2076			0.00	0.00
2077			0.00	0.00
2078			0.00	0.00
2079			0.00	0.00
2080			0.00	0.00
2081			0.00	0.00
2082			0.00	0.00
2083			0.00	0.00
2084			0.00	0.00
2085			0.00	0.00
2086			0.00	0.00
2087			0.00	0.00
2088			0.00	0.00
2089			0.00	0.00
2090			0.00	0.00
2091			0.00	0.00
2092			0.00	0.00
2093			0.00	0.00
2094			0.00	0.00
Fonte:				

Publicado por:  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:DE537335

GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 360-2021 - LDO 2022 - ANEXO 9

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO - RISCOS FISCAIS  
2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R\$ 1.00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	

Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			NADA A DECLARAR
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>		<b>0.00</b>	<b>SUBTOTAL</b>
			<b>0.00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0.00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0.00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0.00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0.00</b>
<b>Fonte:</b>			

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:9E309866

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 360-2021 - LDO 2022 - ANEXO 7**

**0**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2022

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)					RS 1.00		
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
			2022	2023	2024		
0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>Fonte:</b>							

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:84C1EB0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0013/2021**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0013/2021**  
**Pregão Presencial SRP Nº 0009/2021 - Processo: 0054/2021**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN

Assinatura da Ata: 08/06/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELE EPP**, CNPJ: 18.695.347/0001-61 ENDEREÇO: ESTABELECIDO NO ENDEREÇO RUA HILARIO SILVA, nº 08, ABOLIÇÃO I, CEP: 59.611-240, MOSSORÓ/RN, vencedora com o valor global estimado de R\$ 169.806,83 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e seis reais e oitenta e três centavos).. Os preços registrados são os seguintes:

item	Nome do Produto/Obras ou Serviço	Unidade	Quantidade	Valor	Total
2	Abacate grande, com etiqueta contendo peso e origem, sem choques mecânicos, fisiológicos, grau médio de amadurecimento de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	100	6,98	698,00
4	Abobora com coloração uniforme, tamanho médio, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e	KG	160	3,25	520,00



	doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, val				
5	Açúcar, tipo refinado, características adicionais branco, embalado em pacotes de 1 Quilo, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a pa	KG	3.000	3,49	10.470,00
6	Adoçante dietético artificial líquido A base de sacarina. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto,	UND	100	3,14	314,00
7	Alho in natura - cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação	KG	150	25,14	3.771,00
10	Arroz branco, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo	KG	1.500	5,42	8.130,00
13	BETERRABA Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	60	5,18	310,80
14	CAFÉ PURO _Torrado e moído, procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote "aluminizado" alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem	Pcte	3.000	4,69	14.070,00
20	Ervilha Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter	UND	300	2,77	831,00
23	Farinha de rosca embalagem de 500 gramas com dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	KG	50	7,69	384,50
24	Farinha de mandioca quebradinha tipo amarela embalada em pacotes de 01 QUILO com endereço do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a partir da entrega	KG	300	3,50	1.050,00
27	Feijão, tipo 1, classe preto, prazo validade 180 (empacotado) dias, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo, com registro no MS.	KG	450	7,79	3.505,50
29	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução	KG	200	10,44	2.088,00
30	MACARRÃO, do tipo espaguete, sem ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutria	Pete	1.500	2,49	3.735,00
31	Maracujá tamanho médio, bem formado, limpo, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, com etiqueta	KG	144	5,19	747,36
33	Milho para pipoca embal. c/ 500 g	Pcte	100	3,89	389,00
34	Milho verde Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá com	UND	300	2,94	882,00
36	Pão de Forma, embalagem c/ 500g. Isento de mofo ou outras partículas que prejudiquem sua aparência e qualidade.	pct	300	5,89	1.767,00
38	QUEIJO MUSSARELA 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do com	KG	200	31,70	6.340,00
39	REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a reso	KG	50	5,18	259,00
40	TEMPERO COMPLETO Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registr	UND	300	1,99	597,00
42	CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE de abate recente, congelada. Com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, pro	KG	100	36,14	3.614,00
43	Coxa e Sobrecoxa de frango; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Apresentar-se congelado, com adição de água de	KG	100	8,99	899,00
46	CARNE BOVINA SALGADA (charque), preparada com carne bovina de boa qualidade (máximo de 15% de gordura), salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isenta de suji	KG	1.000	36,00	36.000,00
48	CARNE BOVINA MOÍDA, congelada ou resfriada, com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% de aponevroses; cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larv	KG	500	15,00	7.500,00
49	BISCOITO SALGADO, tipo Cream Cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxica h	pct	3.000	4,49	13.470,00
50	SAL, refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limp	KG	120	0,79	94,80
51	LEITE EM PÓ INTEGRAL, contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consume	pct	2.000	5,89	11.780,00
52	EXTRATO DE TOMATE - Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conte adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, val	UND	150	3,19	478,5
53	MAMÃO, tipo formosa, unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações cascas lisas e limpas, não devem ser maduros demais nem verdes. Boa apresentação ao exame visual.	KG	1.200	2,99	3.588,00
55	LARANJA, tipo péra; de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecâni	KG	300	4,49	1.347,00
57	JERIMUM, tipo leite, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. de acordo com a re	KG	250	3,14	785
62	FLOCOS DE MILHO, pré - cozidos, amarelos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios e com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g em sacos	pct	1.500	1,64	2.460,00
63	MELANCIA, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78	KG	1.653	3,29	5.438,37
67	BATATA INGLESA, 1ª qualidade, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos ade	KG	300	4,10	1.230,00
68	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxi	KG	1.000	5,3	5.300,00
69	BISCOITO DOCE, tipo Maisena, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em	pct	1.000	4,73	4.730,00
71	BANANA prata, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de	KG	1.500	2,8	4.200,00
84	LINGUIÇA CALABRESA Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês submetida ao pr	KG	100	16	1.600,00
85	REFRIGERANTE sabor guaraná - Refrigerante gasificado em garrafa descartável de 2lt	UND	500	4,15	2.075,00
87	SALSICHA DE FRANGO de primeira qualidade Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água .pele de ave, sal, proteína de soja, amido, regulador de acidez: lactato de sódio, estabilizante: p	KG	200	11,79	2.358,00
<b>Quantidade de Itens 41 Total Geral 169.806,83</b>					

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no setor de Licitações.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 08 de junho de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães  
**Código Identificador:**D0874EFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0014/2021**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0014/2021**

**Pregão Presencial SRP Nº 0009/2021 - Processo: 0054/2021**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN

Assinatura da Ata: 08/06/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **EVANES FELIPE DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.389.507/0001-68, sediada à Rua MANOEL SALVIANO, nº 01, CEP:59.790-000 CENTRO, Governador Dix-Sept Rosado/RN, vencedora com o valor global estimado de R\$ R\$ 146.808,90 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e oito reais e noventa centavos).

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	NOME DO PRODUTO/OBRAS OU SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1	Achocolatado, apresentação pó, sabor chocolate, prazo validade 1 ano (fechado), características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagem de 1 kg com dizeres de rotulagem, data d	KG	650	11,60	7.540,00
3	Abacaxi grande, com etiqueta contendo peso entre 1200 a 1800 Kg tamanho médio, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições	UND	250	4,76	1.190,00
8	AMIDO DE MILHO TIPO 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem contendo 200g, com identificação	CX	200	3,00	600,00
9	PRESUNTO sem capa de gordura fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, quegaranta a integridade do	KG	100	14,98	1.498,00
11	BATATA DOCE, Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície e	KG	180	3,75	675,00
12	BEBIDA LÁCTEA _ Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado,	UND	200	4,44	888,00
15	Caldo de galinha concentrado em cubos embalagem com 6(seis) cubos, atóxica com identificação na embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	CX	200	2,50	500,00
16	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE (alcatra, chã de dentro, coxão mole), resfriada, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter	KG	1000	34,75	34.750,00
17	Cenoura Legume in natura, espécie comum tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sum	KG	300	3,90	1.670,00
18	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente,	KG	300	21,15	6.345,00
19	CREME DE LEITE _ Origem animal, embalado em lata ou "tetrapack", limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, pr	UND	460	3,10	1.426,00
21	Farinha de cereais c/400g padrão de qualidade Neston. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	LATA	100	8,50	850,00
22	FARINHA DE MANDIOCA _ Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de	KG	300	3,99	1.197,00
25	Farinha trigo tipo 1, apresentação pó, prazo validade mínimo de 150 dias, características adicionais ferro e ácido fólico, com fermento, tipo 1 com dizeres de rotulagem,contendo informações nutricion	KG	200	4,75	950,00
26	Farinha trigo tipo 1, apresentação pó, prazo validade mínimo de 150 dias, características adicionais ferro e ácido fólico, sem fermento, tipo 1 com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricao	KG	330	4,75	1.567,50
28	Leite UHT longa vida desnatado/integral embalagem c/1lt	CX	300	4,85	1.455,00
32	Margarina, embalagem com 500g, composição básica óleo vegetal líquido hidrogenado, sabor com sal, estabilizante lecitina de soja e mono-glicerídeos de ácido graxo, acidulante ácido cítrico, conservant	UND	1000	5,35	5.350,00
35	Ovo branco, grande, pesando no mínimo 50 g por unidade, acondicionado em bandeja de papelão, comprimento 30 cm, largura 30 cm, capacidade 30 Unidades, embalagem com nome e endereço do fornecedor, limp	BDJ	500	11,40	5.700,00
37	Pimentão verde Verdura in natura, espécie comum sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sumidades e objetos estranhos.	KG	150	4,29	643,50
41	Carne de Criação, de abate recente, congelada. Com no máximo 10% de gordura, contendo identificação do produto, prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, pr	KG	100	21,49	2.149,00
44	PAO PARA CACHORRO QUENTE, tipo hot dog, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em pacotes de 500g com 10 unidades de 50g cada, em saco de polietileno a	pct	600	5,00	3.000,00
45	FEIJÃO, tipo 1, classe cariocinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, em	KG	2000	7,45	14.900,00
47	TOMATE, aspecto globoso, cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem f	KG	300	2,99	897,00
54	COENTRO EXTRA, FRESCO, maço 120g, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substânc	KG	600	1,44	864,00
56	FARINHA LÁCTEA, vitaminada, embalagem com aproximadamente 230 gramas de peso líquido, atóxica isenta de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Validade de 06 meses.	pct	200	5,00	1.000,00
58	CARNE DE FRANGO, peito, congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujida	KG	1000	9,60	9.600,00
59	ÓLEO DE SOJA, refinado. Acondicionado em embalagens limpas, não amassadas, sem estufamentos,	EMBALAGE	200	8,84	1.768,00

	resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem d				
60	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 m	UND	200	3,80	760,00
61	CEBOLA, branca, de 1ª qualidade, tamanho médio, fresca, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias	KG	300	3,44	1.032,00
64	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, flocos, desidratada, tipo bovina. A embalagem de 1 kg deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data	KG	200	8,00	1.600,00
65	VINAGRE - Vinagre de vinho branco, produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material tóxico e detritos	UND	120	2,00	240,00
66	BISCOITO DOCE, tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxica herm	pet	1500	4,70	7.050,00
70	COLORIFICO, Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais es	pet	280	0,83	232,40
72	MELÃO, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias tóxicas, sujidades. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. fornecimento Kg	QUILO	850	2,80	2.380,00
73	ACEROLA - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Sem de machucados, manchas e sinais de decomposição	KG	180	6,50	1.170,00
74	PIMENTA DO REINO – pó, embalagem plástica com 50g.	UND	80	1,75	140,00
75	MIX DE CEREAIS, flocos de cereais à base de trigo, cevada e aveia. Flocos finos para preparação instantânea, enriquecidos com ferro, ácido fólico e sais minerais com aspecto, cor, cheiro e sabor próp	KG	72	10,75	774,00
76	POLPA DE FRUTA SABOR CAJA - Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de is	KG	150	13,30	1.995,00
77	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1KG, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de iso	KG	150	10,30	1.545,00
78	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ, pasteurizada, congelada, sem adição corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de: vestígios de descongelamento, odor forte e desag	KG	150	10,00	1.500,00
79	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI, pasteurizada, congelada, sem adição corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de: vestígios de descongelamento, odor forte e desag	KG	150	11,20	1.680,00
80	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA – Seleccionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis	KG	150	11,20	1.680,00
81	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ Seleccionada, isenta de contaminação, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislaçã	KG	150	9,70	1.455,00
82	POLPA DE FRUTA SABOR UVA – Seleccionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes	KG	150	13,75	2.062,50
83	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA – Seleccionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis	KG	150	10,20	1.530,00
86	REFRIGERANTE sabor cola - Refrigerante gaseificado em garrafa descartável de 2lt	UND	500	4,15	2.075,00
88	GOMA DE TAPIOCA FRESCA _ Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e p	KG	500	5,45	2.725,00
89	REQUEIJÃO; coalho; cremoso; embalado em balde hermeticamente fechado, com validade mínima de 40 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma.359,de 04/0	UND	200	5,75	1.150,00
90	MACAXEIRA CONGELADA _ Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa, de acordo com a	KG	200	5,35	1.070,00
91	ALFACE - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material tóxico livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos fis	KG	300	8,30	2.490,00
<b>QUANTIDADE DE ITENS 50 TOTAL GERAL : 146.808,90</b>					

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no setor de Licitações.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 08 de junho de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães  
**Código Identificador:**56FBFF67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº64/2021 – PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 15/2021 – PMG/RN**

Aos 17 de junho de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 15/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **15 de junho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>TECHNAV SOLUCOES EM EQUIPAMENTO E COMERCIO ATACADISTA E</b>		
CNPJ: <b>33.518.624/0001-54</b>	Telefone: <b>(21) 33777718</b>	Email: <b>deepoil@deepoil.com.br</b>
Endereço: <b>RUA 30 AVN CEZARIO DE MELO, 224 CAS 2, A cadastrar, SANTA CRUZ/RJ, CEP: 23595-210</b>		
Representante: <b>ADECIA BORGES CERQUEIRA BARBOSA - CPF: 026.121.495-03</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0025912 - DISPENSER DE PAREDE Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 400 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido.	art house	Und.	20,00	24,20	484,00

#### – DO OBJETO

–O presente Solicitação tem como objeto a aquisição dos equipamentos de proteção individual-EPIS, material de consumo e material permanente para serem utilizados pelos profissionais das unidades de atendimento do SUAS, visando a proteção prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do COVID-19, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse termo de referência.

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 18 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

**ADECIA BORGES CERQUEIRA BARBOSA**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
Código Identificador:BA2E26E2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº63/2021 – PMG/RN

#### Pregão Eletrônico Nº 15/2021 – PMG/RN

Aos 17 de junho de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 15/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **15 de junho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA		
CNPJ: 33.613.876/0001-62	Telefone: 87 37620445	Email: SDIEGO_DISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM
Endereço: RUA DOM JOSE, 258, SANTO ANTONIO, Garanhuns/PE, CEP: 55293-120		
Representante: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CPF: 071.955.624-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0025909 - ALCOOL GEL 70% Alcool etílico, teor alcoólico: 70% v.v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel	BELLOBELLA	Und.	20000,00	4,50	90.000,00

#### – DO OBJETO

–O presente Solicitação tem como objeto a aquisição dos equipamentos de proteção individual-EPIS, material de consumo e material permanente para serem utilizados pelos profissionais das unidades de atendimento do SUAS, visando a proteção prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do COVID-19, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse termo de referência.

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e  
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 18 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA SILVANDRO**

**DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**5F963265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº57/2021 – PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 15/2021 – PMG/RN**

Aos 17 de junho de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos

da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 15/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **15 de junho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>17.356.181/0001-96</b>	Telefone: <b>(48) 3049-0170 e (48) 3372-1950</b>	Email: <b>adonai@adonaiatacadista.com.br</b>
Endereço: <b>Rua Tiradentes, 15, Kobrasol, SÃO JOSÉ/SC, CEP: 88102-040</b>		
Representante: <b>DEISIANE TEIXEIRA - CPF: 058.328.499-06</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0025906 - DISPENSER DE MESA Dispense de mesa para álcool gel. -Frasco plástico com capacidade 500 ml.	JSN	Und.	100,00	18,90	1.890,00

#### – DO OBJETO

–O presente Solicitação tem como objeto a aquisição dos equipamentos de proteção individual-EPIS, material de consumo e material permanente para serem utilizados pelos profissionais das unidades de atendimento do SUAS, visando a proteção prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do COVID-19, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse termo de referência.

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 18 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

**DEISIANE TEIXEIRA**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:68BA8CD5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº58/2021 – PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 15/2021 – PMG/RN**

Aos 17 de junho de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuá, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 15/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **15 de junho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: 84 - 3025-9397	Email: nacional.licitacao@gmail.com
Endereço: R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0025907 - BORRIFADOR DE ALCOOL Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, capacidade: 500 ml, aplicação: acondicionar solução reveladora.	NOBRE	Und.	100,00	7,23	723,00
14	0025913 - TERMÔMETRO DIGITAL Termômetro, tipo: laser digital, faixa medição temperatura: - 50°c a 300 °c, elemento expansão: infravermelho, material: plástico, precisão: +/- 2 °c, alimentação: bateria, pilha	VOX MED	Und.	20,00	100,00	2.000,00

#### – DO OBJETO

–O presente Solicitação tem como objeto a aquisição dos equipamentos de proteção individual-EPIS, material de consumo e material permanente para serem utilizados pelos profissionais das unidades de atendimento do SUAS, visando a proteção prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do COVID-19, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse termo de referência.

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 17 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

**MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**DAC89CA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº55/2021 – PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 16/2021 – PMG/RN**

Aos 15 de junho de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

**1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 16/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **11 de junho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>HOSTIMPORT IT'L IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PAR</b>		
CNPJ: <b>32.683.797/0001-65</b>	Telefone: <b>(41) 30888500</b>	Email:
Endereço: <b>Marechal Deodoro, 1439 TÉRREO, CENTRO, CURITIBA/PR, CEP: 80060-010</b>		
Representante: <b>Marcos Aurelio Chagas - CPF: 850.709.989-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0025026 - TESTE RÁPIDO PARA O DIAGNÓSTICO DO NOVO CORONAVÍRUS, SARS-COV-2, QUE CAUSA A DOENÇA DENOMINADA PELA OMS DE COVID-19. O SISTEMA DEVE EMPREGAR METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRAFICA E SER UTILIZADO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA, RÁPIDA, DE ANTICORPOS ESPECÍFICOS IGG E IGM CONTRA COVID-19 EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL. O TESTE DEVE TER SENSIBILIDADE ACIMA DE 96%.	LEPU	Und.	6000,00	42,00	252.000,00

**– DO OBJETO**

– formação de ATA de registro de preço, com vigência de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de teste rápido para diagnóstico de COVID-19 e troponina com cessão de comodato de aparelho analisador

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 15 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**



MARCOS AURELIO CHAGAS

Publicado por:  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
Código Identificador:5E1E5822SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº54/2021 – PMG/RN

## Pregão Eletrônico Nº 23/2021 – PMG/RN

Aos 11 de junho de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

**1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 23/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **09 de junho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: 84 - 3025-9397	Email: nacional.licitacao@gmail.com
Endereço: R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0014445 - COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO: TIPO QUEIJO, CAMADAS: 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS: 13 FIOS, CM2, LARGURA: CERCA DE 90 CM, COMPRIMENTO: CERCA DE 90 M, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	KASMED	Rolos	250,00	29,83	7.457,50
5	0014447 - ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, UNIDADE.	SOLIDOR	Und.	5000,00	0,39	1.950,00
6	0014448 - FILME RADIOLÓGICO, TIPO: RAIÓ-X, ADICIONAL: PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES: 20 X 25 CM.	IBF	UND	10,00	165,60	1.656,00
7	0014449 - FILME RADIOLÓGICO, TIPO: RAIÓ-X, ADICIONAL: PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES: 25 X 30 CM.	IBF	UND	14,00	275,00	3.850,00
8	0014450 - FILME RADIOLÓGICO, TIPO: RAIÓ-X, ADICIONAL: PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES: 35 X 43 CM.	IBF	UND	5,00	460,00	2.300,00

## – DO OBJETO

– Constitui uma **FORMAÇÃO DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSULMO MÉDICO-HOSPITALAR**, com vigência de 12 meses, para aquisição de Cateter central, compressa gaze e entre outros, destinados a todas as unidades básicas

vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
- Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 11 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA****MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**2D34B170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº53/2021 – PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 23/2021 – PMG/RN****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº53/2021 – PMG/RN**

Aos 11 de junho de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

**1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 23/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **09 de junho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI</b>		
CNPJ: <b>07.626.776/0001-60</b>	Telefone: <b>41 3354-1001</b>	Email: <b>CIRURGICASAOFELIPE@UOL.COM.BR</b>
Endereço: <b>RUA GRAÇA ARANHA, 875 BARRAÇÃO 02 - SALA C, VARGEM GRANDE, PINHAS/SP, CEP: 83321-020</b>		
Representante: <b>ALAIRTO JOSÉ PELOZZO - CPF: 747.575.399-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0014451 - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO. COMPOSTO POR: MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (TAMANHO ADULTO), TUBO DE OXIGÊNIO E BOLSA RESERVATÓRIO.	Compower Fabricante: Xiamen Compower Medical Tech. CO., Ltd. - CHINA, R	Und.	77,00	22,00	1.694,00
10	0014452 - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL. COMPOSTO POR: MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (TAMANHO INFANTIL), TUBO DE OXIGÊNIO E BOLSA RESERVATÓRIO.	Compower Fabricante: Xiamen Compower Medical Tech. CO., Ltd. - CHINA, R	Und.	20,00	22,00	440,00
12	0014454 - UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA, CORES DE IDENTIFICAÇÃO (ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA.	JG MORIYA Fabricante: JG MORIYA REP, IMP, EXP. COM. LTDA - BR	Und.	20,00	31,00	620,00
13	0014455 - VÁLVULA REGULADORA PARA REDE CANALIZADA DE POSTO OXIGÊNIO	JG MORIYA Fabricante: JG MORIYA REP, IMP, EXP. COM. LTDA - BR	Und.	10,00	261,00	2.610,00
14	0014456 - VÁLVULA REGULADORA PARA REDE CANALIZADA DE POSTO AR COMPRIMIDO.	JG MORIYA Fabricante: JG MORIYA REP, IMP, EXP. COM. LTDA - BR	Und.	10,00	268,00	2.680,00
15	0014457 - VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, FECHAMENTO MANUAL, COMPONENTES MANÔMETRO E FLUXÔMETRO, ROSCA PARA OXIGÊNIO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	JG MORIYA Fabricante: JG MORIYA REP, IMP, EXP. COM. LTDA - BR	Und.	10,00	348,00	3.480,00

**– DO OBJETO**

– Constitui uma **FORMAÇÃO DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSULMO MÉDICO-HOSPITALAR**, com vigência de 12 meses, para aquisição de Cateter central, compressa gaze e entre outros, destinados a todas as unidades básicas vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e

- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 11 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

**ALAIRTO JOSÉ PELOZZO**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
Código Identificador: B3A2E581

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº56/2021 – PMG/RN

#### Pregão Eletrônico Nº 15/2021 – PMG/RN

Aos 17 de junho de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

**1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 15/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **15 de junho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI</b>		
CNPJ: <b>07.055.280/0001-84</b>	Telefone: <b>84 - 3321-5054 / 3314-5452</b>	Email: <b>RENATOFARMADISTRIBUIDORA@BOL.COM.BR</b>
Endereço: <b>R EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240</b>		
Representante: <b>FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013114 - MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95 PFF2 CARACTERÍSTICA: A máscara descartável de proteção respiratória N95 PFF2 é um respirador purificador de ar, semi-facial e filtrante de partículas. Desenvolvido para proteger as vias respiratórias contra diversos tipos de infecções. Pode ser usados para evitar o contato com poeiras, névoas, fumos e vírus de gripe ou outros. DESCRIÇÃO: • Possui clip nasal; • Formato anatômico; • Contém 02 tiras de elástico para fixação; • Fácil manuseio e colocação; • Confortável; • Inerte e antisséptico; • Hipoalérgico e atóxico; • Baixa condutividade térmica; • Baixa inflamabilidade. Cor: Azul. COMPOSIÇÃO: Fibra sintética de falso tecido, elementos filtrantes com tratamento eletrostático, fitas de borracha natural e tira de alumínio. Com aprovação pelo Ministério do Trabalho (CA) e Immetro.	PRO- TECH	Und.	800,00	2,10	1.680,00
11	0025910 - ALCOOL LIQUIDO 70% Alcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% ( 70ºgl), apresentação: glicerinado, líquido	JALLES	Und.	20000,00	4,80	96.000,00

#### – DO OBJETO

–O presente Solicitação tem como objeto a aquisição dos equipamentos de proteção individual-EPIS, material de consumo e material permanente para serem utilizados pelos profissionais das unidades de atendimento do SUAS, visando

a proteção prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do COVID-19, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse termo de referência.

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 18 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

**FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:979C8425**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
DECRETO 012/2021 - SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### DECRETO SUPLEMENTAR Nº 12/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE MORGANIO PAIVA, Prefeito Municipal de Ipueira, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 490/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

#### DECRETA

Art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ate o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsoos constantes desta Lei, mediante a utilizacao de recursos provenientes de: I - anulacao parcial ou total de dotacoes;

02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	
02.003.04.123.0003.1018.4.6.9.0.71.00.00.00 10010000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	RS 59.000,00

02.003.04.123.0003.1018.3.2.9.0.21.00.00.00 10010000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	RS 19.500,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 60.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>RS 138.500,00</b>
<b>02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>	
02.009.15.451.0022.1056.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	RS 12.130,00
02.009.15.452.0024.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 16200000 Material de Consumo	RS 16.900,00
02.009.15.452.0024.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 1.000,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	RS 1.760,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.37.00.00.00 10010000 Locacao de mao-de-obra	RS 76.630,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>RS 108.420,00</b>
<b>02.010-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>	
02.010.20.606.0026.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	RS 3.780,00
02.010.20.606.0027.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 12.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>RS 15.780,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>	
03.001.10.301.0014.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 12110000 Material de Consumo	RS 2.150,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 Material de Consumo	RS 18.500,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 12110000 Material de Consumo	RS 4.000,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.14.00.00.00 12110000 Diarias - Civil	RS 500,00
03.001.10.303.0016.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 12130000 Material de Consumo	RS 1.300,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>RS 26.450,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>RS 289.150,00</b>

Art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescricoes constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir creditos adicionais suplementares ate o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsoes constantes desta Lei, mediante a utilizacao de recursos provenientes de: I - anulacao parcial ou total de dotacoes;

<b>02.002-GABINETE CIVIL</b>	
02.002.04.122.0004.2016.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 Diarias - Civil	RS 20.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>RS 20.000,00</b>
<b>02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS</b>	
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.37.00.00.00 10010000 Locacao de mao-de-obra	RS 20.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.1.9.0.94.00.00.00 10010000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	RS 20.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	RS 30.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>RS 70.000,00</b>
<b>02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
02.006.12.361.0012.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 11110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 30.000,00
02.006.12.361.0012.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 11110000 Material de Consumo	RS 30.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>RS 60.000,00</b>
<b>02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>	
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 15400000 Material de Consumo	RS 20.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>RS 20.000,00</b>
<b>02.010-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>	
02.010.20.605.0026.1002.4.4.9.0.51.00.00.00 10010000 Obras e Instalacoes	RS 3.000,00
02.010.20.605.0026.1002.4.4.9.0.51.00.00.00 15100000 Obras e Instalacoes	RS 27.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>RS 30.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>	
03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.36.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	RS 9.150,00
03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 50.000,00
03.001.10.301.0014.2059.4.4.9.0.52.00.00.00 12140000 Equipamentos e Material Permanente	RS 30.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>RS 89.150,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>RS 289.150,00</b>

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, 03 de Maio de 2021.

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
Código Identificador:E0BAA0F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS**  
**DECRETRO Nº 056/2021**

DECRETO Nº 00056/2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/20

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto retroage seus efeitos a 30 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 30 de Junho de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00056/21 de 30 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Mun de Saúde e Saneamento	Anul.dotação	25.000,00
10 301 0027 2.024	Man do Fundo Mun de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de imposto e Trans. - saúde		
TOTAL Secretaria Mun de Saúde e Saneamento		25.000,00	

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
04 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib	Anul.dotação	3.000,00
04 122 0003 2.004	Man das Ativ da Sec de Administração		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso ordinário		
TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib		3.000,00	

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
06 01.	Sec Mun de Desenv Social e Habitação	Anul.dotação	2.000,00
08 243 0028 2.030	Man do Fundo de Assist Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso ordinário		
TOTAL Sec Mun de Desenv Social e habitação		2.000,00	
TOTAL GERAL		30.000,00	

Itaú, 30 de Junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00056/21 de 30 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
03 01.	Secretaria Mun de Saúde e Saneamento		15.000,00
10 301 0027 2.024	Man do Fundo Mun de Saúde		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
12110000	Receita de imposto e Trans. - saúde		
10 302 0027 2.065	Man da Maternidade Marcolino Bessa		10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - saúde		
TOTAL Secretaria Mun de Saúde e Saneamento		25.000,00	

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
13 01.	Procuradoria Geral do Mun de Itaú		5.000,00
04 122 0003 2.092	Procuradoria Geral do Município de Itaú		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
10010000	Recurso ordinário		
TOTAL Procuradoria Geral do Mun de Itaú		5.000,00	
TOTAL GERAL		30.000,00	

Itaú, 30 de Junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**A7F646F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº157/2021-GP.**

**Gabinete Civil  
PORTARIA Nº157/2021-GP.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 11.838,42 (onze mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I e II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais 04 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Janduis/RN, 1º de julho de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>11.838,42</b>
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					11.838,42
	2012 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60%				11.838,42
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	11.838,42
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>11.838,42</b>
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					11.838,42
	2012 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60%				11.838,42
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	11.838,42

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:64634E5B**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº036/2021.**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº035/2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a 06 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Janduis/RN, 22 de junho de 2021

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .071 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					10.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .071 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					10.000,00

	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**73749C01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL FIA 01 / 2021**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Seridó/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 744/2005 e a Lei Federal nº 13.019/2014, torna público o lançamento do presente chamamento público e convoca as organizações da sociedade civil e órgãos governamentais, a apresentarem projetos que tenham por objeto a execução de proposta voltada à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, torna público o presente Edital, que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, para a viabilização de projetos com atuação na área da Infância e Juventude em nosso município.

### 1. OBJETIVO

O propósito da formalização de parceria, através de Termo de Fomento/Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais, será para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas de atendimento da criança e do adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990, a Resolução nº 137/2010 do CONANDA e a Resolução nº 002/2021 do CMDCA de Jardim do Seridó - RN.

Este procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 744/2005, Resolução nº 002/2021 do CMDCA de Jardim do Seridó e Resolução nº 137/2010 do CONANDA, além das condições previstas neste Edital.

Poderão ser selecionados projetos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a elaboração, análise e seleção de QUATRO PROJETOS firmados por Termos de Colaboração ou outro instrumento legal, cujo valor unitário é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) cada.

### 2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

2.1 O Projeto deverá ser apresentado de acordo com o modelo disponibilizado pelo CMDCA de Jardim do Seridó/RN, que se encontra no anexo 1 deste Edital.

### 3. ENCAMINHAMENTO

3.1 Os Projetos assim como a Inscrição da Instituição proponente, deverão ser protocolados na sede do CMDCA de Jardim do Seridó/RN, situado à Rua Otávio Lamartine, 269, Centro, Jardim do Seridó/RN, entre os dias **07 a 30 de julho 2021** no horário das 08:00h às 12:00h, endereçados à Presidência do CMDCA.

### 4. ÁREA DE ATUAÇÃO

4.1 Estarão aptas a concorrer às instituições públicas ou privadas, com atuação na área da Infância e Juventude, podendo desenvolver ações como atendimento, oficinas preventivas, ações socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer.

### 5. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Os projetos serão avaliados no dia 03/08/2021, por ocasião da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelos Conselheiros que se fizerem presentes.

### 6. DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas apresentadas deverão priorizar o atendimento a Criança e ao Adolescente desenvolvendo ações como atendimento, oficinas preventivas, ações socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer;

6.2 Cada entidade ou programa só poderá inscrever 01 (uma) proposta, sendo que cada um deve conter as seguintes especificações:

6.2.1 Apresentação de documento que comprove a regular constituição da pessoa jurídica que se propõe a ser beneficiado (CNPJ), inclusive estatuto registrado em Cartório;

6.2.2 Identificação completa do dirigente responsável pela entidade, com ata de eleição da atual diretoria;

6.2.3 Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

6.2.4 Comprovação de que atende a uma ou algumas das condições contidas no item 4.1 deste edital;

6.2.5 Justificativa para implantação do projeto apresentado no valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

6.2.6 Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto ;

6.2.7 Justificativa sobre a viabilidade de execução do projeto com a contrapartida financeira oferecida pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, e os recursos materiais e humanos disponíveis pela entidade;

6.2.8 Cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implantação do projeto;

6.2.9 Prazo inicial e final da execução do projeto;

6.2.10 Fica proibida a apresentação de projeto que contemple pagamentos de honorários, taxas, contribuições ou impostos.

6.2.11 Deverá ser apresentado junto com a proposta, pesquisas de preços dos itens a serem adquiridos (mínimo de três) bem como certidões negativas de débitos que habilitem a entidade a firmar parcerias com a administração pública.

6.2.12 No caso de participação de órgãos governamentais, estes deverão observar o disposto nos artigos 15 e 16 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA.

6.2.13 Apresentar o protocolo de segurança da entidade com relação ao seu atendimento e/ou desenvolvimento das atividades em meio a Pandemia causada pelo COVID 19.

### 7 DO FINANCIAMENTO



7.1 Os gastos com a execução dos Projetos serão pagos diretamente com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA e destinam-se à cobertura com despesas do custeio e capital.

7.1.1 Os recursos, a que se refere o caput deste artigo, deverão ser empregados, desde que justificados sua necessidade e adequação ao objeto do projeto, nos seguintes elementos de despesa:

- a) Aquisição de material de consumo;
- b) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à viabilização do projeto.

7.1.2 As condições e forma de aplicação dos recursos do Fundo devem observar o disposto na Seção IV – Das Condições de Aplicação dos Recursos do Fundo, da Resolução nº 137/2010 do CONANDA.

7.2 O valor total de recursos a serem empregados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, destinado ao financiamento dos Projetos Sociais aprovados chegará ao montante de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo 04 (quatro) projetos aprovados, no valor máximo de 4.000,00 (quatro mil reais) cada, com duração máxima de 01 (um) ano, previstos no Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

7.3 Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado no decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia do CMDCA.

7.4 O órgão executor do projeto que descumprir o item 7.3 deverá ressarcir ao FIA a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.

## 8 DO ENVIO DO PROJETO

8.1 O projeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Rua Otávio Lamartine, 269, Centro.

8.2 Somente serão aceitas propostas recebidas até as 12h00min do dia 30/07/2021.

8.3 A proposta deverá ser apresentada em envelope identificado contendo:

- a) Ofício de encaminhamento da proposta endereçado à Presidência do CMDCA;
- b) Uma via impressa do Projeto;
- c) A documentação institucional descrita no item 6.2

## 9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 O Julgamento das propostas será realizado no dia 03/08/2021, por ocasião da realização da sessão extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelos conselheiros que se fizerem presentes, e o resultado será divulgado no quadro de avisos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como no Diário Oficial dos Municípios em 04/08/2021.

9.2 Os projetos serão analisados em quatro fases distintas:

9.2.1 HABILITAÇÃO DOCUMENTAL: Comprovação da entrega de documentação exigida no item 6.2;

9.2.2 CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase, a equipe de avaliação atribuirá pontuação a proposta habilitada, conforme os critérios definidos no subitem 9.2.2.1 de modo que serão classificadas para a próxima fase as instituições que somarem o maior número de pontos.

9.2.2.1 Para a avaliação das propostas, a banca examinadora levará em conta os seguintes critérios:

- a) Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostas no Projeto;
- c) Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;
- d) Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para a execução do projeto;
- e) Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;
- f) Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;
- g) Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento.
- h) Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

§ 1º Cada item receberá valor de 01 a 05 pontos, por cada membro do Conselho, onde serão hierarquizados pelo maior número de pontos.

§ 2º Em caso de empate, a escolha se dará através da decisão soberana dos Conselheiros do CMDCA.

9.2.3 SELEÇÃO: Nesta fase, após o exame das propostas classificadas, os Conselheiros selecionarão os projetos aptos a receberem recursos financeiros do FIA.

9.2.3.1 O resultado da seleção será disponibilizado no quadro de avisos do CMDCA de Jardim do Seridó/RN e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

## 10 DO ACOMPANHAMENTO

10.1 Durante a execução dos Projetos, o CMDCA de Jardim do Seridó/RN fará o acompanhamento do mesmo, através de reuniões, visitas técnicas, relatórios e demais instrumentos que sejam necessários.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente edital ficará a disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.2 Os casos omissos serão decididos pelo CMDCA de Jardim do Seridó/RN

Jardim do Seridó/RN, 06 de julho de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**

Presidente do CMDCA de Jardim do Seridó/RN

## ANEXO I

TIMBRE

MODELO DE PROJETO e PLANO DE TRABALHO CMDCA 2021

01 –PROJETO BÁSICO

### A - Identificação

Nome do Projeto:

Instituição Proponente:

Endereço:

Fone/Fax:  
e-mail:  
CNPJ:

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:  
Endereço:  
Bairro: CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Responsável pela Execução:

Nome:  
Endereço: Bairro: CEP:  
Telefone/Fax:  
E-mail:

### B – Considerações Gerais

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento e a atuação da instituição com políticas públicas na área da criança e do adolescente. As considerações deverão conter diagnósticos e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

### C – Justificativa

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

### D – Objetivos;

#### Objetivo Geral

#### Objetivos Específicos

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados.

### E. Metas/ Produtos/ Resultados Esperados

Indicar e quantificar, metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta ou indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

### F. Metodologia / Estratégia de Ação.

Explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido (ações / atividades previstas / meio de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto.

### G. Equipe Técnica do Projeto:

Informe a composição da equipe de trabalho do projeto, não é preciso especificar o nome dos profissionais, apenas as funções das pessoas que estarão envolvidas.

Funções no projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo (especificar se é CLT, Prestação de Serviços ou Voluntariado)	Número de Horas Semanais Trabalhadas no projeto

### H - Detalhamento dos Custos

Código	Natureza das Despesas	Proponente	Concedente	Total
Total Geral				

Registrar o valor, em unidades monetárias, para cada elemento de despesa. Registrar o valor a ser transferido pelo CMDCA. Indicar o valor a ser aplicado pelo beneficiário a título de contrapartida (quando for o caso). Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa.

### I - Memória de Cálculo

Meta Fase	Item de despesa	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor	Concedente	Proponente

Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, detalhando os custos por itens, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando valores unitários e o total previsto, a meta/fase física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

### J - Contrapartida Oferecida (quando for o caso)

Código	Descrição	Proponente

Total (Geral)		
---------------	--	--

OBS: Os recursos financeiros a título de contrapartida devem ser indicados em moeda corrente, para o desenvolvimento do projeto e serem depositados na conta do Projeto.

#### L - Cronograma de Execução

É o desdobramento do objeto do Termo de Colaboração ou outro instrumento, em realizações físicas, de acordo com unidades de medida preestabelecidas. Nesse campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implantação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas. Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase.

Exemplo: criança atendida (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), obra (m2), seminário, reunião palestras (eventos), publicação (exemplares), campanha de prevenção (campanha).

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término

#### M - Monitoramento e Avaliação

Inserir proposta clara de monitoramento e avaliação, indicando objetivos, profissionais responsáveis, periodicidade, instrumentos.

#### N - LISTA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO

Nº	NOME COMPLETO	ENDEREÇO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INCLUSÃO NA ENTIDADE

Jardim do Seridó/RN, // 2021.

Assinatura e Carimbo do responsável pela Instituição

#### N - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó/RN – CMDCA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195 § 3º) e com tributos municipais e estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA - CMDCA, na forma deste plano de trabalho.

#### Local e Data Assinatura e Carimbo

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**818F1692

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO POR CORREÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO POR CORREÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 012/2021 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 012/2021 PE, destinado Aquisição de materiais para distribuição gratuita de kits gestantes para as mulheres do município de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

#### 355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1	1108 - BANHEIRA PLÁSTICA Com polipropileno resistente, 22 litros, transparente, com saboneteira acoplada a banheira.	UND	CAJOVIL	100	16,00	1.600,00
1	2	1109 - CONJUNTO PEGAO COM TOUCA Conjunto pegão contendo calça e blusa manga longa. Fabricado em tecido 100% algodão, tamanho P, na cor branca.	UND	kadoshinha	100	8,85	885,00
1	3	1110 - TOALHA FRALDA DE TECIDO TOALHA FRALDA DE TECIDO Branca. Medindo 70x70 aproximadamente.	UND	DEUS FIEL	100	11,85	1.185,00
1	4	1111 - CUEIRO Em tecido 100% flanela nas medidas 80x80cm, na cor branca, um lado liso e o outro peluciado.	UND	CARÍCIA	100	14,00	1.400,00
1	5	1112 - SABONETEIRA INFANTIL Com tampa para bebê.	UND	MURANO	100	1,20	120,00
1	6	1113 - SABONETE INFANTIL Em barra acondicionado individualmente em embalagem, com peso líquido mínimo de 70g, contendo em sua composição mínima: sabão base (gordura animal e vegetal), fragrância, dióxido de titânio, contendo teor de volatéis de até 18%.	UND	pompom	100	1,49	149,00
1	7	1114 - BODIES MANGA CURTA R.N PARA BEBÊ Manga curta, confeccionado em malha, sem estampa, composição: 100% Algodão. Para recém-nascido. Na cor branca.	UND	Jessica	100	11,95	1.195,00
1	8	1115 - BODIES MANGA CURTA P PARA BEBÊ Em malha, 100% algodão, tamanho P, sem estampa. Na cor branca.	UND	Jessica	100	12,85	1.285,00
1	9	1116 - SAPATINHO DE TECIDO PARA BEBÊ Em malha, 100% algodão. Para recém-nascido.	PAR	kadoshinha	100	4,95	495,00
1	10	1117 - MEIA PARA RECÉM-NASCIDO 100% poliamida elastano natural. Cor: branca.	PAR	VINNY	100	1,65	165,00
1	11	1118 - ALGODÃO EM BOLINHAS Bolas com 100% algodão pero, limpo sem impurezas, pacote com 50 gramas. Validade mínima de 6	PC	nathy rolo	100	3,90	390,00

	meses.						
1	12	1119 - KIT ESCOVA E PENTE PARA BEBÊ Cerdas macias de nylon remove suavemente os embaraços. Pente com dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê e deslizar através do cabelo. Preferencialmente na cor branca.	KIT	MURANO	100	9,80	980,00
1	13	1120 - KIT BOLSA MALA Kit Bolsa Mala, bolsa emborrachada com zíper superior e com 02 bolsos na parte frontal com elástico em bordas, 02 bolsos na lateral com elástico em bordas nas medidas próximas de 030x011x019x038x025, com alças de apoio nas mãos reforçada e alça tira colo com costura de nylon para-queda reforçada.	UND	Amassadinha	100	30,00	3.000,00
1	14	1121 - TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ Felpuda, 100% algodão e com capuz. Cor: branca.	UND	DEUS FIEL	100	7,90	790,00
1	15	5495 - SACOLA DE CELOFANE ESTAMPADO Sacola de celofane estampado para guardar os itens do kit.	UND	GALA	100	1,80	180,00
1	16	5496 - SHAMPO INFANTIL NEUTRO 200ML.	UND	XUXINHA	100	7,45	745,00
1	17	5497 - COLÔNIA INFANTIL 100ML	UND	FLORA	100	6,20	620,00
1	18	5498 - FRALDA DESCARTÁVEL RECÉM-NASCIDO	PC	Huggies	100	9,85	985,00
1	19	5499 - LAÇO DE FITA PRONTA	UND	GALA	100	1,00	100,00
<b>Total (RS):</b>							<b>16.269,00</b>

José da Penha/RN, 26/06/2021.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**F08B01C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05070006/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05070006/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **011/2021 PE**, homologada em 02/07/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de Preços para futura Aquisição Parcelada de medicamentos para atender as necessidades do município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº **011/2021 PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1690 - DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
21	9424 - ATENOLOL 25 MG BIOSINTÉTICA/ GERMED	CPR	10.000	0,03	300,00
45	229 - CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO GLOBO	BIS	500	3,76	1.880,00
69	9470 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG MEDQUIMICA	CPR	5.000	0,03	150,00
102	867 - NIFEDIPINO 20MG MEDQUIMICA	CPR	5.000	0,19	950,00
115	843 - PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG GLOBO	CPR	7.000	0,05	350,00
131	356 - ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS, COM 20 ML GLOBO	FR	500	1,24	620,00
151	4966 - CIPROFIBRATO 100MG GLOBO	CPR	10.000	0,42	4.200,00
153	4968 - COMPLEXO B POLITAMINICO VIA ORAL AD. E PED. 100ML MEDQUIMICA	FR	300	2,72	816,00
178	9504 - NORFLOXACINO 400MG MEDQUIMICA	CPR	20.000	0,57	11.400,00
209	10960 - COLECALCIFEROL, 200 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL INFANTIL COLECALCIFEROL, 200 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL INFANTIL POLIMAIS	UND	300	5,90	1.770,00
229	10158 - VITAMINA D GOTAS VITAMINA D GOTAS POLIMAIS	UND	400	4,28	1.712,00
282	10998 - COLECALCIFEROL, 200 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL ADULTO COLECALCIFEROL, 200 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL ADULTO GLOBO	FR	300	9,99	2.997,00
<b>Total</b>					<b>27.145,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 05/07/2021, tendo seu término em 05/07/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 05/07/2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

**DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY**

CNPJ: 36.393.228/0001-36

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**34B8F23A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05070004/2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05070004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021 PE, homologada em 02/07/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços para futura Aquisição Parcelada de medicamentos para atender as necessidades do município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 011/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### 1551 - JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
62	10674 - DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 10,00 ML DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 10,00 ML VITAMEDIC	FR	500	9,00	4.500,00
114	842 - PREDNISOLONA 20MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS SANVAL	CX	1.900	2,70	5.130,00
150	484 - CINARIZINA 75MG NEOQUIMICA	UND	10.000	0,49	4.900,00
173	4985 - METOCLOPRAMIDA 10mg HIPOLABOR	CPR	2.000	0,16	320,00
<b>Total</b>					<b>14.850,00</b>

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 05/07/2021, tendo seu término em 05/07/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 05/07/2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

**JOSE NERGINO SOBREIRA**

CNPJ: 63.478.895/0001-94

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**A63B220D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05070005/2021

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05070005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021 PE, homologada em 02/07/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços para futura Aquisição Parcelada de medicamentos para atender as necessidades do município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº **011/2021 PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### 191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	10661 - AMOXICILINA SUSPENSÃO 250 MG/5ML. Frasco de 60ml AMOXICILINA SUSPENSÃO 250 MG/5ML. Frasco de 60ml PRATI	FR	300	1,94	582,00
10	10085 - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/5ML ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/5ML NOVA QUIMICA	UND	300	4,35	1.305,00
11	10086 - ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25MG/5ML ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25MG/5ML PRATI	UND	300	2,56	768,00
12	709 - ALPRAZOLAM 0,5MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS NOVA QUIMICA	CX	166	2,50	415,00
18	192 - CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML HIPOLABOR	FR	600	8,97	5.382,00
19	201 - ATENOLOL 100MG CPR PRATI	CPR	1.000	0,07	70,00
20	9419 - ATENOLOL 50 MG PRATI	UND	3.000	0,07	210,00
23	10159 - CARVEDILOL 3,125 MG CARVEDILOL 3,125 MG MULTILAB	CPR	5.000	0,08	400,00
24	328 - CARVEDILOL 12,5MG MULTILAB	CPR	3.000	0,11	330,00
29	731 - AMPICILINA SUSPENSÃO 50MG/ML FRASCO COM 60ML PRATI	FR	500	3,94	1.970,00
34	745 - CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO COM 100ML PRATI	FR	250	3,04	760,00
35	10667 - CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO COM 100ML CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO COM 100ML PRATI	FR	200	3,87	774,00
38	197 - CLONAZEPAM 0,5MG GEOLAB	CPR	20.000	0,05	1.000,00
39	200 - CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML HIPOLABOR	FR	600	1,48	888,00
46	9444 - CIPROFLOXACINO 500MG PRATI	CPR	10.000	0,25	2.500,00
49	10127 - LIDOCAÍNA GEL LIDOCAÍNA GEL PHARLAB	UND	350	2,18	763,00
51	213 - DIAZEPAM 10MG SANTISA	CPR	25.000	0,06	1.500,00
52	10671 - DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTE) 250MG COMP REVESTIDO DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTE) 250MG COMP REVESTIDO ZYDUS	CPR	5.000	0,69	3.450,00
53	10672 - DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTE) 500MG COMP REVESTIDO DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTE) 500MG COMP REVESTIDO ZYDUS	CPR	2.500	0,78	1.950,00
54	254 - DIGOXINA 0,25MG CPR PHARLAB	CPR	5.000	0,08	400,00
56	782 - DEXAMETASONA 0,1% CREME 15G MULTILAB	BIS	1.000	1,50	1.500,00
60	801 - DOMPERIDONA 10MG NOVA QUIMICA	CPR	5.000	0,10	500,00
70	823 - ESPIRONOLACTONA 50MG HIPOLABOR	CPR	5.000	0,42	2.100,00
72	510 - GLIBENCLAMIDA 5MG MEDQUIMICA	CPR	5.000	0,03	150,00
73	808 - GABAPENTINA 300MG PRATI	CPR	3.000	0,42	1.260,00
74	831 - FLUOXETINA 10MG, CAIXA COM 28 CÁPSULA FLUOXETINA 10MG, CAIXA COM 28 CÁPSULA MEDQUIMICA	CX	357	5,33	1.902,81
78	296 - MEBENDAZOL, 20 MG SUSP ORAL 30ML BELFAR	FR	300	2,30	690,00
80	406 - LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS MERK	CX	66	8,53	562,98
83	414 - LOSARTANA POTASSICA 100MG PRATI	CPR	5.000	0,25	1.250,00
84	10128 - LOSARTANA 50MG LOSARTANA 50MG PRATI	UND	10.000	0,08	800,00
85	420 - MEBENDAZOL COMP 100 MG BELFAR	CPR	2.000	0,25	500,00
88	713 - LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML CRISTÁLIA	FR	250	9,50	2.375,00
89	716 - LEVOMEPRMAZINA 25MG CRISTÁLIA	CPR	750	0,36	270,00
90	719 - LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. MERK	CX	66	8,63	569,58
91	722 - LORATADINA 10MG VITAMEDIC	CPR	10.000	0,11	1.100,00
92	724 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML PRATI	FR	300	2,30	690,00
93	727 - LORAZEPAM 2MG germed	CPR	5.000	0,14	700,00
96	10947 - LEVOTIROXINA 150 MCG SÓDICA, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS MERK	CX	166	9,24	1.533,84
99	9489 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG PRATI	CPR	11.000	0,09	990,00
101	862 - METRONIDAZOL ASSOCIADO COM NISTATINA 100MG+20.000UI/G CREME VAGINAL - 50G PRATI	BIS	500	4,84	2.420,00
104	870 - NIMODIPINO 30MG VITAMEDIC	CPR	500	0,22	110,00
105	871 - NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 50ML PRATI	FR	200	4,13	826,00
110	257 - PAROXETINA CLORIDRATO DE 20MG NOVA QUIMICA	CPR	15.000	0,21	3.150,00
111	273 - SERTRALINA 50MG GEOLAB	CPR	8.000	0,11	880,00
117	853 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML PRATI	FR	200	1,32	264,00
118	280 - TRAMADOL CLORIDRATO 50MG NOVA QUIMICA	CPR	20.000	0,35	7.000,00
119	338 - SINVASTATINA 20MG PHARLAB	CPR	10.000	0,07	700,00
120	752 - SINVASTATINA 40MG PHARLAB	CPR	15.000	0,14	2.100,00
121	764 - TINIDAZOL ASSOCIADO COM MICONAZOL 3%+2% CREME VAGINAL - 40G GEOLAB	UND	300	8,71	2.613,00
123	771 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 50MG U QUIMICA	CPR	10.000	0,61	6.100,00
127	784 - VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 150MG LIBERAÇÃO CONTROLADA ARTENATIVA COMP	CPR	1.000	1,56	1.560,00
129	10110 - COMPLEXO B SUSPENSÃO (XAROPE POLIVITAMÍNICO) COMPLEXO B SUSPENSÃO (XAROPE POLIVITAMÍNICO) ARTENATIVA COMP	UND	250	2,60	650,00
130	797 - VENLAFAXINA 75MG GEOLAB	CPS	1.500	0,81	1.215,00
142	736 - AZITROMICINA 500MG PHARLAB	CPR	10.000	1,18	11.800,00
147	4962 - CEFALEXINA 500MG ABL	CPR	15.000	0,31	4.650,00
157	4972 - DICLOFENACO DE POTASSICO 50mg GEOLAB	CPR	10.000	0,06	600,00
159	4974 - DIPIRONA 500mg/ml 10ml FARMACE	FR	500	0,84	420,00
161	9461 - ENALAPRIL 20MG MEDQUIMICA	CPR	10.000	0,06	600,00
170	10951 - IBUPROFENO GOTAS (100MG/ML) 20ML IBUPROFENO GOTAS (100MG/ML) 20ML MEDQUIMICA	FR	350	1,51	528,50
171	4983 - IBUPROFENO 300mg MULTILAB	CPR	10.000	0,12	1.200,00
172	288 - IBUPROFENO 600MG MULTILAB	CPR	20.000	0,15	3.000,00
174	4986 - METRONIDAZOL CR VAG 100mg/g 50g PRATI	BIS	500	4,32	2.160,00
176	868 - NIMESULIDA 100MG GLOBO	CPR	30.000	0,09	2.700,00
181	4992 - PARACETAMOL 200mg/ml gts 15ml GEOLAB	FR	500	1,00	500,00
183	327 - PREDNISOLONA 3MG/ML PRATI	FR	500	3,62	1.810,00
187	847 - RISPERIDONA 1MG PRATI	CPR	18.000	0,10	1.800,00
189	848 - RISPERIDONA 2MG PRATI	CPR	19.000	0,13	2.470,00
193	5004 - SULFATOFERROSO 25mg/5ml suspensao ARTENATIVA COMP	FR	500	1,91	955,00

201	10957 - Metoprolol Succinato, Comprimido Liberação Controlada 25 MG, caixa com 30 COM PHARLAB	CX	83	8,10	672,30
206	6034 - Donila 10MG Comprimido (cloridrato de donezepila);Caixa com 30 comprimidos GEOLAB	CX	35	61,14	2.139,90
211	6042 - ACIDO VALPROICO, 50 MG/ML, XAROPE HIPOLABOR	UND	500	3,27	1.635,00
213	6044 - VALPROATO DE SODIO, 500 MG BIOLAB	UND	500	0,57	285,00
215	6047 - METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA PHARLAB	UND	2.000	0,60	1.200,00
219	185 - ALBENDAZOL 400 MG PRATI	CPR	2.000	0,33	660,00
220	188 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML PRATI	UND	300	1,04	312,00
223	436 - SECNIDAZOL 1G GLOBO	CPR	1.500	0,99	1.485,00
224	419 - METOPROLOL 100MG TARTARATO MULTILAB	CPR	1.500	0,29	435,00
225	10090 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15mg/5ml CLORIDRATO DE AMBROXOL 15mg/5ml FARMACE	UND	350	1,63	570,50
227	10102 - CAPTOPRIL 25MG CAPTOPRIL 25MG GEOLAB	UND	9.000	0,03	270,00
228	10104 - CAPTOPRIL 50MG CAPTOPRIL 50MG PRATI	UND	9.000	0,10	900,00
232	10184 - ZOLPIDEM 10MG ZOLPIDEM 10MG NOVA QUIMICA	UND	9.000	0,37	3.330,00
234	10186 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG germed	UND	1.000	1,72	1.720,00
235	10193 - LANTUS GLARGINA (CANETA) LANTUS GLARGINA (CANETA) SANOFI	UND	100	94,27	9.427,00
236	10194 - LANTUS GLARGINA (REFIL) LANTUS GLARGINA (REFIL) SANOFI	UND	200	85,35	17.070,00
237	10195 - NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) CANETA NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) CANETA NOVO NORDISK	UND	140	52,46	7.344,40
239	10964 - JARDIANCE 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS JARDIANCE 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS NOVARTIS	CX	50	209,21	10.460,50
243	10967 - FUROSEMIDA 10MG/ML FUROSEMIDA 10MG/ML FARMACE	AMP	1.000	0,57	570,00
245	10969 - Alendronato de Cálcio 70 mg, Caixa com 8 comprimidos Alendronato de Cálcio 70 mg, Caixa com 8 comprimidos NOVA QUIMICA	CX	63	22,20	1.398,60
247	877 - OMEPRAZOL 20MG GEOLAB	CPR	20.000	0,07	1.400,00
254	10976 - ENOXAPARINA 40MG (SUBCUTÂNEA) ENOXAPARINA 40MG (SUBCUTÂNEA) CRISTALIA	AMP	200	44,00	8.800,00
255	10977 - ENOXAPARINA 80MG (SUBCUTÂNEA); CAIXA COM 2 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS ENOXAPARINA 80MG (SUBCUTÂNEA); CAIXA COM 2 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS CRISTÁLIA	CX	500	239,00	119.500,00
263	10985 - CANDICORT CREME (CETOCONAZOL +BETAMETASONA) CANDICORT CREME (CETOCONAZOL +BETAMETASONA) NOVA QUIMICA	UND	100	4,83	483,00
<b>Total</b>					<b>301.710,91</b>

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 05/07/2021, tendo seu término em 05/07/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 05/07/2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

**R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

CNPJ: 12.305.387/0001-73



TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:2 - \_\_\_\_\_  
CPF:**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**135C91CA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05070003/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05070003/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021 PE, homologada em 02/07/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de Preços para futura Aquisição Parcelada de medicamentos para atender as necessidades do município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 011/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1686 - Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me (14.905.502/0001-76)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
13	714 - ALPRAZOLAM 0,25MG germed	CPR	5.000	0,18	900,00
22	208 - BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML PHARLAB	FR	300	2,79	837,00
94	732 - MELOXICAM 15MG PHARLAB	CPR	10.000	0,13	1.300,00
106	876 - MIRTAZAPINA 30MG PRATI DONADUZZI	CPR	1.000	1,84	1.840,00
116	849 - RISPERIDONA 3MG PRATI DONADUZZI	CPR	9.000	0,14	1.260,00
149	483 - CINARIZINA 25MG RANBAXY	UND	12.000	0,33	3.960,00
162	4975 - ESCITALOPRAM 20mg GEOLAB	CPR	10.000	0,53	5.300,00
179	10952 - OLANZAPINA 10mg, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS OLANZAPINA 10mg, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS PRATI DONADUZZI	CX	166	23,75	3.942,50
182	4993 - PLASIL cloridrato de metoclopramida 4mg/ml gts 10ml MARIOL	FR	500	1,98	990,00
190	10953 - SIMETICONA GOTAS 75mg/ml 15ml SIMETICONA GOTAS 75mg/ml 15ml PRATI DONADUZZI	FR	500	2,72	1.360,00
204	276 - SERTRALINA 100MG PRATI DONADUZZI	CPR	5.000	0,41	2.050,00
208	10959 - CLORIDRATO DE TRAZODONA, 50 MG CLORIDRATO DE TRAZODONA, 50 MG E M S	UND	2.000	0,75	1.500,00
242	10966 - TRAMAL 50MG/ML TRAMAL 50MG/ML TEUTO	AMP	1.000	1,50	1.500,00
257	10979 - OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL BLAUSIEGEL	AMP	300	43,72	13.116,00
270	10988 - BENZILPENICILINA 6000.000UI BENZILPENICILINA 6000.000UI TEUTO	AMP	1.500	8,80	13.200,00
277	10993 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL ( SEM VASOCONSTRITOR) CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL ( SEM VASOCONSTRITOR) HYPOFARMA	AMP	300	4,08	1.224,00
278	10994 - VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML HYPOFARMA	AMP	300	1,98	594,00
<b>Total</b>					<b>54.873,50</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 05/07/2021, tendo seu término em 05/07/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 05/07/2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**

CNPJ: 14.905.502/0001-76

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**8C2DEA6C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 31050001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 122/2021, publicada no diário oficial do município em 25/07/2021, processo administrativo n.º 31050001/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL**. Especificado(s) no(s) item(ns) do edital de Pregão nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA</b>						
CNPJ: 34.307.903/0001-31						
ENDEREÇO: ROD RN 118, 15 GALPAOA, NOVO HORIZONTE, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000						
REPRESENTANTE: RAYSSA BATISTA LOPES DE FIGUEIREDO						
E-MAIL: casadocimentojucurutu@gmail.com						
TELEFONE: (84) 8118-2625						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00005	2579 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANIT	PULVITEC	UN	37,00	7,50	277,50
00017	1145 - Adaptador Soldável 50x1.1/2"	FORTLEV	UN	72,00	2,67	192,24
00020	5346 - Adaptador p/cx d'agua	FORTLEV	UND	72,00	36,00	2.592,00

	60x2.					
00024	1160 - Assento sanitário branco	GRANPLAST	UN	90,00	21,50	1.935,00
00031	1168 - Caixa D'água 10.000L	FORTLEV	UN	14,00	4.960,00	69.440,00
00033	1171 - Caixa D'água 3000L	FORTLEV	UN	21,00	1.740,00	36.540,00
00056	2601 - Curva 90° PTA/BSA soldável irrigação LF 75mm.	VIQUA	UN	23,00	24,09	554,07
00069	2605 - GRELHA BRANCA QUADRADA 150MM.	FORTLEV	UN	45,00	6,68	300,60
00080	1213 - Joelho 90° Soldável 50mm	FORTLEV	UN	65,00	4,05	263,25
00160	1354 - Tubo esgoto 100mm	FORTLEV	Mt	1000,00	12,95	12.950,00
00161	1362 - Tubo esgoto 150mm	FORTLEV	Mt	720,00	35,98	25.905,60
00162	2658 - Tubo esgoto 200mm	FORTLEV	UN	405,00	80,46	32.586,30
00163	1364 - Tubo esgoto 40mm	FORTLEV	Mt	900,00	5,00	4.500,00
00164	1367 - Tubo esgoto 50mm	FORTLEV	Mt	850,00	9,25	7.862,50
00165	1371 - Tubo esgoto 75mm	FORTLEV	Mt	830,00	12,45	10.333,50
00166	1373 - Tubo extensivo (sifão)	PLASTUNING	UN	155,00	5,07	785,85
00167	1340 - Tubo água Soldável 20mm	FORTLEV	Mt	900,00	2,65	2.385,00
00168	1344 - Tubo água Soldável 25mm	FORTLEV	Mt	900,00	2,99	2.691,00
00169	1346 - Tubo água Soldável 32mm	FORTLEV	Mt	880,00	5,09	4.479,20
00170	1347 - Tubo água Soldável 40mm	FORTLEV	Mt	780,00	8,44	6.583,20
00172	1350 - Tubo água Soldável 60mm	FORTLEV	Mt	770,00	20,95	16.131,50
00181	1323 - Tê 90° Soldável 25mm	FORTLEV	UN	110,00	0,72	79,20
00186	1329 - Tê Esgoto 150mm	FORTLEV	UN	58,00	46,90	2.720,20
00198	2655 - Tê esgoto 200mm	FORTLEV	UN	62,00	114,94	7.126,28
<b>TOTAL</b>						<b>RS 249.213,99</b>

### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 07 de Julho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

P/ Contratante

**RAYSSA BATISTA LOPES DE FIGUEIREDO**

P/ Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**938ACD95

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 31050001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 123/2021**, publicada no diário oficial do município em 25/07/2021, processo administrativo nº 31050001/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL**. Especificado(s) no(s) item(ns) do edital de Pregão nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 06.267.047/0001-00						
ENDEREÇO: Praça Augusto Severo, 0 AO LADO DA ANTIGA RODOVIARIA, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-380						
REPRESENTANTE: Juscelino Camara de Lima						
E-MAIL: djmaterial2004@hotmail.com						
TELEFONE: (84) 3211-1132						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00022	1159 - Adesivo PVC incolor bisnaga 165g	MUNDIAL PRIME	UN	47,00	10,00	470,00
00023	1158 - Adesivo plástico B.75g	MUNDIAL PRIME	UN	72,00	4,00	288,00
00029	1199 - CHUVEIRO BRANCO	ROMAZI	UN	95,00	5,59	531,05
00060	1203 - Curva 90º soldavel 40mm	KRONA	UN	55,00	6,30	346,50
00129	2642 - REGISTRO DE GAVETA 20MM	DOCOL	UN	82,00	29,00	2.378,00
00130	2643 - REGISTRO DE GAVETA 25MM	DOCOL	UN	82,00	33,00	2.706,00
00131	2644 - REGISTRO DE GAVETA 32MM	DOCOL	UN	82,00	54,40	4.460,80
00150	1314 - Redução esgoto 50x40mm	KRONA	UN	62,00	1,00	62,00

00152	1300 - Registro de esfera soldável 20mm	MAX FERRAGENS	UN	82,00	4,28	350,96
00153	1302 - Registro de esfera soldável 25mm	MAX FERRAGENS	UN	82,00	4,40	360,80
00154	1303 - Registro de esfera soldável 32mm	MAX FERRAGENS	UN	82,00	8,69	712,58
00155	1305 - Registro de esfera soldável 40mm	SIGMA	UN	82,00	9,00	738,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 13.404,69</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 07 de Julho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

P/ Contratante

**JUSCELINO CAMARA DE LIMA**

P/ Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**97BDF095

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 08060001/2021

VO **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2021, publicada no diário oficial do município em 25/07/2021, processo administrativo nº 08060001/2021/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

**1.1** A presente Ata tem por objeto O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADOS)**. Especificado(s) no(s) item(ns) do edital de Pregão nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA						
CNPJ: 39.368.629/0001-24						
ENDEREÇO: Rua Bonfim, 0 SALA 103-E, Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP: 88132-135						
REPRESENTANTE: Ramiro Cezar Siqueira Martins						
E-MAIL: tiago.ecomais@gmail.com						
TELEFONE: (48) 9155-1294						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00005	Ar condicionado - Ar Condicionado com 30.000 BTU/h Frio Monofásico GU36ZD/A-D(B) – 220 Volts; Compressor G-Prime Double. Com ROTOR DUPLO, garante maior estabilidade e funcionamento mais robusto. Motor Prime: Mais performance e robustez, possibilitando uma vazão 20% maior do que os produtos no mercado. Comparado com tubos de cobre rosqueados comum. Conta com ângulo da ranhura maior, o que garante um tempo maior de contato entre o fluido refrigerante e a parede do tubo. A textura mais fina (16º) aumenta a superfície de contato entre o fluido refrigerante e a parede do tubo em 10%. 30m desnível e 50m distância entre evaporadora e condensadora. Display de LED garante melhor visualização da temperatura e códigos de erro. Aletas com revestimento flanela, reduz a condensação na saída de ar da unidade evaporadora. Potência do motor ventilador é 20% maior. Vazão de ar de 1700 m3/h. Dispositivo de detecção de vazamento. Condensadora com estrutura mais robusta. Estrutura em chapa de aço com pintura anticorrosão. Opção para renovação de ar.	GREE	UND	12,00	3.700,00	44.400,00

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 07 de Julho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

P/ Contratante

**RAMIRO CEZAR SIQUEIRA MARTINS**

P/ Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**79FF5496

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 08060001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 125/2021, publicada no diário oficial do município em 25/07/2021, processo administrativo nº 08060001/2021/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADOS)**. Especificado(s) no(s) item(ns) do edital de Pregão nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MV ELETRONICOS EIRELI - ME						
CNPJ: 27.895.281/0001-44						
ENDEREÇO: Rua Luiz Cirimbelli, 0 Sala 03, Imigrantes, Turvo/SC, CEP: 88930-000						
REPRESENTANTE: MIGUEL MARCON DANDOLINI						
E-MAIL: licitacao@digiplus.com.br						
TELEFONE: (48) 3525-0526						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00002	Ar Condicionado - Com 12.000 BTU/h ,Quente/Frio,Controle Remoto,Compativel com Assistente Pessoal, Sleep / Timer, Serpentina de Cobre,Wi-Fi, Filtro para Poeira,DesumificadorAuto Limpeza / Inverte.	AGRATTO	UND	20,00	1.895,00	37.900,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 07 de Julho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

P/ Contratante

**MIGUEL MARCON DANDOLINI**

P/ Contratada

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:EB85C1A2**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 17060001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 124/2021, publicada no diário oficial do município em 28/06/2021, processo administrativo n.º 17060001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

**1.1** A presente Ata tem por objeto O **Registro de preço para possível aquisição gradativa de material elétrico em geral**. Especificado(s) no(s) item(ns) do edital de Pregão nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LUMINOZA COM MATERIAL ELT HID E TELE						
CNPJ: 70.047.329/0001-93						
ENDEREÇO: AV PRUDENTE DE MORAIS, 1790, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-400						
REPRESENTANTE: RAHUL CESAR LIMA DA SILVA						
E-MAIL: luminozarn@hotmail.com						
TELEFONE: (84) 3211-6108						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00017	4759 - CINTA PERFURANTE	OLIVO	UN	51,00	23,25	1.185,75
00020	4770 - CORDÃO TORCIDO 2X2,5MM	COBRECOM	Mt	300,00	2,14	642,00
00021	4795 - FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	FOXLUX	UN	53,00	3,26	172,78
00022	4798 - FITA ISOLANTE FUSAO 10M	FOXLUX	UN	53,00	1,86	98,58
00034	4877 - LUVA PARA	ORION	Par	3,00	163,68	491,04

	ELETRICISTA 2,5KV					
00036	LUMINARIAS PÚBL ABERTA 100W E 27	OLIVO	UN	300,00	39,06	11.718,00
00040	4886 - PARAFUSO PARA POSTE 16X200MM	OLIVO	UN	200,00	7,91	1.582,00
00041	4887 - PARAFUSO PARA POSTE 16X250MM	OLIVO	UN	200,00	9,30	1.860,00
00042	4888 - PARAFUSO PARA POSTE 16X300MM	OLIVO	UN	200,00	11,16	2.232,00
	<b>TOTAL</b>					<b>RS 19.982,15</b>

### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 07 de Julho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

P/ Contratante

**RAHUL CESAR LIMA DA SILVA**

P/ Contratada

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:5B580825**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 08060001/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 127/2021, publicada no diário oficial do município em 25/07/2021, processo administrativo n.º 08060001/2021/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADOS)**. Especificado(s) no(ns) item(ns) do edital de Pregão nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 32.932.000/0001-16						
ENDEREÇO: RUA JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-085						
REPRESENTANTE: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES						
E-MAIL: zibj@hotmail.com TELEFONE: (849) 9963-7451						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00001	Ar Condicionado - Com 9.000 BTU/h ,Quente/Frio,Controle Remoto,Compatível com Assistente Pessoal, Sleep / Timer, Serpentina de Cobre,Wi-Fi, Filtro para Poeira,DesumidificadorAuto Limpeza / Inverte.	AGRATTO	UND	15,00	1.725,00	25.875,00
00003	Ar condicionado – com 18.000 BTU/h Frio VI18F; com controle remoto. Saída de ar vertical Durabilidade da saída de ar vertical aliada ao desempenho da tecnologia inverter. Chassi inoxidável Qualidade e durabilidade garantidas ao produto. Filtragem eficiente Sistema de Tripla Filtragem Ultra Filter, que retém até 99% das bactérias.	VOGGA	UND	20,00	2.210,00	44.200,00
00004	Ar condicionado - Ar Condicionado 24.000 BTU/h Quente e Frio Monofásico – 220 Volts. Função dormi, oscilar, timer: Permite programar em até 12h o tempo para ligar ou desligar o aparelho. Função display. Classificação energética A; Filtro de ar removível; prático e fácil de limpar. Controle remoto com Display de cristal; Display em LED que acende por trás do painel frontal (efeito invisível).	TCL	UND	12,00	3.060,00	36.720,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS</b>	<b>106.795,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 07 de Julho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

P/ Contratante

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES**

P/ Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**8B32613A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 086/2021 – SMADMRH**

**Portaria nº 086/2021 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 07 de julho de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de julho de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1462	Adriana Maria dos Santos Meneses	Secretaria Municipal de Assistência Social	2020/2021	Agente Administrativa	01.07.2021 a 30.07.2021
Nº 2356	Simone de Oliveira Melo	Secretaria Municipal de Assistência Social	2020/2021	Orientadora Social	01.07.2021 a 30.07.2021
Nº 635	Ana Maria da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Agente Comunitário de Saúde	07.07.2021 a 05.08.2021
Nº 120	Ariane Simone Jerônimo da Silva Lima	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	ASG	12.07.2021 a 10.08.2021
Nº 2275	Francisca Suelânia da Silva Bezerra	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Fiscal de Vigilância Sanitária	12.07.2021 a 26.07.2021
Nº 1436	Sayonara Leite Otaviano	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Técnica em Saúde Bucal	18.07.2021 a 16.08.2021

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**6B5B0EDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 745/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 745/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 07 de julho de 2021.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 200.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	200.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	50.000,00
	1054 AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	100.000,00
	1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**F07507DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 746/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 746/2021 – GP**

Lagoa Nova/RN, 07 de julho de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 200.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					200.000,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	200.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
12.001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					200.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
	2065 APOIO AO ESPORTE AMADOR				50.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	50.000,00
	1058 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**42FD3A1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 11, DE 01 de junho de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de junho de 2021

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>65.000,00</b>
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					65.000,00
	1014 INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE				65.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	65.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>65.000,00</b>
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					65.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE				65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	65.000,00

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**035ECC9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 12, DE 01 de junho de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de junho de 2021

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				100.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	12110000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100.000,00</b>
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIAGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 580/2021, DE 2 DE JULHO DE 2021.

## Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: &lt;SEM VALOR&gt; – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 580/2021

Lucrécia/ RN, 2 de julho de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.180,37 (cinquenta oitenta reais e trinta e sete centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 50.180,37 (cinquenta mil e cento e oitenta reais e trinta e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 2 de julho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

## ANEXO I

## RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

## Suplementação

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
2201 - GABINETE DO PREFEITO				
	2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
		716 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 4.700,00
Total da Ação:				RS 4.700,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 4.700,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
	2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
		1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	RS 43.381,92
Total da Ação:				RS 43.381,92
	2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
		1063 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	RS 2.098,45
Total da Ação:				RS 2.098,45
Total da Unidade Orçamentária:				RS 45.480,37
Valor total Suplementado: RS				50.180,37
Redução				
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
	2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
		1039 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12140000	RS 6.881,92
		1041 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12140000	RS 10.000,00
Total da Ação:				RS 16.881,92
	2.141 - Manut. Rede Serv. At Básica Saúde FMS			
		1053 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 12110000	RS 98,45
		1054 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 12110000	RS 2.000,00
Total da Ação:				RS 2.098,45
	2.142 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex.			
		1079 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	RS 26.500,00



Total da Ação:	RS 26.500,00
Total da Unidade Orçamentária:	RS 45.480,37
Valor total Reduzido:	RS 45.480,37

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:0A788EE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO CHAMADA PUBLICA Nº 003/2021 – PMM/RN**

Ao sétimo dia do mês de julho do ano de 2021, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/96 e conforme a previsão do edital do certame – Chamada Pública n.º 003/2021, o Pregoeiro da PMM/RN, Sr. **Danilo Segundo Bezerra**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos **JOELSON DA SILVA, EDJA NUNES ARAUJO DO Ó E EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, nos termos do item 05 do Edital, reuniram-se para julgar e dar ciência do Resultado da Chamada Publica Nº 003/2021, que foram:

**A & R SERVIÇO MÉDICOS E CONSULTORIOS LTDA**, de CNPJ Nº 29.622.056/0001-60

ORD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
01	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	UND	30,00
02	PRÉ-OPERATÓRIO	UND	55,00
05	HENIOGRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	UND	3.046,29
08	TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES COM ULCERA	UND	3.175,55
09	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES BILATERAL	UND	2.338,62
10	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES UNILATERAL	UND	1.588,68
11	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	UND	3.095,05
12	HISTERECTOMIA TOTAL	UND	3.338,62
13	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA	UND	5.407,40
15	COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA	UND	2.854,69
17	COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA	UND	3.558,12
18	COLECISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA	UND	3.821,94
19	COLECISTECTOMIA COM COLECISTECTOMIA	UND	3.078,49
20	COLECISTECTOMIA SEM COLECISTECTOMIA	UND	2.960,33
21	HEMORROIDECTOMIA	UND	1.986,24
22	ABSCESSE PERINEAL – DRENAGEM CIRURGICA	UND	1.809,26
23	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	UND	2.092,97
25	OOFORECTOMIA	UND	2.092,97
28	COLPOPLASTOMIA ANTERIOR	UND	2.022,97
29	COLPOPLASTOMIA POSTERIOR COM PERINEORRAFIA	UND	1.986,24

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**  
Presidente CPL

**EDJA NUNES ARAÚJO DO Ó**  
Membro da equipe de apoio

**JOELSON DA SILVA**  
Membro da equipe de apoio

**A & R SERVIÇO MÉDICOS E CONSULTORIOS LTDA**  
CNPJ Nº 29.622.056/0001-60

Publicado por:  
Danilo Segundo Bezerra  
Código Identificador:92D34223

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021**

PREGÃO PRESENCIAL SRP	007/2021
NUMERO DO PROCESSO	20210329001
NUMER DA ATA SRP	008/2021
VALIDADE DA ATA SRP	07/07/2022

A **PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro – CEP: 59.580-000, na cidade de Maxaranguape/RN, e com foro na Comarca de Ceara-Mirim/RN, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº.08.170.540/0001-25, representado por seu Prefeito em exercício, o Sr. **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador de CPF nº 242.663.532-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão na forma presencial n.º 007/2021, sucedido em 01/07/2021, às 10h:00min.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

## 2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente Ata Futuras e Eventual aquisição futura e parcelada de condicionadores de ar do tipo split com instalação para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Maxaranguape/RN, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	37.084.221/0001-03	Condicionador de ar, tipo split, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de <b>9.000 btus/h</b> , 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima de um ano pelo fabricante prestada no Estado do Rio Grande do Norte.	1.599,00	23.985,00
04	SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	37.084.221/0001-03	Condicionador de ar, tipo split, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de <b>22.000 btus/h</b> , 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima de um ano pelo fabricante prestada no Estado do Rio Grande do Norte.	3.454,00	17.270,00
<b>VALOR GERAL DESTA ATA</b>				<b>RS</b>	<b>41.255,00</b>

2.2. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

## 3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO

3.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

3.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

3.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

3.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

3.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

3.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

3.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

3.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

3.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

3.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

3.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

3.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

3.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

3.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### 4. DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;

b) **MULTA**:

b.1- Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os objetos não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;

b.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos objetos e não iniciar sem justa causa a execução do contratado no prazo fixado;

b.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

b.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Prefeitura Municipal de Maxaranguape por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) objeto(s);

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

4.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;

4.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

4.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

4.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

4.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

#### 5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputdo* art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Administração  
Ação: 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;  
Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trab. Serv. Social / Habitação  
Ação: 2.027 – Bloco de Proteção Social Básica;  
Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
13110000 - Transf. de recursos do FNAS

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trab. Serv. Social / Habitação  
Ação: 2.017 – Índice de Gestão Descentralizada - IGDSUAS  
Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
13110000 - Transf. de recursos do FNAS

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trab. Serv. Social / Habitação  
Ação: 2.015 – Manutenção das atividades da Sec Municipal de Trab. e Habitação  
Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trab. Serv. Social / Habitação  
Ação: 2.021 – Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF  
Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
13110000 - Transf. de recursos do FNAS

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Trab. Serv. Social / Habitação  
Ação: 2.037 – Programa Saúde da Família - PSF  
Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
Fonte: 12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Trab. Serv. Social / Habitação  
Ação: 2.040 – PAB - Fixo  
Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
Fonte: 12140000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção  
12150000 - Transferência SUS Bloco de Estruturação

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Trab. Serv. Social / Habitação  
Ação: 2.034 – Manutenção das Secretaria Municipal de Saúde  
Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários  
12110000 - Receitas de Impostos e Transferências - Saúde

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Ação: 2.071 – Manutenção do Ensino - QSE  
Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
Fonte: 11200000 - Transferência Salário Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Ação: 2.063 – Manutenção da Sec Municipal de Educação e Cultura  
Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
Fonte: 11110000 - Receita de Impostos e Transferências - Educação

7.2. Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

## 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1. O local para a entrega será onde a Prefeitura Municipal indicar, na circunscrição do município em local adequado, devidamente regulamentado pelos órgãos de controle.

8.2. Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar os produtos solicitados em até 03 (três) dias, contados da entrega da ordem de compra, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

## 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

## 10. TRIBUTOS

10.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contrato entre a mesma e seus empregados.

## 11. FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ceara-Mirim/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, em 07 de julho de 2021.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maxaranguape

**IRVONE VITOR DA SILVA**

Sinergia Comercio E Serviços EIRELI

CNPJ: 37.084.221/0001-03

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**E0B21EBB

### GABINETE DO PREFEITO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP	007/2021
NUMERO DO PROCESSO	20210329001
NUMER DA ATA SRP	009/2021
VALIDADE DA ATA SRP	07/07/2022

A PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro – CEP: 59.580-000, na cidade de Maxaranguape/RN, e com foro na Comarca de Ceara-Mirim/RN, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº.08.170.540/0001-25, representado por seu Prefeito em exercício, o Sr. **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador de CPF nº 242.663.532-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão na forma presencial n.º 007/2021, sucedido em 01/07/2021, às 10h:00min.

## 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

## 2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente Ata Futuras e Eventual aquisição futura e parcelada de condicionadores de ar do tipo split com instalação para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Maxaranguape/RN, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	22.062.777/0001-50	Condicionador de ar, tipo split, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 btus/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.	2.035,00	183.150,00

			Garantia mínima de um ano pelo fabricante prestada no Estado do Rio Grande do Norte.		
03	M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	22.062.777/0001-50	Condicionador de ar, tipo split, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de <b>18.000 btus/h</b> , 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima de um ano pelo fabricante prestada no Estado do Rio Grande do Norte.	2.600,00	78.000,00
<b>VALOR GERAL DESTA ATA</b>					<b>261.150,00</b>

2.2. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

### 3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO

3.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

3.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

3.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

3.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

3.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

3.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

3.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

3.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

3.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

3.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

3.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

3.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

3.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

3.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### 4. DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;

b) **MULTA**:

b.1- Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os objetos não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;

b.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos objetos e não iniciar sem justa causa a execução do contratado no prazo fixado;

b.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

b.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Prefeitura Municipal de Maxaranguape por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) objeto(s);

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

4.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;

4.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

4.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

4.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

4.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

## 5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputdo* art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trab. Serv. Social / Habitação  
 Ação: 2.027 – Bloco de Proteção Social Básica;  
 Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
 13110000 - Transf. de recursos do FNAS

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trab. Serv. Social / Habitação  
 Ação: 2.017 – Índice de Gestão Descentralizada - IGDSUAS  
 Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
 13110000 - Transf. de recursos do FNAS

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trab. Serv. Social / Habitação  
 Ação: 2.015 – Manutenção das atividades da Sec Municipal de Trab. e Habitação  
 Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trab. Serv. Social / Habitação  
 Ação: 2.021 – Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF  
 Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
 13110000 - Transf. de recursos do FNAS

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Trab. Serv. Social / Habitação  
 Ação: 2.037 – Programa Saúde da Família - PSF  
 Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
 Fonte: 12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Trab. Serv. Social / Habitação  
 Ação: 2.040 – PAB - Fixo  
 Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
 Fonte: 12140000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção  
 12150000 - Transferência SUS Bloco de Estruturação

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Trab. Serv. Social / Habitação  
 Ação: 2.034 – Manutenção das Secretaria Municipal de Saúde  
 Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
 Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários  
 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências - Saúde

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
 Ação: 2.071 – Manutenção do Ensino - QSE  
 Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
 Fonte: 11200000 - Transferência Salário Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
 Ação: 2.063 – Manutenção da Sec Municipal de Educação e Cultura  
 Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
 Fonte: 11110000 - Receita de Impostos e Transferências - Educação

7.2. Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

## **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

8.1. O local para a entrega será onde a Prefeitura Municipal indicar, na circunscrição do município em local adequado, devidamente regulamentado pelos órgãos de controle.

8.2. Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar os produtos solicitados em até 03 (três) dias, contados da entrega da ordem de compra, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

## **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



9.1. É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

## 10. TRIBUTOS

10.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contrato entre a mesma e seus empregados.

## 11. FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ceara-Mirim/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, em 07 de julho de 2021.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maxaranguape

**MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**

M. K. Azevedo Araujo Dutra Dantas EIRELI

CNPJ: 21.062.777/0001-50

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
Código Identificador:74C365D1

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP	007/2021
NÚMERO DO PROCESSO	20210329001
NÚMERO DA ATA SRP	010/2021
VALIDADE DA ATA SRP	07/07/2022

A **PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro – CEP: 59.580-000, na cidade de Maxaranguape/RN, e com foro na Comarca de Ceara-Mirim/RN, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº.08.170.540/0001-25, representado por seu Prefeito em exercício, o **Sr. LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador de CPF nº 242.663.532-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão na forma presencial n.º 007/2021, sucedido em 01/07/2021, às 10h:00min.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

### 2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente Ata Futuras e Eventual aquisição futura e parcelada de condicionadores de ar do tipo split com instalação para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Maxaranguape/RN, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
05	EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS	23.446.094/0001-32	Condicionador de ar, tipo split, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de <b>60.000 btus/h</b> , 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima de um ano pelo fabricante prestada no Estado do Rio Grande do Norte.	9.199,00	45.995,00
<b>VALOR GERAL DESTA ATA</b>					<b>45.995,00</b>

2.2. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

### 3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO

3.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

3.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

3.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

3.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

3.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

3.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

3.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

3.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

3.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

3.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

3.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

3.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

3.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

3.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### 4. DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;

b) **MULTA**:

b.1- Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os objetos não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;

b.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos objetos e não iniciar sem justa causa a execução do contratado no prazo fixado;

b.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

b.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Prefeitura Municipal de Maxaranguape por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) objeto(s);

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

4.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;

4.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

4.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

4.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

4.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

## 5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputo* art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trab. Serv. Social / Habitação

Ação: 2.027 – Bloco de Proteção Social Básica;

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

13110000 - Transf. de recursos do FNAS

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trab. Serv. Social / Habitação

Ação: 2.017 – Índice de Gestão Descentralizada - IGDSUAS

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

13110000 - Transf. de recursos do FNAS

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trab. Serv. Social / Habitação  
 Ação: 2.015 – Manutenção das atividades da Sec Municipal de Trab. e Habitação  
 Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trab. Serv. Social / Habitação  
 Ação: 2.021 – Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF  
 Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
 13110000 - Transf. de recursos do FNAS

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Trab. Serv. Social / Habitação  
 Ação: 2.037 – Programa Saúde da Família - PSF  
 Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
 Fonte: 12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Trab. Serv. Social / Habitação  
 Ação: 2.040 – PAB - Fixo  
 Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
 Fonte: 12140000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção  
 12150000 - Transferência SUS Bloco de Estruturação

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Trab. Serv. Social / Habitação  
 Ação: 2.034 – Manutenção das Secretaria Municipal de Saúde  
 Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
 Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários  
 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências - Saúde

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
 Ação: 2.071 – Manutenção do Ensino - QSE  
 Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
 Fonte: 11200000 - Transferência Salário Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
 Ação: 2.063 – Manutenção da Sec Municipal de Educação e Cultura  
 Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
 Fonte: 11110000 - Receita de Impostos e Transferências - Educação

7.2. Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

## 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1. O local para a entrega será onde a Prefeitura Municipal indicar, na circunscrição do município em local adequado, devidamente regulamentado pelos órgãos de controle.

8.2. Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar os produtos solicitados em até 03 (três) dias, contados da entrega da ordem de compra, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

## 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

## 10. TRIBUTOS

10.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contrato entre a mesma e seus empregados.

## 11. FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ceara-Mirim/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, em 07 de julho de 2021.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Maxaranguape

**SUNEY SOARES DE SOUZA**

Equipamix Utilidade E Equipamentos LTDA  
CNPJ: 23.446.094/0001-22

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**DB4D7324

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CP 003/2021.**

O Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 8.666/93, e considerando a realização da Chamada Pública nº 003/2021, RESOLVE: **ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Chamada Pública nº 003/2021 PNAE; e ato contínuo; **HOMOLOGAÇÃO** seu objeto, em favor do Licitante:

**A & R SERVIÇO MÉDICOS E CONSULTORIOS LTDA**, de CNPJ Nº **29.622.056/0001-60**

ORD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
01	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	UND	30,00
02	PRÉ-OPERATÓRIO	UND	55,00
05	HENIOGRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	UND	3.046,29
08	TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES COM ULCERA	UND	3.175,55
09	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES BILATERAL	UND	2.338,62
10	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES UNILATERAL	UND	1.588,68
11	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	UND	3.095,05
12	HISTERECTOMIA TOTAL	UND	3.338,62
13	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA	UND	5.407,40
15	COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA	UND	2.854,69
17	COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA	UND	3.558,12
18	COLECISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA	UND	3.821,94
19	COLECISTECTOMIA COM COLECISTECTOMIA	UND	3.078,49
20	COLECISTECTOMIA SEM COLECISTECTOMIA	UND	2.960,33
21	HEMORROIDECTOMIA	UND	1.986,24
22	ABSCESO PERINEAL – DRENAGEM CIRURGICA	UND	1.809,26
23	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	UND	2.092,97
25	OOFORECTOMIA	UND	2.092,97
28	COLPOPLASTOMIA ANTERIOR	UND	2.022,97
29	COLPOPLASTOMIA POSTERIOR COM PERINEORRAFIA	UND	1.986,24

Maxaranguape/RN, 07 de julho de 2021.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**464D97F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 94/2021, Pregão Presencial nº 011/2021, homologado em 02/06/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: D'LEON COMERCIO E SERVICOS EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 24.295.246/0001-04	TELEFONE: (84) 2020-5425
ENDEREÇO: RUA SUB OFICIAL FARIAS, Nº 372, MONTE CASTELO - PARNAMIRIM/RN, CEP: 59146-200.	
E-MAIL: dleonadm@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANNE IASMIM ALVES FRANCO	
RG Nº: 2.986.069 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 089.019.074-70

LOTE 01 VEÍCULOS LEVES			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR/ANO	DESCONTO %
1	FIAT: PÁLIO WEEKEND FLEX ANO 2015 PLACA: NNQ 8113 MILLE WAY ECON 1.0 FLEX ANO 2011/2012 PLACA: NOF 1656 DUCATO A DIESEL S10 ANO 2015/2016 PLACA: QGD 1639 DUCATO A DIESEL S10 ANO 2015/2016 PLACA: QGA 1619 FIORINO 1.4 FLEX ANO 2014 (AMBULÂNCIA) PLACA: OKB 8183 GOL 1.0 ANO 2018 – PLACA QGT-7341 GOL 1.0 ANO 2018 – PLACA QGT-7361 GOL 1.0 ANO 2018 – PLACA QGT-7371 GOL 1.0 ANO 2018 – PLACA QGO-8165	R\$ 100.000,00	26%
2	CITROEN: 01 (UM) AIRCROSS FLEX ANO 2016/2017 PLACA: QGI 6283.	R\$ 10.000,00	
3	FORD: 01 (UM) RANGER GASOLINA ANO 2011/2012 PLACA: NOB 6129	R\$ 30.000,00	
VALOR DO LOTE 01		R\$ 140.000,00	

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação empresa especializada no fornecimento de peças de veículos leves e motocicletas, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

6.1 O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota da contratante.

6.2 A contratada deverá fornecer peças e acessórios novos e originais/similar do fabricante, em obediência a indicação da montadora;

6.2.1 Observação: Entende-se por peças originais/similar aquelas comercializadas pelo concessionário autorizado do fabricante do veículo; peças que foram homologadas / certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos, em virtude de elas terem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda, objeto de controle de qualidade de fabricação;

6.3 A pesquisa de mercado será realizada pelo Fiscal do Contrato em concessionária autorizada da montadora do veículo para comprovação da compatibilidade do preço das peças;

6.4 A contratada não poderá oferecer peças e acessórios similares ou reconicionados, salvo se houver expressa e prévia autorização da contratante, observada a economicidade e a qualidade dos produtos ofertados;

6.5 A Contratada deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à Contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa de veículo de origem;

6.6 A comprovação da procedência original das peças, parte delas, componentes e outros materiais necessários, será realizada por documento emitido pela concessionária autorizada;

6.7 O orçamento de mão-de-obra será elaborado e aferido pela tabela de tempo padrão (tempário) das montadoras dos respectivos veículos;

6.8 Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e encaminhará a autorização por e-mail;

6.9 Excepcionalmente e mediante autorização da Contratante, em caso de ausência ou desabastecimento de peças, poderá ser autorizada a instalação de peças similares às originais/similar desde que atenda às especificações técnicas do fabricante do veículo;

6.10 O prazo para fornecimento das peças será de no máximo 04 (quatro) dias úteis a contar da data do encaminhamento do veículo para realização do serviço, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, no caso de falta da peça no mercado local, devendo a contratada comunicar por escrito e com a devida justificativa a contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 011/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa D'LEON COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 24.295.246/0001-04, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 09 de junho de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**JULIANNE IASMIM ALVES FRANCO**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:8008353B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 011/2021 - PP - SRP

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

##### Pregão nº 011/2021 - PP - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 011/2021 - PP - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

##### 610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	207 - ÁGUA SANITARIA A BASE DE CLORO -1000 ML.	UND	MARILUX	8.925	2,05	18.296,25
2	208 - ALCOOL- 1000 ML	UND	TANLUX	809	11,68	9.449,12
3	209 - ALCOOL- GEL-500 ML	UND	TANLUX	644	9,40	6.053,60
7	212 - BALDE PLÁSTICO- 10LTS	UND	IBAP	220	7,90	1.738,00
8	215 - BOBINA C/ SACO PLÁSTICO PICOTADA 35X60CM, C/ CAPACIDADE DE 02 KG	UND	IMPLAS VERDE	378	21,00	7.938,00
38	1091 - SABÃO EM BARRA 500G	UND	ECONOMICO	1.610	2,98	4.797,80
42	337 - SABONETE LIQUIDO 1L/1000 ml	FRA	MARILUX	500	9,69	4.845,00
51	252 - VASSOURA NYLON	UND	VO MINA	756	5,75	4.347,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 57.464,77</b>

##### 17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	216 - BUCHA/ESPONJA DUPLA FACE - PARA LOUÇA C/ 3 UNID.	G	NAFT	940	1,89	1.776,60
14	219 - COPOS DESCARTAVEIS-100X50	G	FC	1.376	2,64	3.632,64
17	1087 - DESINFETANTE DE 1L	UND	TANLUX	4.894	2,58	12.626,52
18	222 - DETERGENTE 500 ML	UND	TANLUX	3.558	1,75	6.226,50
22	3782 - FRALDAS DESCARTAVEIS PCT C/ 28 FRALDAS	UND	CONFORT BABY	100	17,98	1.798,00
24	227 - LÃ DE AÇO C/ 08 UNID	G	ASSOLAN	1.652	1,25	2.065,00
33	237 - PAPEL HIGIÊNICO 40M C/4 UNID	G	NILY	3.640	2,25	8.190,00
34	239 - PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS 22X22 CM	G	ABSOLUTO	1.550	4,98	7.719,00
35	238 - PASTILHA SANITARIA 35G	UND	NAFT	898	1,27	1.140,46
37	242 - RODO DUPLO 41CM	UND	MUNDIAL	452	9,35	4.226,20
39	1092 - SABÃO EM PÓ DE 500G	G	ABSOLUTO	2.318	2,99	6.930,82
41	3786 - SABONETE EM BARRA 80g INFANTIL	UND	XUXINHA	100	2,35	235,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 56.566,74</b>

##### 672 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	3785 - ALGODÃO SACO C/ 50g	UND	ELITE	100	2,60	260,00
5	211 - AVENTAL DE PLÁSTICO	UND	PLASTIC	224	4,40	985,60
6	1085 - BACIA DE PLÁSTICO DE 10L	UND	PLASTIC	37	13,40	495,80
10	1184 - CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO DE NO MÍN.10LT.	UND	PLASTIC	193	7,60	1.466,80
11	3036 - COLHER DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO PCT C/ 100 UND	G	FC DE OLIVEIRA	200	3,95	790,00
12	3787 - COLÔNIA INFANTIL 120ml	UND	JONSHON	100	9,90	990,00
13	1086 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL100X150ML C/100UND	G	FC DE OLIVEIRA	1.533	4,25	6.515,25



15	3784 - COTONETE CX C/ 75 UNID	UND	CONTON	100	1,35	135,00
16	220 - CREME DENTAL-90G	UND	COLGATE	200	2,03	406,00
19	223 - ESCOVA PARA SANITÁRIO	UND	CONDOR	226	8,50	1.921,00
20	225 - FLANELA P/ LIMPEZA	UND	ALKLIN	669	2,34	1.565,46
21	224 - FOSFORO-10 CX.	PCT	PARANA	500	2,55	1.275,00
23	226 - GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UNID. 22X20	G	ELITE	1.668	1,30	2.168,40
25	228 - LIMPA VIDRO 500 ML	UND	MARILUX	80	7,75	620,00
27	231 - ODORIZONTE DE AMBIENTE 400 ML/255G	FRA	SECAR	193	10,45	2.016,85
28	1090 - PA DE LIXO, COM CABO LONGO DE PLASTICO.	UND	PLASTIC	120	8,45	1.014,00
29	233 - PALITO DENTAL C/ 100 UNID	CX	PARANA	100	0,64	64,00
30	234 - PANO DE CHÃO	UND	ALGO BOM	764	2,98	2.276,72
31	235 - PANO DE PRATO C/ 12 UNID	G	ALGO BOM	135	23,00	3.105,00
32	236 - PANO PERFLEX C/ 5 UNID	G	NOBRE	156	4,93	769,08
36	3033 - PRATO DESCARTÁVEL DE 21 cm PCT C/ 10 UNID	G	FC DE OLIVEIRA	420	3,05	1.281,00
40	248 - SABONETE EM TABLETE - 90g	UND	EVNE	582	1,55	902,10
43	3035 - SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT C/ 50 UNID	G	COLLOR FESTA	56	2,99	167,44
44	243 - SACO P/ LIXO 30 LTS-48X53 C/ 10 UNID	G	RAVI	2.268	2,27	5.148,36
45	244 - SACO P/ LIXO 50 LTS-62X70 C/ 10	G	RAVI	2.646	2,19	5.794,74
46	3034 - SACO PARA COCHORRO QUENTE PCT C/ 100 UNID	G	COLLOR FESTA	200	2,07	414,00
47	250 - SHAMPOO 350ML	UND	SEDA	156	7,63	1.190,28
48	3783 - SHAMPOO INFANTIL 120 ml	UND	JONSHON	100	8,50	850,00
49	251 - TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO C/100 UNID.	CX	DESCAR PACK	126	15,50	1.953,00
50	253 - VASSOURA DE PALHA	UND	DATERRA	1.337	1,57	2.099,09
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 48.639,97</b>

Olho D'Água do Borges/RN, 07/07/2021.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**8F2B4342

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 06/07/2021, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 011/2021 - PP - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	207 - AGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO -1000 ML.	UND	MARILUX	8.925	2,05	18.296,25
2	208 - ALCOOL- 1000 ML	UND	TANLUX	809	11,68	9.449,12
3	209 - ALCOOL- GEL-500 ML	UND	TANLUX	644	9,40	6.053,60
7	212 - BALDE PLÁSTICO- 10LTS	UND	IBAP	220	7,90	1.738,00
8	215 - BOBINA C/ SACO PLÁSTICO PICOTADA 35X60CM, C/ CAPACIDADE DE 02 KG	UND	IMPLAS VERDE	378	21,00	7.938,00
38	1091 - SABÃO EM BARRA 500G	UND	ECONOMICO	1.610	2,98	4.797,80
42	337 - SABONETE LIQUIDO 1L/1000 ml	FRA	MARILUX	500	9,69	4.845,00
51	252 - VASSOURA NYLON	UND	VO MINA	756	5,75	4.347,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 57.464,77</b>

**17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	216 - BUCHA/ESPONJA DUPLA FACE - PARA LOUÇA C/ 3 UNID.	G	NAFT	940	1,89	1.776,60
14	219 - COPOS DESCARTAVEIS-100X50	G	FC	1.376	2,64	3.632,64
17	1087 - DESINFETANTE DE 1L	UND	TANLUX	4.894	2,58	12.626,52
18	222 - DETERGENTE 500 ML	UND	TANLUX	3.558	1,75	6.226,50
22	3782 - FRALDAS DESCATAVEIS PCT C/ 28 FRALDAS	UND	CONFORT BABY	100	17,98	1.798,00
24	227 - LÃ DE AÇO C/08 UNID	G	ASSOLAN	1.652	1,25	2.065,00
33	237 - PAPEL HIGIÊNICO 40M C/4 UNID	G	NILY	3.640	2,25	8.190,00
34	239 - PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS 22X22 CM	G	ABSOLUTO	1.550	4,98	7.719,00
35	238 - PASTILHA SANITÁRIA 35G	UND	NAFT	898	1,27	1.140,46
37	242 - RODO DUPLO 41CM	UND	MUNDIAL	452	9,35	4.226,20
39	1092 - SABÃO EM PÓ DE 500G	G	ABSOLUTO	2.318	2,99	6.930,82
41	3786 - SABONETE EM BARRA 80g INFANTIL	UND	XUXINHA	100	2,35	235,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 56.566,74</b>

**672 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário )	Valor Total
4	3785 - ALGODÃO SACO C/ 50g	UND	ELITE	100	2,60	260,00
5	211 - AVENTAL DE PLÁSTICO	UND	PLASTIC	224	4,40	985,60
6	1085 - BACIA DE PLÁSTICO DE 10L	UND	PLASTIC	37	13,40	495,80
10	1184 - CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO DE NO MÍN.10LT.	UND	PLASTIC	193	7,60	1.466,80
11	3036 - COLHER DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO PCT C/ 100 UND	G	FC DE OLIVEIRA	200	3,95	790,00
12	3787 - COLONIA INFANTIL 120ml	UND	JONSHON	100	9,90	990,00
13	1086 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL100X150ML C/100UND	G	FC DE OLIVEIRA	1.533	4,25	6.515,25
15	3784 - COTONETE CX C/ 75 UNID	UND	CONTON	100	1,35	135,00
16	220 - CREME DENTAL-90G	UND	COLGATE	200	2,03	406,00
19	223 - ESCOVA PARA SANITÁRIO	UND	CONDOR	226	8,50	1.921,00
20	225 - FLANELA P/ LIMPEZA	UND	ALKLIN	669	2,34	1.565,46
21	224 - FOSFORO-10 CX.	PCT	PARANA	500	2,55	1.275,00
23	226 - GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UNID. 22X20	G	ELITE	1.668	1,30	2.168,40
25	228 - LIMPA VIDRO 500 ML	UND	MARILUX	80	7,75	620,00
27	231 - ODORIZONTE DE AMBIENTE 400 ML/255G	FRA	SECAR	193	10,45	2.016,85
28	1090 - PA DE LIXO, COM CABO LONGO DE PLASTICO.	UND	PLASTIC	120	8,45	1.014,00
29	233 - PALITO DENTAL C/ 100 UNID	CX	PARANA	100	0,64	64,00
30	234 - PANO DE CHÃO	UND	ALGO BOM	764	2,98	2.276,72
31	235 - PANO DE PRATO C/ 12 UNID	G	ALGO BOM	135	23,00	3.105,00
32	236 - PANO PERFLEX C/ 5 UNID	G	NOBRE	156	4,93	769,08
36	3033 - PRATO DESCARTÁVEL DE 21 cm PCT C/ 10 UNID	G	FC DE OLIVEIRA	420	3,05	1.281,00
40	248 - SABONETE EM TABLETE - 90g	UND	EVNE	582	1,55	902,10
43	3035 - SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT C/ 50 UND	G	COLLOR FESTA	56	2,99	167,44
44	243 - SACO P/ LIXO 30 LTS-48X53 C/ 10 UNID	G	RAVI	2.268	2,27	5.148,36
45	244 - SACO P/ LIXO 50 LTS-62X70 C/ 10	G	RAVI	2.646	2,19	5.794,74
46	3034 - SACO PARA COCHORRO QUENTE PCT C/ 100 UND	G	COLLOR FESTA	200	2,07	414,00
47	250 - SHAMPOO 350ML	UND	SEDA	156	7,63	1.190,28
48	3783 - SHAMPOO INFANTIL120 ml	UND	JONSHON	100	8,50	850,00
49	251 - TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO C/100 UNID.	CX	DESCAR PACK	126	15,50	1.953,00
50	253 - VASSOURA DE PALHA	UND	DATERRA	1.337	1,57	2.099,09
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 48.639,97</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 06/07/2021.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**F4B1195F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 011/2021 - PP - SRP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 011/2021 - PP - SRP**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 011/2021 - PP - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	207 - AGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO -1000 ML.	UND	MARILUX	8.925	2,05	18.296,25
2	208 - ALCOOL- 1000 ML	UND	TANLUX	809	11,68	9.449,12
3	209 - ALCOOL- GEL-500 ML	UND	TANLUX	644	9,40	6.053,60
7	212 - BALDE PLÁSTICO- 10LTS	UND	IBAP	220	7,90	1.738,00
8	215 - BOBINA C/ SACO PLÁSTICO PICOTADA 35X60CM, C/ CAPACIDADE DE 02 KG					

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**5CA622D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021070701 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2021 - SRP**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021070701**  
**Pregão Eletrônico nº PE 012/2021 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 012/2021 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1193 - DENTAL HIGIX PROD. MED.

HOSPITALARES (26.240.632/0001-16); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 07/07/2021 à 06/07/2022; Data de Assinatura: 07/07/2021. Preços registrados:

**1193 - DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	5262 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	FRA	BIO DINAMICA	10	5,93	59,30
19	4507 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNID	CX	MAXICOR	10	32,52	325,20
41	4493 - FIO DENTAL 20 METROS	UND	HIGIX	20	1,64	32,80
45	1788 - LAMINA DE BISTURI Nº 12 DE AÇO CARBONO INOXIDAVEL CX C/ 100 UND	CX	MAXICOR	6	31,45	188,70
46	5274 - PONTA DIAMANTADA ESFERICA Nº 1016	UND	MICRODONT	30	2,07	62,10
47	5275 - PONTA DIAMANTADA 1011	UND	MICRODONT	20	2,07	41,40
48	1718 - PONTA DIAMANTADA 1012	UND	MICRODONT	20	2,07	41,40
49	1719 - PONTA DIAMANTADA 1013	UND	MICRODONT	40	2,07	82,80
50	5276 - PONTA DIAMANTADA 1014	UND	MICRODONT	40	2,07	82,80
51	5277 - PONTA DIAMANTADA 1015	UND	MICRODONT	40	2,07	82,80
52	5278 - PONTA DIAMANTADA 1032	UND	MICRODONT	40	2,07	82,80
53	5279 - PONTA DIAMANTADA 1034	UND	MICRODONT	40	2,07	82,80
54	5280 - PONTA DIAMANTADA 1036	UND	MICRODONT	40	2,07	82,80
55	5281 - PONTA DIAMANTADA 1046	UND	MICRODONT	40	2,07	82,80
56	5282 - PONTA DIAMANTADA 2191	UND	MICRODONT	30	2,07	62,10
57	5283 - PONTA DIAMANTADA 2200	UND	MICRODONT	30	2,07	62,10
58	5284 - PONTA DIAMANTADA Nº 3049	UND	MICRODONT	40	2,07	82,80
59	1722 - PONTA DIAMANTADA 3118 F.	UND	MICRODONT	35	2,07	72,45
60	5285 - PONTA DIAMANTADA Nº 3195 F	UND	MICRODONT	25	2,07	51,75
61	5286 - PONTA DIAMANTADA Nº 3216	UND	MICRODONT	25	2,07	51,75
62	5287 - PONTA DIAMANTADA P/ POLIMENTO DE RESINA	UND	MICRODONT	20	2,07	41,40
64	5289 - RESINA B2	UND	MASTER FILL	50	19,98	999,00
65	5290 - RESINA B3	UND	MASTER FILL	50	19,98	999,00
66	5291 - RESINA FLOW	UND	MASTER FLOW	80	14,66	1.172,80
73	5294 - BROCA CARBYDE Nº 4	UND	KAVO	40	8,41	336,40
74	5295 - BROCA CARBYDE Nº 5	UND	KAVO	40	8,41	336,40
75	5296 - BROCA CARBYDE Nº 6	UND	KAVO	40	8,41	336,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 5.934,85</b>	

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**F04FC904

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021070702 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2021 - SRP**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021070702**  
**Pregão Eletrônico nº PE 012/2021 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 012/2021 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 56 - W. S. COMERCIO E SERVIÇO LTDA- ME (10.212.250/0001-49); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 07/07/2021 à 06/07/2022; Data de Assinatura: 07/07/2021. Preços registrados:

**56 - W. S. COMERCIO E SERVIÇO LTDA- ME (10.212.250/0001-49)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	4489 - FIO DE SUTURA 3.0 PRETO, SEDA 45CM	CX	TECHNEW	50	32,00	1.600,00
72	4534 - TAÇA BORRACHA PARA PROFILAXIA	UND	PREVEN	100	1,10	110,00
85	5302 - PINÇA EXPLORADORA	UND	FAVA	20	6,68	133,60
86	1746 - SONDA EXPLORADORA ADULTO Nº 5	UND	FAVA	20	6,68	133,60
88	1731 - REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML (TARTARITE).	CX	IODONTOSUL	6	17,85	107,10
90	4473 - COLHER DE DENTINA / ESCOVADOR DE DENTINA	UND	IMPLA	20	6,35	127,00
91	1744 - SINDESMOTOMO	UND	FAVA	20	7,85	157,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 2.368,30</b>	

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**5F21DE97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021070703 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2021 - SRP**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021070703**  
**Pregão Eletrônico nº PE 012/2021 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 012/2021 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 428 - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP (11.511.020/0001-43); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 07/07/2021 à 06/07/2022; Data de Assinatura: 07/07/2021. Preços registrados:

**428 - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP (11.511.020/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	508 - ALGODÃO ROLLETE C/ 100	PCT	SS PLUS	200	2,04	408,00
6	5256 - ANESTÉSICO MEPEVACAÍNA CX C/ 50 UND	CX	DLA	100	105,35	10.535,00
7	5257 - ANESTÉSICO NOVOCOL CX C/ 100 UND	CX	SS WHITE	200	54,19	10.838,00
8	5258 - ANESTÉSICO TÓP./ GEL -POTE DE 12 MG CADA	UND	DFL	30	6,49	194,70
10	4481 - ESCOVA DE ROBSON	UND	MICRO DONT	150	1,44	216,00
12	5260 - FLUOR TÓP. ACIDULADO/ GEL -TUBO DE 200 ML CADA	UND	IODONTO SUL	50	4,03	201,50
13	4500 - FORMOCRESOL - MEDICAÇÃO INTRACANAL	UND	BIO DINAMICA	4	6,10	24,40
17	4505 - IRM LÍQUIDO (15ML)	UND	IODONTO SUL	2	18,08	36,16
20	5264 - LIXA DE AÇO METÁLICA 6 MM PCT COM 50 UNID.	PCT	I.DENTAL	50	7,01	350,50
21	1694 - LIXA PARA RESINA P/ ACABAMENTO 120X4MM CX C/ 100	CX	I.DENTAL	30	7,01	210,30
22	5265 - LUBRIFICANTE P/ CANETAS (DE ALTA ROTAÇÃO E BAIXA) SPRAY	UND	MAQUIRA	2	19,56	39,12
26	1697 - MATRIZ DE AÇO INOX 5MM	UND	I.DENTAL	22	1,55	34,10
27	1698 - MATRIZ DE AÇO INOX 7MM	UND	I.DENTAL	18	1,56	28,08
28	510 - APLICADOR DE MICROBUSH C/100	CX	FGM	50	7,10	355,00
29	5269 - PAPEL ARTICULAR (DETECTO)	KG	BIO DINAMICA	10	2,97	29,70
30	1708 - PASTA PROFILÁTICA 90 GR	ENV	IODONTO SUL	30	3,54	106,20
31	1709 - PEDRA POMES	TAB	IODONTO SUL	20	3,35	67,00
33	2846 - TIRA DE LIXA POLIÉSTER C/50	UND	I.DENTAL	15	1,49	22,35
36	512 - BABADOR DESCARTAVEL C/100	UND	SS PLUS	60	13,99	839,40
38	5270 - CUNHA DE MADEIRA	UND	PHARMA INOX	6	6,67	40,02
39	5271 - ESPÁTULA DE INOX PARA RESINA COMPOSTA	UND	GOLGRAN	20	14,16	283,20
40	1656 - ESPELHO BUCAL Nº 5 COM CABO.	UND	IODONTO SUL	100	2,15	215,00
63	5288 - PONTA DIAMANTADA P/ POLIMENTO DE RESINA	KIT	FAVA	30	3,25	97,50
71	2839 - SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UND	BRASVAL	20	27,03	540,60
79	1723 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	GOLGRAN	20	32,57	651,40
81	5301 - ANESTÉSICO NOVOCOL SEM VASO	UND	SS WHITE	150	55,90	8.385,00
82	502 - FIXADOR ODONTOLÓGICO 475 ml	FRA	IODONTO SUL	10	11,12	111,20
83	503 - REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ml	FRA	IODONTO SUL	10	11,12	111,20
89	5303 - CABO PARA ESPELHO	UND	GOLGRAN	100	4,35	435,00
92	5304 - BANDEJA CLÍNICA MÉDIA INOX	UND	FLEXINOX	10	17,37	173,70
93	5305 - BANDEJA CLÍNICA GRANDE INOX	UND	FLEXINOX	10	21,98	219,80
95	5326 - PONTA POLIMENTO SHOFU	UND	AMERICAN BURRS	50	9,40	470,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 36.269,13</b>	

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:0F4106A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021070705 PREGÃO ELETRÔNICA Nº PE 012/2021 - SRP**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021070705**  
**Pregão Eletrônica nº PE 012/2021 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônica nº PE 012/2021 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1141 - H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 07/07/2021 à 06/07/2022; Data de Assinatura: 07/07/2021. Preços registrados:

**1141 - H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	5266 - LUVAS DE PROCEDIMENTO – P CX C/ 100	CX	MEDIX	300	46,78	14.034,00
24	5267 - LUVAS DE PROCEDIMENTO – PP CX C/ 100	CX	MEDIX	300	48,99	14.697,00
25	5268 - MASCARA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO – CAIXA C/ 100 UND	CX	MEDIX	200	14,88	2.976,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 31.707,00</b>	

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:4B79482A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021070704 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2021 - SRP**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021070704**  
**Pregão Eletrônico nº PE 012/2021 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 012/2021 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1079 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 07/07/2021 à 06/07/2022; Data de Assinatura: 07/07/2021. Preços registrados:

**1079 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	5254 - ACIDO FOSFÓRICO à 37% - SERINGA COM 5 mL	UND	ALLPRIME	200	3,74	748,00

2	1598 - ADESIVO PARA DENTINA	UND	DENTSPLY	40	11,82	472,80
3	5255 - AGULHA DE ANESTESIA CAIXAS COM 100 AGULHAS	CX	PROCARE	40	31,40	1.256,00
4	534 - ALCOOL 70%, EMBALAGEM DE UM LITRO	UND	ITAJA	200	4,40	880,00
9	5259 - COLTOSOL EM POTE	UND	MAQUIRA	100	8,09	809,00
14	5261 - HIDRO C-	CX	MAQUIRA	10	16,53	165,30
16	5263 - IONÓMERO DE VIDRO / PÓ - VIDRO / 10 G + LÍQUIDO	UND	MAQUIRA	30	16,00	480,00
18	4506 - IRM PÓ (38G)	UND	MAQUIRA	2	14,83	29,66
32	519 - SUGADOR ODONTOLÓGICO PC 40 UNID	PCT	SS WHITE	300	6,29	1.887,00
34	514 - VERNIZ CAVITINE 15ml	FRA	MAQUIRA	9	16,99	152,91
35	1762 - ALGODÃO HIDROFILO ROLO COM 500G	RL	NEVÓA	50	11,22	561,00
42	1784 - GAZE 7,5 X 7,5 PCT C/500 UNID.	PCT	MELHOR MED	200	7,85	1.570,00
43	5272 - GORRO CX C/100	CX	DESCAR PACK	20	16,99	339,80
44	5273 - IONÓMERO DE VIDRO F FOTOATIVADO	UND	MAQUIRA	10	39,90	399,00
67	4521 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL RESINA Z100 - COM 4GR A2	UND	LLIS	50	25,10	1.255,00
68	4522 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL RESINA Z100 - COM 4GR A3	UND	LLIS	50	25,10	1.255,00
76	5297 - BROCA ZEKCRIA MICRODONT	UND	MICRODONT	30	15,49	464,70
77	5298 - CURETA MCCALL Nº13-14	UND	QUINE LATTO	20	9,80	196,00
78	5299 - CURETA MCCALL Nº17-18	UND	QUINE LATTO	20	9,80	196,00
80	5300 - TESOURA IRIS RETA 12 CM	UND	FAVA	30	20,00	600,00
84	4487 - FILME RADIOGRÁFICO ADULTO	CX	CARES TREM	10	153,00	1.530,00
94	5325 - ANESTÉSICO ARTICAÍNA	UND	MAQUIRA	100	150,00	15.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 30.247,17</b>	

Publicado por:  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:162A53EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - PP - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - PP - SRP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 011/2021 - PP - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	207 - AGUA SANITARIA A BASE DE CLORO -1000 ML.	UND	MARILUX	8.925	2,05	18.296,25
2	208 - ALCOOL- 1000 ML	UND	TANLUX	809	11,68	9.449,12
3	209 - ALCOOL- GEL-500 ML	UND	TANLUX	644	9,40	6.053,60
7	212 - BALDE PLÁSTICO- 10LTS	UND	IBAP	220	7,90	1.738,00
8	215 - BOBINA C/ SACO PLÁSTICO PICOTADA 35X60CM, C/ CAPACIDADE DE 02 KG	UND	IMPLAS VERDE	378	21,00	7.938,00
38	1091 - SABÃO EM BARRA 500G	UND	ECONOMICO	1.610	2,98	4.797,80
42	337 - SABONETE LIQUIDO 1L/1000 ml	FRA	MARILUX	500	9,69	4.845,00
51	252 - VASSOURA NYLON	UND	VO MINA	756	5,75	4.347,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 57.464,77</b>	

**17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	216 - BUCHA/ESPONJA DUPLA FACE - PARA LOUÇA C/ 3 UNID.	G	NAFT	940	1,89	1.776,60
14	219 - COPOS DESCARTAVEIS-100X50	G	FC	1.376	2,64	3.632,64
17	1087 - DESINFETANTE DE 1L	UND	TANLUX	4.894	2,58	12.626,52
18	222 - DETERGENTE 500 ML	UND	TANLUX	3.558	1,75	6.226,50
22	3782 - FRALDAS DESCATAVEIS PCT C/ 28 FRALDAS	UND	CONFORT BABY	100	17,98	1.798,00
24	227 - LÃ DE AÇO C/ 08 UNID	G	ASSOLAN	1.652	1,25	2.065,00
33	237 - PAPEL HIGIÊNICO 40M C/4 UNID	G	NILY	3.640	2,25	8.190,00
34	239 - PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS 22X22 CM	G	ABSOLUTO	1.550	4,98	7.719,00
35	238 - PASTILHA SANITÁRIA 35G	UND	NAFT	898	1,27	1.140,46
37	242 - RODO DUPLO 41CM	UND	MUNDIAL	452	9,35	4.226,20
39	1092 - SABÃO EM PÓ DE 500G	G	ABSOLUTO	2.318	2,99	6.930,82
41	3786 - SABONETE EM BARRA 80g INFANTIL	UND	XUXINHA	100	2,35	235,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 56.566,74</b>	

**672 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	3785 - ALGODÃO SACO C/ 50g	UND	ELITE	100	2,60	260,00
5	211 - AVENTAL DE PLÁSTICO	UND	PLASTIC	224	4,40	985,60
6	1085 - BACIA DE PLÁSTICO DE 10L	UND	PLASTIC	37	13,40	495,80
10	1184 - CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO DE NO MÍN.10LT.	UND	PLASTIC	193	7,60	1.466,80
11	3036 - COLHER DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO PCT C/ 100 UNID	G	FC DE OLIVEIRA	200	3,95	790,00
12	3787 - COLONIA INFANTIL 120ml	UND	JONSHON	100	9,90	990,00
13	1086 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL100X150ML	G	FC DE OLIVEIRA	1.533	4,25	6.515,25

	C/100UND					
15	3784 - COTONETE CX C/ 75 UNID	UND	CONTON	100	1,35	135,00
16	220 - CREME DENTAL-90G	UND	COLGATE	200	2,03	406,00
19	223 - ESCOVA PARA SANITARIO	UND	CONDOR	226	8,50	1.921,00
20	225 - FLANELA P/ LIMPEZA	UND	ALKLIN	669	2,34	1.565,46
21	224 - FOSFORO-10 CX.	PCT	PARANA	500	2,55	1.275,00
23	226 - GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UNID. 22X20	G	ELITE	1.668	1,30	2.168,40
25	228 - LIMPA VIDRO 500 ML	UND	MARILUX	80	7,75	620,00
27	231 - ODORIZONTE DE AMBIENTE 400 ML/255G	FRA	SECAR	193	10,45	2.016,85
28	1090 - PA DE LIXO, COM CABO LONGO DE PLASTICO.	UND	PLASTIC	120	8,45	1.014,00
29	233 - PALITO DENTAL C/ 100 UNID	CX	PARANA	100	0,64	64,00
30	234 - PANO DE CHÃO	UND	ALGO BOM	764	2,98	2.276,72
31	235 - PANO DE PRATO C/ 12 UNID	G	ALGO BOM	135	23,00	3.105,00
32	236 - PANO PERFLEX C/ 5 UNID	G	NOBRE	156	4,93	769,08
36	3033 - PRATO DESCARTÁVEL DE 21 cm PCT C/ 10 UNID	G	FC DE OLIVEIRA	420	3,05	1.281,00
40	248 - SABONETE EM TABLETE - 90g	UND	EVNE	582	1,55	902,10
43	3035 - SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT C/ 50 UNID	G	COLLOR FESTA	56	2,99	167,44
44	243 - SACO P/ LIXO 30 LTS-48X53 C/ 10 UNID	G	RAVI	2.268	2,27	5.148,36
45	244 - SACO P/ LIXO 50 LTS-62X70 C/ 10	G	RAVI	2.646	2,19	5.794,74
46	3034 - SACO PARA COCHORRO QUENTE PCT C/ 100 UNID	G	COLLOR FESTA	200	2,07	414,00
47	250 - SHAMPOO 350ML	UND	SEDA	156	7,63	1.190,28
48	3783 - SHAMPOO INFANTIL120 ml	UND	JONSHON	100	8,50	850,00
49	251 - TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO C/100 UNID.	CX	DESCAR PACK	126	15,50	1.953,00
50	253 - VASSOURA DE PALHA	UND	DATERRA	1.337	1,57	2.099,09
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 48.639,97</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 07/07/2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**6A46B4A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021070706 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - PP - SRP**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021070706**  
**Pregão Presencial nº 011/2021 - PP - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 011/2021 - PP - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55) 610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20) 672 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 07/07/2021 à 06/07/2022; Data de Assinatura: 07/07/2021. Preços registrados:

**610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	207 - ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO -1000 ML.	UND	MARILUX	8.925	2,05	18.296,25
2	208 - ALCOOL- 1000 ML	UND	TANLUX	809	11,68	9.449,12
3	209 - ALCOOL- GEL-500 ML	UND	TANLUX	644	9,40	6.053,60
7	212 - BALDE PLÁSTICO- 10LTS	UND	IBAP	220	7,90	1.738,00
8	215 - BOBINA C/ SACO PLÁSTICO PICOTADA 35X60CM, C/ CAPACIDADE DE 02 KG	UND	IMPLAS VERDE	378	21,00	7.938,00
38	1091 - SABÃO EM BARRA 500G	UND	ECONOMICO	1.610	2,98	4.797,80
42	337 - SABONETE LIQUIDO 1L/1000 ml	FRA	MARILUX	500	9,69	4.845,00
51	252 - VASSOURA NYLON	UND	VO MINA	756	5,75	4.347,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 57.464,77</b>	

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**56620CFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021070707 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - PP - SRP**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021070707**  
**Pregão Presencial nº 011/2021 - PP - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 011/2021 - PP - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-

95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 07/07/2021 à 06/07/2022; Data de Assinatura: 07/07/2021. Preços registrados:

**17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	216 - BUCHA/ESPONJA DUPLA FACE - PARA LOUÇA C/ 3 UNID.	G	NAFT	940	1,89	1.776,60
14	219 - COPOS DESCARTAVEIS-100X50	G	FC	1.376	2,64	3.632,64
17	1087 - DESINFETANTE DE 1L	UND	TANLUX	4.894	2,58	12.626,52
18	222 - DETERGENTE 500 ML	UND	TANLUX	3.558	1,75	6.226,50
22	3782 - FRALDAS DESCATAVEIS PCT C/ 28 FRALDAS	UND	CONFORT BABY	100	17,98	1.798,00
24	227 - LÃ DE AÇO C/ 08 UNID	G	ASSOLAN	1.652	1,25	2.065,00
33	237 - PAPEL HIGIÊNICO 40M C/4 UNID	G	NILY	3.640	2,25	8.190,00
34	239 - PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS 22X22 CM	G	ABSOLUTO	1.550	4,98	7.719,00
35	238 - PASTILHA SANITÁRIA 35G	UND	NAFT	898	1,27	1.140,46
37	242 - RODO DUPLO 41CM	UND	MUNDIAL	452	9,35	4.226,20
39	1092 - SABÃO EM PÓ DE 500G	G	ABSOLUTO	2.318	2,99	6.930,82
41	3786 - SABONETE EM BARRA 80g INFANTIL	UND	XUXINHA	100	2,35	235,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 56.566,74</b>	

Publicado por:  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:115CDBBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021070708 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - PP - SRP**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021070708**  
**Pregão Presencial nº 011/2021 - PP - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 011/2021 - PP - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 672 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61) ; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 07/07/2021 à 06/07/2022; Data de Assinatura: 07/07/2021. Preços registrados:

**672 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário )	Valor Total
4	3785 - ALGODÃO SACO C/ 50g	UND	ELITE	100	2,60	260,00
5	211 - AVENTAL DE PLÁSTICO	UND	PLASTIC	224	4,40	985,60
6	1085 - BACIA DE PLÁSTICO DE 10L	UND	PLASTIC	37	13,40	495,80
10	1184 - CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO DE NO MÍN.10LT.	UND	PLASTIC	193	7,60	1.466,80
11	3036 - COLHER DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO PCT C/ 100 UND	G	FC DE OLIVEIRA	200	3,95	790,00
12	3787 - COLONIA INFANTIL 120ml	UND	JONSHON	100	9,90	990,00
13	1086 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL100X150ML C/100UND	G	FC DE OLIVEIRA	1.533	4,25	6.515,25
15	3784 - COTONETE CX C/ 75 UNID	UND	CONTON	100	1,35	135,00
16	220 - CREME DENTAL-90G	UND	COLGATE	200	2,03	406,00
19	223 - ESCOVA PARA SANITÁRIO	UND	CONDOR	226	8,50	1.921,00
20	225 - FLANELA P/ LIMPEZA	UND	ALKLIN	669	2,34	1.565,46
21	224 - FOSFORO-10 CX.	PCT	PARANA	500	2,55	1.275,00
23	226 - GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UNID. 22X20	G	ELITE	1.668	1,30	2.168,40
25	228 - LIMPA VIDRO 500 ML	UND	MARILUX	80	7,75	620,00
27	231 - ODORIZONTE DE AMBIENTE 400 ML/255G	FRA	SECAR	193	10,45	2.016,85
28	1090 - PA DE LIXO, COM CABO LONGO DE PLASTICO.	UND	PLASTIC	120	8,45	1.014,00
29	233 - PALITO DENTAL C/ 100 UNID	CX	PARANA	100	0,64	64,00
30	234 - PANO DE CHÃO	UND	ALGO BOM	764	2,98	2.276,72
31	235 - PANO DE PRATO C/ 12 UNID	G	ALGO BOM	135	23,00	3.105,00
32	236 - PANO PERFLEX C/ 5 UNID	G	NOBRE	156	4,93	769,08
36	3033 - PRATO DESCARTÁVEL DE 21 cm PCT C/ 10 UNID	G	FC DE OLIVEIRA	420	3,05	1.281,00
40	248 - SABONETE EM TABLETE - 90g	UND	EVNE	582	1,55	902,10
43	3035 - SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT C/ 50 UND	G	COLLOR FESTA	56	2,99	167,44
44	243 - SACO P/ LIXO 30 LTS-48X53 C/ 10 UNID	G	RAVI	2.268	2,27	5.148,36
45	244 - SACO P/ LIXO 50 LTS-62X70 C/ 10	G	RAVI	2.646	2,19	5.794,74
46	3034 - SACO PARA COCHORRO QUENTE PCT C/ 100 UND	G	COLLOR FESTA	200	2,07	414,00
47	250 - SHAMPOO 350ML	UND	SEDA	156	7,63	1.190,28
48	3783 - SHAMPOO INFANTIL120 ml	UND	JONSHON	100	8,50	850,00
49	251 - TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO C/100 UNID.	CX	DESCAR PACK	126	15,50	1.953,00
50	253 - VASSOURA DE PALHA	UND	DATERRA	1.337	1,57	2.099,09
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 48.639,97</b>	

Publicado por:  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:4D6B3456

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
LISTA DE EXIGIBILIDADES JUNHO 2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Lista de Exigibilidades					Exercício: 2021 -	
Competência: 06/2021 - Lista Clas.Pagto : Unid.Gestora: (13-001-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN. DE OURO BRANCO)						
Clas.Valor: (Obrigação de baixo valor) Clas.Fonte: (Vinculado) Fonte: (Recursos vinculados ao RPPS - Plano						
Previdenciário - Entrada de Recursos) - UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO						
Lista Classificatória Credor: UG(13.001-OBPREV) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (14100000-Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
4/2021		Dispensa		02/06/2021	11.841.757/0001-24	LEMA ECONOMIA E FINANÇAS
NF 7387_20/05/2021	27/05/2021	27/05/2021	1.000,00	28/05/2021	1.000,00	
2/2021		Dispensa		03/06/2021	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 10379_30/04/2021	28/05/2021	28/05/2021	1.200,00	28/05/2021	1.200,00	
3/2021		Dispensa		03/06/2021	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 10378_28/05/2021	28/05/2021	28/05/2021	900,00	28/05/2021	900,00	
5/2021		Dispensa		03/06/2021	18.615.216/0001-27	BRPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
NF 2021/83_10/05/2021	28/05/2021	28/05/2021	5.400,00	28/05/2021	5.319,00	
4/2021		Dispensa		28/06/2021	11.841.757/0001-24	LEMA ECONOMIA E FINANÇAS
NF 7469_21/06/2021	22/06/2021	22/06/2021	1.000,00	28/06/2021	1.000,00	
3/2021		Dispensa		29/06/2021	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 10519_28/05/2021	23/06/2021	23/06/2021	900,00	28/06/2021	900,00	
2/2021		Dispensa		02/07/2021	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 10520_28/05/2021	28/06/2021	28/06/2021	1.200,00	28/06/2021	1.200,00	

Publicado por:  
Silvânia Vanessa de Medeiros  
Código Identificador:0444C326

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 952/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA

Ata de Registro de Preços nº 23/2021

Data de assinatura: 07/07/2021

Vigência: 07/07/2021 a 07/07/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):  
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: GML CORRESPONDENTE FINANCEIRA EIRELI		
CNPJ: 27.583.457/0001-22	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Joana Pereira de Macedo, nº 355, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000		
Representante: Geraldo José de Macedo		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo	Unit.	Vlr. Total
007	0006483 - ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS EM AÇO INOX.	UNID	104	2,90		301,60
008	0006485 - AMOLADOR DE FACA.	UNID	93	6,50		604,50
009	0006487 - ASSADEIRA RETANGULAR VIDRO REFRAATÁRIO FUNDA MÉDIA - 3,7 L LASANHEIRA.	UNID	44	21,17		931,48
019	0006496 - BALDE PLÁSTICO COM TAMPAS COM CAPACIDADE 100 LITROS PARA ARMAZENAR ÁGUA.	UNID	233	47,33		11.027,89
031	0006508 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO NRO 36 - CAPACIDADE 10 LITROS - COM TAMPAS.	UNID	110	54,00		5.940,00
032	0006509 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO NRO 36 - CAPACIDADE 22 LITROS - COM TAMPAS.	UNID	105	67,50		7.087,50
033	0006507 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO NRO 36 - CAPACIDADE 7 LITROS - COM TAMPAS.	UNID	113	27,30		3.084,90
035	0006512 - CHALEIRA EM AÇO INOX COM ALÇA E CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UNID	80	37,00		2.960,00
042	0006521 - CONJUNTO DE PENEIRAS PLÁSTICAS 03 PEÇAS. Descrição básica: Material do corpo plástico e peneira em nylon nos tamanhos grande, médio e pequeno.	UNID	116	35,17		4.079,72
048	0006541 - DESCASCADOR DE LEGUMES 5 EM 1 PLÁSTICO.	UNID	125	7,00		875,00



051	0006544 - ESCORREDOR INDUSTRIAL COM PÉ 50 cm DIÂMETRO EM AÇO INOX.	UNID	82	90,00	7.380,00
061	0006553 - FORMA PARA BOLO DE ALUMÍNIO REDONDA LARGURA 27 cm x 10 cm ALTURA.	UNID	101	36,33	3.669,33
083	0006573 - ROLO DE MASSA MÓVEL FEITO DE MADEIRA MEDIDAS 43 cm X 5,8 cm.	UNID	20	28,50	570,00
084	0006575 - TABUA DE CORTE MATERIAL VIDRO TEMPERADO ALTA RESISTÊNCIA MEDIDAS 40X28.	UNID	14	35,00	490,00
088	0006579 - TACHO DE ALUMÍNIO NRO 36 32 LITROS COM TAMPAS.	UNID	98	170,00	16.660,00
089	0006580 - TACHO GRANDE ALUMÍNIO FUNDIDO DIÂMETRO 48 cm.	UNID	98	267,50	26.215,00
096	0019038 - SACOLA PLÁSTICA Lisa 38CM LARGURA x 48CM ALTURA (MÉDIA), PACOTE COM 01KG	KG	450	14,50	6.525,00
097	0019039 - SACOLA PLÁSTICA Lisa 50CM LARGURA x 60CM ALTURA (GRANDE), PACOTE COM 01KG	KG	500	12,50	6.250,00
103	0004727 - CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 60 CM DE DIÂMETRO	UND	60	230,00	13.800,00
106	0019026 - Cobre Tudo. Diâmetro 25 cm; Altura 14 cm; Material Plástico; Forma Redondo.	UNID	10	30,00	300,00
107	0003230 - CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 75X55 CM DE DIÂMETRO	UNID	55	295,00	16.225,00

**VALOR TOTAL (R\$):** 134.976,92

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**8E2AA377

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 952/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA

Ata de Registro de Preços nº 24/2021

Data de assinatura: 07/07/2021

Vigência: 07/07/2021 a 07/07/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):  
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: <b>J. A. DO NASCIMENTO FILHO</b>		
CNPJ: 12.994.885/0001-70	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Daniel Gomes de Oliveira, nº 543, bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP- 59.360-000		
Representante: João André do Nascimento filho		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
018	0006493 - BACIAS REDONDAS COM TAMPAS. Descrição básica: Conjunto de três bacias de plástico resistente com capacidade para 1/2/3 Litros.	UNID	258	47,30	12.203,40
020	0001078 - BALDE PLÁSTICO COM TAMPAS, CAPAC 60 LITROS	UNID	80	39,50	3.160,00
074	0006563 - PAINEL DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	UNID	109	98,00	10.682,00

**VALOR TOTAL (R\$):** 26.045,00

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**526B36B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 952/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA

Ata de Registro de Preços nº 29/2021

Data de assinatura: 07/07/2021

Vigência: 07/07/2021 a 07/07/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):  
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: <b>TERESINHA ALVES DE MEDEIROS NETA 06957643492</b>		
CNPJ: 12.815.448/0001-42	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua do Mercado, nº 61, Box 65, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000		
Representante: Teresinha Alves de Medeiros Neta		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
------	-----------	---------	------------	-------------------	------------

0003	0006556 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE 1 LITRO.	UNID.	158	21,85	3.452,30
0029	0006503 - CAIXA TÉRMICA COOLER AZUL 32 LITROS COM ALÇA.	UNID.	161	61,50	9.901,50
0030	0006501 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 37 LITROS.	UNID.	103	31,00	3.193,00
0043	0006523 - CONJUNTO DE TAÇAS 320ML AGUA 12 PEÇAS.	UNID.	75	99,00	7.425,00
0044	0006518 - CONJUNTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM NYLON 4 PEÇAS. Descrição básica: 1 Colher para servir, 1 Concha para feijão, 1 Escumadeira e 1 Espátula.	UNID.	131	30,90	4.047,90
0045	0006519 - CONJUNTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INOX 6 PEÇAS. Descrição básica: 1 Espátula, 1 Colher de Arroz, 1 Garfo Trinchante, 1 Colher Spagueti, 1 Concha e 1 Escumadeira.	UNID.	118	39,50	4.661,00
0058	0006549 - FAQUEIRO COM 48 PEÇAS EM AÇO INOX. Conteúdo: 8 colheres mesa, 8 garfos de mesa, 8 facas de churrasco, 8 garfos de sobremesa, 8 colheres de chá e 8 colheres café.	UNID.	67	79,50	5.326,50
0063	0003244 - GARFO DE MESA	UNID.	188	2,68	503,84
0065	0006558 - JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA OU SUCO DE 1,5 LITROS.	UNID.	151	17,95	2.710,45
0066	0003246 - JARRA PARA SUCO COM TAMP. CAPACIDADE 2L	UNID.	66	5,15	339,90
0067	0003247 - JARRA PARA SUCO COM TAMP. CAPACIDADE 4L	UNID.	65	10,75	698,75
0075	0006566 - PANO DE PRATO BARRADO KIT COM 10 PEÇAS. Descrição básica: O tecido branco do pano de prato é feito em sacaria 100% algodão de excelente qualidade.	UNID.	278	12,49	3.472,22
0091	0006582 - TOALHA DE MESA PLÁSTICA TÉRMICA 1,38 X 1,38.	UNID.	225	25,80	5.805,00
0092	0006583 - TOALHA DE MESA PLÁSTICA TÉRMICA 1,38 X 2,20.	UNID.	268	39,70	10.639,60
0099	0006527 - DESCARTÁVEL. PRATO PLÁSTICO BRANCO 15CM COM 10 UNIDADES.	UNID.	1.000	3,80	3.800,00
0100	0006528 - DESCARTÁVEL. PRATO PLÁSTICO BRANCO 21CM COM 10 UNIDADES.	UNID.	1.000	2,20	2.200,00
0108	0019037 - GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE COM 600ML	UNID.	100	26,00	2.600,00

VALOR TOTAL (R\$): 70.776,96

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**4F354072

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.422/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) - BENEFÍCIO EVENTUAL

Ata de Registro de Preços nº 30/2021

Data de assinatura: 07/07/2021

Vigência: 07/07/2021 a 07/07/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME		
CNPJ: 12.994.885/0001-70	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Daniel Gomes de Oliveira, Nº 543, bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP- 59.360-000		
Representante: João André do Nascimento filho		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
0001	0002618 - OVOS BANDEJA COM 30 UNIDADES	BDJ	480	16,90	8.112,00
0002	0007991 - AÇÚCAR REFINADO	KG	960	3,95	3.792,00
0003	0008004 - BOLACHA COMUM SALGADA, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 250G.	PCT	960	1,70	1.632,00
0004	0007995 - ARROZ BENEFICIADO CLASSE LONGO FINO TIPO1	KG	960	5,50	5.280,00
0005	0008006 - CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO 250G ALMOFADA	PCT	960	4,60	4.416,00
0006	0008018 - FARINHA DE MANDIOCA, 01KG	KG	480	4,50	2.160,00
0007	0008021 - FEIJÃO CARIOQUINHA, COM 01KG	KG	960	7,70	7.392,00
0008	0008025 - FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO EMBALAGEM 500G FLOCÃO	PCT	1.440	1,79	2.577,60
0009	0008029 - LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM 300G SACHÊ	SACHÊ	480	6,80	3.264,00
0010	0008034 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G	PCT	1.440	2,70	3.888,00
0011	0008039 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 500G (POTE). Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Cúrcuma e Beta Caroteno.	POTE	480	5,70	2.736,00
0012	0008045 - ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML GARRAFA PET. Ingredientes: Óleo de Soja e Antioxidantes TBHQ e Ácido Cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN, de boa qualidade, validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega	GARRAFA	480	9,50	4.560,00
0013	0008050 - RAPADURA EM TABLETE, EMBALAGEM COM 01KG.	KG	960	6,00	5.760,00
0014	0008053 - SAL REFINADO E IODADO	KG	480	1,10	528,00
0015	0008054 - SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALAGEM 125G	LATA	960	4,95	4.752,00

VALOR TOTAL (R\$): 60.849,60

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**A5C245DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

Objeto: **Registro de Preço para aquisição de Material descartável para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre RN e das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos, de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Saúde e Saneamento Básico, e de Educação e Desporto, e órgãos integrantes desta Administração Pública Municipal.**

**Resultado da Adjudicação:**

**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, com endereço na R DOM JOSE, 258, GARANHUNS/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 33.613.876/0001-62, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$2.852,70 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAIXA EM ACRILICO FORMATO QUADRADO 8CMX8CM COM TAMPA. COR A DEFINIR. Marca: PARAMOUNT	UND	650	3,37	2.190,50
25	PALITO PARA PICOLÉ FABRICADO EM MADEIRA. PRODUTO ALTAMENTE SUSTENTÁVEL E DE BAIXO IMPACTO ECOLÓGICO. COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 11CM E LARGURA DE 1CM. PCT COM 100 UNIDADES Marca: THEOTO	PCT	70	4,66	326,20
50	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO-QUENTE, RESISTENTE, TAMANHO 11,5CM X 19CM, PCT COM 100 UNIDADES Marca: REGINA	PCT	140	2,40	336,00
Total do Proponente					2.852,70

**RUTH ATACAREJO EIRELI**, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.143.973/0001-61, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, no valor global de **R\$22.590,32 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais e trinta e dois centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO ATOXICO, CAPACIDADE 50ML, APLICAÇÃO CAFÉ, COM BORDAS ARREDONDADA, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. PCT COM 100 UNIDADES. Marca: FC DE OLIVEIRA	PCT	850	1,80	1.530,00
6	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO ATOXICO, CAPACIDADE 150 ML APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, À BASE DE POLIESTIRENO ATOXICO, COM BORDAS ARREDONDADA, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. PCT COM 100 UNIDADES. Marca: FC DE OLIVEIRA	PCT	1550	3,30	5.115,00
11	GARRAFA PLÁSTICA 50 ML COM TAMPA PREFERENCIALMENTE DOURADA Marca: FLIPTOP	UND	200	4,99	998,00
12	GARRAFA PLÁSTICA 350ML COM VÁLVULA PUMP, VÁLVULA REPARADORA IDEAL PARA ÁLCOOL GEL. Marca: FLIPTOP	UND	214	6,04	1.292,56
13	GARRAFA PLÁSTICA 50ML C/ VÁLVULA PUMP, VÁLVULA REPARADORA IDEAL PARA ÁLCOOL GEL. BOCA DIÂMETRO 18MM, ALTURA DO FRASCO COM VÁLVULA 10,7 CM; LARGURA PARTE MAIOR 3,9 CM; LARGURA PARTE MENOR 2,5 CM. Marca: FLIPTOP	UND	700	6,79	4.753,00
14	GARRAFA PLÁSTICA 350ML BORRIFADOR VÁLVULA GATILHO, IDEAL PARA ÁLCOOL LÍQUIDO. Marca: FLIPTOP	UND	244	10,79	2.632,76
15	GARRAFA PLÁSTICA 50ML BORRIFADOR VÁLVULA SPRAY, IDEAL PARA ÁLCOOL LÍQUIDO. BOCA DIÂMETRO 18MM, ALTURA DO FRASCO COM VÁLVULA 10,7 CM, LARGURA PARTE MAIOR 3,9 CM; LARGURA PARTE MENOR 2,5 CM. Marca: FLIPTOP	UND	700	6,11	4.277,00
16	GARRAFA PLÁSTICA 400 ML, NAS DIMENSÕES 140X70X70 MM (AXLXP), COM TAMPA COLORIDA EM POLIPROPILENO E BICO EM PVC. Marca: FLIPTOP	UND	120	7,90	948,00
17	GARRAFA PLÁSTICA 600 ML, NAS DIMENSÕES: 7 X 20 CM. MATERIAL: PLÁSTICO. Marca: FLIPTOP	UND	120	8,70	1.044,00
Total do Proponente					22.590,32

**R.P FERRAGENS LTDA**, com endereço na AV SANTO DAL BOSCO, 793, ERECHIM/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.309.583/0001-19, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$1.270,50 (um mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	PAPEL TOALHA ROLO DIMENSÕES DO PRODUTO (APROXIMADAMENTE): 20,5 X 22, 2CM FOLHAS ALTO GRAU DE ALVURA, MATERIAL PAPEL/ CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA PICOTADA, CONTENDO 120 FOLHAS CADA PCT COM 02 UNIDADES. Marca: GLAMOUR	PCT	350	3,63	1.270,50
Total do Proponente					1.270,50

**J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, com endereço na R JOSE DE ALENCAR, 73, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.445.637/0001-00, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$23.416,40 (vinte e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 16,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: PRA FESTA	PCT	180	2,89	520,20
4	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 12,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: STRAWPLAST	PCT	90	2,75	247,50
7	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR TÉRMICO, ATOXICO, CAPACIDADE 180 ML APLICAÇÃO CONSUMO DE ALIMENTOS, LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, COM BORDAS ARREDONDADA, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES. PCT COM 25 UNIDADES. Marca: FC OLIVEIRA	PCT	50	5,25	262,50
8	FAÇA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 15,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: PLAZABEL	PCT	80	2,98	238,40
9	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 15,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: STRAWPLAST	PCT	290	2,93	849,70
10	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 12,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: STRAWPLAST	PCT	120	2,80	336,00
18	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, FOLHA SIMPLES 22X22,5CM, PCT COM 50 UNIDADES. Marca: ESSENCIAL	PCT	170	0,75	127,50
23	PALITO PARA HIGIENE DENTAL, PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 6 CM, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL, PCT C/ 25 CAIXINHAS. Marca: PARANA	PCT	15	1,30	19,50
30	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 2 DOBRAS, 22,5 X 26,5 CM, COM 1250 FOLHAS. PCT COM DUAS UNIDADES Marca: ESSENCIAL	PCT	460	9,95	4.577,00
40	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 21 CM, COR BRANCA, PCT COM 10	PCT	1400	1,79	2.506,00

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 18 CM, COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADE Marca: FC OLIVEIRA	PCT	1150	1,30	1.495,00
42	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15 CM, COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADE. Marca: FC OLIVEIRA	PCT	1400	0,93	1.302,00
43	SACO PARA PIPOCA DE PAPEL BRANCO, SEMI-KRAFT, TAMANHO 13CM X 16CM (PCT C/ 500 UNID), Marca: FC OLIVEIRA	PCT	22	25,00	550,00
44	SACO PLÁSTICO 4X23CM (GELADINHO) PCT C/1000 UND Marca: STRAWPLAST	PCT	19	7,90	150,10
45	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 20X30CM. PRODUZIDO COM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM E 1,7 MICRONS DE ESPESURA. PARA USO TANTO DOMÉSTICO. INDICADO PARA EMBALAGEM DE FRUTAS, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS. Marca: SEG PLAST	UND	3000	0,08	240,00
46	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 25X40CM.PRODUZIDO COM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM E 1,7 MICRONS DE ESPESURA. PARA USO TANTO DOMÉSTICO. INDICADO PARA EMBALAGEM DE FRUTAS, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS. Marca: SEG PLAST	UND	7000	0,16	1.120,00
47	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 27X14CM.PRODUZIDO COM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM E 1,7 MICRONS DE ESPESURA. PARA USO TANTO DOMÉSTICO. INDICADO PARA EMBALAGEM DE FRUTAS, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS. Marca: SEG PLAST	UND	3000	1,00	3.000,00
48	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 30X40CM. EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA BOBINA, LARGURA 30 CM, ALTURA 40 CM, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 KG, APLICAÇÃO EMBALAR ALIMENTOS, COR TRANSPARENTE. Marca: SEG PLAST	UND	2500	0,17	425,00
51	SACOLA EM ORGANZA 20CMX30CM, PCT COM 10 UNIDADES. CORES VARIADAS. Marca: SANREMO	PCT	215	10,00	2.150,00
52	SACOLA PARA PRESENTE FABRICADA EM PAPEL, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 21,5 X15 X 8CM, PCT COM 10 UNIDADES. CORES VARIADAS. Marca: CRISTAL	PCT	220	15,00	3.300,00
Total do Proponente					23.416,40

**J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, com endereço na R JOSE DE ALENCAR, 73, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.445.637/0001-00, que sagrou-se vencedor(a) de partido objeto da licitação, no valor global de **R\$23.416,40 (vinte e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 16,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: PRA FESTA	PCT	180	2,89	520,20
4	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 12,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: STRAWPLAST	PCT	90	2,75	247,50
7	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR TÉRMICO, ATÓXICO, CAPACIDADE 180 ML APLICAÇÃO CONSUMO DE ALIMENTOS, LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, COM BORDAS ARREDONDADA, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES. PCT COM 25 UNIDADES. Marca: FC OLIVEIRA	PCT	50	5,25	262,50
8	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 15,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: PLAZABEL	PCT	80	2,98	238,40
9	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 15,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: STRAWPLAST	PCT	290	2,93	849,70
10	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 12,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: STRAWPLAST	PCT	120	2,80	336,00
18	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, FOLHA SIMPLES 22X22,5CM, PCT COM 50 UNIDADES. Marca: ESSENCIAL	PCT	170	0,75	127,50
23	PALITO PARA HIGIENE DENTAL, PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 6 CM, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL, PCT C/ 25 CAIXINHAS. Marca: PARANA	PCT	15	1,30	19,50
30	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 2 DOBRAS, 22,5 X 26,5 CM, COM 1250 FOLHAS. PCT COM DUAS UNIDADES Marca: ESSENCIAL	PCT	460	9,95	4.577,00
40	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 21 CM, COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADES. Marca: FC OLIVEIRA	PCT	1400	1,79	2.506,00
41	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 18 CM, COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADE Marca: FC OLIVEIRA	PCT	1150	1,30	1.495,00
42	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15 CM, COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADE. Marca: FC OLIVEIRA	PCT	1400	0,93	1.302,00
43	SACO PARA PIPOCA DE PAPEL BRANCO, SEMI-KRAFT, TAMANHO 13CM X 16CM (PCT C/ 500 UNID), Marca: FC OLIVEIRA	PCT	22	25,00	550,00
44	SACO PLÁSTICO 4X23CM (GELADINHO) PCT C/1000 UND Marca: STRAWPLAST	PCT	19	7,90	150,10
45	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 20X30CM. PRODUZIDO COM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM E 1,7 MICRONS DE ESPESURA. PARA USO TANTO DOMÉSTICO. INDICADO PARA EMBALAGEM DE FRUTAS, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS. Marca: SEG PLAST	UND	3000	0,08	240,00
46	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 25X40CM.PRODUZIDO COM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM E 1,7 MICRONS DE ESPESURA. PARA USO TANTO DOMÉSTICO. INDICADO PARA EMBALAGEM DE FRUTAS, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS. Marca: SEG PLAST	UND	7000	0,16	1.120,00
47	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 27X14CM.PRODUZIDO COM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM E 1,7 MICRONS DE ESPESURA. PARA USO TANTO DOMÉSTICO. INDICADO PARA EMBALAGEM DE FRUTAS, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS. Marca: SEG PLAST	UND	3000	1,00	3.000,00
48	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 30X40CM. EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA BOBINA, LARGURA 30 CM, ALTURA 40 CM, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 KG, APLICAÇÃO EMBALAR ALIMENTOS, COR TRANSPARENTE. Marca: SEG PLAST	UND	2500	0,17	425,00
51	SACOLA EM ORGANZA 20CMX30CM, PCT COM 10 UNIDADES. CORES VARIADAS. Marca: SANREMO	PCT	215	10,00	2.150,00
52	SACOLA PARA PRESENTE FABRICADA EM PAPEL, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 21,5 X15 X 8CM, PCT COM 10 UNIDADES. CORES VARIADAS. Marca: CRISTAL	PCT	220	15,00	3.300,00
Total do Proponente					23.416,40

**H. C. CORDEIRO**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35, que sagrou-se vencedor(a) de partido objeto da licitação, no valor global de **R\$11.193,75 (onze mil, cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	PANO MULTIUSO – PANO LIMPEZA, MATERIAL VISCOSE, LATEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGENTE BACTERIOSTÁTICO, APLICAÇÃO LIMPEZA FINA. BOBINA, ROLO COM 60 UNIDADES. PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL DE FACIAL APLICAÇÃO. UTILIZADO PARA LIMPEZAS GERAIS. BENEFÍCIOS: LIMPA, LAVA, SECA E DÁ BRILHO Marca: TALGE	UND	50	22,00	1.100,00
29	PAPEL FILME, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVILINA, 30M DE COMPRIMENTO E 28CM DE LARGURA, APLICAÇÃO DOMÉSTICA. APRESENTAÇÃO ROLO Marca: GUARUFILME	UND	250	5,68	1.420,00
37	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 21 CM, COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADES. Marca: TOTALPLAST	PCT	1100	2,12	2.332,00
38	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO,	PCT	1150	1,52	1.748,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 18 CM, COR 15BRANCA, PCT COM 10 UNIDADE Marca: TOTALPLAST				
49	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 50X80CM. PLÁSTICO EM POLIETILENO (PEAD), COM SANFONA LATERAL - IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (CESTA BÁSICA). Marca: ULTRA	UND	5500	0,60	3.300,00
56	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO, GRAMATURA 12, COR BRANCA, PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT), PRODUÇÃO AUTOMATIZADA, COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO E TAMANHO 45X52, PCT COM 50 UNIDADE Marca: NOBRE	PCT	125	10,35	1.293,75
Total do Proponente					11.193,75

PORTALEGRE/RN, 07 de julho de 2021.

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A0FA064D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

**Objeto: Aquisição de materiais/equipamentos de fisioterapia destinados a restaurar e equipar a sala de fisioterapia para a oferta de tratamento e reabilitação aos pacientes do município.**

**Resultado da Adjudicação:**

**A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, com endereço na R PROFESSORA VIERO, 1340, CAXIAS DO SUL/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.238.455/0001-42, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 11.808,80 (onze mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO DE CORRENTES TENS, FES E BURST - 4 CANAIS - TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICROCONTROLADA: DISPLAY: LCD COM BACKLIGHT; TERAPIA POR ELETROESTIMULAÇÃO NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEO MULTIFUNCIONAL; CORRENTES: TENS E FES; AMBAS CORRENTES POSSUEM EFEITO VIF; MODO DE OPERAÇÃO: NORMAL, BURST E SEQUENCIAL; 04 CANAIS DE SAÍDA INDEPENDENTES; CORRENTE BIPOLAR ASSIMÉTRICA; INTENSIDADE MÁXIMA: 69 MA; TIMER: 1 A 59 MIN; CONTROLE DE DISPARO MANUAL (TRIGGER); LARGURA DE PULSO: 40 A 250 µS; FREQUÊNCIA: 4 HZ A 200 HZ; 47 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO. TERAPIA: ELETROESTIMULAÇÃO NEUROMUSCULAR, 4 CANAIS, PULSO 40 A 400 US, FREQUÊNCIA 4 A 200HZ, INTENSIDADE 69MA, PROTOCOLOS 47 PRÉ-PROGRAMADAS, CORRENTES TENS E FES. ITENS INCLUSOS: APARELHO DE CORRENTES TENS E FES - 4 CANAIS; 04 CABOS DE TERAPIA (PINO BANANA); 08 ELETRODOS AUTOADESIVOS 5X5 CM (CXL); 01 CABO DE FORÇA; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. Marca: IBRAMED	UND	3	1.245,00	3.735,00
2	BALANÇO PROPRIOCÉPTIVO EM AÇO CARBONO ; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1020, COM PINTURA EPÓXI; REVESTIMENTO COM FAIXA ANTIDERRAPANTE; MODELO: BALANÇO; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 135 KG; DIMENSÕES: 56X38X38 CM (CXLXA); PRODUTO ENVIADO PRÉ-MONTADO. Marca: CARCI	UND	1	258,00	258,00
3	BARRA PARALELA 2,5M - MATERIAL: AÇO CARBONO 1020, COM PINTURA EPÓXI; REGULAGEM DE ALTURA COM ENGATE RÁPIDO; AJUSTE DA ALTURA DA BARRA EM ATÉ 06 POSIÇÕES; CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA: 140 KG; DIMENSÕES TOTAIS: 250X88X104 CM (CXLXA); LARGURA MÍNIMA DO CORRIMÃO: 1,16 M; LARGURA MÁXIMA DO CORRIMÃO: 1,27 M; ALTURA MÍNIMA: 77 CM. Marca: ARKTUS	UND	1	980,00	980,00
10	BOLA FEIJÃO – 90X45 CM. UTILIZADA PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200 KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA, 90X45 CM DE DIÂMETRO. Marca: SUPERMEDY	UND	2	94,00	188,00
11	BOLA SUIÇA, BOLA PARA CINESIOTERAPIA, FITNESS, EXERCÍCIOS, PILATES E YOGA, 65 CM NA COR AZUL, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, SISTEMA ANTI ESTOURO, ACOMPANHAR BICO RESERVA, MATERIAL: LÁTEX. DIMENSÕES: 65CM DE CIRCUNFERÊNCIA. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 200 KG, GARANTIA: 12 MESES Marca: ARKTUS	UND	1	81,00	81,00
12	BOLA SUIÇA, BOLA PARA CINESIOTERAPIA, FITNESS, EXERCÍCIOS, PILATES E YOGA, 55 CM NA COR CINZA, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, SISTEMA ANTI ESTOURO, ACOMPANHAR BICO RESERVA, MATERIAL: LÁTEX. DIMENSÕES: 55CM DE CIRCUNFERÊNCIA. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 200 KG, GARANTIA: 12 MESES Marca: ACTE	UND	1	81,00	81,00
13	DISCO DE EQUILÍBRIO - 37CM - COMPOSIÇÃO: PVC; COR: PRETO; DIVERSOS NÍVEIS DE INFLAÇÃO; UMA FACE COM CRAVOS; UMA FACE LISA; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 100 KG; DIMENSÕES: 37,5 CM DE DIÂMETRO; COM BOMBA DE AR INCLUSA. Marca: SUPERMEDY	UND	1	87,00	87,00
14	ELÁSTICO MINI BAND, TRÊS ANÉIS ELÁSTICOS, CADA UM COM UMA INTENSIDADE DISTINTA PARA QUE POSSAM SER UTILIZADOS NOS MAIS VARIADOS EXERCÍCIOS – PRODUZIDO EM LÁTEX, MATERIAL DURÁVEL E RESISTENTE. Marca: ACTE	UND	3	69,00	207,00
17	ESPALDAR BARRA DE LING; MATERIAL: MADEIRA MACIÇA NATURAL DE EUCALIPTO, REVESTIDO COM PELÍCULA DE SELADOR; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG; FIXADO NA PAREDE; DIMENSÕES: 48X93X238CM (CXLXA); DISTÂNCIA ENTRE PAREDE E ESPALDAR: 13,5CM; DISTÂNCIA ENTRE OS BASTÕES: 19CM; ESPESSURA DAS BARRAS: 3,2CM. Marca: ARKTUS	UND	1	465,00	465,00
18	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS, COM MOLAS DE AÇO E CABO EM ESPUMA DE RESISTÊNCIA LEVE PARA FORTALECER MÚSCULOS DOS BRAÇOS E PUNHOS NA COR PRETO, 04 MOLAS; AMBIDESTRO; MATERIAL: PLÁSTICO ABS; GARANTIA DE 12 MESES Marca: ARKTUS	UND	1	36,00	36,00
19	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS, COM MOLAS DE AÇO E CABO EM ESPUMA DE RESISTÊNCIA MÉDIA PARA FORTALECER MÚSCULOS DOS BRAÇOS E PUNHOS NA COR PRETO, 04 MOLAS; AMBIDESTRO; MATERIAL: PLÁSTICO ABS; GARANTIA DE 12 MESES Marca: ARKTUS	UND	1	36,00	36,00
20	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS, COM MOLAS DE AÇO E CABO EM ESPUMA DE RESISTÊNCIA ALTA PARA FORTALECER MÚSCULOS DOS BRAÇOS E PUNHOS NA COR PRETO, 04 MOLAS; AMBIDESTRO; MATERIAL: PLÁSTICO ABS; GARANTIA DE 12 MESES Marca: ARKTUS	UND	1	36,00	36,00
21	EXERCITADOR RESPIRATORIO SHAKER - APARELHO INCENTIVADOR DE EXPECTORAÇÃO; ATÓXICO; USO INDIVIDUAL, NÃO DESCARTÁVEL; PRINCÍPIOS DE OPERAÇÃO: PRESSÃO EXPIRATORIA POSITIVA; MANTÉM AS VIAS AÉREAS ABERTAS (PEP OU PEEP); OSCILAÇÃO AÉREA: FAZ O MUCO VIBRAR; ACELERAÇÃO DE FLUXO DE AR INTERMITENTE: EMPURRA O MUCO PARA CIMA PARA EXPECTORAÇÃO; MATERIAL DO CORPO, TAMPÃO E CONE: POLIPROPILENO; MATERIAL DO BOCAL: PVC; MATERIAL DA ESFERA: AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO SUPERFICIAL; ABRANGÊNCIA: PRESSÃO NÃO SUPERIOR A 18 CM H2O; FREQUÊNCIA OBTIDA: DE 7 A 19 HZ; ESFERA: 1,9 CM; APARELHO MONTADO: 14 CM; GARANTIA: 1 ANO. Marca: NCS	UND	2	40,00	80,00
23	HALTER EMBORRACHADO, PESO 1 KG. MATERIAL FERRO FUNDIDO, REVESTIDO EM PVC. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 17 CM X 4 CM X 4CM. COR PRETA Marca: WJ FUNDIDOS	UND	4	14,80	59,20

24	HALTER EMBORRACHADO, PESO 2 KG. MATERIAL FERRO FUNDIDO, REVESTIDO EM PVC. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 19 CM X 4 CM X 4CM. COR AZUL. Marca: WJ FUNDIDOS	UND	2	29,90	59,80
25	HALTER EMBORRACHADO, PESO 3 KG. MATERIAL FERRO FUNDIDO, REVESTIDO EM PVC. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 24 CM X 5 CM X 5CM. COR VERMELHA Marca: WJ FUNDIDOS	UND	2	44,90	89,80
30	KIT CONE CHAPÉU CHINÊS PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE; COMPOSTO EM POLIETILENO; KIT COM 12 PEÇAS E UM SUPORTE; CORES: VARIADAS; DIMENSÕES: 20X15 CM (DXA). Marca: LIVEUP	UND	1	88,00	88,00
31	KIT DE INFRAVERMELHO COM PEDESTAL - APARELHO INFRAVERMELHO COM DIMER PARA REGULAGEM DE INTENSIDADE LUMINOSA. REGULÁVEL EM ALTURA. MONTADO SOBRE BASE DE POLIETILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO MEDINDO 0,56x0,56M, COM 4 PÉS DESMONTÁVEIS E COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS. HASTE FLEXÍVEL, PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DO FOCO DE LUZ. REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO. ITENS INCLUSOS ACOMPANHA LÂMPADA DE 150 W ( 220 VOLTS) DIMENSÕES BASE: 56 CM X 56 CM. ALTURA: MÍNIMA: 1,13 M – MÁXIMA: 1,50 M. Marca: AG PLÁSTICOS + CARCI	UND	1	400,00	400,00
34	RESPIRON - EXERCITADOR RESPIRATÓRIO - INTENSIDADE: ESFORÇO BAIXO. CORPO: POLIESTIRENO CRISTAL; ESPERAS, ANEL E MANGUEIRA: POLIETILENO; BOCAL: POLIPROPILENO; ANEL DE GRADUAÇÃO DE INTENSIDADE QUE VARIA DE 0 A 3; SISTEMA DE INTENSIDADE DEVE FUNCIONAR TAMBÉM EM GRAUS INTERMEDIÁRIO (0,5, 1,5 ETC.); DIMENSÕES: CORPO: 13,5X6,9X14,2 CM (CXLXA); MANGUEIRA: 26,6X1,6 CM (CXL); BOCAL: 3,0X1,6 CM (CXL). Marca: NCS	UND	2	29,00	58,00
35	RESPIRON - EXERCITADOR RESPIRATÓRIO - MEDIDAS DO NÍVEL DEVEM VARIAR DE 10 CMH2O ATÉ 40 CMH2O; INTENSIDADE: ESFORÇO MÉDIO. CORPO: POLIESTIRENO CRISTAL; ESPERAS, ANEL E MANGUEIRA: POLIETILENO; BOCAL: POLIPROPILENO; ANEL DE GRADUAÇÃO DE INTENSIDADE QUE VARIA DE 0 A 3; SISTEMA DE INTENSIDADE DEVE FUNCIONAR TAMBÉM EM GRAUS INTERMEDIÁRIO (0,5, 1,5 ETC.); DIMENSÕES: CORPO: 13,5X6,9X14,2 CM (CXLXA); MANGUEIRA: 26,6X1,6 CM (CXL); BOCAL: 3,0X1,6 CM (CXL). Marca: NCS	UND	2	29,00	58,00
36	ROLO GRANDE PARA POSICIONAMENTO; PRODUZIDO EM ESPUMA ORTOPÉDICA; REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO; TAMANHO: GRANDE; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG; DIMENSÕES: 60X23X23 CM (CXLXA); Marca: KALLANGO	UND	1	172,00	172,00
37	ROLO PEQUENO PARA POSICIONAMENTO ; PRODUZIDO EM ESPUMA ORTOPÉDICA; REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO; TAMANHO: PEQUENO; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG; DIMENSÕES: 46X9X9 CM (CXLXA); Marca: KALLANGO	UND	1	86,00	86,00
39	TÁBUA PROPRIOCEPTIVA RETANGULAR; ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA DE EUCALIPTO; PISO ANTIDERRAPANTE; REVESTIMENTO EM RAVENA DE FEIJÃO; MODELO: RETANGULAR; COR: PRETO; CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA: 140 KG; DIMENSÕES: 60X39X10 CM (CXLXA); PRODUTO DEVE SER ENVIADO MONTADO. Marca: ARKTUS	UND	1	160,00	160,00
40	TATAME EVA 1X1 28 MM (PLACA), DENSIDADE 110 DUREZA, DUREZA 40 SHORE, PLACAS COM TAMANHO 1X1 METROS DUPLA. COR AZUL ROYAL E VERMELHO. EM MATERIAL SINTÉTICO, ANTIDERRAPANTE, FÁCIL LIMPEZA, PLACAS COM ENCAIXE Marca: MUNDO DA BORRACHA	UND	10	105,00	1.050,00
41	TORNOZELEIRA - PAR - 1 KG - MATERIAL: COURVIN EMBORRACHADO, NYLON E GRANALHA METÁLICA; FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO; ALÇAS AJUSTÁVEIS Marca: ARKTUS	PAR	4	33,90	135,60
42	TORNOZELEIRA- PAR - 2 KG - MATERIAL: COURVIN EMBORRACHADO, NYLON E GRANALHA METÁLICA; FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO; ALÇAS AJUSTÁVEIS Marca: ARKTUS	PAR	4	46,60	186,40
43	TORNOZELEIRA- PAR - 3 KG - MATERIAL: COURVIN EMBORRACHADO, NYLON E GRANALHA METÁLICA; FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO; ALÇAS AJUSTÁVEIS Marca: ARKTUS	PAR	2	71,00	142,00
44	UTRA-SOM 1 E 32 MHZ. UTILIZADO PARA AUXÍLIO NO TRATAMENTO DE DIFERENTES TIPOS DE AFECÇÕES: TRAUMÁTICAS, REUMÁTICA, INFLAMATÓRIAS QUE AFETAM O SISTEMA NERVOSO PERIFÉRICO, ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS DO ESQUELETO, PERIARTRITES, ETC. FREQUÊNCIAS DE 1 MHZ OU 3 MHZ. PROTOCOLOS PRÉ DEFINIDOS DE TRATAMENTO, TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICRO CONTROLADA, TEL EM LCD, CABEÇOTE COM DUPLA FACE DE ALUMÍNIO, MODO DE EMISSÃO ONDA PULSADA E CONTÍNUA, REPETIÇÃO DE PULSO COM 100 HZ, 48 HZ E MODULAÇÃO EM 20 OU 50 DE TEMPO ON, REPETIÇÃO DE PULSO COM 100 HZ, 48 HZ E 16 HZ E MODULAÇÃO DE 10, 20, 50 DE TEMPO ON, INTENSIDADE REGULADA E MESURADA EM W/CM² VISUALIZADAS ATRAVÉS DO PAINEL DIGITAL, TIMER, SAÍDA PARA TERAPIA COMBINADA, BIVOLT. Marca: IBRAMED	UND	2	1.397,00	2.794,00
Total do Proponente					11.808,80

**ALEXANDRE INACIO DA SILVA**, com endereço na R DONA MARIINHA MENDES, 29, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.676.320/0001-61, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	ELIPTICO MAGNÉTICO - RESIDENCIAL ; ESTRUTURA EM AÇO E PLÁSTICO ABS; DISPLAY LCD DIGITAL; COMPUTADOR DE MULTIFUNÇÕES: VELOCIDADE, TEMPO, DISTÂNCIA, PULSO, CALORIAS E VARREDURA; 8 NÍVEIS DE INTENSIDADE COM REGULAGEM MANUAL; CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA: 120 KG; MONITORAMENTO CARDÍACO: HANDGRIP; SAPATAS PARA APOIO DOS PÉS; SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CORREIA; DISPENSA O USO DE ENERGIA ELÉTRICA; DIMENSÕES: 111X60X148 CM (CXLXA); AMPLITUDE DE PASSADA 35 CM; PORTA GARRAFA NA COLUNA PRINCIPAL. Marca: ACOFORT	UND	1	1.800,00	1.800,00
Total do Proponente					1.800,00

**ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, com endereço na R ODON BEZERRA, 16, SOUSA/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 09.478.023/0001-80, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 950,19 (novecentos e cinquenta reais e dezenove centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	BOLA CRAVO ANTIESTRESSE - COMPOSIÇÃO: MATERIAL EMBORRACHADO; CRAVOS ESPALHADOS PELA SUPERFÍCIE DA BOLA; DIÂMETRO: 6 CM; Marca: ARKTUS	UND	1	4,39	4,39
29	KIT BOLSA TÉRMICA DE GEL 500G E CAPA PROTETORA COM CINTA ELÁSTICA AJUSTÁVEL - PARA COMPRESSA FLEXÍVEL FORMATO ANATÔMICO E DIMENSÕES APROPRIADAS PARA SER USADA EM REGIÕES DO CORPO QUE EXIJAM MAIOR ÁREA DE CONTATO PRATICIDADE AO USUÁRIO CONTÉM EM SEU INTERIOR GEL ATÓXICO. GEL: A BASE DE C.M.C (CARBOXIMETILCELULOSE), CONSERVANTES, AGENTE ANTICONGELANTE E ÁGUA DEIONIZADA; NÃO INFLAMÁVEL; PARA APLICAÇÃO: QUENTE OU FRIA; TAMANHO: 26,5 CM X 15 CM (CXL); KIT TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL, PODENDO SER LAVADO APÓS O USO. SUA CAPA DEVE, ALÉM DE PROTEGER A PELE NO LOCAL TRATADO, SER AJUSTADA PELA CINTA ELÁSTICA, CONFECCIONADA COM DRY FIT, UM TECIDO FINO QUE FAZ COM QUE A TEMPERATURA SE DISSIPE MAIS RAPIDAMENTE PARA A ÁREA DESEJADA (TANTO QUENTE QUANTO FRIA). KIT COMPOSTO POR: 01 BOLSA TÉRMICA 500G, 01 CAPA PROTETORA E 01 CINTA AJUSTÁVEL; Marca: RMC	UND	10	65,60	656,00
32	KIT EXERCITADOR TUBING COM 4 INTENSIDADES E PEGADOR - MATERIAL: LÁTEX REVESTIDO COM TECIDO; DEVE ACOMPANHAR UM PAR DE ALÇAS DE MÃO COM ARGOLA PARA ENCAIXE DOS ELÁSTICOS; COMPRIMENTO DO TUBING EM REPOUSO (SEM ESTICAR): 1,30 M; INTENSIDADES DIFERENCIADAS PELAS CORES QUE DEVEM SER LEVE, VERDE, MÉDIA, FORTE E EXTRA FORTE. ITENS INCLUSOS: 01 KIT EXERCITADOR TUBING COM 4 INTENSIDADES E PEGADOR ; 04 TUBINGS EM LÁTEX, COM REVESTIMENTO EM TECIDO E MOSQUETÕES; 02 ALÇAS DE MÃO COM ARGOLAS. Marca: ARKTUS	UND	2	144,90	289,80
Total do Proponente					950,19

**PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com endereço na AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 5100, UBERABA/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 34.444.108/0001-95, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 3.645,00 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	BASTÃO EM MADEIRA 1,30M UNITÁRIO - ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA DE EUCALIPTO; ACABAMENTO ARREDONDADO; COR: NATURAL; DIMENSÕES: 130X3,2X3,2 CM (CXLXA); PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG.	UND	3	45,00	135,00
5	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL, UTILIZADA PARA REABILITAÇÃO FUNCIONAL AERÓBICA, FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES, DISPLAY EM LCD, MONITORAMENTO: DISTANCIA, CRONOMETRO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, CALORIAS, NÍVEL DE CARGA E RELÓGIO, PEDAIS COM CINTA DE FIXAÇÃO; REGULAGEM DE ALTURA DO BANCO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,41 M X 0,63 M X 1,04 M; Marca: ARKTUS	UND	1	1.230,00	1.230,00
8	BOLA EXERCITADORA HAND EXERCISERS - USO FRIO OU QUENTE; MATERIAL: BORRACHA NATURAL; TAMANHO: 5CM DE DIÂMETRO; INTENSIDADE: SUAVE; Marca: DREAM	UND	1	320,00	320,00
9	BOLA EXERCITADORA HAND EXERCISERS - USO FRIO OU QUENTE; MATERIAL: BORRACHA NATURAL; TAMANHO: 5CM DE DIÂMETRO; INTENSIDADE: MÉDIO; Marca: ARKTUS	UND	1	340,00	340,00
22	FAIXAS ELÁSTICAS KIT - KIT FAIXA ELÁSTICA BAND - 3 INTENSIDADES; COMPOSIÇÃO: LÁTEX; DIMENSÕES: 150X12 CM (CXL); Marca: ACTE	UND	6	70,00	420,00
33	MACA DIVÁ TABLADO EM MADEIRA - ESTRUTURA: MADEIRA NATURAL DE EUCALIPTO E ESPUMA; REVESTIMENTO EM COURVIN; DIMENSÕES: 180X130X51 CM (CXLXA); MODELO TABLADO. PESO DO PRODUTO: 39 KG; PESO SUPORTADO - 135KG Marca: ARKTUS	UND	1	1.200,00	1.200,00
Total do Proponente					3.645,00

**SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**, com endereço na R TREZE DE MAIO, 324, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 35.662.667/0001-34, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 1.659,99 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	BOLA DE LEITE Marca: PLAST	UND	3	10,00	30,00
16	ESCADA DE CANTO COM RAMPAS - MATERIAL: MADEIRA MACIÇA NATURAL DE EUCALIPTO; POSSUIR ADAPTAÇÃO PARA DIREITA, ESQUERDA E LONGITUDINAL; AJUSTE DAS BARRAS EM 2 NÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO INFANTIL; PISO ANTIDERRAPANTE NA RAMPAS COM REVESTIMENTO DE RAVENA PRETA; LIXA ANTIDERRAPANTE NOS TRÊS DEGRAUS; POSSUI ESTRUTURA EM EUCALIPTO TRATADO COM SUPERFÍCIE ENVERNIZADA E AÇO CARBONO COM PINTURA EM EPÓXI NA COR PRETA; REVESTIMENTO DA RAMPAS COM EMBORRACHADO NA COR PRETA; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG; ALTURA MÍNIMA DO CORRIMÃO: 90 CM; ALTURA MÁXIMA DO CORRIMÃO: 139 CM; PODE SER MONTADA NO FORMATO DE CANTO (OU "L") OU RETA; DIMENSÕES E PESO MONTADA NO FORMATO DE "L" OU "CANTO": L 1,29 M X C 1,89 M. DIMENSÕES E PESO MONTADA NO FORMATO DE "RETA": L 74 CM X C 2,44 M; DIMENSÕES DO DEGRAU SUPERIOR: 77,5X76,5X15 CM; ALTURA DOS DEGRAUS: 100MM. Marca: AÇO AMBIENTE	UND	1	1.399,99	1.399,99
26	HALTER EMBORRACHADO, PESO 500 G. MATERIAL FERRO FUNDIDO, REVESTIDO EM PVC. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 16,5 X 4 X 4 CM. COR VERMELHA Marca: AÇO	UND	4	7,50	30,00
38	STEP AJUSTÁVEL - 70X27CM; COMPOSIÇÃO: METAL REVESTIDO COM EVA; SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE; MODELO: STEP AJUSTÁVEL; DIMENSÕES: 70X27 CM (CXL); AJUSTE DE ALTURA: 12 CM, 17 CM E 22 CM; CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA: 120 KG. Marca: FITT	UND	1	200,00	200,00
Total do Proponente					1.659,99

PORTALEGRE/RN, 07 de julho de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raihles Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: B07F2B3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Material descartável para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre RN e das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos, de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Saúde e Saneamento Básico, e de Educação e Desporto, e órgãos integrantes desta Administração Pública Municipal.

**Resultado da Homologação:**

**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, com endereço na R DOM JOSE, 258, GARANHUNS/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 33.613.876/0001-62, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 2.852,70 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAIXA EM ACRILICO FORMATO QUADRADO 8CMX8CM COM TAMP. COR A DEFINIR. Marca: PARAMOUNT	UND	650	3,37	2.190,50
25	PALITO PARA PICOLÉ FABRICADO EM MADEIRA. PRODUTO ALTAMENTE SUSTENTÁVEL E DE BAIXO IMPACTO ECOLÓGICO. COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 11CM E LARGURA DE 1CM. PCT COM 100 UNIDADES Marca: THEOTO	PCT	70	4,66	326,20
50	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO-QUENTE, RESISTENTE, TAMANHO 11,5CM X 19CM, PCT COM 100 UNIDADES Marca: REGINA	PCT	140	2,40	336,00
Total do Proponente					2.852,70

**RUTH ATACAREJO EIRELI**, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.143.973/0001-61, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 22.590,32 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais e trinta e dois centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50ML, APLICAÇÃO CAFÉ, COM BORDAS ARREDONDADA, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. PCT COM 100 UNIDADES. Marca: FC DE OLIVEIRA	PCT	850	1,80	1.530,00
6	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 150 ML APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, À BASE DE POLIESTIRENO ATÓXICO, COM BORDAS ARREDONDADA, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. PCT COM 100 UNIDADES. Marca: FC DE OLIVEIRA	PCT	1550	3,30	5.115,00

11	GARRAFA PLÁSTICA 50 ML COM TAMPAS PREFERENCIALMENTE DOURADA Marca: FLIPTOP	UND	200	4,99	998,00
12	GARRAFA PLÁSTICA 350ML COM VÁLVULA PUMP, VÁLVULA REPARADORA IDEAL PARA ALCOOL GEL. Marca: FLIPTOP	UND	214	6,04	1.292,56
13	GARRAFA PLÁSTICA 50ML C/ VÁLVULA PUMP, VÁLVULA REPARADORA IDEAL PARA ALCOOL GEL. BOCA DIÂMETRO 18MM, ALTURA DO FRASCO COM VÁLVULA 10,7 CM; LARGURA PARTE MAIOR 3,9 CM; LARGURA PARTE MENOR 2,5 CM. Marca: FLIPTOP	UND	700	6,79	4.753,00
14	GARRAFA PLÁSTICA 350ML BARRIFADOR VÁLVULA GATILHO, IDEAL PARA ALCOOL LÍQUIDO. Marca: FLIPTOP	UND	244	10,79	2.632,76
15	GARRAFA PLÁSTICA 50ML BARRIFADOR VÁLVULA SPRAY, IDEAL PARA ALCOOL LÍQUIDO. BOCA DIÂMETRO 18MM, ALTURA DO FRASCO COM VÁLVULA 10,7 CM, LARGURA PARTE MAIOR 3,9 CM; LARGURA PARTE MENOR 2,5 CM. Marca: FLIPTOP	UND	700	6,11	4.277,00
16	GARRAFA PLÁSTICA 400 ML, NAS DIMENSÕES 140X70X70 MM (AXLXP), COM TAMPAS COLORIDAS EM POLIPROPILENO E BICO EM PVC. Marca: FLIPTOP	UND	120	7,90	948,00
17	GARRAFA PLÁSTICA 600 ML, NAS DIMENSÕES: 7 X 20 CM. MATERIAL: PLÁSTICO. Marca: FLIPTOP	UND	120	8,70	1.044,00
Total do Proponente					22.590,32

**R.P FERRAGENS LTDA**, com endereço na AV SANTO DAL BOSCO, 793, ERECHIM/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.309.583/0001-19, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 1.270,50 (um mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	PAPEL TOALHA ROLO DIMENSÕES DO PRODUTO (APROXIMADAMENTE): 20,5 X 22, 2CM FOLHAS ALTO GRAU DE ALVURA, MATERIAL PAPEL/ CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA PICOTADA, CONTENDO 120 FOLHAS CADA PCT COM 02 UNIDADES. Marca: GLAMOUR	PCT	350	3,63	1.270,50
Total do Proponente					1.270,50

**J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, com endereço na R JOSE DE ALENCAR, 73, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.445.637/0001-00, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 23.416,40 (vinte e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 16,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: PRA FESTA	PCT	180	2,89	520,20
4	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 12,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: STRAWPLAST	PCT	90	2,75	247,50
7	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR TÉRMICO, ATÓXICO, CAPACIDADE 180 ML APLICAÇÃO CONSUMO DE ALIMENTOS, LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, COM BORDAS ARREDONDADA, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES. PCT COM 25 UNIDADES. Marca: FC OLIVEIRA	PCT	50	5,25	262,50
8	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 15,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: PLAZABEL	PCT	80	2,98	238,40
9	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 15,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: STRAWPLAST	PCT	290	2,93	849,70
10	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 12,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: STRAWPLAST	PCT	120	2,80	336,00
18	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, FOLHA SIMPLES 22X22,5CM, PCT COM 50 UNIDADES. Marca: ESSENCIAL	PCT	170	0,75	127,50
23	PALITO PARA HIGIENE DENTAL, PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 6 CM, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL, PCT C/ 25 CAIXINHAS. Marca: PARANA	PCT	15	1,30	19,50
30	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 2 DOBRAS, 22,5 X 26,5 CM, COM 1250 FOLHAS. PCT COM DUAS UNIDADES Marca: ESSENCIAL	PCT	460	9,95	4.577,00
40	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 21 CM, COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADES. Marca: FC OLIVEIRA	PCT	1400	1,79	2.506,00
41	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 18 CM, COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADE Marca: FC OLIVEIRA	PCT	1150	1,30	1.495,00
42	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15 CM, COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADE. Marca: FC OLIVEIRA	PCT	1400	0,93	1.302,00
43	SACO PARA PIPOCA DE PAPEL BRANCO, SEMI-KRAFT, TAMANHO 13CM X 16CM (PCT C/ 500 UNID). Marca: FC OLIVEIRA	PCT	22	25,00	550,00
44	SACO PLÁSTICO 4X23CM (GELADINHO) PCT C/1000 UND Marca: STRAWPLAST	PCT	19	7,90	150,10
45	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 20X30CM. PRODUZIDO COM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM E 1,7 MICRONS DE ESPESURA. PARA USO TANTO DOMÉSTICO. INDICADO PARA EMBALAGEM DE FRUTAS, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS. Marca: SEG PLAST	UND	3000	0,08	240,00
46	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 25X40CM.PRODUZIDO COM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM E 1,7 MICRONS DE ESPESURA. PARA USO TANTO DOMÉSTICO. INDICADO PARA EMBALAGEM DE FRUTAS, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS. Marca: SEG PLAST	UND	7000	0,16	1.120,00
47	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 27X14CM.PRODUZIDO COM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM E 1,7 MICRONS DE ESPESURA. PARA USO TANTO DOMÉSTICO. INDICADO PARA EMBALAGEM DE FRUTAS, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS. Marca: SEG PLAST	UND	3000	1,00	3.000,00
48	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 30X40CM. EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA BOBINA, LARGURA 30 CM, ALTURA 40 CM, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 KG, APLICAÇÃO EMBALAR ALIMENTOS, COR TRANSPARENTE. Marca: SEG PLAST	UND	2500	0,17	425,00
51	SACOLA EM ORGANZA 20CMX30CM, PCT COM 10 UNIDADES. CORES VARIADAS. Marca: SANREMO	PCT	215	10,00	2.150,00
52	SACOLA PARA PRESENTE FABRICADA EM PAPEL, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 21,5 X15 X 8CM, PCT COM 10 UNIDADES. CORES VARIADAS. Marca: CRISTAL	PCT	220	15,00	3.300,00
Total do Proponente					23.416,40

**J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, com endereço na R JOSE DE ALENCAR, 73, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.445.637/0001-00, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 23.416,40 (vinte e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 16,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: PRA FESTA	PCT	180	2,89	520,20
4	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 12,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: STRAWPLAST	PCT	90	2,75	247,50
7	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR TÉRMICO, ATÓXICO, CAPACIDADE 180 ML APLICAÇÃO CONSUMO DE ALIMENTOS, LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, COM BORDAS ARREDONDADA, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES. PCT COM 25 UNIDADES. Marca: FC OLIVEIRA	PCT	50	5,25	262,50
8	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 15,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: PLAZABEL	PCT	80	2,98	238,40



9	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 15,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: STRAWPLAST	PCT	290	2,93	849,70
10	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, TAMANHO DO COMPRIMENTO: 12,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca: STRAWPLAST	PCT	120	2,80	336,00
18	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, FOLHA SIMPLES 22X22,5CM, PCT COM 50 UNIDADES. Marca: ESSENCIAL	PCT	170	0,75	127,50
23	PALITO PARA HIGIENE DENTAL, PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 6 CM, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL, PCT C/ 25 CAIXINHAS. Marca: PARANA	PCT	15	1,30	19,50
30	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 2 DOBRAS, 22,5 X 26,5 CM, COM 1250 FOLHAS. PCT COM DUAS UNIDADES Marca: ESSENCIAL	PCT	460	9,95	4.577,00
40	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 21 CM, COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADES. Marca: FC OLIVEIRA	PCT	1400	1,79	2.506,00
41	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 18 CM, COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADE Marca: FC OLIVEIRA	PCT	1150	1,30	1.495,00
42	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15 CM, COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADE. Marca: FC OLIVEIRA	PCT	1400	0,93	1.302,00
43	SACO PARA PIPOCA DE PAPEL BRANCO, SEMI-KRAFT, TAMANHO 13CM X 16CM (PCT C/ 500 UNID). Marca: FC OLIVEIRA	PCT	22	25,00	550,00
44	SACO PLÁSTICO 4X23CM (GELADINHO) PCT C/1000 UND Marca: STRAWPLAST	PCT	19	7,90	150,10
45	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 20X30CM. PRODUZIDO COM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM E 1,7 MICRONS DE ESPESSURA. PARA USO TANTO DOMÉSTICO. INDICADO PARA EMBALAGEM DE FRUTAS, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS. Marca: SEG PLAST	UND	3000	0,08	240,00
46	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 25X40CM. PRODUZIDO COM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM E 1,7 MICRONS DE ESPESSURA. PARA USO TANTO DOMÉSTICO. INDICADO PARA EMBALAGEM DE FRUTAS, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS. Marca: SEG PLAST	UND	7000	0,16	1.120,00
47	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 27X14CM. PRODUZIDO COM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM E 1,7 MICRONS DE ESPESSURA. PARA USO TANTO DOMÉSTICO. INDICADO PARA EMBALAGEM DE FRUTAS, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS. Marca: SEG PLAST	UND	3000	1,00	3.000,00
48	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 30X40CM. EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA BOBINA, LARGURA 30 CM, ALTURA 40 CM, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 KG, APLICAÇÃO EMBALAR ALIMENTOS, COR TRANSPARENTE. Marca: SEG PLAST	UND	2500	0,17	425,00
51	SACOLA EM ORGANZA 20CMX30CM, PCT COM 10 UNIDADES. CORES VARIADAS. Marca: SANREMO	PCT	215	10,00	2.150,00
52	SACOLA PARA PRESENTE FABRICADA EM PAPEL, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 21,5 X15 X 8CM. PCT COM 10 UNIDADES. CORES VARIADAS. Marca: CRISTAL	PCT	220	15,00	3.300,00
Total do Proponente					23.416,40

**H. C. CORDEIRO**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 11.193,75 (onze mil, cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	PANO MULTIFUNDO – PANO LIMPEZA, MATERIAL VISCOSE, LATÉX SINTÉTICO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGENTE BACTERIOSTÁTICO, APLICAÇÃO LIMPEZA FINA. BOBINA, ROLO COM 60 UNIDADES. PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL. DE FACIAL APLICAÇÃO. UTILIZADO PARA LIMPEZAS GERAIS. BENEFÍCIOS: LIMPA, LAVA, SECA E DÁ BRILHO Marca: TALGE	UND	50	22,00	1.100,00
29	PAPEL FILME, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVILINA, 30M DE COMPRIMENTO E 28CM DE LARGURA, APLICAÇÃO DOMÉSTICA. APRESENTAÇÃO ROLO Marca: GUARUFILME	UND	250	5,68	1.420,00
37	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 21 CM, COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADES. Marca: TOTALPLAST	PCT	1100	2,12	2.332,00
38	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 18 CM, COR 15BRANCA, PCT COM 10 UNIDADE Marca: TOTALPLAST	PCT	1150	1,52	1.748,00
49	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 50X80CM. PLÁSTICO EM POLIETILENO (PEAD), COM SANFONA LATERAL - IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (CESTA BÁSICA). Marca: ULTRA	UND	5500	0,60	3.300,00
56	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO, GRAMATURA 12, COR BRANCA, PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT), PRODUÇÃO AUTOMATIZADA, COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO E TAMANHO 45X52, PCT COM 50 UNIDADE Marca: NOBRE	PCT	125	10,35	1.293,75
Total do Proponente					11.193,75

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 07 de julho de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:3D8B7E7D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

**Objeto: Aquisição de materiais/equipamentos de fisioterapia destinados a restaurar e equipar a sala de fisioterapia para a oferta de tratamento e reabilitação aos pacientes do município.**

**Resultado da Homologação:**

**A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, com endereço na R PROFESSORA VIERO, 1340, CAXIAS DO SUL/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.238.455/0001-42, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 11.808,80 (onze mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO DE CORRENTES TENS, FES E BURST - 4 CANAIS - TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICROCONTROLADA; DISPLAY: LCD COM BACKLIGHT; TERAPIA POR ELETTROESTIMULAÇÃO NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEO MULTIFUNCCIONAL; CORRENTES: TENS E FES; AMBAS CORRENTES POSSUEM EFEITO VIF; MODO DE OPERAÇÃO: NORMAL, BURST E SEQUENCIAL; 04 CANAIS DE SAIDA INDEPENDENTES; CORRENTE BIPOLAR ASSIMÉTRICA; INTENSIDADE MÁXIMA: 69 MA; TIMER: 1 A 59 MIN; CONTROLE DE DISPARO MANUAL (TRIGGER); LARGURA DE PULSO: 40 A 250 µS; FREQUÊNCIA: 4 HZ A 200 HZ; 47 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO. TERAPIA: ELETTROESTIMULAÇÃO NEUROMUSCULAR, 4 CANAIS, PULSO 40 A 400 US, FREQUÊNCIA 4 A 200HZ, INTENSIDADE 69MA, PROTOCOLOS 47 PRÉ-PROGRAMADAS, CORRENTES TENS E FES. ITENS INCLUIDOS: APARELHO DE CORRENTES TENS E FES - 4 CANAIS; 04 CABOS DE TERAPIA (PINO BANANA); 08 ELETTRODOS AUTOADESIVOS 5X5 CM (CXL); 01 CABO DE FORÇA; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. Marca: IBRAMED	UND	3	1.245,00	3.735,00
2	BALANÇO PROPRIOCÉPTIVO EM AÇO CARBONO ; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1020, COM PINTURA EPOXI; REVESTIMENTO COM FAIXA ANTIDERRAPANTE; MODELO: BALANÇO; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 135 KG; DIMENSÕES: 56X38X38 CM (CXLX); PRODUTO ENVIADO PRÉ-MONTADO. Marca: CARCI	UND	1	258,00	258,00
3	BARRA PARALELA 2,5M - MATERIAL: AÇO CARBONO 1020, COM PINTURA EPOXI; REGULAGEM DE ALTURA COM ENGATE RÁPIDO; AJUSTE DA ALTURA DA BARRA EM ATÉ 06 POSIÇÕES; CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA: 140 KG; DIMENSÕES TOTAIS: 250X88X104 CM (CXLX); LARGURA MÍNIMA DO CORRIMÃO: 1,16 M; LARGURA MÁXIMA DO CORRIMÃO: 1,27 M; ALTURA MÍNIMA: 77 CM. Marca: ARKTUS	UND	1	980,00	980,00
10	BOLA FEIJÃO - 90X45 CM. UTILIZADA PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200 KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA, 90X45 CM DE DIÂMETRO. Marca: SUPERMEDY	UND	2	94,00	188,00
11	BOLA SUÍÇA, BOLA PARA CINESIOTERAPIA, FITNESS, EXERCÍCIOS, PILATES E YOGA, 65 CM NA COR AZUL, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, SISTEMA ANTI ESTOURO, ACOMPANHAR BICO RESERVA, MATERIAL: LÁTEX, DIMENSÕES: 65CM DE CIRCUNFERÊNCIA. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 200 KG, GARANTIA: 12 MESES Marca: ARKTUS	UND	1	81,00	81,00
12	BOLA SUÍÇA, BOLA PARA CINESIOTERAPIA, FITNESS, EXERCÍCIOS, PILATES E YOGA, 55 CM NA COR CINZA, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, SISTEMA ANTI ESTOURO, ACOMPANHAR BICO RESERVA, MATERIAL: LÁTEX, DIMENSÕES: 55CM DE CIRCUNFERÊNCIA. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 200 KG, GARANTIA: 12 MESES Marca: ACTE	UND	1	81,00	81,00
13	DISCO DE EQUILÍBRIO - 37CM - COMPOSIÇÃO: PVC; COR: PRETO; DIVERSOS NÍVEIS DE INFLAÇÃO; UMA FACE COM CRAVOS; UMA FACE LISA; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 100 KG; DIMENSÕES: 37,5 CM DE DIÂMETRO; COM BOMBA DE AR INCLUSA. Marca: SUPERMEDY	UND	1	87,00	87,00
14	ELÁSTICO MINI BAND, TRÊS ANÉIS ELÁSTICOS, CADA UM COM UMA INTENSIDADE DISTINTA PARA QUE POSSAM SER UTILIZADOS NOS MAIS VARIADOS EXERCÍCIOS - PRODUZIDO EM LÁTEX, MATERIAL DURÁVEL E RESISTENTE. Marca: ACTE	UND	3	69,00	207,00
17	ESPAIDAR BARRA DE LING; MATERIAL: MADEIRA MACIÇA NATURAL DE EUCALIPTO, REVESTIDO COM PELÍCULA DE SELADOR; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG; FIXADO NA PAREDE; DIMENSÕES: 48X93X238CM (CXLX); DISTÂNCIA ENTRE PAREDE E ESPAIDAR: 13,5CM; DISTÂNCIA ENTRE OS BASTÕES: 19CM; ESPESURA DAS BARRAS: 3,2CM. Marca: ARKTUS	UND	1	465,00	465,00
18	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS, COM MOLAS DE AÇO E CABO EM ESPUMA DE RESISTÊNCIA LEVE PARA FORTALECER MÚSCULOS DOS BRAÇOS E PUNHOS NA COR PRETO, 04 MOLAS; AMBIDESTRO; MATERIAL: PLÁSTICO ABS; GARANTIA DE 12 MESES Marca: ARKTUS	UND	1	36,00	36,00
19	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS, COM MOLAS DE AÇO E CABO EM ESPUMA DE RESISTÊNCIA MÉDIA PARA FORTALECER MÚSCULOS DOS BRAÇOS E PUNHOS NA COR PRETO, 04 MOLAS; AMBIDESTRO; MATERIAL: PLÁSTICO ABS; GARANTIA DE 12 MESES Marca: ARKTUS	UND	1	36,00	36,00
20	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS, COM MOLAS DE AÇO E CABO EM ESPUMA DE RESISTÊNCIA ALTA PARA FORTALECER MÚSCULOS DOS BRAÇOS E PUNHOS NA COR PRETO, 04 MOLAS; AMBIDESTRO; MATERIAL: PLÁSTICO ABS; GARANTIA DE 12 MESES Marca: ARKTUS	UND	1	36,00	36,00
21	EXERCITADOR RESPIRATORIO SHAKER - APARELHO INCENTIVADOR DE EXPECTORAÇÃO; ATOXICO; USO INDIVIDUAL, NÃO DESCARTÁVEL, PRINCÍPIOS DE OPERAÇÃO: PRESSÃO EXPIRATÓRIA POSITIVA; MANTÉM AS VIAS AÉREAS ABERTAS (PEP OU PEEP); OSCILAÇÃO AÉREA: FAZ O MUCO VIBRAR; ACELERAÇÃO DE FLUXO DE AR INTERMITENTE; EMPURRA O MUCO PARA CIMA PARA EXPECTORAÇÃO; MATERIAL DO CORPO, TAMPÃO E CONE: POLIPROPILENO; MATERIAL DO BOCAL: PVC; MATERIAL DA ESPERA: AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO SUPERFICIAL. ABRANGÊNCIA: PRESSÃO NÃO SUPERIOR A 18 CM H2O; FREQUÊNCIA OBTIDA: DE 7 A 19 HZ; ESFERA: 1,9 CM; APARELHO MONTADO: 14 CM; GARANTIA: 1 ANO. Marca: NCS	UND	2	40,00	80,00
23	HALTER EMBORRACHADO, PESO 1 KG. MATERIAL FERRO FUNDIDO, REVESTIDO EM PVC. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 17 CM X 4 CM X 4CM. COR PRETA Marca: WJ FUNDIDOS	UND	4	14,80	59,20
24	HALTER EMBORRACHADO, PESO 2 KG. MATERIAL FERRO FUNDIDO, REVESTIDO EM PVC. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 19 CM X 4 CM X 4CM. COR AZUL. Marca: WJ FUNDIDOS	UND	2	29,90	59,80
25	HALTER EMBORRACHADO, PESO 3 KG. MATERIAL FERRO FUNDIDO, REVESTIDO EM PVC. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 24 CM X 5 CM X 5CM. COR VERMELHA Marca: WJ FUNDIDOS	UND	2	44,90	89,80
30	KIT CONE CHAPÉU CHINÊS PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE; COMPOSTO EM POLIETILENO; KIT COM 12 PEÇAS E UM SUPORTE; CORES: VARIADAS; DIMENSÕES: 20X15 CM (DXA). Marca: LIVEUP	UND	1	88,00	88,00
31	KIT DE INFRAVERMELHO COM PEDESTAL - APARELHO INFRAVERMELHO COM DIMER PARA REGULAGEM DE INTENSIDADE LUMINOSA. REGULÁVEL EM ALTURA. MONTADO SOBRE BASE DE POLIETILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO MEDINDO 0,56x0,56M, COM 4 PÉS DESMONTÁVEIS E COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS. HASTE FLEXÍVEL, PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DO FOCO DE LUZ. REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO. ITENS INCLUIDOS ACOMPANHAR LÂMPADA DE 150 W ( 220 VOLTS) DIMENSÕES BASE: 56 CM X 56 CM. ALTURA: MÍNIMA: 1,13 M - MÁXIMA: 1,50 M. Marca: AG PLÁSTICOS + CARCI	UND	1	400,00	400,00
34	RESPIRON - EXERCITADOR RESPIRATORIO - INTENSIDADE: ESFORÇO BAIXO. CORPO: POLIESTIRENO CRISTAL; ESPERAS, ANEL E MANGUEIRA: POLIETILENO; BOCAL: POLIPROPILENO; ANEL DE GRADUAÇÃO DE INTENSIDADE QUE VARIA DE 0 A 3; SISTEMA DE INTENSIDADE DEVE FUNCIONAR TAMBÉM EM GRAUS INTERMEDIÁRIO (0,5, 1,5 ETC.); DIMENSÕES: CORPO: 13,5X6,9X14,2 CM (CXLX); MANGUEIRA: 26,6X1,6 CM (CXL); BOCAL: 3,0X1,6 CM (CXL). Marca: NCS	UND	2	29,00	58,00
35	RESPIRON - EXERCITADOR RESPIRATORIO - MEDIDAS DO NÍVEL DEVEM VARIAR DE 10 CMH2O ATÉ 40 CMH2O; INTENSIDADE: ESFORÇO MÉDIO. CORPO: POLIESTIRENO CRISTAL; ESPERAS, ANEL E MANGUEIRA: POLIETILENO; BOCAL: POLIPROPILENO; ANEL DE GRADUAÇÃO DE INTENSIDADE QUE VARIA DE 0 A 3; SISTEMA DE INTENSIDADE DEVE FUNCIONAR TAMBÉM EM GRAUS INTERMEDIÁRIO (0,5, 1,5 ETC.); DIMENSÕES: CORPO: 13,5X6,9X14,2 CM (CXLX); MANGUEIRA: 26,6X1,6 CM (CXL); BOCAL: 3,0X1,6 CM (CXL). Marca: NCS	UND	2	29,00	58,00
36	ROLO GRANDE PARA POSICIONAMENTO; PRODUZIDO EM ESPUMA ORTOPÉDICA; REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO; TAMANHO: GRANDE; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG; DIMENSÕES: 60X23X23 CM (CXLX); Marca: KALLANGO	UND	1	172,00	172,00
37	ROLO PEQUENO PARA POSICIONAMENTO ; PRODUZIDO EM ESPUMA ORTOPÉDICA; REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO; TAMANHO: PEQUENO; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG; DIMENSÕES: 46X9X9 CM (CXLX); Marca: KALLANGO	UND	1	86,00	86,00
39	TÁBUA PROPRIOCÉPTIVA RETANGULAR; ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA DE EUCALIPTO; PISO ANTIDERRAPANTE; REVESTIMENTO EM RAVENA DE FEIJÃO; MODELO: RETANGULAR; COR: PRETO; CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA: 140 KG; DIMENSÕES: 60X39X10 CM (CXLX); PRODUTO DEVE SER ENVIADO MONTADO. Marca: ARKTUS	UND	1	160,00	160,00
40	TATAME EVA 1X1 28 MM (PLACA), DENSIDADE 110 DUREZA, DUREZA 40 SHORE, PLACAS COM TAMANHO 1X1 METROS DUPLA. COR AZUL ROYAL E VERMELHO. EM MATERIAL SINTÉTICO, ANTIDERRAPANTE, FÁCIL LIMPEZA, PLACAS COM ENCAIXE Marca: MUNDO DA BORRACHA	UND	10	105,00	1.050,00
41	TORNOZELEIRA - PAR - 1 KG - MATERIAL: COURVIN EMBORRACHADO, NYLON E GRANALHA METÁLICA; FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO; ALÇAS AJUSTÁVEIS Marca: ARKTUS	PAR	4	33,90	135,60
42	TORNOZELEIRA - PAR - 2 KG - MATERIAL: COURVIN EMBORRACHADO, NYLON E GRANALHA METÁLICA; FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO; ALÇAS AJUSTÁVEIS Marca: ARKTUS	PAR	4	46,60	186,40
43	TORNOZELEIRA - PAR - 3 KG - MATERIAL: COURVIN EMBORRACHADO, NYLON E GRANALHA METÁLICA; FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO; ALÇAS AJUSTÁVEIS Marca: ARKTUS	PAR	2	71,00	142,00
44	UTRA-SOM 1 E 32 MHZ. UTILIZADO PARA AUXÍLIO NO TRATAMENTO DE DIFERENTES TIPOS DE AFECÇÕES: TRAUMÁTICAS, REUMÁTICA, INFLAMATÓRIAS QUE AFETAM O SISTEMA NERVOSO PERIFÉRICO, ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS DO ESQUELETO, PERIARTRITES, ETC. FREQUÊNCIAS DE 1 MHZ OU 3 MHZ, PROTOCOLOS PRÉ DEFINIDOS DE TRATAMENTO, TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICRO CONTROLADA, TEL EM LCD, CABEÇOTE COM DUPLA FACE DE ALUMÍNIO, MODO DE EMISSÃO ONDA PULSADA E CONTÍNUA. REPETIÇÃO DE PULSO COM 100 HZ, 48 HZ E MODULAÇÃO EM 20 OU 50 DE TEMPO ON, REPETIÇÃO DE PULSO COM 100 HZ, 48 HZ E 16 HZ E MODULAÇÃO DE 10, 20, 50 DE TEMPO ON, INTENSIDADE REGULADA E MESURADA EM W/CM² VISUALIZADAS ATRAVÉS DO PAINEL DIGITAL, TIMER, SAÍDA PARA TERAPIA COMBINADA, BIVOLT. Marca: IBRAMED	UND	2	1.397,00	2.794,00
Total do Proponente					11.808,80

**ALEXANDRE INACIO DA SILVA**, com endereço na R DONA MARIINHA MENDES, 29, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.676.320/0001-61, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	ELIPTICO MAGNÉTICO - RESIDENCIAL ; ESTRUTURA EM AÇO E PLÁSTICO ABS; DISPLAY LCD DIGITAL; COMPUTADOR DE MULTIFUNÇÕES; VELOCIDADE, TEMPO, DISTÂNCIA, PULSO, CALORIAS E VARREDURA; 8 NÍVEIS DE INTENSIDADE COM REGULAGEM MANUAL; CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA: 120 KG; MONITORAMENTO CARDÍACO; HANDGRIP; SAPATAS PARA APOIO DOS PÉS; SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CORREIA; DISPENSA O USO DE ENERGIA ELÉTRICA; DIMENSÕES: 111X60X148 CM (CXLX); AMPLITUDE DE PASSADA 35 CM; PORTA GARRAFA NA COLUNA PRINCIPAL. Marca: ACOFORT	UND	1	1.800,00	1.800,00
Total do Proponente					1.800,00

**ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, com endereço na R ODON BEZERRA, 16, SOUSA/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 09.478.023/0001-80, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 950,19 (novecentos e cinquenta reais e dezenove centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	BOLA CRAVO ANTIESTRESSE - COMPOSIÇÃO: MATERIAL EMBORRACHADO; CRAVOS ESPALHADOS PELA SUPERFÍCIE DA BOLA; DIÂMETRO: 6 CM; Marca: ARKTUS	UND	1	4,39	4,39
29	KIT BOLSA TÉRMICA DE GEL 500G E CAPA PROTETORA COM CINTA ELÁSTICA AJUSTÁVEL - PARA COMPRESSA FLEXÍVEL FORMATO ANATÔMICO E DIMENSÕES APROPRIADAS PARA SER USADA EM REGIÕES DO CORPO QUE EXIJAM MAIOR ÁREA DE CONTATO PRATICIDADE AO USUÁRIO CONTÉM EM SEU INTERIOR GEL ATÓXICO. GEL: A BASE DE C.M.C (CARBOXIMETILCELULOSE), CONSERVANTES, AGENTE ANTICONGELANTE E ÁGUA DEIONIZADA; NÃO INFLAMÁVEL; PARA APLICAÇÃO: QUENTE OU FRIA; TAMANHO: 26,5 CM X 15 CM (CXL); KIT TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL, PODENDO SER LAVADO APÓS O USO. SUA CAPA DEVE, ALÉM DE PROTEGER A PELE NO LOCAL TRATADO, SER AJUSTADA PELA CINTA ELÁSTICA, CONFECCIONADA COM DRY FIT, UM TECIDO FINO QUE FAZ COM QUE A TEMPERATURA SE DISSIPE MAIS RAPIDAMENTE PARA A ÁREA DESEJADA (TANTO QUENTE QUANTO FRIA). KIT COMPOSTO POR: 01 BOLSA TÉRMICA 500G, 01 CAPA PROTETORA E 01 CINTA AJUSTÁVEL; Marca: RMC	UND	10	65,60	656,00
32	KIT EXERCITADOR TUBING COM 4 INTENSIDADES E PEGADOR - MATERIAL: LÁTEX REVESTIDO COM TECIDO; DEVE ACOMPANHAR UM PAR DE ALÇAS DE MÃO COM ARGOLA PARA ENCAIXE DOS ELÁSTICOS; COMPRIMENTO DO TUBING EM REPOUSO (SEM ESTICAR): 1,30 M; INTENSIDADES DIFERENCIADAS PELAS CORES QUE DEVEM SER LEVE, VERDE, MÉDIA, FORTE E EXTRA FORTE. ITENS INCLUSOS: 01 KIT EXERCITADOR TUBING COM 4 INTENSIDADES E PEGADOR ; 04 TUBINGS EM LÁTEX, COM REVESTIMENTO EM TECIDO E MOSQUETÕES; 02 ALÇAS DE MÃO COM ARGOLAS. Marca: ARKTUS	UND	2	144,90	289,80
Total do Proponente					950,19

**PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com endereço na AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 5100, UBERABA/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 34.444.108/0001-95, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 3.645,00 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	BASTÃO EM MADEIRA 1,30M UNITÁRIO - ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA DE EUCALIPTO; ACABAMENTO ARREDONDADO; COR: NATURAL; DIMENSÕES: 130X3,2X3,2 CM (CXLXA); PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG.	UND	3	45,00	135,00
5	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL. UTILIZADA PARA REABILITAÇÃO FUNCIONAL AERÓBICA. FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES, DISPLAY EM LCD, MONITORAMENTO: DISTÂNCIA, CRONOMETRO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, CALORIAS, NÍVEL DE CARGA E RELÓGIO, PEDAIS COM CINTA DE FIXAÇÃO; REGULAGEM DE ALTURA DO BANCO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,41 M X 0,63 M X 1,04 M; Marca: ARKTUS	UND	1	1.230,00	1.230,00
8	BOLA EXERCITADORA HAND EXERCISERS - USO FRIO OU QUENTE; MATERIAL: BORRACHA NATURAL; TAMANHO: 5CM DE DIÂMETRO; INTENSIDADE: SUAVE; Marca: DREAM	UND	1	320,00	320,00
9	BOLA EXERCITADORA HAND EXERCISERS - USO FRIO OU QUENTE; MATERIAL: BORRACHA NATURAL; TAMANHO: 5CM DE DIÂMETRO; INTENSIDADE: MÉDIO; Marca: ARKTUS	UND	1	340,00	340,00
22	FAIXAS ELÁSTICAS KIT - KIT FAIXA ELÁSTICA BAND - 3 INTENSIDADES; COMPOSIÇÃO: LÁTEX; DIMENSÕES: 150X12 CM (CXL); Marca: ACTE	UND	6	70,00	420,00
33	MACA DIVÃ TABLADO EM MADEIRA - ESTRUTURA: MADEIRA NATURAL DE EUCALIPTO E ESPUMA; REVESTIMENTO EM COURVIN; DIMENSÕES: 180X130X51 CM (CXLXA); MODELO TABLADO. PESO DO PRODUTO: 39 KG; PESO SUPORTADO - 135KG Marca: ARKTUS	UND	1	1.200,00	1.200,00
Total do Proponente					3.645,00

**SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA**, com endereço na R TREZE DE MAIO, 324, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 35.662.667/0001-34, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 1.659,99 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	BOLA DE LEITE Marca: PLAST	UND	3	10,00	30,00
16	ESCALA DE CANTO COM RAMPAS - MATERIAL: MADEIRA MACIÇA NATURAL DE EUCALIPTO; POSSUIR ADAPTAÇÃO PARA DIREITA, ESQUERDA E LONGITUDINAL; AJUSTE DAS BARRAS EM 2 NÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO INFANTIL; PISO ANTIDERRAPANTE NA RAMPAS COM REVESTIMENTO DE RAVENA PRETA; LIXA ANTIDERRAPANTE NOS TRÊS DEGRAUS; POSSUI ESTRUTURA EM EUCALIPTO TRATADO COM SUPERFÍCIE ENVERNIZADA E AÇO CARBONO COM PINTURA EM EPÓXI NA COR PRETA; REVESTIMENTO DA RAMPAS COM EMBORRACHADO NA COR PRETA; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG; ALTURA MÍNIMA DO CORRIMÃO: 90 CM; ALTURA MÁXIMA DO CORRIMÃO: 139 CM; PODE SER MONTADA NO FORMATO DE CANTO (OU "L") OU RETA; DIMENSÕES E PESO MONTADA NO FORMATO DE "L" OU "CANTO": L 1,29 M X C 1,89 M. DIMENSÕES E PESO MONTADA NO FORMATO DE "RETA": L 74 CM X C 2,44 M; DIMENSÕES DO DEGRAU SUPERIOR: 77,5X76,5X15 CM; ALTURA DOS DEGRAUS: 100MM. Marca: AÇO AMBIENTE	UND	1	1.399,99	1.399,99
26	HALTER EMBORRACHADO, PESO 500 G. MATERIAL FERRO FUNDIDO, REVESTIDO EM PVC. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 16,5 X 4 X 4 CM. COR VERMELHA Marca: AÇO	UND	4	7,50	30,00
38	STEP AJUSTÁVEL - 70X27CM; COMPOSIÇÃO: METAL REVESTIDO COM EVA; SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE; MODELO: STEP AJUSTÁVEL; DIMENSÕES: 70X27 CM (CXL); AJUSTE DE ALTURA: 12 CM, 17 CM E 22 CM; CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA: 120 KG. Marca: FITT	UND	1	200,00	200,00
Total do Proponente					1.659,99

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min a 12h00min e de 13h00min a 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 07 de julho de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:0E743E7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**

LEI Nº 453/2021

\*Publicação por retificação Torna sem efeito a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/06/2021. Edição 2546

**Riacho da Cruz/RN, 16 de junho de 2021.**

*“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN,** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Riacho da Cruz - RN, relativo ao exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

- I - Prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II - Estrutura e organização dos orçamentos;
- III - Recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV - Diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - Disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI - Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - Disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII - Metas e riscos fiscais;
- IX - Disposições finais.

## **CAPÍTULO I**

### **PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada maior prioridade:

- a) às políticas de inclusão;
- b) ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- c) à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- d) à promoção do desenvolvimento econômico sustentável; e
- e) à promoção do desenvolvimento urbano e rural.

## **CAPÍTULO II**

### **ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2022 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 4º** - para efeito desta lei, entende-se por:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

**Art. 5º** - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

I - texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;

IV - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** – O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

a) Despesas Correntes – 3; e

b) Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

a) Pessoal e Encargos Sociais - 1;

b) Juros e Encargos da Dívida - 2;

c) Outras despesas correntes - 3;

d) Investimentos - 4;

e) Inversões Financeiras - 5; e

f) Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

a) transferência à União – 20;

b) transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

c) transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

d) transferências a consórcios públicos – 71;

e) aplicações diretas – 90; e

f) aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.**

**Art. 7º** - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

**Art. 8º** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29 da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2021 acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês do exercício anterior, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

a) caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

b) caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

**Art. 9º** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29 da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

**Art. 10** – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar até o dia 5 do mês subsequente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

## **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

### **SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2022, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Único - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Art. 12** – O orçamento do Município para o exercício de 2022 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

**Art. 13** – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes da data de elaboração.

**Art. 14** – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 15** – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 16** – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2022, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal, e na forma do Manual do “SIM-TCM, conforme IN nº 01/2008.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2022.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

**Art. 17** – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2022, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 18** – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

**Art. 19** - a abertura e reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal será **efetivada** por decreto do Poder Executivo, observando, ainda, os incisos II e III, do artigo 41 da lei nº 4.320/1964.

### **SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art. 20** - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 21** - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

### SEÇÃO III

#### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 22** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais; IV - de transferência de convênios.

### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 23** - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2022 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

**Art. 24** - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

**Art. 25** - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2022.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

**Art. 26** - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

**Art. 27** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 28** - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2022 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

a) demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

b) estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2022 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 29** – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 30** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

ainda:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**Art. 31** – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão,

I - reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II - realizar concursos públicos e processos seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III - conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, observando, no que for pertinente a lei complementar 173/2020.

**Art. 32** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado levando em consideração o disposto no artigo 15, da LC 178/2021.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

- a) redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
- b) redução do número de estagiários contratados;
- c) redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
- d) exoneração dos servidores não estáveis;
- e) exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 33** - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 34** – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 35** – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

## **CAPÍTULO VIII DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 36** - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2022 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Art. 37** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo, será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviços da dívida;
- c) pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- d) categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
- e) categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 38** – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

**Art. 39** – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 39** – Os anexos de Metas Fiscais disposto no artigo 36, será apresentado, oportunamente, junto com o Projeto de Lei do Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

**Art. 41** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz - RN, em 16 de junho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		LRF, art. 4º, § 3º	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ			
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências			
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022			
		RS 1	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DEMAIS RISCOS FISCAIS (DEMANDAS JUDICIAIS)	450.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	450.000,00
<b>Total:</b>	<b>450.000,00</b>		<b>450.000,00</b>
DEMAIS RISCOS PASSIVO		PROVIDÊNCIAS	
AUMENTO DO SALÁRIO DOS SERVIDORES	380.000,00	ADEQUAÇÃO DA DESPESA DE CUSTEIO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO	380.000,00
<b>Total:</b>	<b>380.000,00</b>		<b>380.000,00</b>

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:89100290**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2021 PE**

**1ª Republicação**

Aos oito de abril de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0004/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0004/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0004/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/04/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	<b>TESTEMUNHA</b>

Empresas Contratadas

**F. E. SILVA**

CNPJ: 02.915.509/0001-90

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N° 0004/2021 PE**

**F. E. SILVA (02.915.509/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
1	230 - Gasolina Comum	litro	96.136	6,00	576.816,00
2	2936 - Etanol	litro	40.000	4,95	198.000,00
4	229 - Oleo Diesel Comum	litro	196.000	4,75	931.000,00
<b>Total</b>					<b>1.705.816,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 08/04/2021

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:43E0D85E**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0012/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0008/2021 PE**

Aos sete de julho de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0008/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo destinado a manutenção das ações desenvolvidas pela administração municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo destinado a manutenção das ações desenvolvidas pela administração municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0008/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0008/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 07/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial Do Município De Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito Do Município	
Contratante	Testemunha

**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

GAS DO SERTAO LTDA  
CNPJ: 18.630.298/0001-89



**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0008/2021 PE****GAS DO SERTAO LTDA (18.630.298/0001-89)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2643 - Gás liquefeito de petróleo – GLP Gás Butano	UNID	1.021	98,00	100.058,00
<b>Total</b>					100.058,00

Rodolfo Fernandes/RN, 07/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial Do Município De Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito Do Município	Testemunha
Contratante	

Empresa Detentora da Ata  
**GAS DO SERTAO LTDA**  
 CNPJ: 18.630.298/0001-89

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:BA5B7C6F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 005/2021 com início 23 de junho de 2021, realizada em 06 de julho de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**DROGARIA XAVIER EIRELI** - CNPJ: 09.581.515/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, conforme abaixo:

Item/Lote	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Estimado (R\$)	Maior Percentual de Desconto- MPD%
1	0002010 - Aquisição de Medicamentos Éticos	Unid	1,00	180.000,00	21,00%

**FRANCISCA FRASSINETE D G DOS SANTOS - ME** - CNPJ: 02.874.640/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, conforme abaixo:

Item/Lote	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Estimado (R\$)	Maior Percentual de Desconto- MPD%
2	0002011 - Aquisição de Medicamentos Genéricos	Unid	1,00	120.000,00	75,00%

Santa Cruz/RN, em 07 de julho de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:3E30F38A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – SRP - PROCESSO Nº 715/2021 – PMSM**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – SRP -**  
**PROCESSO Nº 715/2021 – PMSM**

Aos 06/07/2021, o Município de Santa Maria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor RANIERY SOARES CÂMARA, inscrita no CPF nº 874.513.104-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **JR SILVA DE LIMA – ME** inscrito no CNPJ sob nº 23.024.332/0001-01, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços Nº003/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE KIT MERENDA ESCOLAR DESTINADAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, DE ACORDO COM A LEI Nº 13.987/2020.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>JR SILVA DE LIMA - ME</b>						
CNPJ: <b>23.024.332/0001-01</b>		Telefone: <b>8433025504</b>		Email:		
Endereço: <b>Rua Lorena, 0, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59159-455</b>						
Representante: - CPF:						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001403 - KIT MERENDA ESCOLAR COMPOSTA POR 10 (DEZ) ITENS: 01 KG DE FEIJÃO, 01 KG DE ARROZ, 01 KG AÇÚCAR, 02 PCT DE 500G DE FLOCÃO DE MILHO, 01 PACOTE DE 500G DE MACARRÃO, 01 PACOTE DE BISCOITO CREAM CRACKER SALGADO, 01 PACOTE DE BISCOITO DOCE MARIA, 01 PACOTE DE 200G DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, 01 FRASCO DE 900 ML DE ÓLEO DE SOJA, 01 PACOTE DE PEITO DE FRANGO.	JR DISTRIBUIDORA	Kit	1500,00	54,90	82.350,00

**Valor total: R\$ 82.350,00, (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021**.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 003/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:  
 Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;  
 Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 003/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.  
 Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis n° 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.  
 Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.  
 Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

06 de julho de 2021, Santa Maria/RN.

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 CNPJ: 01.612.438/0001-93  
 Órgão Gerenciador  
**RANIERY SOARES CAMARA**  
 Prefeito Municipal

**JR SILVA DE LIMA - ME**  
 CNPJ: 23.024.332/0001-01  
 Órgão Fornecedor

**Publicado por:**  
 Jucy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**A037FA9E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

#### GABINETE DA PREFEITA DECRETO 618/2021

CNPJ: 08110439000189  
 Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
 Telefone 08434342255  
 gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

#### DECRETO N° 00618/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00908/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

#### DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

<b>02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN</b>		
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>		
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
02.003.04.122.0003.2008.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	57.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>62.000,00</b>
<b>02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A</b>		
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>82.000,00</b>

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

<b>02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN</b>		
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>		
02.003.04.122.0003.2008.3.3.5.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	5.000,00

<b>Sub-Total:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO</b>		
02.005.13.392.0050.2180.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	57.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>57.000,00</b>
<b>02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A</b>		
02.006.15.451.0007.2088.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>82.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 06, Julho de 2021

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**9C6B4F3A

### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1655/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 017/2021 publicada no **DOU** de 14/06/2021, processo administrativo nº 1655/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA(REMANESCENTES)**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 017/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

#### EMPRESA: COMERCIAL DUNNAS LTDA

**CNPJ: 17.320.267/0001-69**

**ENDEREÇO:** Rua: Pacífico de Medeiros, 47, Barro Vermelho – Natal/RN – CEP: 59030-460.

**REPRESENTANTE:** Osmar Felipe dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº36.605.464-8 – SSP/SP – inscrito no CPF: 035.01928-70, residente na Rua Professora Francisca Ivone Cavalcanti,35, Apto 604, Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59.090-415.

**E-MAIL:** comercialdunnas@gmail.com **TEL.:** (84) 99928-2860

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0007	Cesto plástico grande com tampa capacidade 100l	Icaba	Und	111	R\$ 65,00	R\$ 7.215,00
0009	Copo descartável de 150ml, caixa com 25 tiras. Pacote com 100 unidades. material poliestireno. Aplicação: água, suco e refrigerante	Copobras	Cx	360	R\$ 99,00	R\$ 35.928,00
0028	Pano para chão. Material 100% algodão. Comprimento 70cm. Largura 50cm. Cor branca. Características adicionais: ato nível de absorção.	Mc Flanelas	Und	510	R\$ 2,99	R\$ 1.524,90
0040	Saco para lixo diverso 50 lts preto, pacote com 100 unidades	Donapack	Pc	300	R\$ 9,79	R\$ 2.937,00
0051	Vassoura pelo sintético cabo madeira com revestimento plástico medindo aproximadamente 40cm c/ informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça	V.potiguar	Und	218	R\$ 14,19	R\$ 3.093,42
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$50.698,32(cinquenta mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 06 de julho de 2021.

<b>MARIA ALICE DA SILVA</b>	Comercial Dunnas LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 17.320.267/0001-69
Prefeita	<b>REP. OSMAR FELIPE DOS SANTOS</b>
	CPF: 035.019.298-70

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**0FA8973A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1655/2021**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 017/2021 publicada no **DOU** de 14/06/2021, processo administrativo n.º 1655/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA(REMANESCENTES)**, especificado(s) no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 017/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484</b>						
<b>CNPJ: 39.861.468/0001-06</b>						
<b>ENDEREÇO: Rua Presidente Kennedy,16, Alto de São Manoel - Mossoró/RN – CEP:59628-315.</b>						
<b>REPRESENTANTE: Francisca Luciana Pereira, brasileira, divorciada, comerciante, portador da CNH nº 04237408547 – DETRAN/RN – inscrito no CPF: 009.333.464-84, residente na Rua Presidente Kennedy,16, Alto de São Manoel - Mossoró/RN – CEP:59628-315.</b>						
<b>E-MAIL: flpcomercial@outlook.com TEL.: (84) 8825-4555</b>						
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>0003</b>	Balde plástico com capacidade de 10l	Plasteb	Und	104	R\$ 5,90	R\$ 613,60
<b>0004</b>	Balde plástico com capacidade de 20l	Plasteb	Und	115	R\$ 10,60	R\$ 1.219,00
<b>0018</b>	Flanelas para limpeza: medido aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas bordas e 100% algodão, alta absorção de umidade	Flaneberg	Und	880	R\$ 1,36	R\$ 1.196,80
<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.029,40 (três mil vinte e nove reais e quarenta centavos)</b>						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 06 de Julho de 2021.

<b>MARIA ALICE DA SILVA</b>	Francisca Luciana Pereira 00933346484
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 39.861.468/0001-06
Prefeita	Rep.
	<b>FRANCISCA LUCIANA PEREIRA</b>
	CPF: 009.333.464-84

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:743EE63B**

**GABINETE DA PREFEITA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 478/2021**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 025/2021 publicada no **DOU** de 04/06/2021, processo administrativo nº 478/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**



A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 015/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL J. A LTDA						
CNPJ: 01.653.918/0001-00						
ENDEREÇO: Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, Nº 504, Alecrim - Natal/RN – CEP: 59.030-350.						
REPRESENTANTE: Joaquim Fernandes Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 368.292 – SSP/RN – inscrito no CPF: 200.395.144-04, residente na Av. Dr. José Francisco da Silva, 921, CNB Panatis II – Potengi – Natal/RN – CEP: 59.108-500.						
E-MAIL: ja_comercial@hotmail.com TEL.: (84) 3223 2505						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0008	Apontador lapis. Metal. Escolar prata. Pequeno. Um furo. Sem depósito. Cx c.12	Goller	26	Cx	R\$ 18,00	R\$ 468,00
0011	Barbante 100% algodão 8 fios 236 metros diversas cores	Eurorama	51	RI	R\$ 6,10	R\$ 311,10
0015	Bola de isopor 20mm	Fricolor	181	Und	R\$ 0,60	R\$ 108,60
0017	Bola de isopor de 75 mm.	Fricolor	191	Und	R\$ 2,20	R\$ 420,20
0019	Borracha bicolor para lápis cor: azul E vermelha para trabalhos escolares E escritos em geral. Borracha especial feita para desmanchar escrita a lápis e lapiseira sem manchar o papel cx com 40 und.	Goller	150	Cx	R\$ 23,70	R\$ 3.555,00
0020	Borracha ponteira	Premier	1.341	Uni	R\$ 0,25	R\$ 335,25
0050	Cola quente em bastão fino pct com 1kg	Ibel	440	PC	R\$ 32,70	R\$ 14.388,00
0055	Conjunto 3 em 1 (kit porta lápis. Clips e cartão lembrete) em aço tipo chapa expandida nas cores preta ou prata. Com seguintes dimensões 28.5x9x10cm. Peso aproximado: 365g validade Indeterminada	Walleu	341	Kit	R\$ 9,50	R\$ 3.239,50
0061	Elastico de borracha natural de latex Puro. Nº18. Resistente. Com 1k	Mamuth	66	PC	R\$ 22,00	R\$ 1.452,00
0062	Emborrachado em e.v.a tamanho 90x180 Em rolo com proteção plástica	Ibrl	572	Und	R\$ 19,50	R\$ 11.154,00
0064	Envelope - saco kn 18	Foroni	552	Und	R\$ 0,15	R\$ 82,80
0065	Envelope - saco kn 34	Foroni	531	Und	R\$ 0,30	R\$ 159,30
0066	Envelope amarelo.ouro - tamanho Oficio.	Foroni	931	Und	R\$ 0,30	R\$279,30
0067	Envelope branco tamanho oficio	Foroni	921	Und	R\$ 0,30	R\$ 276,30
0068	Envelope oficio. 114x229mm. Sem rpc (liso)	Foroni	1.231	Und	R\$ 0,10	R\$ 123,10
0069	Envelope pardo ko 25-176x250	Foroni	665	Und	R\$ 0,28	R\$ 186,20
0070	Envelope saco branco 200 x 280 cm tam Oficio	Foroni	560	Und	R\$ 0,28	R\$ 156,80
0071	Envelope saco branco med.260x360cm . Papel com no minimo 80g.m²	Foroni	560	Und	R\$ 0,35	R\$ 196,00
0072	Envelope. Saco branco. Med.310x410cm. Papel com no minimo 80g.m²	Foroni	555	Und	R\$ 0,70	R\$ 388,50
0073	Espeto cromado para papeis. Com base Arredondada	Carbrink	32	Und	R\$ 4,50	R\$ 144,00
0076	Fita adesiva. Crepe. Monoface 19 (l) mm X 50 (c) mm. Bege multiuso	Eurocel	330	RI	R\$ 4,50	R\$ 1.485,00
0079	Fita adesiva pvc tamanho 25x50	Eurocel	220	Und	R\$ 2,80	R\$ 616,00
0080	Fita crepe tamanho 24x50	Eurocel	260	Und	R\$ 2,60	R\$ 676,00
0087	Folha isopor espesura 10mm	Fricolor	664	und	R\$ 3,50	R\$ 2.324,00
0088	Grampo 23.10. Tipo galvanizado para Grampeado. Para grampeador semi Industrial. Fabricado com arame de Aço com tratamento antiferrugem. Com 5000 und.	Fricolor	660	Und	R\$ 4,50	R\$ 2.970,00
0095	Grampo 23.13 tipo galvanizado para Grampeador semi industrial. Fabricado Com arame de aço com tratamento Antiferrugem. Com 5000 und	Bacchi	65	Cx	R\$ 19,50	R\$ 1.267,50
0096	Grampo 23.13 tipo galvanizado para grampeador semi industrial. Fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Com 5000 und.	Bacchi	90	Cx	R\$ 22,00	R\$ 1.980,00
0099	Grampos galvanizados 26.6 c. 5mil	Master print	490	Cx	R\$ 6,50	R\$ 3.185,00
0107	Lapiseira para grafite 0.5mm com corpo e ponteira em material plástico medindo no mínimo 14.0 cm. Cx com 1 und.	Goller	26	Cx	R\$ 54,00	R\$ 1.404,00
0108	Lapiseira para grafite0,7mm com corpo e ponteira em plástico medindo no mínimo 14.0cm. Cx com	Goller	35	Cx	R\$ 54,00	R\$1.890,00
0109	Lapiseira para grafite 0.9mm com corpo e ponteira em material plástico. Medindo no mínimo 14.0cm	Cis	116	Cx	R\$ 78,00	R\$ 9.048,00
0126	Papel couche especial branco.liso.com gramatura de 120g.m². Folhas medindo 66.0x96.0 cm. Embalagem C.100 fls.	Bahia a graficas	12	Pc	R\$ 32,50	R\$ 390,00
0133	Papel peso 40 com 250 folhas	Srª MARIA	180	Pc	R\$ 22,00	R\$ 3.960,00
0136	Pasta az lombo estreito tamanho oficio. Garras reforçadas em ferro cromado ou galvanizado. Corpo em papelão com espessura minima de 3 mm. Revestido com película e visor de identificação. Validada indeterminada.	Polycart	298	Und	R\$ 9,70	R\$ 2.890,60
0137	Pasta az oficio lombo largo. Organize seus documentos. Pasta com borda inferior	Polycart	250	Und	R\$ 9,70	R\$ 2.425,00
0142	Pasta sanfonada a4 c.12 div. Am	Acp	105	Und	R\$ 19,80	R\$ 2.079,00
0161	Porta durex p. Durex 12x30mm	Carbrink	32	Und	R\$ 14,00	R\$ 448,00
0167	Tesoura com ponta em liga de aço inoxidavel corte super afiado. Cabo termo plástico de alta resistência. Medindo aproximadamente 21.00 cm e 8.5.	Goller	112	Und	R\$ 7,30	R\$ 817,60
0173	Tinta para pintura dedo cx c.6 und. 30ml cada.	Bambini	30	Cx	R\$ 5,50	R\$ 165,00
0174	Tinta. Para carimbo cores azul.preto ou vermelha tubo com 40ml. Cx c.12	Radex	33	Cx	R\$ 34,00	R\$ 1.122,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 78.566,65(setenta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)</b>						

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 07 de Julho de 2021.

<b>MARIA ALICE DA SILVA</b>	Comercial J. A LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ Nº 01.653.918/0001-00
Prefeita	Rep.
	<b>JOAQUIM FERNANDES NETO</b>
	CPF: 200.395.144-04

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**5AAE6C2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 043/2021 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boi.com.br					Chave de autenticação: 2569-4750-155	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>						
<b>Fundamento: Decreto 043/2021 de 07/07/2021</b>						
<b>Unidade Gestora:</b> 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando						
<b>Órgão Orçamentário:</b> 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento						
<b>Unidade Orçamentária:</b> 17001 - Fundo Municipal de Saúde						
<b>Função:</b> 10 - Saúde						
<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica						
<b>Programa:</b> 75 - Saúde						
<b>Ação:</b> 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic						
<b>Despesa 1307 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
07/07/2021	121647	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	129.000,00	0,00	
<b>Total da Despesa:</b>				129.000,00	0,00	
<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
<b>Programa:</b> 75 - Saúde						
<b>Ação:</b> 1.103 - CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE						
<b>Despesa 1406 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
07/07/2021	121648	Redução da Despesa			75.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	75.000,00	
<b>Despesa 1407 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
07/07/2021	121649	Redução da Despesa			54.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	54.000,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				129.000,00	129.000,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				129.000,00	129.000,00	
<b>Total do Fundamento:</b>				129.000,00	129.000,00	
<b>Total Geral:</b>				129.000,00	129.000,00	

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**495870D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2021 CR**

*TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2021 CR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA D & C SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA ME NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com intervenção do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa D & C SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF*

n.º 05.957.421/0001-29, estabelecida na Rua Fausto Pinheiro, nº 32, Centro, Itaú/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 1.167.427 SSP/RN, inscrito na CPF/MF n.º 020.049.814-23, residente e domiciliado na Rua Bevenuto Holanda Nobre, nº 118, Centro, Severiano Melo/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Credenciamento n.º 001/2021 e a proposta apresentada pela **CREDCENCIADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CREDCENCIADA** às normas disciplinares das Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica, Pessoa Física ou Entidades Pública ou Filantrópicas, com o objetivo de prestação de serviços médicos, odontológico e exames especializados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CREDCENCIADA**.

1.2 – A prestação de serviço deverá ser executada conforme marcação em no máximo 20 (vinte) dias úteis, sendo sua execução no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, no endereço a rua da Independência, 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, ou em local estabelecido pelo credenciado, e aceito pela Secretaria de Saúde Municipal.

1.3 – A prestação dos serviços objeto deste credenciamento será feito diretamente pela, **CREDCENCIADA**, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com na Lei Federal n.º 8.666/93 e nas demais normas vigentes e alterações posteriores.

#### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, o requerimento com a demanda da credenciada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

#### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN, exercício 2021, atividade: 236 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.32 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 243 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.36 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 266 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 282 - 3 . 8001 . 10 . 302 . 4 . 4.180 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CREDCENCIADA**, o valor já estipulado no Termo de Referência do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO DE REFERÊNCIA
33	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER BOLSA ESCROTAL	50	381,36
34	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER ARTERIAL, MEMBRO SUPERIOR – CADA MEMBRO	50	598,18
35	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER ARTERIAL, MEMBRO INFERIOR – CADA MEMBRO	50	542,18
36	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER ARTERIAL AORTA ABDOMINAL	50	538,18
37	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR – CADA MEMBRO	50	542,18
38	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR – CADA MEMBRO	50	542,18
39	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DA AORTA ABDOMINAL	30	538,18
40	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DE CARÓTIDA	50	524,18
41	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	50	526,18
42	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER PRÓSTATA	50	528,18
43	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DE TIREÓIDE	50	382,61
44	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DE VARIZES ARTERIAL UNILATERAL	50	622,73
45	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DE VARIZES VENOSO UNILATERAL	50	622,73
46	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER ARTERIAS RENAIAS	30	615,23
47	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER COLORIDO DE VASOS	100	615,23
48	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER PÉLVICA	50	610,23
49	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	100	615,23
50	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 1º E 2º TRIMESTRE	100	622,73
51	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA PERFIL BIOFÍSICO FETAL	100	730,31
52	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER OBSTÉTRICA COLORIDO E PULSADO	100	615,23
53	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER OBSTÉTRICA	100	538,98
54	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA 3D	50	730,31
55	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA 4D	50	730,31
56	ULTRASSONOGRRAFIA HIPOCONDRIO	30	433,48
57	ULTRASSONOGRRAFIA TENDÕES	30	438,48
58	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	20	730,31
59	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSRETAL COM BIÓPSIA	30	730,31
60	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL P/ CONT. DE OVULAÇÃO	100	730,31
61	ULTRASSONOGRRAFIA: ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	50	431,82
62	ULTRASSONOGRRAFIA DAS ALÇAS INTESTINAL	30	433,48
63	ULTRASSONOGRRAFIA ECODOPPLERCARDIOGRAMA C/ CONTRASTE	180	730,31
64	ULTRASSONOGRRAFIA ENDORRETAL	50	730,31
65	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER DO SISTEMA HEPÁTICO	20	598,18
66	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	120	112,50
67	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	60	110,00

68	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE	120	100,00
69	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	60	100,00
70	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	240	120,00
71	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU REGIÃO INGNAL	60	110,00
72	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAÇÃO	120	150,00
73	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN TOTAL	360	150,00
74	ULTRASSONOGRRAFIA APARELHO URINÁRIO	120	100,00

5.2 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Credenciamento nº 001/2021, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da credenciada, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O credenciado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

8.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## 9 – CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

9.1 – A prestação do serviço deverá ser no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, a rua da Independência, 63, Centro, São Francisco do Oeste/RN, ou em local estabelecido pelo Credenciado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÕES:

10.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **CREENCIADA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

10.2 – A **CREENCIADA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

10.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DA ADESÃO

11.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de 12 (dez) meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

## 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 12.1 – DA CREENCIADA:

12.1.1 - A credenciada, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

12.1.1.1 - Executar perfeitamente o objeto deste Termo de Adesão, garantindo a qualidade no atendimento da população;

12.1.1.2 - Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a credenciante;

12.1.1.3 - Comunicar à credenciante qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços provocado pela CREDENCIADA, objeto do presente contrato;

12.1.1.4 - É responsável por arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;

12.1.1.5 - Responderá perante a credenciante por sua conduta na execução dos serviços objeto deste contrato;

12.1.1.6 - Apresentar mensalmente para a credenciante a relação dos procedimentos, sob pena de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;

12.1.1.7 - Deverá manter exclusiva responsabilidade pela execução eficiente dos serviços objeto deste contrato;

12.1.1.8 - Respeitar as normas de segurança, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da credenciante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;

12.1.1.9 - Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Adesão, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal relativas aos serviços prestados;

12.1.1.10 - Ressarcir para a credenciante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da credenciante, ou ainda por força maior, circunstância que deverá ser comunicada à credenciante no prazo máximo de 12 (doze) horas após a sua ocorrência;

12.1.1.11 - Receber o pagamento efetuado pela credenciante como única remuneração devida decorrente da execução do objeto contratual, sendo proibida a cobrança de qualquer importância ao usuário a título de honorários, complementação de honorários ou serviços prestados.

12.1.1.12 - Manter profissional médico devidamente habilitado, para a realização dos procedimentos médicos contratados.

12.1.1.13 - Garantir a integralidade da assistência aos pacientes, incluindo a continuidade dos serviços, tal como a realização do segundo tempo cirúrgico caso seja necessário.

12.1.1.14 - Caberá a realização dos procedimentos de acordo com a necessidade e organização do serviço.

12.1.1.15 - Caberá a indicação cirúrgica, o acompanhamento e a avaliação, pré e pós-operatório de cada paciente submetido a procedimentos cirúrgicos e anestésicos, já incluídos nos valores estabelecidos.

12.1.1.16 - É responsável pelo registro da prestação de serviço em guias de serviços e procedimentos padronizadas, sendo obrigatório o preenchimento integral dos campos nela constantes, sob pena de não reconhecimento dos procedimentos realizados.

12.1.1.17 - É responsável pela apresentação da guia de serviços e procedimentos ao setor competente, guia esta que deverá estar devidamente preenchida, sendo vedada a acumulação de guias, salvaguardado seu prazo de vigência de 45(quarenta e cinco) dias.

12.1.1.18 - Manter, durante toda a vigência do Termo de Adesão, todas as condições exigidas neste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.1.1.19 - Deverá manifestar interesse por recontratar com o Município, devendo automaticamente enviar todos os documentos necessários em até 30 (trinta) dias - antes do término de sua vigência contratual. A falta de manifestação em tempo hábil implica na interrupção imediata dos serviços após o encerramento da respectiva vigência contratual.

12.1.1.20 - Deverá iniciar a prestação dos serviços mediante a celebração do Termo de Adesão, cujo extrato deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

12.1.1.21 - Efetuar o pagamento de multas e juros que venham a incidir por atrasos no recolhimento de imposto patronal, em função de entregas tardias de documentação e/ou de emissão de Nota Fiscal.

12.1.1.22 - Dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Sistema de Saúde;

12.1.1.23 - Fornecer agenda no quantitativo físico contratado, mensalmente, com antecedência, em caso de alguma alteração, seja por qualquer eventualidade, deverá ser comunicado a Secretaria da Saúde Municipal com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de atendimento previsto;

12.1.1.24 - Gerar relatórios de produção e encaminhar, mensalmente, ao setor de autorização dos procedimentos na Secretaria da Saúde para ser verificado e dar andamento ao processo de pagamento;

12.1.1.25 - Proceder a verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;

12.1.1.26 - Apresentar relatório dos serviços executados, contendo:

12.1.1.26.1 - Relatório de produção;

12.1.1.26.2 - Autorização do procedimento emitida pela Secretaria da Saúde de São Francisco do Oeste/RN;

12.1.1.26.3 - Encaminhamento médico com a solicitação do procedimento;

12.1.1.26.4 - Cópias da Carteira de Identidade e/ou Registro de Nascimento (no caso de usuário ser menor de idade), CPF, Cartão SUS, Comprovante de residência, lembrando que se o usuário for menor de idade necessita das cópias do mesmo mais a dos pais ou responsáveis.

12.1.1.26-5 - Telefone de contato do usuário;

12.1.1.27 - A obrigatoriedade de a qualquer época atender a todas as cláusulas do edital inclusive do termo de referência;

## **12.2 – DA CONTRATANTE**

12.2.1 – Efetuar o pagamento a **CREENCIADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.2 – Fornecer à **CREENCIADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

12.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CREENCIADA**;

12.2.4 – Prestar à **CREENCIADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

12.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

12.2.6 - Notificar a **CREENCIADA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

12.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

## **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

13.1.1 – A **CREENCIADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CREENCIADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa credenciada:

13.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

13.4.2 – falir ou dissolver-se; e

13.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

## **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CREDENCIADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda credenciada, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

## **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital da Chamada Pública nº 001/2021, objeto do Processo Administrativo nº 05030001/2021, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93.

## **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

## **17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 06 de julho de 2021

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Titular Da Contratada  
CNPJ/MF Nº 05.957.421/0001-29



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2021 CR**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2021 CR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA CLÍNICA DE RADIOLOGIA ALTO OESTE LTDA EPP NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLLANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ALTO OESTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.738.829/0001-75, estabelecida na Rua Antistenes Diogenes, nº 48, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **SAULO VASCONSELOS VIEIRA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1.383.923 SSP/RN, inscrito na CPF/MF nº 024.304.144-85, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lamartine, nº 582, Centro, Mossoró/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Credenciamento nº 001/2021 e a proposta apresentada pela **CREENCIADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CREENCIADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica, Pessoa Física ou Entidades Pública ou Filantrópicas, com o objetivo de prestação de serviços médicos, odontológico e exames especializados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CREENCIADA**.

1.2 – A prestação de serviço deverá ser executada conforme marcação em no **máximo 20 (vinte) dias úteis**, sendo sua execução no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, no endereço a rua da Independência, 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, ou em local estabelecido pelo credenciado, e aceito pela Secretaria de Saúde Municipal.

1.3 – A prestação dos serviços objeto deste credenciamento será feito diretamente pela, **CREENCIADA**, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com na Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes e alterações posteriores.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, o requerimento com a demanda da credenciada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN, exercício 2021, atividade: 236 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.32 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 243 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.36 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 266 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 282 - 3 . 8001 . 10 . 302 . 4 . 4.180 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

5.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CREENCIADA**, o valor já estipulado no Termo de Referência do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO DE REFERÊNCIA
33	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER BOLSA ESCROTAL	50	381,36
34	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER ARTERIAL, MEMBRO SUPERIOR – CADA MEMBRO	50	598,18
35	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER ARTERIAL, MEMBRO INFERIOR – CADA MEMBRO	50	542,18
36	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER ARTERIAL AORTA ABDOMINAL	50	538,18
37	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR – CADA MEMBRO	50	542,18
38	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR – CADA MEMBRO	50	542,18
39	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DA AORTA ABDOMINAL	30	538,18
40	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DE CARÓTIDA	50	524,18
41	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	50	526,18
42	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER PRÓSTATA	50	528,18

43	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DE TIREÓIDE	50	382,61
44	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DE VARIZES ARTERIAL UNILATERAL	50	622,73
45	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DE VARIZES VENOSO UNILATERAL	50	622,73
46	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER ARTERIAS RENAIAS	30	615,23
47	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER COLORIDO DE VASOS	100	615,23
48	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER PÉLVICA	50	610,23
49	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	100	615,23
50	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 1º E 2º TRIMESTRE	100	622,73
51	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA PERFIL BIOFÍSICO FETAL	100	730,31
52	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER OBSTÉTRICA COLORIDO E PULSADO	100	615,23
53	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER OBSTÉTRICA	100	538,98
54	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA 3D	50	730,31
55	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA 4D	50	730,31
56	ULTRASSONOGRRAFIA HIPOCONDRIO	30	433,48
57	ULTRASSONOGRRAFIA TENDÕES	30	438,48
58	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	20	730,31
59	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSRETAL COM BIOPSIA	30	730,31
60	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL P/ CONT. DE OVULAÇÃO	100	730,31
61	ULTRASSONOGRRAFIA: ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	50	431,82
62	ULTRASSONOGRRAFIA DAS ALÇAS INTESTINAL	30	433,48
63	ULTRASSONOGRRAFIA ECODOPPLERCARDIOGRAMA C/ CONTRASTE	180	730,31
64	ULTRASSONOGRRAFIA ENDORRETAL	50	730,31
65	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER DO SISTEMA HEPATICO	20	598,18
66	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	120	112,50
67	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	60	110,00
68	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE	120	100,00
69	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	60	100,00
70	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	240	120,00
71	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU REGIÃO INGNAL	60	110,00
72	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAÇÃO	120	150,00
73	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN TOTAL	360	150,00
74	ULTRASSONOGRRAFIA APARELHO URINÁRIO	120	100,00
75	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBO SACRA	120	700,00
76	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FARINGE E CAVIDADE ORAL	60	600,00
77	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA SELA TURCICA	60	700,00
78	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	120	700,00
79	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR-FÍGADO, PANCREA	50	600,00
80	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	120	600,00
81	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE	120	600,00
82	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULARES	120	600,00
83	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/ PELVE/ ABDOMEN INFERIOR	120	700,00
84	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/ PESCOÇO SEM CONTRASTE	120	700,00
85	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE	120	700,00
86	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	120	600,00
87	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX (MEDIÁSTIO E PULMÃO)	120	600,00
88	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/ COLANGIORRESSONÂNCIA	120	600,00
89	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES COM CONTRASTE	120	600,00
90	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES SEM CONTRASTE	120	600,00
91	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS URINÁRIAS COM CONTRASTE	120	600,00
92	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS URINÁRIAS SEM CONTRASTE	120	600,00
93	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO/ ENCEFALO	180	700,00
94	ANGIORESSONANCIA MAGNÉTICA CEREBRAL	120	600,00

5.2 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Credenciamento nº 001/2021, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da credenciada, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O credenciado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

8.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **9 – CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO**

9.1 – A prestação do serviço deverá ser no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, a rua da Independência, 63, Centro, São Francisco do Oeste/RN, ou em local estabelecido pelo Credenciado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

10.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **CREDCIADA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

10.2 – A **CREDCIADA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

10.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DA ADESÃO**

11.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de 12 (dez) meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1 – DA CREDCIADA:**

12.1.1 - A credenciada, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

12.1.1.1 - Executar perfeitamente o objeto deste Termo de Adesão, garantindo a qualidade no atendimento da população;

12.1.1.2 - Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a credenciante;

12.1.1.3 - Comunicar à credenciante qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços provocado pela CREDCIADA, objeto do presente contrato;

12.1.1.4 - É responsável por arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;

12.1.1.5 - Responderá perante a credenciante por sua conduta na execução dos serviços objeto deste contrato;

12.1.1.6 - Apresentar mensalmente para a credenciante a relação dos procedimentos, sob pena de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;

12.1.1.7 - Deverá manter exclusiva responsabilidade pela execução eficiente dos serviços objeto deste contrato;

12.1.1.8 - Respeitar as normas de segurança, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da credenciante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;

12.1.1.9 - Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Adesão, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal relativas aos serviços prestados;

12.1.1.10 - Ressarcir para a credenciante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da credenciante, ou ainda por força maior, circunstância que deverá ser comunicada à credenciante no prazo máximo de 12 (doze) horas após a sua ocorrência;

12.1.1.11 - Receber o pagamento efetuado pela credenciante como única remuneração devida decorrente da execução do objeto contratual, sendo proibida a cobrança de qualquer importância ao usuário a título de honorários, complementação de honorários ou serviços prestados.

12.1.1.12 - Manter profissional médico devidamente habilitado, para a realização dos procedimentos médicos contratados.

12.1.1.13 - *Garantir a integralidade da assistência aos pacientes, incluindo a continuidade dos serviços, tal como a realização do segundo tempo cirúrgico caso seja necessário.*

12.1.1.14 - *Caberá a realização dos procedimentos de acordo com a necessidade e organização do serviço.*

12.1.1.15 - *Caberá a indicação cirúrgica, o acompanhamento e a avaliação, pré e pós-operatório de cada paciente submetido a procedimentos cirúrgicos e anestésicos, já incluídos nos valores estabelecidos.*

12.1.1.16 - *É responsável pelo registro da prestação de serviço em guias de serviços e procedimentos padronizadas, sendo obrigatório o preenchimento integral dos campos nela constantes, sob pena de não reconhecimento dos procedimentos realizados.*

12.1.1.17 - *É responsável pela apresentação da guia de serviços e procedimentos ao setor competente, guia esta que deverá estar devidamente preenchida, sendo vedada a acumulação de guias, salvaguardado seu prazo de vigência de 45(quarenta e cinco) dias.*

12.1.1.18 - *Manter, durante toda a vigência do Termo de Adesão, todas as condições exigidas neste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.*

12.1.1.19 - *Deverá manifestar interesse por recontratar com o Município, devendo automaticamente enviar todos os documentos necessários em até 30 (trinta) dias - antes do término de sua vigência contratual. A falta de manifestação em tempo hábil implica na interrupção imediata dos serviços após o encerramento da respectiva vigência contratual.*

12.1.1.20 - *Deverá iniciar a prestação dos serviços mediante a celebração do Termo de Adesão, cujo extrato deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município.*

12.1.1.21 - *Efetuar o pagamento de multas e juros que venham a incidir por atrasos no recolhimento de imposto patronal, em função de entregas tardias de documentação e/ou de emissão de Nota Fiscal.*

12.1.1.22 - *Dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Sistema de Saúde;*

12.1.1.23 - *Fornecer agenda no quantitativo físico contratado, mensalmente, com antecedência, em caso de alguma alteração, seja por qualquer eventualidade, deverá ser comunicado a Secretaria da Saúde Municipal com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de atendimento previsto;*

12.1.1.24 - *Gerar relatórios de produção e encaminhar, mensalmente, ao setor de autorização dos procedimentos na Secretaria da Saúde para ser verificado e dar andamento ao processo de pagamento;*

12.1.1.25 - *Proceder a verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;*

12.1.1.26 - *Apresentar relatório dos serviços executados, contendo:*

12.1.1.26.1 - *Relatório de produção;*

12.1.1.26.2 - *Autorização do procedimento emitida pela Secretaria da Saúde de São Francisco do Oeste/RN;*

12.1.1.26.3 - *Encaminhamento médico com a solicitação do procedimento;*

12.1.1.26.4 - *Cópias da Carteira de Identidade e/ou Registro de Nascimento (no caso de usuário ser menor de idade), CPF, Cartão SUS, Comprovante de residência, lembrando que se o usuário for menor de idade necessita das cópias do mesmo mais a dos pais ou responsáveis.*

12.1.1.26-5 - *Telefone de contato do usuário;*

12.1.1.27 - *A obrigatoriedade de a qualquer época atender a todas as cláusulas do edital inclusive do termo de referência;*

## **12.2 – DA CONTRATANTE**

12.2.1 – *Efetuar o pagamento a **CRENCIADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;*

12.2.2 – *Fornecer à **CRENCIADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;*

12.2.3 – *Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CRENCIADA**;*

12.2.4 – *Prestar à **CRENCIADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;*

12.2.5 – *Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;*

12.2.6 - *Notificar a **CRENCIADA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;*

12.2.7 - *Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.*

## **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 – *Constituem causa para rescisão deste contrato:*

13.1.1 – A **CREDENCIADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CREDENCIADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa credenciada:

13.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

13.4.2 – falir ou dissolver-se; e

13.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou **CREDENCIADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda credenciada, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital da Chamada Pública nº 001/2021, objeto do Processo Administrativo nº 05030001/2021, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93.

**16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

**17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 06 de julho de 2021

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**SAULO VASCONCELOS VIEIRA**

Titular da Contratada  
CNPJ/MF Nº 12.738.829/0001-75

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:** 12449FED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS  
ANEXO II DA LEI 934-2021 LDO 2021 SÃO MIGUEL**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	58.681.233,17	67.232.965,01	59.458.422,54	68.664.636,66	74.211.100,33	80.147.988,36
Receita Tributária	2.701.751,18	3.254.592,07	3.614.200,00	3.681.200,00	4.049.320,00	4.373.265,60
Receita de Contribuição	6.207.141,84	8.234.584,16	3.177.657,00	4.325.550,00	4.758.105,00	5.138.753,40
Receita Patrimonial	2.055.904,39	1.068.546,49	2.198.869,41	1.707.205,00	1.877.925,50	2.028.159,54
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	861,26	0,00	17.000,00	20.000,00	22.000,00	23.760,00
Transferências Correntes	46.994.180,50	54.249.641,04	50.187.696,13	58.627.858,66	63.170.644,53	68.224.296,10
Dedução de Transferências Correntes	-4.387.736,15	-4.249.025,70	-4.341.200,00	-5.225.300,00	-5.527.830,00	-5.970.056,40
Outras Receitas Correntes	721.394,00	425.601,25	263.000,00	302.823,00	333.105,30	359.753,72
RECEITAS DE CAPITAL	571.209,64	1.313.649,19	2.578.434,46	5.266.771,00	5.793.448,10	6.256.923,95
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	300.000,00	330.000,00	356.400,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	251.771,00	276.948,10	299.103,95
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	571.209,64	1.313.649,19	2.578.434,46	4.700.000,00	5.170.000,00	5.583.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	15.000,00	16.500,00	17.820,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	4.304.343,00	4.494.000,00	4.943.400,00	5.338.872,00
<b>Total</b>	<b>54.864.706,66</b>	<b>64.297.588,50</b>	<b>62.000.000,00</b>	<b>78.425.407,66</b>	<b>84.947.948,43</b>	<b>91.743.784,31</b>

São Miguel-RN, em 24 de junho de 2021.

**CÉLIO GONÇAVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO**

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
<b>Receita Tributárias</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	2.701.751,18	
2020	3.254.592,07	20,46
2021	3.614.200,00	11,05
2022	3.681.200,00	1,85
2023	4.049.320,00	10,00
2024	4.373.265,60	8,00
<b>Nota:</b>		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
<b>Receita de Contribuição</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	6.207.141,84	
2020	8.234.584,16	32,66
2021	3.177.657,00	-61,41
2022	4.325.550,00	36,12
2023	4.758.105,00	10,00
2024	5.138.753,40	8,00
<b>Nota:</b>		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Receita Patrimonial</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	2.055.904,39	
2020	1.068.546,49	-92,40
2021	2.198.869,41	105,78
2022	1.707.205,00	-28,80
2023	1.877.925,50	10,00
2024	2.028.159,54	8,00
<b>Nota:</b>		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
<b>Transferências Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	46.994.180,50	
2020	54.249.641,04	15,44
2021	50.187.696,13	-8,09
2022	58.627.858,66	16,82
2023	63.170.644,53	7,75
2024	68.224.296,10	8,00
<b>Nota:</b>		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Outras Receitas Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	721.394,00	
2020	425.601,25	-41,00
2021	263.000,00	-38,21
2022	302.823,00	15,14
2023	333.105,30	10,00
2024	359.753,72	8,00
<b>Nota:</b>		
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.		
<b>Operações de Crédito</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	300.000,00	0,00
2022	330.000,00	10,00
2023	356.400,00	8,00
<b>Nota:</b>		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2008, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.		

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

## I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	251.771,00	0,00
2023	276.948,10	10,00
2024	299.103,95	8,00
<b>Nota:</b>		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	571.209,64	
2019	1.313.649,19	129,97
2020	2.578.434,46	96,29
2021	4.700.000,00	82,28
2022	5.170.000,00	10,00
2023	5.583.600,00	8,00
<b>Nota:</b>		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	15.000,00	0,00
2022	16.500,00	10,00
2023	17.820,00	8,00
<b>Nota:</b>		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

**Prefeitura Municipal de São Miguel**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**II - DESPESAS**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>	<b>43.722.725,24</b>	<b>51.472.788,53</b>	<b>44.478.324,58</b>	<b>53.948.831,08</b>	<b>58.265.617,49</b>	<b>62.925.916,56</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	30.403.122,30	33.261.626,16	27.460.426,45	36.474.049,86	39.392.753,85	42.543.331,80	
Juros e Encargos da Dívida	106.349,11	177.993,78	137.069,72	83.407,00	90.079,56	97.285,92	
Outras Despesas Correntes	13.213.253,83	18.033.168,59	16.880.828,41	17.391.374,22	18.782.784,08	20.285.298,84	
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( III )</b>	<b>2.667.379,03</b>	<b>2.165.149,95</b>	<b>9.667.772,45</b>	<b>15.732.873,09</b>	<b>16.990.622,95</b>	<b>18.350.823,22</b>	
Investimentos	1.048.719,78	1.601.391,38	8.314.893,97	12.807.886,09	13.832.516,99	14.939.118,38	
Inversões Financeiras	0,00	40.000,00	252.878,48	561.000,00	605.000,00	654.350,40	
Amortização da Dívida	1.618.659,25	523.758,57	1.100.000,00	2.363.987,00	2.553.105,96	2.757.354,44	
Despesas Corrente Intra-Orçamentárias	3.867.535,99	4.356.186,71	3.925.024,66	5.767.200,00	6.228.576,00	6.726.862,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	3.928.878,31	1.488.620,55	1.607.710,19	1.736.327,01	
<b>Total</b>	<b>50.257.640,26</b>	<b>57.994.125,19</b>	<b>62.000.000,00</b>	<b>76.937.524,72</b>	<b>83.092.526,63</b>	<b>89.739.928,79</b>	

São Miguel-RN, em 24 de junho de 2021.

**CÉLIO GONÇAVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO**

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

**II.a - DESPESAS**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	30.403.122,30	
2020	33.261.626,16	9,40
2021	27.460.426,45	-17,44
2022	36.474.049,86	32,82
2023	39.392.753,85	8,00
2024	42.543.331,80	8,00
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	106.349,11	



2020		177.993,78	67,36
2021		137.069,72	29,85
2022		83.407,00	-39,15
2023		90.079,56	8,00
2024		97.285,92	8,00
<b>Nota:</b>			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
<b>Outras Despesas Correntes</b>			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019		13.213.253,83	
2020		18.033.168,59	36,48
2021		16.880.828,41	-6,39
2022		17.391.374,22	3,02
2023		18.782.784,08	8,00
2024		20.285.298,84	8,00
<b>Nota:</b>			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			

**Prefeitura Municipal de São Miguel**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**II.a - DESPESAS**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
<b>Investimentos</b>			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019		1.048.719,78	
2020		1.601.391,38	52,70
2021		8.314.893,97	419,23
2022		12.807.886,09	54,04
2023		13.832.516,99	8,00
2024		14.939.118,38	8,00
<b>Nota:</b>			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
<b>Inversões Financeiras</b>			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019		0,00	
2020		40.000,00	0,00
2021		252.878,48	532,19
2022		561.000,00	121,84
2023		605.000,00	8,00
2024		654.350,40	8,00
<b>Nota:</b>			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
<b>Amortização da Dívida</b>			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019		1.618.659,25	
2020		523.758,57	-67,64
2021		1.100.000,00	110,02
2022		2.363.987,00	114,91
2023		2.553.105,96	8,00
2024		2.757.354,44	8,00
<b>Nota:</b>			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			

**Prefeitura Municipal de São Miguel**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**II.a - DESPESAS**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019		0,00	0,00
2020		0,00	0,00
2021		3.928.878,31	0,00
2022		1.488.620,55	-62,11
2023		1.607.710,19	8,00
2024		1.736.327,01	8,00
<b>Nota:</b>			
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.			

**Prefeitura Municipal de São Miguel**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**III - RESULTADO PRIMÁRIO**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
	ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	RECEITAS CORRENTES (1)	58.681.233,17	67.232.965,01	59.458.422,54	68.664.636,66	74.211.100,33	80.147.988,36
	Receitas Tributárias	2.701.751,18	3.254.592,07	3.614.200,00	3.681.200,00	4.049.320,00	4.373.265,60

Receitas de Contribuição	6.207.141,84	8.234.584,16	3.177.657,00	4.325.550,00	4.758.105,00	5.138.753,40
Receita Patrimonial	2.055.904,39	1.068.546,49	2.198.869,41	1.707.205,00	1.877.925,50	2.028.159,54
Aplicações Financeiras ( II )	2.055.904,39	1.068.546,49	1.924.010,73	1.493.804,38	1.643.184,81	1.774.639,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	274.858,68	213.400,63	234.740,69	253.519,94
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	861,26	0,00	17.000,00	20.000,00	22.000,00	23.760,00
Transferências Correntes	46.994.180,50	54.249.641,04	50.187.696,13	58.627.858,66	63.170.644,53	68.224.296,10
Outras Receitas Correntes	721.394,00	427.601,25	263.000,00	302.823,00	333.105,30	359.753,72
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	56.625.328,78	66.164.418,52	57.534.411,81	67.170.832,29	72.567.915,52	78.373.348,76
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	571.209,64	1.313.649,19	2.578.434,46	5.266.771,00	5.793.448,10	6.256.923,95
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	300.000,00	330.000,00	356.400,00
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	0,00	251.771,00	276.948,10	299.103,95
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	571.209,64	1.313.649,19	2.578.434,46	4.700.000,00	5.170.000,00	5.583.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	15.000,00	16.500,00	17.820,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	571.209,64	1.313.649,19	2.578.434,46	4.715.000,00	5.186.500,00	5.601.420,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )	57.196.538,42	67.478.067,71	60.112.846,27	71.885.832,29	77.754.415,52	83.974.768,76
RECEITA TOTAL	54.864.706,66	64.297.588,50	62.000.000,00	78.425.407,66	84.947.948,43	91.743.784,31
DESPESAS CORRENTES ( X )	43.722.725,24	51.472.788,53	44.478.324,58	53.948.831,08	58.265.617,49	62.925.916,56
Pessoal e Encargos Sociais	30.403.122,30	33.261.626,16	27.460.426,45	36.474.049,86	39.392.753,85	42.543.331,80
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	106.349,11	177.993,78	137.069,72	83.407,00	90.079,56	97.285,92
Outras Despesas Correntes	13.213.253,83	18.033.168,59	16.880.828,41	17.391.374,22	18.782.784,08	20.285.298,84
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	43.616.376,13	51.294.794,75	44.341.254,86	53.865.424,08	58.175.537,93	62.828.630,64
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	2.667.379,03	2.165.149,95	9.667.772,45	15.732.873,09	16.990.622,95	18.350.823,22
Investimentos	1.048.719,78	1.601.391,38	8.314.893,97	12.807.886,09	13.832.516,99	14.939.118,38
Inversões Financeiras	0,00	40.000,00	252.878,48	561.000,00	605.000,00	654.350,40
Amortização da Dívida ( XIV )	1.618.659,25	523.758,57	1.100.000,00	2.363.987,00	2.553.105,96	2.757.354,44
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	1.048.719,78	1.641.391,38	8.567.772,45	13.368.886,09	14.437.516,99	15.593.468,78
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	3.928.878,31	1.488.620,55	1.607.710,19	1.736.327,01
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	44.665.095,91	52.936.186,13	56.837.905,62	68.722.930,72	74.220.765,11	80.158.426,43
DESPESA TOTAL	50.257.640,26	57.994.125,19	62.000.000,00	76.937.524,72	83.092.526,63	89.739.928,79
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVIII )	12.531.442,51	14.541.881,58	3.274.940,65	3.162.901,57	3.533.650,41	3.816.342,33

São Miguel-RN, em 24 de junho de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO**

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	12.825.509,52	12.348.539,40	11.248.539,40	8.884.552,40	6.331.446,44	3.574.092,00
DEDUÇÕES ( II )	1.521.742,71	415.514,56	513.582,55	462.224,29	416.001,87	374.401,68
Ativo Disponível	2.658.149,53	4.293.331,34	3.655.713,76	3.290.142,38	2.961.128,15	2.665.015,33
Haveres Financeiros	266.904,95	-	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	1.403.311,77	3.877.816,78	3.142.131,21	2.827.918,09	2.545.126,28	2.290.613,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	11.303.766,81	11.933.024,84	10.734.956,85	8.422.328,11	5.915.444,57	3.199.690,32
RECEITA DE PRATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	11.303.766,81	11.933.024,84	10.734.956,85	8.422.328,11	5.915.444,57	3.199.690,32
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(b - a*)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>
	<b>4.689.043,48</b>	<b>629.258,03</b>	<b>(1.198.067,99)</b>	<b>(2.312.628,75)</b>	<b>(2.506.883,53)</b>	<b>(2.715.754,25)</b>
<b>Notas:</b>						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 R\$ 6.614.723,33						

São Miguel-RN, em 24 de junho de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**JOSÉ HELDISON CAARVALHO DE AQUINO**

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							(RS)
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024

DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	7.994.295,01	12.825.509,52	12.348.539,40	11.248.539,40	8.884.552,40	6.331.446,44	3.754.092,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	7.994.295,01	12.825.509,52	12.337.495,04	12.629.658,61	11.682.434,21	10.806.251,65	9.995.782,77
DEDUÇÕES ( II )	1.379.571,68	1.521.742,71	415.514,56	513.582,55	462.224,29	416.001,87	374.401,68
Ativo Disponível	2.849.628,10	2.658.149,53	4.293.331,34	3.655.713,76	3.290.142,38	2.961.128,15	2.665.015,33
Haveres Financeiros	0,00	266.904,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	1.470.056,42	1.403.311,77	3.877.816,78	3.142.131,21	2.827.918,09	2.545.126,28	2.290.613,65
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>6.614.723,33</b>	<b>11.303.766,81</b>	<b>11.933.024,84</b>	<b>10.734.956,85</b>	<b>8.422.328,11</b>	<b>5.915.444,57</b>	<b>3.379.690,32</b>

Notas:

São Miguel-RN, 24 de junho de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO**

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

ESPECIFICAÇÃO	(R\$)								
	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	62.000.000,00	59.730.250,48	0,091	78.425.407,66	75.773.340,73	0,110	84.947.948,43	82.075.312,49	0,114
Receita Não-Financeira ( I )	59.801.130,59	57.611.879,18	0,087	76.718.202,66	74.123.867,30	0,107	83.071.022,93	80.261.857,90	0,107
Despesa Total	58.071.121,69	55.945.203,94	0,085	75.448.904,17	72.897.491,95	0,105	81.484.816,44	78.729.291,25	0,105
Despesa Não-Financeira ( II )	57.934.051,97	55.813.152,19	0,085	75.365.497,17	72.816.905,48	0,105	81.394.736,88	78.642.257,86	0,105
Resultado Primário	1.867.078,62	1.798.726,99	0,003	1.352.705,49	1.306.961,83	0,002	1.676.286,05	1.619.600,05	0,002
Resultado Nominal	(1.198.067,99)	(1.154.208,08)	-0,002	(2.312.628,75)	(2.234.423,91)	-0,003	(2.506.883,53)	(2.422.109,69)	-0,003
Dívida Pública Consolidada	11.248.539,40	10.836.743,16	0,016	6.331.446,44	6.117.339,56	0,009	3.574.092,00	3.453.228,99	0,005
Dívida Consolidada Líquida	10.734.956,85	10.341.962,28	0,016	8.422.328,11	8.137.515,08	0,012	5.915.444,57	5.715.405,39	0,008

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	4,00
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,00	6,00	6,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,35	5,37	5,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,25	3,50	3,51
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:	68.500.000.000,00	71.580.000.000,00	74.714.000.000,00
	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Valor Corrente/1,038		Valor Corrente/1,035	Valor Corrente/1,035

São Miguel-RN, em 24 de junho de 2021

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal Secretário

**JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO**

Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO	Art. 4º, §2º, inciso I da LRF					
	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2020 (a)	% PIB	2020 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	59.000.000,00	0,092	64.297.588,50	0,092	5.297.588,50	5.297.588,50
Receitas Primárias ( I )	57.631.315,59	0,090	63.229.042,01	0,090	5.597.726,42	5.597.726,42
Despesa Total	59.000.000,00	0,092	57.994.125,19	0,092	-1.005.874,81	-1.005.874,81
Despesa Primárias ( II )	56.815.203,59	0,088	57.292.372,84	0,088	477.169,25	477.169,25
Resultado Primário ( I - II )	816.112,00	0,001	5.936.669,17	0,001	5.120.557,17	5.120.557,17
Resultado Nominal	-895.866,14	-0,001	629.258,03	-0,001	1.525.124,17	1.525.124,17
Dívida Pública Consolidada	11.682.434,21	0,018	12.348.539,40	0,018	666.105,19	666.105,19
Dívida Consolidada Líquida	11.220.209,92	0,017	11.933.024,84	0,017	712.814,92	712.814,92

Nota:

PIB Estadual previsto e realizado para 2018.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2019	64.295.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	66.970.000.000,00

São Miguel-RN, em 24 de junho de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO**

Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	54.864.706,66	64.297.588,50	17,2	62.000.000,00	-3,6	62.000.000,00	0,0	78.425.407,66	27,5	84.947.948,43	8,3169
Receita Primárias ( I )	57.196.538,42	63.229.042,01	10,5	60.112.846,27	-4,9	59.801.130,59	-0,5	76.718.202,66	29,1	83.071.022,93	8,2807
Despesa Total	50.257.640,26	57.994.125,19	15,4	62.000.000,00	6,9	58.071.121,69	-6,3	75.448.904,17	30,0	81.484.816,44	8
Despesa Primária ( II )	44.665.095,91	57.292.372,84	28,3	56.837.905,62	-0,8	57.934.051,97	1,9	75.365.497,17	30,1	81.394.736,88	8
Resultado Primário ( I - II )	12.531.442,51	5.936.669,17	-52,6	3.274.940,65	-44,8	1.867.078,62	-43,0	1.352.705,49	42,9	1.676.286,05	23,921
Resultado Nominal	4.689.043,48	629.258,03	-86,6	-1.198.067,99	-290,4	-1.198.067,99	0,0	(2.312.628,75)	-9,9	(2.506.883,53)	8,3997
Dívida Pública Consolidada	12.825.509,52	12.348.539,40	-3,7	11.248.539,40	-8,9	11.248.539,40	0,0	6.331.446,44	-45,8	3.574.092,00	-43,55
Dívida Líquida Consolidada	11.303.766,81	11.933.024,84	5,6	10.734.956,85	-10,0	10.734.956,85	0,0	8.422.328,11	-21,5	5.915.444,57	-29,76
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	56.922.133,16	67.068.814,56	17,8	64.480.000,00	-3,9	59.730.250,48	-7,4	75.773.340,73	26,9	82.075.312,49	8,3
Receita Primária( I )	59.341.408,61	65.954.213,72	11,1	62.517.360,12	-5,2	57.611.879,18	-7,8	74.123.867,30	28,7	80.261.857,90	8,3
Despesa Total	52.142.301,77	60.493.671,99	16,0	64.480.000,00	6,6	55.945.203,94	-13,2	72.897.491,95	30,3	78.729.291,25	8,0
Despesa Primária ( II )	46.340.037,01	59.761.674,11	29,0	59.111.421,84	-1,1	55.813.152,19	-5,6	72.816.905,48	30,5	78.642.257,86	8,0
Resultado Primário ( I - II )	13.001.371,60	6.192.539,61	-52,4	3.405.938,27	-45,0	1.798.726,99	-47,2	1.306.961,83	-27,3	1.619.600,05	23,9
Resultado Nominal	4.864.882,61	656.379,05	-86,5	-1.245.990,71	-289,8	-1.154.208,08	-7,4	-2.234.423,91	93,6	-2.422.109,69	8,4
Dívida Pública Consolidada	13.306.466,13	12.880.761,45	-3,2	11.698.480,98	-9,2	10.836.743,16	-7,4	6.117.339,56	-43,6	3.453.228,99	-43,6
Dívida Líquida Consolidada	11.727.658,07	12.447.338,21	6,1	11.164.355,12	-10,3	10.341.962,28	-7,4	8.137.515,08	-21,3	5.715.405,39	-29,8
<b>Nota:</b>											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											

INDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,58	4,08	5,25	3,50	3,51	2,25
VALORES DE REFERENCIA					
Valor Corrente x 1,0375	Valor Corrente x 1,0431	Valor Corrente x 1,0400	Valor Corrente / 1,0375	Valor Corrente / 1,0363	Valor Corrente / 1,0378
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					

São Miguel-RN, em 24 de junho de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO**

Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	1.167.916,48	100,00	-7.286.771,19	100,00	-13.752.891,26	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.167.916,48</b>	<b>100,00</b>	<b>-7.286.771,19</b>	<b>100,00</b>	<b>-13.752.891,26</b>	<b>100,00</b>

São Miguel-RN, em 23. de junho de 2020.

**CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**JOSÉ HELSIDON CARVALHO DE AQUINO**

Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (d)	2018
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS LIQUIDADAS	2020 (b)	2019 (e)	2018
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.</b>			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido alienação de ativos nos anos de 2020, 2019 e 2018.

São Miguel-RN, em 2 de junho de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ JOSÉ**  
Prefeito Municipal

**HELDISON CARVALHO DE AQUINO**  
Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL - IPSAN**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - 2022

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	RS		
RECEITAS	2018	2019	2019
<b>RECEITAS CORRENTES PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) ( I )</b>	<b>3.370.180,70</b>	<b>4.414.252,89</b>	<b>3.496.539,96</b>
RECEITAS CORRENTES	3.370.180,70	4.414.252,89	3.496.539,96
Receita de Contribuições dos Segurados	2.366.367,17	2.157.162,46	2.290.121,70
Pessoal Civil	2.366.367,17	2.157.162,46	2.290.121,70
Receita Patrimonial	955.675,20	1.926.258,28	1.032.358,30
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	48.138,33	330.832,15	174.059,96
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	22.477,08	330.832,15	330.832,15
Demais Receitas Correntes	25.661,25	-	-
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( II )</b>	<b>2.580.426,54</b>	<b>3.445.572,41</b>	<b>5.257.933,04</b>
RECEITAS CORRENTES	2.580.426,54	3.445.572,41	5.257.933,04
Receita de Contribuições Patronal	2.576.695,34	3.172.661,41	4.862.272,90
Pessoal Civil	2.576.695,34	3.172.661,41	4.862.272,90
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamento	-	272.911,00	395.660,14
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Demais Receitas Correntes	3.731,30	-	-
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( III ) = ( I + II )</b>	<b>5.950.607,24</b>	<b>7.859.825,30</b>	<b>8.754.473,00</b>
DESPESAS	2018	2019	2020
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) ( IV )</b>	<b>3.150.707,96</b>	<b>4.110.446,65</b>	<b>4.564.356,48</b>
ADMINISTRAÇÃO	258.170,58	304.973,03	333.643,75
Despesas Correntes	256.325,58	304.308,03	327.704,75
Despesas de Capital	1.845,00	665,00	5.939,00
PREVIDÊNCIA	2.892.537,38	3.805.473,62	4.230.712,73
Pessoal Civil	2.892.537,38	3.805.473,62	4.230.712,73
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( V )</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( VI ) = ( III - IV )</b>	<b>2.799.899,28</b>	<b>3.749.378,65</b>	<b>4.190.116,52</b>

São Miguel-RN, 24 de junho de 2021.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL - IPSAN**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – 2022

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) Valor (d) = Saldo Financeiro Anterior + (c)
2021	R\$ 8.191.687,71	4.351.118,10	3.840.569,61	25.858.006,89
2022	R\$ 8.852.814,37	4.314.498,89	4.538.315,48	30.396.322,37
2023	R\$ 9.349.188,63	5.999.450,77	3.349.737,86	33.746.060,23
2024	R\$ 9.958.522,96	6.253.698,62	3.704.824,34	37.450.884,57
2025	R\$ 10.405.463,41	7.937.099,80	2.468.363,61	39.919.248,18
2026	R\$ 10.901.791,30	8.754.181,26	2.147.610,04	42.066.858,22
2027	R\$ 11.357.225,66	9.805.606,55	1.551.619,11	43.618.477,33
2028	R\$ 11.828.133,19	10.545.565,93	1.282.567,26	44.901.044,59
2029	R\$ 12.326.657,77	10.967.923,65	1.358.734,12	46.259.778,71
2030	R\$ 12.808.579,17	11.626.507,10	1.182.072,07	47.441.850,78
2031	R\$ 13.188.730,70	13.036.475,28	152.255,42	47.594.106,20
2032	R\$ 13.611.981,89	13.579.592,57	32.389,32	47.626.495,52
2033	R\$ 13.922.513,68	15.141.843,97	-1.219.330,29	46.407.165,23
2034	R\$ 13.804.896,82	15.694.612,10	-1.889.715,28	44.517.449,95
2035	R\$ 13.684.019,58	16.026.778,16	-2.342.758,58	42.174.691,37
2036	R\$ 13.528.832,09	16.329.953,49	-2.801.121,40	39.373.569,97
2037	R\$ 13.340.307,48	16.676.836,57	-3.336.529,09	36.037.040,88
2038	R\$ 13.124.418,72	17.002.948,89	-3.878.530,17	32.158.510,71
2039	R\$ 12.828.774,62	17.577.429,08	-4.748.654,46	27.409.856,25
2040	R\$ 12.539.947,14	17.747.559,20	-5.207.612,06	22.202.244,19
2041	R\$ 12.260.505,38	17.656.465,60	-5.395.960,22	16.806.283,97
2042	R\$ 11.922.165,38	17.847.599,31	-5.925.433,93	10.880.850,04
2043	R\$ 11.599.021,11	17.720.895,60	-6.121.874,49	4.758.975,55
2044	R\$ 11.225.712,92	17.796.742,67	-6.571.029,75	(1.812.054,20)
2045	R\$ 10.973.853,86	17.550.133,02	-6.576.279,16	(8.388.333,36)
2046	R\$ 10.957.873,96	17.417.783,51	-6.459.909,55	(14.848.242,91)
2047	R\$ 10.939.495,17	17.272.349,82	-6.332.854,65	(21.181.097,56)
2048	R\$ 10.933.245,04	17.017.769,08	-6.084.524,04	(27.265.621,60)
2049	R\$ 10.942.543,98	16.646.639,34	-5.704.095,36	(32.969.716,96)
2050	R\$ 1.561.768,56	16.113.517,50	-14.551.748,94	(47.521.465,90)
2051	R\$ 1.479.287,35	15.687.277,52	-14.207.990,17	(61.729.456,07)
2052	R\$ 1.407.600,40	15.169.319,38	-13.761.718,98	(75.491.175,05)
2053	R\$ 1.340.180,95	14.594.141,41	-13.253.960,46	(88.745.135,51)
2054	R\$ 1.271.206,40	14.011.299,41	-12.740.093,01	(101.485.228,52)
2055	1.211.843,44	13.356.495,46	-12.144.652,02	(113.629.880,54)
2056	1.151.921,88	12.695.302,40	-11.543.380,52	(125.173.261,06)
2057	1.089.847,49	12.044.962,61	-10.955.115,12	(136.128.376,18)
2058	1.026.597,60	11.396.178,30	-10.369.580,70	(146.497.956,88)
2059	966.463,90	10.730.718,59	-9.764.254,69	(156.262.211,57)
2060	906.740,85	10.069.471,36	-9.162.730,51	(165.424.942,08)
2061	847.680,04	9.415.240,81	-8.567.560,77	(173.992.502,85)
2062	789.535,90	8.770.869,29	-7.981.333,39	(181.973.836,24)
2063	732.550,22	8.139.062,15	-7.406.511,93	(189.380.348,17)
2064	676.948,94	7.522.349,66	-6.845.400,72	(196.225.748,89)
2065	622.963,71	6.923.328,75	-6.300.365,04	(202.526.113,93)
2066	570.800,48	6.344.316,50	-5.773.516,02	(208.299.629,95)
2067	520.637,34	5.787.323,11	-5.266.685,77	(213.566.315,72)
2068	472.612,37	5.253.916,40	-4.781.304,03	(218.347.619,75)
2069	426.857,25	4.745.592,44	-4.318.735,19	(222.666.354,94)
2070	383.485,24	4.263.638,67	-3.880.153,43	(226.546.508,37)
2071	342.579,53	3.809.004,52	-3.466.424,99	(230.012.933,36)
2072	304.202,50	3.382.407,20	-3.078.204,70	(233.091.138,06)
2073	268.403,42	2.984.416,97	-2.716.013,55	(235.807.151,61)
2074	235.215,51	2.615.421,77	-2.380.206,26	(238.187.357,87)
2075	204.645,48	2.275.513,95	-2.070.868,47	(240.258.226,34)
2076	176.698,00	1.964.759,15	-1.788.061,15	(242.046.287,49)
2077	151.366,26	1.683.088,11	-1.531.721,85	(243.578.009,34)
2078	128.599,28	1.429.935,20	-1.301.335,92	(244.879.345,26)
2079	108.312,73	1.204.362,82	-1.096.050,09	(245.975.395,35)
2080	90.402,08	1.005.208,71	-914.806,63	(246.890.201,98)
2081	74.739,21	831.048,43	-756.309,22	(247.646.511,20)
2082	61.169,24	680.159,77	-618.990,53	(248.265.501,73)
2083	49.516,23	550.586,32	-501.070,09	(248.766.571,82)
2084	39.606,86	440.401,00	-400.794,14	(249.167.365,96)
2085	31.281,67	347.830,60	-316.548,93	(249.483.914,89)
2086	24.379,27	271.080,63	-246.701,36	(249.730.616,25)
2087	18.727,93	208.241,63	-189.513,70	(249.920.129,95)
2088	14.156,91	157.415,07	-143.258,16	(250.063.388,11)
2089	10.509,92	116.863,05	-106.353,13	(250.169.741,24)
2090	7.640,62	84.958,41	-77.317,79	(250.247.059,03)
2091	5.419,74	60.263,76	-54.844,02	(250.301.903,05)
2092	3.739,39	41.579,48	-37.840,09	(250.339.743,14)
2093	2.501,60	27.816,05	-25.314,45	(250.365.057,59)
2094	1.615,49	17.963,13	-16.347,64	(250.381.405,23)
2095	999,62	11.115,04	-10.115,42	(250.391.520,65)

Notas:

São Miguel-RN, 17 de junho de 2021.

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2022	2023	
		-	-	-
		-	-	-
<b>TOTAL</b>		-	-	-

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

São Miguel-RN, em 24 de junho de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO**

Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2022
Aumento Permanente da Receita	-
( - ) Transferências Constitucionais	-
( - ) Transferências ao FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-
Redução Permanente de Despesas ( II )	-
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	-
Saldo Utilizado ( IV )	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	-

Notas: O município não está prevendo expansão em suas despesas, apenas projetando a variação da inflação para o período, por isso deixamos de preencher o presente demonstrativo.

São Miguel-RN, em 24 de junho de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO**

Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

**Prefeitura Municipal de São Miguel**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, §3º, da LRF

(R\$)	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2022
	1. Passivos Contingentes	-
	2. Riscos Fiscais	-
	3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
	Soma	-

Nota:

Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

De conformidade com Art. 25 desta Lei, não está prevista riscos ou eventos fiscais para o período.

São Miguel-RN, em 24 de junho de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO**

Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:917A539D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07070001/2021**

Processo Administrativo nº 05050001/2021

Objetivo: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada nos serviços de transporte de mudanças domésticas dentro e entre municípios do Estado do Rio Grande do Norte para acolher as necessidades emergenciais de atendimento ao público carente assistidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: ERIVALDO GOMES FERREIRA 07760676484		
CNPJ: 40.671.921/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: RUA OSCAR MARINHO, 288, CENTRO, SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CEP: 59.460-000		
Representante: ERIVALDO GOMES FERREIRA - CPF: 077.606.764-84		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MUDANÇAS DOMÉSTICAS - Serviço de transporte de mudanças domésticas para as necessidades emergenciais de atendimento ao público carente deste município, no âmbito municipal e estadual.	KM	14.000	R\$ 4,20	R\$ 58.800,00

Importa a presente em R\$ 58.800,00, (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 07/07/2021 a 06/07/2022.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de setembro de 2021.

ASSINATURAS:

**Eugênio Pacelli Araújo Souto**  
Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

Erivaldo Gomes Ferreira –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
Código Identificador:F6F8A3AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO SELETIVO – CONVOCAÇÃO Nº 012/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

<b>AUXILIAR OPERACIONAL</b>	
<b>CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS</b>	
Nº	CANDIDATO(A)
1	Ana Cristina da Silva
<b>AUXILIAR DE COZINHA</b>	
<b>CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS</b>	
Nº	CANDIDATO(A)
1	Jacira Vicente da Silva
2	Maria da Gloria Pereira da Silva
<b>VIGILANTE</b>	
<b>CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS</b>	
Nº	CANDIDATO(A)
1	Diêgo Mota Ângelo da Silva
<b>RECEPCIONISTA</b>	
<b>CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS</b>	
Nº	CANDIDATO(A)
1	Jéssyca Rayanny da Silva
<b>AUXILIAR OPERACIONAL</b>	
<b>CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO</b>	
Nº	CANDIDATO(A)
1	Thyago Ferreira de Azevedo
<b>RECEPCIONISTA</b>	
<b>CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO</b>	
Nº	CANDIDATO(A)
1	Francilene de Moura Ribeiro
<b>AUXILIAR OPERACIONAL</b>	
<b>POLICLÍNICA DR. RAIMUNDO DAGMAR FERNANDES</b>	
Nº	CANDIDATO(A)
1	Nadir Lopes da Silva
2	Luzia Angélica Campos
<b>RECEPCIONISTA</b>	
<b>POLICLÍNICA DR. RAIMUNDO DAGMAR FERNANDES</b>	
Nº	CANDIDATO(A)
1	Maria Da Conceição Lopes da Silva
<b>MOTORISTA CATEGORIA D</b>	



<b>SEDE - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
Nº	CANDIDATO(A)
1	Francisco Moesio Lopes
2	Jalmir Mota da Silva
3	Jefferson da Costa Melo
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>	
<b>SEDE - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
Nº	CANDIDATO(A)
1	Adriana Guilherme Dantas
2	Elson Dantas Ferreira
3	Lucas Mateus Félix
4	Paula Lopes Barbosa
<b>AUXILIAR OPERACIONAL</b>	
<b>UBS ASSUNÇÃO</b>	
Nº	CANDIDATO(A)
1	Francinalva da Silva Santos
<b>RECEPCIONISTA</b>	
<b>UBS ASSUNÇÃO</b>	
Nº	CANDIDATO(A)
1	Angeliani de Medeiros Lourenço
<b>RECEPCIONISTA</b>	
<b>UBS CABAÇO</b>	
Nº	CANDIDATO(A)
1	Joice Daiane Vicente
<b>AUXILIAR OPERACIONAL</b>	
<b>UBS CENTRO</b>	
Nº	CANDIDATO(A)
1	Maria Rosineide de Oliveira Morais
<b>RECEPCIONISTA</b>	
<b>UBS CENTRO</b>	
Nº	CANDIDATO(A)
1	Adriana Maria de Medeiros Câmara de Oliveira
<b>RECEPCIONISTA</b>	
<b>UBS JUREMA</b>	
Nº	CANDIDATO(A)
1	Jaine Ingrid de Oliveira Barbosa
<b>AUXILIAR OPERACIONAL</b>	
<b>UBS MARTA LOPES – NOVO JUREMAL</b>	
Nº	CANDIDATO(A)
1	Cicera Cabral de Lira
<b>RECEPCIONISTA</b>	
<b>UBS MARTA LOPES – NOVO JUREMAL</b>	
Nº	CANDIDATO(A)
1	Rozimeire Medeiros Justino
<b>RECEPCIONISTA</b>	
<b>UBS SANTA CLARA</b>	
Nº	CANDIDATO(A)
1	Maria Cilene Xavier da Costa
<b>RECEPCIONISTA</b>	
<b>UBS SANTOS DUMONT</b>	
Nº	CANDIDATO(A)
1	Samara Deize da Silva Pereira
<b>AUXILIAR OPERACIONAL</b>	
<b>UNIDADE DE APOIO E ESF – CACHOEIRINHA</b>	
Nº	CANDIDATO(A)
1	Paulo Heroncio Macedo dos Santos
<b>AUXILIAR OPERACIONAL</b>	
<b>UNIDADE DE APOIO E ESF – LAGOA COMPRIDA</b>	
Nº	CANDIDATO(A)
1	Maria Josiane Alves
<b>AUXILIAR OPERACIONAL</b>	
<b>UNIDADE DE APOIO E ESF – LAGOA DA QUIXABA</b>	
Nº	CANDIDATO(A)
1	Camila Custodio da Silva
<b>AUXILIAR OPERACIONAL</b>	
<b>UNIDADE DE APOIO E ESF – PEDRA BRANCA</b>	
Nº	CANDIDATO(A)
1	Maria Rosicleide da Silva
<b>AUXILIAR OPERACIONAL</b>	
<b>UNIDADE DE APOIO E ESF – PITOMBEIRA</b>	
Nº	CANDIDATO(A)
1	Isabel Ferreira da Fonseca
<b>CITOTÉCNICO</b>	
<b>CENTRO DE REFERÊNCIA ONCOLÓGICA – CRO</b>	
Nº	CANDIDATO(A)
1	Rita de Cássia Alves Farias

São Paulo do Potengi/RN, 8 de julho de 2021.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**D4F122E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021 CONTRATO 20210246**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000069/21**

**CONTRATO Nº.....: 20210246**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05**

**CONTRATADA(O).....: D.M. GALVÃO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 31.748.691/0001-30, estabelecida à rua Laurentino Bezerra, 21, Centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS**

**ITEM.....:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062682	Cinarizina 25mg comprimido	UNIDADE	500,00	0,330	165,00
062702	Anlodipino, Besilato 2,5mg comprimido	UNIDADE	3.000,00	0,950	2.850,00
062773	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral	UNIDADE	100,00	18,840	1.884,00
062781	Clordiazepoxido + amitriptilina 5mg+12,5mg comprimido	UNIDADE	3.000,00	0,520	1.560,00
062786	Clordrato de donepezila + memantina 10mg+20mg comprimido	UNIDADE	1.000,00	6,200	6.200,00
062796	Divalproato de sodio 500mg comprimido	UNIDADE	3.000,00	2,900	8.700,00
062797	Fenobarbital 40mg/ml solução oral	UNIDADE	100,00	10,750	1.075,00
062802	Fluoxetina, Cloridrato 20mg/ml gotas	UNIDADE	100,00	55,200	5.520,00
062804	Gabapentina 400mg cápsula	UNIDADE	1.000,00	1,180	1.180,00
062824	Oxalato de escitalopram 20mg/ml gotas	UNIDADE	100,00	33,400	3.340,00
062826	Paroxetina 10mg comprimido	UNIDADE	2.000,00	2,780	5.560,00
062835	Sertralina, Cloridrato 25mg comprimido	UNIDADE	2.000,00	0,950	1.900,00
062836	Succinato de Desvenlafaxina 50mg comprimido	UNIDADE	3.000,00	2,000	6.000,00
062837	Succinato de Desvenlafaxina 100mg comprimido	UNIDADE	2.000,00	1,800	3.600,00
062838	Sulpirida 50mg comprimido	UNIDADE	2.000,00	0,770	1.540,00
VALOR GLOBAL					RS 51.074,00

**VALOR TOTAL.....: R\$ 51.074,00 (cinquenta e um mil, setenta e quatro reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente:**

Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**VIGÊNCIA.....: 30 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021**

**DATA DA ASSINATURA.....: 30 de junho de 2021**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03**

**PELA CONTRATADA: DIEGO MELO GALVÃO, portador do(a) CPF 053.241.294-02**

**FISCAL DO CONTRATO: JESSICA SILVA FERREIRA, (Mat. 0000845), FARMACÊUTICA**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:6DFA48EF**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE DEZEMBRO DE 2013.**

*Institui o Código Tributário do Município de SÃO VICENTE RN e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Vicente – RN, por seus legítimos representantes legais aprova, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

**Disposição Preliminar**

**Art. 1º** - A presente Lei estabelece o Sistema Tributário do **Município de São Vicente - RN**, as normas complementares de Direito Tributário a ele relativas e disciplina a atividade da Fazenda Municipal.

**Título I**

**Das Normas Gerais**

**Capítulo I**

**Da Legislação Tributária**

**Art. 2º**- A expressão “Legislação Tributária” compreende as leis, decretos e normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do Município e as relações jurídicas e eles pertinentes.

**Art. 3º** - Somente a Lei pode estabelecer:

I - a instituição de tributos, ou a sua extinção; II - a majoração de tributos, ou a sua redução;

III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e de seu sujeito passivo;

IV - a fixação da alíquota do tributo e da sua base de cálculo;

V - a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;

VI - as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.

1º - Equipara-se à majoração do tributo a modificação de sua base de cálculo, que importe torná-lo mais oneroso.

2º - Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

**Art. 4º** - A Legislação Tributária do Município observará:

- I - as normas constitucionais vigentes e nas Leis Complementares e subsequentes;
- II - as normas gerais de Direito Tributário estabelecidas no Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172 de 25/10/1966);
- III - a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- III - as disposições desta Lei e das Leis a ele subsequentes.

**Parágrafo único** - O conteúdo e o alcance de decretos, atos normativos, decisões e práticas observados pelas autoridades administrativas restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos, não podendo, em especial:

- I - dispor sobre matéria não tratada em lei;
- II - criar tributos, estabelecer ou alterar bases de cálculos ou alíquotas, nem fixar formas de suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários;
- III - acrescentar ou ampliar disposições legais; IV - suprimir ou limitar disposições legais;
- V - interpretar a lei de modo a restringir ou ampliar o alcance dos seus dispositivos, ou ampliar as faculdades da Fazenda Municipal.

**Art. 5º** - A Legislação Tributária entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, salvo se em seu texto constar outra data.

**Parágrafo único** – Desde que respeitado o disposto no *caput* do presente artigo, entrará em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação, o dispositivo de lei que:

- I - institua ou majore tributos;
- II - defina novas hipóteses de incidência;
- III - extinga ou reduza isenções, salvo se a lei dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte.

**Art. 6º** - Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente, para aplicara Legislação Tributária utilizará, sucessivamente, na ordem indicada:

- I - a analogia;
- II - os princípios gerais de direito tributário; III - os princípios gerais de direito público; IV - a equidade.

1º - O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

2º - O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.

## Capítulo II Da Administração Tributária

**Art. 7º** - Todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento, restituição e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infrações de disposições desta Lei, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pela Fazenda Municipal e repartições a ela subordinadas, segundo as atribuições constantes da lei de organização dos serviços administrativos do Município e respectivos regimentos e regulamentos internos.

**Art. 8º** - Os órgãos e servidores incumbidos do lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensável ao bom desempenho de suas atividades, darão assistência técnica aos contribuintes e responsáveis sobre a interpretação e fiel observância das leis fiscais do município.

**Art. 9º** - É facultado a qualquer interessado dirigir consulta às repartições competentes sobre assuntos relacionados com a interpretação da Legislação Tributária Municipal.

**Parágrafo único** - A consulta deverá ser formulada com objetividade e clareza e somente poderá focalizar dúvidas ou circunstâncias atinentes à situação:

- I - do contribuinte ou responsável;
- II - de terceiro, sujeitado, nos termos da Legislação Tributária, ao cumprimento da obrigação tributária.

**Art. 10** - A autoridade julgadora dará solução à consulta no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação.

1º - A solução dada à consulta traduz unicamente a orientação do órgão, sendo que a resposta desfavorável ao contribuinte ou responsável obriga-o, desde logo, ao pagamento do tributo ou da penalidade pecuniária, se for o caso, independentemente do recurso que couber.

2º - A formulação de consultas não terá efeito suspensivo na cobrança dos tributos e penalidades pecuniárias.

3º - Ao contribuinte ou responsável que procedeu de conformidade com a solução dada à sua consulta, não poderão ser aplicadas penalidades que decorram de decisão divergente proferida por instância superior, mas ficará um ou outro obrigado a agir de acordo com essa decisão tão logo ela lhe seja comunicada.

## Capítulo III Da Obrigação Tributária Seção I Das Modalidades

**Art. 11** - A Obrigação Tributária é principal ou acessória.

1º - A obrigação tributária principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributos ou penalidades pecuniárias e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

2º - A obrigação tributária acessória decorre da Legislação Tributária e tem por objeto a prática ou a abstenção de atos nela previstos, no interesse da Fazenda Municipal em arrecadar e fiscalizar os tributos.

§ 3º - A obrigação tributária acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em obrigação principal, relativamente à penalidade pecuniária.

**Art. 12** - Os contribuintes ou quaisquer responsáveis por tributos são obrigados a cumprir as determinações desta Lei, das leis subseqüentes de mesma natureza, bem como dos atos nela previstos, estabelecidos com o fim de facilitar o lançamento, fiscalização e cobrança dos tributos.

1º - Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido de maneira especial, os contribuintes e os responsáveis pelo pagamento dos tributos são obrigados a:

I - apresentar declaração e guias e a escriturar, em livros próprios, os fatos geradores da obrigação tributária segundo as normas desta Lei e dos respectivos regulamentos;

II - conservar e apresentar à Fazenda Municipal, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo, se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigações tributárias ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;

III - sempre que solicitados pelos órgãos competentes, prestar esclarecimentos e informações, que, a juízo da Fazenda Municipal, se refiram a fatos geradores de obrigações tributárias;

IV - de modo geral, facilitar, por todos os meios a seu alcance, as tarefas de cadastramento, lançamento, fiscalização e cobrança dos tributos devidos ao Erário Municipal.

2º - Mesmo quando enquadrados em hipóteses de isenção, ficam os beneficiários sujeitos ao cumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 13** - A Fazenda Municipal poderá requisitar a terceiros, e estes ficam obriga a fornecer-lhe, todas as informações e dados referentes a fatos geradores de obrigação tributária para os quais tenham contribuído, ou tenham conhecimento, salvo quando, por força de lei, devam guardar sigilo em relação a esses fatos.

**Parágrafo único** - As informações obtidas por força deste artigo têm caráter sigiloso e só poderão ser utilizadas em defesa dos interesses fiscais do Município.

## Seção II

### Do Fato Gerador

**Art. 14** - Fato gerador da obrigação principal é a situação definida nesta Lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.

**Art. 15** - Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da Legislação Tributária do Município, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

**Parágrafo único** - Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II - tratando -se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

## Seção III

### Dos Sujeitos da Obrigação Tributária

**Art. 16** - O Município de São Vicente, Estado de Rio Grande do Norte, sujeito ativo da obrigação tributária, é a pessoa jurídica de direito público, titular da competência para exigir o cumprimento desta Lei e das legislações a ela subseqüentes.

1º - A competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra.

2º - Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

**Art. 17** - Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa física ou jurídica obrigada, nos termos desta Lei, ao pagamento dos tributos ou penalidades pecuniárias de competência do Município.

**Parágrafo único** - O sujeito passivo da obrigação principal será considerado:

I - contribuinte, quando tiver relação pessoal direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa em lei.

**Art. 18** - Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou abstenção de atos previstos na Legislação Tributária, que não configurem obrigação principal.

**Parágrafo único** - Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Municipal para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

## Seção IV

### Da Capacidade Tributária Passiva

**Art. 19** - A capacidade tributária passiva independe: I - da capacidade civil das pessoas naturais;

- II - de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividade civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;
- III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

## **Seção V**

### **Da Solidariedade**

**Art. 20** - São solidariamente obrigadas:

- I - as pessoas expressamente designadas por lei;
- II - as pessoas que, ainda que não expressamente designadas por lei, tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal.

**Parágrafo único** - A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

**Art. 21** - Salvo disposição de lei em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:

- I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;
- II - a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;
- III - a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

## **Seção VI**

### **Do Domicílio Tributário**

**Art. 22** - Ao contribuinte ou responsável é facultado escolher e indicar à Fazenda Municipal o seu domicílio tributário, assim entendido o lugar onde desenvolve sua atividade, responde por suas obrigações e pratica os demais atos que constituam ou possam vir a constituir obrigação tributária.

**1º** - Na falta de eleição pelo contribuinte ou responsável de domicílio tributário, considera-se como tal:

- I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade ou negócio, observado o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º deste artigo;
- II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar de sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;
- III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território do Município.

**2º** - Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos do parágrafo anterior, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação tributária respectiva.

**3º** - A Fazenda Municipal pode recusar o domicílio tributário, quando sua localização, acesso ou quaisquer outras características impossibilitem ou dificultem a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se, então, a regra do parágrafo anterior.

**4º** - Para os efeitos do parágrafo anterior, será especialmente recusado o domicílio tributário da pessoa física ou jurídica:

- I - localizado no interior de residência, exceto na hipótese de possuir acesso totalmente independente;
- II - localizado no espaço destinado a outra pessoa física ou jurídica, exceto na hipótese em que seja possível promover sua delimitação física.

**5º** - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses tratadas nos incisos do parágrafo anterior, o domicílio tributário somente será aceito pela Fazenda Municipal depois de efetuadas as necessárias alterações no cadastro imobiliário.

**6º** - As alterações no cadastro imobiliário tratadas no parágrafo anterior somente poderão ser efetuadas a requerimento do proprietário do imóvel, ou do responsável pelo recolhimento dos tributos imobiliários sobre ele incidentes.

**Art. 23** - O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, reclamações, guias, consultas e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados à Fazenda Municipal.

**Art. 24** - Considera-se domicílio tributário da prestação de serviços:

- I - o do estabelecimento prestador ou, na falta de estabelecimento, o do domicílio prestador;
- II - no caso de construção civil, o local onde se efetuar a prestação do serviço.

## **Seção VII**

### **Da Responsabilidade dos Sucessores**

**Art. 25** - Os créditos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, ao Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, às taxas pela utilização de serviços que gravem os bens imóveis e às contribuições de Melhoria sub-rogam -se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

**Parágrafo único** - No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

**Art. 26** - São pessoalmente responsáveis:

- I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos, sem que tenha havido prova de sua quitação;
- II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo *de cuius*, até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
- III - o espólio, pelos tributos devidos pelo *de cuius*, até a data da abertura da sucessão.

**Art. 27** - A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra em outra é responsável pelos tributos devidos pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas, até a data do respectivo ato.

**Parágrafo único** - O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

**Art. 28** - A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, a qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de 6 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

**1º** - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:

I – em processo de falência;

II – de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.

**2º** - Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo quando o adquirente for:

I – sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;

II – parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios;

III – identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

**§ 3º** - Em processo da falência, o produto da alienação judicial de empresa, filial ou unidade produtiva isolada permanecerá em conta de depósito à disposição do juízo de falência pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de alienação, somente podendo ser utilizado para o pagamento de créditos extra concursais ou de créditos que preferem ao tributário.

## Seção VIII

### Da Responsabilidade de Terceiros

**Art. 29** - Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados; III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão de seu ofício;

VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

**Parágrafo único** - O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

**Art. 30** - São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo anterior;

II - os mandatários, prepostos e empregados;

III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

## Capítulo IV

### Do Crédito Tributário

#### Seção I

##### Das Disposições Gerais

**Art. 31** - O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

**Art. 32** - As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

**Art. 33** - O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nesta Lei, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

**Parágrafo único** – Aplicam-se a esta Lei as preferências do crédito tributário previstas na Lei n.º 5.172 de 25/10/1966.

#### Seção II

### Da Constituição do Crédito Tributário

#### Subseção I

##### Do Lançamento e da Fiscalização

**Art. 34** - Compete privativamente à Fazenda Municipal constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

**Parágrafo único** - O ato de lançamento é vinculado e obrigatório, sob pena de responsabilidade funcional.

**Art. 35** - O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

**1º** - Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliados os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

**2º** - O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a lei respectiva fixe expressamente a data em que o fato gerador deva ser considerado para o efeito de lançamento.

**Art. 36** - Os atos formais relativos ao lançamento dos tributos ficarão a cargo da Fazenda Municipal.

**Parágrafo único** - A omissão ou erro de lançamento não isenta o contribuinte do cumprimento da obrigação fiscal, nem de qualquer modo lhe aproveita.

**Art. 37** - A Fazenda Municipal efetuará o lançamento dos tributos municipais, através de qualquer uma das seguintes modalidades:

I - de ofício, quando for efetuado com base nos dados do Cadastro Fiscal, ou apurado diretamente junto ao contribuinte ou responsável, ou a terceiro que disponha desses dados;

II - por homologação, quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de antecipar o lançamento para que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue;

III - lançamento por declaração, quando for efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade fazendária informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

**1º** - O pagamento antecipado pelo obrigado, nos termos do inciso II deste artigo, extingue o crédito, sob condição resolutória de ulterior homologação de lançamento.

**2º** - É de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para homologação do lançamento a que se refere o inciso II deste artigo, sendo que, expirado esse prazo, sem que a Fazenda Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

**Art. 38** - Será objeto de lançamento:

I - de ofício ou direto:

o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (inter vivos), a qualquer título, por ato oneroso;

as taxas de serviços urbanos;

as taxas de licença;

a contribuição de melhoria;

II - por homologação, o imposto sobre serviços, devido pelos contribuintes obrigados à emissão de notas fiscais e escrituração de livros fiscais;

III - por declaração, quando convier à Fazenda Municipal, em relação ao tributo previsto no inciso anterior.

**Art. 39** - As declarações deverão conter todos os elementos e dados necessários ao conhecimento do fato gerador das obrigações tributárias e à verificação do montante do crédito tributário correspondente.

**1º** - A Fazenda Municipal examinará as declarações para verificar a exatidão dos dados nelas consignados.

**2º** - Na hipótese de retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só será admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.

**3º** - Os erros contidos na declaração, apurados quando do seu exame, serão retificados de ofício pela autoridade administrativa à qual competir a revisão.

**Art. 40** - As alterações e substituições dos lançamentos originais serão feitas através de novos lançamentos, a saber:

I - lançamento de ofício, quando o lançamento original for efetuado ou revisto de ofício pela autoridade administrativa, nos seguintes casos:

quando não for prestada declaração, por quem de direito, na forma e nos prazos legais;

quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração, nos termos da alínea anterior, deixar de atender, no prazo e na forma da Legislação Tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

quando se comprovar falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na Legislação Tributária como sendo de declaração obrigatória;

quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiros legalmente obrigados que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

quando se comprove que o sujeito passivo ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião de lançamento anterior;

quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial;

II - lançamento aditivo - quando o lançamento original consignar diferença a menor contra a Fazenda Municipal, em decorrência de erro de fato em qualquer das suas fases de execução;

III - lançamento substitutivo - quando, em decorrência de erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento original, cujos defeitos o invalidam para todos os fins de direito.

**Art. 41** – Com o fim obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e determinar com precisão a natureza e o montante dos respectivos créditos tributários, a Fazenda Municipal poderá:

- I - exigir a qualquer tempo a exibição de livros fiscais e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fatos geradores de obrigações tributárias;
- II - fazer inspeções nos locais e estabelecimentos onde se exercem as atividades sujeitas a obrigações tributárias ou nos bens ou serviços que constituam matéria imponible;
- III - exigir informações ou comunicações escritas ou verbais;
- IV - notificar para comparecer às repartições da Fazenda Municipal o contribuinte ou responsável;
- V - requisitar o auxílio da força pública, ou solicitar ordem de autoridade judicial para levar a efeito as inspeções ou o registro dos locais e estabelecimentos, assim como de objetos ou livros dos contribuintes ou responsáveis, quando estes se opuserem ou criarem obstáculos à realização da diligência.

**1º** - O Termo de Início de Ação Fiscal será o instrumento necessário para que a Fazenda Municipal cumpra o disposto neste artigo.

**2º** - A utilização do Termo de Início de Ação Fiscal será definida em decreto.

**3º** - O Termo de Início de Ação Fiscal conterà, a critério da Fazenda Municipal, o prazo que o sujeito passivo disporá para cumprir as exigências nele dispostas, observando-se que:

- a) na hipótese do inciso I deste artigo, o prazo para exibição de livros fiscais e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fatos geradores de obrigações tributárias não será inferior a 5 (cinco) dias e nem superior a 15 (quinze) dias, podendo, a requerimento do sujeito passivo e a critério da Fazenda Municipal, esse prazo ser prorrogado em no máximo 15 (quinze) dias;
- b) na hipótese do inciso II deste artigo, a inspeção nos locais e estabelecimentos onde se exercem as atividades sujeitas a obrigações tributárias ou nos bens ou serviços que constituam matéria imponible deverá ser permitida imediatamente após a apresentação do Termo de Início da Ação Fiscal;
- c) na hipótese do inciso III deste artigo, o prazo para apresentação das informações ou comunicações não será inferior a 3 (três) dias e nem superior a 15 (quinze) dias, podendo, a requerimento do sujeito passivo e a critério da Fazenda Municipal, esse prazo ser prorrogado em no máximo 10 (dez) dias;
- d) na hipótese do inciso IV deste artigo, o prazo para comparecimento às repartições da Fazenda Municipal não será inferior a 5 (cinco) dias e nem superior a 10 (dez) dias;

**§ 4º** - Nos casos a que se refere o inciso V, os funcionários lavrarão auto de diligência, do qual constarão especificamente os elementos examinados.

**Art. 42** - O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte ou responsável por qualquer uma das seguintes formas:

- I - através de notificação direta, feita como aviso, para servir como guia de recolhimento;
- II - através de edital afixado na Prefeitura;
- III - através de qualquer outra forma estabelecida na Legislação Tributária do Município.

**1º** - Quando o domicílio tributário do contribuinte localizar-se fora do território do Município, a notificação, quando direta, considerar-se-á feita com a remessa do aviso por via postal.

**2º** - Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através da entrega pessoal da notificação, quer através da sua remessa por via postal, reputar-se-á efetuado o lançamento ou efetivadas as suas alterações:

- I - mediante comunicação publicada na imprensa em um dos seguintes órgãos, indicados pela ordem de preferência:
  - a) no órgão oficial do Município, caso esse existir;
  - b) em qualquer órgão da imprensa local ou de comprovada circulação no território do Município;
  - c) no órgão oficial de imprensa do Estado de Rio Grande do Norte.
- II - mediante afixação de edital na Prefeitura.

**Art. 43** - A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

**Art. 44** - É também facultado à fiscalização o arbitramento de bases tributárias, quando ocorrer sonegação de elementos necessários ao lançamento.

**1º** - O arbitramento será efetuado por preposto da Fazenda Municipal.

**2º** - O arbitramento, que não terá caráter punitivo, determinará a base tributária e servirá de fundamento à instalação do processo fiscal.

**3º** - O arbitramento a que se refere este artigo não prejudica a liquidez do crédito tributário.

**Art. 45** - A Fazenda Municipal poderá estabelecer controle fiscal próprio, instituindo livros e registros obrigatórios, a fim de apurar bases de cálculos e fatos geradores de tributos.

**Parágrafo único** - Independentemente do controle de que trata este artigo, poderá ser adotada apuração ou verificação diária no próprio local de atividade, durante determinado período, quando houver dúvida sobre a exatidão do que for declarado para o efeito de tributos municipais.

**Art. 46** - A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento fiscal, na forma da legislação aplicável, que fixará o prazo máximo para a conclusão daquelas.

**Parágrafo único** - Os termos a que se refere este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos. Quando lavrados em separado, deles se entregará à pessoa sujeita à fiscalização cópia autenticada pela autoridade que proceder ou presidir à diligência.

**Art. 47** - Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação a bens, negócios ou atividades de terceiros:

- I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
- II - os bancos, caixas econômicas e demais instituições financeiras; III - as empresas de administração de bens;



IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais; V - os inventariantes;  
 VI - os síndicos, comissários e liquidatários;  
 VII - quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

**Parágrafo único** - A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar sigilo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

**Art. 48** - Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por qualquer meio e para qualquer fim, por parte da Fazenda Municipal e de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.

§ 1º - Excetua-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199 da Lei Federal n.º 5.172 de 25/10/1966, os seguintes:

I – requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;

II – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no

órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

2º - O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

3º - Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I – representações fiscais para fins penais;

II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;

III – parcelamento ou moratória.

## **Subseção II Da Decadência**

**Art. 49** - O direito de a Fazenda Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

§1º - O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o de curso de prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

2º - Ocorrendo a decadência abrir-se-á inquérito administrativo, na forma da legislação aplicável, para apuração de responsabilidade.

3º - O servidor fazendário responderá civil e administrativamente pela de cadência de constituição de créditos tributários sob sua responsabilidade, cabendo-lhe indenizar o Município pelos créditos tributários que deixaram de ser constituídos.

## **Seção III Da Cobrança e do Recolhimento dos Tributos Subseção I Das Disposições Gerais**

**Art. 50** - A cobrança dos tributos e das penalidades pecuniárias far-se-á na forma e nos prazos estabelecidos no calendário fiscal do Município, aprovado por decreto baixado pelo Executivo Municipal.

**Parágrafo único** - Excetua-se do disposto neste artigo a cobrança de contribuição de melhoria cujas condições serão especificadas na notificação do lançamento respectivo.

**Art. 51** - O calendário a que se refere o artigo anterior poderá prever a concessão de descontos por antecipação de pagamento dos tributos de lançamento direto.

1º - Os descontos previstos neste artigo não se aplicam a tributos de responsabilidade de contribuintes pessoas físicas ou jurídicas que possuam débitos relativos ao imposto sobre serviços ou às taxas em razão do exercício do poder de polícia.

2º - A concessão dos descontos previstos neste artigo somente se aplica aos casos em que for efetuado o pagamento integral do valor lançado.

3º - Os descontos previstos neste artigo não serão superiores a 20,00% (vinte por cento).

**Art. 52** - Nenhum recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se expeça a competente guia de recolhimento, na forma estabelecida em decreto baixado pelo Executivo Municipal.

**Art. 53** - Na cobrança a menor do tributo ou penalidade pecuniária respondem solidariamente tanto o servidor responsável pelo erro quanto o contribuinte.

**Art. 54** - A cobrança dos tributos e das penalidades pecuniárias far-se-á: I - para pagamento mediante expedição de guia de recolhimento; II - por procedimento amigável; III - mediante ação executiva.

**Art. 55** - Após o término do prazo para o pagamento tratado no inciso I do artigo anterior proceder-se-á à cobrança amigável antes de inscrito o débito como dívida ativa, desde que dentro do exercício.

**Art. 56** - O Executivo contratará com estabelecimentos de crédito com sede, agência ou escritório no Município, visando ao recebimento de tributos e penalidades pecuniárias, vedada a atribuição de qualquer parcela de arrecadação a título de remuneração, bem como o recebimento de juros desses depósitos.

**Art. 57** - Nos casos de expedição fraudulenta de guia de recolhimento, responderá administrativa e criminalmente o servidor que a houver expedido.

**Art. 58** - Não se procederá contra servidor ou contribuinte que tenha exigido ou pago tributo ou penalidade pecuniária de acordo com decisão administrativa ou judicial passada em julgado, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada a jurisprudência.

**Art. 59** - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país.

**Art. 60** - O pagamento não implica quitação do crédito tributário, valendo o recibo como prova da importância nele referida e continuando o contribuinte obrigado a satisfazer qualquer diferença que venha a ser apurada.

**Art. 61** - O crédito tributário não pago na data do vencimento será corrigido mensalmente, conforme o disposto no artigo 63 desta Lei.

**Art. 62** - A partir do 1º (primeiro) dia após a data do vencimento, o crédito tributário não pago ficará sujeito a:

I - juros de mora à razão de 1,00% (um por cento) ao mês ou fração; II – multa moratória, conforme disposto no artigo 91 desta Lei.

1º - Os juros de mora e a multa moratória tratados neste artigo incidirão sobre o valor do crédito atualizado monetariamente, conforme disposto no artigo 63 desta Lei.

2º - Os juros e a multa incidirão sobre o valor total do crédito tributário quando não houver sido efetuado o pagamento e sobre a diferença apurada, quando efetuado o pagamento de valor menor do que o efetivamente devido.

**Art. 63** - O crédito tributário que não for efetivamente liquidado até a data do seu vencimento terá seu valor atualizado monetariamente segundo a variação mensal do IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

**§ 1º** - A atualização monetária:

I - será aplicada sobre o valor total do crédito, quando não houver sido efetuado o pagamento e sobre a diferença apurada, quando efetuado o pagamento de valor menor do que o efetivamente devido.

II - aplicar-se-á, inclusive, aos débitos cuja cobrança seja suspensa por medida administrativa ou judicial, salvo se o contribuinte ou responsável houver depositado em moeda a importância questionada.

2º - No caso da extinção do índice tratado neste artigo prevalecerá o disposto no §3º do artigo 190 desta lei.

3º - No caso de alteração da moeda nacional prevalecerá o disposto no artigo 191 desta lei.

## **Subseção II Da Prescrição**

**Art. 64** - A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.

**§ 1º** - A prescrição se interrompe:

I - pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

2º - Ocorrendo a prescrição e não tendo sido ela interrompida na forma do parágrafo anterior, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da legislação aplicável.

3º - O servidor fazendário responderá civil e administrativamente pela prescrição de créditos tributários sob sua responsabilidade, cabendo-lhe indenizar o Município pelos créditos tributários que deixaram de ser recolhidos.

## **Subseção III Da Concessão de Parcelamento**

**Art. 65** - O Executivo Municipal poderá, a requerimento do sujeito passivo, conceder novo prazo, após o vencimento do anteriormente assinalado, para pagamento parcelado do crédito tributário, não inscrito em Dívida Ativa, observando-se as seguintes condições:

I - o saldo devedor será corrigido mensalmente conforme o disposto no artigo 63 desta Lei;

II – sobre o valor da prestação corrigido, conforme disposto no inciso anterior, incidirão juros de 1,00% (um por cento) ao mês, ou fração, aplicados linearmente;

III - o não pagamento de 02 (duas) prestações, consecutivas ou não, implicará no cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se, de imediato, a inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa.

1º - O parcelamento não será concedido caso o requerente, além dos débitos objeto do parcelamento, possua outros débitos para com a Fazenda Pública Municipal.

2º - O vencimento das parcelas será mensal e consecutivo.

3º - O número de parcelas não poderá ser maior do que o previsto no lançamento original do tributo.

**Art. 66** - A concessão do parcelamento não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor:

I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo, fraude ou simulação do beneficiado ou de terceiros em benefício daquele;

II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.

**Parágrafo único** - Na revogação de ofício do parcelamento, em consequência de dolo, fraude ou simulação do benefício daquele, não se computará, para efeito de prescrição do direito à cobrança do crédito, o tempo decorrido entre sua concessão e a sua revogação.

#### **Subseção IV Da Restituição**

**Art. 67** - O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do crédito tributário, seja qual for a modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

**Art. 68** - A restituição de tributos que comporte, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, somente poderá ser feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

**Art. 69** - A restituição total ou parcial do crédito tributário dá lugar à restituição, na proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

**Parágrafo único.** A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

**Art. 70** - O direito de pleitear a restituição extingue-se com decurso de prazo de 5(cinco) anos, contados:

I - nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 67 desta lei, da data da extinção do crédito tributário;

II - na hipótese do inciso III do artigo 67 desta lei, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a ação condenatória.

**Art. 71** - Prescreve em 02 (dois) anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

**Parágrafo único** - O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante da Fazenda Municipal.

**Art. 72** - Quando se tratar de tributos e multas indevidamente arrecadados, por motivos de erro cometido pela Fazenda Municipal ou pelo contribuinte e apurado pela autoridade competente, a restituição será de ofício mediante despacho do titular da Fazenda Municipal, em representação formulada pelo titular do Setor de Arrecadação, e devidamente processada.

**Art. 73** - O pedido de restituição será indeferido na hipótese de o requerente criar qualquer obstáculo ao exame de sua escrita ou documentos, quando isso se torne necessário à verificação da procedência da medida, a juízo da Fazenda Municipal.

**Art. 74** - Os processos de restituição, antes de receberem despacho definitivo da Fazenda Municipal, serão obrigatoriamente submetidos à apreciação da Procuradoria Municipal, que deliberará favoravelmente ou não à sua concessão.

#### **Seção IV Da Dívida Ativa**

**Art. 75** - Constitui dívida ativa tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuições e multas decorrentes de infrações à legislação tributária, que se encontrem devidamente inscritos na Fazenda Municipal, depois de esgotado o prazo fixado por lei para pagamento ou do prazo determinado em decisão final proferida em processo regular.

1º - A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

2º - A inscrição far-se-á, após o exercício, quando se tratar de tributos lançados por exercício e, nos demais casos, a inscrição será feita após o vencimento dos prazos para pagamento previstos em lei ou em decreto baixado pelo Executivo Municipal;

3º - Para os efeitos dos acréscimos legais, tomar-se-á por base a data na qual a dívida deveria ser paga.

4º - Nos débitos parcelados, considera-se como data de vencimento, para efeito de inscrição em dívida ativa, aquela da primeira parcela não paga;

5º - A inscrição do débito não poderá ser feita em dívida ativa, enquanto não forem decididos definitivamente a reclamação, o recurso ou o pedido de reconsideração.

6º - Ao contribuinte não poderá ser negada certidão de débito ou quitação, desde que garantido o débito fiscal questionado, através de caução do seu valor, em espécie.

**Art. 76** - As multas por infrações de leis e regulamentos municipais, bem como os créditos relativos a tarifas e outras rendas relativas contratos comerciais do Município, serão considerados como dívida ativa não tributária e imediatamente inscritos, assim que se findar o prazo para interposição de recurso, ou quando interposto, não obtiver provimento.

**Art. 77** - A dívida ativa regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

**Parágrafo único** - A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou terceiro que aproveite.

**Art. 78** - O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, deverá conter obrigatoriamente:

- I - o nome do devedor e, sendo o caso, o dos co-responsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou residência de um e de outros;
- II - o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;
- III - a origem e a natureza do crédito e o seu fundamento legal ou contratual; IV - o exercício ou período a que se referir;
- V - a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;
- VI - a data em que foi inscrita e o número da inscrição;
- VII - o número do processo administrativo ou do auto de infração se neles estiver apurado o valor da dívida.

1º - A certidão de dívida ativa conterá, além dos elementos previstos neste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição.

2º - As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando oriundas de vários tributos, poderão ser englobadas numa única certidão.

3º - Na hipótese do parágrafo anterior, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão de crédito tributário não invalida a certidão, nem prejudica os demais créditos objetos da cobrança.

4º - O termo de inscrição e a certidão de dívida ativa poderão ser preparados, a critério da Fazenda Municipal, por processo manual, mecânico ou eletrônico, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste artigo.

5º - A certidão de dívida ativa além de conter os mesmos elementos do Termo de Inscrição, será autenticada pela autoridade competente.

6º - Até a decisão de primeira instância, a certidão de dívida ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos.

**Art. 79** - Serão cancelados, mediante despacho do Prefeito, os débitos: I - legalmente prescritos;

II - de contribuintes que hajam falecido ou desaparecido sem deixar bens que expressem valor;

III - que originarem de erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo quanto à matéria de fato;

IV - que originarem de erro de servidor fazendário, ou, por qualquer motivo, sejam oriundos de lançamentos indevidos.

**Parágrafo Único** - O cancelamento será determinado de ofício ou a requerimento da pessoa interessada, desde que, para os casos que se aplique, fiquem provadas a morte ou ausência do devedor e a inexistência de bens, ouvidos a Fazenda Municipal e a assessoria jurídica do Município.

**Art. 80** - A cobrança da dívida ativa tributária do Município será procedida: I - por via amigável, pela Fazenda Municipal;

II - por via judicial, segundo as normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 6.830, de 22/09/1980 e legislação subsequente.

1º Enquanto não houver o ajuizamento, o órgão encarregado da cobrança promoverá, pelos meios ao seu alcance, a cobrança amigável da Dívida Ativa.

2º O Executivo regulamentará através de Decreto a cobrança de honorários advocatícios sucumbenciais nas ações judiciais de execução fiscal promovida pelos advogados pertencentes ao quadro de servidores do Município, nos moldes da Lei Federal n.º 8.906, de 04/07/1994 e do Código de Processo Civil.

**Art. 81** - Salvo os casos autorizados em lei, é absolutamente vedada a concessão de desconto, abatimento ou perdão de qualquer parcela da dívida ativa, ainda que não se tenha realizado a inscrição.

**Parágrafo único** - Incorrerá em responsabilidade funcional e na obrigação de responder pelo pagamento, aquele que autorizar ou fizer concessão proibida no presente artigo, sem prejuízo do procedimento criminal cabível.

**Art. 82** - Os débitos regularmente inscritos em dívida ativa poderão ser parcelados a requerimento do responsável, ficando sujeitos a deferimento pela autoridade fazendária, observando-se o disposto neste artigo.

1º - O requerimento de parcelamento da dívida ativa tributária, no caso de tributos incidentes sobre imóveis, poderá contemplar mais de um imóvel, desde que todos os imóveis constantes do requerimento estejam sob a responsabilidade fiscal de um mesmo contribuinte.

2º - O requerimento de parcelamento da dívida ativa tributária, no caso de tributos incidentes sobre imóveis, poderá contemplar débitos de exercícios fiscais diferentes, no caso de contemplar apenas um imóvel.

3º - O requerimento de parcelamento da dívida ativa tributária que não contemple todos os débitos não prescritos sob a responsabilidade de determinado contribuinte, deverá obrigatoriamente contemplar os débitos mais antigos.

4º - O parcelamento de débitos da dívida ativa somente será concedido caso o requerente, devidamente identificado, preencha o formulário de confissão de débito, conforme modelo disposto em decreto.

5º - O parcelamento de débitos da dívida ativa observará o seguinte:

I - o montante a ser parcelado será corrigido na data do requerimento, conforme o disposto no artigo 63 desta Lei;

II - sobre o valor corrigido de cada prestação, conforme disposto no inciso anterior, incidirão juros de 1,00% (um por cento) ao mês, ou fração de mês, aplicados linearmente, a partir da segunda parcela;

III - o não pagamento de 2 (duas) prestações, consecutivas ou não, implicará no cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se imediata cobrança executiva.

§ 6º - O vencimento das parcelas será mensal e consecutivo, sendo que o número máximo de parcelas observará a seguinte tabela:

VALOR DO DÉBITO (R\$)			NÚMERO MÁXIMO DE PARCELAS	
DE	0,01	ATÉ	20,00	2
DE	20,01	ATÉ	60,00	3
DE	60,01	ATÉ	120,00	4
DE	120,01	ATÉ	200,00	5
DE	200,01	ATÉ	300,00	6
DE	300,01	ATÉ	420,00	7
DE	420,01	ATÉ	560,00	8
DE	560,01	ATÉ	720,00	9
DE	720,01	ATÉ	900,00	10
DE	900,01	ATÉ	1100,00	11
	ACIMA DE		1100,00	12

7º - Respeitados os limites da tabela do parágrafo anterior, poderá o requerente optar pelo número de parcelas de seu parcelamento.

8º - Para os efeitos da tabela tratada no § 6º deste artigo, será considerado o valor originário do débito, antes da incidência de atualização monetária, juros e multas.

9º - Em nenhuma hipótese, poderão ser novamente parcelados os débitos tributários que tiverem sido objeto de parcelamento não quitado integralmente.

**Art. 83** - Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

**Parágrafo único** - O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

**Art. 84** - Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, será observado o disposto na Lei Federal 6.830, de 22 de setembro de 1.980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública.

#### Seção V Das Certidões Negativas

**Art. 85** - A prova de quitação de débito de origem tributária será feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado que contenha todas as informações exigidas pela Fazenda Municipal.

1º - A certidão será fornecida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrada do requerimento na Fazenda Municipal, sob pena de responsabilidade funcional.

2º - Havendo débito vencido, a certidão será indeferida e o pedido arquivado, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrada do requerimento na Fazenda Municipal.

3º - A certidão terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.

4º - A validade a que se refere o parágrafo anterior deverá constar da certidão fornecida.

5º - Na hipótese de contribuinte pessoa jurídica estabelecida no Município de São Vicente sujeito à tributação pelo ICMS, o fornecimento da certidão negativa fica condicionado à apresentação de cópia do protocolo de entrega da declaração do Valor Adicionado Fiscal referente ao exercício anterior, ou cópia de documento emitido e admitido pela Receita Estadual para os efeitos da declaração em questão, caso essa não tenha sido apresentada à Fazenda Municipal anteriormente.

6º - A Certidão Negativa será substituída pela Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quando, relativamente ao interessado existam débitos, parcelados ou não, que:

I - ainda não se encontrem vencidos;

II - encontrem-se vencidos, mas cuja exigibilidade esteja suspensa por determinação legal.

**Art. 86** - A expedição da certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado.

**Art. 87** - A certidão negativa expedida com dolo, fraude ou simulação, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o servidor que a expedir pelo crédito tributário e pelos demais acréscimos legais.

**Parágrafo único** - O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e funcional que couber e é extensivo a quantos colaborarem, por ação ou omissão, no erro contra a Fazenda Municipal.

**Art. 88** - A venda, cessão ou transferência de qualquer espécie de estabelecimento comercial, industrial, produtor ou de prestação de serviços de qualquer natureza não

podrá efetivar-se sem a apresentação da certidão negativa dos tributos a que estiverem sujeitos esses estabelecimentos, sem prejuízo da responsabilidade solidária do adquirente, cessionário ou de quem quer que os tenha recebido em transferência.

**Art. 89** - Sem prova, por certidão negativa ou por declaração de isenção ou de reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou quaisquer outros ônus relativos ao imóvel até o ano da operação, inclusive, os escriturais, tabeliães e oficiais de registro não poderão lavrar ou registrar quaisquer atos relativos a imóveis, inclusive escrituras de enfiteuse, anticrese, hipoteca, arrendamento ou locação.

**Parágrafo único** - A certidão será obrigatoriamente referida nos atos de que trata este artigo.

**Seção VI****Das Infrações e Penalidades****Subseção I****Das Disposições Gerais**

**Art. 90** - Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe a inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, das normas estabelecidas pela Legislação Tributária do Município, sujeitando-se os infratores às seguintes penalidades:

I - multas;

II - sistema especial de fiscalização;

III - proibição de transacionar com os órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município.

**Parágrafo único** - A imposição de penalidade:

I - não exclui:

o pagamento do tributo;

a fluência de juros de mora;

a atualização monetária do débito. II - não exime o infrator:

do cumprimento de obrigação acessória;

de outras sanções civis, administrativas ou penais que couberem.

**Subseção II****Das Multas**

**Art. 91** - As multas serão aplicadas e calculadas de acordo com os critérios indicados e em razão das seguintes infrações:

I - Não cumprimento, por contribuintes ou responsáveis, de obrigação tributária principal, que resulte no atraso de pagamento de tributos de lançamento direto: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor de tributo corrigido, limitada a 10,00% (dez por cento);

II - Não cumprimento, por contribuintes ou responsáveis, de obrigação tributária principal, que resulte no atraso de pagamento ou recolhimento a menor de tributos de lançamento por homologação: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor de tributo corrigido, limitada a 20,00% (vinte por cento);

III - tratando-se de simples atraso no pagamento, estando corretamente escriturada a operação e apurada a infração mediante ação fiscal: 50,00% (cinquenta por cento) sobre o valor do tributo corrigido;

IV - Sonegação fiscal e independentemente da ação criminal que couber: de 100,00% (cem por cento) do valor do tributo sonegado;

**1º** - Aplicam-se em relação ao ISS devido pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, inscritas no Simples Nacional, as normas relativas aos juros e multa de mora e de ofício previstas pela Receita Federal do Brasil para o Imposto de Renda.

**2º** - Para os efeitos do inciso IV deste artigo, entende-se como sonegação fiscal a prática, pelo sujeito passivo ou terceiro em benefício daquele, de quaisquer dos atos definidos na Lei Federal n.º 4.729 de 14/07/1965, como crimes de sonegação fiscal, a saber:

a) prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser fornecida a agentes da Fazenda Municipal, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributos e quaisquer adicionais devidos por lei;

b) inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pela Legislação Tributária, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Municipal;

c) alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis, com propósito de fraudar a Fazenda Municipal;

d) fornecer ou emitir documentos gratuitos ou alterar despesas, majorando-as, com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

**3º** - Para toda ação ou omissão que, diretamente ou indiretamente, prejudique a Fazenda Municipal, será aplicada multa de igual valor à imposta ao contribuinte infrator, podendo ser exigida de qualquer uma das seguintes pessoas físicas ou jurídicas:

a) o síndico, leiloeiro, corretor, despachante ou quem quer que facilite, proporcione ou auxilie de qualquer forma a sonegação de tributo no todo ou em parte;

b) o árbitro que prejudicar a Fazenda Municipal, por negligência ou má-fé nas avaliações;

c) as tipografias e estabelecimentos congêneres que aceitarem encomendas para confecção de livros e documentos fiscais a que se refere esta Lei, sem a competente autorização da Fazenda Municipal;

d) as autoridades, funcionários administrativos e quaisquer outras pessoas que embarçarem ou dificultarem a ação da Fazenda Municipal;

**4º** - Aplicada a multa por crime de sonegação fiscal, a autoridade fazendária ingressará com ação penal, invocando o artigo 1º da Lei Federal n.º 4.729 de 14/07/1965.

**§ 5º** - O disposto no parágrafo anterior somente se aplica na hipótese de infração devidamente apurada mediante processo administrativo fiscal, em decisão definitiva.

**Art. 92** - As multas cujos montantes não estiverem expressamente fixados nesta Lei serão graduadas pela autoridade fazendária competente, observadas as disposições e os limites fixados nesta Lei.

**1º** - Na imposição e graduação da multa, levar-se-á em conta: I - a menor ou maior gravidade da infração;

II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III - os antecedentes do infrator com relação às disposições da Legislação Tributária.

**2º** - Considera-se atenuante, para efeito da imposição e graduação de penalidade, o fato de o sujeito passivo procurar espontaneamente a Fazenda Municipal para sanar infração à Legislação Tributária, antes do início de qualquer procedimento fiscal.

**Art. 93** - As multas serão cumulativas, quando ocorrer, concomitantemente, o não cumprimento de obrigações tributárias acessória e principal.

**1º** - Apurando-se, no mesmo processo, o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória pelo mesmo sujeito passivo a pena será multiplicada pelo número de infrações cometidas.

**2º** - Quando o sujeito passivo, no período de dois anos, infringirem um mesmo dispositivo da Legislação Tributária será considerado reincidente e a multa, a cada reincidência, será aplicada acrescida de 50,00% (cinquenta por cento), não excluindo a obrigação de pagamento de tributo, no todo ou em parte.

**Art. 94** - As multas cujos valores são variáveis serão fixadas no limite mínimo se o infrator efetuar o pagamento de crédito apurado no Auto de Infração ou de Apreensão, dentro do prazo estabelecido para apresentar defesa, desde que não se trate de reincidência específica.

**Art. 95** - O valor da multa será reduzido em 20,00% (vinte por cento) e o respectivo processo arquivado se o infrator, no prazo previsto para a interposição do recurso voluntário, efetuar o pagamento do débito exigido na decisão de primeira instância.

**Art. 96** - As multas não pagas no prazo assinalado serão inscritas em dívida ativa, para cobrança executiva, sem prejuízo da incidência e da fluência de juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês ou fração e da aplicação da atualização monetária.

**Art. 97** - As multas proporcionais e não proporcionais aos tributos e os juros previstos na Legislação Tributária serão calculados em função do tributo atualizado monetariamente.

### **Subseção III Das Demais Penalidades**

**Art. 98** - O sistema especial de fiscalização será aplicado, a critério da autoridade fazendária:

- I - quando o sujeito passivo reincidir em infração à Legislação Tributária, da qual resulte falta de pagamento de tributo, no todo ou em parte;
- II - quando houver dúvidas sobre a veracidade ou a autenticidade dos registros referentes às operações realizadas e aos tributos devidos.

**Parágrafo único** - O sistema especial a que se refere este artigo poderá consistir, inclusive, no acompanhamento temporário das operações sujeitas aos tributos, por agentes da Fazenda Municipal.

**Art. 99** - Os contribuintes que estiverem em débito com o Município, em relação a tributos e multas, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, tomados de preços, convite, concurso, leilão ou pregão, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a administração do Município.

**§1º** - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.

**§ 2º** - Será obrigatório, para a prática dos atos previstos no *caput* deste artigo, a apresentação da certidão negativa, expedida pela Fazenda Municipal, na qual esteja expressa a finalidade a que se destina.

### **Subseção IV Da Responsabilidade por Infrações**

**Art. 100** - Exceto nos casos expressamente ressalvados em lei, a responsabilidade por infrações à Legislação Tributária do Município independe da intenção do agente ou do responsável, bem como da efetividade, natureza e da extensão dos efeitos do ato.

**Art. 101** - A responsabilidade é pessoal ao agente:

- I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
- II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
- III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:  
Das pessoas referidas no artigo 29, contra aquelas por quem respondem;  
Dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;  
Dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

**Art. 102** - A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do valor atualizado do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

**Parágrafo único** - Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

### **Subseção V Do Auto de Infração**

**Art. 103** - O servidor fazendário competente, ao constatar infração de dispositivo da Legislação Tributária, lavrará o auto de infração, com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, que deverá conter:

- I - o local, dia e hora da lavratura;
- II - o nome, a qualificação e o endereço do infrator e das testemunhas, se houver;
- III - o fato que constitui infração e as circunstâncias pertinentes;
- IV - o dispositivo da Legislação Tributária violada; a referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, quando for o caso;
- V - a intimação ao infrator para pagar os tributos e multas devidos ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos.
- VI - a assinatura do atuante, a indicação de seu cargo ou função e sua matrícula.

**1º** - As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretam nulidade, quando do processo constar elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

2º - A aposição da assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do auto de infração, não implica confissão e nem sua recusa agravará a pena.

3º - Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto de infração, far-se-á menção expressa dessa circunstância.

**Art. 104** - O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com o auto de apreensão, e então conterà também os elementos deste.

**Art. 105** - Da lavratura do auto de infração será notificado o infrator:

I - pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia do auto de infração ao autuado, ou ao seu representante ou ao preposto, contra recibo datado no original;

II - por carta, acompanhada de cópia do auto de infração, com Aviso de Recebimento datado e firmado pelo destinatário ou por alguém do seu domicílio;

III - por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, se desconhecido o domicílio tributário do infrator.

**Art. 106** - A notificação presume-se feita:

I - quando pessoal, na data do recibo;

II - quando por carta, na data do recibo de volta e, se for esta emitida, 15 (quinze) dias após a entrega da carta ao Correio;

III - quando por edital, no término do prazo, contado este da data de afixação ou publicação em órgão oficial do Estado ou do Município de São Vicente, ou em qualquer outro jornal de circulação local ou regional.

**Art. 107** - As notificações subseqüentes à inicial far-se-ão pessoalmente, caso em que serão certificadas no processo, e por carta ou edital, conforme as circunstâncias, observado o disposto nos artigos 105 e 106.

## **Subseção VI**

### **Da Apreensão de Bens e Documentos**

**Art. 108** - Poderão ser apreendidas as coisas móveis, inclusive mercadorias e documentos, que constituam provam material de infração à Legislação Tributária.

**Art. 109** - Da apreensão administrativa lavrar-se-á auto com os elementos do auto de infração, observando-se, no que couber, o procedimento disposto no artigo 103.

**Parágrafo único** - O auto de apreensão conterà a descrição das coisas ou documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositadas e a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante.

**Art. 110** - Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhes devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

**Art. 111** - As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade competente, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

**Art. 112** - Se o autuado não provar o preenchimento da exigência legal para liberação dos bens apreendidos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apreensão, serão os bens levados a hasta pública.

1º - Apurando-se, na hasta pública, importância superior ao tributo e multa devidos, será o autuado notificado, no prazo de 15 (quinze) dias, para receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

2º - Decorrido o prazo de prescrição previsto no Código Civil, o saldo excedente será convertido em renda.

3º - Quando a apreensão recair sobre bens de passíveis de deterioração, esse serão destinados:

I - a órgãos de assistência social, a critério da Fazenda Pública, desde que não expirada a data de validade, ou que, não existindo data de validade expressa, sejam considerados próprios para consumo pela autoridade municipal competente;

II - ao lixo, caso a sua data de validade se encontre expirada, ou que, não existindo data de validade expressa, sejam considerados impróprios para consumo pela autoridade municipal competente.

**Art. 113** - Nos casos de apreensão de semoventes, mercadorias, veículos e materiais, por motivo de infração de posturas, serão observados, também, no que couberem, as normas estabelecidas no Código de Posturas.

## **Subseção VII**

### **Da Representação**

**Art. 114** - Quando incompetente para notificar ou autuar, o agente da Fazenda Municipal deve, e qualquer pessoa pode, representar contra toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei ou de outras leis e regulamentos tributários do Município.

**Art. 115** - A representação far-se-á em petição assinada e mencionará em letra legível o nome, a documentação de identidade, a profissão e o endereço de seu autor; será acompanhada de provas ou indicará os elementos destas e mencionará os meios ou as circunstâncias em razão das quais se tornou conhecida a infração.

**Parágrafo único** - Não se admitirá representação feita por quem haja sido sócio, diretor, preposto ou empregado do contribuinte, quando relativa a fatos anteriores à data em que tenham perdido essa qualidade.

**Art. 116** - Recebida a representação, a autoridade fazendária providenciará imediatamente as diligências para verificar a respectiva veracidade e, conforme couber, notificar o infrator, autuá-lo ou arquivar a representação.



**Capítulo V****Do Processo Administrativo Fiscal****Seção I****Dos Atos Iniciais**

**Art. 117** - O processo administrativo fiscal terá início com os atos praticados pelos agentes fazendários, especialmente através de:

I - notificação de lançamento;

II - lavratura do auto de infração ou de apreensão de mercadorias, livros ou documentos fiscais;

III - representações.

**Parágrafo único** - A emissão de documentos referidos neste artigo exclui a espontaneidade do sujeito passivo, independente de intimação.

**Seção II****Da Reclamação e Da Defesa**

**Art. 118** - Ao sujeito passivo é facultado o direito de apresentar reclamação ou defesa contra a exigência fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, se não constar da intimação ou da notificação outro prazo.

**Art. 119** - Na reclamação ou defesa, apresentada por petição ao titular do Setor de Arrecadação mediante protocolo, o sujeito passivo alegará toda a matéria que entender útil, indicará e requererá provas que pretenda produzir, juntará logo as que possuírem e, sendo o caso, arrolará testemunhas, até o máximo de 3 (três).

**Art. 120** - Apresentada a reclamação ou a defesa, os funcionários que praticaram os atos, ou outros especialmente designados no processo, terão o prazo de 15 (quinze) dias para impugná-la, na forma do artigo anterior.

**Art. 121** - A apresentação da reclamação ou da defesa instaura a fase litigiosa do processo administrativo fiscal.

**Seção III****Das Provas**

**Art. 122** - Findos os prazos a que se referem os artigos desta Lei, o titular do órgão responsável pela de fiscalização e tributação deferirá, no prazo de 15 (quinze) dias, a produção de provas que não sejam manifestamente inúteis ou protelatórias, ordenará a produção de outras que entender necessárias e fixará o prazo, não superior a 30 (trinta) dias, em que uma e outra devam ser produzidas.

**Art. 123** - As perícias deferidas competirão ao perito designado pela autoridade competente, na forma do artigo anterior, quando requeridas pelo sujeito passivo, ou, quando ordenadas de ofício, poderão ser atribuídas a agentes da Fazenda Municipal.

**Art. 124** - Ao servidor fazendário e ao sujeito passivo será permitido, sucessivamente, reinquirir as testemunhas.

**Art. 125** - O sujeito passivo poderá participar das diligências, pessoalmente ou através de seus prepostos ou representantes legais, e as alegações que tiverem serão juntadas ao processo ou constarão do termo de diligência, para serem apreciadas no julgamento.

**Art. 126** - Não se admitirá prova fundada em depoimento pessoal de funcionários municipais ou representantes da Fazenda Municipal.

**Parágrafo único** - O exame de livros ou arquivos das repartições municipais só poderá ser feito dentro da unidade administrativa a que pertencerem e por perito designado pelo Prefeito.

**Seção IV****Da Decisão em Primeira Instância**

**Art. 127** - Findo o prazo para a produção das provas, ou perempto o direito de apresentar a defesa, o processo será apresentado à autoridade julgadora, o titular do Setor de Arrecadação, que proferirá decisão fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias.

1º - Se entender necessário, a autoridade poderá, no prazo deste artigo, a requerimento da parte ou de ofício, dar vista, sucessivamente, ao servidor fazendário e ao sujeito passivo, por 3 (três) dias a cada um, para as alegações finais.

2º - Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a autoridade terá novo prazo de 15(quinze) dias para proferir a decisão.

3º - A autoridade não fica restrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.

4º - Caso não se considere habilitada a decidir, a autoridade poderá converter o julgamento em diligência e determinar a produção de novas provas, observado o disposto na seção anterior e prosseguindo-se na forma desta seção na parte aplicável.

**Art. 128** - A decisão, redigida com simplicidade e clareza, concluirá pela procedência ou improcedência do auto de infração ou da reclamação contra lançamento, definindo expressamente os seus efeitos num e noutro caso.

**Art. 129** - Não sendo proferida decisão, no prazo legal, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário, cessando, com a interposição do recurso, a jurisdição da autoridade de primeira instância.

**Seção V****Do Recurso Voluntário**

**Art. 130** - Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário à Secretaria de Fazenda, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão, pelo sujeito passivo.

**Art. 131** - É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte, salvo quando proferidas em um único processo fiscal.

## **Seção VI**

### **Da Garantia de Instância**

**Art. 132** - Nenhum recurso voluntário será encaminhado à Secretaria de Fazenda sem o prévio depósito das quantias exigidas, perecendo o direito do recorrente que não efetuar o depósito o equivalente a 30,00% (trinta por cento) de seu valor no prazo previsto nesta Seção.

1º - Quando a importância total em litígio exceder a R\$ 1.000,00 (mil reais), permitir-se-á prestação de fiança.

2º - A fiança prestar-se-á por termo, mediante indicação de fiador idôneo, a juízo do titular do Setor de Arrecadação, ou pela caução de títulos da dívida pública da União.

3º - A caução far-se-á no valor dos tributos e multas exigidos pela cotação dos títulos no mercado, devendo o recorrente declarar no requerimento que se obriga a efetuar o pagamento do remanescente da dívida no prazo de 8 (oito) dias contados da notificação, se o produto da venda do título não for suficiente para a liquidação do débito.

**Art. 133** - No requerimento que indicar fiador deverá este manifestar sua expressa aquiescência, observado o disposto no Código Civil.

1º - Se a autoridade julgadora de primeira instância aceitar o fiador, marcar-lhe-á prazo não superior a 10 (dez) dias para assinar o respectivo termo.

2º - Se o fiador não comparecer no prazo marcado ou for julgado inidôneo, poderão recorrente, depois de intimado e dentro de prazo igual ao que restava quando protocolado o requerimento de prestação de fiança, oferecer outro fiador, indicando os elementos que comprovem a idoneidade do mesmo.

3º - Não se admitirá como fiador sócio solidário da firma concorrente, nem qualquer pessoa em débito com a Fazenda Municipal, pelo que, ao termo de fiança, deverá ser juntada certidão negativa do fiador.

**Art. 134** - Recusados os 2 (dois) fiadores, será o recorrente intimado a efetuar o depósito, dentro de 5 (cinco) dias, ou em prazo igual ao que lhe restava quando protocolado o segundo requerimento da prestação de fiança, se este prazo for maior.

**Art. 135** - Não ocorrendo à hipótese de prestação de fiança, o depósito deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o recurso der entrada no protocolo.

1º - Após protocolado, o recurso será encaminhado à autoridade julgadora de primeira instância, que aguardará o depósito da quantia exigida ou a apresentação do fiador, conforme o caso.

2º - Efetuado o depósito ou prestada a fiança, conforme o caso, a autoridade julgadora de primeira instância verificará se foram trazidos ao recurso fatos ou elementos novos não constantes da defesa ou da reclamação que lhe deu origem.

3º - Os fatos novos, porventura trazidos ao recurso, serão examinados pela autoridade julgadora de primeira instância, antes do encaminhamento do processo à Secretaria de Fazenda, sendo que, em hipótese alguma, poderá aquela autoridade modificar o julgamento feito, mas, em face dos novos elementos do processo, poderá justificar o seu procedimento anterior.

§ 4º - O recurso deverá ser remetido à Secretaria de Fazenda no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do depósito ou da prestação de fiança, conforme o caso, independente da apresentação ou não de fatos ou elementos que levem a autoridade julgadora de primeira instância a proceder na forma do parágrafo anterior.

## **Seção VII**

### **Do Recurso de Ofício**

**Art. 136** - Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da infração, será interposto recurso de ofício, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder R\$ 1.000,00 (mil reais).

**Parágrafo único** - Caso a autoridade julgadora deixar de recorrer de ofício, no caso previsto neste artigo, cumpre ao servidor iniciador do processo, ou a qualquer outro que do fato tomar conhecimento, interpor recurso, em petição encaminhada por intermédio daquela autoridade.

**Art. 137** - Subindo o processo em grau de recurso voluntário, e, sendo também caso de ofício não interposto, agirá a Secretaria de Fazenda como se tivesse de recurso de ofício.

## **Seção VIII**

### **Da Execução das Decisões Finais**

**Art. 138** - As decisões definitivas serão cumpridas:

I - pela notificação do sujeito passivo e, quando for o caso, também do seu fiador, para, no prazo de 10 (dez) dias, satisfazer ao pagamento do valor da condenação;

II - pela notificação do sujeito passivo para vir receber importância indevidamente paga como tributo ou multa;

III - pela notificação do sujeito passivo para vir receber ou, quando for o caso, pagar, no prazo de 10 (dez) dias, a diferença entre o valor da condenação e a importância depositada em garantia da instância;

IV - pela notificação do sujeito passivo para vir receber ou, quando for o caso, pagar, no prazo de 10 (dez) dias, a diferença entre o valor da condenação e o produto da venda dos títulos caucionados, quando não satisfeito o pagamento no prazo legal;

V - pela liberação das coisas e documentos apreendidos e depositados, ou pela restituição do produto da venda, se houver ocorrido alienação, ou do seu valor de mercado, se houver ocorrido doação, com fundamento no artigo 112 e seus §§;

VI - pela imediata inscrição como dívida ativa e remessa da certidão para cobrança executiva dos débitos a que se referem os incisos I, III e IV, se não satisfeitos no prazo estabelecido.

**Art. 139** - A venda de títulos da dívida pública da União aceitos em caução não se realizará abaixo da cotação; deduzidas as despesas legais de venda, inclusive taxa oficial de corretagem, proceder-se-á, em tudo o que couber, na forma do inciso V do artigo anterior e do § 3º do artigo 132.

## Capítulo VI

### Da Suspensão, Extinção e Exclusão do Crédito Tributário

#### Seção I

##### Das Disposições Gerais

**Art. 140** - O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, ou tem a sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos expressamente previstos nesta Lei.

**Parágrafo único** - Fora dos casos previstos nesta Lei, o crédito tributário regularmente constituído não pode ter dispensado, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

#### Seção II

### Da Suspensão do Crédito Tributário

#### Subseção I

##### Das Disposições Gerais

**Art. 141** - Suspendem a exigibilidade do crédito tributário: I - a moratória;

II - o depósito de seu montante integral;

III - as reclamações e os recursos, nos termos definidos na parte desta Lei que trata do Processo Administrativo Fiscal;

IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança;

V - a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI - o parcelamento.

**Parágrafo único** - A suspensão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.

#### Subseção II

##### Da Moratória

**Art. 142** - Constitui moratória a concessão de novo prazo ao sujeito passivo, após o vencimento do prazo originalmente assinalado para o pagamento de crédito tributário.

§ 1º - A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à datada lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

§ 2º - À moratória não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro em benefício daquele.

**Art. 143** - A moratória somente poderá ser concedida:

I - em caráter geral: por lei, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada região do território do Município ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos;

II - em caráter individual: por despacho da autoridade administrativa, a requerimento do sujeito passivo, desde que autorizada por lei.

**Art. 144** - A lei que conceder moratória em caráter geral ou o despacho que a conceder em caráter individual obedecerão aos seguintes requisitos:

I - na concessão em caráter geral, a lei especificará o prazo de duração do favor e, sendo o caso:

os tributos a que se aplica;

o número de prestações e os seus vencimentos.

II - na concessão de caráter individual, o decreto baixado pelo Executivo Municipal especificará as formas e as garantias para a concessão do favor;

III - a concessão do parcelamento observará o disposto no artigo 65 desta lei.

**Art. 145** - A concessão de moratória em caráter individual não gera direito adquirida e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo, fraude ou simulação do beneficiado, ou de terceiros em benefício daquele;

II - sem imposição de penalidades, nos demais casos.

1º - No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito de prescrição do direito à cobrança do crédito.

2º - No caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

#### Subseção III

##### Do Depósito

**Art. 146** - O sujeito passivo poderá efetuar o depósito do montante integral da obrigação tributária:

I - quando preferir o depósito à consignação judicial prevista nesta Lei; II - para atribuir efeito suspensivo:

à consulta formulada na forma dos artigos 9º e 10 desta Lei;  
 à reclamação e à impugnação referentes à contribuição de melhoria;  
 a qualquer outro ato por ele impetrado, administrativa ou judicialmente, visando à modificação, extinção ou exclusão, total ou parcial, da obrigação tributária.

**Art. 147** - A Legislação Tributária poderá estabelecer hipóteses de obrigatoriedade de depósito prévio:

I - como garantia de instância, na forma prevista nesta Lei;

II - como garantia a ser oferecida pelo sujeito passivo, nos casos de compensação; III - como concessão por parte do sujeito passivo, nos casos de transação;

IV - em quaisquer outras circunstâncias nas quais se fizer necessário resguardar os interesses da Fazenda Municipal.

**Art. 148** - A importância a ser depositada corresponderá ao valor integral do crédito tributário, apurado:

I - pela Fazenda Municipal, nos casos de:

lançamento direto;

lançamento por declaração;

alteração ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido a sua modalidade;

aplicação de penalidades pecuniárias.

II - pelo próprio sujeito passivo, nos casos de:

lançamento por homologação;

retificação da declaração, nos casos de lançamento por declaração, por iniciativa do próprio declarante;

confissão espontânea da obrigação, antes do início de qualquer procedimento fiscal.

III - na decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo; IV - mediante estimativa ou arbitramento procedido pela Fazenda Municipal, sempre que não puder ser determinado o montante integral do crédito tributário.

**Art. 149** - Considerar-se-á suspensa a exigibilidade do crédito tributário a partir da data da efetivação do depósito na Tesouraria da Prefeitura, observado o disposto no artigo seguinte.

**Art. 150** - O depósito será efetuado em moeda corrente no país.

**Art. 151** - Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar qual o crédito tributário ou a parcela do crédito tributário, quando se for exigido em prestações, abrangido pelo depósito.

**Parágrafo único** - A efetivação do depósito não importa em suspensão da exigibilidade do crédito tributário:

I - quando parcial, das prestações vincendas em que tenha sido decomposto;

II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

#### **Subseção IV**

##### **Da Cessação do Efeito Suspensivo**

**Art. 152** - Cessam os efeitos suspensivos relativos com a exigibilidade do crédito tributário:

I - pela extinção do crédito tributário, por qualquer das formas previstas no artigo 153;

II - pela exclusão do crédito tributário, por qualquer das formas previstas no artigo 167;

III - pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;

IV - pela cassação da medida liminar concedida em mandado de segurança.

#### **Seção III**

##### **Da Extinção do Crédito Tributário**

###### **Subseção I**

###### **Das Disposições Gerais**

**Art. 153** - Extinguem o crédito tributário: I - o pagamento;

II - a compensação; III - a transação;

IV - a remissão;

V - a prescrição e a decadência;

VI - a conversão do depósito em renda;

VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento, na forma indicada nesta Lei;

VIII - a consignação em pagamento, quando julgada procedente;

IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não possa ser objeto de ação anulatória;

X - a decisão judicial passada em julgado;

XI - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.

###### **Subseção II**

###### **Do Pagamento**

**Art. 154** - As formas e os prazos para pagamento de tributos de competência do Município e das penalidades pecuniárias aplicadas por infração à sua Legislação Tributária serão fixados por decreto.

**Art. 155** - O crédito não integralmente pago no vencimento será acrescido de juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês ou fração, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo:

I - da imposição das penalidades cabíveis;

II - da atualização monetária do débito, na forma estabelecida nesta Lei;

III - da aplicação de quaisquer medidas de garantias previstas na Legislação Tributária do Município.

**Art. 156** - O pagamento será efetuado em moeda corrente no país.

**Art. 157** - O pagamento de um crédito tributário não importa em presunção de pagamento:

- I - quando parcial, das prestações em que se decompõe;
- II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

### **Subseção III Da Compensação**

**Art. 158** - Fica o Poder Executivo autorizado, sempre que o interesse do Município o exigir, a compensar créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.

1º - Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, o seu montante será apurado com redução correspondente aos juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês ou fração, pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

2º - É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

### **Subseção IV Da Transação**

**Art. 159** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o sujeito passivo da obrigação tributária transação que, mediante concessões mútuas, importe em prevenir ou terminar litígio e, conseqüentemente, em extinguir o crédito tributário a ele referente.

**Parágrafo único** - As condições e as garantias sob as quais se dará a transação serão estipuladas em decreto.

### **Subseção V Da Remissão**

**Art. 160** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por despacho fundamentado remissão total ou parcial de crédito tributário atendendo:

- I - à situação econômica do sujeito passivo;
- II - ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato; III - à diminuta importância do crédito tributário;
- IV - a considerações de equidade, em relação às características pessoais ou materiais do caso;
- V - a condições peculiares a determinada região do território do Município.

1º - O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 145.

2º - Compete exclusivamente ao órgão municipal que trata da assistência social efetuar o despacho referido neste artigo.

§ 3º - O Executivo Municipal, através de decreto, regulamentará a aplicação dos dispositivos deste artigo.

### **Subseção VI Da Prescrição**

**Art. 161** - A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva, na forma dos artigos 64 desta Lei.

### **Subseção VII Da Decadência**

**Art. 162** - O direito da Fazenda Municipal constituir o crédito tributário extingue-se em 5 (cinco) anos, na forma do artigo 49 e respectivos incisos e §§.

### **Subseção VIII Da Conversão do Depósito em Renda**

**Art. 163** - Extingue o crédito tributário a conversão em renda de depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo:

- I - para garantia de instância;
- II - em decorrência de qualquer outra exigência da Legislação Tributária;

1º - Convertido o depósito em renda, o saldo porventura apurado contra ou a favor da Fazenda Municipal será exigido ou restituído da seguinte forma:

- I - a diferença contra a Fazenda Municipal será exigida através de notificação direta, publicada ou entregue pessoalmente ao sujeito passivo, na forma e nos prazos estabelecidos nesta Lei;
- II - o saldo a favor do contribuinte será restituído de ofício independentemente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais de crédito tributário.

2º - Aplicam-se à conversão do depósito em renda as regras de imputação de pagamento estabelecidas nesta Lei.

### **Subseção IX Da Homologação do Lançamento**

**Art. 164** - Extingue o crédito tributário a homologação do lançamento na forma do §2º do artigo 37.

**Subseção X****Da Consignação em Pagamento**

**Art. 165** - Ao sujeito passivo é facultado consignar judicialmente a importância do crédito tributário, nos casos:

I - de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade pecuniária, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II - de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigência administrativa sem fundamento legal;

III - de exigência, por mais de uma pessoa de direito público de tributo idêntico sobre o mesmo fato gerador.

1º - A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe apagar.

2º - Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobrar-se-á o crédito acrescido de juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3º - Na conversão da importância consignada em renda, aplicam-se as normas dos §§ 1º e 2º do artigo 163.

**Subseção XI****Das Demais Modalidades de Extinção**

**Art. 166** - Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente:

I - declare a irregularidade de sua constituição;

II - reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem; III - exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação;

IV - declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

**Parágrafo único** - Somente extingue o crédito tributário a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória, bem como a decisão judicial passada em julgado.

**Seção IV****Da Exclusão do Crédito Tributário****Subseção I****Das Disposições Gerais**

**Art. 167** - Excluem o Crédito Tributário:

I - a isenção;

II - a anistia.

**Parágrafo único** - A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias, dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela conseqüente.

**Subseção II****Da Isenção**

**Art. 168** - A isenção é a dispensa do pagamento de tributo, em virtude de disposição expressa nesta Lei ou em lei municipal subsequente.

1º - As leis que dispuserem sobre isenções de tributos deverão conter: I - as condições e requisitos exigidos para sua concessão;

II - os tributos a que se aplica;

III - se for o caso, o prazo de duração.

2º - As isenções não são extensivas:

I - às taxas e contribuições, exceto na hipótese prevista no parágrafo seguinte; II - aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

3º - A vedação prevista no inciso I do parágrafo anterior não se aplica ao Microempreendedor Individual, assim definido pela Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 127 e Lei Complementar 128, relativamente à taxa de licenciamento inicial.

4º - As isenções, salvo quando concedidas por prazo certo e em função de determinadas condições, poderão ser revogadas ou modificadas por lei, a qualquer tempo, observado o disposto no inciso III, do parágrafo único, do artigo 5º.

**Art. 169** - A isenção será efetivada:

I - em caráter geral, quando a lei que a conceder não impuser condição aos beneficiários;

II - em caráter individual, por despacho do Prefeito, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.

§ 1º - O requerimento referido no inciso II deste artigo deverá ser apresentado:

no caso do imposto predial e territorial urbano e do imposto sobre serviços devido por profissional autônomo ou sociedade de profissionais, até o dia trinta e um de janeiro do exercício no qual se der o lançamento do tributo;

no caso do imposto sobre transmissão onerosa, antes da ocorrência do fato gerador;

no caso do imposto sobre serviços lançado por homologação, até o vencimento do prazo final fixado para o primeiro pagamento, no ano.

2º - A falta do requerimento fará cessar os efeitos da isenção e sujeita o crédito tributário respectivo às formas de extinção previstas nesta Lei.

3º - No despacho que efetivar a isenção poderá ser determinada a suspensão ao requerimento para períodos subseqüentes, enquanto forem satisfeitas as condições exigidas para que seja efetivada a isenção.

§ 4º - O despacho a que se refere este artigo não gera direitos adquiridos, sendo a isenção revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a sua concessão, cobrando-se o crédito atualizado monetariamente, acrescido de juros de mora:

com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo, fraude ou simulação de beneficiado, ou de terceiros em benefício daquele; sem imposição de penalidades, nos demais casos.

**Art. 170** - O lapso de tempo entre a efetivação e a revogação da isenção não é computado para efeito de prescrição do direito de cobrança do crédito.

**Art. 171** - A concessão de isenções apoiar-se-á, sempre, em razões de interesse do Município, ou de ordem social e dependerá de lei aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal e não poderá ter caráter pessoal.

### **Subseção III Da Anistia**

**Art. 172** - A anistia, assim entendido o perdão das infrações cometidas e a conseqüente dispensa do pagamento das penalidades pecuniárias a elas relativas, abrangem exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, não se aplicando:

- I - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação, pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;
- II - aos atos qualificados como crime de sonegação fiscal, nos termos da Lei Federal n.º 4.729 de 14/07/1965 e legislação subsequente;
- III - às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

**Art. 173** - A lei que conceder anistia poderá fazê-lo:

I - em caráter geral;

II - limitadamente:

às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

a determinada região do território do Município, em função de condições a ela peculiares;

sob condições de pagamento do tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.

**1º** - A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho do titular da Divisão de Fiscalização e Tributação, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.

**2º** - O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, a regra do disposto no artigo 145 e seus §§.

**Art. 174** - A concessão da anistia dá a infração por não cometida e, por conseguinte, a infração anistiada não constitui antecedente para efeito de imposição ou graduação de penalidades por outras infrações de qualquer natureza a ela subsequentes cometidas pelo sujeito passivo beneficiado por anistia anterior.

### **Capítulo VII Da Imunidade**

**Art. 175** - São imunes ao pagamento de impostos:

Patrimônio, rendas ou serviços da União, do Estado de Rio Grande do Norte e do Município de São Vicente;

templos de qualquer culto;

patrimônio, rendas ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos previstos nesta lei;

livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

**1º** - A imunidade tributária prevista na a linha *a* deste artigo é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

**2º** - A imunidade tributária prevista na a linha *a* deste artigo e no parágrafo anterior não se aplica ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar o imposto relativamente ao bem imóvel.

**3º** - A imunidade tributária prevista nas a linhas deste artigo compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

**4º** - O disposto na alínea *c* deste artigo é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

### **Capítulo VIII Dos Prazos**

**Art. 176** - Os prazos fixados na Legislação Tributária do Município serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

**Parágrafo único** - A Legislação Tributária poderá fixar o prazo em dias ou a data certa para o pagamento das obrigações tributárias.

**Art. 177** - Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal do órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

**Parágrafo único** - Não ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o início ou o fim do prazo será transferido ou prorrogado para o primeiro dia de expediente normal imediatamente seguinte ao anteriormente fixado.

## Capítulo IX Do Cadastro Fiscal

**Art. 178** - Caberá à Fazenda Municipal organizar e manter completo e atualizado o Cadastro Fiscal do Município.

**Art. 179** – O Cadastro Fiscal tratado no artigo anterior compreenderá: I - o cadastro imobiliário;  
II - o cadastro dos prestadores de serviços de qualquer natureza; III - o cadastro de atividades econômicas.

**Art. 180** - Decreto do Executivo disporá sobre a constituição e manutenção dos cadastros tratados no artigo anterior.

**Art. 181** - O cadastro imobiliário será constituído por todos os imóveis situados no território do Município, sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, ao Imposto Sobre Transmissões de Bens Imóveis, ao Imposto Territorial Rural, se for o caso, e à Taxa de Serviços Urbanos, compreendendo:

os terrenos vagos existentes nas áreas urbanas e suburbanas do Município e os que vierem a resultar de desmembramento ou remembramento dos atuais e de novas áreas urbanizadas, inclusive nas sedes dos distritos;

os prédios existentes, os prédios em construção e os que vierem a ser construídos nas áreas urbanas e urbanizáveis, inclusive nas sedes dos distritos; as propriedades rurais, exploradas ou não, existentes no Município.

**Art. 182** - O cadastro dos prestadores de serviços de qualquer natureza será constituído por todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades sujeitas ao imposto sobre serviços.

**Art. 183** - O cadastro de atividades econômicas, composto pelos produtores, industriais, comerciantes e prestadores de serviços, conterà todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, cujo exercício da atividade permanente, intermitente ou temporária dependa de licença prévia da Administração Municipal.

**Art. 184** - Estão sujeitos à inscrição obrigatória no Cadastro Fiscal da Prefeitura:

I - Todos os proprietários ou possuidores, a qualquer título, de imóveis mencionados no artigo 181 desta Lei;

II - Aqueles que, no território municipal, exercerem atividades econômicas mencionadas nos artigos 182 e 183 desta Lei, de forma individual ou sob razão social de qualquer espécie.

1º - A obrigatoriedade da inscrição estende-se às pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas ao pagamento de tributos.

2º - A inscrição no Cadastro Fiscal, sua retificação, alteração ou baixa serão efetivadas com base em declarações prestadas pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros, ou em levantamentos efetuados pela Fiscalização.

**Art. 185** - As declarações para inscrição nos cadastros a que se referem os artigos 182 e 183 deverão ser prestadas antes do início das respectivas atividades.

**Art. 186** - As declarações para inscrição no cadastro a que se refere o artigo 181, assim como para retificação, alteração ou baixa de qualquer um dos cadastros fiscais serão prestadas até 30 (trinta) dias contados da prática do ato ou da ocorrência do fato que lhes deu origem.

**Art. 187** - As declarações para inscrição, retificação, alteração ou baixa nos cadastros fiscais prestadas pelo contribuinte, ou responsável, não implicam na aceitação pela Fazenda Municipal, que poderá revê-la a qualquer época, independente de prévia ressalva ou comunicação.

§ 1º - Na hipótese dos cadastros tratados nos artigos 182 e 183, as declarações previstas no *caput* serão prestadas preferencialmente pelo responsável pela escrituração contábil do contribuinte, observado o disposto na Lei Civil, em seu artigo 1.177.

2º - Relativamente ao contribuinte pessoa jurídica dos cadastros tratados nos artigos 182 e 183, a baixa de inscrição no Cadastro Fiscal somente será efetuada depois de comprovada a baixa de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e no cadastro de contribuintes do ICMS, se for o caso.

3º - Em qualquer hipótese, para os contribuintes dos cadastros tratados nos artigos 181, 182 e 183, a baixa de inscrição somente será efetivada depois de quitados todos os débitos, tributários ou não, que eventualmente se encontrem registrados junto à Fazenda Municipal, ou relativos a penalidades pecuniárias decorrentes de infração à legislação municipal.

**Art. 188** – Sem prejuízo dos cadastros fiscais tratados nos artigos 182 e 183, a Fiscalização Municipal criará, manterá, organizará e divulgará o Cadastro Especial de Fiscalização - CEF, observado o disposto neste artigo.

§ 1º - A CEF contemplará o contribuinte:

I – sujeito ao regime de estimativa do ISS;

II – sujeito ao regime de arbitramento do ISS;

III – submetido ao regime especial de fiscalização; IV – obrigado à retenção do ISS de terceiros;

V – para o qual exista ação fiscal em aberto;

VI – para qual exista auto de infração em aberto;

VII – que tenha formulado consulta relativa a obrigação tributária principal ou acessória.

2º - A consulta ao CEF será obrigatória antes de qualquer ato da Fazenda Municipal que importe em concessão de licença, expedição de certidão, alteração ou baixa de inscrição ou qualquer outro que preveja a regularidade fiscal do contribuinte.

3º - Decreto do executivo regulamentará a CEF, em especial no que se refere à sua estruturação, competência para atualização de seus dados, requisitos para acesso e divulgação, prazos e formalidades.



## **Capítulo XI**

### **Da Unidade Monetária**

**Art. 189** – Todos os valores do presente código estão expressos em Reais.

**Art. 190** – No dia primeiro de janeiro de cada exercício todos os valores expresso sem Reais constantes desta Lei serão atualizados de acordo com a variação anual do IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

**1º** - A atualização monetária dos valores das bases de cálculo do IPTU e do ITBI ocorrerá na hipótese de o Executivo Municipal não enviar ao Legislativo Municipal proposta de planta genérica de valores, elaborada pela Comissão de Valores Imobiliários, conforme disposto no artigo 211, em relação ao IPTU, e no artigo 230, § 3º, em relação ao ITBI.

**2º** - A aplicação da atualização monetária prevista neste artigo será disciplinada em conformidade com o disposto em decreto baixado pelo Executivo Municipal.

**3º** - No caso da extinção do índice tratado neste artigo, o Executivo Municipal promoverá a sua substituição através de lei específica.

**Art. 191** – Na hipótese de alteração da moeda nacional, os valores monetários constantes desta Lei serão automaticamente convertidos segundo as normas baixadas pelo Governo Federal.

## **Título II**

### **Do Sistema Tributário**

#### **Capítulo I**

##### **Da Estrutura**

**Art. 192** - Conforme a competência outorgada pela Constituição Federal, o Sistema Tributário do Município é composto por:

I - Impostos; II - Taxas;

III - Contribuições.

**Art. 193** – Ficam instituídos os seguintes tributos:

I - Impostos:

sobre a propriedade predial e territorial urbana,

sobre a transmissão inter vivos de bens imóveis,

sobre serviços de qualquer natureza;

II - Taxas em razão do exercício do poder de polícia:

de Licença para Localização e Funcionamento,

de Licença para Fiscalização do Funcionamento,

de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante,

de Licença para Funcionamento em Horário Especial,

de Licença para Execução de Obras,

de Licença para Execução de Loteamentos, Desmembramentos e Remembramentos,

de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos,

de Licença para Publicidade,

de Vigilância Sanitária;

III – Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis

IV – Taxas de Serviços Administrativos V – Contribuições:

de Melhoria, decorrente de obras públicas,

## **Capítulo II**

### **Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU**

#### **Seção I**

##### **Do Fato Gerador**

**Art. 194** - O Imposto sobre a Propriedade Predial e territorial Urbana - IPTU, tem como fato gerador da respectiva obrigação tributária a propriedade, o domínio útil ou

A posse de qualquer bem imóvel, por natureza ou por acessão física, como definido na Lei Civil, localizado na zona urbana do Município de São Vicente e nas sedes dos distritos.

§ 1º - Para os efeitos do disposto no caput, considera-se bem imóvel:

I - por natureza, o solo, com a sua superfície, os seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo as árvores e frutos pendentes, o espaço aéreo e o subsolo;

II - por acessão física, tudo que o homem incorporar ao solo de forma permanente, como a semente lançada à terra, os edifícios e construções, de modo que não se possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou dano. -

§ 2º - O fato gerador do Imposto ocorre, anualmente, no dia primeiro de janeiro.

**Art. 195** - Para os efeitos deste imposto, o imóvel será considerado como terreno ou prédio.

§ 1º - Considera-se terreno o imóvel: I - sem edificação;

II - em que houver somente construção em andamento ou paralisada;

III - em que houver somente edificação interdita, condenada, em ruínas ou em demolição;

IV - em que houver somente construção de natureza temporária ou provisória.

2º - Considera-se prédio o imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do parágrafo anterior.

3º - Para os efeitos deste artigo, decreto regulamentará:

I - a metodologia de cadastramento dos imóveis;

II - a especificação e a definição dos elementos que comporão seu registro junto ao cadastro imobiliário;

III - a definição da forma de cadastramento de edificações compostas, entendidas aqui aquelas que possuam partes com características construtivas significativamente diferentes.

**Art. 196** - Para os fins de tributação do IPTU, será considerada área urbana, a que, localizada dentro do perímetro urbano, contenha, pelo menos, dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo poder público:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais; II - abastecimento de água;

III - sistema de esgoto sanitário;

IV - escola de primeiro grau ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

**Parágrafo único** - Para os efeitos do imposto também são consideradas urbanas as áreas constantes de loteamentos aprovados pela Prefeitura, ou quaisquer outras áreas utilizadas como habitação, comodidade ou recreação, indústria, comércio ou prestação de serviços, mesmo que localizadas fora do perímetro urbano definido em lei, ainda que não contenham quaisquer dos melhoramentos urbanos referidos neste artigo.

## Seção II

### Do Contribuinte

**Art. 197** - Considera-se contribuinte o proprietário do imóvel.

1º - Não sendo conhecido o legítimo proprietário do imóvel, considera-se contribuinte o titular do seu domínio útil, ou, não sendo esse conhecido, o seu possuidor a qualquer título.

2º - Responde solidariamente pelo pagamento do imposto o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habilitação, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, isenta do imposto, ou a ele imune.

**Art. 198** - O imposto de que trata este capítulo constitui ônus real e acompanha o imóvel em todas as suas mutações de domínio.

**Parágrafo único** - O imposto é anual e, na forma da lei, se transmite aos adquirentes.

## Seção III

### Do Cadastro Imobiliário

**Art. 199** - Caberá à Fazenda Municipal organizar e manter completo e atualizado o Cadastro Imobiliário do Município, observados os dispositivos da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, as diretrizes do plano diretor e demais legislações subseqüentes que tratem da matéria.

§ 1º - O cadastro imobiliário compreende os terrenos vagos e os prédios, como também as propriedades rurais, exploradas ou não, existentes no Município.

2º - Os imóveis enquadrados como terrenos, conforme disposto no inciso I, § 1º, do artigo 195, mesmo que contíguos e de propriedade de um mesmo contribuinte, terão inscrições distintas.

3º - As construções paralisadas ou em andamento, mesmo que localizadas em lotes já edificados, a critério da Fazenda Municipal, poderão possuir inscrições distintas para cada uma delas, desde que não sejam acréscimos em edificações existentes.

4º - As edificações interditadas, condenadas, em ruínas ou em demolição, mesmo que localizadas em lotes já edificados, a critério da Fazenda Municipal, poderão possuir inscrições distintas para cada uma delas, desde que não se constituam em parte de edificações existentes.

5º - As construções de natureza temporária ou provisória, mesmo que localizada sem lotes já edificados, a critério da Fazenda Municipal, poderão possuir inscrições distintas para cada uma delas, desde que não sejam partes de edificações existentes.

**Art. 200** - A inscrição no Cadastro Imobiliário é obrigatória e será promovida:

I - pelo proprietário ou seu representante legal, ou pelo respectivo possuidor a qualquer título;

II - por qualquer dos condôminos; III - pelo promitente comprador;

IV - pelo inventariante, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóveis pertencentes a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação;

V - de ofício, pela Fazenda Municipal, com base nos dados que dispuser.

**Parágrafo único** - Os imóveis de propriedade de contribuintes que gozem de isenção ou imunidade serão obrigatoriamente inscritos no cadastro imobiliário.

**Art. 201** - Por ocasião da transmissão “inter vivos”, “causa-mortis”, doação do imóvel, permuta ou quaisquer outras formas de mutação de domínio, o funcionário responsável promoverá a inscrição ou a atualização do registro no Cadastro Imobiliário.

**Parágrafo único** - Incorrerá em responsabilidade funcional aquele que não observar o disposto neste artigo.

**Art. 202** – Será promovida a inscrição do imóvel inclusive na hipótese de não ser possível identificar seu proprietário ou possuidor a qualquer título.

**Art. 203** - Concedido o “habite-se” a prédio novo ou aceitas as obras de prédio reconstruído ou reformado, o responsável pela concessão remeterá o processo à Fazenda Municipal, a fim de ser atualizada a respectiva inscrição no cadastro imobiliário.

**Parágrafo único** - Incorrerá em responsabilidade funcional aquele que não observar o disposto neste artigo.

**Art. 204** - Os imóveis enquadrados no disposto no artigo 195, § 1º, incisos I, II, III e IV, que possuírem testadas para mais de um logradouro deverão ser inscritos pelo mais importante no sistema viário; não sendo possível a distinção, far-se-á a inscrição pelo logradouro onde se localizar a menor testada.

**Parágrafo único** - No caso de terreno que já possua inscrição na Fazenda Municipal, mesmo que enquadrado no disposto no artigo 195, § 1º, incisos I, II, III e IV, prevalecerá o endereçamento existente, em detrimento do disposto no *caput* deste artigo.

**Art. 205** - Para efeito de caracterização da unidade imobiliária, será considerada a situação de fato do bem imóvel, abstraindo-se a descrição no respectivo título de propriedade.

**Parágrafo único** - Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, a ficha de inscrição mencionará tal circunstância, bem como os nomes dos litigantes, dos possuidores do imóvel, a natureza do feito, o juízo e o cartório por onde correr a ação.

**Art. 206** - O cadastro imobiliário, sem prejuízo de outros elementos obtidos pela fiscalização, será formado pelos dados da inscrição e respectivas alterações.

1º - O contribuinte promoverá a inscrição sempre que se formar uma unidade imobiliária, nos termos do artigo anterior, e alteração quando ocorrer modificação nos dados contidos no cadastro original.

2º - A inscrição será efetuada em formulário próprio, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da:

I – da obtenção da escritura definitiva;

II – da assinatura do contrato de compra e venda; III – da assinatura do contrato de cessão;

IV – da posse exercida a qualquer título.

3º - A alteração será efetuada em formulário próprio, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência da modificação, inclusive nos casos de:

I - conclusão da construção, no todo ou em parte, em condições de uso ou habitação;

II - aquisição de propriedade, domínio útil ou posse de bem imóvel.

4º - No caso das hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo, a inscrição ou atualização cadastral, dentre outras informações, deverá obrigatoriamente conter:

I – nome e número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) do proprietário do imóvel, ou razão social e número de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), conforme o caso;

II – número da inscrição anterior no cadastro imobiliário, caso exista; III – número da inscrição no Registro de Imóveis, caso exista;

IV – croquis com a localização do imóvel, contendo o endereço completo e, se for o caso, quadra e lote de loteamento, conforme disposto em decreto;

V – área do terreno e suas dimensões;

VI – área edificada e dimensões da edificação, caso exista; VII – uso a que se destina o imóvel;

VIII – tipo de edificação, caso exista;

IX – estado de conservação da edificação, caso exista; X – natureza do título de aquisição ou domínio;

XI – endereço para entrega de avisos.

**Art. 207** - A Fazenda Municipal poderá promover de ofício inscrição e atualização cadastral para o imóvel.

**1º** - A inscrição ou a atualização cadastral será promovida de ofício, caso:

I - não tenha sido efetuada pelo contribuinte

II – se efetuada pelo contribuinte, apresentar erro, omissão ou falsidade.

**2º** - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior e na impossibilidade de se obter os dados necessários para inscrição ou atualização cadastral, a Fazenda Municipal promoverá a inscrição ou atualização cadastral por:

I – estimativa, na hipótese do imóvel encontrar-se fechado;

II - arbitramento, na hipótese de o acesso ao imóvel não ser permitido.

**3º** - A forma de aplicação das hipóteses previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior será definida em decreto.

**Art. 208** - Será objeto de uma única inscrição a gleba de terra desprovida de melhoramentos, cujo aproveitamento dependa da realização de obra de arruamento ou urbanização, desde que nessa não exista loteamento aprovado.

**Art. 209** - A retificação da inscrição ou de seus dados por iniciativa do contribuinte, quando vise a reduzir ou excluir tributo lançado, somente será admissível mediante comprovação inequívoca do erro em que se fundamente.

#### Seção IV

##### Da Base de Cálculo

**Art. 210** - A base de cálculo do IPTU é o valor venal do bem imóvel, o qual será obtido em conformidade com o disposto neste artigo e nos artigos 211 e 212 desta lei.

**1º** - No caso de terreno, conforme disposto no § 1º, do artigo 195, o valor venal do imóvel será igual ao valor da terra nua;

**2º** - No caso de imóvel enquadrado como prédio, conforme disposto no § 2º do artigo 195 desta lei, o valor venal do imóvel será igual ao valor da terra nua e da edificação considerados em conjunto.

**3º** - A Fazenda Municipal determinará o valor venal do bem imóvel através do seguinte critério:

I – Fórmula para apuração do valor venal do imóvel

$$VVI = VVT + VVE$$

Onde:

VVI = Valor Venal do Imóvel

VVT = Valor Venal do Terreno

VVE = Valor Venal da Edificação

**§ 4º** - Quando num mesmo terreno existir mais de uma unidade autônoma edificada, a fração ideal de terreno será calculada pela seguinte fórmula:

$$FI = \frac{ACU}{ATC}$$

Onde:

FI = Fração Ideal

ACU = Área Construída da Unidade ATC = Área Total Construída no Terreno

**§ 5º** - Os critérios para apuração do valor venal do imóvel previstos nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo deixarão de prevalecer no caso de existência de prova documental inequívoca em contrário, entendendo-se como tal a avaliação elaborada:

I – por perito nomeado pela justiça;

II – por profissional regularmente inscrito no CREA, que faça provas de ser habilitado em avaliação imobiliária, desde que observadas as normas específicas da ABNT;

III – por órgão oficial do Sistema Financeiro de Habitação.

**§ 6º** - Na impossibilidade de se obter os elementos necessários para aplicação da fórmula de apuração do valor venal do imóvel em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo, o valor venal do imóvel será apurado por quaisquer meios que a Fazenda Municipal dispuser.

**Art. 211** - Os valores unitários de metro quadrado de terrenos e edificações a serem utilizados para o cálculo do imposto no exercício seguinte serão atualizados anualmente antes do término do exercício anterior ao do lançamento do imposto, com base em trabalho a ser realizado pela Comissão de Valores Imobiliários, nomeada pelo Executivo Municipal e constituída para esse fim específico.

**1º** - O trabalho da Comissão de Valores Imobiliários deverá considerar para sua avaliação as alterações nas características dos imóveis, nos equipamentos urbanos e nas melhorias decorrentes de obras públicas, bem como os preços correntes no mercado imobiliário local.

**2º** - Do trabalho da Comissão de Valores Imobiliários resultarão a planta genérica de valores de metro quadrado de terrenos e a tabela de valores de metro quadrado por tipo de edificação, as quais deverão ser aprovadas por lei.

**3º** - O valor de metro quadrado de terreno a ser utilizado para o cálculo do valor venal do terreno será aquele definido na planta genérica de valores de metro quadrado de terrenos, observando-se o seguinte:

I – Na hipótese do imóvel possuir apenas uma testada, o valor de metro quadrado de terreno a ser utilizado será aquele definido para a face de quadra onde a testada se localize.

II – Na hipótese do imóvel situar-se em esquina, ou possuir duas ou mais testadas, e existirem valores de metro quadrado distintos para essas, será utilizado o maior valor de metro quadrado existente dentre os atribuídos às testadas do imóvel.

**4º** - A planta genérica de valores de metro quadrado de terrenos, depois de aprovada passará a ser parte integrante desta Lei e constituirá o seu Anexo.

**Art. 212** - Quando não for objeto da atualização prevista no artigo anterior, os valores unitários de metro quadrado de terrenos e edificações serão atualizados por decreto, no mês de janeiro do exercício em que ocorrer o lançamento do IPTU, com base na variação anual do IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

## Seção V

### Das Alíquotas

**Art. 213** - O valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -IPTU será obtido através da aplicação das seguintes alíquotas sobre o valor venal do imóvel calculado em conformidade com o disposto Nesta Lei:

I - 1,00% (um por cento), quando se tratar de imóvel enquadrado como terreno, conforme disposto no § 1º do artigo 195;

II - 0,60% (sessenta centésimos por cento), quando se tratar enquadrado prédio, conforme disposto no § 2º do artigo 195.

**Parágrafo único** – As alíquotas tratadas no caput serão majoradas em:

0,50% (cinquenta centésimos por cento), quando se tratar de imóvel localizado em terreno sem muro e com passeio;

1,00% (um por cento), quando se tratar de imóvel localizado em terreno sem passeio e com muro;

1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento), quando se tratar de imóvel localizado em terreno sem muro e sem passeio;

1,00% (um por cento), quando o imóvel estiver localizado em terreno no qual exista construção condenada ou em ruínas, sem prejuízo no disposto nas alíneas “a”, “b” ou “c”.

**Art. 214** – Lei específica tratará da progressividade da alíquota incidente sobre imóvel tratado no inciso I do artigo anterior, observando-se o seguinte:

I – o imóvel deverá estar situado em área definida no Plano Diretor para incidência da progressividade;

II - o valor da alíquota a ser aplicado a cada ano não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior;

III - a alíquota máxima não excederá 15% (quinze por cento).

**1º** - Caso a obrigação prevista no Plano Diretor de parcelar, edificar ou utilizar não seja atendida em 5 (cinco) anos, será mantida a cobrança do imposto pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

**2º** - Aplicada a progressividade e sendo constatado que o proprietário iniciou ou retomou o parcelamento ou a edificação do imóvel, incidirá, para os efeitos do IPTU, a última alíquota fixada, até que se verifique o término das obras do empreendimento.

**3º** - Fica vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

## Seção VI

### Do Lançamento e da Arrecadação

**Art. 215** - O lançamento do IPTU será feito à vista dos elementos constantes do Cadastro Imobiliário, quer declarados pelo contribuinte, quer apurados pela Fazenda Municipal.

**1º** - O lançamento se fará no nome do responsável pelo imóvel que constar do Cadastro Imobiliário e não importará em reconhecimento, por parte da Fazenda Municipal, para quaisquer fins de legitimidade, da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel construído ou não.

**2º** - Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento será feito em nome de quem esteja na posse do imóvel.

**3º** - Na hipótese de condomínio indivisível, o lançamento será único e feito em nome de um ou de todos os condôminos, ou o lançamento será desdobrado em nome de cada um dos condôminos, conforme melhor convier à Fazenda Municipal.

4º - Os lançamentos serão distintos para cada unidade imobiliária constante do Cadastro Imobiliário, mesmo que contíguas.

5º - Para os efeitos do parágrafo anterior, serão consideradas unidades imobiliárias distintas aquelas que, mesmo localizadas numa mesma edificação, se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

I - Possuírem os serviços de água, ou de esgoto, ou de energia, ou de telefonia independentes;

II - Possuírem utilizações distintas, independente de partilharem os serviços de água, ou de esgoto, ou de energia, ou de telefonia;

III - Possuírem números de endereçamento distintos, mesmo que a distinção se verifique somente no complemento do endereço;

IV - Possuírem acessos independentes ao logradouro; V - Serem habitadas por diferentes famílias.

6º - Os apartamentos e dependências com economia distinta serão lançados um a um, em nome de seus proprietários.

7º - Os imóveis pertencentes a espólio serão lançados em seu nome, enquanto não houver adjudicação ou partilha.

8º - O lançamento do IPTU não implica no reconhecimento da regularidade do bem imóvel relativamente aos dispositivos legais que tratam da ocupação do solo, das edificações e das obras.

**Art. 216** - O lançamento do imposto será feito anualmente.

1º - O pagamento será em cota única ou em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas.

2º - O vencimento das parcelas somente ocorrerá em dia de expediente bancário.

3º - O desconto para pagamento antecipado incidirá somente na hipótese de pagamento da cota única, até seu vencimento, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 51.

4º - Decreto do Executivo poderá prever um desconto adicional para pagamento antecipado do imposto em cota única, limitado a 20% (vinte por cento), na hipótese de imóvel que, até a data do lançamento do IPTU, não possua débitos tributários relativos a exercícios anteriores, inscritos ou não em Dívida Ativa.

**Art. 217** - A arrecadação do imposto será feita através de guia específica para esse fim.

1º - A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

2º - Da guia de arrecadação do imposto constarão todos os elementos necessários ao perfeito entendimento, por parte do contribuinte, do tributo lançado, devendo obrigatoriamente conter:

I - a inscrição cadastral do imóvel;

II - o endereço de localização do imóvel;

III - o nome do responsável pelo pagamento do imposto, caso esse conste do cadastro imobiliário;

IV - o endereço para correspondência do responsável pelo pagamento do imposto, caso esse conste do cadastro imobiliário;

V - a área do terreno;

VI - o valor de metro quadrado de terreno utilizado no cálculo do valor venal; VII - os fatores corretivos utilizados no cálculo do valor venal do terreno;

VII - o valor venal do terreno;

VIII - a área da edificação, caso exista;

IX - a utilização da edificação, caso exista;

X - o valor de metro quadrado de edificação utilizado no cálculo do valor venal se for o caso;

XI - os fatores corretivos utilizados no cálculo do valor venal da edificação; XII - o valor venal da edificação;

XIII - o valor venal do imóvel; XIV - a alíquota do imposto; XV - o nome do imposto;

XV - o valor do imposto.

**§ 3º** - Na guia de arrecadação do imposto constarão todos os elementos necessários ao perfeito entendimento, por parte do contribuinte, das opções e prazos para pagamento dos tributos, devendo obrigatoriamente conter:

I - a data de vencimento;

II - a indicação do exercício fiscal a que se refere;

III - informações sobre as opções e datas para pagamento integral ou parcelado; IV - a indicação dos locais de pagamento;

V - na hipótese de pagamento integral, a forma de aplicação do desconto, caso exista;

VI – na hipótese de atraso de pagamento:

a forma de aplicação da atualização monetária, caso exista,

a forma de aplicação de juros, caso existam,

a forma de aplicação de multa moratória, caso exista.

**Art. 218** – A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias nas épocas próprias, promovidos lançamentos aditivos, retificadas as falhas dos lançamentos existentes, bem como feitos lançamentos substitutivos.

**Parágrafo único** – Na hipótese de se proceder aos lançamentos a que se refere este artigo, serão observados os dispositivos do artigo anterior.

#### **Seção VII**

##### **Das Infrações e Penalidades**

**Art. 219** - Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância por parte do contribuinte ou responsável, de normas estabelecidas neste Capítulo e nos seus regulamentos ou atos administrativos de caráter normativo.

**Parágrafo único** - Pelo descumprimento das obrigações acessórias relativas ao imposto sujeitam-se os infratores às seguintes multas:

I – 100 % (cem por cento) do valor do tributo sonegado, por deixar de inscrever unidade imobiliária no Cadastro Imobiliário;

II - 75 % (setenta e cinco por cento) do valor do tributo sonegado, por deixar de comunicar alteração ocorrida na unidade imobiliária, que importe em alteração para maior de seu valor venal;

III – R\$ 100,00 (cem reais), por deixar de atender a notificação da Fazenda Municipal para declarar dados necessários ao lançamento do imposto ou fornecê-los incompletos;

IV – R\$ 200,00 (duzentos reais), por deixar a pessoa física ou jurídica que goze de imunidade ou isenção de apresentar à Fazenda Municipal o documento relativo à venda de imóvel de sua propriedade;

V – R\$ 300,00 (trezentos reais), por fornecer dados falsos à Fazenda Municipal;

VI – R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por impedir ou dificultar o acesso de agente da Fazenda Municipal devidamente credenciado a dependências de imóvel para vistoria fiscal.

#### **Seção VIII**

##### **Das Isenções**

**Art. 220** – É isento do imposto o imóvel:

I – cedido gratuitamente para uso do serviço público federal, estadual ou municipal; II - cedido gratuitamente para uso de instituição de caridade reconhecida como de utilidade pública pelo Município;

III - cedido gratuitamente para uso de instituição de ensino sem fins lucrativos reconhecida como de utilidade pública pelo Município;

IV - cedido gratuitamente para uso de instituição ou sociedade sem fins lucrativos, que se destine a congregar classe de trabalhadores, visando promover a união dos associados, sua representação e defesa, elevação de seu nível intelectual ou físico, a assistência à saúde gratuita ou recreação;

V – pertencente a agremiação desportiva licenciada e filiada à respectiva federação a nível estadual, quando utilizado efetiva e habitualmente para o exercício de sua atividade fim;

VI – declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da data da imissão ou efetiva ocupação definitiva pelo poder público;

VII – residencial, cuja área construída não ultrapasse 50 m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados), encravados em 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) de terreno;

VIII – residencial, tombado em razão do seu valor histórico ou cultural.

1º - A isenção prevista no inciso VII do caput somente será concedida caso o contribuinte não possua outro imóvel, urbano ou rural, edificado ou não.

2º - O imóvel beneficiado pela isenção prevista no inciso VII do caput fica isento do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo e da Taxa.

3º - A isenção prevista no inciso VIII do caput se aplica somente a imóveis cujos proprietários não possuam débitos de qualquer natureza para com o Município.

4º – A isenção deverá ser requerida pelo proprietário a qualquer título do imóvel, em requerimento no qual faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou regulamento.

5º - O deferimento da isenção está condicionado à verificação pelos órgãos competentes da veracidade das provas e do preenchimento dos requisitos previstos em lei ou regulamento.

6º - O requerimento referido no § 4º deste artigo deverá ser apresentado a cada exercício, até o dia 1º de março do exercício em que se der o lançamento do imposto.

7º - O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita o respectivo crédito tributário às formas de extinção previstas nesta Lei.

### **Capítulo III**

**Do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI****Seção I****Do Fato Gerador e Dos Contribuintes**

**Art. 221** - O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, tem como fato gerador a transmissão inter vivos por ato oneroso, de bens imóveis situados no território do Município.

**Art. 222** - A incidência do Imposto alcança:

I - A transmissão onerosa, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme definido na Lei Civil;

II - A transmissão onerosa, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III - A cessão onerosa de direitos relativos às aquisições referidas nos incisos anteriores.

**Art. 223** - A incidência do imposto alcança as seguintes mutações patrimoniais: I - compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;

II - doação em pagamento;

III - permuta de bens imóveis e de direitos a eles relativos;

IV - arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça;

V - incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvados os casos previstos nos incisos III e IV do artigo 233;

VI - transferência do patrimônio de pessoa jurídica para qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;

VII - tomas ou reposições que ocorram:

a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal, quando qualquer interessado receber, dos imóveis situados no Município, quota parte cujo valor seja maior do que a da parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis, incidindo sobre a diferença;

b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal, incidindo sobre a diferença.

VIII - mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando estes configurem transação e o instrumento contenha os requisitos essenciais à compra e venda;

IX - instituição de fideicomisso;

X - enfiteuse e aforamento e subenfiteuse;

XI - rendas expressamente constituídas sobre imóvel; XII - concessão real de uso;

XIII - cessão de direitos de usufruto convencional sobre imóvel; XIV - cessão de direitos à usucapião ou sentença declaratória;

XV - cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

XVI - cessão de promessa de venda e cessão de promessa de cessão; XVII - acessão física quando houver pagamento de indenização;

XVIII - cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;

XIX - qualquer ato judicial ou extrajudicial inter vivos não especificado neste artigo que importe ou se resolve em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia; XX - cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso anterior.

**§ 1º** - Será devido novo imposto:

quando o vendedor exercer o direito de prelação;

no pacto de melhor comprador;

na retrocessão;

na retro venda.

**§ 2º** - Equipara-se ao contrato de compra e venda, para efeitos fiscais:

permuta de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza;

a permuta de bens imóveis por outros quaisquer bens situados fora do território do Município;



a transação em que seja reconhecido direito que implique transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.

**Art. 224** - O imposto é devido pelo adquirente ou cessionário do bem imóvel ou do direito a ele relativo.

**Art. 225** - Nas transmissões que se efetuarem sem o pagamento do imposto devido, ficam solidariamente responsáveis, por esse pagamento, o transmitente e o cedente, conforme o caso.

## Seção II

### Do Cadastro Imobiliário

**Art. 226** - A Fazenda Municipal organizará e manterá completo e atualizado o Cadastro Imobiliário do Município nos termos desta Lei.

## Seção III

### Da Base de Cálculo

**Art. 227** - A base de cálculo do imposto é o valor do bem imóvel no momento da transmissão, ou cessão dos direitos a ele relativo.

1º - Para os efeitos do caput, a base de cálculo do imposto será determinada pela Fazenda Municipal, podendo ser:

I - o valor pactuado no negócio jurídico, desde que esse seja maior do que os valores obtidos com a utilização dos critérios tratados nos incisos II e III deste parágrafo;

II - a estimativa fiscal, aceita pelo contribuinte, desde que esse seja maior do que os valores obtidos com a utilização dos critérios tratados nos incisos I e III deste parágrafo;

III - o valor venal atribuído ao imóvel ou ao direito transmitido, periodicamente atualizado pelo Município, desde que esse seja maior do que os valores obtidos com a utilização dos critérios tratados nos incisos I e II deste parágrafo;

2º - Na determinação da base de cálculo serão considerados:

I – o solo, sua superfície, seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo as árvores e frutos pendentes, o espaço aéreo e o subsolo;

II – tudo quanto o homem incorporou permanentemente ao solo, de modo que não possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou dano.

3º - Não concordando com o valor estimado, poderá o contribuinte requerer a avaliação administrativa, instruindo o pedido com documentação que fundamente sua discordância.

4º - O valor estabelecido na forma deste artigo prevalecerá pelo prazo de 30(trinta) dias, findo o qual, sem o pagamento do imposto, ficará sem efeito o lançamento ou a avaliação.

**Art. 228** - Nos casos especificados a seguir, a base de cálculo será:

I - na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis, o valor pago, se este for maior;

II - nas tornas ou reposições, o valor da fração ideal;

III - na instituição de fideicomisso, o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor venal do bem imóvel ou do direito transmitido, se maior;

IV - nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, o valor do negócio ou 30% (trinta por cento) do valor venal do bem imóvel, se maior;

V - na concessão real de uso, o valor do negócio jurídico ou 40% (quarenta por cento) do valor venal do bem imóvel, se maior;

VI - no caso de cessão de direito de usufruto, o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor venal do bem imóvel, se maior;

VII - no caso de acessão física, o valor da indenização ou o valor venal da fração ou acréscimo transmitido, se maior;

**Parágrafo único** - Quando a fixação do valor venal do bem imóvel ou direito transmitido tiver por base o valor da terra nua estabelecido pelo órgão federal competente, poderá o Município atualizá-lo monetariamente.

**Art. 229** - A impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto será endereçada à repartição municipal que efetuar o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel ou direito transmitido.

## Seção IV

### Do Valor Venal

O lançamento é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

1º A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.

2º Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

I - quando a lei assim o determine;

II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade; IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

**Art. 230** – Sem prejuízo no disposto no artigo 227, a Fazenda Municipal poderá determinar o valor venal do bem imóvel ou direito transmitido, na hipótese de imóvel:

I - urbano, através da avaliação com base nos elementos constantes do cadastro imobiliário ou o valor declarado pelo sujeito passivo, se este for maior;

II - rural, com base nos elementos constantes do cadastro rural fornecido pelo INCRA, conjugados com a avaliação efetuada em conformidade com o Anexo XV que integra a presente Lei, ou o valor declarado pelo sujeito passivo, se este for maior.

1º - Na avaliação serão considerados, dentre outros, os seguintes elementos do imóvel:

I - saneamento urbano;

II - características da região; III - características do terreno;

IV - características da construção;

V - valores obtidos por meio de pesquisas junto ao mercado imobiliário; VI - outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

2º - O sujeito passivo fica obrigado a apresentar à Fazenda Municipal declaração acerca dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, na forma e prazo regulamentares.

3º - A atualização dos valores constantes do anexo tratado no inciso II do *caput* será anual e por meio de uma das seguintes hipóteses:

I – projeto de lei, com base nos trabalhos da Comissão de Valores Imobiliários; II – atualização monetária, em conformidade com o que dispõe esta Lei.

## Seção V

### Da Alíquota

**Art. 231** - O imposto será calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo a alíquota de 2,0% (dois por cento).

## Seção VI

### Das Isenções

**Art. 232** – Está isenta do imposto a aquisição de bens imóveis:

I - a qualquer título, promovida pela Companhia de Habitação de Rio Grande do Norte – COHAB-RN, ou sua sucessora legal;

II - quando vinculada a programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário de âmbito federal, estadual ou municipal, destinados às pessoas de baixa renda, com a participação de entidades ou órgãos criados pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

III - feita por entidade social sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública pela Prefeitura.

**Parágrafo único** - A isenção tratada no inciso III deste artigo está limitada a 50% (cinquenta por cento).

## Seção VII

### Da Não Incidência

**Art. 233** - O imposto não incide sobre a transmissão de bens imóveis ou direitos a eles relativos quando:

I - o adquirente for a União, o Estado de Rio Grande do Norte e o Município de São Vicente e suas respectivas autarquias e fundações;

II - o adquirente for partido político, entidades sindicais, templo de qualquer culto, instituição de educação e assistência social, para atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;

III - efetuada para a sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

IV - decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

1º - O disposto nos incisos III e IV deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

2º - Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no parágrafo anterior quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos dois anos seguintes à aquisição, decorrer de vendas, administração ou cessão de direitos à aquisição de imóveis.

3º - Quando a atividade preponderante referida no § 1º deste artigo estiver evidenciada no instrumento constitutivo da pessoa jurídica adquirente, o imposto será exigido no ato da aquisição, sem prejuízo do direito à restituição que vier a ser legitimado com a aplicação do disposto no § 2º.

4º - Verificada a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores, tornar-se-á devido o imposto nos termos da lei vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles.

5º - As instituições de educação e assistência social deverão observar os seguintes requisitos:

I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado;

II - aplicarem integralmente no país os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

III - escriturar suas respectivas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar perfeita exatidão.

### **Seção VIII** **Do Pagamento**

**Art. 234** - O imposto será pago até a data do fato translativo, exceto nos seguintes casos:

I - na transferência de imóveis à pessoa jurídica, ou desta para seus sócios ou acionistas ou respectivos sucessores, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da assembléia ou da escritura em que tiverem lugar aqueles atos;

II - na arrematação ou na adjudicação em praça ou leilão, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que tiver sido assinado o auto ou deferida a adjudicação, ainda que exista recurso pendente;

III - na acessão física, até a data do pagamento da indenização;

IV - nas tornas ou reposições e nos demais atos judiciais, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da sentença que reconhecer o direito, ainda que exista recurso pendente.

**Art. 235** - Nas promessas ou compromissos de compra e venda é facultado efetuar-se o pagamento do imposto a qualquer tempo desde que dentro do prazo fixado para o pagamento do preço do imóvel.

1º - Optando-se pela antecipação a que se refere este artigo, tomar-se-á por base o valor do imóvel na data em que for efetuada a antecipação, ficando o contribuinte exonerado do pagamento do imposto sobre o acréscimo do valor, verificado no momento da escritura definitiva.

2º - Verificada a redução do valor, não se restituirá a diferença do imposto correspondente.

**Art. 236** - Não se restituirá o imposto pago:

I - quando houver subsequente cessão da promessa ou compromisso, ou quando qualquer das partes exercerem o direito de arrependimento, não sendo, em consequência, lavrada a escritura;

II - àquele que venha a perder o imóvel em virtude de pacto de retro venda.

**Art. 237** - O imposto, uma vez pago, só será restituído nos casos de:

I - anulação de transmissão decretada pela autoridade judiciária, em decisão definitiva;

II - nulidade de ato jurídico;

III - rescisão de contrato e desfazimento da arrematação com fundamento na Lei Civil.

**Art. 238** - A arrecadação do imposto será feita através de guia específica emitida pelo órgão municipal competente, conforme dispuser o decreto baixado pelo Executivo Municipal.

1º - A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

2º - Da guia de arrecadação do imposto constarão todos os elementos necessários ao perfeito entendimento, por parte do contribuinte, do valor lançado para o tributo e das respectivas base de cálculo e alíquota, devendo obrigatoriamente conter:

I - a inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, quando se tratar de imóvel urbano ou o NIRF (Número do Imóvel na Receita Federal), quando se tratar de imóvel rural;

II - o endereço de localização do imóvel;

III - o nome do responsável pelo pagamento do imposto;

IV - o endereço para correspondência do responsável pelo pagamento do imposto; V - a área do terreno;

VI – a área da edificação, caso exista; VII – o valor venal do terreno;

VIII – o valor venal da edificação; IX – o valor venal do imóvel;

X – a alíquota do imposto;

XI – o nome do imposto;

XII – o valor do imposto;

XIII – o nome ou razão social do contribuinte.

§ 3º – Na guia de arrecadação do imposto constarão todos os elementos necessários ao perfeito entendimento, por parte do contribuinte, das opções e prazos para pagamento dos tributos, devendo obrigatoriamente conter:

I – a indicação do exercício fiscal a que se refere; II – a data para pagamento;

III – a indicação dos locais de pagamento;

### Seção IX

#### Das Obrigações Acessórias

**Art. 239** - O sujeito passivo é obrigado a apresentar à Fazenda Municipal os documentos e informações necessárias ao lançamento do imposto, conforme estabelecido em decreto.

**Art. 240** - Os tabeliães e escrivães não poderão lavrar instrumentos, escrituras ou termos judiciais sem que o imposto tenha sido pago.

**Art. 241** - Os tabeliães e escrivães transcreverão a guia de recolhimento do imposto nos instrumentos, escrituras ou termos judiciais que lavrarem.

**Art. 242** - Todos aqueles que adquirirem bens ou direitos cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do imposto são abrangidos a apresentar seu título à Fazenda Municipal dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data em que for lavrado o contrato, carta de adjudicação ou de arrematação, ou qualquer outro título representativo da transferência do bem ou direito.

### Seção X

#### Das Infrações e Penalidades

**Art. 243** - Pelo descumprimento das obrigações acessórias relativas ao imposto, sujeitam-se os infratores às seguintes multas:

I - R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo descumprimento do disposto no artigo 239 desta Lei.

II – R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo descumprimento do disposto no artigo 240 desta Lei.

III – R\$ 250,00 (cento e cinquenta reais), pelo descumprimento do disposto no artigo 241 desta Lei.

IV – R\$ 100,00 (cem reais), pelo descumprimento do disposto no artigo 242 desta Lei.

**Art. 244** - A omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo dos impostos sujeitará o contribuinte ao disposto no inciso IV do artigo 91 desta Lei.

**Art. 245** – A pessoa física ou jurídica que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente ou auxiliar na inexatidão ou omissão praticada ficará sujeita ao disposto no artigo anterior.

### Capítulo IV

#### Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

### Seção I

#### Do Fato Gerador e Da Incidência

**Art. 246** - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador prestação de serviços constantes do Anexo III, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador, seja esse empresa ou profissional autônomo.

**1º**- O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

**2º**- Ressalvadas as exceções expressas no Anexo III, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

**3º**- O imposto de que trata este artigo Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

**4º**- A incidência do imposto não depende:

I - da denominação dada ao serviço prestado;

II – da existência de estabelecimento fixo no Município de São Vicente, quando o serviço em seu território for prestado, mesmo que o prestador seja domiciliado ou tenha sede em outro município, observado o disposto no artigo 248 desta Lei;

III – do resultado financeiro do exercício da atividade;

IV – do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

V – do pagamento, ou não, do preço do serviço no mesmo mês ou exercício.

**Art. 247** - O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

**Parágrafo único** - Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

**Art. 248** - O serviço considera -se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do artigo 246 desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 do Anexo III;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 do Anexo III;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 do Anexo III;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 do Anexo III;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 do Anexo III;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 do Anexo III;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 do Anexo III;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 do Anexo III; X – da floresta mento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 do Anexo III;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 do Anexo III;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 do Anexo III;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 do Anexo III;

XIV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 do Anexo III;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 do Anexo III;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, do Anexo III; XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista anexa;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão -de - obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 do Anexo III;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 do Anexo III;

XX – do porto, aeroporto, terminal rodoviário, ou, no caso dos serviços descritos pelo item 20 do Anexo III.

**1º** - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 do Anexo III, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto ao Município em relação à extensão, no seu território, da ferrovia, rodovia, postes, cabos dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

**2º** - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 do Anexo III, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto ao Município em relação à extensão, no seu território, de rodovia explorada.

**Art. 249** - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

## Seção II

### Do Contribuinte

**Art. 250** - Contribuinte do imposto é o prestador do serviço, assim entendida a pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que exerça habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades relacionadas na lista de serviços do Anexo III deste Código.

**§ 1º** - Para os efeitos do imposto, considera-se:

I - profissional autônomo, aquele que fornecer o próprio trabalho intelectual, sem vínculo empregatício e que não tenha a seu serviço empregado da mesma qualificação profissional;

II - empresa:

toda e qualquer pessoa jurídica, de direito ou de fato, que exercer atividade de prestadora de serviços;

o empreendimento instituído para prestar serviços com interesse econômico;

o condomínio que prestar serviços a terceiros;

a pessoa física que, para o exercício da sua atividade, utilizar-se dos serviços de profissional que possua habilitação idêntica ou complementar à sua.

III - sociedade de profissionais, aquela cujos componentes são pessoas físicas, habilitadas para o exercício da mesma atividade profissional e que não explore mais de uma atividade da lista de serviços do Anexo III deste Código.

§ 2º - Consideram-se sociedades de profissionais aquelas cujos componentes são pessoas físicas, habilitadas para o exercício da mesma atividade profissional, dentre as especificadas neste artigo, e que não explorem mais de uma atividade de prestação de serviços.

### Seção III

#### Do Regime de Responsabilidade Tributária

**Art. 251** - Será responsável pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

1º - Os responsáveis a que se refere o *caput* estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

2º - As pessoas físicas ou jurídicas são solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto relativo aos serviços a eles prestados quando:

I – o prestador de serviço não comprovar sua inscrição no cadastro mobiliário;

II - o prestador do serviço, obrigado à emissão de Notas Fiscal de Serviço, deixar de fazê-lo;

III - a execução de serviço de construção civil for efetuada por prestador não estabelecido no Município.

3º - Sem prejuízo do disposto no *capite* nos parágrafos anteriores, são responsáveis:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos seguintes serviços tratados no Anexo III:

a) 3.05;  
7.02;  
7.04;  
7.05;  
7.09;  
7.10;  
7.12;  
7.16;  
7.17;  
7.19;  
11.02;  
17.05;  
17.10.

III - os bancos e demais pessoas jurídicas, pelo imposto devido sobre os serviços das empresas de guarda e vigilância, de conservação e limpeza;

IV - as empresas imobiliárias, incorporadoras, construtoras e condomínios pelo imposto devido sobre as comissões pagas às empresas corretoras de imóveis;

V - as empresas que explorem serviços médicos, hospitalares e odontológicos, mediante pagamento prévio de planos de assistência, pelo imposto devido sobre as comissões pagas às empresas que agenciem, intermediem ou façam a corretagem desses planos junto ao público;

VI - as empresas seguradoras e de capitalização, pelo imposto devido sobre as comissões das corretoras de seguros, de capitalização e sobre o pagamento às oficinas mecânicas, relativo ao conserto de veículos sinistrados;

VII - as empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos permitidos, inclusive apostas, pelo imposto devido sobre as comissões pagas aos seus agentes, revendedores ou concessionários;

VIII - as operadoras turísticas, pelo imposto devido sobre as comissões pagas a seus agentes intermediários;

IX - as agências de propaganda, pelo imposto devido pelos prestadores de serviços classificados como produção externa;

X - as empresas proprietárias de aparelhos, máquinas e equipamentos instalados em estabelecimentos de terceiros sob contrato de co-exploração, pelo imposto devido sobre a parcela de receita bruta auferida pelo co-explorador;

XI - as empresas de construção civil, pelo imposto devido pelos respectivos empreiteiros;

XII - as empresas empreiteiras, pelo imposto devido pelos respectivos subempreiteiros ou fornecedores de mão-de-obra;

XIII - a Prefeitura, os órgãos da administração pública, direta ou indireta, autárquicos ou fundações, das esferas federal, estadual e municipal, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as concessionárias, permissionárias e delegadas de serviços públicos, pelo imposto devido pelos respectivos prestadores;

XIV – o promotor ou ao patrocinador de espetáculos esportivos e de diversões públicas em geral e às instituições responsáveis por ginásios, estádios, teatros, salões e congêneres, em relação aos eventos realizados.

§ 4º - Para os efeitos do parágrafo anterior, considera-se:

I - produção externa, os serviços gráficos, de composição gráfica, de fotolito, de fotografia, de produção de filmes publicitários por qualquer processo, de gravação sonoras, elaboração de cenários, painéis e efeitos decorativos, desenhos, textos e outros materiais publicitários;

II - subempreiteiros e fornecedores de mão-de-obra, as pessoas jurídicas fornecedoras de mão-de-obra para serviços de conservação, limpeza, guarda e vigilância de bens móveis e imóveis.

5º - A retenção do imposto prevista neste artigo não se aplica aos pagamentos a pessoas jurídicas estabelecidas fora do Município.

6º - As empresas enquadradas no Regime de Responsabilidade Tributária, ao efetuarem pagamento às pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, reterão o imposto correspondente ao preço dos respectivos serviços.

#### Seção IV

##### Da Base de Cálculo

**Art. 252** - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, como tal considerada a receita bruta a ele correspondente, vedadas quaisquer deduções, exceto as expressamente autorizadas em lei.

1º - Para os efeitos do imposto, considera-se preço tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja em depósito bancário ou não, inclusive a título de reembolso, reajustamento ou dispêndio de qualquer natureza, sem prejuízo do disposto neste capítulo.

2º - Incluem-se na base de cálculo as vantagens financeiras decorrentes da prestação de serviços, inclusive as relacionadas com a retenção periódica dos valores recebidos.

3º - Os descontos ou abatimentos concedidos sob condição integram o preço do serviço.

4º - A prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade, implica inclusão, na base de cálculo, dos ônus relativos à obtenção do financiamento, ainda que cobrados em separado.

5º - Nos serviços contratados em moeda estrangeira, o preço será o valor resultante da sua conversão em moeda nacional, ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador.

6º - O valor do imposto incidente sobre o serviço, quando cobrado em separado, integrará a base de cálculo.

7º - Na falta deste preço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado ocorrente na praça.

8º - Na hipótese de cálculo efetuado na forma do parágrafo anterior, qualquer diferença de preço a favor da Fazenda Municipal que venha a ser efetivamente apurada acarretará a exigibilidade do imposto sobre o respectivo montante.

9º - Inexistindo preço corrente na praça, será ele fixado:

I - pela repartição fiscal, mediante estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;

II - pela aplicação do preço indireto, estimado em função do proveito, utilização ou colocação do objeto da prestação do serviço.

10 - Quando se tratar dos serviços descritos no subitem 3.04 do Anexo III a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no Município de São Vicente.

11 - Nos serviços descritos nos subitens 4.22 e 4.23 do Anexo III a base de cálculo será a diferença entre os valores cobrados dos usuários e os valores pagos, em decorrência desses planos, a hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, de patologia e assemelhados, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação, bancos de sangue, de pele, de olhos, de sêmen e congêneres, desde que tais pagamentos sejam efetuados a fornecedores sujeitos à tributação do imposto com base em seu movimento econômico.

12 - O imposto relativamente aos serviços descritos no subitem 21.01 do Anexo III prestado pelos tabeliães e escrivães no âmbito de suas respectivas competências, será calculado sobre o preço do serviço, entendido este como o total da receita do estabelecimento, excluída a Taxa de Fiscalização Judiciária e a Compensação dos Atos Gratuitos, devendo-se destacar na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo ao imposto, calculado sobre o total de emolumentos e acrescido destes.

13 - A base de cálculo compreende os honorários, os dispêndios com mão-de-obra e encargos sociais, as despesas gerais de administração e outras, realizadas direta ou indiretamente pelo prestador, nos serviços contratados por administração.

14 - Quando se tratar de demolição será incluído no preço dos serviços o montante dos recebimentos em dinheiro ou em materiais provenientes do desmonte.

15 - Nos contratos de construção regulados pela Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, firmados antes do "habite-se" entre incorporador que acumule essa qualidade com a de construtor e os adquirentes de frações ideais de terreno, a base de cálculo será o preço das cotas de construção, deduzido, proporcionalmente, do valor dos materiais e das subempreitadas, conforme disposto em decreto.

16 - Quando se tratar de organização de viagens ou excursões, as agências poderão deduzir do preço contratado os valores relativos às passagens aéreas, terrestres e bem como a hospedagem dos viajantes ou excursionistas.

**17** – Os hospitais, sanatórios, ambulatorios, prontos socorros, casas de saúde e de repouso, clínicas, policlínicas, maternidades e congêneres terão o imposto calculado sobre a receita bruta ou movimento econômico resultante da prestação desses serviços, inclusive o valor da alimentação e dos medicamentos, sendo considerados serviços correlatos os curativos e as aplicações de injeções efetuados no estabelecimento prestador do serviço ou em domicílio.

**18** – Quando se tratar de serviços de propaganda e publicidade a base de cálculo compreenderá:

I - o preço dos serviços próprios de concepção, redação, produção, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários e sua divulgação por qualquer meio;

II - o valor das comissões ou dos honorários relativos à veiculação em geral, realizada por ordem e conta do cliente;

III - o valor das comissões ou dos honorários cobrados sobre o preço dos serviços relacionados no inciso I deste artigo, quando executados por terceiros, por ordem e conta do cliente;

IV - o valor das comissões ou dos honorários cobrados sobre a aquisição de bens ou contratação de serviços por ordem e conta do cliente;

V - o preço dos serviços próprios de pesquisa de mercado, promoção de vendas, relações públicas e outros ligados às suas atividades;

VI - o valor das comissões ou dos honorários cobrados sobre reembolsos de despesas decorrentes de pesquisas de mercado, promoção de vendas, relações públicas, viagens, estadas, representação e outros dispêndios feitos por ordem e conta do cliente.

**19** – Para os efeitos do parágrafo anterior, a aquisição de bens e os serviços de terceiros serão individualizados e inequivocamente demonstrados ao cliente por ordem e conta de quem foram efetuadas despesas, mediante documentação hábil e idônea, sob pena de integrar-se à base de cálculo.

**20** - Nas incorporações imobiliárias:

I - quando o construtor cumular a sua qualidade com a de proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário do terreno ou de suas frações ideais, a base de cálculo será o preço contratado com os adquirentes de unidades autônomas, relativo às cotas de construção;

II – Serão também consideradas compromissadas as frações ideais vinculadas às unidades autônomas contratadas para entrega futura, em pagamento de bens, serviços ou direitos adquiridos, inclusive terrenos;

III - Quando não forem especificados nos contratos os preços das frações ideais de terreno e das cotas de construção, o preço do serviço será a diferença entre o valor total do contrato e o valor resultante da multiplicação do preço de aquisição do terreno pela fração ideal vinculada à unidade contratada;

IV - Os financiamentos obtidos junto aos agentes financeiros compõem a apuração da base de cálculo, salvo nos casos em que todos os contratantes dos serviços ou adquirentes sejam financiados diretamente pelo incorporador.

## Seção V

### Das Alíquotas

**Art. 253** - As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são as constantes da lista do Anexo III.

## Seção VI

### Do Lançamento

**Art. 254** - Quando o serviço for prestado por profissional autônomo, conforme definido nesta Lei, o imposto será lançado em valores fixos, não se tomando por base de cálculo o preço do serviço.

**1º** - Nas condições deste artigo, o valor do imposto será fixado conforme disposto no Anexo II.

**2º** - O lançamento do imposto, nos casos descritos neste artigo será anual e efetuado de ofício, com base nos elementos constantes do Cadastro Fiscal, além de outros elementos obtidos pela fiscalização.

**3º** - O profissional autônomo que exercer mais de uma atividade tributável estará sujeito ao pagamento do imposto sobre cada uma das atividades exercidas.

**§ 4º** - O contribuinte do imposto referido neste artigo fica desobrigado da emissão escrituração de documentos fiscais referentes ao ISS.

**Art. 255** - Quando os serviços forem prestados por sociedades de profissionais, o valor do imposto será anual, calculado conforme o disposto no Anexo IV, em função do número de profissionais habilitados na prestação dos seguintes serviços descritos no Anexo IV:

I - 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15 e 4.16; II - 5.01;

III - 7.01;

IV - 17.14, 17.19 e 17.20; V - 30.

**1º** - O imposto somente será lançado nas condições tratadas no *caput* caso a sociedade de profissionais, na prestação de seus serviços, não exerça atividades que extrapolem a abrangência do trabalho intelectual de seus componentes.

**2º** - Entende-se como extrapolação da abrangência do trabalho intelectual toda e qualquer atividade ou procedimento que, para sua execução, utilize-se de máquinas ou equipamentos que, por suas características e funcionalidades, forneçam produtos ou serviços que não seriam realizados somente com o emprego das habilidades e dos conhecimentos de profissionais, da sociedade ou não.

**3º** - As condições tratadas no *caput* não se aplicam à sociedade de profissionais que se enquadrem em mais de um subitem da lista do Anexo IV.



**Art. 256** – Será tributada na forma deste artigo a pessoa jurídica enquadrada na hipótese prevista no inciso XIV, do parágrafo 5º-B, do artigo 18, em conformidade com o disposto no parágrafo 22-A do mesmo artigo, da Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 127 e Lei Complementar 128, que trata do recolhimento de tributos na forma do Simples Nacional.

**Parágrafo único** - O valor do ISS anual devido pelos escritórios de serviços contábeis será o constante do Anexo II deste Código.

**Art. 257** – Excetuando-se as hipóteses previstas nos artigos 254, 255 e 256 desta Lei, os contribuintes que prestem serviços previstos na lista do Anexo II serão tributados sobre o preço dos serviços.

1º - O contribuinte que exercer mais de uma das atividades relacionadas na listado Anexo II, ficará sujeito à incidência do imposto sobre cada uma delas, aplicadas as respectivas alíquotas.

2º - Desde que comprovado por documentos revestidos das formalidades legais, o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzidos os valores correspondentes ao fornecimento de:

I - mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, quando se tratar dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 do Anexo II.

II - peças e partes empregadas, que fica sujeito ao ICMS, quando se tratar dos serviços descritos nos subitens 14.01 e 14.03 do Anexo II.

III - alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS, quando se tratar dos serviços descritos no subitem 17.11 do Anexo II.

3º - Os sinais e adiantamentos recebidos pelo contribuinte, durante a prestação de serviço, integram o preço deste, no mês em que forem recebidos.

4º - Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o ISS no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

5º - As diferenças resultantes de reajustamento do preço dos serviços integrarão a receita tributável do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

6º - O montante do imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço referido neste artigo, constituindo o respectivo destaque em documentos fiscais mera indicação de controle.

§ 7º - A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratual assumida por um contratante em relação ao outro.

**Art. 258** - O lançamento do imposto:

I - de estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras será feito com base nos dados constantes dos balanços analíticos, a nível de subtítulo interno, padronizados quanto à nomenclatura e destinação das contas, conforme normas instituídas pelo Banco Central, que será apurado mensalmente pelo responsável local da instalação em sua escrita fiscal, ficando sujeito à posterior homologação pela autoridade municipal competente, após o respectivo recolhimento mensal;

II – dos demais prestadores de serviço se dará por meio eletrônico, conforme disposto em decreto.

1º - O lançamento a que se refere este artigo será efetuado eletronicamente, por meio da Declaração Eletrônica de Serviços, desde que o Município disponha da tecnologia necessária.

2º - Decreto regulamentará o lançamento a que se refere o parágrafo anterior e disporá sobre a declaração de serviços na hipótese da não utilização do meio eletrônico.

## Seção VII

### Do Regime de Substituição Tributária

**Art. 259** - As empresas estabelecidas no Município, cuja natureza do serviço implique operações subseqüentes por parte dos seus contratantes, desde que pessoas jurídicas igualmente estabelecidas no Município, ficam sujeitas ao Regime de Substituição Tributária.

1º - Para os efeitos desta Lei, o enquadramento da empresa como responsável pelo pagamento do imposto devido por outras não elimina a responsabilidade destas últimas, que subsistirá em caráter supletivo.

2º - Os tomadores de serviços, diretos ou intermediários, responsáveis pela retenção e recolhimento dos impostos enquadrados no regime de substituição tributária serão nomeados através de decreto específico.

3º - O valor do imposto cobrado constituirá crédito daquele que sofrer cobrança, dedutível do imposto a ser pago no período.

4º - Os contribuintes alcançados pela substituição tributária, de forma ativa ou passiva, manterão controle em separado das operações sujeitas a esse regime para exame periódico de fiscalização municipal, na forma disposta em decreto.

5º - A retenção do imposto por parte da fonte pagadora será consignada no documento fiscal emitido pelo prestador do serviço e comprovada mediante aposição de carimbo ou declaração do contratante em uma das vias pertencentes ao prestador, admitida, em substituição, a declaração em separado do contratante.

6º - Ao efetuar o pagamento dos valores constantes da fatura na qual haja a cobrança do imposto, a empresa destinatária do documento tornar-se-á credora de idêntica quantia, a ser considerada na apuração de débito sobre o total de suas receitas sujeitas ao mesmo tributo.

7º - O imposto recebido de terceiros será repassado ao Município pela empresa qualificada como contribuinte substituto.

8º - Sem prejuízo de outras cominações legais, ficam as empresas sediadas neste Município, obrigadas a exigir documentos de registro auxiliar de nota fiscal de serviços, sempre que contratarem serviços de prestadores sediados em outro Município da Federação, e que cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município.

9º - Os tomadores dos serviços prestados pelos contribuintes referidos nos artigos 254, 255 e 256 deverão exigir dos respectivos prestadores, recibo onde conste, relativamente a esses, o número de suas inscrições no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza da Prefeitura Municipal.

**Art. 260** - Fica atribuída às empresas tomadoras de serviços a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISS, na forma e condições previstas em decreto, quando:

I - o prestador do serviço não comprovar sua inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza;

II - a execução de serviço de construção civil for efetuada por prestador não estabelecido no Município.

III - o prestador de serviço obrigado à emissão da nota fiscal de serviço, deixar de fazê-lo;

1º - Para os efeitos da retenção prevista neste artigo, serão consideradas as alíquotas previstas nesta Lei.

2º - Ao responsável pela retenção do imposto caberá a obrigação de fornecer ao Fisco Municipal até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços o relatório de retenção do imposto, em conformidade com o modelo estabelecido em decreto.

3º - Também será responsável pela retenção do imposto:

I – o promotor ou patrocinador de espetáculo desportivo ou de diversão pública, em relação ao evento por ele promovido ou patrocinado;

II – o responsável pelo parque de exposição, estádio, ginásio, teatro, salão, auditório e congêneres, em relação ao evento neles realizados;

III – a empresa ou clube de seguro e de capitalização, bem como seu representante, em relação aos serviços a ela prestados por empresa corretora ou agenciadora de seguro e de capitalização no Município de São Vicente;

IV – a empresa ou entidade que administre ou explore loteria, aposta, sorteio ou similares, em relação a comissões e demais valores pagos a qualquer título a seus agentes, revendedores ou comissionados, inclusive quando sob a forma de desconto sobre o valor de face do produto;

V – a empresa de plano de saúde, em relação às comissões e demais valores pagos a seus agentes e representantes no Município de São Vicente;

VI – a empresa concessionária de serviço público de telecomunicações, de fornecimento e distribuição de energia e de água, em relação à prestação de serviços de cobrança ou recebimento de suas faturas por agente no Município de São Vicente;

VII – a instituição financeira ou equiparada, em relação aos serviços a ela prestados por agente não financeiro estabelecido no Município de São Vicente, que desempenhe função de correspondente;

VIII – o órgão ou entidade da administração direta e indireta do Município de São Vicente, bem como suas empresas públicas, na qualidade de fonte pagadora, relativamente aos serviços tomados, exceto quando:

o prestador dos serviços comprovar sua regular condição de imunidade ou isenção ao imposto, ou de contribuinte sob regime de estimativa;

o prestador comprovar sua condição de sociedade de profissionais liberais e apresentar a guia de recolhimento do imposto contemplando todos os sócios referente ao exercício fiscal em que se der a prestação dos serviços;

IX – o órgão e entidade da administração direta e indireta do Estado ou da União, na qualidade de tomador do serviço;

X – a companhia rodoviária ou seus representantes, em relação às comissões pagas às agências de viagens e às operadoras turísticas pela venda de passagens aéreas no Município de São Vicente;

XI – a empresa de telecomunicação, relativamente às comissões pagas os seus agentes ou revendedores, ainda que sob a forma de desconto sobre o valor de face do produto ou serviço distribuído ou agenciado;

4º - O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo obrigará o responsável ao recolhimento integral do tributo, acrescido de multa, juros e correção monetária, conforme disposto em decreto.

5º - O disposto no *caput* deste artigo não exclui a responsabilidade supletiva do contribuinte, no caso de descumprimento, total ou parcial, da obrigação pelo responsável.

## Seção VIII

### Do Arbitramento do Preço do Serviço

**Art. 261** - Quando, por ação ou omissão do contribuinte, voluntária ou não, não puder ser conhecido o preço do serviço, ou ainda quando os registros contábeis relativos à operação estiverem em desacordo com as normas da Legislação Tributária e não merecerem fé, o imposto será calculado sobre o preço do serviço arbitrado pela Fazenda Municipal.

**Parágrafo único** - A Fazenda Municipal, para elaboração de arbitramento, levará em conta o movimento do contribuinte, a localização e possibilidades do estabelecimento, a comparação com outros contribuintes da mesma categoria e demais fatores de aferição do provável fornecimento do serviço.

**Art. 262** - O preço do serviço ou a receita bruta dele resultante não poderá ser inferior à soma das parcelas abaixo:

I - Valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;

II - Salários, adicionados dos honorários ou retiradas do proprietário, sócio ou gerente, bem como das respectivas obrigações trabalhistas e sociais;

III - 1% (um por cento) do valor do imóvel, ou da parte ocupada, e dos equipamentos empregados pela empresa ou profissional na prestação do serviço, computado ao mês ou fração;

IV - Despesas relativas ao fornecimento de água, energia, telefone e demais encargos mensais obrigatórios do contribuinte.

**Parágrafo único** - A forma de arbitramento estabelecida neste artigo será efetuada proporcionalmente quando se tratar de apuração mensal do imposto.

**Art. 263** - Caso não seja possível apurar os dados enumerados no artigo anterior, mesmo por estimativa ou comparação, a Fazenda Municipal efetuará pesquisa, investigação e estudos necessários à apuração do preço do serviço, que servirá de base para o cálculo do imposto.

**Parágrafo único** - O arbitramento de preço dos serviços não exonera o contribuinte da imposição de penalidades cabíveis, quando for o caso.

**Art. 264** - Cessarão os efeitos do arbitramento, quando o contribuinte, de forma satisfatória, a critério da Fazenda Municipal, sanar as irregularidades que deram causa.

## Seção IX

### Do Cálculo por Estimativa

**Art. 265** - A Fazenda Municipal poderá submeter os contribuintes de pequeno e médio porte, bem como as atividades de prestação de serviços exercidas em caráter provisório, ao regime de pagamento do imposto por estimativa.

§ 1º - As condições de classificação dos contribuintes de pequeno e médio portes terão por base os seguintes fatores, tomados isoladamente ou não:

I - natureza da atividade;

II - instalação e equipamentos utilizados;

III - quantidade e qualificação profissional do pessoal empregado;

IV - receita operacional; V - nível organizacional.

§ 2º - Serão consideradas de caráter provisório as atividades cujo exercício seja de natureza temporária e esteja vinculada a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

**Art. 266** - O regime de estimativa valerá pelo período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo único** - A juízo da Fazenda Municipal, o regime de estimativa poderá: I - ser renovado ao final do período;

II - ser cancelado a qualquer tempo.

**Art. 267** - A Fazenda Municipal poderá adotar o critério de arbitramento do preço do serviço estabelecido no artigo 262, para cálculo dos valores estimados.

1º - O regime de estimativa será concretizado a requerimento do contribuinte ou de ofício, tendo em vista o disposto no artigo anterior.

2º - Os valores estimados serão revistos e atualizados até 31 de dezembro década ano, para entrarem em vigor em janeiro do ano seguinte.

3º - O contribuinte submetido ao regime de estimativa poderá, a contar da ciência do respectivo despacho, apresentar reclamação, por escrito e fundamentada, contra o valor estimado.

4º - A reclamação prevista no parágrafo anterior, ainda que oferecida em prazo legal, não suspenderá o regime de estimativa, ficando o contribuinte sujeito à fiscalização no próprio local de atividade, nos termos da legislação em vigor.

§ 5º - O contribuinte submetido ao regime de estimativa anual, poderá, a requerimento, parcelar o tributo em prestações mensais, até o limite de 6 (seis), observado o seguinte:

I – em uma única parcela, para valor do imposto até R\$ 50,00 (cinquenta reais); II – em prestações mensais e consecutivas, sendo:

2 (duas), para valor do imposto de R\$ 100,01 (cem reais e um centavo) até R\$ 200,00 (duzentos reais);

3 (três), para valor do imposto de R\$ 200,01 (duzentos reais e um centavo) até R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

4 (quatro), para valor do imposto de R\$ 400,01 (quatrocentos reais e um centavo) até R\$ 600,00 (seiscentos reais);

5 (cinco), para valor do imposto de R\$ 600,01 (seiscentos reais e um centavo) até R\$ 800,00 (oitocentos reais);

6 (seis), para valor do imposto acima de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**Art. 268** - O contribuinte submetido ao regime de estimativa ficará dispensado do uso de livros e documentos fiscais previstos nesta Lei.

**Parágrafo único** - Para fins de dispensa de que trata este artigo, o contribuinte deverá, quando da ciência do deferimento do pedido, apresentar, para cancelamento, as anotações devidas, os livros e talonários de nota fiscal.

## **Seção X**

### **Da Arrecadação**

**Art. 269** – A arrecadação do imposto será feita através de guia específica para esse fim.

**1º** – A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

**2º** – Da guia de arrecadação do imposto constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação do valor lançado para o tributo e das respectivas bases de cálculo e alíquotas, devendo obrigatoriamente conter:

I – a inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza; II – o endereço do estabelecimento ou o domicílio tributário, conforme o caso; III – o nome ou razão social do contribuinte;

IV – o endereço para correspondência, se for o caso;

V – o faturamento discriminado para cada atividade exercida; VI – a alíquota do imposto para cada atividade exercida;

VII – o nome do imposto; VIII – o valor do imposto.

**§ 3º** – Na guia de arrecadação do imposto constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação das opções e prazos para pagamento dos tributos, devendo obrigatoriamente conter:

I – a data de vencimento;

II - a indicação do exercício fiscal a que se refere;

III – informações sobre as opções e datas para pagamento integral ou parcelado; IV – a indicação dos locais de pagamento;

V – na hipótese de pagamento integral, a forma de aplicação do desconto, caso exista;

VI – na hipótese de atraso de pagamento:

a forma de aplicação da atualização monetária, caso exista,

a forma de aplicação de juros, caso existam,

a forma de aplicação de multa moratória, caso exista.

**Art. 270** – A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias nas épocas próprias, promovidos lançamentos aditivos, retificadas as falhas dos lançamentos existentes, bem como feitos lançamentos substitutivos.

**Parágrafo único** – Na hipótese de se proceder aos lançamentos a que se refere o *caput*, serão observados os dispositivos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo anterior.

**Art. 271** – O imposto será pago da seguinte forma:

I – de uma única vez, no dia 31 de março do exercício a que corresponder o imposto, quando se tratar de contribuinte que preste de serviço sob a forma de trabalho pessoal;

II - de uma única vez, no dia 31 de março do exercício a que corresponder o imposto, quando se tratar de contribuinte que preste de serviço sob a forma de sociedade de profissionais;

III - de uma única vez, no dia 31 de março do exercício a que corresponder o imposto, quando se tratar de contribuinte pessoa jurídica enquadrada na hipótese prevista no inciso XIV, do parágrafo 5º-B, do artigo 18, em conformidade com o disposto no parágrafo 22-A do mesmo artigo, da Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 127 e Lei Complementar 128;

IV – mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente ao da emissão do documento fiscal, quando se tratar de contribuinte que preste de serviço sob a forma empresa; V – mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quando se tratar de retenção do imposto;

VI – na data determinada pelo Fisco Municipal, quando se tratar de imposto arbitrado ou fixado por estimativa;

**§ 7º** – O Executivo Municipal, mediante decreto, definirá a aplicação dos dispositivos deste artigo.

## **Seção XI**

### **Das Isenções**

**Art. 272** - São isentos do imposto as prestações de serviços efetuadas por peças teatrais, concertos e recitais de música erudita, espetáculos folclóricos e populares, realizados em caráter temporário, por grupos locais ou promovidos por fundações criadas por lei e aquelas com fins beneficentes, culturais ou de desenvolvimento comunitário.

**Parágrafo único** - A isenção concedida não implica dispensa das obrigações acessórias a que está sujeito o contribuinte.

## **Seção XII**

### **Das Infrações e Penalidades**

**Art. 273** - O descumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias sujeitará o infrator às penalidades previstas neste artigo.

**§ 1º** - Sem prejuízo da exigência do pagamento do imposto devido, o contribuinte está sujeito às seguintes penalidades:

I - multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), pela:

falta de inscrição do estabelecimento junto à Fazenda Pública ou não informação de alteração de dados cadastrais,

inscrição do estabelecimento ou informação de alteração de dados cadastrais fora do prazo;

II - multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), pela:

falta de livros fiscais,

falta de escrituração do imposto devido,

falta de registro de serviços prestados nos prazos e forma descritos na legislação,

existência de dados incorretos na escrita fiscal ou documentos fiscais,

falta de dados obrigatórios na documentação fiscal,

falta do número de cadastro de atividade em documentos fiscais,

falta de registro de documentos de serviços tomados nos prazos e forma descritos na legislação, por documento,

recepção por parte do tomador de serviços, de documentos em desacordo com a legislação tributária municipal, por documento;

III - multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pela:

falta de declaração de dados,

erro, omissão ou falsidade na declaração de dados;

IV - multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pela:

não emissão de nota fiscal ou outro documento admitido pela Administração, por nota fiscal ou documento,

não devolução no prazo regulamentar de via ou documento fiscal destinado ao fisco, por nota fiscal ou documento,

emissão de Nota Fiscal de Serviço com prazo de validade vencido, por nota fiscal,

Emissão de Nota Fiscal de Serviço fora da ordem seqüencial de numeração, por bloco quando de emissão manual ou por conjunto de 100 (cem) notas fiscais quando por emissão por outro sistema,

falta ou recusa de exibição de livros ou documentos fiscais,

retirada do estabelecimento ou do domicílio do prestador, de livros ou documentos fiscais, sem prévia autorização da Administração,

sonegação de documentos para apuração do preço dos serviços ou da fixação da estimativa,

não comunicação de ausência de movimento tributável, na forma e no prazo regulamentar,

inobservância do prazo regulamentar de conversão do Recibo Provisório de Serviço em Nota Fiscal Eletrônica, se for o caso, por documento,

embaraço ou impedimento à fiscalização;

V - multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais), na hipótese de o contribuinte deixar de promover a baixa de inscrição referente ao encerramento de atividade no prazo, não cabendo denúncia espontânea;

VI - multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais), quando o contribuinte deixar de atender qualquer notificação feita pela autoridade tributária, no prazo estabelecido.

VII - multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), pela não declaração de serviços tomados e dos valores retidos ou exigência de emissão, pelo prestador de serviço sediado fora do Município, do documento de Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, nos prazos e forma regulamentar, por mês ou documento.

VIII - multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), por:

utilizar sistema de processamento de dados, equipamentos registradores ou qualquer outro sistema ou equipamento destinados a emissão de documento fiscal e/ou escrituração de livros fiscais, bem como em suas alterações, sem a prévia autorização da Fazenda Municipal,

confeccionar, para si ou para terceiros, documentos fiscais sem prévia autorização do fisco, por bloco quando destinado a emissão manual ou por conjunto de 100 (cem) documentos quando para emissão por qualquer outro sistema,

utilizar em equipamento de processamento de dados programas para emissão de documento fiscal ou escrituração de livro fiscal com vício, fraude ou simulação.

§ 2º - Sem prejuízo da atualização monetária e da aplicação de juros e multa moratória, o contribuinte está sujeito às seguintes penalidades:

I - multa no valor de 50,00% (cinquenta por cento) sobre a diferença entre o valor recolhido e o valor efetivamente devido do imposto;

II - multa de 100,00% (cem por cento) sobre o valor do imposto, no caso de não retenção do imposto devido;

III - multa de 200,00% (duzentos por cento) sobre o valor do imposto, no caso da falta de recolhimento do imposto retido na fonte.

### **Seção XIII**

#### **Do Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza**

**Art. 274** – O Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza compreende os contribuintes, pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que prestem os serviços previstos no Anexo II, ainda que a prestação dos serviços não se constitua como atividade preponderante do prestador.

1º - A inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza é obrigatória e será promovida:

I – através de requerimento, pelo responsável, empresa ou profissional autônomo, ou seu representante legal;

II - de ofício, pela Fazenda Municipal, com base nos dados que dispuser.

2º - A inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza será efetuada para cada estabelecimento fixo, ou local onde desenvolva atividade de prestação de serviços.

3º - Os contribuintes que gozem de isenção ou imunidade serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza.

4º - A inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza será efetuada preferencialmente por meio eletrônico, ou em formulário próprio, observando os seguintes prazos:

I - para a pessoa jurídica, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da constituição da mesma;

II - para a pessoa física, com ou sem estabelecimento fixo, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do efetivo início do exercício da atividade.

5º - Os contribuintes inscritos no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza ficam obrigados a comunicar à Fazenda Municipal quaisquer alterações contratuais, mudança de endereço, ampliação, alteração ou redução de atividades exercidas, observando os seguintes prazos:

I - para a pessoa jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da alteração;

II - para a pessoa física, com ou sem estabelecimento fixo, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da alteração.

6º - Os contribuintes inscritos no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza ficam obrigados a comunicar à Fazenda Municipal a venda ou transferência de estabelecimento e o encerramento de atividades, observando os seguintes prazos:

I - para a pessoa jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da venda ou transferência de estabelecimento ou do encerramento das atividades;

II - para a pessoa física, com ou sem estabelecimento fixo, no prazo de 10 (dez) dias contados do encerramento das atividades.

7º - A inscrição ou atualização cadastral, dentre outras informações, deverá obrigatoriamente conter:

I – Número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do responsável legal pela pessoa jurídica;

II – Número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do contribuinte pessoa física;

III - Número de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal), se for o caso;

IV – Número da inscrição anterior no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza, caso exista;

V – Número da inscrição na Junta Comercial, caso exista;

VI – Número da Inscrição Estadual, caso a atividade também esteja sujeita ao ICMS; VII – Número de inscrição no respectivo conselho regional ou órgão de classe, se for o caso;

VIII - Nome ou razão social do contribuinte;

IX – Relação contendo nomes e números de inscrição no CPF dos sócios da pessoa jurídica;

X – Nome fantasia, caso exista; XI – Endereço completo;

XII – Atividades desenvolvidas, e respectivos códigos, em conformidade com Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

XIII – Área utilizada para o exercício das atividades;

XIV – Inscrição do estabelecimento no Cadastro Imobiliário, se for o caso; XV – Endereço para entrega de avisos.

8º - A Fazenda Municipal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, poderá promover de ofício inscrição e atualização cadastral dos contribuintes do Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza:

I - caso não tenha sido efetuada pelo contribuinte

II - caso efetuada pelo contribuinte apresente erro, omissão ou falsidade.

**9º** - Sem prejuízo dos tributos já lançados, a Fazenda Municipal poderá promover de ofício o cancelamento da inscrição no cadastro de contribuintes do imposto sobre serviço da pessoa física não estabelecida:

I – quando sua inscrição tenha sido efetuada indevidamente;

II – quando se constate que o contribuinte não exerce mais sua atividade;

III – quando convocado por qualquer meio não compareça junto à Fazenda Municipal para regularizar sua situação fiscal.

**10** - É facultativo à Fazenda Municipal promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais, mediante convocação dos contribuintes.

**11** - A retificação da inscrição ou de seus dados por iniciativa do contribuinte, quando vise a reduzir ou excluir tributo lançado, somente será admissível mediante comprovação inequívoca do erro em que se fundamente.

#### **Seção XIV**

#### **Da Documentação Fiscal**

**Art. 275** - O contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, sujeito ao regime de lançamento por homologação, está obrigado, além de outras exigências estabelecidas em lei, à emissão e à escrituração das notas e livros fiscais.

**1º** - O contribuinte deverá repassar ao Fisco Municipal as vias das notas fiscais destinadas à fiscalização até o dia 10 do mês subsequente ao da emissão dos documentos fiscais.

**2º** - Na hipótese de não haver faturamento, o contribuinte deverá protocolar junto ao Fisco Municipal declaração neste sentido até o dia 10 do mês subsequente ao da emissão dos documentos fiscais.

**3º** - Nos casos em que a prestação de serviços esteja desonerada do pagamento do imposto em decorrência de imunidade, isenção ou não incidência, ou em que tenha sido atribuída a outra pessoa a responsabilidade do pagamento do imposto, a circunstância deve ser mencionada no documento fiscal, indicando-se o dispositivo da legislação que autorizou a desoneração.

**4º** - A escrituração dos documentos e livros fiscais e comerciais, assim como das declarações de movimento tributável será obrigatória e efetuada por meio eletrônico, desde que a Prefeitura Municipal disponha de tecnologia para tal e conforme disposto em decreto.

**5º** - Os documentos tratados no parágrafo anterior deverão ser conservados e armazenados pelo contribuinte no prazo prescricional, conforme disposto em decreto.

**6º** - Os contribuintes que tiverem os seus documentos fiscais extraviados deverão comunicar à administração pública, conforme disposto em decreto.

**7º** - A utilização de livros e demais documentos fiscais dependerá de prévia autenticação do Fisco Municipal.

**Art. 276** - Decreto baixado pelo Executivo Municipal estabelecerá os modelos de livros fiscais, a forma e os prazos para sua escrituração, podendo dispor sobre a dispensa ou a obrigatoriedade de manutenção de determinados livros, tendo em vista a natureza dos serviços ou o ramo de atividade dos estabelecimentos.

**§ 1º** - O decreto a que se refere este artigo poderá:

I - prever hipóteses de substituição dos documentos fiscais para atender a situações peculiares, desde que resguardados os interesses da Fazenda Municipal;

II – estabelecer a obrigatoriedade de emissão de documentos fiscais por meio eletrônico, conforme disposto em decreto, desde que a Fazenda Municipal disponha de tecnologia para tal.

**§ 2º** - Somente será admitida a utilização de nota fiscal de serviços, eletrônica ou não, no caso de prestação de serviços prevista na lista de serviços do Anexo II deste Código.

**Art. 277** - O decreto tratado no artigo anterior, dentre outros necessários à fiscalização do imposto, regulamentará:

I - a emissão da Nota Fiscal Avulsa para recolhimento do ISS, destinada à prestação de serviço realizada no Município de São Vicente, abrangendo somente:

a pessoa jurídica não inscrita no Cadastro Fiscal do Município de São Vicente, que preste serviço em caráter eventual,

a pessoa jurídica inscrita no Cadastro Fiscal do Município de São Vicente, cujas atividades previstas no contrato social não sejam tributáveis no âmbito municipal e que eventualmente preste serviço sujeito à tributação pelo ISS,

pessoa jurídica em fase de constituição, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua inscrição no órgão competente de registro civil das pessoas jurídicas,

pessoa jurídica que não disponha de Nota Fiscal de Serviços em virtude de extravio, furto ou sinistro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação à Fazenda Municipal,

pessoa física ou jurídica que eventualmente preste serviço no Município de São Vicente e que, nos termos da lei civil, seja domiciliada em outro município,

pessoa física, domiciliada em São Vicente, que preste serviços cujo tomador seja a Prefeitura Municipal de São Vicente;

II – a emissão da nota fiscal de serviços, que poderá ser em papel ou por meio eletrônico e que, quando em papel, o bloco terá validade máxima de um ano, sendo vedada a sua revalidação;

III – a documentação para registro dos serviços prestados; IV – a declaração mensal de serviços prestados.

1º - O decreto tratado no parágrafo anterior, dentre outros, disporá sobre os limites monetários para emissão da Nota Fiscal Avulsa, da definição de prestação eventual de serviços e da documentação necessária para comprovação das situações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do inciso I do caput deste artigo.

2º - O fornecimento da Nota Fiscal Avulsa está condicionado ao recolhimento do ISS devido, que será calculado por meio da aplicação da respectiva alíquota sobre o preço total do serviço.

3º - A empresa que realize impressão de notas fiscais está obrigada a manter livro para registro das impressões realizadas.

4º - As notas fiscais de serviços deverão conter a razão social da empresa que as confeccionou, bem como seu endereço, inscrição municipal, data de impressão e de validade, número da autorização expedida pela Fazenda Municipal e a quantidade impressa.

**Art. 278** - Constituem instrumentos auxiliares da escrita fiscal os livros de contabilidade geral do contribuinte, tanto os de uso obrigatório, quanto os auxiliares, os documentos fiscais, as guias de pagamento do imposto e demais documentos, ainda que pertencentes ao arquivo de terceiros, que se relacionem, direta ou indiretamente, com os lançamentos efetuados na escrita fiscal ou comercial do contribuinte ou responsável.

**Art. 279** - Cada estabelecimento, seja matriz, filial, depósito, sucursal, agência ou representação, terá escrituração tributária própria, vedada a sua centralização na matriz ou estabelecimento principal.

**Art. 280** - Os contribuintes do imposto ficam obrigados a apresentar a declaração anual de dados, conforme disposto em decreto baixado pelo Executivo Municipal.

#### **Seção XV**

#### **Das Disposições Finais**

**Art. 281** - O sujeito passivo, contribuinte do imposto, e sujeito ao regime de escrituração fiscal, apurará, mensalmente, em sua escrita fiscal o imposto devido, ficando sujeito a posterior homologação pela autoridade competente, após o respectivo recolhimento mensal.

1º - No caso de encerramento de atividades, o contribuinte de que trata este artigo apresentará as guias de recolhimento do imposto devidamente quitadas pertinentes aos 6 (seis) últimos meses nos quais exerceu a atividade, bem como os livros e talonários fiscais.

2º - O preço do serviço prestado compõe o movimento econômico do mês em que for concluída sua prestação.

**Art. 282** - As pessoas físicas e as empresas lançadas em regime de estimativa ficarão sujeitas a um único lançamento anual, aplicando-se às empresas em regime de estimativa o disposto no artigo 267, § 5º, desde que requerido em tempo hábil antes do vencimento.

**Art. 283** - Fica o Secretário Municipal de Fazenda, com base em parecer fundamentado da Procuradoria, autorizado a cancelar administrativamente, de ofício, os débitos:

I - prescritos;

II - de contribuintes que hajam falecido, deixando bens que, por força de lei, sejam insusceptíveis de execução;

III - que, por seu ínfimo valor, tornem a cobrança ou execução notoriamente antieconômica.

### **Capítulo V**

#### **Das Taxas**

#### **Seção I**

#### **Das Disposições Gerais**

**Art. 284** - Pelo exercício do poder de polícia, ou em razão de utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição pela Prefeitura, serão cobradas pelo Município as seguintes taxas:

I - Taxas de licença;

II - Taxas de Serviços Urbanos.

**Art. 285** - Os serviços públicos consideram-se:

I - utilizados pelo contribuinte:

efetivamente, quando for por ele usufruídos a qualquer título;

potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.

II - específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;

III - divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.



**Art. 286** - A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto, nem ser calculada em função do capital das empresas.

## **Seção II** **Do Fato Gerador e dos Contribuintes**

**Art. 287** - A taxa de licença tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia do Município na outorga de permissão para o exercício de atividades ou prática de atos dependentes, por sua natureza, de prévia autorização pela administração municipal.

**Parágrafo único** - No exercício da ação reguladora a que se refere este artigo, as autoridades municipais, visando conciliar a atividade pretendida com o planejamento físico e o desenvolvimento sócio-econômico do Município, levarão em conta, entre outros fatores: o ramo de atividade a ser exercida;

a localização do estabelecimento, se for o caso;

as repercussões da prática do ato ou da abstenção do fato para com a comunidade e o seu meio ambiente;

o interesse público concernente à segurança, à higiene, à saúde, à ordem e aos costumes;

a disciplina das construções e do desenvolvimento urbanístico e estético da cidade;

A tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos.

**Art. 288** - A taxas de licença são exigidas para:

~~I – localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, produtores ou de prestação de serviços;~~

I – localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, produtores ou de prestação de serviços, além daqueles vinculados a geração de energia eólica/renováveis. (Redação dada pela Lei Complementar nº 055/2021).

II - exercício, na jurisdição do Município, de atividade eventual ou ambulante; III - funcionamento de estabelecimentos comerciais em horário especial;

IV - execução de obras particulares;

V - execução de loteamentos, desmembramentos ou remembramentos em terrenos particulares;

VI - ocupação de áreas em vias e logradouros públicos; VII - promoção e publicidade.

**Art. 289** - Qualquer pessoa física ou jurídica de direito privado, no território do Município de São Vicente, em estabelecimentos fixos ou não, depende de licença prévia da Administração Municipal, para, de forma permanente, intermitente ou temporária:

I - exercer quaisquer atividades comerciais, industriais, produtoras ou de prestação de serviços;

II - exercer quaisquer atividades enquadradas como eventual ou ambulante;

III - funcionar estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços em horário especial;

IV - executar obras particulares;

V - promover loteamentos, desmembramentos ou remembramentos; VI - ocupar áreas em vias e logradouros públicos;

VII - promover publicidade mediante a utilização:

de painéis, cartazes ou anúncios, inclusive letreiros e semelhantes;

de pessoas, veículos, animais, alto-falantes e qualquer outro aparelho sonoro ou de projeção fotográfica.

**1º** - A licença a que se referem os incisos I e II, quando se tratar de atividade permanente em estabelecimento fixo ou não, é válida somente para o exercício em que for concedida.

**2º** - Quaisquer alterações ou modificações nas características da atividade ou de estabelecimento licenciado somente podem ser efetuadas após a concessão de nova licença.

**3º** - Decreto do Executivo tratará da licença provisória de funcionamento, para atendimento ao disposto na Lei Complementar 123 e suas alterações.

**Art. 290** - Contribuinte da taxa de licença é qualquer pessoa, física ou jurídica, que se habilite à licença prévia a que se refere o artigo anterior.

## **Seção III** **Da Não Incidência**

**Art. 291** - Ficam excluídos da incidência da taxa de licença os seguintes atos e atividades:

I - execução de obras em imóveis de propriedade da União, do Estado e do Município de, quando executadas diretamente por seus órgãos;

II - a ocupação da área em vias e logradouros públicos por:

feira de livros, exposições, concertos, retretas, palestras, conferências e demais atividades de caráter notoriamente cultural ou científico;

exposições, palestras, conferências, pregações e demais atividades de cunho notoriamente religioso;

candidatos e representantes de partidos políticos, durante a fase da campanha, observada a legislação eleitoral em vigor.

III - publicidade de caráter patriótico, concernente à segurança nacional, política, sindical, religiosa, de interesse da administração pública e referente a campanhas

eleitorais, observada a legislação própria;

IV – o evento promovido por entidade beneficente, cuja renda seja destinada aos seus objetivos sociais, atendidos os requisitos previstos em lei.

#### Seção IV

#### Da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento

~~Art. 292 – O fato gerador da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento é o exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal, no que concerne à localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, inclusive entidades, sociedades ou associações civis, desportivas e religiosas no território do Município.~~

**Art. 292** - O fato gerador da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento é o exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal, no que concerne à localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, inclusive entidades, sociedades ou associações civis, desportivas e religiosas no território do Município, além daqueles vinculados a geração de energia eólica/renováveis. (Redação dada pela Lei Complementar nº 055/2021)

**Art. 293** – Para localização e funcionamento de estabelecimentos a que se refere o artigo anterior a inscrição junto ao Cadastro Fiscal do Município é obrigatória, inclusive para contribuintes que gozem de isenção ou imunidade, e será promovida:

I - através de requerimento, pelo responsável, empresa ou profissional autônomo, ou seu representante legal;

II - de ofício, pela Fazenda Municipal, com base nos dados que dispuser.

1º - A inscrição no Cadastro Fiscal do Município será efetuada para cada estabelecimento fixo, ou local onde desenvolva a atividade do contribuinte.

2º - A inscrição no Cadastro Fiscal do Município será efetuada em formulário próprio, obedecidos aos seguintes prazos:

I - para a pessoa jurídica, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da constituição da mesma;

II - para a pessoa física, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do efetivo início do exercício da atividade.

3º - Os contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal do Município ficam obrigados a comunicar à Fazenda Municipal quaisquer alterações contratuais, mudança de endereço, ampliação, alteração ou redução de atividades exercidas no prazo de 10 (dez) dias contados da data da alteração.

4º - Os contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal do Município ficam obrigados a comunicar à Fazenda Municipal a venda ou transferência de estabelecimento e o encerramento de atividades, obedecidos aos seguintes prazos:

I - para a pessoa jurídica, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da venda ou transferência de estabelecimento ou do encerramento das atividades;

II - para a pessoa física, no prazo de 10 (dez) dias contados do encerramento das atividades.

5º - A inscrição ou atualização cadastral junto ao Cadastro Fiscal do Município, dentre outras informações, deverá obrigatoriamente conter:

I – Número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do responsável legal pela pessoa jurídica;

II – Número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do contribuinte pessoa física;

III - Número de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal) se for o caso;

IV – Número da inscrição anterior junto à Fazenda Municipal, caso exista; V – Número da inscrição na Junta Comercial, caso exista;

VI – Número da Inscrição Estadual, caso a atividade também esteja sujeita ao ICMS; VII – Número de inscrição no respectivo conselho regional ou órgão de classe se for o caso;

VIII - Nome ou razão social do contribuinte;

IX – Relação contendo nomes e números de inscrição no CPF dos sócios da pessoa jurídica;

X – Nome fantasia, caso exista; XI – Endereço completo;

XII – Atividades exercidas e respectivos códigos em conformidade com Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

XIII – Área utilizada para o exercício das atividades;

XIV – Inscrição do estabelecimento no Cadastro Imobiliário se for o caso; XV – Endereço para entrega de avisos;

XVI – Cópia do contrato de firmado entre o contribuinte e o responsável pela prestação de serviços de contabilidade da pessoa jurídica, ou, na hipótese de contabilidade própria, o nome, o CPF, o número de registro do contrato de trabalho e o número de inscrição no respectivo conselho regional do funcionário responsável; XVII - Na hipótese de contribuinte pessoa jurídica estabelecida no Município de São Vicente sujeito à tributação pelo ICMS, cópia do protocolo de entrega da declaração do Valor Adicionado Fiscal referente ao exercício anterior, ou cópia de documento emitido e admitido pela Receita Estadual para os efeitos da declaração em questão.

**§ 6º** - Relativamente ao parágrafo anterior, deverá:

I – estar em situação regular junto à Receita Federal o CPF informado no inciso I; II – estar em situação regular junto à Receita Federal o CPF informado no inciso II;

III – estar em situação regular junto à Receita Federal o CNPJ informado no inciso III;

IV – estar em situação regular junto à Fazenda Estadual a inscrição estadual informada no inciso VI;

V – estar em situação regular junto à Receita Federal cada um dos CPF informado no inciso IX;

VI – constar do endereço tratado no inciso XI o respectivo CEP, em conformidade com os Correios;

VII – o código CNAE informado no inciso XII ser compatível com a atividade requerida;

VIII – a área informada no inciso XIII ser compatível com a respectiva área constante do cadastro imobiliário;

IX – a inscrição imobiliária se encontrar devidamente registrada no cadastro imobiliário, quando se tratar de atividade a ser desenvolvida em imóvel localizado na área urbana;

VI – constar do endereço tratado no inciso XV o respectivo CEP, em conformidade com os Correios.

**7º** - A documentação necessária para inscrição ou atualização cadastral do Microempreendedor Individual, assim definido na Lei Complementar 123 e suas alterações, será simplificada, conforme dispuser decreto baixado pelo Executivo.

**8º** - A Fazenda Municipal poderá promover de ofício inscrição e atualização cadastral dos contribuintes:

I - caso não tenha sido efetuada pelo contribuinte

II - caso efetuado pelo contribuinte, apresentar erro, omissão ou falsidade.

**9º** - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior e na impossibilidade de se obter os dados necessários para inscrição ou atualização cadastral, em razão do acesso ao estabelecimento não ser permitido ou no caso do mesmo encontrar-se fechado, a Fazenda Municipal promoverá a inscrição ou atualização cadastral estimando os dados necessários ao lançamento do tributo.

**10** - É facultativo à Fazenda Municipal promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais, mediante convocação dos contribuintes.

**11** - A retificação da inscrição ou de seus dados por iniciativa do contribuinte, quando vise a reduzir ou excluir tributo lançado, somente será admissível mediante comprovação inequívoca do erro em que se fundamente.

**Art. 294** - É irrelevante para a caracterização da incidência e pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento:

I - o cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

II - a licença, autorização, permissão ou concessão outorgada pela União, Estado ou Município;

III - a finalidade ou resultado econômico da atividade ou exploração dos locais; IV - caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;

V - o pagamento de preços, emolumentos, e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvará ou vistorias;

IV – do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva ocupação dos locais.

**Art. 295** - Consideram-se como estabelecimentos distintos, para efeito de incidência da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento:

I - os que, embora no mesmo local, com idênticos ramos de atividades, ou não, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas, sem prejuízo do disposto no §§ 2º e 3º;

II - os que, embora com idêntico ramo de atividade e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos, ainda que no mesmo imóvel.

**1º** - O lançamento ou pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento não importa em reconhecimento da regularidade da atividade.

**2º** - Mesmo que instalados num mesmo local, cada estabelecimento deverá possuir sua área física devidamente delimitada e a respectiva inscrição no Cadastro Imobiliário.

**3º** - Cada estabelecimento deverá possuir endereço próprio, sendo vedado que o acesso ao seu interior se dê através de outro estabelecimento.

**Art. 296** - A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento será devida uma única vez, por ocasião do licenciamento inicial do estabelecimento, em conformidade com a tabela do Anexo V desta Lei.

**1º** - Para os efeitos da cobrança da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, nos estabelecimentos que possuem mais de uma atividade tributável, todas serão tributadas integralmente.

2º - A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento será devida proporcionalmente ao número de meses ou fração, contados a partir da data de início do exercício da atividade.

3º - Para os efeitos da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento será considerada a área efetivamente utilizada para o exercício da atividade, sendo que serão utilizadas no cálculo:

a) no caso de indústria, somente as áreas edificadas; b) para demais casos, as áreas edificadas ou não.

4º - Para os estabelecimentos que exerçam atividades sujeitas à fiscalização da vigilância sanitária e, conseqüentemente, obrigados a possuir o respectivo alvará, a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento será calculada com um acréscimo de 50,00% (cinquenta por cento).

5º - Decreto do Executivo determinará as atividades sujeitas à tributação diferenciada tratada no parágrafo anterior, com base em estudos elaborados pelas autoridades municipais de vigilância sanitária.

6º - A concessão do Alvará da Vigilância Sanitária estará condicionada ao pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.

**Art. 297** – A arrecadação da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento será feita através de guia específica para esse fim.

1º – A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

2º – Da guia de arrecadação da taxa constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação do tributo lançado e do valor lançado, devendo obrigatoriamente conter:

I – a inscrição no Cadastro Fiscal do Município;

II – o endereço do estabelecimento ou o domicílio tributário, conforme o caso; III – o nome ou razão social do contribuinte;

IV – o endereço para correspondência, se for o caso;

V – o nome da taxa;

VI – o valor da taxa.

3º – Da guia de arrecadação da taxa constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação das opções e prazos para pagamento dos tributos, devendo obrigatoriamente conter:

I – a data de vencimento;

II - a indicação do exercício fiscal a que se refere;

III – informações sobre as opções e datas para pagamento integral ou parcelado; IV – a indicação dos locais de pagamento;

V – na hipótese de pagamento integral, a forma de aplicação do desconto, caso exista;

VI – na hipótese de atraso de pagamento:

a) a forma de aplicação da atualização monetária, caso exista, b) a forma de aplicação de juros, caso existam,

c) a forma de aplicação de multa moratória, caso exista.

4º – O Executivo Municipal, mediante decreto, regulamentará a aplicação dos dispositivos relativos à Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, especialmente quanto à forma de lançamento e arrecadação e à documentação fiscal.

**Art. 298** - Ficam isentos do pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento:

I - órgãos dos poderes federal e estadual; II - entidades religiosas;

III - partidos políticos, inclusive suas fundações; IV - entidades sindicais dos trabalhadores;

V - instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos.

**Parágrafo único** – Por determinação da Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 127 e pela Lei Complementar 128, o Micro empreendedor Individual, assim definido em Lei, não está sujeito ao pagamento da taxa.

**Art. 299** - O alvará de licença para localização e funcionamento para abertura ou instalação do estabelecimento de produção, comércio, indústria ou prestação de serviços, inclusive entidades, sociedades ou associações civis, desportivas ou religiosas, inclusive imunes ou isentos, somente será fornecido caso:

I – o contribuinte, pessoa física ou jurídica, comprove não se encontrar inadimplente em relação a quaisquer tributos municipais;

II – os sócios do contribuinte pessoa jurídica comprovem não se encontrarem inadimplentes em relação a quaisquer tributos municipais;

III – existindo procedimento fiscal em aberto relativo a descumprimento, por parte do contribuinte, de obrigação tributária principal, depois de proferida a decisão definitiva e efetuado o pagamento, se for o caso;

IV – existindo procedimento fiscal em aberto relativo a descumprimento, por parte do contribuinte, de obrigação tributária acessória, depois que essa seja cumprida;

V – em relação ao estabelecimento no qual se pretende licenciar a atividade, não existam débitos para com a Fazenda Municipal;

VI – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de obras;

VII – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de posturas;

VIII – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela vigilância sanitária;

IX – exista parecer favorável do órgão municipal de meio ambiente;

X – seja apresentado o comprovante do pagamento da taxa, se devida, e da respectiva tarifa de expediente, se for o caso;

XI – não exista licença para localização e funcionamento concedida para exercício de atividade econômica de outra pessoa física ou jurídica no mesmo endereço.

1º - Decreto do Executivo tratará da não obrigatoriedade de satisfação das condições previstas no *caput* e seus incisos, relativamente aos contribuintes abrangidos pelo Simples Nacional, conforme o disposto no artigo 9º da Lei Complementar 123 e suas alterações.

2º - É obrigatória a afixação do alvará de licença de localização e funcionamento no interior do estabelecimento licenciado, em local visível e acessível à fiscalização.

3º - Do alvará de licença para localização e funcionamento deverão constar as restrições relativas ao exercício da atividade, em especial quanto ao horário de funcionamento.

**Art. 300** - O descumprimento de obrigações desta Seção sujeitará o infrator, sem prejuízo do pagamento do tributo e das demais cominações legais, às seguintes penalidades:

I - multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela:

falta de inscrição do estabelecimento junto à Fazenda Pública ou não informação de alteração de dados cadastrais,

inscrição do estabelecimento ou informação de alteração de dados cadastrais fora do prazo;

II - multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), na hipótese de o contribuinte deixar de

promover a baixa de inscrição referente ao encerramento de atividade fora do prazo, não cabendo denúncia espontânea;

III - multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), por não manter em local visível o respectivo alvará de licença para localização e funcionamento.

IV - multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), quando o contribuinte deixar de atender qualquer notificação feita pela autoridade tributária, no prazo estabelecido.

V - multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais):

por embaraçar ou impedir a ação da Fazenda Municipal;

por fornecer ou apresentar à Fazenda Municipal informações inexatas ou inverídicas.

## Seção V

### Da Taxa de Fiscalização do Funcionamento

**Art. 301** - O fato gerador da Taxa de Fiscalização do Funcionamento é o exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal que disciplina o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, inclusive entidades, sociedades ou associações civis, desportivas e religiosas, os quais foram objeto de licenciamento para início de suas atividades no território do Município.

**Art. 302** - A Taxa de Fiscalização do Funcionamento será lançada e cobrada anualmente em relação a todos os estabelecimentos regularmente licenciados e em atividade no Município.

§ 1º - Para o lançamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento será observado o seguinte:

I - Para os estabelecimentos que não apresentarem alterações cadastrais em relação aos dados que originou o licenciamento inicial, a Taxa de Fiscalização do Funcionamento será cobrada à razão de 80% (oitenta por cento) do valor vigente da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento prevista para cada atividade;

II - Para os estabelecimentos que apresentarem alterações cadastrais em relação aos dados que originou o licenciamento inicial, a Taxa de Fiscalização do Funcionamento será cobrada em 100% (cem por cento) do valor vigente da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento prevista para cada atividade, sem prejuízo do disposto no artigo 300 desta Lei.

§ 2º - Para os efeitos do inciso II do parágrafo anterior, entendem-se como alterações cadastrais:

I - alterações contratuais e estatutárias;

II - alteração no ramo de atividade ou inclusão de atividade diversa à prevista no licenciamento inicial, independentemente de tal fato constar do contrato social ou estatuto;

III - alterações nas características físicas do estabelecimento, ou na forma organizacional do contribuinte, que, segundo o órgão competente, importem em novo enquadramento tributário ou mesmo reavaliação da satisfação das condições para funcionamento.

§ 3º – A mudança de endereço ou de domicílio fiscal implica em novo licenciamento, aplicando-se nesse caso as disposições do artigo 296 desta Lei.

**Art. 303** - A Taxa de Fiscalização do Funcionamento será lançada em cada exercício para pagamento até o dia 31 de março e arrecadada através de guia específica para esse fim.

1º – A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

2º – Da guia de arrecadação da taxa constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação do tributo lançado e do valor lançado, devendo obrigatoriamente conter:

I – a inscrição no Cadastro Fiscal do Município;

II – o endereço do estabelecimento ou o domicílio tributário, conforme o caso; III – o nome ou razão social do contribuinte;

IV – o endereço para correspondência, se for o caso; V – o nome da taxa;

VI – o valor da taxa.

3º – Da guia de arrecadação da taxa constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação das opções e prazos para pagamento dos tributos, devendo obrigatoriamente conter:

I – a data de vencimento;

II - a indicação do exercício fiscal a que se refere;

III – informações sobre as opções e datas para pagamento integral ou parcelado; IV – a indicação dos locais de pagamento;

V – na hipótese de pagamento integral, a forma de aplicação do desconto, caso exista;

VI – na hipótese de atraso de pagamento:

a) a forma de aplicação da atualização monetária, caso exista, b) a forma de aplicação de juros, caso existam,

c) a forma de aplicação de multa moratória, caso exista.

4º – O Executivo Municipal, mediante decreto, regulamentará a aplicação dos dispositivos relativos à Taxa de Fiscalização do Funcionamento, especialmente quanto à forma de lançamento e arrecadação e à documentação fiscal.

**Art. 304** - A incidência da Taxa de Fiscalização do Funcionamento exclui a incidência da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.

1º - O lançamento ou pagamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento não importa em reconhecimento da regularidade da atividade.

2º - O alvará de fiscalização do funcionamento para estabelecimento de produção, comércio, indústria ou prestação de serviços, inclusive entidades, sociedades ou associações civis, desportivas ou religiosas, inclusive imunes ou isentos, será fornecido, mediante comprovação do pagamento da taxa, se devida, e da respectiva tarifa de expediente, se for o caso, desde que mantidos todos os requisitos que determinaram o licenciamento inicial.

3º - É obrigatória a afixação do alvará de fiscalização do funcionamento no interior do estabelecimento licenciado, em local visível e acessível à fiscalização.

4º - Do alvará de fiscalização do funcionamento deverão constar as restrições relativas ao exercício da atividade, em especial quanto ao horário de funcionamento.

5º - O descumprimento de obrigações desta Seção sujeitará o infrator, sem prejuízo das demais cominações legais, às penalidades previstas no artigo 300 desta Lei:

**Art. 305** – A Fazenda Municipal poderá, de ofício, bloquear ou cancelar a licença de funcionamento de estabelecimento, observado o disposto neste artigo.

1º - O bloqueio da licença de funcionamento se dará na hipótese do estabelecimento se encontrar com suas atividades efetivamente interrompidas por um período superior a 12 (doze) meses, desde que essa condição conste de relatório da Fiscalização, que deverá estar acompanhado das provas que se façam necessárias.

2º - Com base nos dados constantes do relatório tratado no parágrafo anterior, a Fazenda Municipal, por meio de edital, convocará os contribuintes a comparecer nas suas dependências para prestar declarações acerca de suas atividades.

3º - O não atendimento à convocação tratada no parágrafo anterior determinará o bloqueio da licença do contribuinte, que será notificado dessa situação por meio de edital.

4º - O bloqueio da licença de funcionamento não gera inexigibilidade dos tributos devidos até a data de sua efetivação e nem dos tributos devidos desde a data da suspensão, até a data de reinício da atividade licenciada ou da efetivação de sua baixa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5º - O reinício da atividade deverá ser requerido pelo contribuinte à Fazenda Municipal, que somente suspenderá o bloqueio depois de efetuado o pagamento de todos os valores relativos a tributos, tarifas e eventuais penalidades.

6º - O cancelamento da licença de funcionamento se dará na hipótese do estabelecimento permanecer com suas atividades efetivamente interrompidas por um período superior a 90 (noventa) dias contados da data da notificação de suspensão da atividade, em conformidade com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

7º - O contribuinte será notificado pessoalmente, ou por meio de edital, acerca da condição de cancelamento de sua licença.

8º - O cancelamento da licença de funcionamento não gera inexigibilidade dos tributos devidos a partir da data da suspensão da licença até a data de sua efetivação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9º - Efetuado o cancelamento, os valores relativos aos créditos, tributários ou não, e às penalidades, caso existam, serão inscritos em Dívida Ativa, para imediata cobrança judicial.

## Seção VI

### Da Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante

**Art. 306** - O fato gerador da Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante é o exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal, visando disciplinar a atividade eventual e a atuação de ambulantes no território do Município.

1º - Excetuam da obrigatoriedade do pagamento da taxa as hipóteses previstas nos incisos II e IV do artigo 291 desta Lei.

2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Atividade eventual aquela exercida em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, em locais autorizados pela Prefeitura, bem como aquela exercida em instalações removíveis, colocadas nas vias ou logradouros públicos, como barracões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes.

II - Atividade ambulante aquela exercida de maneira itinerante nas vias e logradouros públicos.

**Art. 307** - Como contribuinte da Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante, entende-se qualquer pessoa, física ou jurídica, que, no território do Município, exerça as atividades previstas no artigo anterior.

**Art. 308** - Não se exercerá atividade eventual ou ambulante no território do Município sem a inscrição no Cadastro Fiscal do Município e a emissão do respectivo alvará, conforme modelo definido em decreto pelo Executivo Municipal.

1º - A inscrição será feita a requerimento do responsável pelo exercício da atividade eventual ou ambulante no território do Município.

2º - Quando se tratar de pessoa jurídica que explore o comércio ambulante, essa deverá requerer individualmente a inscrição de seus vendedores no Cadastro Fiscal do Município.

3º - A inscrição no Cadastro Fiscal do Município será efetuada em formulário próprio até no mínimo 15 (quinze) dias antes do início do exercício da atividade.

4º - A inscrição ou atualização cadastral junto ao Cadastro Fiscal do Município, dentre outras informações, deverá obrigatoriamente conter:

I – Número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do responsável legal pela pessoa jurídica se for o caso;

II – Número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do ambulante;

III - Número de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal), se for o caso;

IV – número da inscrição anterior junto à Fazenda Municipal, caso exista; V – número da Inscrição Estadual, caso exista;

VI - nome ou razão social do contribuinte;

VII – endereço completo do ambulante, se for o caso; VIII – nome fantasia, caso exista;

IX – local onde a atividade será exercida;

X – período no qual a atividade será exercida; XI – horário no qual a atividade será exercida; XII – atividade a ser desenvolvida;

XIII – área utilizada para o exercício das atividades;

XIV – equipamentos e utensílios usados para o exercício da atividade;

5º - A inscrição ou atualização cadastral tratada no parágrafo anterior deverá ainda conter a previsão do número máximo de pessoas por dia de evento, nas seguintes hipóteses:

I – Espetáculos teatrais;

II – Exibições cinematográficas; III – Espetáculos circenses;

IV – Programas de auditório;

V – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres; VI – Boates, taxi-dancing e congêneres;

VII – Shows, balé, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres;

- VIII – Feiras, exposições, congressos e congêneres; IX – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não; X – Corridas e competições de animais;
- XI – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador;
- XII – Execução de música;
- XIII – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, balle, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres;
- XIV – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo;
- XV – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres; XVI – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres; XVII – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

**Art. 309** - O lançamento ou pagamento da Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante não importa em reconhecimento da regularidade da atividade.

**1º** - Os contribuintes da Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante são obrigados a portarem o alvará de licença para exercício da atividade eventual ou ambulante, sob pena de sujeitarem-se às penalidades previstas na legislação municipal aplicável.

**2º** - Do alvará de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante deverão constar as restrições relativas ao exercício da atividade, em especial quanto aos locais, datas e horários licenciados pela Prefeitura Municipal.

**3º** - O pagamento da Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante nas vias e logradouros públicos, não dispensa a cobrança da Taxa de Ocupação de Vias e Logradouros Públicos.

**Art. 310** - A Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante será lançada em conformidade com o Anexo VI desta Lei.

**1º** - A Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante deverá ser lançada anteriormente ao exercício da atividade e arrecadada através de guia específica para esse fim.

**2º** - A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária e conterá:

- I – a inscrição no Cadastro Fiscal do Município;
- II – o domicílio tributário;
- III – o nome ou razão social do contribuinte;
- IV – o endereço para correspondência, se for o caso;
- V – o nome da taxa;
- VI – o valor da taxa.
- VII – a indicação do exercício fiscal a que se refere;
- VIII – a indicação dos locais de pagamento;
- IX – a data de vencimento.

**Art. 311** - O alvará de licença para atividade eventual ou ambulante somente será fornecido caso:

- I – o contribuinte comprove não se encontrar inadimplente em relação a quaisquer tributos municipais;
- II – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de obras;
- III – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de posturas;
- IV – seja apresentado o comprovante do pagamento da taxa, se devida, e da respectiva tarifa de expediente, se for o caso.

**Art. 312** – Está isento do pagamento da Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante:

- I – o vendedor ambulante de jornais e revistas; II - o engraxate;
- III – o vendedor ambulante de artesanato doméstico e arte popular, desde que de fabricação própria sem auxílio de empregados;
- IV – a atividade ambulante exercida por cegos, mutilados e permanentemente incapazes;
- V – o evento de responsabilidade das associações religiosas, das associações de classe, dos clubes esportivos, dos asilos, dos orfanatos e das escolas primárias sem fins lucrativos, observados os requisitos da Lei;
- VI – o espetáculo circense com entrada gratuita;



VII – o parque de diversão com entrada gratuita.

**Parágrafo único** – O Executivo Municipal, mediante decreto, regulamentará a aplicação dos dispositivos relativos à Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante.

## **Seção VII**

### **Da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial**

**Art. 313** - O fato gerador da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial é o exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal que disciplina o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, inclusive entidades, sociedades ou associações civis, desportivas e religiosas no território do Município.

**Art. 314** - Como contribuinte da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial entende-se a pessoa física ou jurídica devidamente inscrita como contribuinte da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento ou da Taxa de Fiscalização do Funcionamento, conforme o caso, e que obtenha, junto à Prefeitura, licença para funcionar em horário diverso do previsto na legislação municipal aplicável.

**1º** – A licença para funcionamento em horário especial deverá ser requerida pelo responsável pela pessoa física ou jurídica.

**2º** - O requerimento de licença para funcionamento em horário especial será efetuado em formulário próprio até no mínimo 10 (dez) dias antes do início do exercício da atividade.

**3º** - O requerimento para funcionamento em horário especial, dentre outras informações, deverá obrigatoriamente conter:

I – Número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do responsável legal pela pessoa jurídica;

II – Número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do contribuinte pessoa física;

III - Número de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal), se for o caso;

IV – número da inscrição anterior junto à Fazenda Municipal; V - nome ou razão social do contribuinte;

VI – nome fantasia, caso exista; VII – endereço completo;

VIII – atividades exercidas;

IX – área utilizada para o exercício das atividades;

X – período no qual as atividades serão exercidas em horário especial; XI – horário no qual as atividades serão exercidas em horário especial.

**Art. 315** - Não se exercerá atividade comercial, industrial ou de prestação de serviços fora do horário previsto na legislação municipal aplicável sem a emissão do respectivo alvará.

**Parágrafo único** - É obrigatória a afixação, em local visível e acessível à fiscalização, junto ao alvará de licença para localização e funcionamento ou alvará de fiscalização do funcionamento, conforme o caso, do alvará de licença para funcionamento em horário especial.

**Art. 316** - A Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial será arrecadada antecipadamente à concessão do respectivo alvará, de acordo com o Anexo VII desta Lei e arrecadada através de guia específica para esse fim.

**1º** – A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

**2º** – Da guia de arrecadação da taxa constarão:

I – a inscrição no Cadastro Fiscal do Município;

II – o domicílio tributário;

III – o nome ou razão social do contribuinte;

IV – o endereço para correspondência, se for o caso;

V – o nome da taxa;

VI – o valor da taxa.

**§ 3º** – Da guia de arrecadação da taxa constarão: I – a indicação do exercício fiscal a que se refere; II – a indicação dos locais de pagamento;

III – a data de vencimento.

**Art. 317** - O alvará de licença para funcionamento em horário especial somente será fornecido caso:

I – o contribuinte comprove não se encontrar inadimplente em relação a quaisquer tributos municipais;

II – em relação ao estabelecimento no qual se pretende licenciar o exercício da atividade em horário especial, não existam débitos para com a Fazenda Municipal; III – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de obras;

IV – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de posturas;

V – seja apresentado o comprovante do pagamento da taxa, se devida, e da respectiva tarifa de expediente, se for o caso.

**Art. 318** – Está isento do pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial:

I - a farmácia que trabalha sob regime de escala de plantões;

II – o evento de responsabilidade das associações religiosas, das associações de classe, dos clubes esportivos, dos asilos, dos orfanatos e das escolas primárias sem fins lucrativos, observados os requisitos da Lei;

III – o espetáculo circense com entrada gratuita;

IV – o parque de diversão com entrada gratuita;

V - o Micro empreendedor Individual, assim definido pela Lei Complementar 123 e suas alterações.

**Parágrafo único** – A isenção prevista neste artigo não desobriga o contribuinte de requerer a licença para funcionamento em horário especial.

**Art. 319** - Decreto baixado pelo Executivo Municipal disporá sobre a concessão da licença para funcionamento em horário especial.

## Seção VIII

### Da Taxa de Licença para Execução de Obras

~~**Art. 320** – O fato gerador da Taxa de Licença para Execução de Obras é o exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal, no que concerne construção, reconstrução, reforma ou demolição de prédios ou qualquer outra obra, dentro das áreas urbanas do Município.~~

**Art. 320** - O fato gerador da Taxa de Licença para Execução de Obras é o exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal, no que concerne construção, reconstrução, reforma ou demolição de prédios ou qualquer outra obra, inclusive aquelas vinculadas a construção de parques eólicos, dentro das áreas urbanas e rurais do Município. (Redação dada pela Lei Complementar nº 055/2021)

**Parágrafo único** – Excetua-se da obrigatoriedade do pagamento da taxa:

I - a construção de muros e gradis, muros de arrimo ou de contenção, quando no alinhamento predial;

II - a colocação de portões;

III – a limpeza, a pintura e a aplicação de qualquer tipo de revestimento das edificações;

IV – a construção provisória destinada à guarda de materiais, máquinas e equipamentos, quando no local da obra devidamente licenciada;

II – a hipótese prevista no inciso I do artigo 291 desta Lei.

**Art. 321** - Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura, pagamento da Taxa de Licença para Execução de Obras e emissão do respectivo alvará.

1º - A licença para execução de obras deverá ser requerida pelo responsável pelo imóvel, ou seu representante legal.

2º - O requerimento de licença para execução de obras será efetuado em formulário próprio anteriormente ao início das obras.

3º - O requerimento para execução de obras, independentemente das obrigações previstas na lei municipal que trate da execução de obras, deverá obrigatoriamente conter:

I – nome e número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do proprietário do imóvel;

II – número da inscrição anterior no cadastro imobiliário, caso exista; III – número da inscrição no Registro de Imóveis, caso exista;

IV – croquis com a localização do imóvel, contendo o endereço completo e, se for o caso, quadra e lote de loteamento;

V – área do terreno e suas dimensões;

VI – área edificada e dimensões da edificação, caso exista; VII – uso a que se destina o imóvel;

VIII – tipo de edificação, caso exista; IX – tipo de obra;

X – duração da obra;

XI – endereço para entrega de avisos;

XII – na hipótese de contribuinte, pessoa jurídica estabelecida no Município de São Vicente, sujeito à tributação pelo ICMS, cópia do protocolo de entrega da declaração do Valor Adicionado Fiscal referente ao exercício anterior, ou cópia de documento emitido e admitido pela Receita Estadual para os efeitos da declaração em questão.

4º - A licença somente será concedida mediante prévio exame e aprovação das plantas ou projetos das obras, na forma da legislação aplicável.

5º - A licença terá período de validade fixado de acordo com a natureza, extensão e complexidade da obra, e será cancelada se a sua execução não for iniciada dentro do prazo estabelecido no alvará.

6º - A licença poderá ser prorrogada, mediante pagamento de nova taxa.

**Art. 322** - A Taxa de Licença para Execução de Obras será lançada em conformidade com o disposto no Anexo VIII desta Lei e arrecadada através de guia específica para esse fim.

1º - A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

2º - Da guia de arrecadação da taxa constarão:

I - a inscrição no Cadastro Imobiliário;

II - o domicílio tributário;

III - o nome ou razão social do contribuinte;

IV - o endereço para correspondência, se for o caso;

V - o nome da taxa;

VI - o valor da taxa.

§ 3º - Da guia de arrecadação da taxa constarão: I - a indicação do exercício fiscal a que se refere; II - a indicação dos locais de pagamento;

III - a data de vencimento

IV - o período de validade da licença.

**Art. 323** - O alvará de licença para execução de obras somente será fornecido caso: I - o contribuinte comprove não se encontrar inadimplente em relação a quaisquer tributos municipais;

II - em relação ao estabelecimento no qual se pretende licenciar a obra, não existam débitos para com a Fazenda Municipal;

III - exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de obras;

IV - exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de posturas;

V - seja apresentado o comprovante do pagamento da taxa, se devida, e da respectiva tarifa de expediente, se for o caso.

**Parágrafo único** - Decreto baixado pelo Executivo Municipal regulamentará a concessão da licença para execução de obras.

## Seção IX

### Da Taxa de Licença para Execução de Loteamentos, Desmembramentos e Remembramentos

**Art. 324** - O fato gerador da Taxa de Licença para Execução de Loteamentos, Desmembramentos e Remembramentos é o exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal, no que concerne a aprovação de planos ou projetos, para arruamento, loteamento, parcelamento ou fusão de terrenos particulares.

**Parágrafo único** - A Taxa de Licença para Execução de Loteamentos, Desmembramentos e Remembramentos é exigível pela permissão outorgada pela Prefeitura, na forma da lei, mediante prévia aprovação dos respectivos planos ou projetos, para arruamento, loteamento, parcelamento ou fusão de terrenos particulares, segundo a legislação vigente no Município.

**Art. 325** - Nenhum plano ou projeto de arruamento, loteamento, desmembramento ou remembramento poderá ser executado sem o prévio pedido de licença à Prefeitura, pagamento da Taxa de Licença para Execução de Loteamentos, Desmembramentos e Remembramentos e emissão do respectivo alvará.

1º - A licença para execução de loteamentos, desmembramentos e remembramentos deverá ser requerida pelo responsável pelo imóvel, ou seu representante legal.

2º - O requerimento de licença para execução de loteamentos, desmembramentos e remembramentos será efetuado em formulário próprio anteriormente ao início das obras.

3º - O requerimento para execução de loteamentos, desmembramentos e remembramentos, independentemente das obrigações previstas na lei municipal, estadual ou federal que trate da matéria, deverá obrigatoriamente conter:

I - nome e número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do proprietário do imóvel;

II - número da inscrição anterior no cadastro imobiliário, caso exista; III - número da inscrição no Registro de Imóveis, caso exista;

IV - croquis com a localização do imóvel, contendo o endereço completo e, se for o caso, quadra e lote de loteamento;

V - área do terreno e suas dimensões;

VI – área edificada e dimensões da edificação, caso exista; VII – tipo de parcelamento ou remembramento;

VIII – endereço para entrega de avisos;

IX – na hipótese de contribuinte pessoa jurídica estabelecido no Município de São Vicente sujeito à tributação pelo ICMS, cópia do protocolo de entrega da declaração do Valor Adicionado Fiscal referente ao exercício anterior, ou cópia de documento emitido e admitido pela Receita Estadual para os efeitos da declaração em questão.

4º - A licença somente será concedida mediante prévio exame e aprovação das plantas ou projetos para arruamento, loteamento, parcelamento ou fusão de terrenos particulares, na forma da legislação aplicável.

5º - A licença terá período de validade fixado de acordo com a natureza, extensão e complexidade do projeto do arruamento, loteamento, parcelamento ou fusão de terrenos, na forma da legislação aplicável, e será cancelada caso a execução não for iniciada dentro do prazo estabelecido no alvará.

6º - A licença poderá ser prorrogada, mediante pagamento de nova taxa.

7º - A licença concedida constará de alvará no qual se mencionarão as obrigações do loteador ou arruador com referência a obras de terraplenagem, urbanização e infra-estrutura básica, conforme disposto na legislação municipal aplicável.

8º - O alvará de licença para execução loteamentos, desmembramentos e remembramentos somente será fornecido caso:

I – o contribuinte comprove não se encontrar inadimplente em relação a quaisquer tributos municipais;

II – em relação ao terreno no qual se pretende licenciar o loteamento, desmembramento ou remembramento, não existam débitos para com a Fazenda Municipal;

III – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de obras;

IV – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de posturas;

V – seja apresentado o comprovante do pagamento da taxa, se devida, e da respectiva tarifa de expediente, se for o caso.

9º - Decreto baixado pelo Executivo Municipal regulamentará a concessão da licença para execução de loteamentos, desmembramentos e remembramentos.

**Art. 326** - A Taxa de Licença para Execução de Loteamentos, Desmembramentos e Remembramentos será lançada em conformidade com o disposto no Anexo IX desta Lei e arrecadada através de guia específica para esse fim.

1º - A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

2º - Da guia de arrecadação da taxa constarão:

I – a inscrição no Cadastro Imobiliário;

II – o domicílio tributário;

III – o nome ou razão social do contribuinte;

IV – o endereço para correspondência, se for o caso;

V – o nome da taxa;

VI – o valor da taxa.

§ 3º - Da guia de arrecadação da taxa constarão: I – a indicação do exercício fiscal a que se refere; II – a indicação dos locais de pagamento;

III – a data de vencimento

IV – o período de validade da licença.

## **Seção X**

### **Da Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos**

**Art. 327** – O fato gerador da Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos é o exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal, visando disciplinar a ocupação de vias e logradouros públicos.

1º - Entende-se por ocupação de vias e logradouros públicos, a instalação provisória ou permanente de balcão, banca, “trailer”, barraca, mesa, cadeira, tabuleiro, quiosque, aparelho, veículo e qualquer outro móvel ou utensílio, depósitos de materiais para fins comerciais ou de prestação de serviços, em locais públicos permitidos, conforme disposto legislação municipal aplicável.

2º - O lançamento ou pagamento da Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos não importa em reconhecimento da regularidade da atividade.

3º - Excetuam da obrigatoriedade do pagamento da taxa as hipóteses previstas no inciso III do artigo 291 desta Lei.

**Art. 328** - Não se ocupará via ou logradouro público sem a inscrição no Cadastro Fiscal do Município e a emissão do respectivo alvará, conforme decreto baixado pelo Executivo Municipal.

**1º** - A inscrição será feita a requerimento do responsável pelo exercício da atividade que ocupe via ou logradouro público no território do Município.

**2º** - A inscrição no Cadastro Fiscal do Município será efetuada em formulário próprio até no mínimo 5 (cinco) dias antes do início do exercício da atividade.

**4º** - A inscrição cadastral junto ao Cadastro Fiscal do Município, dentre outras informações, deverá obrigatoriamente conter:

I – nome do requerente e seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal);

II – número da inscrição anterior junto à Fazenda Municipal, caso exista; III – endereço completo do requerente;

IV – local, período e horário onde a atividade será exercida; V – atividade a ser desenvolvida;

VI – área utilizada para o exercício das atividades;

VII – equipamentos, utensílios ou veículos usados para o exercício da atividade.

**5º** - O lançamento ou pagamento da Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos não importa em reconhecimento da regularidade da atividade.

**6º** - Sem prejuízo do pagamento da taxa tratada nesta seção, a Prefeitura apreenderá e removerá para os seus depósitos quaisquer mercadorias ou objetos deixados em locais não permitidos, ou colocados em vias e logradouros públicos, sem o pagamento da Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos, prevalecendo, no que couber, a aplicação de multas e demais sanções previstas em lei.

**7º** - Os contribuintes da Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos são obrigados a portarem o alvará de licença para ocupação de vias e logradouros públicos, sob pena de sujeitarem-se às penalidades previstas na legislação municipal aplicável.

**8º** - Do alvará de licença para ocupação de vias e logradouros públicos deverão constar as restrições relativas ao exercício da atividade, em especial quanto à forma de ocupação, locais, datas e horários licenciados pela Prefeitura Municipal.

**9º** - O pagamento da Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos, não dispensa a cobrança da Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante, no caso que couber a incidência dos dois tributos.

**10** – O Executivo Municipal, mediante decreto, regulamentará a aplicação dos dispositivos relativos à Taxa Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos.

**Art. 329** - A Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos deverá ser lançada anteriormente ao exercício da atividade e arrecadada através de guia específica para esse fim, em conformidade com o disposto no Anexo X desta Lei.

**§ 1º** – A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

**2º** – Da guia de arrecadação da taxa constarão: I – a inscrição no Cadastro Fiscal do Município;

II - o domicílio tributário;

III – o nome ou razão social do contribuinte;

IV – o endereço para correspondência, se for o caso; V – o nome da taxa;

VI – o valor da taxa.

**3º** – Da guia de arrecadação da taxa constarão:

I – a indicação do exercício fiscal a que se refere;

II – a indicação dos locais de pagamento;

III – a data de vencimento

IV – o período de validade da licença.

**Art. 330** - O alvará de licença para ocupação de vias e logradouros públicos somente será fornecido caso:

I – o contribuinte comprove não se encontrar inadimplente em relação a quaisquer tributos municipais;

II – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de obras;

III – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de posturas;

IV – seja apresentado o comprovante do pagamento da taxa, se devida, e da respectiva tarifa de expediente, se for o caso.

## **Seção XI**

**Da Taxa de Licença para Publicidade**

**Art. 331** - O fato gerador da Taxa de Licença para Publicidade decorre do exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal, visando disciplinar a exploração ou utilização de meios de publicidade nas vias e logradouros públicos do Município, bem como nos lugares de acesso ao público.

**Parágrafo único** - A exploração ou utilização de meios de publicidade nas vias e logradouros públicos do Município, bem como nos lugares de acesso ao público fica sujeita à prévia licença da Prefeitura e ao pagamento da Taxa de Licença para Publicidade.

**Art. 332** - Incluem-se na obrigatoriedade do parágrafo único do artigo anterior:

I - Os anúncios, letreiros, painéis, tabuletas, emblemas, placas, avisos e congêneres, independente de suas naturezas e finalidades;  
II - Quaisquer engenhos e elementos suspensos, instalados nos locais autorizados; III - Os anúncios pintados ou afixados em paredes, muros, tapumes ou veículos;

IV - Os anúncios e letreiros colocados no interior de terrenos de domínio privado e que forem visíveis dos logradouros públicos;

V - A distribuição de anúncios, cartazes e quaisquer outros meios de publicidade e propaganda escrita;

VI - A divulgação por meio sonoro;

VII - A ação de propagandistas, mesmo que mudos;

VIII - A veiculação por meio de projeção cinematográfica ou congêneres, fora da sala destinada à exibição e visível do logradouro público.

**Parágrafo único** - Compreendem-se neste artigo os anúncios colocados em lugares de acesso ao público, ainda que mediante cobrança de ingresso, assim como os que forem de qualquer forma visíveis da via pública.

**Art. 333** - Respondem pela observância das disposições desta Seção todas as pessoas físicas ou jurídicas, às quais, direta ou indiretamente, a publicidade venha a beneficiar, uma vez que a tenham autorizado.

**Art. 334** - Não há incidência da Taxa de Licença para Publicidade quando se tratar: I – da hipótese previstas no inciso III do artigo 291 desta Lei;

II – de tabuletas indicativas de sítios, granjas ou fazendas, bem como as de rumo ou direção de estradas;

III – de dísticos ou denominações de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços apostos nas paredes e vitrines internas;

IV - de decorações de fachadas ou vitrinas de estabelecimentos comerciais, por ocasião de comemorações cívicas e festividades tradicionais, desde que não constem nas mesmas quaisquer referências comerciais, exceto a denominação do estabelecimento;

V - simples colocação de pequenos cartazes, em estabelecimento comercial, junto ou sobre cada artigo, indicando o preço deste;

VI - de programa de diversões de empresas teatrais, cinematográficas ou outros estabelecimentos e entidades de divertimentos públicos;

VII - de distribuição de publicidade ou propaganda escrita, dentro de teatros, cinemas e demais locais destinados ao divertimento público, mesmo que referente a assunto alheio às referidas diversões;

VIII - de exibição de cartazes com finalidades patrióticas ou educativas, bem como de propaganda política de partidos ou candidatos regularmente inscritos no Tribunal Eleitoral, desde que respeitados as prescrições legais e que não contenham referências a autoridades públicas, nem desenhos e legendas com propósitos comerciais;

IX - de anúncio indicativo do uso, capacidade, lotação ou qualquer circunstância elucidativa do emprego ou finalidade da coisa, bem como que recomende cautela ou indique perigo;

X - de publicidade em placas indicativas de nomes de logradouros, bairros, indicação de destinos ou locais de interesse, desde que o custo de implantação e manutenção dessas corra por conta do anunciante;

XI - de anúncio em veículo comercial, contendo a inscrição de simples dizeres referentes à empresa ou ao proprietário do veículo, ramo e sede do negócio, bem como ao nome de produtos principais do comércio ou indústria.

XII - de veiculação sonora de campanhas eleitorais, de utilidade pública e os avisos fúnebres.

**Art. 335** – Para veiculação da publicidade no território do Município será necessário que o requerente seja inscrito no Cadastro Fiscal do Município.

1º - A inscrição no Cadastro Fiscal do Município será efetuada em formulário próprio anteriormente à veiculação da publicidade.

2º - A inscrição junto ao Cadastro Fiscal do Município, sem prejuízo das disposições da lei municipal concernente à matéria, dentre outras informações, deverá obrigatoriamente conter:

I – nome do requerente e seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal);

II – número da inscrição junto à Fazenda Municipal, caso exista; III – endereço completo do requerente;

IV – local, período e horário onde a publicidade será veiculada; V – tipo de publicidade;

VI – dimensões do material publicitário, se for o caso; VII – quantidade de material publicitário, se for o caso; VIII – objetivo da publicidade

VIII – na hipótese de contribuinte pessoa jurídica estabelecido no Município de São Vicente sujeito à tributação pelo ICMS, cópia do protocolo de entrega da declaração do Valor Adicionado Fiscal referente ao exercício anterior, ou cópia de documento emitido e admitido pela Receita Estadual para os efeitos da declaração em questão.

**Art. 336** - Ficam os anunciantes obrigados a colocar, nos painéis e anúncios sujeitos à taxa, o número fornecido pela Prefeitura para identificação da licença.

**Art. 337** - A Taxa de Licença para Publicidade deverá ser lançada anteriormente à outorga da licença e arrecadada através de guia específica para esse fim, em conformidade com o disposto no Anexo XI desta Lei.

**1º** – A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

**2º** – Da guia de arrecadação da taxa constarão:

I – a inscrição no Cadastro Fiscal do Município;

II – o domicílio tributário;

III – o nome ou razão social do contribuinte;

IV – o endereço para correspondência, se for o caso;

V – o nome da taxa;

VI – o valor da taxa;

VII – o tipo de publicidade e o local licenciado.

**3º** – Da guia de arrecadação da taxa constarão: I – a indicação do exercício fiscal a que se refere; II – a indicação dos locais de pagamento;

III – a data de vencimento

IV – o período de validade da licença.

**4º** – A licença será concedida para cada publicidade autorizada a ser veiculada pelo órgão que trata das posturas municipais, entendendo-se para os efeitos desta Lei que quaisquer alterações na forma, na dimensão, no conteúdo ou local de veiculação implicam em novo licenciamento e pagamento de nova taxa.

**Art. 338** - O alvará de licença para publicidade somente será fornecido caso:

I – o contribuinte comprove não se encontrar inadimplente em relação a quaisquer tributos municipais;

II – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de obras;

III – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de posturas;

IV – seja apresentado o comprovante do pagamento da taxa, se devida, e da respectiva tarifa de expediente, se for o caso;

V – em relação ao estabelecimento ou ao veículo no qual se pretende licenciar a publicidade, não existam débitos para com a Fazenda Municipal.

**Parágrafo único** - O Executivo Municipal, mediante decreto, regulamentará a aplicação dos dispositivos relativos à Taxa Licença para Publicidade.

## **Capítulo VI**

### **Das Taxas de Serviços Urbanos**

#### **Seção I**

##### **Do Fato Gerador e dos Contribuintes**

**Art. 339** - As Taxas de Serviços Urbanos têm como fato gerador a utilização dos serviços públicos municipais, específicos e divisíveis, efetivamente utilizados pelo contribuinte ou postos à sua disposição, relativos à coleta de lixo.

**Parágrafo único** - As Taxas de Serviços Urbanos incidirão sobre cada uma das unidades imobiliárias autônomas que se enquadrem no disposto no artigo anterior.

**Art. 340** - São contribuintes das Taxas de Serviços Urbanos os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados no território do Município que efetivamente se utilizem ou tenham à sua disposição quaisquer dos serviços públicos geradores das taxas, isolada ou cumulativamente.

**Parágrafo único** - Respondem solidariamente pelo pagamento das Taxas de Serviços Urbanos o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habilitação, os promitentes compradores imitados na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencentes a qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, isenta da taxa.

#### **Seção II**

##### **Do Lançamento e da Arrecadação**

**Art. 341** - As Taxas de Serviços Urbanos poderão ser lançadas e cobradas juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

**1º** – Conforme disposto no artigo 168, em seu § 3º, inciso II, para os imóveis objeto de isenção do IPTU, não haverá lançamento das Taxas de Serviços Urbanos.

**2º** – Prevalendo o disposto no *caput*, os lançamentos das taxas observarão os mesmos descontos e parcelamentos aplicáveis ao IPTU.

**3º** – Não prevalecendo o disposto no *caput*, o lançamento das taxas:

I - será anual, para pagamento em cota única ou em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;

II – poderá ser efetuado diretamente pela Fazenda Municipal, ou por meio de terceiros, mediante convênio firmado para tal fim;

III – terá vencimento das parcelas somente em dia de expediente bancário;

IV – gerará direito ao desconto para pagamento antecipado somente na hipótese de pagamento da cota única, até seu vencimento.

**4º** – A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

**5º** – Além dos dados de identificação do imóvel, da guia de arrecadação da taxa constarão:

I – o fator de cálculo;

II – a quantidade na determinação da base de cálculo; III – a base de cálculo para o cálculo da taxa;

IV – o nome da taxa; V – o valor da taxa;

VI – o nome ou razão social do contribuinte.

**6º** – Da guia de arrecadação da taxa constarão:

I – a data de vencimento;

II - a indicação do exercício fiscal a que se refere;

III – informações sobre as opções e datas para pagamento integral ou parcelado; IV – a indicação dos locais de pagamento;

V – na hipótese de pagamento integral, a forma de aplicação do desconto, caso exista;

VI – na hipótese de atraso de pagamento:

a forma de aplicação da atualização monetária, caso exista,

a forma de aplicação de juros, caso existam,

a forma de aplicação de multa moratória, caso exista.

### **Seção III**

#### **Da Taxa de Coleta de Lixo**

**Art. 342** – A hipótese de incidência da Taxa de Coleta de Lixo é a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final adequada aos resíduos sólidos domiciliares gerados em imóvel edificado, independentemente de sua efetiva utilização.

**1º** - O serviço regular de coleta de lixo não contempla os serviços de coleta e destinação final de resíduos de serviços de saúde, resíduos industriais, resíduos com características especiais, como os resultantes de podas e limpeza de terrenos e a coleta de resíduos domiciliares em quantidades e horários especiais.

**2º** - A coleta e destinação do lixo enquadrado nas situações tratadas no parágrafo anterior poderão ser executadas, a critério da Administração Municipal, por solicitação do interessado, e estarão sujeitas ao pagamento de preço público fixado por decreto do Executivo Municipal.

**3º** - A Taxa de Coleta de Lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços prestados pelo Município, diretamente ou através de concessionárias, descritos no *caput* deste artigo.

**4º** - Para os efeitos da Taxa de Coleta de Lixo, a utilização do imóvel é classificada como segue:

I – serviço público;

II – religiosa;

III - residencial;

IV – comercial;

V – industrial;

VI – serviços.



5º - A base de cálculo da taxa é o custo dos serviços utilizados pelo contribuinte, ou colocados à sua disposição, calculado anualmente, em função da faixa de área e da utilização da edificação, com base nos dados constantes do cadastro imobiliário.

6º - A taxa incidirá sobre cada unidade imobiliária autônoma constante do cadastro imobiliário.

7º - A Taxa de Coleta de Lixo não incide sobre os imóveis de propriedade da Prefeitura de São Vicente, bem como de suas autarquias.

**Art. 343** - A Taxa de Coleta de Lixo é anual e será lançada de acordo com as disposições do Anexo XII desta Lei, prevalecendo o disposto no artigo 341 desta Lei.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Das Taxas de Serviços Públicos**

#### **Seção I**

##### **Do Fato Gerador**

~~**Art. 345** - As Taxa de Serviços Públicos têm como fato gerador a cobertura dos custos administrativos e operacionais decorrentes da utilização efetiva dos serviços públicos municipais constantes do Anexo XIII.~~

**Art. 345** - As Taxa de Serviços Públicos têm como fato gerador a cobertura dos custos administrativos e operacionais decorrentes da utilização efetiva dos serviços públicos municipais constantes do Anexo XV. (Redação dada pela Lei Complementar nº 055/2021).

1º - A Taxa de Serviços Públicos incidirá sobre cada ato praticado, serviço prestado, guia de recolhimento expedida ou documento fornecido.

2º - Não se praticará o ato, não se fornecerá documento e não se prestará o serviço sem a comprovação do pagamento da Taxa de Serviços Públicos.

#### **Seção II**

##### **Da Incidência**

~~**Art. 346** - A hipótese de incidência da Taxa de Serviços Públicos é configurada no ato do requerimento de prestação dos serviços constantes do Anexo XIII.~~

**Art. 346** - A hipótese de incidência da Taxa de Serviços Públicos é configurada no ato do requerimento de prestação dos serviços constantes do Anexo XV. (Redação dada pela Lei Complementar nº 055/2021).

**Parágrafo único** - Quando a Taxa de Serviços Públicos estiver relacionada à expedição de guia de recolhimento, a hipótese de incidência se dará no ato de sua expedição.

#### **Seção III**

##### **Do Contribuinte**

**Art. 347** - Contribuinte da Taxa de Serviços Públicos é o:

I - requerente, quando se tratar de serviço prestado a requerimento;

II - contribuinte inscrito no cadastro imobiliário, quando a taxa estiver vinculada ao respectivo imóvel;

III - contribuinte inscrito no cadastro mobiliário, quando a taxa estiver vinculada à atividade da pessoa física ou jurídica;

IV - contribuinte adquirente de imóvel, no caso da taxa estar vinculada à sua respectiva transmissão.

#### **Seção IV**

##### **Do Lançamento e da Arrecadação**

**Art. 348** - A Taxa de Serviços Públicos será lançada das seguintes formas:

I - juntamente com a guia de recolhimento de tributos;

II - no ato do acolhimento do requerimento.

1º - Sobre a Taxa de Serviços Públicos não incidirão descontos.

2º - A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

3º - Além dos dados de identificação do contribuinte, da guia de arrecadação da taxa constarão:

I - o fator de cálculo;

II - a quantidade na determinação da base de cálculo; III - o nome da taxa;

IV - o valor da taxa;

V - a inscrição no cadastro imobiliário ou imobiliário, se for o caso; VI - a indicação do exercício fiscal a que se refere;

VII - a data de vencimento.

~~4º – O valor da Taxa de Serviços Públicos se encontra previsto e discriminado no Anexo XIII.~~

4º – O valor da Taxa de Serviços Públicos se encontra previsto e discriminado no Anexo XV. (Redação dada pela Lei Complementar nº 055/2021).

5º – Decreto do Executivo regulamentará a cobrança da Taxa de Serviços Públicos.

## Capítulo IX

### Da Contribuição de Melhoria

#### Seção I

##### Do Fato Gerador e dos Contribuintes

**Art. 349** - A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a realização de obra pública da qual resultem beneficiados os imóveis localizados na sua zona de influência.

**Parágrafo único** - A Contribuição de Melhoria terá como limite total a despesa realizada, na qual serão incluídas as parcelas relativas a estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive os encargos respectivos, e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

**Art. 350** - A Contribuição de Melhoria será devida em decorrência de obras públicas realizadas pela Administração direta ou indireta municipal, inclusive quando resultante de convênio com a União e o Estado ou com entidade federal ou estadual.

**Parágrafo único** - A lei relativa à contribuição de melhoria observará os seguintes requisitos mínimos:

I - publicação prévia dos seguintes elementos:

memorial descritivo do projeto;

orçamento do custo da obra;

determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

delimitação da zona beneficiada;

determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

II - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.

**Art. 351** - Contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel situado na zona de influência da obra.

1º - Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.

2º - Os demais imóveis serão lançados em nome de seus titulares respectivos.

**Art. 352** - A Contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel ainda após a transmissão, transmitindo-se a responsabilidade aos adquirentes, ou sucessores a qualquer título.

#### Seção II

##### Do Cálculo e do Lançamento

**Art. 353** - Concluída a obra ou etapa (e ouvida previamente comissão municipal para tal fim nomeada), o Executivo publicará edital contendo:

I - Relação dos imóveis beneficiados pela obra;

II - Parcela da despesa total a ser custeada pelo tributo, levando-se em conta os imóveis do Município e suas Autarquias;

III - Forma e prazos de pagamento.

**Art. 354** - O lançamento será efetuado após a conclusão da obra ou etapa.

**Art. 355** - A parcela da despesa total da obra a ser custeada pelo tributo será rateada entre os imóveis beneficiados, na proporção de suas testadas beneficiadas.

**Parágrafo único** - Quando se tratar de obras realizadas por etapas, o tributo poderá ser lançado em relação aos imóveis efetivamente beneficiados em cada etapa.

**Art. 356** - Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm prazo de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do edital referido no artigo 353, para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

**Parágrafo único** - A impugnação deverá ser dirigida à Fazenda Municipal através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal e não terá efeito suspensivo na cobrança da Contribuição de Melhoria.

**Art. 357** - A Fazenda Municipal deverá escriturar em registro próprio o débito da Contribuição de Melhoria correspondente a cada imóvel, notificando o proprietário do:

I - Valor da Contribuição de Melhoria lançada;

II - Prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos; III - Prazo para impugnação;

IV - Local do pagamento.

**Parágrafo único** - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação, o contribuinte poderá apresentar reclamação por escrito à Fazenda Municipal contra erros na identificação do imóvel, no valor da Contribuição de Melhoria ou no número de prestações.

**Art. 358** - Os requerimentos de impugnação, de reclamação e quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras, nem terão efeito de obstar a Prefeitura Municipal na prática de atos necessários ao lançamento e à cobrança de Contribuição de Melhoria.

### Seção III

#### Do Pagamento

**Art. 359** - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga de uma só vez ou em prestações, de acordo com os seguintes critérios:

I - O pagamento de uma só vez gozará do desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, se efetuado nos primeiros 30 (trinta) dias a contar da notificação do lançamento;

II - O pagamento em prestações vencerá a juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e as parcelas vincendas terão seus valores vinculados aos índices de atualização, nos termos do artigo 63 desta Lei.

1º - A Contribuição de Melhoria será paga de uma só vez quando de valor igual ou menor que R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou, quando superior, em prestações mensais nunca inferiores R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e em número de prestações ajustado com a Administração Municipal, não podendo o número de prestações exceder a 12 (doze).

2º - A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

3º - Além dos dados de identificação do imóvel, da guia de arrecadação constarão:

I - o fator de cálculo;

II - a quantidade na determinação da base de cálculo; III - a base de cálculo para o cálculo da contribuição; IV - o nome da contribuição;

V - o valor da contribuição;

VI - o nome ou razão social do contribuinte.

4º - Da guia de arrecadação constarão:

I - a data de vencimento;

II - a indicação do exercício fiscal a que se refere;

III - informações sobre as opções e datas para pagamento integral ou parcelado; IV - a indicação dos locais de pagamento;

V - na hipótese de pagamento integral, a forma de aplicação do desconto, caso exista;

VI - na hipótese de atraso de pagamento:

a forma de aplicação da atualização monetária, caso exista,

a forma de aplicação de juros, caso existam,

a forma de aplicação de multa moratória, caso exista.

**Art. 360** - O atraso de 3 (três) prestações mensais e consecutivas acarretará a perda deste benefício e permitirá à Prefeitura cobrar o restante das parcelas vincendas de uma só vez, com o montante do débito atualizado monetariamente, acrescido de juros de mora e multa sobre o valor corrigido da Contribuição de Melhoria, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município.

### Seção IV

#### Das Disposições Especiais

**Art. 361** - Ficam excluídos da incidência da Contribuição de Melhoria os imóveis de propriedade do Poder Público, exceto os prometidos à venda e os submetidos a regime de enfiteuse, aforamento ou concessão de uso.

**Art. 362** - O Município poderá firmar convênio com a União e o Estado para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obra pública federal ou estadual, cabendo ao Município percentagem na receita arrecadada.

## CAPÍTULO X

### Das Disposições Finais e Transitórias

**Art. 370** - Fica revogada e como tal insubsistente, para todos os efeitos, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2013, toda e qualquer isenção, exoneração ou redução de tributos municipais, não previstos na presente lei, exceto as concedidas por prazo determinado e em função de determinadas condições.

**Art. 371** - Fica o Executivo Municipal autorizado a editar decreto regulamentando, no que couber, prazos, bem como procedimentos e documentação, relativos a fiscalização, lançamento e arrecadação de taxas, contribuições e impostos previstos nesta Lei, bem como quaisquer medidas que se fizerem necessárias à eficácia da administração tributária.

**Art. 372** – Lei específica disporá sobre a extinção das unidades fiscais utilizadas em todos os regulamentos e leis municipais.

**Parágrafo único** – A lei tratada no caput determinará que todos os valores serão convertidos para o Real e instituirá o índice a ser utilizado para atualização monetária, bem como a forma e prazos para sua aplicação.

**Art. 373** – Exclusivamente para os efeitos do lançamento do IPTU, no primeiro e no segundo exercícios de vigência desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adotar, mediante decreto, redutor linear para os valores de metro quadrado de terrenos e edificações constantes da planta genérica de valores, observando-se que o redutor poderá:

I – ser de até 50% (cinquenta por cento) do valor constante da planta genérica de valores;

II – incidir sobre os valores de metro quadrado de terrenos e edificações em conjunto ou separadamente;

III – ser diferenciado para os valores de metro quadrado de terrenos e edificações; IV – ser diferenciado em função da utilização do imóvel.

**Art. 374** – Lei específica disporá sobre medidas de desoneração tributária, em consonância com os objetivos tratados na Lei Federal 11.977, de 7 de julho de 2009, que instituiu o Programa Minha Casa Minha Vida.

**Art. 375** - Aos casos omissos ou contraditórios serão aplicadas as disposições da Lei Federal atinentes à espécie.

**Art. 376** – As Empresa que gerar empregos no município terá uma isenção na taxa de acordo com a sua atividade na extração de materiais para cerâmicas .

**Art. 377** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos tributários a vigorar a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 147 de 5 de novembro de 1983

São Vicente, 23 de dezembro de 2013.

**JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

### Código Tributário Municipal

#### Anexo I

#### TABELA DE VALORES DE m² POR TIPO DE EDIFICAÇÃO

COD	TIPODE EDIFICAÇÃO	VALORDO m2(RS)
1	CASA	45
2	BARRACÃO	15
3	APARTAMENTO	60
4	SALACOMERCIAL	80
5	LOJA	70
6	GALPÃO	10
7	FÁBRICA	100
8	ESPECIAL	90
9	TELHEIRO	15

### Código Tributário Municipal

#### Anexo II

#### TABELA P/ COBRANÇA DO ISS - PESSOA FÍSICA

#### Autônomos – valores em Reais

DESCRIÇÃO	RS/ano
1) Profissionais de nível superior	***
1.1) Médico	600,00
1.2) Odontólogo	600,00
1.3) Psicólogo	600,00
1.4) Psicanalista	600,00
1.5) Engenheiro	600,00
1.6) Agrônomo ou agrimensur	600,00
1.7) Arquiteto	600,00
1.8) Geólogo	600,00
1.9) Advogado	600,00
1.10) Demais profissionais	600,00
2) Profissionais de nível médio	***
2.1) Técnico contábil	300,00
2.2) Técnico agrícola	300,00
2.3) Técnico eletrônico	300,00

2.4)	Técnico em edificações e estradas	300,00
2.5)	Demais profissionais	***
Profissionais não enquadrados nos itens 1 e 2, estabelecidos		300,00
Profissionais não enquadrados nos itens 1 e 2, não estabelecidos		300,00

## Código Tributário Municipal

### Anexo III

#### TABELA P/ COBRANÇA DO ISS - PESSOA JURÍDICA

Percentual sobre o preço do serviço		
Item	Descrição do Serviço	Alíquota
<b>1</b>	<b>Serviços de informática e congêneres.</b>	<b>****</b>
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%
1.02	Programação.	5%
1.03	Processamento de dados e congêneres.	5%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	5%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	5%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%
<b>2</b>	<b>Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.</b>	<b>****</b>
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%
<b>3</b>	<b>Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.</b>	<b>****</b>
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
<b>4</b>	<b>Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.</b>	<b>****</b>
4.01	Medicina e biomedicina.	5%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	5%
4.05	Acupuntura.	5%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%
4.07	Serviços farmacêuticos.	5%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%
4.10	Nutrição.	5%
4.11	Obstetrícia.	5%
4.12	Odontologia.	5%
4.13	Ortótica.	5%
4.14	Próteses sob encomenda.	5%
4.15	Psicanálise.	5%
4.16	Psicologia.	5%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%
<b>5</b>	<b>Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.</b>	<b>****</b>
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	5%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	5%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5%
<b>6</b>	<b>Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.</b>	<b>****</b>
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5%
<b>7</b>	<b>Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.</b>	<b>****</b>
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04	Demolição.	5%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08	Calafetação.	5%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%

7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
7.16	Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres.	5%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, canais, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfuração, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
<b>8</b>	<b>Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.</b>	<b>****</b>
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%
<b>9</b>	<b>Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.</b>	<b>****</b>
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
9.03	Guias de turismo.	5%
<b>10</b>	<b>Serviços de intermediação e congêneres.</b>	<b>****</b>
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06	Agenciamento marítimo.	5%
10.07	Agenciamento de notícias.	5%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
10.11	Distribuição de bens de terceiros.	5%
<b>11</b>	<b>Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.</b>	<b>****</b>
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	5%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%
<b>12</b>	<b>Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.</b>	<b>****</b>
12.01	Espetáculos teatrais.	5%
12.02	Exibições cinematográficas.	5%
12.03	Espetáculos circenses.	5%
12.04	Programas de auditório.	5%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10	Corridas e competições de animais.	5%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12	Execução de música.	5%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
<b>13</b>	<b>Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.</b>	<b>****</b>
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.	5%
<b>14</b>	<b>Serviços relativos a bens de terceiros.</b>	<b>****</b>
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam)	5%
14.02	Assistência técnica.	5%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.04	Recaptação ou regeneração de pneus.	5%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	5%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%
14.12	Funilaria e lanternagem.	5%
14.13	Carpintaria e serralheria.	5%
<b>15</b>	<b>Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.</b>	<b>****</b>
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%

15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
<b>16</b>	<b>Serviços de transporte de natureza municipal.</b>	<b>****</b>
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	5%
<b>17</b>	<b>Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.</b>	<b>****</b>
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.08	Franquia (franchising).	5%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.13	Leilão e congêneres.	5%
17.14	Advocacia.	5%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
17.16	Auditoria.	5%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	5%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%
17.20	Consultoria e Assessoria econômica ou financeira.	5%
17.21	Estatística.	5%
17.22	Cobrança em geral.	5%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
<b>18</b>	<b>Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.</b>	<b>***</b>
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
<b>19</b>	<b>Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.</b>	<b>***</b>
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
<b>20</b>	<b>Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.</b>	<b>***</b>
20.01	Serviços de movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de armadores, estivas, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
<b>21</b>	<b>Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.</b>	<b>***</b>
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
<b>22</b>	<b>Serviços de exploração de rodovia.</b>	<b>***</b>
22.01	Serviços de exploração de rodovia.	5%
<b>23</b>	<b>Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.</b>	<b>***</b>
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
<b>24</b>	<b>Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.</b>	<b>***</b>
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
<b>25</b>	<b>Serviços funerários.</b>	<b>***</b>
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.03	Planos ou convênio funerários.	5%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
<b>26</b>	<b>Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franquadas; courier e congêneres.</b>	<b>***</b>
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franquadas; courier e congêneres.	5%
<b>27</b>	<b>Serviços de Assistência social.</b>	<b>***</b>
27.01	Serviços de Assistência social.	5%
<b>28</b>	<b>Serviços de avaliação de bens e Serviços de qualquer natureza.</b>	<b>***</b>
28.01	Serviços de avaliação de bens e Serviços de qualquer natureza.	5%
<b>29</b>	<b>Serviços de biblioteconomia.</b>	<b>***</b>
29.01	Serviços de biblioteconomia.	5%
<b>30</b>	<b>Serviços de biologia, biotecnologia e química.</b>	<b>***</b>
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
<b>31</b>	<b>Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.</b>	<b>***</b>
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
<b>32</b>	<b>Serviços de desenhos técnicos.</b>	<b>***</b>

32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5%
	<b>Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, *** despachantes e congêneres.</b>	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
<b>34</b>	<b>Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.</b>	<b>***</b>
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
<b>35</b>	<b>Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.</b>	<b>***</b>
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
<b>36</b>	<b>Serviços de meteorologia.</b>	<b>***</b>
36.01	Serviços de meteorologia.	5%
<b>37</b>	<b>Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.</b>	<b>***</b>
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
<b>38</b>	<b>Serviços de museologia.</b>	<b>***</b>
38.01	Serviços de museologia.	5%
<b>39</b>	<b>Serviços de ourivesaria e lapidação.</b>	<b>***</b>
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação.	5%
<b>40</b>	<b>Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.</b>	<b>***</b>
40.01	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	5%

### Código Tributário Municipal

#### Anexo IV

#### TABELA P/ COBRANÇA DO ISS - SOCIEDADE CIVIL

##### Sociedade Civil - por profissional ao ano

Subitem	DESCRIÇÃO	RS por profissional/ano
04.01	Medicina e biomedicina.	600,00
04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	600,00
04.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	600,00
04.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	600,00
04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	600,00
04.10	Nutrição	600,00
04.11	Obstetrícia.	600,00
04.12	Odontologia.	600,00
04.13	Ortótica.	600,00
04.14	Próteses sob encomenda.	600,00
04.15	Psicanálise.	600,00
04.16	Psicologia.	600,00
05.01	Medicina veterinária e zootecnia.	600,00
07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	600,00
17.14	Advocacia.	600,00
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	600,00
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	600,00
30.00	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	600,00

Conforme disposto no parágrafo único do artigo 256, O valor do ISS anual devido pelos escritórios de serviços contábeis será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

### Código Tributário Municipal

#### Anexo V

#### TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO E

#### FUNCIONAMENTO

A Taxa será calculada pela seguinte fórmula:

$$Vt = Vb + (Inc * Au), \text{ onde:}$$

Vt = Valor da Taxa

Vb = Valor base

Inc = Incremento

Au = Área utilizada (em m<sup>2</sup>)

Para cada tipo de utilização descrito nas tabelas deste anexo, a Taxa será ilimitada a um valor máximo - Vm.

Para os efeitos da fórmula de cálculo tratada neste anexo, serão considerados os valores de Vb, Inc e Vm constantes das seguintes tabelas:

UTILIZAÇÃO	Vb (RS)	Inc (RS)	VIm (RS)
INDÚSTRIA	100,00	1,50	
COMÉRCIO	20,00	0,80	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15,00	1,00	
ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E	450,00	10,00	
CASAS LOTERICA	100,00	3,00	



POSTOS DE CONBUSTIVEL	100,00	1,00	
EXTRAÇÃO MINERAL	2.000,00	1,00	
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	100,00	5,00	
ESTAÇÃO DE ENERGIA EOLICA	5.000,00	120,00	

**Código Tributário Municipal****Anexo VI****TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ ATIVIDADE EVENTUAL OU****AMBULANTE**

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	RS/dia	RS/mês	RS/ano
AMBULANTE	5,00	40,00	100,00
EVENTO PARA ATÉ 100 PESSOAS	50,00	***	***
EVENTO PARA ATÉ 500 PESSOAS	150,00	***	***
EVENTO PARA ATÉ 1.000 PESSOAS	300,00	***	***
EVENTO ACIMA DE 1.000 PESSOAS	450,00	***	***

**Código Tributário Municipal****Anexo VII****TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ FUNCIONAMENTO EM****HORÁRIO ESPECIAL**

PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO – Por hora	RS/hora
DIAS ÚTEIS	10,00
SABADOS	7,50
DOMINGOS	12,50
FERIADOS	12,25

ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO – Por hora	RS/hora
DIAS ÚTEIS	7,00
SABADOS	5,25
DOMINGOS	8,75
FERIADOS	8,50

**Código Tributário Municipal****Anexo VIII****TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ EXECUÇÃO DE OBRAS CONSTRUÇÃO – área a ser construída multiplicada pelo valor em RS/m<sup>2</sup>**

ESPECIFICAÇÃO	RS/m <sup>2</sup>
Até 70,00 m <sup>2</sup>	0,60
De 70,01 m <sup>2</sup> a 150,00 m <sup>2</sup>	0,60
Acima de 150,00 m <sup>2</sup>	0,60
<b>DEMOLIÇÃO – área a ser demolida multiplicada pelo valor em RS/m<sup>2</sup></b>	
Até 70,00 m <sup>2</sup>	0,30
De 70,01 m <sup>2</sup> a 150,00 m <sup>2</sup>	0,60
Acima de 150,00 m <sup>2</sup>	0,75
<b>AMPLIAÇÃO – área a ser acrescida multiplicada pelo valor em RS/m<sup>2</sup></b>	
Até 70,00 m <sup>2</sup>	0,20
De 70,01 m <sup>2</sup> a 150,00 m <sup>2</sup>	0,40
Acima de 150,00 m <sup>2</sup>	0,50

**ALTERAÇÃO EM PROJETO APROVADO – área total do projeto multiplicada pelo valor em RS/m<sup>2</sup>**

Até 70,00 m <sup>2</sup>	0,40
De 70,01 m <sup>2</sup> a 150,00 m <sup>2</sup>	0,80
Acima de 150,00 m <sup>2</sup>	1,00

**Código Tributário Municipal****Anexo VIII****TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS**

CONSTRUÇÃO - área a ser construída multiplicada pelo valor em RS/m <sup>2</sup>	RS/m <sup>2</sup>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
Até 70,00 m <sup>2</sup>	0,60
De 70,01 m <sup>2</sup> a 200,00 m <sup>2</sup>	0,60
Acima de 200,00 m <sup>2</sup>	1,50
<b>DEMOLIÇÃO - área a ser demolida multiplicada pelo valor em RS/m<sup>2</sup></b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
Até 70,00 m <sup>2</sup>	0,30
De 70,01 m <sup>2</sup> a 200,00 m <sup>2</sup>	0,60
Acima de 200,00 m <sup>2</sup>	2,50
<b>AMPLIAÇÃO - área a ser acrescida multiplicada pelo valor em RS/m<sup>2</sup></b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
Até 70,00 m <sup>2</sup>	0,20
De 70,01 m <sup>2</sup> a 200,00 m <sup>2</sup>	0,40

Acima de 200,00 m <sup>2</sup>	1,65
<b>ALTERAÇÃO EM PROJETO APROVADO - área total do projeto multiplicada pelo valor em R\$/m<sup>2</sup></b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>R\$/m<sup>2</sup></b>
Até 70,00 m <sup>2</sup>	0,40
De 70,01 m <sup>2</sup> a 200,00 m <sup>2</sup>	0,80
Acima de 200,00 m <sup>2</sup>	3,30
<b>CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO de Energia Eólica/Renováveis</b>	
Por cada aerogerador	RS 15.000,00
Por cada central geradora	RS 130.000,00
Por cada subestação	RS 65.000,00

<b>CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E ACESSOS VINCULADOS EXCLUSIVAMENTE A PRODUÇÃO DE ENERGIA EÓLICA/RENOVÁVEIS</b>	
Por m <sup>2</sup>	RS 3,00

### Código Tributário Municipal

#### Anexo IX

### TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ EXECUÇÃO DE LOTEAMENTOS, DEMEMBRAMENTOS E REMEMBRAMENTOS

A análise do projeto de loteamento estará sujeita à cobrança de Preço Público, conforme disposto no parágrafo único do artigo 193.

Para os efeitos do tributo, quando se tratar de loteamento, não serão consideradas as áreas destinadas a logradouros públicos, bem como as áreas institucionais e non aedificandi.

TIPO	VALOR
Loteamento (pela área total da gleba a ser loteada)	RS 0,05/m <sup>2</sup>
Desmembramento que resulte em até dois lotes	RS 0,05/m <sup>2</sup>
Desmembramento que resulte em até cinco lotes	RS 0,05/m <sup>2</sup>
Desmembramento que resulte em mais de cinco lotes	RS 0,05/m <sup>2</sup>
Remembramento	RS 0,05/m <sup>2</sup>

### Código Tributário Municipal

#### Anexo X

### TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

TIPO DE OCUPAÇÃO	RS/dia	RS/mês	RS/ano
Feirante	5,00		60,00
Tabuleiro	2,50		30,00
Bar	120,00		
Balcão	8,50		
Barraca	20,00		60,00
Quiosque			120,00
Táxi			120,00
Trailler	10,00		120,00
Utilitário	15,00		150,00
Reboque	20,50		200,00
Caminhão/ônibus	18,00		200,00
Diversão pública	50,00		
Automóvel (exceto táxi)	7,00		80,00
Banca em via Pública	2,00		
Banca em Prédio Público	2,50		
Local Mercado	3,00		

TIPO DE OCUPAÇÃO	RS/conjunto/dia	RS/conjunto/mês	RS/conjunto/ano
Mesa/cadeira			
Demais tipos de ocupação	3,00		

Para os efeitos da tabela acima, um conjunto é constituído de uma mesa e suas cadeiras.

### Código Tributário Municipal

#### Anexo XI

### TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ PUBLICIDADE

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	RS/dia	RS/mês	RS/ano
Outdoor	Dentro do perímetro urbano	Por outdoor	10,00	30,00	300,00
Outdoor	Fora do perímetro urbano	Por outdoor	5,00	15,00	120,00
Escrita	Na parte externa do estabelecimento	Por publicidade	***	5,00	50,00
Escrita	Em local diverso do estabelecimento	Por publicidade	***	5,00	50,00
Escrita	Em veículo não destinado a publicidade	Por veículo	***	10,00	100,00
Escrita	Em veículo destinado a publicidade	Por veículo	***	5,00	50,00
Luminosa	No próprio estabelecimento	Por peça	***	5,00	50,00
Luminosa	Fora do estabelecimento	Por peça	***	5,00	50,00

Projeção	Filme ou congêneres, visível de logradouro	Por projeção	20,00	***	***
Sonora	No próprio estabelecimento	Por estabelecimento	5,00	***	***
Sonora	Fora do estabelecimento	Por estabelecimento	10,00	***	***
Sonora	Móvel	Por veículo	20,00	***	***
Panfletagem	Centro	Por autorização	10,00	***	***
Panfletagem	Bairros	Por autorização	5,00	***	***

**Código Tributário Municipal****Anexo XII****TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO**

A Taxa será calculada pela seguinte fórmula:

$$Vt = Vb + (Inc * Ac)$$

Onde,

Vt = Valor da Taxa

Vb = Valor base

Inc = Incremento

Ac = Área construída (em m<sup>2</sup>)

Para cada tipo de utilização descrito na tabela deste anexo, a Taxa será limitada a um valor máximo - Vm.

Para os efeitos da fórmula de cálculo tratada neste anexo, serão considerados os valores de Vb, Inc e Vm constantes das seguintes tabelas:

UTILIZAÇÃO	Vb (R\$)	Inc (R\$)	Vm (R\$)
INDÚSTRIA	20,00	0,20	180,00
COMÉRCIO	5,00	0,15	50,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5,00	0,15	50,00
RELIGIOSA	0,00	0,00	0,00
RESIDENCIAL	2,00	0,10	30,00

**Código Tributário Municipal****Anexo XIII****TABELA DE VALORES DE m<sup>2</sup> DE TERRENOS**

CODBAI	BAIRRO	Vm2T
1	CENTRO	66,00
2	Alto da Candelaria	12,00
3	Ver. Vicente Alves	12,00
4	Bairro da Quixabeira	
5	Dom Jose Adelino Dantas	12,00

**Código Tributário Municipal****Anexo XIV****TABELA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL**

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	R\$ por hectare
Campo, 1ª categoria,	Além de 20 km do perímetro urbano	350,00
Campo, 2ª categoria,	Até 20 km do perímetro urbano	300,00

Para os efeitos do tributo, será considerado de 2ª categoria, o terreno que possuir pelo menos três das seguintes características:

baixa fertilidade;

afloração de pedras ou cascalho;

declives acentuados;

vegetação natural esparsa;

e) impróprio para cultivo, tendo uso indicado para reserva permanente.

**Código Tributário Municipal****Anexo XV****TABELA DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Alinhamento de imóvel, por metro linear de testada	2,00

2	Nivelamento de imóvel, por metro linear de testada	2,00
3	Demarcação de terreno urbano	60,00
4	Numeração de imóvel, não incluído o custo da placa	5,00
5	Habite-se, por m2 de área edificada	0,50
6	Ligação à rede de esgoto (material não fornecido pela Prefeitura)	***
6.1	Residencial	25,00
6.2	Não-residencial	50,00
7	Cemitério	***
7.1	Inumação	20,00
7.2	Exumação	30,00
7.3	Limpeza de túmulo	10,00
7.4	Aquisição de perpetuidade de jazigo, com pagamento em cota única	200,00
8	Corte de árvores, por unidade	10,00
9	Apreensão e depósito	***
9.1	Apreensão e depósito de animal, por animal e por dia	10,00
9.2	Apreensão e depósito de veículo, por veículo	20,00
9.3	Apreensão e depósito de mercadoria, por quilograma	2,00
10	Construção de tapume em via pública, por metro linear	10,00
11	Extinção de insetos nocivos, por atendimento e por dia/homem	25,00
12	Remoção especial de lixo (depositado do lado de fora do imóvel)	***
12.1	Lixo tóxico, por m3	100,00
12.2	Lixo industrial, por m3	60,00
12.3	Entulho, resíduo de poda e demais não enquadrados nos anteriores, por m3	5,00
12	Atestados de qualquer natureza	2,00
13	Baixa de qualquer natureza, em lançamento ou registro	5,00
14	Averbação	2,00
15	Abate de Animais	***
15.1	Animal Bovino	10,00
15.2	Animal Caprino	3,00
15.3	Animal Ovíno	3,00
15.4	Animal Suíno	8,00
16	Guia de recolhimento	2,00
16.1	Carregamento de barros ou derivados para Cerâmicas por Carrada	10,00

## Código Tributário Municipal

## Anexo XV

## TABELA DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Alinhamento de imóvel, por metro linear de testada	2,00
2	Nivelamento de imóvel, por metro linear de testada	2,00
3	Demarcação de terreno urbano	60,00
4	Numeração de imóvel, não incluído o custo da placa	5,00
5	Habite-se, por m2 de área edificada	0,50
6	Ligação à rede de esgoto (material não fornecido pela Prefeitura)	***
6.1	Residencial	25,00
6.2	Não residencial	50,00
7	Cemitério	***
7.1	Inumação	20,00
7.2	Exumação	30,00
7.3	Limpeza de túmulo	10,00
7.4	Aquisição de perpetuidade de jazigo, com pagamento em cota única	200,00
8	Corte de árvores, por unidade	10,00
9	Apreensão e depósito	***
9.1	Apreensão e depósito de animal, por animal e por dia	10,00
9.2	Apreensão e depósito de veículo, por veículo	20,00
9.3	Apreensão e depósito de mercadoria, por quilograma	2,00
10	Construção de tapume em via pública, por metro linear	10,00
11	Extinção de insetos nocivos, por atendimento e por dia/homem	25,00
12	Remoção especial de lixo (depositado do lado de fora do imóvel)	***
12.1	Lixo tóxico, por m3	100,00
12.2	Lixo industrial, por m3	60,00
12.3	Entulho, resíduo de poda e demais não enquadrados nos anteriores, por m3	5,00
12	Atestados de qualquer natureza	2,00
13	Baixa de qualquer natureza, em lançamento ou registro	5,00
14	Averbação	2,00
15	Abate de Animais	***
15.1	Animal Bovino	10,00
15.2	Animal Caprino	3,00
15.3	Animal Ovíno	3,00
15.4	Animal Suíno	8,00
16	Guia de recolhimento	2,00
16.1	Carregamento de barros ou derivados para Cerâmicas por Carrada	10,00
17	Por cada aerogerador	5.000,00
18	Por cada central geradora	50.000,00
19	Por cada subestação	25.000,00

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:C888ECCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 102/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 102 DE 07 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Transporte**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Transporte				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	1007	Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Caixas D'Água Elevada no Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesa de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
<b>Total da Suplementação (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Transporte				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	2046	Construção, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	3.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
<b>Total das Anulações (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 07 de julho de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**3F9005AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2105140002

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: DROGARIA E FARMÁCIA SÃO JOSÉ LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.889.912/0001-61

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	DESCONTO %	VALOR TOTAL
	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICAS E PREÇOS MÁXIMO AO CONSUMIDOR EMITIDA PELA	%	22%	300.000,00

	CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DE 05 DE MAIO DE 2021 - ÉTICOS		
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>300.000,00</b>

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:0D470153**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021**

**PROCESSO** nº 204003/2021

Pregão Presencial SRP nº 5/2021

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**OBJETO:** Registro de preços para futura Prestação de serviço de perfuração de poço artesiano no campo municipal o Rogerão.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2021

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: META LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA		
CNPJ: 20.856.954/0001-08	Telefone: (88) 8139-4839/ (88) 3432-1267	Email: JFRANCINILDOME@GMAIL.COM
Endereço: AV. JARDIM PARAISO, 147, CENTRO, ICAPUI/CE, CEP: 62810-000		
Representante: Italo Igor Alcantara da Silva - CPF: 038.775.693-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014765 - Prestação de serviço de perfuração de poço artesiano no campo municipal o Rogerão.		SERV	1,00	70.350,000	70.350,00

**Valor Global de R\$ 70.350,00 (setenta mil, trezentos e cinquenta reais)**

Tibau/RN, 07 de junho de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:61B7D157**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

Registro de Preços Eletrônico - 019/2021 – PE

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG (BR0267502)
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,08
Valor Final:	0,04
Valor Total:	48,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0002
Descrição:	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG (BR0267503)
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,08
Valor Final:	0,05

Valor Total:	125,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0004
Descrição:	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL (BR0293891) FRASCO 120ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,86
Valor Final:	4,06
Valor Total:	487,20
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0006
Descrição:	ALBENDAZOL, 400 MG
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,63
Valor Final:	0,45
Valor Total:	54,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0007
Descrição:	ALENDRONATO DE SODIO, 70 MG
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,63
Valor Final:	0,40
Valor Total:	80,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0008
Descrição:	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL (BR0271660 ) FRASCO 120ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,08
Valor Final:	2,09
Valor Total:	250,80
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0009
Descrição:	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO (BR0271659) FRASCO 120ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,44
Valor Final:	2,50
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0010
Descrição:	AMIODARONA, 200 MG
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,63
Valor Final:	0,79
Valor Total:	94,80
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0011
Descrição:	ACICLOVIR, 200 MG (BR0268370)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,76
Valor Final:	0,25
Valor Total:	30,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0012
Descrição:	AMOXICILINA, 25MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (BR0271091) FRASCO 150ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	6,49
Valor Final:	3,09
Valor Total:	370,80

Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0013
Descrição:	AMOXICILINA, 500MG (BR0271089)
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,20
Valor Final:	0,26
Valor Total:	650,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0015
Descrição:	CATMAT: AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO (BR0281135) FRASCO 100ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	17,96
Valor Final:	17,90
Valor Total:	8.950,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0016
Descrição:	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO (BR0281135) FRASCO 75ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	15,30
Valor Final:	11,90
Valor Total:	1.428,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0017
Descrição:	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML (BR0267139) FRASCO 60ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,06
Valor Final:	9,06
Valor Total:	1.087,20
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	FRS
Item:	0020
Descrição:	ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG (BR0268896)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,10
Valor Total:	12,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0021
Descrição:	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG (BR0272434)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,06
Valor Final:	0,05
Valor Total:	6,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0023
Descrição:	ATENÓLOL, 25 MG (BR0267516)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,05
Valor Final:	0,05
Valor Total:	6,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0024
Descrição:	ATENÓLOL, 50 MG (BR0267517)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,06
Valor Final:	0,06
Valor Total:	7,20
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13



Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0025
Descrição:	AZITROMICINA, 500 MG (BR0267140)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,91
Valor Final:	1,29
Valor Total:	2.580,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0026
Descrição:	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL (BR0314517) FRASCO 600MG
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	13,07
Valor Final:	8,90
Valor Total:	1.068,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0029
Descrição:	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (BR0268331 ) FRASCO 20ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,80
Valor Final:	1,60
Valor Total:	192,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0030
Descrição:	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0270622)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,31
Valor Final:	8,30
Valor Total:	996,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0031
Descrição:	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0270622)FRASCO 20ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,82
Valor Final:	8,30
Valor Total:	1.660,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0034
Descrição:	BROMOPRIDA, 10 MG (BR0269954)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,83
Valor Final:	0,29
Valor Total:	290,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0036
Descrição:	BETAMETASONA, VALERATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, 0,5MG + 1MG + 10MG +10MG/G, CREME (BR0270602 ) BISNAFA 20 G
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	40,32
Valor Final:	5,90
Valor Total:	708,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	BISNAGA
Item:	0038
Descrição:	CAPTOPRIL, 25 MG (BR0267613)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,04
Valor Final:	0,04
Valor Total:	4,80
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13

Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COM
Item:	0043
Descrição:	CARVEDILOL, 12,5 MG (BR0267564)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,17
Valor Total:	340,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0044
Descrição:	CEFALEXINA, 25 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL (BR0327792) FRASCO 100ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	12,97
Valor Final:	12,48
Valor Total:	1.497,60
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0045
Descrição:	CEFALEXINA, 25 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL (BR0327792) FRASCO 60ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	13,35
Valor Final:	5,90
Valor Total:	708,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0046
Descrição:	CEFALEXINA, 500 MG (BR0267625)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,56
Valor Final:	0,36
Valor Total:	1.080,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0047
Descrição:	CETOCONAZOL, 200 MG (BR0267151)
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,27
Valor Total:	405,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0048
Descrição:	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO (BR0308736) BISNAGA 30G
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	4,82
Valor Final:	4,81
Valor Total:	577,20
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	BISNAGA
Item:	0052
Descrição:	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG (BR0267632)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,29
Valor Final:	0,28
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0054
Descrição:	CLOPIDOGREL, 75 MG (BR0272045)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,60
Valor Final:	0,49
Valor Total:	490,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0056
Descrição:	CLOPIDOGREL, 75 MG
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,60
Valor Final:	0,49
Valor Total:	58,80
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0057
Descrição:	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG (BR0272093)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,12
Valor Final:	0,06
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0062
Descrição:	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR (BR0268243) FRASCO 120ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,07
Valor Final:	1,99
Valor Total:	238,80
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0063
Descrição:	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME (BR0267643) BISNAGA 10G
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	1,87
Valor Final:	1,69
Valor Total:	845,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	BISNAGA
Item:	0064
Descrição:	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG (BR0267645)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,13
Valor Final:	0,07
Valor Total:	140,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0065
Descrição:	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE (BR0298454 ) FRASCO 120ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,52
Valor Final:	1,99
Valor Total:	398,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0066
Descrição:	DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 50 MG (BR0270992)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,08
Valor Total:	9,60
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0068
Descrição:	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG (BR0271000)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,12
Valor Final:	0,07
Valor Total:	8,40
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)

Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0070
Descrição:	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS (BR0352042 ) FRASCO 10ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,05
Valor Final:	0,99
Valor Total:	198,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0071
Descrição:	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS (BR0352042) FRASCO 15ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,87
Valor Final:	2,49
Valor Total:	298,80
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0072
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG (BR0267203)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,38
Valor Final:	0,17
Valor Total:	510,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0073
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (BR0267205) FRASCO 10ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,38
Valor Final:	1,09
Valor Total:	545,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0074
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (BR0267205) FRASCO 20ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,02
Valor Final:	1,89
Valor Total:	378,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0080
Descrição:	GLIBENCLAMIDA, 5 MG (BR0267671)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,04
Valor Final:	0,04
Valor Total:	4,80
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0081
Descrição:	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG (BR0267674)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,04
Valor Final:	0,04
Valor Total:	4,80
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0083
Descrição:	IBUPROFENO, 300 MG (BR0267677)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,37
Valor Final:	0,22
Valor Total:	440,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0084
Descrição:	IBUPROFENO, 600 MG (BR0267676)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,41
Valor Final:	0,23
Valor Total:	690,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0085
Descrição:	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0294643) FRASCO 30ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,18
Valor Final:	1,75
Valor Total:	1.750,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0086
Descrição:	BUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0294643) FRASCO 20ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,62
Valor Final:	1,99
Valor Total:	238,80
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0088
Descrição:	LORATADINA, 10MG (BR0273466)
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,26
Valor Final:	0,19
Valor Total:	285,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0089
Descrição:	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE (BR0273467) FRASCO 120ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	12,34
Valor Final:	6,90
Valor Total:	3.450,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0090
Descrição:	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE(BR0273467) FRASCO 100ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,45
Valor Final:	2,91
Valor Total:	349,20
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0091
Descrição:	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE (BR0273467) FRASCO 60ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	20,46
Valor Final:	3,19
Valor Total:	382,80
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0093
Descrição:	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG (BR0268856)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,09
Valor Final:	0,09
Valor Total:	10,80
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0100

Descrição:	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0267694) FRASCO 30ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,73
Valor Final:	2,70
Valor Total:	324,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0101
Descrição:	MELOXICAM, 15 MG (BR0273554)
Quantidade:	1,000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,33
Valor Final:	0,22
Valor Total:	220,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0102
Descrição:	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG (BR0267690)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,14
Valor Total:	16,80
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0103
Descrição:	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG (BR0267691)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,13
Valor Final:	0,13
Valor Total:	15,60
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0104
Descrição:	METILDOPA, 250 MG (BR0267689)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,18
Valor Final:	0,59
Valor Total:	295,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0109
Descrição:	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL (BR0271355) BISNAGA 40G
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	13,24
Valor Final:	9,90
Valor Total:	1.188,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	BISNAGA
Item:	0110
Descrição:	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL (BR0271355) BISNAGA 50G
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	6,88
Valor Final:	6,88
Valor Total:	825,60
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	BISNAGA
Item:	0111
Descrição:	METRONIDAZOL, 250 MG (BR0267717)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,16
Valor Total:	320,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0113
Descrição:	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES (BR0269253) BISNAGA 50G

Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	6,61
Valor Final:	6,60
Valor Total:	792,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	BISNAGA
Item:	0116
Descrição:	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA(BR0273167) BISNAGA 50G
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	7,90
Valor Final:	7,90
Valor Total:	948,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	BISNAGA
Item:	0117
Descrição:	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA(BR0273167) BISNAGA 10G
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	2,33
Valor Final:	2,33
Valor Total:	279,60
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	BISNAGA
Item:	0118
Descrição:	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA(BR0273167) BISNAGA 15G
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	3,05
Valor Final:	2,82
Valor Total:	338,40
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	BIS
Item:	0121
Descrição:	NIMESULIDA, 100 MG (BR0273710)
Quantidade:	3,000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,10
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0124
Descrição:	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL (BR0266788) BISNAGA 50G
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	8,76
Valor Final:	5,93
Valor Total:	711,60
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	BISNAGA
Item:	0125
Descrição:	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL (BR0266788) BISNAGA 60G
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	9,05
Valor Final:	6,00
Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	BISNAGA
Item:	0128
Descrição:	OMEPRAZOL, 20 MG (BR0267712)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,13
Valor Final:	0,14
Valor Total:	420,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0129
Descrição:	OMEPRAZOL, 40 MG (BR0267713)
Quantidade:	2.000

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,52
Valor Final:	0,42
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0131
Descrição:	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG (BR0270907)
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,65
Valor Final:	0,65
Valor Total:	1.625,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0132
Descrição:	PANTOPRAZOL, 40 MG (BR0267892)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,25
Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0133
Descrição:	PARACETAMOL, 500 MG (BR0267778)
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,08
Valor Final:	0,20
Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0134
Descrição:	PARACETAMOL, 750 M (BR0267779)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,27
Valor Total:	810,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0135
Descrição:	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0267777) FRASCO 10ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,83
Valor Final:	1,39
Valor Total:	166,80
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0138
Descrição:	PREDNISONA, 5 MG (BR0267741)
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,12
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0140
Descrição:	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0268150) FRASCO 100ML
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,17
Valor Final:	7,79
Valor Total:	38.950,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	FRS
Item:	0141
Descrição:	PREDNISONA, 20 MG (BR0267743)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido



Valor Referência	0,43
Valor Final:	0,21
Valor Total:	1.050,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0147
Descrição:	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTEND
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Envelope
Valor Referência	0,87
Valor Final:	0,94
Valor Total:	112,80
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	ENVELOPE
Item:	0148
Descrição:	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE (BR0292331) FRASCO COM 120ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,68
Valor Final:	1,56
Valor Total:	187,20
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0151
Descrição:	SINVASTATINA, 20 MG (BR0267747)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,10
Valor Final:	0,12
Valor Total:	14,40
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0152
Descrição:	SINVASTATINA, 40 MG (BR0267745)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,16
Valor Final:	0,20
Valor Total:	24,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0154
Descrição:	TOPIRAMATO, 100 MG (BR0272851)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,02
Valor Final:	3,02
Valor Total:	3.020,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0157
Descrição:	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG (BR0308882 )
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,23
Valor Total:	230,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0158
Descrição:	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II (BR0292344)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,04
Valor Total:	80,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0159
Descrição:	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS (BR0292345) FRSCO 30ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco

Valor Referência	2,24
Valor Final:	0,92
Valor Total:	110,40
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	FRASCO
Item:	0170
Descrição:	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,19
Valor Final:	2,19
Valor Total:	1.095,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)
Modelo:	CPR
Item:	0172
Descrição:	CARVEDILOL, 3,125 MG
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,62
Valor Final:	0,17
Valor Total:	255,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0175
Descrição:	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 20 MG (BR0275119)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,45
Valor Final:	0,45
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	01/06/2021 - 13:38:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	COMPRIMIDO

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**49EF330B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa  
Registro de Preços Eletrônico - 019/2021 - PE  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ACIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG (BR0267502)
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,08
Valor Final:	0,04
Valor Total:	48,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0002
Descrição:	ACIDO FÓLICO, 5 MG (BR0267503)
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,08
Valor Final:	0,05
Valor Total:	125,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0004
Descrição:	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL (BR0293891) FRASCO 120ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,86
Valor Final:	4,06
Valor Total:	487,20
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO

Item:	0006
Descrição:	ALBENDAZOL, 400 MG
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,63
Valor Final:	0,45
Valor Total:	54,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0007
Descrição:	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,63
Valor Final:	0,40
Valor Total:	80,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0008
Descrição:	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL (BR0271660 ) FRASCO 120ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,08
Valor Final:	2,09
Valor Total:	250,80
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0009
Descrição:	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO (BR0271659) FRASCO 120ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,44
Valor Final:	2,50
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0010
Descrição:	AMIODARONA, 200 MG
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,63
Valor Final:	0,79
Valor Total:	94,80
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0011
Descrição:	ACICLOVIR, 200 MG (BR0268370)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,76
Valor Final:	0,25
Valor Total:	30,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0012
Descrição:	AMOXICILINA, 25MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (BR0271091) FRASCO 150ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	6,49
Valor Final:	3,09
Valor Total:	370,80
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0013
Descrição:	AMOXICILINA, 500MG (BR0271089)
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,20
Valor Final:	0,26
Valor Total:	650,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0015
Descrição:	CATMAT: AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO (BR0281135)
	FRASCO 100ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	17,96
Valor Final:	17,90
Valor Total:	8.950,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES

Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0016
Descrição:	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO (BR0281135) FRASCO 75ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	15,30
Valor Final:	11,90
Valor Total:	1.428,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0017
Descrição:	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML (BR0267139) FRASCO 60ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,06
Valor Final:	9,06
Valor Total:	1.087,20
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FRS
Item:	0020
Descrição:	ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG (BR0268896)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,10
Valor Total:	12,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0021
Descrição:	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG (BR0272434)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,06
Valor Final:	0,05
Valor Total:	6,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0023
Descrição:	ATENOLOL, 25 MG (BR0267516)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,05
Valor Final:	0,05
Valor Total:	6,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0024
Descrição:	ATENOLOL, 50 MG (BR0267517)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,06
Valor Final:	0,06
Valor Total:	7,20
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0025
Descrição:	AZITROMICINA, 500 MG (BR0267140)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,91
Valor Final:	1,29
Valor Total:	2.580,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0026
Descrição:	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL (BR0314517) FRASCO 600MG
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	13,07
Valor Final:	8,90
Valor Total:	1.068,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0029
Descrição:	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (BR0268331 ) FRASCO 20ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,80
Valor Final:	1,60
Valor Total:	192,00

Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0030
Descrição:	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0270622)
	FRASCO 10ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,31
Valor Final:	8,30
Valor Total:	996,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0031
Descrição:	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0270622)
	FRASCO 20ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,82
Valor Final:	8,30
Valor Total:	1.660,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0034
Descrição:	BROMOPRIDA, 10 MG (BR0269954)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,83
Valor Final:	0,29
Valor Total:	290,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0036
Descrição:	BETAMETASONA, VALERATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, CREME (BR0270602 ) BISNAFA 20 G
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	40,32
Valor Final:	5,90
Valor Total:	708,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	BISNAGA
Item:	0038
Descrição:	CAPTOPRIL, 25 MG (BR0267613)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,04
Valor Final:	0,04
Valor Total:	4,80
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COM
Item:	0043
Descrição:	CARVEDILOL, 12,5 MG (BR0267564)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,17
Valor Total:	340,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0044
Descrição:	CEFALEXINA, 25 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL (BR0327792) FRASCO 100ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	12,97
Valor Final:	12,48
Valor Total:	1.497,60
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0045
Descrição:	CEFALEXINA, 25 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL (BR0327792) FRASCO 60ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	13,35
Valor Final:	5,90
Valor Total:	708,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0046
Descrição:	CEFALEXINA, 500 MG (BR0267625)
Quantidade:	3.000

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,56
Valor Final:	0,36
Valor Total:	1,080,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0047
Descrição:	CETOCONAZOL, 200 MG (BR0267151)
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,27
Valor Total:	405,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0048
Descrição:	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO (BR0308736) BISNAGA 30G
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	4,82
Valor Final:	4,81
Valor Total:	577,20
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	BISNAGA
Item:	0052
Descrição:	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG (BR0267632)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,29
Valor Final:	0,28
Valor Total:	840,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0054
Descrição:	CLOPIDOGREL, 75 MG (BR0272045)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,60
Valor Final:	0,49
Valor Total:	490,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0056
Descrição:	CLOPIDOGREL, 75 MG
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,60
Valor Final:	0,49
Valor Total:	58,80
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0057
Descrição:	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG (BR0272093)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,12
Valor Final:	0,06
Valor Total:	120,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0062
Descrição:	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR (BR0268243) FRASCO 120ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,07
Valor Final:	1,99
Valor Total:	238,80
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0063
Descrição:	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME (BR0267643) BISNAGA 10G
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	1,87
Valor Final:	1,69
Valor Total:	845,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	BISNAGA
Item:	0064
Descrição:	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG (BR0267645)

Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,13
Valor Final:	0,07
Valor Total:	140,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0065
Descrição:	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE (BR0298454 ) FRASCO 120ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,52
Valor Final:	1,99
Valor Total:	398,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0066
Descrição:	DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 50 MG (BR0270992)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,08
Valor Total:	9,60
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0068
Descrição:	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG (BR0271000)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,12
Valor Final:	0,07
Valor Total:	8,40
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0070
Descrição:	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS (BR0352042 ) FRASCO 10ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,05
Valor Final:	0,99
Valor Total:	198,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0071
Descrição:	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS (BR0352042) FRASCO 15ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,87
Valor Final:	2,49
Valor Total:	298,80
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0072
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG (BR0267203)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,38
Valor Final:	0,17
Valor Total:	510,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0073
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (BR0267205) FRASCO 10ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,38
Valor Final:	1,09
Valor Total:	545,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0074
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (BR0267205) FRASCO 20ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,02
Valor Final:	1,89
Valor Total:	378,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0080

Descrição:	GLIBENCLAMIDA, 5 MG (BR0267671)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,04
Valor Final:	0,04
Valor Total:	4,80
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0081
Descrição:	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG (BR0267674)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,04
Valor Final:	0,04
Valor Total:	4,80
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0083
Descrição:	IBUPROFENO, 300 MG (BR0267677)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,37
Valor Final:	0,22
Valor Total:	440,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0084
Descrição:	IBUPROFENO, 600 MG (BR0267676)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,41
Valor Final:	0,23
Valor Total:	690,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0085
Descrição:	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0294643) FRASCO 30ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,18
Valor Final:	1,75
Valor Total:	1.750,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0086
Descrição:	BUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0294643) FRASCO 20ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,62
Valor Final:	1,99
Valor Total:	238,80
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0088
Descrição:	LORATADINA, 10MG (BR0273466)
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,26
Valor Final:	0,19
Valor Total:	285,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0089
Descrição:	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE (BR0273467) FRASCO 120ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	12,34
Valor Final:	6,90
Valor Total:	3.450,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0090
Descrição:	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE(BR0273467) FRASCO 100ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,45
Valor Final:	2,91
Valor Total:	349,20
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO



Item:	0091
Descrição:	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE (BR0273467) FRASCO 60ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	20,46
Valor Final:	3,19
Valor Total:	382,80
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0093
Descrição:	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG (BR0268856)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,09
Valor Final:	0,09
Valor Total:	10,80
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0100
Descrição:	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0267694) FRASCO 30ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,73
Valor Final:	2,70
Valor Total:	324,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0101
Descrição:	MELOXICAM, 15 MG (BR0273554)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,33
Valor Final:	0,22
Valor Total:	220,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0102
Descrição:	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG (BR0267690)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,14
Valor Total:	16,80
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0103
Descrição:	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG (BR0267691)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,13
Valor Final:	0,13
Valor Total:	15,60
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0104
Descrição:	METILDOPA, 250 MG (BR0267689)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,18
Valor Final:	0,59
Valor Total:	295,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0109
Descrição:	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL (BR0271355) BISNAGA 40G
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	13,24
Valor Final:	9,90
Valor Total:	1.188,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	BISNAGA
Item:	0110
Descrição:	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL (BR0271355) BISNAGA 50G
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	6,88
Valor Final:	6,88
Valor Total:	825,60
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

Modelo:	BISNAGA
Item:	0111
Descrição:	METRONIDAZOL, 250 MG (BR0267717)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,16
Valor Total:	320,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0113
Descrição:	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES (BR0269253) BISNAGA 50G
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	6,61
Valor Final:	6,60
Valor Total:	792,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	BISNAGA
Item:	0116
Descrição:	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA(BR0273167) BISNAGA 50G
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	7,90
Valor Final:	7,90
Valor Total:	948,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	BISNAGA
Item:	0117
Descrição:	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA(BR0273167) BISNAGA 10G
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	2,33
Valor Final:	2,33
Valor Total:	279,60
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	BISNAGA
Item:	0118
Descrição:	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA(BR0273167) BISNAGA 15G
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	3,05
Valor Final:	2,82
Valor Total:	338,40
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	BIS
Item:	0121
Descrição:	NIMESULIDA, 100 MG (BR0273710)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,10
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0124
Descrição:	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL (BR0266788) BISNAGA 50G
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	8,76
Valor Final:	5,93
Valor Total:	711,60
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	BISNAGA
Item:	0125
Descrição:	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL (BR0266788) BISNAGA 60G
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	9,05
Valor Final:	6,00
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	BISNAGA
Item:	0128
Descrição:	OMEPRAZOL, 20 MG (BR0267712)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,13
Valor Final:	0,14
Valor Total:	420,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES

Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0129
Descrição:	OMEPRAZOL, 40 MG (BR0267713)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,52
Valor Final:	0,42
Valor Total:	840,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0131
Descrição:	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG (BR0270907)
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,65
Valor Final:	0,65
Valor Total:	1.625,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0132
Descrição:	PANTOPRAZOL, 40 MG (BR0267892)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,25
Valor Total:	500,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0133
Descrição:	PARACETAMOL, 500 MG (BR0267778)
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,08
Valor Final:	0,20
Valor Total:	500,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0134
Descrição:	PARACETAMOL, 750 M (BR0267779)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,27
Valor Total:	810,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0135
Descrição:	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0267777) FRASCO 10ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,83
Valor Final:	1,39
Valor Total:	166,80
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0138
Descrição:	PREDNISONA, 5 MG (BR0267741)
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,12
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0140
Descrição:	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0268150) FRASCO 100ML
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,17
Valor Final:	7,79
Valor Total:	38.950,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FRS
Item:	0141
Descrição:	PREDNISONA, 20 MG (BR0267743)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,43
Valor Final:	0,21
Valor Total:	1.050,00

Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0147
Descrição:	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTEND
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Envelope
Valor Referência	0,87
Valor Final:	0,94
Valor Total:	112,80
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	ENVELOPE
Item:	0148
Descrição:	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE (BR0292331) FRASCO COM 120ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,68
Valor Final:	1,56
Valor Total:	187,20
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0151
Descrição:	SINVASTATINA, 20 MG (BR0267747)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,10
Valor Final:	0,12
Valor Total:	14,40
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0152
Descrição:	SINVASTATINA, 40 MG (BR0267745)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,16
Valor Final:	0,20
Valor Total:	24,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0154
Descrição:	TOPIRAMATO, 100 MG (BR0272851)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,02
Valor Final:	3,02
Valor Total:	3.020,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0157
Descrição:	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG (BR0308882 )
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,23
Valor Total:	230,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0158
Descrição:	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II (BR0292344)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,04
Valor Total:	80,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0159
Descrição:	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS (BR0292345) FRSCO 30ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,24
Valor Final:	0,92
Valor Total:	110,40
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0170
Descrição:	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,19

Valor Final:	2,19
Valor Total:	1.095,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0172
Descrição:	CARVEDILOL, 3,125 MG
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,62
Valor Final:	0,17
Valor Total:	255,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0175
Descrição:	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 20 MG (BR0275119)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,45
Valor Final:	0,45
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 29/06/2021 11:22:53 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO

**VICTOR RAMON ALVES**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**2953C7C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Viçosa  
Prefeitura Municipal de Viçosa/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 016/2021 - PE  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TIPO 1
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	204,83
Valor Final:	126,00
Valor Total:	3.780,00
Adjudicado em:	29/06/2021 - 13:13:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	OFICIAL
Item:	0002
Descrição:	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - INFANTIL
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	246,66
Valor Final:	224,00
Valor Total:	6.720,00
Adjudicado em:	29/06/2021 - 13:13:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	OFICIAL
Item:	0003
Descrição:	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - FEMININO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	256,66
Valor Final:	234,00
Valor Total:	7.020,00
Adjudicado em:	29/06/2021 - 13:13:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	OFICIAL
Item:	0004
Descrição:	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - MASCULINO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	266,66
Valor Final:	243,00
Valor Total:	4.860,00
Adjudicado em:	29/06/2021 - 13:13:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	OFICIAL

Item:	0005
Descrição:	BOLA OFICIAL DE VÓLEI DE PRAIA
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	122,66
Valor Final:	62,98
Valor Total:	314,90
Adjudicado em:	29/06/2021 - 13:13:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	OFICIAL
Item:	0006
Descrição:	PAR DE REDES GOL FUTSAL FIO 4MM SEDA 2,1 X 3,2 M
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	294,00
Valor Final:	212,00
Valor Total:	1.272,00
Adjudicado em:	29/06/2021 - 13:13:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me (91.824.383/0001-78)
Modelo:	NEDEL
Item:	0007
Descrição:	CONE, CONFECCIONADO EM BORRACHA FLEXÍVEL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,83
Valor Final:	20,00
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	29/06/2021 - 13:13:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me (91.824.383/0001-78)
Modelo:	NEDEL
Item:	0008
Descrição:	CRONOMETRO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,25
Valor Final:	25,00
Valor Total:	75,00
Adjudicado em:	29/06/2021 - 13:13:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me (91.824.383/0001-78)
Modelo:	IMPORT
Item:	0009
Descrição:	BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	43,83
Valor Final:	18,00
Valor Total:	90,00
Adjudicado em:	29/06/2021 - 13:13:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me (91.824.383/0001-78)
Modelo:	TOPPER
Item:	0010
Descrição:	COLETE PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,86
Valor Final:	15,00
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	29/06/2021 - 13:13:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me (91.824.383/0001-78)
Modelo:	NEDEL
Item:	0011
Descrição:	MEDALHAS PERSONALIZADAS
Quantidade:	260
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,53
Valor Final:	4,79
Valor Total:	1.245,40
Adjudicado em:	29/06/2021 - 13:13:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	MEDALHA
Item:	0012
Descrição:	TROFÉU 45 CM
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	141,43
Valor Final:	119,98
Valor Total:	2.159,64
Adjudicado em:	29/06/2021 - 13:13:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	45CM
Item:	0013

Descrição:	BAMBOLÊ 60 CM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,53
Valor Final:	3,15
Valor Total:	63,00
Adjudicado em:	29/06/2021 - 13:13:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me (91.824.383/0001-78)
Modelo:	CEMAR
Item:	0014
Descrição:	PAR DE REDES GOL FUTSAL FIO 4MM NYLON 2,1 X 3,2 MT
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	224,00
Valor Final:	175,00
Valor Total:	1.050,00
Adjudicado em:	29/06/2021 - 13:13:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me (91.824.383/0001-78)
Modelo:	NEDEL
Item:	0015
Descrição:	SACO PARA TRANSPORTE DIVERSO COM ALÇAS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	94,53
Valor Final:	64,00
Valor Total:	640,00
Adjudicado em:	29/06/2021 - 13:13:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me (91.824.383/0001-78)
Modelo:	NEDEL
Item:	0016
Descrição:	PAR DE MEIAS CANO MÉDIO TAMANHO ENTRE 37-42 EM TECIDO ALGODÃO
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	13,06
Valor Final:	8,89
Valor Total:	533,40
Adjudicado em:	29/06/2021 - 13:13:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	J. R. MEIAS LTDA (06.988.429/0001-15)
Modelo:	MEIA CANO MÉDIO
Item:	0017
Descrição:	PAR DE MEIAS CANO LONGO TAMANHO ENTRE 17-44 EM TECIDO ALGODÃO
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	14,06
Valor Final:	8,89
Valor Total:	533,40
Adjudicado em:	29/06/2021 - 13:13:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	J. R. MEIAS LTDA (06.988.429/0001-15)
Modelo:	MEIA CANO LONGO
Item:	0018
Descrição:	PAR DE MEIÕES TAMANHO ENTRE 34-44 EM TECIDO ALGODÃO
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	13,53
Valor Final:	9,89
Valor Total:	791,20
Adjudicado em:	29/06/2021 - 13:13:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	J. R. MEIAS LTDA (06.988.429/0001-15)
Modelo:	MEIÃO DE ESPORTE
Item:	0019
Descrição:	CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL TAMANHO P
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	105,20
Valor Final:	65,00
Valor Total:	260,00
Adjudicado em:	29/06/2021 - 13:13:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (10.933.739/0001-00)
Modelo:	PRO
Item:	0020
Descrição:	CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL TAMANHO M
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	105,20
Valor Final:	65,00
Valor Total:	260,00
Adjudicado em:	29/06/2021 - 13:13:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (10.933.739/0001-00)
Modelo:	PRO
Item:	0021
Descrição:	CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL TAMANHO G

Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	105,20
Valor Final:	65,00
Valor Total:	390,00
Adjudicado em:	29/06/2021 - 13:13:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (10.933.739/0001-00)
Modelo:	PRO
Item:	0022
Descrição:	BOLSA TERMICA MASSAGISTA FUTSAL PROFISSIONAL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	161,53
Valor Final:	100,00
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	29/06/2021 - 13:13:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (10.933.739/0001-00)
Modelo:	Balde termico 1295
Item:	0023
Descrição:	GARRAFA SQUEEZE 500 ML DE PLÁSTICO
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,83
Valor Final:	6,85
Valor Total:	411,00
Adjudicado em:	29/06/2021 - 13:13:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me (91.824.383/0001-78)
Modelo:	NDL
Item:	0024
Descrição:	CORDA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO FÍSICO, 3 MT
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,13
Valor Final:	9,50
Valor Total:	95,00
Adjudicado em:	29/06/2021 - 13:13:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me (91.824.383/0001-78)
Modelo:	NEDEL
Item:	0025
Descrição:	CORDA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO FÍSICO, 6 MT
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,53
Valor Final:	16,50
Valor Total:	165,00
Adjudicado em:	29/06/2021 - 13:13:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me (91.824.383/0001-78)
Modelo:	NEDEL
Item:	0026
Descrição:	CORDA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO FÍSICO, 9 MT
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,46
Valor Final:	19,98
Valor Total:	199,80
Adjudicado em:	29/06/2021 - 13:13:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me (91.824.383/0001-78)
Modelo:	NEDEL
Item:	0027
Descrição:	CONES DE PRATO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,36
Valor Final:	3,99
Valor Total:	399,00
Adjudicado em:	29/06/2021 - 13:13:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me (91.824.383/0001-78)
Modelo:	NEDEL
Item:	0028
Descrição:	PRANCHETA MAGNÉTICA FUTEBOL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	190,00
Valor Final:	109,90
Valor Total:	219,80
Adjudicado em:	29/06/2021 - 13:13:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me (91.824.383/0001-78)
Modelo:	IMPORT
Item:	0029
Descrição:	PRANCHETA MAGNETICA HANDEBOL
Quantidade:	2



Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	190,00
Valor Final:	109,90
Valor Total:	219,80
Adjudicado em:	29/06/2021 - 13:13:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me (91.824.383/0001-78)
Modelo:	IMPORT
Item:	0030
Descrição:	ESCADA PARA COORDENAÇÃO MOTORA - TREINAMENTO FUNCIONAL (NYLON)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	98,86
Valor Final:	67,50
Valor Total:	675,00
Adjudicado em:	29/06/2021 - 13:13:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me (91.824.383/0001-78)
Modelo:	NEDEL
Item:	0031
Descrição:	CONE ESPORTIVO 20CM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,06
Valor Final:	6,95
Valor Total:	347,50
Adjudicado em:	29/06/2021 - 13:13:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me (91.824.383/0001-78)
Modelo:	NEDEL
Item:	0032
Descrição:	CRONOMETRO DE MESA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,58
Valor Final:	25,90
Valor Total:	259,00
Adjudicado em:	29/06/2021 - 13:13:13
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me (91.824.383/0001-78)
Modelo:	IMPORT

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**CC4C4B44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2021**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 016/2021 – PE

## Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TIPO 1
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	204,83
Valor Final:	126,00
Valor Total:	3.780,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 15:04:41 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	OFICIAL
Item:	0002
Descrição:	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - INFANTIL
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	246,66
Valor Final:	224,00
Valor Total:	6.720,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 15:04:41 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	OFICIAL
Item:	0003
Descrição:	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - FEMININO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	256,66
Valor Final:	234,00
Valor Total:	7.020,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 15:04:41 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

Modelo:	OFICIAL
Item:	0004
Descrição:	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - MASCULINO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	266,66
Valor Final:	243,00
Valor Total:	4.860,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 15:04:41 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	OFICIAL
Item:	0005
Descrição:	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	122,66
Valor Final:	62,98
Valor Total:	314,90
Situação:	Homologado em 05/07/2021 15:04:41 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	OFICIAL
Item:	0006
Descrição:	PAR DE REDES GOL FUTSAL FIO 4MM SEDA 2,1 X 3,2 M
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	294,00
Valor Final:	212,00
Valor Total:	1.272,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 15:04:41 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me
Modelo:	NEDEL
Item:	0007
Descrição:	CONE, CONFECCIONADO EM BORRACHA FLEXIVEL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,83
Valor Final:	20,00
Valor Total:	200,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 15:04:41 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me
Modelo:	NEDEL
Item:	0008
Descrição:	CRONOMETRO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,25
Valor Final:	25,00
Valor Total:	75,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 15:04:41 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me
Modelo:	IMPORT
Item:	0009
Descrição:	BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	43,83
Valor Final:	18,00
Valor Total:	90,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 15:04:41 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me
Modelo:	TOPPER
Item:	0010
Descrição:	COLETE PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,86
Valor Final:	15,00
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 15:04:41 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me
Modelo:	NEDEL
Item:	0011
Descrição:	MEDALHAS PERSONALIZADAS
Quantidade:	260
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,53
Valor Final:	4,79
Valor Total:	1.245,40
Situação:	Homologado em 05/07/2021 15:04:41 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	MEDALHA
Item:	0012
Descrição:	TROFÉU 45 CM
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	141,43
Valor Final:	119,98
Valor Total:	2.159,64
Situação:	Homologado em 05/07/2021 15:04:41 Por: VICTOR RAMON ALVES

Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	45CM
Item:	0013
Descrição:	BAMBOLE 60 CM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,53
Valor Final:	3,15
Valor Total:	63,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 15:04:41 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me
Modelo:	CEMAR
Item:	0014
Descrição:	PAR DE REDES GOL FUTSAL FIO 4MM NYLON 2,1 X 3,2 MT
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	224,00
Valor Final:	175,00
Valor Total:	1.050,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 15:04:41 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me
Modelo:	NEDEL
Item:	0015
Descrição:	SACO PARA TRANSPORTE DIVERSO COM ALÇAS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	94,53
Valor Final:	64,00
Valor Total:	640,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 15:04:41 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me
Modelo:	NEDEL
Item:	0016
Descrição:	PAR DE MEIAS CANO MÉDIO TAMANHO ENTRE 37-42 EM TECIDO ALGODÃO
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	13,06
Valor Final:	8,89
Valor Total:	533,40
Situação:	Homologado em 05/07/2021 15:04:41 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	J. R. MEIAS LTDA
Modelo:	MEIA CANO MÉDIO
Item:	0017
Descrição:	PAR DE MEIAS CANO LONGO TAMANHO ENTRE 17-44 EM TECIDO ALGODÃO
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	14,06
Valor Final:	8,89
Valor Total:	533,40
Situação:	Homologado em 05/07/2021 15:04:41 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	J. R. MEIAS LTDA
Modelo:	MEIA CANO LONGO
Item:	0018
Descrição:	PAR DE MEIÕES TAMANHO ENTRE 34-44 EM TECIDO ALGODÃO
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	13,53
Valor Final:	9,89
Valor Total:	791,20
Situação:	Homologado em 05/07/2021 15:04:41 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	J. R. MEIAS LTDA
Modelo:	MEIÃO DE ESPORTE
Item:	0019
Descrição:	CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL TAMANHO P
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	105,20
Valor Final:	65,00
Valor Total:	260,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 15:04:41 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Modelo:	PRO
Item:	0020
Descrição:	CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL TAMANHO M
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	105,20
Valor Final:	65,00
Valor Total:	260,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 15:04:41 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Modelo:	PRO
Item:	0021
Descrição:	CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL TAMANHO G
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	105,20
Valor Final:	65,00
Valor Total:	390,00

Situação:	Homologado em 05/07/2021 15:04:41 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Modelo:	PRO
Item:	0022
Descrição:	BOLSA TÉRMICA MASSAGISTA FUTSAL PROFISSIONAL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	161,53
Valor Final:	100,00
Valor Total:	200,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 15:04:41 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Modelo:	Balde termico 1295
Item:	0023
Descrição:	GARRAFA SQUEEZE 500 ML DE PLÁSTICO
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,83
Valor Final:	6,85
Valor Total:	411,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 15:04:41 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me
Modelo:	NDL
Item:	0024
Descrição:	CORDA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO FÍSICO, 3 MT
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,13
Valor Final:	9,50
Valor Total:	95,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 15:04:41 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me
Modelo:	NEDEL
Item:	0025
Descrição:	CORDA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO FÍSICO, 6 MT
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,53
Valor Final:	16,50
Valor Total:	165,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 15:04:41 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me
Modelo:	NEDEL
Item:	0026
Descrição:	CORDA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO FÍSICO, 9 MT
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,46
Valor Final:	19,98
Valor Total:	199,80
Situação:	Homologado em 05/07/2021 15:04:41 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me
Modelo:	NEDEL
Item:	0027
Descrição:	CONES DE PRATO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,36
Valor Final:	3,99
Valor Total:	399,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 15:04:41 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me
Modelo:	NEDEL
Item:	0028
Descrição:	PRANCHETA MAGNÉTICA FUTEBOL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	190,00
Valor Final:	109,90
Valor Total:	219,80
Situação:	Homologado em 05/07/2021 15:04:41 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me
Modelo:	IMPORT
Item:	0029
Descrição:	PRANCHETA MAGNETICA HANDEBOL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	190,00
Valor Final:	109,90
Valor Total:	219,80
Situação:	Homologado em 05/07/2021 15:04:41 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me
Modelo:	IMPORT
Item:	0030
Descrição:	ESCADA PARA COORDENAÇÃO MOTORA - TREINAMENTO FUNCIONAL (NYLON)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	98,86
Valor Final:	67,50

Valor Total:	675,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 15:04:41 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me
Modelo:	NEDEL
Item:	0031
Descrição:	CONE ESPORTIVO 20CM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,06
Valor Final:	6,95
Valor Total:	347,50
Situação:	Homologado em 05/07/2021 15:04:41 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me
Modelo:	NEDEL
Item:	0032
Descrição:	CRONOMETRO DE MESA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,58
Valor Final:	25,90
Valor Total:	259,00
Situação:	Homologado em 05/07/2021 15:04:41 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me
Modelo:	IMPORT

**VICTOR RAMON ALVES**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**A7A6BCC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO MUNICIPAL Nº 005/2021**

CNPJ: 08181562000190  
Rua Teonia Amaral, 0000290 - Centro  
Telefone 08434352552  
florania-gabinete@rn.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00005/2021**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Florânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00904/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

<b>02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>		
02.003.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	35.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>35.000,00</b>
<b>02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
02.005.20.606.0005.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	8.000,00
02.005.20.606.0005.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.400,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>12.400,00</b>
<b>02.010-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E HABITACAO</b>		
02.010.15.451.0010.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	96.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>96.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
03.001.10.301.0008.1050.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
03.001.10.301.0008.1050.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	35.000,00
03.001.10.301.0008.1062.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
03.001.10.301.0008.1324.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	90.000,00
03.001.10.301.0008.2018.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	240.000,00
03.001.10.301.0008.2018.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	10.000,00
03.001.10.301.0008.2018.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>505.000,00</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
04.001.08.243.0009.2051.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
04.001.08.243.0009.2051.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	32.000,00
04.001.08.243.0009.2051.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	13.000,00
04.001.08.244.0009.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>59.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>707.400,00</b>
ANULACAO POR NAO UTILIZACAO DO VALOR EMPENHADO.		

02.002-GABINETE DO PREFEITO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.002.04.122.0002.2002.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	30.000,00
02.002.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>50.000,00</b>
02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.004.04.122.9999.9999.9.0.0.0.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	250.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>250.000,00</b>
02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.006.12.361.0006.1022.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00
02.006.12.361.0006.1025.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
02.006.12.361.0006.1025.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
02.006.12.361.0006.1029.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	50.000,00
02.006.12.361.0006.1039.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	50.000,00
02.006.12.361.0006.1300.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	50.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>280.000,00</b>
02.010-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E HABITACAO		
02.010.15.451.0010.1076.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	100.000,00
02.010.15.451.0010.2022.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	27.400,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>127.400,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>707.400,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Florânia, 03, Maio de 2021

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**5E0A9F51

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1201/2021**

Avenida Senador Georgino Avelino, nº 118, Centro, Angicos/RN  
CEP: 59.515-000 - CNPJ: 08.085.409/0001-60

**LEI Nº 1.201/2021**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Miguel Pinheiro Neto, Prefeito Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. Metas Fiscais;
- II. Prioridades da Administração Municipal;
- III. Estruturas dos Orçamentos;
- IV. Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V. Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI. Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII. Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII. Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo
- VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**METAS ANUAIS**

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 709, de 25 de fevereiro de 2021-STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

#### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§1º - De acordo com o exemplo da 11ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria nº 709, de 25 de Fevereiro de 2021- STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2021.

#### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

#### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

#### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas. O cumprimento dessa diretriz pode ser verificado no demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**



**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria 375, de 08 de julho de 2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, bem como o que está sendo elaborado no Plano Plurianual de 2022 a 2025 e são compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias; II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§1º - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2022.

§2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, casos estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 2º - A Reserva de Contingência de que trata o caput será constituída de 1/12 avos mensal do valor previsto estimado nos anexos desta lei.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência. (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 35 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais atingidas e das correspondentes metas.

§ 2º - O Poder Executivo e Legislativo poderão:

I - mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos extraordinários, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - mediante portaria, já previamente autorizados nesta lei, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 3º - A autorização para suplementação prevista no inciso I do § 1º deste artigo, constará da lei orçamentária de 2022, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 15% (quinze por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 4º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo terceiro deste artigo.

§ 5º - Fica autorizado aos Poderes Municipal, a promover as alterações necessárias, por decreto, da classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos de despesa para correta classificação contábil, ou fontes já preexistentes na previsão da receita, desde que não seja alterado o valor deste Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

#### **V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

#### **VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de até 10%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 - O orçamento do Município de Angicos para o exercício de 2022 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2021.

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

#### **VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

### VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 30 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ANGICOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I – RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	28.607.479,67	31.550.836,44	54.539.861,00	47.300.000,00	49.007.530,00	50.600.274,73
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	28.607.479,67	31.550.836,44	54.539.861,00	47.300.000,00	49.007.530,00	50.600.274,73
Receita Tributária	1.810.457,57	1.825.745,69	1.349.707,00	2.000.000,00	2.072.200,00	2.139.546,50
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	168.174,11	89.328,27	258.650,00	200.000,00	207.220,00	213.954,65
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.624.793,58	29.606.345,08	52.931.504,00	45.000.000,00	46.624.500,00	48.139.796,25
Outras Receitas Correntes	4.054,41	29.417,40	0,00	100.000,00	103.610,00	106.977,33
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	608.554,44	526.011,45	0,00	1.200.000,00	1.243.320,00	1.283.727,90
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA)	608.554,44	526.011,45	0,00	1.200.000,00	1.243.320,00	1.283.727,90
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	608.554,44	526.011,45	0,00	1.000.000,00	1.036.100,00	1.069.773,25
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	200.000,00	207.220,00	213.954,65
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>29.216.034,11</b>	<b>32.076.847,89</b>	<b>54.539.861,00</b>	<b>48.500.000,00</b>	<b>50.250.850,00</b>	<b>51.884.002,63</b>

Angicos/RN em 30 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SANZIA CRISTINA DA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças

**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

Assessor Contábil CRC/RN 9717

MUNICÍPIO DE ANGICOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2019		1.810.457,57	0,00
2020		1.825.745,69	0,84
2021		1.349.707,00	-26,07
2022		2.000.000,00	48,18
2023		2.072.200,00	3,61
2024		2.139.546,50	3,25
Nota:			
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento de quase 50% com referência a previsão de 2021, tendo em vista que vinham se apresentando subestimadamente, aumentando gradualmente de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os índices de inflação previstos para os anos seguintes.			
Receita de Contribuição			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2019		0,00	0,00
2020		0,00	0,00
2021		0,00	0,00
2022		0,00	0,00
2023		0,00	0,00
2024		0,00	0,00
Nota:			
Nesse grupo, levando em consideração que não existem previsões ou estudos para criação ao momento, não apresentaram previsões.			
Receita Patrimonial			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2019		168.174,11	0,00
2020		89.328,27	-46,88
2021		258.650,00	189,55
2022		200.000,00	-22,68
2023		207.220,00	3,61
2024		213.954,65	3,25
Nota:			
Levando em consideração a arrecadação dos exercícios de 2019 e 2020, observamos uma superestimação prevista para 2021, a qual, foi ajustada com redução de 22,68% para 2022, e aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para os períodos futuros.			

MUNICÍPIO DE ANGICOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

## I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2019	26.624.793,58	0,00	
2020	29.606.345,08	11,20	
2021	52.931.504,00	78,78	
2022	45.000.000,00	-14,98	
2023	46.624.500,00	3,61	
2024	48.139.796,25	3,25	
Nota:			
Levando em consideração a arrecadação dos exercícios de 2019 e 2020, observamos uma superestimação prevista para 2021, a qual, foi ajustada com redução de 22,68% para 2022, e aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para os períodos futuros.			
Outras Receitas Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2019	4.054,41	0,00	
2020	29.417,40	625,57	
2021	0,00	-100,00	
2022	100.000,00	100,00	
2023	103.610,00	3,61	
2024	106.977,33	3,25	
Nota:			
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação dos exercícios de 2019 e 2020, e observando que não houve previsão para 2021, fez-se necessário inserir previsão estimativa, observamos um aumento baseados nos índices de inflação para os períodos futuros.			
Operações de Crédito			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	
Nota:			
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa osmesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2022, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.			

MUNICÍPIO DE ANGICOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

## I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	
Nota:			
Nesse grupo, levando em consideração que não existem previsões ou estudos para alienação de bens no período, não apresentaram previsões de arrecadação.			
Transferências de Capital			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2019	608.554,44	0,00	

2020		526.011,45	-13,56
2021		0,00	-100,00
2022		1.000.000,00	100,00
2023		1.036.100,00	3,61
2024		1.069.773,25	3,25

Nota:  
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município, porém, não foi previsto para 2021, e, com base no histórico de 2019 e 2020, se fez necessário inserir previsão da arrecadação para 2022, e aumento gradual para os exercícios futuros, baseado em índices oficiais de inflação.

Outras Receitas de Capital		Valor Nominal - R\$	Variação %
Metas Anuais			
2019		0,00	0,00
2020		0,00	0,00
2021		0,00	0,00
2022		200.000,00	100,00
2023		207.220,00	3,61
2024		213.954,65	3,25

Nota:  
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

MUNICÍPIO DE ANGICOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receitas de Contribuições Intra-orçamentárias		Valor Nominal - R\$	Variação %
Metas Anuais			
2019		0,00	0,00
2020		0,00	0,00
2021		0,00	0,00
2022		0,00	0,00
2023		0,00	0,00
2024		0,00	0,00

Nota:  
Nesse grupo, levando em consideração que não existem previsões ou estudos para criação ao momento, não apresentaram previsões.

Outras Receitas de Contribuições Intra-orçamentárias		Valor Nominal - R\$	Variação %
Metas Anuais			
2019		0,00	0,00
2020		0,00	0,00
2021		0,00	0,00
2022		0,00	0,00
2023		0,00	0,00
2024		0,00	0,00

Nota:  
Nesse grupo, levando em consideração que não existem previsões ou estudos para criação ao momento, não apresentaram previsões.

Alienação de Bens Intra-Orçamentárias		Valor Nominal - R\$	Variação %
Metas Anuais			
2019		0,00	0,00
2020		0,00	0,00
2021		0,00	0,00
2022		0,00	0,00
2023		0,00	0,00
2024		0,00	0,00

Nota:  
Nesse grupo, levando em consideração que não existem previsões ou estudos para criação ao momento, não apresentaram previsões.

Outras Receitas de Capital Intra-orçamentárias		Valor Nominal - R\$	Variação %
Metas Anuais			
2019		0,00	0,00



2020		0,00	0,00
2021		0,00	0,00
2022		0,00	0,00
2023		0,00	0,00
2024		0,00	0,00
Nota:			
Nesse grupo, levando em consideração que não existem previsões ou estudos para criação ao momento, não apresentaram previsões.			

MUNICÍPIO DE ANGICOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES ( I )	26.718.040,74	28.548.608,26	46.971.740,00	41.550.000,00	43.049.955,00	44.449.078,54
Pessoal e Encargos Sociais	19.683.762,47	21.097.007,25	28.949.880,00	26.500.000,00	27.456.650,00	28.348.991,13
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.805,00	53.488,66
Outras Despesas Correntes	7.034.278,27	7.451.601,01	18.021.860,00	15.000.000,00	15.541.500,00	16.046.598,75
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	1.102.786,26	2.024.901,05	7.006.700,00	6.450.000,00	6.682.845,00	6.900.037,46
Investimentos	580.581,51	1.555.486,74	6.501.700,00	5.900.000,00	6.112.990,00	6.311.662,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	522.204,75	469.414,31	505.000,00	550.000,00	569.855,00	588.375,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	561.421,00	500.000,00	518.050,00	534.886,63
Total	27.820.827,00	30.573.509,31	54.539.861,00	48.500.000,00	50.250.850,00	51.884.002,63

Angicos/RN em 30 de junho de 2021

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**SANZIA CRISTINA DA COSTA**  
Secretaria Municipal de Finanças

**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**  
Assessor Contábil CRC/RN - 9717

MUNICÍPIO DE ANGICOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição %
2019		19.683.762,47	0,00
2020		21.097.007,25	7,18
2021		28.949.880,00	37,22
2022		26.500.000,00	-8,46
2023		27.456.650,00	3,61
2024		28.348.991,13	3,25

Nota:		
Esse grupo de despesas apresentou, com base na execução de 2019 e 2020, uma redução de 8,46% para previsão de 2022, com um aumento gradual das previsões futuras, baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	50.000,00	100,00
2023	51.805,00	3,61
2024	53.488,66	3,25
Nota:		
Nesse grupo de despesas, foi inserida previsão para 2022, apresenta um aumento gradual dos períodos futuros baseado nos índices oficiais de inflação.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	7.034.278,27	0,00
2020	7.451.601,01	5,93
2021	18.021.860,00	141,85
2022	15.000.000,00	-16,77
2023	15.541.500,00	3,61
2024	16.046.598,75	3,25
Nota:		
Esse grupo de despesas, com base nas execuções de 2019 e 2020, e com base nos estudos de intenção de execução para 2022, foi ajustado uma redução de 16,77% para 2022, e apresentando um aumento gradual baseado nos índices oficiais de inflação previstos para os períodos futuros.		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	580.581,51	0,00
2020	1.555.486,74	167,92
2021	6.501.700,00	317,98
2022	5.900.000,00	-9,25
2023	6.112.990,00	3,61
2024	6.311.662,18	3,25
Nota:		
Esse grupo de despesas, com base nas execuções de 2019 e 2020, e com base nos estudos de intenção de execução para 2022, foi ajustado uma redução de 9,25% para 2022, e apresentando um aumento gradual baseado nos índices oficiais de inflação previstos para os períodos futuros.		

MUNICÍPIO DE ANGICOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Nesse grupo de despesas, não foram apresentadas previsões de gastos.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	522.204,75	0,00
2020	469.414,31	-10,11
2021	505.000,00	7,58
2022	550.000,00	8,91
2023	569.855,00	3,61
2024	588.375,29	3,25
Nota:		

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices oficiais de inflação previstos para os períodos futuros.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2019		0,00	0,00
2020		0,00	0,00
2021		561.421,00	0,00
2022		500.000,00	-10,94
2023		518.050,00	3,61
2024		534.886,63	3,25

Nota:  
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada na realidade de estudo para cada período.

MUNICÍPIO DE ANGICOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES ( I )	28.607.479,67	31.550.836,44	54.539.861,00	47.300.000,00	49.007.530,00	50.600.274,73
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTAORÇAMENTARIA)	28.607.479,67	31.550.836,44	54.539.861,00	47.300.000,00	49.007.530,00	50.600.274,73
Receitas Tributárias	1.810.457,57	1.825.745,69	1.349.707,00	2.000.000,00	2.072.200,00	2.139.546,50
Receitas de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	168.174,11	89.328,27	258.650,00	200.000,00	207.220,00	213.954,65
Aplicações Financeiras ( II )	168.174,11	89.328,27	258.650,00	200.000,00	207.220,00	213.954,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.624.793,58	29.606.345,08	52.931.504,00	45.000.000,00	46.624.500,00	48.139.796,25
Outras Receitas Correntes	4.054,41	29.417,40	0,00	100.000,00	103.610,00	106.977,33
RECEITAS CORRENTES INTRAOEÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	28.439.305,56	31.461.508,17	54.281.211,00	47.100.000,00	48.800.310,00	50.386.320,08
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	608.554,44	526.011,45	0,00	1.200.000,00	1.243.320,00	1.283.727,90
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	608.554,44	526.011,45	0,00	1.000.000,00	1.036.100,00	1.069.773,25
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	608.554,44	526.011,45	0,00	1.200.000,00	1.243.320,00	1.283.727,90
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )	29.047.860,00	31.987.519,62	54.281.211,00	48.300.000,00	50.043.630,00	51.670.047,98
RECEITA TOTAL	29.216.034,11	32.076.847,89	54.539.861,00	48.500.000,00	50.250.850,00	51.884.002,63
DESPESAS CORRENTES ( X )	26.718.040,74	28.548.608,26	46.971.740,00	41.550.000,00	43.049.955,00	44.449.078,54
Pessoal e Encargos Sociais	19.683.762,47	21.097.007,25	28.949.880,00	26.500.000,00	27.456.650,00	28.348.991,13
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.805,00	53.488,66
Outras Despesas Correntes	7.034.278,27	7.451.601,01	18.021.860,00	15.000.000,00	15.541.500,00	16.046.598,75
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	26.718.040,74	28.548.608,26	46.971.740,00	41.500.000,00	42.998.150,00	44.395.589,88
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	1.102.786,26	2.024.901,05	7.006.700,00	6.450.000,00	6.682.845,00	6.900.037,46
Investimentos	580.581,51	1.555.486,74	6.501.700,00	5.900.000,00	6.112.990,00	6.311.662,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	522.204,75	469.414,31	505.000,00	550.000,00	569.855,00	588.375,29
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	580.581,51	1.555.486,74	6.501.700,00	5.900.000,00	6.112.990,00	6.311.662,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	561.421,00	500.000,00	518.050,00	534.886,63
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	27.298.622,25	30.104.095,00	54.034.861,00	47.900.000,00	49.629.190,00	51.242.138,68
DESPESA TOTAL	27.820.827,00	30.573.509,31	54.539.861,00	48.500.000,00	50.250.850,00	51.884.002,63
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )	1.749.237,75	1.883.424,62	246.350,00	400.000,00	414.440,00	427.909,30

Angicos/RN em 30 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SANZIA CRISTINA DA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças

**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

Assessor Contábil CRC/RN - 9717

MUNICÍPIO DE ANGICOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	6.849.744,52	5.958.766,37	5.183.530,87	4.509.153,50	3.922.512,63	3.412.193,74
DEDUÇÕES ( II )	4.894.114,26	7.267.103,48	7.680.552,52	8.109.664,62	8.555.723,88	9.020.028,50
Ativo Disponível	6.355.559,96	7.601.062,56	7.981.115,69	8.380.171,47	8.799.180,05	9.239.139,05
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - )Restos a Pagar Processados	1.461.445,70	333.959,08	300.563,17	270.506,85	243.456,17	219.110,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	1.955.630,26	(1.308.337,11)	(2.497.021,65)	(3.600.511,12)	(4.633.211,25)	(5.607.834,76)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	1.955.630,26	(1.308.337,11)	(2.497.021,65)	(3.600.511,12)	(4.633.211,25)	(5.607.834,76)
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
Resultado Nominal	(5.164.204,69)	(3.263.967,37)	(1.188.684,54)	(1.103.489,47)	(1.032.700,13)	(974.623,51)
- O cálculo das metas anuais relativos ao resultado nominal foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo governo federal nomatiza pela STN- Secretaria do Tesouro Nacional						
* Refere-se ao valor previsto da dívida consolidada líquida do exercício de 2018 (R\$ 7.119.834,95)						

Angicos/RN em 30 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SANZIA CRISTINA DA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças

**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

Assessor Contábil CRC/RN- 9717

MUNICÍPIO DE ANGICOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(R\$)	2019	2020	2021	2022	2023	2024
ESPECIFICAÇÃO						

DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	6.849.744,52	5.958.766,37	5.183.530,87	4.509.153,50	3.922.512,63	3.412.193,74
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	6.849.744,52	5.958.766,37	5.183.530,87	4.509.153,50	3.922.512,63	3.412.193,74
DEDUÇÕES ( II )	4.894.114,26	7.267.103,48	7.680.552,52	8.109.664,62	8.555.723,88	9.020.028,50
Ativo Disponível	6.355.559,96	7.601.062,56	7.981.115,69	8.380.171,47	8.799.180,05	9.239.139,05
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	1.461.445,70	333.959,08	300.563,17	270.506,85	243.456,17	219.110,55
Dívida Consolidada Líquida	1.955.630,26	-1.308.337,11	-2.497.021,65	-3.600.511,12	-4.633.211,25	-5.607.834,76

Angicos/RN em 30 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SANZIA CRISTINA DA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças

**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

Assessor Contábil CRC/RN - 9717

MUNICÍPIO DE ANGICOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo I - Metas Anuais  
Art. 4º, §1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	48.500.000,00	46.164.096,71	0,059	50.250.850,00	48.500.000,00	0,059	51.884.002,63	50.250.850,00	0,059
Receita Não-Financeira ( I )	48.300.000,00	45.973.729,30	0,058	50.043.630,00	48.300.000,00	0,058	51.670.047,98	50.043.630,00	0,056
Despesa Total	48.500.000,00	46.164.096,71	0,059	50.250.850,00	48.500.000,00	0,059	51.884.002,63	50.250.850,00	0,057
Despesa Não-Financeira ( II )	47.900.000,00	45.592.994,48	0,058	49.629.190,00	47.900.000,00	0,058	51.242.138,68	49.629.190,00	0,056
Resultado Primário	400.000,00	380.734,82	0,000	414.440,00	400.000,00	0,000	427.909,30	414.440,00	0,000
Resultado Nominal	(1.103.489,47)	(1.050.342,15)	-0,001	(1.032.700,13)	(996.718,59)	-0,001	(974.623,51)	(943.945,29)	-0,001
Dívida Pública Consolidada	4.509.153,50	4.291.979,34	0,005	3.922.512,63	3.785.843,67	0,005	3.412.193,74	3.304.788,12	0,004
Dívida Consolidada Líquida	(3.600.511,12)	(3.427.099,86)	-0,004	(4.633.211,25)	(4.471.779,99)	-0,005	(5.607.834,76)	(5.431.316,96)	-0,006

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023	2024
	PIB real (crescimento % anual)	3,21	2,33	2,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,35	5,40	5,20	5,10
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,06	3,61	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	82.700.000.000,00	85.594.500.000,00	88.590.307.500,00	91.690.968.262,50

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2021	2022	2023	2024
Valor Corrente/1,0506	Valor Corrente/1,0361	Valor Corrente/1,0325	Valor Corrente/1,0325

Angicos/RN em 30 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SANZIA CRISTINA DA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças

**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

Assessor Contábil CRC/RN - 9717

## MUNICÍPIO DE ANGICOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	48.952.221,00	0,065	32.076.847,89	0,043	-16.875.373,11	-34%
Receita Não-Financeira ( I )	48.785.721,00	0,065	31.987.519,62	0,042	-16.798.201,38	-34%
Despesa Total	48.952.221,00	0,065	30.573.509,31	0,041	-18.378.711,69	-38%
Despesa Não-Financeira ( II )	48.502.221,00	0,064	30.104.095,00	0,040	-18.398.126,00	-38%
Resultado Primário ( I - II )	283.500,00	0,000	1.883.424,62	0,002	1.599.924,62	564%
Resultado Nominal	-3.263.967,37	-0,004	-3.263.967,37	-0,004	0,00	0%
Dívida Pública Consolidada	5.958.766,37	0,008	5.958.766,37	0,008	0,00	0%
Dívida Consolidada Líquida	-1.308.337,11	-0,002	-1.308.337,11	-0,002	0,00	0%

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Provisão do PIB Estadual para 2020	75.400.000.000,00

Angicos/RN em 30 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SANZIA CRISTINA DA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças

**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

Assessor Contábil CRC/RN - 9717

## MUNICÍPIO DE ANGICOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	29.216.034,11	32.076.847,89	9,79	54.539.861,00	70,03	48.500.000,00	-11,07	50.250.850,00	3,62	51.884.002,63	3,25	
Receita Não-Financeira ( I )	29.047.860,00	31.987.519,62	10,12	54.281.211,00	69,69	48.300.000,00	-11,02	50.043.630,00	3,60	51.670.047,98	3,25	
Despesa Total	27.820.827,00	30.573.509,31	9,89	54.539.861,00	78,39	48.500.000,00	-11,07	50.250.850,00	3,66	51.884.002,63	3,25	
Despesa Não-Financeira ( II )	27.298.622,25	30.104.095,00	10,28	54.034.861,00	79,49	47.900.000,00	-11,35	49.629.190,00	3,61	51.242.138,68	3,25	
Resultado Primário ( I - II )	1.749.237,75	1.883.424,62	7,67	246.350,00	-86,92	400.000,00	62,37	414.440,00	-1,31	427.909,30	3,25	

Resultado Nominal	-5.164.204,69	-3.263.967,37	-36,80	-1.188.684,54	-63,58	-1.103.489,47	-7,17	-1.032.700,13	1,57	-974.623,51	-5,62
Dívida Pública Consolidada	6.849.744,52	5.958.766,37	-13,01	5.183.530,87	-13,01	4.509.153,50	-13,01	3.922.512,63	16,29	3.412.193,74	-13,01
Dívida Líquida Consolidada	1.955.630,26	-1.308.337,11	-166,90	-2.497.021,65	90,85	-3.600.511,12	44,19	-4.633.211,25	28,68	-5.607.834,76	21,04
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	30.475.245,18	33.526.721,41	10,01	57.299.577,97	70,91	50.250.850,00	-12,30	51.884.002,63	3,25	53.570.232,71	3,25
Receita Não Financeira ( I )	30.299.822,77	33.433.355,51	10,34	57.027.840,28	70,57	50.043.630,00	-12,25	51.670.047,98	3,25	53.349.324,53	3,25
Despesa Total	29.019.904,64	31.955.431,93	10,12	57.299.577,97	79,31	50.250.850,00	-12,30	51.884.002,63	3,25	53.570.232,71	3,25
Despesa Não Financeira ( II )	28.475.192,87	31.464.800,09	10,50	56.769.024,97	80,42	49.629.190,00	-12,58	51.242.138,68	3,25	52.907.508,18	3,25
Resultado Primário ( I - II )	1.824.629,90	1.968.555,41	7,89	258.815,31	-86,85	414.440,00	60,13	427.909,30	3,25	441.816,35	3,25
Resultado Nominal	-5.386.781,91	-3.411.498,70	-36,67	-1.248.831,98	-63,39	-1.143.325,44	-8,45	-1.066.262,88	-6,74	-1.006.298,78	-5,62
Dívida Pública Consolidada	7.144.968,51	6.228.102,61	-12,83	5.445.817,53	-12,56	4.671.933,94	-14,21	4.049.994,29	-13,31	3.523.090,03	-13,01
Dívida Líquida Consolidada	2.039.917,92	-1.367.473,95	-167,04	-2.623.370,95	91,84	-3.730.489,57	42,20	-4.783.790,61	28,23	-5.790.089,39	21,04

Nota:											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											
INDICES DE INFLAÇÃO											
2019	2020	2021	2022	2023	2024						
4,31	4,52	5,06	3,61	3,25	3,25						
VALORES DE REFERÊNCIA											
Valor Corrente x 1,0431	Valor Corrente x 1,0452	Valor Corrente x 1,0506	Valor Corrente / 1,0361	Valor Corrente / 1,0325	Valor Corrente / 1,0325						
* Inflação Média ( % anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.											

Angicos/RN em 30 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SANZIA CRISTINA DA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças

**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

Assessor Contábil CRC/RN - 9717

MUNICÍPIO DE ANGICOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido  
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	11.931.811,11	100,00%	7.497.885,82	100,00%	5.236.513,77	100,00%
TOTAL	11.931.811,11	100%	7.497.885,82	100%	5.236.513,77	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-

TOTAL	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
-------	------	----	------	----	------	----

Angicos/RN em 30 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SANZIA CRISTINA DA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças

**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

Assessor Contábil CRC/RN - 9717

MUNICÍPIO DE ANGICOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (d)	2018
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2020 (b)	2019 (e)	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Angicos/RN em 30 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SANZIA CRISTINA DA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças

**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

Assessor Contábil CRC/RN - 9717

MUNICÍPIO DE ANGICOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores



## Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	RS 1,00		
	2018	2019	2020
RECEITAS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (II)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2018	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANGICOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2018	2019	2020
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			0,00

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2021				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00

Angicos/RN em 30 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SANZIA CRISTINA DA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças

**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

Assessor Contábil CRC/RN - 9717

MUNICÍPIO DE ANGICOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2022	2023	
-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-

Angicos/RN em 30 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SANZIA CRISTINA DA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças

**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

Assessor Contábil CRC/RN - 9717

MUNICÍPIO DE ANGICOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2020
Aumento Permanente da Receita	-
( - ) Transferências Constitucionais	-
( - ) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-
Redução Permanente de Despesas ( II )	-
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	-
Saldo Utilizado ( IV )	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	-

Angicos/RN em 30 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SANZIA CRISTINA DA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças

**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

Assessor Contábil CRC/RN - 9717

MUNICÍPIO DE ANGICOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, §3º, da LRF

(RS)	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2022
1. Passivos Contingentes		-
2. Riscos Fiscais		-
3. Eventos Fiscais Imprevistos		-
Soma		-
Nota:		
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.		
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.		
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.		

Angicos/RN em 30 de junho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SANZIA CRISTINA DA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças

**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

Assessor Contábil CRC/RN - 9717

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**40651151

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 360-2021 - LDO 2022 - ANEXO 1**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**I – METAS ANUAIS**

2022

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)													RS 1.00
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	
Receita Total	25,304,280.75	22,302,734.56	-	125.90	26,569,494.79	23,472,305.08	-	126.19	25,446,912.75	24,645,920.34	-	126.19	
Receitas Primárias ( I )	23,063,838.00	22,286,054.69	-	125.80	24,217,029.90	23,454,750.51	-	126.10	25,427,881.40	24,627,488.03	-	126.10	
Receitas Primárias Correntes	23,353,706.25	22,566,147.70	-	-	24,521,391.56	23,749,531.78	-	-	25,747,461.14	24,937,008.37	-	-	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	451,290.00	436,071.12	-	-	473,854.50	458,938.98	-	-	497,547.23	481,885.93	-	-	
Contribuições	23,100.00	22,321.00	-	-	24,255.00	23,491.53	-	-	25,467.75	24,666.10	-	-	
Transferências Correntes	22,860,941.25	22,090,000.24	-	-	24,003,988.31	23,248,414.83	-	-	25,204,187.73	24,410,835.57	-	-	
Demais Receitas Primárias Correntes	18,375.00	17,755.34	-	-	19,293.75	18,686.44	-	-	20,258.44	19,620.76	-	-	
Receitas Primárias de Capital	2,538,180.75	2,452,585.52	-	-	2,665,089.79	2,581,200.76	-	-	2,798,344.28	2,710,260.80	-	-	
Despesa Total	23,081,100.00	22,302,734.56	-	125.90	24,235,155.00	23,472,305.08	-	126.19	25,446,912.75	24,645,920.34	-	126.19	
Despesas Primárias ( II )	22,884,090.00	22,112,368.34	-	124.82	23,891,784.50	23,139,742.86	-	124.40	25,026,673.73	24,238,909.18	-	124.11	
Despesas Primárias Correntes	16,728,159.00	16,164,034.21	-	-	17,564,566.95	17,011,687.12	-	-	18,442,795.30	17,862,271.47	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	10,074,729.00	9,734,978.26	-	-	10,578,465.45	10,245,487.12	-	-	11,107,388.72	10,757,761.47	-	-	
Outras despesas Correntes	6,653,430.00	6,429,055.95	-	-	6,986,101.50	6,766,200.00	-	-	7,335,406.58	7,104,510.00	-	-	
Despesas Primárias de Capital	5,869,731.00	5,671,785.68	-	-	6,163,217.55	5,969,217.97	-	-	6,471,378.43	6,267,678.86	-	-	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	286,200.00	276,548.46	-	-	164,000.00	158,837.77	-	-	112,500.00	108,958.84	-	-	

Resultado Primário (III) = ( I - II )	179,748.00	173,686.35	-	0.98	325,245.40	315,007.65	-	1.69	401,207.67	388,578.86	-	1.99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	179,748.00	173,686.35	-	0.98	325,245.40	315,007.65	-	1.69	401,207.67	388,578.86	-	1.99
Dívida Pública Consolidada	446,775.00	431,708.38	-	2.44	469,113.75	454,347.46	-	2.44	492,569.44	477,064.83	-	2.44
Dívida Consolidada Líquida	- 550,725.00	- 532,152.87	-	- 3.00	- 578,261.25	- 560,059.32	-	- 3.01	- 607,174.31	- 588,062.29	-	- 3.01
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0.00	-	-	-	0.00	-	-	-	0.00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0.00	-	-	-	0.00	-	-	-	0.00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0.00	-	-	-	0.00	-	-	-	0.00

Fonte: /Relatórios da LRF

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**77DDDBD3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 360-2021 - LDO 2022 - ANEXO 3**

**0**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS**  
**EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2022**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											RS 1.00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	13,300,888.41	14,940,061.93	12.32	19,864,685.00	32.96	23,081,100.00	16.19	24,235,155.00	5.00	25,446,912.75	5.00
Receitas Primárias ( I )	13,273,438.91	14,930,800.70	12.49	19,848,245.00	32.93	23,063,838.00	16.20	24,217,029.90	5.00	25,427,881.40	5.00
Despesa Total	14,195,051.84	15,665,911.64	10.36	21,982,000.00	40.32	23,081,100.00	5.00	24,235,155.00	5.00	25,446,912.75	5.00
Despesas Primárias ( II )	14,460,147.23	16,206,264.53	12.08	21,873,800.00	34.97	22,884,090.00	4.62	23,891,784.50	4.40	25,026,673.73	4.75
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(1,186,708.32)	(1,275,463.83)	7.48	(2,025,555.00)	58.81	179,748.00	(108.87)	325,245.40	80.95	401,207.67	23.36
Resultado Nominal	(1,186,708.32)	(1,275,463.83)	7.48	(2,025,555.00)	58.81	179,748.00	(108.87)	325,245.40	80.95	401,207.67	23.36
Dívida Pública Consolidada	241,723.13	244,308.32	1.07	425,500.00	74.17	446,775.00	5.00	469,113.75	5.00	492,569.44	5.00
Dívida Consolidada Líquida	(1,340,305.19)	(841,020.65)	(37.25)	(524,500.00)	(37.64)	(550,725.00)	5.00	(578,261.25)	5.00	(607,174.31)	5.00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	12,751,307.08	14,293,974.29	12.10	18,953,043.60	32.59	22,302,734.56	17.67	23,472,305.08	5.24	24,645,920.34	5.00
Receitas Primárias ( I )	12,724,991.76	14,285,113.57	12.26	18,937,358.08	32.57	22,286,054.69	17.68	23,454,750.51	5.24	24,627,488.03	5.00
Despesas Total	13,608,524.44	14,988,434.40	10.14	20,973,189.58	39.93	22,302,734.56	6.34	23,472,305.08	5.24	24,645,920.34	5.00
Despesas Primárias ( II )	13,862,666.31	15,505,419.57	11.85	20,869,955.16	34.60	22,112,368.34	5.95	23,139,742.86	4.65	24,238,909.18	4.75
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(1,137,674.55)	(1,220,306.00)	7.26	(1,932,597.08)	58.37	173,686.35	(108.99)	315,007.65	81.37	388,578.86	23.36
Resultado Nominal	(1,137,674.55)	(1,220,306.00)	7.26	(1,932,597.08)	58.37	173,686.35	(108.99)	315,007.65	81.37	388,578.86	23.36
Dívida Pública Consolidada	231,735.34	233,743.13	0.87	405,972.71	73.68	431,708.38	6.34	454,347.46	5.24	477,064.83	5.00
Dívida Consolidada Líquida	(1,284,924.93)	(804,650.45)	(37.38)	(500,429.35)	(37.81)	(532,152.87)	6.34	(560,059.32)	5.24	(588,062.29)	5.00

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**053DA84B